DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br



Edição Nº2.790 | **sexta-feira, 27 de Junho de 2025** | **Vitória/ES**

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado
Secretário - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade
Tesoureiro - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira

Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette

Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz
Vice-diretor - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri
Vice-diretor - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco
Vice-diretor - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca
Vice-diretor - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos
Vice-diretor - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha
Vice-diretor - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Atos

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 0000337/2025, 25 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	300,00
Total do Projeto/Atividade			300,00
Total da Unidade			300,00
Total			300,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	300,00
Total do Projeto/Atividade			300,00
Total da Unidade			300,00
Total			300,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 25 Junho de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579792

DECRETO Nº 0000338/2025, 25 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 190.016,12 (cento e noventa mil dezesseis reais e doze cen tavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	160000009	45.877,49
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	160500000	36.846,80
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	52.641,77
Total do Projeto/Atividade 2.138 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE			135.366,06
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	8.150,69
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150000150	1.230,52
Total do Projeto/Atividade 2.139 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			9.381,21
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000150	45.268,85
Total do Projeto/Atividade			45.268,85
Total da Unidade			190.016,12
Total			190.016,12
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000150	106.061,31
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160000009	45.877,49
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160500000	36.846,80

Total do Projeto/Atividade 2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			188.785,60
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	150000150	1.230,52
Total do Projeto/Atividade			1.230,52
Total da Unidade			190.016,12
Total			190.016,12

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 25 Junho de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579801

DECRETO Nº 0000339/2025, 25 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 295.938,83 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e tri nta e oito reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações:
Dotações Suplementadas
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	260000009	104.852,45
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	260000009	117.736,11
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	260000009	26.945,89
Total do Projeto/Atividade 2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			249.534,45
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	260000009	40.317,56
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	260000009	6.086,82
Total do Projeto/Atividade			46.404,38
Total da Unidade			295.938,83
Total			295.938,83
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R$ 295.938,83 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 25 Junho de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579805

DECRETO Nº 0000341/2025, 26 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 166.121,74 (cento e sessenta e seis mil cento e vinte e um r eais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:
Dotações Suplementadas
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CHECHE E PRÉ-ESCOLA)

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	270400000	166.121,74
Total do Projeto/Atividade			166.121,74
Total da Unidade			166.121,74
Total			166.121,74
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos: I - Superávit R$ 166.121,74 (cento e sessenta e seis mil cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
AFONSO CLAUDIO, 26 de junho de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579867

DECRETO Nº 0000340/2025, 26 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 149.221,72 (cento e quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte: 166900000		20.000,00
Total do Projeto/Atividade			20.000,00
Total da Unidade			20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CHECHE E PRÉ-ESCOLA)			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	159900000	42.940,77
Total do Projeto/Atividade			42.940,77
2.066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	155000000	17.022,15
Total do Projeto/Atividade			17.022,15
2.055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	155000000	20.702,85
Total do Projeto/Atividade			20.702,85
2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	23.855,95
Total do Projeto/Atividade			23.855,95
Total da Unidade			104.521,72
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000000	700,00
Total do Projeto/Atividade			700,00
2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	24.000,00
Total do Projeto/Atividade			24.000,00
Total da Unidade			24.700,00
Total			149.221,72
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.028 - BENEFÍCIO EVENTUAL POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte:	166900000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			20.000,00
Total da Unidade			20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	159900000	42.940,77
Total do Projeto/Atividade			42.940,77
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	200,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	155000000	37.725,00
Total do Projeto/Atividade			38.925,00
2.069 - MANUTENÇÃO E FOTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			
33901800000 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte:	150000000	9.000,00
Total do Projeto/Atividade			9.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.077 - APOIO A ENTIDADES DE NÍVEL SUPERIOR 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	8.147,23
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150000000	5.439,43
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000000	69,29
Total do Projeto/Atividade			13.655,95
Total da Unidade 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			104.521,72
1.039 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	8.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.114 - APOIO E INCENTIVO A GRUPOS MUSICAIS E TEATRAIS			8.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	700,00
Total do Projeto/Atividade 2.115 - ACERVOS PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS			700,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.116 - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E EVENTOS CULTURAIS			10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	6.000,00
Total do Projeto/Atividade			6.000,00
Total da Unidade			24.700,00
Total			149.221,72
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

AFONSO CLAUDIO, 26 de junho de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579905

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
Afonso Cláudio, 26 de julho de 2025
A presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Afonso Cláudio/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2055, de 10 de outubro de 2013, e conforme dispõe o art. 10, XVI, que "compete ao CMDCA: convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal" e, ainda, considerando o que dispõe o art. 35 que "ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição"; e diante do comunicado de afastamento da Conselheira Tutelar Tânia Mara Bissoli, por motivo de férias , no período de 01 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente **NILTON CÉZAR EFFGEN**, para o suprimento do afastamento da Conselheira Tutelar Tânia Mara Bissoli.
Art. 2º o Conselheiro Titular Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, munido dos seguintes documentos originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor;
d) CTPS;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) 01 Foto 3x4;
h) Número de conta na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta);
i) Cartão Nacional do SUS;
j) Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento);
k) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
l) Extrato atualizado PIS/PASEP;
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Declaração de Bens;
o) Declaração de que não possui antecedente criminal;
p) Formulário de Cadastramento Funcional (disponível no RH).
Art. 3º No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.
Art. 4º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2025.
Emily **de Almeida Tonoli Prates**
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1579975

Resolução

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 012, DE 22 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre a Realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio/ ES.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião Ordinária, no dia 16 de abril de 2025 e registrada em Ata de nº 357.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrerá no dia 02 (dois) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) com início às 7h30min, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua João Batista de Araújo, Amâncio Pimenta, Afonso Cláudio/ES.
Art. 2º. A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", e contará com os seguintes eixos temáticos:
EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS
EIXO 4: Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Afonso Cláudio/ES, 22 de abril de 2025.
EMERSON LAUVRS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1579702

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 013, DE 22 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho da Associação Pró-Casa do Menino junto à SETADES, referente à cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 2.262/2018, em Reunião Ordinária, no dia 16 de abril de 2025 e registrada em Ata de nº 357.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Pró-Casa do Menino, referente à cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 20.264,10 (vinte mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
Parágrafo Único: O valor em referência tem como objetivo geral a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para complementação das refeições semanais, incluindo carnes bovinas, além do custeio para aquisição de bebedouro industrial de 25 e 50 litros.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.
Afonso Cláudio/ES, 22 de abril de 2025.
EMERSON LAUVRS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 1579706

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº. 229/2025
"***Autoriza Contratação Temporária.***"
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal 153/2023, 12.12.2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **MARIA MADALENA DUARTE BRAZ**, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) da RG xxxxxx PC/MG e CPF xxx.xxx.xxx-xx, para o Cargo de **Merendeira Escolar**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.
Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão viger contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.
3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 10 de fevereiro de 2025.
4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1579080

DECRETO Nº. 231/2025
"***Autoriza Contratação Temporária.***"
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal 153/2023, 12.12.2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **SÉRGIO MOREIRA NUNES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da RG xxxxxxxxx SSP/ MG e CPF xxx.xxx.xxx-xx, para o Cargo de **Guarda Municipal**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.
Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para

a contratação, não mais poderão viger contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.
3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 11 de fevereiro de 2025.
4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1579092

DECRETO Nº. 215/2025
"***Autoriza Contratação Temporária.***"
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal 153/2023, 12.12.2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **CARMELUCIA BARBOSA DA PAIXÃO SOARES**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG xxxx- SPTC/ES e CPF xxx.xxx.xxx-xx, para o Cargo de **Guarda Municipal**, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.
Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão viger contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.
3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 03 de fevereiro de 2025.
4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1579190

DECRETO Nº. 233/2025
"***Autoriza Contratação Temporária.***"
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Complementar Municipal 153/2023, 12.12.2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **GENADIR JÚNIOR ALVES**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG xxxxxxx SSP/MG e CPF xxx.xxx.xxx-xx, para o Cargo de **Guarda Municipal**, para a Secretaria Municipal de Saúde.
2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.
Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão viger contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.
3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 03 de fevereiro de 2025.
4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 - 37º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1579220

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
39.***.**1/0001-72
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** estando renovado o prazo do Instrumento Contratual por 12 (doze) meses contados a partir do dia 14 de junho de 2025 e se estendendo até o dia 13 de junho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO**, ficando renovados e reajustados os itens contratuais nos termos do item 3.3 do Instrumento Contratual, coforme planilha abaixo:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

ASSINATURA: 11 de junho de 2025.
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579292

Águia Branca

Decreto

DECRETO Nº 11.531/2025 NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **ANA PAULA ROTTA MOURA**, aprovada no concurso Público n.º 002/2022, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR MAMPA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579592

DECRETO Nº 11.532/2025 NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **THALES ALMEIDA CORREA**, aprovado no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de CONTADOR, com carga horaria de 30 (Trinta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579601

DECRETO Nº 11.533/2025 NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **EMANUELLA FREISLEBEN DE ARAÚJO**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579606

DECRETO Nº 11.534/2025NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **AMANDA DA CRUZ ALVES**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579610

DECRETO Nº 11.535/2025NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **ANA ELIZA ABREU MARTINS**, aprovado no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579619

DECRETO Nº 11.536/2025 N O M E I A SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA CRIVELARI**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de Junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579622

DECRETO Nº 11.537/2025 N O M E I A SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **SILVELENY MARTINS DO NASCIMENTO DA SILVA**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de SERVENTE, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579628

DECRETO Nº 11.538/2025 N O M E I A SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **FLORENTINA CAETANO RIBEIRO**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de SERVENTE, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579639

DECRETO Nº 11.539/2025 N O M E I A SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **FABIO JUNIOR ALVES DIAS**, aprovado no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de GARI, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579645

DECRETO Nº 11.540/2025 N O M E I A SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **ADRIANA BARBOSA DE RESENDE LIMA**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de GARI, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579647

DECRETO Nº 11.541/2025 NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **ENEIAS BRAGA COSTA**, aprovado no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de GARI, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579651

DECRETO Nº 11.542/2025 NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **LUCINEIA DE MOURA**, aprovada no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de GARI, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579653

DECRETO Nº 11.543/2025 NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **WALACE BRUNI STREZPA**, aprovado no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de GARI, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579658

DECRETO Nº 11.544/2025 NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE ÁGUIA BRANCA - **PEDRO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, aprovado no concurso Público n.º 001/2022, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA, com carga horaria de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1579663

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2025

ID Cidades: 003E0700001.2022.002

Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público 002/2022 (ID Cidades: 003E0700001.2022.002), para o provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal da *Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES*

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no **Concurso Público** - **Edital nº 002/2022** para preenchimento de cargos no quadro da Prefeitura Municipal de Águia Branca, para comparecerem no **prazo de 30 (trinta) dias a partir de 27/06/2025**, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 15:00h, de segunda a quinta-feira e no horário de 7:00h ás 12:00h na sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Águia Branca, situado a Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Centro, Águia Branca/ES.
Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no Edital do Concurso Público 002/2022, item 15.5 e suas alíneas.

15.5. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Aprovação prévia em todas as etapas da seleção;
b) Comprovação do pré-requisito do cargo;
c) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
d) Ter 18 (dezoito anos) completos na data da posse;
e) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
f) apresentar documentos pessoais (originais) e suas respectivas cópias:

- RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Título de Eleitor e dois últimos comprovantes de votação;
- Carteira Profissional;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; e
- Exames médicos pré-admissionais; (Médico Medicina do Trabalho)

g) estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, **quando for o caso**, devidamente comprovado com a documentação exigida;
h) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 no Decreto Federal nº 70.436/1972;
i) estar em pleno gozo dos direitos políticos (Certidão de Crimes eleitorais, obtida por meio do link: Certidão de crimes eleitorais - Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br);
j) estar quite com as obrigações eleitorais (Certidão de quitação eleitoral, obtida por meio do link: Certidão de quitação eleitoral - Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br);
k) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do **sexo masculino** (Certificado de reservista);
l) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública (Certidões negativas podem ser emitidas nos sítios eletrônicos abaixo):
- Certidão negativa de natureza criminal e cível em 1ª e 2ª instância - Justiça Estadual: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm;
- Certidão negativa de natureza criminal e cível - Justiça Federal: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar;

n) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF: Certidão obtida por meio do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
o) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos: (formulário disponível no **ANEXO I - deste EDITAL)**;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.

15.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES poderá solicitar outros documentos complementares:

- **Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais** junto a Prefeitura Municipal de Águia Branca (obtida por meio do link: https://gpi12.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=0d5c283a-937f-4b76-8b0a-8ae2b66f92a8

- **Declaração de bens (**formulário disponível no **ANEXO II - deste Edital)**;

OBS: Conforme art.11 do Decreto Federal 10.977/2022 de 23/02/2022, o prazo da validade de Identidade é de 10 (dez) anos, para os cidadãos com idade de 12 a 59 anos.

OBS: Considerando o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade inerentes a Administração Pública, quanto a **alínea "e" do item 15.5**, o Município de Águia Branca declara que o candidato(a) aprovado para o cargo pretendido poderá apresentar, em substituição ao Diploma, o **Certificado de Conclusão de Curso e Histórico escolar**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR MaMPA - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
25.º	0000560	ANA PAULA ROTTA MOURA	PROFESSOR MAMPA - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.531/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 26 de junho de 2025

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2025
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

ID Cidades: 003E0700001.2022.002

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG_____ , em relação à posse do cargo _____ DECLARO:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo _____, emprego_____ ou função pública_____.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade:
Fone:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Cargo/Emprego/Função:
Regime Jurídico:

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
2ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
3ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
4ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
5ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
6ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Sábado	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Domingo	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Total da Carga Horaria Semana	_____ horas

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações horas prestadas, assumo o compromisso de comunicar a este Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Águia Branca/ES, _____/_____/2025.

Assinatura do candidato:
CPF:

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2025
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

ID Cidades: 003E0700001.2022.002

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____abaixo-assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor_____/_____ e CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins previstos no Art 13, § 5º do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, Lei n.º 111/91, de 27 de dezembro de 1991,
( ) Declaro não possuir bens
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____
02 - _____, no valor de R$ _____
03 - _____, no valor de R$ _____
04 - _____, no valor de R$ _____
05 - _____, no valor de R$ _____
06 - _____, no valor de R$ _____
07 - _____, no valor de R$ _____
08 - _____, no valor de R$ _____ 09 - _____ _____, no valor de R$ _____ 10 - _____, no valor de R$ _____

Águia Branca/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

CPF:

Decreto Federal 10.977/2022 de 23/02/2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10977.htm

Protocolo 1579596

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025 - CARGOS DIVERSOS
ID Cidades: 003E0700001.2022.001

Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público 001/2022 (ID Cidades: 003E0700001.2022.001), para o provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal da *Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES*

O Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no **Concurso Público** - **Edital nº 001/2022** para preenchimento de cargos no quadro da Prefeitura Municipal de Águia Branca, para comparecerem no **prazo de 30 (trinta) dias a partir de 27/06/2025**, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 15:00h, de segunda a

quinta-feira e no horário de 7:00h ás 12:00h na sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Águia Branca, situado a Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Centro, Águia Branca/ES.
Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no Edital do Concurso Público 001/2022, item 16.5 e suas alíneas.

16.5. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Aprovação prévia em todas as etapas da seleção;
b) **Comprovação do pré-requisito do cargo**;
c) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
d) Ter 18 (dezoito anos) completos na data da posse;
e) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
f) apresentar documentos pessoais (originais) e suas respectivas cópias:

- RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em:
- https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
- Título de Eleitor e dois últimos comprovantes de votação;
- Carteira Profissional;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; e
- Exames médicos pré-admissionais; (Médico Medicina do Trabalho)

g) estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, **quando for o caso**, devidamente comprovado com a documentação exigida;
h) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 no Decreto Federal nº 70.436/1972;
i) estar em pleno gozo dos direitos políticos (Certidão de Crimes eleitorais, obtida por meio do link: Certidão de crimes eleitorais - Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br);
j) estar quite com as obrigações eleitorais (Certidão de quitação eleitoral, obtida por meio do link: Certidão de quitação eleitoral - Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br);
k) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do **sexo masculino** (Certificado de reservista);
l) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública (Certidões negativas podem ser emitidas nos sítios eletrônicos abaixo):
- Certidão negativa de natureza criminal e cível em 1ª e 2ª instância - Justiça Estadual: https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm;
- Certidão negativa de natureza criminal e cível - Justiça Federal: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar;

n) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF: Certidão obtida por meio do link: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica;
o) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos: (formulário disponível no **ANEXO I - deste EDITAL)**;
p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.

16.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES poderá solicitar outros documentos complementares:

- **Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais** junto a Prefeitura Municipal de Águia Branca (obtida por meio do link: https://gpi12.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=0d5c283a-937f-4b76-8b0a-8ae2b66f92a8

- **Declaração de bens (**formulário disponível no **ANEXO II - deste Edital)**;

- **Laudo Médico (original e cópia)** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, para os candidatos aprovados nas vagas destinadas à pessoa com deficiência (PCD), **emitido em até 12 (doze) meses anteriores a data do Edital de Convocação, respeitadas as exigências previstas no item 5.13 do**

Edital de Concurso Público nº 001/2022.

OBS: Conforme art.11 do Decreto Federal 10.977/2022 de 23/02/2022, o prazo da validade de Identidade é de 10 (dez) anos, para os cidadãos com idade de 12 a 59 anos.

OBS: Considerando o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade inerentes a Administração Pública, quanto a **alínea "e" do item 16.5**, o Município de Águia Branca declara que o candidato(a) aprovado para o cargo pretendido poderá apresentar, em substituição ao Diploma, o **Certificado de Conclusão de Curso e/ou Histórico escolar**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.
OBS: A convocação do candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, não garante a sua entrada em exercício, devendo ainda, ser submetido a **PERÍCIA MÉDICA**, que será promovida pela Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, ao qual terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato aprovado em concurso público.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CONTADOR				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
03.º	0000494	THALES ALMEIDA CORREA	CONTADOR	11.532/2025

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
01.º	0001412	EMANUELLA FREISLEBEN DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11.533/2025
02.º	0000991	AMANDA DA CRUZ ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11.534/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
04.º	0000029	ANA ELIZA ABREU MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	11.535/2025

AGENTE DE ARRECADAÇÃO				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
03.º	0001287	JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA CRIVELARI	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	11.536/2025

SERVENTE				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
25.º	0001481	SILVELENY MARTINS DO NASCIMENTO DA SILVA	SERVENTE	11.537/2025
26.º	0000370	FLORENTINA CAETANO RIBEIRO	SERVENTE	11.538/2025

GARI				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
05.º	0002032	FABIO JUNIOR ALVES DIAS	GARI	11.539/2025
06.º	0001838	ADRIANA BARBOSA DE RESENDE LIMA	GARI	11.540/2025
07.º	0000380	ENEIAS BRAGA COSTA.	GARI	11.541/2025
08.º	0000780	LUCINEIA DE MOURA	GARI	11.542/2025
09.º	0001556	WALACE BRUNI STREZPA	GARI	11.543/2025

TÉCNICO AGRÍCOLA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
04.º	0000029	PEDRO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	TÉCNICO AGRÍCOLA	11.544/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 26 de junho de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022 - CARGOS DIVERSOS

ID Cidades: 003E0700001.2022.001

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG_____ , em relação à posse do cargo _____ DECLARO:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo _____, emprego_____ ou função pública_____.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade:
Fone:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Cargo/Emprego/Função:
Regime Jurídico:

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
2ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
3ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
4ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
5ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
6ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Sábado	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Domingo	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Total da Carga Horaria Semana	_____ horas

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações horas prestadas, assumo o compromisso de comunicar a este Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Águia Branca/ES, _____/_____/2025.

Assinatura do candidato:
CPF:

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022 - CARGOS DIVERSOS

IDCidades: 003E0700001.2022.001

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____abaixo-assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor_____/____ e CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins previstos no Art 13, § 5º do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, Lei n.º 111/91, de 27 de dezembro de 1991,
( ) Declaro não possuir bens
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____
02 - _____, no valor de R$ _____
03 - _____, no valor de R$ _____
04 - _____, no valor de R$ _____
05 - _____, no valor de R$ _____
06 - _____, no valor de R$ _____
07 - _____, no valor de R$ _____
08 - _____, no valor de R$ _____ 09 - _____ _____, no valor de R$ _____ 10 - _____, no valor de R$ _____

Águia Branca/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

CPF:
Decreto Federal 10.977/2022 de 23/02/2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10977.htm

Protocolo 1579668

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Adilson Schreiber-ME
DATA ASSINATURA: 26/06/2025
OBJETO: O objeto deste Contrato é a produção de show artístico da dupla "Adilson e Afonso", no dia 28/06/2025, com 02 (duas) horas de duração, para realização do Projeto "Domingo na Praça", que acontecerá na Praça do Imigrante, localizada no centro desta Cidade.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/07/2025
Processo Administrativo nº 3.664/2025

Protocolo 1579508

Alegre

Termos

- EXTRATO -
TERMO DE ADESÃO 035/2025
BOLSA ATLETA ALEGRENSE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - SECUTE
PROCESSO EDOCS 2025-NFRR9 (Principal)
PROCESSO EDOCS 2025-7K15S (Liberação da Bolsa Atleta)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.739/2022
ATLETA: LEANDRO SOUZA GUERRA DE MIRANDA - CPF n° 130.**.***-41
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
OBJETO: *UMA BOLSA NO VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), VISANDO À REGULAR FRUIÇÃO DO INCENTIVO, NA CATEGORIA INDIVIDUAL E MODALIDADE MOUNTAIN BIKE - MTB, NA DATA DE 23 A 27/07/2025, DA COMPETIÇÃO ULTRA MARATONA SERTÃO DIAMANTE, EM DIAMANTINA/MG.*
VALOR: *R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).*
PRAZO: *O contrato terá vigência até 24 de outubro de 2025 (24/10/2025).*
FONTES DE RECURSO:
Secretaria de Cultura Dotação/Fonte: 007001.2369500442.551.33903900000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha - 127. 007001.2369500442.551.33904800000.15000009999 -Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos -ficha - 128.
ASSINATURA: 23/06/2025.
Alegre/ES, 23/06/2025.
NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1580023

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº 022-R/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do Direito de Superfície ao contribuinte que cita.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que a Lei nº 917/2025, que disciplina a concessão do direito de superfície aos ocupantes de áreas de propriedade do Município de Alfredo Chaves, com a finalidade de regularização fundiária, em área urbana;
Considerando que a concessão do direito de superfície criado pela Lei Municipal nº 197/2008, dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse social e de situação fática consolidada;
Considerando que o art. 2º, § 4° da Lei Municipal nº 917/2025 dispõe que o direito de superfície será concedido por decreto do poder executivo, uma vez atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 197/2008;
Considerando que Prefeito Municipal **Sr. HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, e, de outro lado, **JONIS ATHAYDE CAVALLINI**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 08.07.1989, portador do RG *******-ES, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua Carlos Soares Pinto, n.º 60, Bairro Recanto da Siribeira, Alfredo Chaves - Espírito Santo, CEP 29240-000.
a) Protocolou requerimento solicitando a concessão de direito de superfície em 28 de maio de 2025;
b) Comprovou documentalmente possuir como sua a área que descreve há mais de 05 (cinco) anos;
c) Não possui dívida pendente perante o Poder Público Municipal, conforme certifica o Setor Tributário do Município.
Considerando que as razões que informam este decreto são inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça e de legalidade para o cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculem o agir administrativo, o Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito de superfície para **JONIS ATHAYDE CAVALLINI**, o direito de superfície sobre o uma casa de moradia, assoalhada, coberta de telhas de cimento e canal de barro cozido, construída no lote n° 149, aforado à Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, situado a Rua Iracema, com alicerces de pedra, parede de tijolos e caiada, rebocada e pintada, com pequena puxada para a cozinha, aos fundos medindo 8 metros de frente por 9,75 de fundos, com uma varanda ao lado, três quartos, corredor, uma sala, um quarto sanitários, instalações elétricas e sanitárias, com registro anterior n°55.694, fls. 157/158, do livro 3-G - Inscrição Imobiliária; Inscrição: 01020020138001, com Registro Geral no 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfredo Chaves - ES, número de ordem n° 5.744, folha n° 170/171, livro n° 3-G, e que contém as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.717.256,213m e E 317.439,969m; deste segue confrontando com CEVULO PEÇANHA BELMOK, com azimute de 112°50'00" por uma distância de 17,65m até o vértice 02, de coordenadas N 7.717.249,796m e E 317.455,210m; deste segue confrontando com a RUA CARLOS SOARES PINTO, com azimute de 201°50'31" por uma distância de 11,10m até o vértice 03, de coordenadas N 7.717.239,557m e E 317.451,106m; deste segue confrontando com ESPÓLIO DE ASTÉRIA BORGES RAMOS , com azimute de 292°28'14" por uma distância de 17,70m até o vértice 04, de coordenadas N 7.717.246,047m e E 317.435,415m; deste segue confrontando com ESPÓLIO DE JOAQUIM SUZANA, com azimute 24°07'43" por uma distância de 11,15m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 57,60 m.
Art. 2º - O Município outorga aos **CESSIONÁRIOS** o direito de utilizar o solo, o subsolo e/ou o espaço aéreo relativo ao lote descrito no art. 1º.
Art. 3º - A presente concessão é feita de forma onerosa, com pagamento de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do bem imóvel que será cobrado da beneficiária no momento da concessão, conforme art. 6º, parágrafo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 197/2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 917/2025.
Art. 4º - O direito de superfície será concedido pelo prazo indeterminado, contanto que esteja localizado na zona urbana.
Art. 5º - O inteiro teor deste decreto será afixado na sede da Prefeitura, bem como receberá registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

CONTRATO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE Nº 001/2025

Contrato de direito de superfície, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Paterline, nº 910, Centro, Alfredo Chaves/ES, inscrito no CGC/MF nº 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, e, de outro lado, **JONIS ATHAYDE CAVALLINI**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 08.07.1989, portador do RG *******-ES, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.***-**, residente e domiciliado na Rua Carlos Soares Pinto, n.º 60, Bairro Recanto da Siribeira, Alfredo Chaves - Espírito Santo, CEP 29240-000, **doravante denominados SUPERFICIÁRIOS**, estabelecendo originalmente as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica concedido aos **superficiários**, **JONIS ATHAYDE CAVALLINI**, o direito de superfície sobre uma casa de moradia, assoalhada, coberta de telhas de cimento e canal de barro cozido, construída no lote n° 149, aforado à Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, situado a Rua Iracema, com alicerces de pedra, parede de tijolos e caiada, rebocada e pintada, com pequena puxada para a cozinha, aos fundos medindo 8 metros de frente

por 9,75 de fundos, com uma varanda ao lado, três quartos, corredor, uma sala, um quarto sanitários, instalações elétricas e sanitárias, com registro anterior n°55.694, fls. 157/158, do livro 3-G - Inscrição Imobiliária; Inscrição: 01020020138001, com Registro Geral no 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfredo Chaves - ES, número de ordem n° 5.744, folha n° 170/171, livro n° 3-G, e que contém as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro , DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 7.717.256,213m e E 317.439,969m; deste segue confrontando com CEVULO PEÇANHA BELMOK, com azimute de 112°50'00" por uma distância de 17,65m até o vértice 02, de coordenadas N 7.717.249,796m e E 317.455,210m; deste segue confrontando com a RUA CARLOS SOARES PINTO, com azimute de 201°50'31" por uma distância de 11,10m até o vértice 03, de coordenadas N 7.717.239,557m e E 317.451,106m; deste segue confrontando com ESPÓLIO DE ASTÉRIA BORGES RAMOS , com azimute de 292°28'14" por uma distância de 17,70m até o vértice 04, de coordenadas N 7.717.246,047m e E 317.435,415m; deste segue confrontando com ESPÓLIO DE JOAQUIM SUZANA, com azimute 24°07'43" por uma distância de 11,15m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 57,60 m.

CLÁUSULA. 2ª - O Município outorga aos **SUPERFICIÁRIOS** o direito de utilizar o solo, o subsolo e/ou o espaço aéreo relativo ao lote descrito na cláusula 1ª.

CLÁUSULA 3ª - A presente concessão é feita de forma onerosa, com pagamento de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do bem imóvel, avaliado pela Municipalidade, perfazendo a quantia de R$1.006,53 (mil e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme previsão inserta no art. 5º da Lei Municipal nº 197/2008 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 4ª - Os **SUPERFICIÁRIOS** deverão registrar a presente concessão no Cartório de Registro de Imóveis e arcar com as custas de tabelionato e registro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da escritura de concessão, nos termos das Leis Municipais nº 197/2008 e 917/2025.

CLÁUSULA 5ª - OS **SUPERFICIÁRIOS** responderão integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a área objeto da concessão de direito de superfície.

CLÁUSULA 6ª - OS **SUPERFICIÁRIOS** poderão transferir o direito de superfície para terceiros, por escritura pública.

§ **1º** - No caso de transferência para terceiro, este assumirá integralmente as condições da presente concessão.

§ **2º** - A transferência deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

§ **3º** - OS **SUPERFICIÁRIOS** poderão vender as acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, por escritura pública, juntamente com a transferência do direito de superfície.

§ **4º** - Sobre a transferência de que trata esta Cláusula incidirá, além do valor previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 197/2008, os demais tributos cabíveis (ITBI).

CLÁUSULA 7ª - OS **SUPERFICIÁRIOS** poderão dar em garantia o direito de superfície e o imóvel.

CLÁUSULA 8ª - Por morte dos **SUPERFICIÁRIOS**, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

CLÁUSULA 9ª - Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, os **SUPERFICIÁRIOS** e o Município, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições, à oferta de terceiros.

CLÁUSULA 10ª - Extingue-se o direito de superfície:

§ **1º** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidos pelos **SUPERFICIÁRIOS**, conforme previsto no art. 7º e parágrafos, da Lei nº 197/2008 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 917/2025.

§ **2º** - Antes do termo final da concessão, extinguir-se-á o direito de superfície se os **SUPERFICIÁRIOS** derem ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§ **3º** - A extinção do direito de superfície, assim como sua cessão, será averbada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA 11ª - Extinto o direito de superfície nos termos da Lei Municipal nº 197/2008 e da Lei Municipal nº 917/2025, o Município recuperará o pleno domínio do terreno sem direito de indenização por acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - OS **SUPERFICIÁRIOS** providenciarão que se firme escritura pública da presente concessão.

§ **1º** - As despesas necessárias à celebração da escritura correrão por conta da dos **SUPERFICIÁRIOS**.

§ **2º** - A escritura pública de concessão possuirá obrigatoriamente cláusulas e itens onde conste:

a) Qualificação dos **SUPERFICIÁRIOS**;
b) Descrição e confrontações do imóvel;
c) Direitos obrigações e gravames previstos no art. 5º da Lei nº 197/2008 e da Lei Municipal nº 917/2025;
d) Obrigatoriedade de registro no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Alfredo Chaves - ES, em 90 (noventa) dias a contar da assinatura;
e) Valor do imóvel;
f) Declaração de que os **SUPERFICIÁRIOS** conhecem os termos da lei nº 197/2008 e demais já citadas e que cumprem os critérios do art. 1º;
g) Foro da comarca de Alfredo Chaves - ES;
h) Local e data;
i) Assinatura das partes e duas testemunhas.

CLÁUSULA 13ª - A presente concessão tem embasamento legal na Lei Municipal nº 197/2008 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 917/2025.

CLÁUSULA 14ª - O direito de superfície será concedido por prazo indeterminado, de acordo com a legislação vigente, contanto que esteja localizado na zona urbana do Município de Alfredo Chaves - ES.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Alfredo Chaves para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente vínculo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais desejados.

Alfredo Chaves (ES), 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

JONIS ATHAYDE CAVALLINI
Superficiário

Protocolo 1580032

Portaria

PORTARIA Nº 141 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Fernando Bruschi, CPF n.º 110.xxx.xxx-02, matrícula nº 7187 e Dirceu de Souza Cetto, CPF n.º 077.xxx.xxx-51, matrícula nº 7180 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 068/2025/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa F P PÁDUA ME, inscrita no CNPJ de nº 16.669.597/0001-68, que tem por objeto a contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Daniel Loureiro Gaygher, CPF n.º 185.xxx.xxx-02, matrícula nº 7800 e Alice Bonifácio Peterle, CPF nº 146.xxx.xxx-09, matrícula nº 7228 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1579296

PORTARIA Nº 142 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Fernando Bruschi, CPF n.º 110.xxx.xxx-02, matrícula nº 7187 e Dirceu de Souza Cetto, CPF n.º 077.xxx.xxx-51, matrícula nº 7180 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 074/2025/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa PRISCILA RIBEIRO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.796.717/0001-02, que tem por objeto a contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Daniel Loureiro Gaygher, CPF n.º 185.xxx.xxx-02, matrícula nº 7800 e Alice Bonifácio Peterle, CPF nº 146.xxx.xxx-09, matrícula nº 7228 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1579298

PORTARIA Nº 143 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Fernando Bruschi, CPF n.º 110.xxx.xxx-02, matrícula nº 7187 e Dirceu de Souza Cetto, CPF n.º 077.xxx.xxx-51, matrícula nº 7180 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 070/2025/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa MICHAEL LUIZ OLIVEIRA SARMENTO UP PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.189.756/0001-33, que tem por objeto a contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª

Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Daniel Loureiro Gaygher, CPF n.º 185.xxx.xxx-02, matrícula nº 7800 e Alice Bonifácio Peterle, CPF nº 146.xxx.xxx-09, matrícula nº 7228 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1579300

PORTARIA Nº 144 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Fernando Bruschi, CPF n.º 110.xxx.xxx-02, matrícula nº 7187 e Dirceu de Souza Cetto, CPF n.º 077.xxx.xxx-51, matrícula nº 7180 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 072/2025/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa MAJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.232.846/0001-07, que tem por objeto a contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Daniel Loureiro Gaygher, CPF n.º 185.xxx.xxx-02, matrícula nº 7800 e Alice Bonifácio Peterle, CPF nº 146.xxx.xxx-09, matrícula nº 7228 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1579303

PORTARIA Nº 145 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Fernando Bruschi, CPF n.º 110.xxx.xxx-02, matrícula nº 7187 e Dirceu de Souza Cetto, CPF n.º 077.xxx.xxx-51, matrícula nº 7180 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 067/2025/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa FELIPE FANTIN PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 46.341.480/0001-55, que tem por objeto a contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Daniel Loureiro Gaygher, CPF n.º 185.xxx.xxx-02, matrícula nº 7800 e Alice Bonifácio Peterle, CPF nº 146.xxx.xxx-09, matrícula nº 7228 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1579305

PORTARIA Nº 146 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Fernando Bruschi, CPF n.º 110.xxx.xxx-02, matrícula nº 7187 e Dirceu de Souza Cetto, CPF n.º 077.xxx.xxx-51, matrícula nº 7180 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 066/2025/ ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa BRENO E BERNARDO LTDA, inscrito no CNPJ de nº 30.762.465/0001-40, que tem por objeto a contratação de serviços artísticos músico/ banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Daniel Loureiro Gaygher, CPF n.º 185.xxx.xxx-02, matrícula nº 7800 e Alice Bonifácio Peterle, CPF nº 146.xxx. xxx-09, matrícula nº 7228 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1579307

PORTARIA Nº 147 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Fernando Bruschi, CPF n.º 110.xxx.xxx-02, matrícula nº 7187 e Dirceu de Souza Cetto, CPF n.º 077.xxx.xxx-51, matrícula nº 7180 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 069/2025/ ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa MOON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 30.429.365/0001-05, que tem por objeto a contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Daniel Loureiro Gaygher, CPF n.º 185.xxx.xxx-02, matrícula nº 7800 e Alice Bonifácio Peterle, CPF nº 146.xxx. xxx-09, matrícula nº 7228 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1579309

PORTARIA Nº 148 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Fernando Bruschi, CPF n.º 110.xxx.xxx-02, matrícula nº 7187 e Dirceu de Souza Cetto, CPF n.º 077.xxx.xxx-51, matrícula nº 7180 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 073/2025/ ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa TL FRANÇA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 32.103.523/0001-50, que tem por objeto a contratação de serviços artísticos músico/banda, empresária exclusiva para atender a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves/

ES, que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Daniel Loureiro Gaygher, CPF n.º 185.xxx.xxx-02, matrícula nº 7800 e Alice Bonifácio Peterle, CPF nº 146.xxx.xxx-09, matrícula nº 7228 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1579310

Alto Rio Novo

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
"**Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES e dá outras providências."**
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.
Par ágrafo único. A partir da vigencia desta lei, os cargos existentes, reenquadrados e criados passam a compor a nova estrutura de cargos do poder Executivo Municipal, conforme discriminado no anexo I, parte integrante desta norma para todos os fins legais.
Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que se institui nesta Lei tem por objetivos a eficiência e a continuidade das ações do Executivo e a valorização do servidor através da sua profissionalização pela adoção:
I - Dos critérios de merecimento para o ingresso e o desenvolvimento na carreira do serviço público;
II - De um sistema de remuneração justo que acompanhe o desenvolvimento pessoal do servidor durante sua vida funcional, acompanhando e facilitando-lhe os estudos e o aprendizado profissional, permitindo-lhe o acesso às classes superiores do mesmo cargo;
III - De carteira funcional para o registro das ocorrências de sua vida profissional no serviço público;
IV - Da organização de carreiras técnicas específicas para serviços de natureza diferenciada, nos moldes da legislação federal e instruções de órgãos superiores tais quais para Administração Geral, Saúde, Educação e Assistência e Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL
SESSÃO I
Disposições Gerais
Art. 3o. O Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo estrutura-se em um quadro que se compõe de:
I - Parte Permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e cargos/ocupações;
II - Parte Suplementar, com a equivalência e reclassificação de cargos;
§ **1o** Estão incluídos na parte Permanente os cargos com os respectivos grupos ocupacionais, famílias de cargos e carreiras disciplinando os deveres dos servidores quanto às suas atividades e tarefas a executar e as respectivas retribuições pecuniárias;
§ **2o** Não estão incluídos neste Plano, os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que respeitarão o estabelecido em legislação específica e seguirão os termos do regime jurídico contratual.
Art. 4o. A estrutura da carreira compreende os cargos/ocupações com os respectivos Grupos Ocupacionais de base ou famílias ocupacionais, respeitada a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho nos termos do disposto no Anexo I.
Art. 5o. O quadro da carreira de que trata o artigo 1º, nos termos do disposto no Anexo I desta lei, é constituído de 09 (nove) Carreiras, identificadas pelos algarismos romanos de "I" a "IX", contando cada carreira com 04 (quatro) classes, identificadas pelas letras de "A" a "D", e cada classe contando com 13 (treze) Níveis de Desenvolvimento Funcional, identificados por números arábicos de "1" a "13".
Parágrafo Único. Todos os cargos situam-se inicialmente na Classe inicial da respectiva carreira, conforme

especificada no Anexo III, no Nível "1", e a ela retornam quando vagos.

SESSÃO II

Da Composição do Quadro Permanente

Art. 6o. Os cargos/ocupações da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, com carga horária, quantitativos e carreiras estão distribuídos por grupos ocupacionais no Anexo I desta Lei.

§ **1o** Os cargos/ocupações de que trata o **caput** deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

I - Profissionais das Ciências e das Artes: compreende as ocupações cujas atividades principais requerem para seu desempenho conhecimentos profissionais de alto nível e experiência em matéria de ciências físicas, biológicas, sociais e humanas, constituídos de habilitação legal para o seu exercício. Suas atividades consistem em ampliar o acervo de conhecimentos científicos e intelectuais, por meio de pesquisas; aplicar conceitos e teorias para solução de problemas ou por meio da educação; assegurar a difusão sistemática desses conhecimentos.

II - **Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio**: compreende as ocupações cujas atividades principais requerem para seu desempenho conhecimentos técnicos e experiência em várias disciplinas das ciências físicas e biológicas ou das ciências sociais e humanas, constituídos de formação de nível técnico ou tecnólogo para o seu exercício. Essas atividades consistem em desempenhar trabalhos técnicos relacionados com a aplicação dos conceitos e métodos em relação às esferas já mencionadas referentes à educação de nível médio.

III- Trabalhadores Administrativos e dos Serviços de Conservação: Compreende as ocupações que realizam trabalhos burocráticos, sem contato constante com o público, e trabalhadores administrativos de atendimento ao público, compreendendo as ocupações cujas atividades principais destinam-se a realizar trabalho de secretaria, digitar e/ou escanear e reproduzir textos e dados em computadores, e realizar outros tipos de operação em equipamentos de escritório, bem como, as atividades de fornecimento de serviços a clientes, como os realizados por auxiliares de biblioteca, documentação e correios, atendentes, limpeza e conservação, auxiliares de manutenção, e aqueles de proteção às pessoas, bens e a manutenção da ordem pública e etc.

IV- **Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços**: compreende as ocupações cujas atividades principais requerem para seu desempenho os conhecimentos e as atividades necessários para produzir bens e serviços industriais. Este grande grupo compreende os trabalhadores de produção extrativa, da construção civil e da produção industrial de processos discretos, que mobilizam habilidades psicomotoras e mentais voltadas primordialmente à forma dos produtos.

V- **Trabalhadores em Serviços de Reparação e Manutenção**: compreende as ocupações cujas as atividades mobilizam conhecimentos técnicos profissionalizantes que são próprios da formação técnica de ensino médio ou superior. Este grande grupo compreende os trabalhadores em serviços de reparação e manutenção mecânica e outros trabalhadores da conservação, manutenção e reparação.

§ **2o** Os cargos do Quadro Suplementar, são os constantes do Anexo II desta Lei.

§ **3o** As descrições detalhadas das tarefas, os requisitos básicos e específicos estabelecidos, bem como os fatores a serem considerados em relação a cada cargo/ocupação de provimento efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo - ES, são as constantes do Anexo IV desta lei.

SESSÃO III

Das Classes

Art. 7o. As classes constituem uma escala de elevação funcional, estruturada em 04 (quatro) planos sucessivos, de A a D de acordo com a carreira e a natureza da habilitação profissional exigida para acesso, visando a valorização do desenvolvimento acadêmico e técnico do servidor no exercício de suas funções.

§ **1º** - As classes de que trata o caput deste artigo serão estabelecidas de acordo com o grau de escolaridade exigido para o ingresso nas respectivas carreiras, considerando-se como classe A o nível de entrada das carreiras de I a VII, e como classe B o nível de entrada das carreiras VIII e IX, em virtude da maior complexidade inerente a estas últimas.

§ **2º.** As classes de que trata o artigo anterior desdobram-se em 13 (treze) níveis, identificados por números arábicos de "1" a "13", sendo que o primeiro nível da classe corresponde ao subsídio base inicial.

§ **3º.** Ao profissional ingressante, será atribuído no ato de nomeação, a classe inicial da respectiva carreira do cargo para o qual foi aprovado, independentemente de possuir nível acadêmico que o habilite para classe superior.

SEÇÃO IV

Do Regime de Remuneração

Art. 8º. Os cargos de Provimento efetivo previstos nesta Lei, serão remunerados pelo regime de vencimentos, nos termos do artigo 39 da Constituição Federal, compreendendo os símbolos e os valores constantes do Anexo III desta lei, com vigência a partir da data de aprovação da presente Lei.

Parágrafo Único. Na composição das Tabelas do regime de remuneração por vencimentos, observar-se-á, sempre, no mínimo, o percentual existente entre o valor de um símbolo e o que lhe for imediatamente subsequente.

Art. 9º. Os aumentos dos vencimentos respeitarão, preferencialmente, a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos mínimos percentuais entre os símbolos das carreiras e níveis da seguinte forma:

I - Entre as carreiras o percentual mínimo será de 10% (dez por cento);

II - Entre as classes o percentual será de 04% (quatro por cento);

III - Entre os níveis o percentual será de 03% (três por cento).

Art. 10. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, no mês de janeiro, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

§ **1º** A primeira data base para os vencimentos previstos no anexo III deste plano de carreira se dará no

primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2026.
§ **2º** As Tabelas de vencimentos constantes desta Lei Complementar destinam- se a remunerar as jornadas de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme fixado no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 11. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Quadro de Pessoal: é o conjunto de cargos de carreira, cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas existentes na Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo;
II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
III - Servidor Público: é toda pessoa física legalmente investida em cargo ou emprego público, de provimento efetivo ou em comissão;
IV - Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou semelhança do conhecimento exigido para seu desempenho que formam o nível mais agregado da classificação.
V - Grupos de Base ou Famílias Ocupacionais: é a classificação das ocupações, que agrupam situações de emprego ou ocupações similares, que integram um domínio de trabalho mais amplo.
VI - Cargo/Ocupação: é a agregação de empregos ou situações de trabalho similares quanto às atividades realizadas, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes aos serviços públicos;
VII - Carreira: é a série de cargos, da mesma natureza funcional com grau de responsabilidade semelhante quanto à sua dificuldade e responsabilidade para o exercício, natureza do trabalho e hierarquizadas segundo o grau de complexidade das atribuições dos cargos que a compõem;
VIII - Classe: é a escala de elevação funcional, que compreende os níveis de subsídio atribuídos a uma determinada carreira em virtude da natureza da habilitação profissional exigida para acesso, responsabilidades, atitudes e habilidades que o profissional possui;
IX - Nível: é a designação literal correspondente a cada avanço na carreira onde se determina o coeficiente de desenvolvimento funcional do servidor efetivo e estável, constituindo-se a linha natural de progressão;
X - Faixa de Vencimento: escala de carreiras, classes e níveis de vencimento atribuídos a um determinado cargo/ocupação;
XI - Vencimento Base: é o valor nominal, base da remuneração mensal recebida pelo exercício de cargo público, correspondente a classe a ao nível que ocupa o servidor público;
XII - Remuneração: vencimento do cargo, acrescido, este último, das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
XIII - Progressão na Carreira: é a passagem do servidor de seu nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da carreira a que pertence pelo critério de antiguidade e merecimento;
XIV - Promoção Funcional: desenvolvimento funcional que configura a passagem do profissional da administração de uma classe de habilitação para outra superior, dentro da mesma carreira.
XV - Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão;
XVI - Ciclo Avaliativo: é o lapso de tempo estabelecido para realização das avaliações especial ou periódica de desempenho dos servidores;
XVII - Função Gratificada ou Função de Confiança: é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, exercida exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo;
XVIII - Cargo de Provimento em Comissão: é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, que poderá ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, conforme a circunstância.
XIX - **Enquadramento** é o ato que oficializa a modificação da posição ocupada por um servidor dentro do plano de carreira.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO NA CARREIRA
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 12. Os cargos/ocupações de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e por enquadramento dos atuais servidores, observadas as exigências estabelecidas nesta lei.
Parágrafo Único. O ingresso na carreira, observadas as exigências estabelecidas no Anexo IV desta lei, dar-se-á sempre no Nível "1" da Classe inicial da respectiva carreira e a ela retornam quando vagos.

SEÇÃO II
Dos Requisitos de Provimento

Art. 13. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, constantes do Anexo IV desta Lei observado os termos do § 3º do artigo 7º, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
§ **1o** São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - Nacionalidade brasileira;
II - Gozo dos direitos políticos;
III - Regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais;
IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - Condições de saúde física e mental, compatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física ou mental parcial, na forma dos arts. 20 e 21 desta Lei e de regulamentação específica;
VI - Nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
VII - Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
§ **2o** Lei específica, observada a lei federal, definirá os critérios para admissão de estrangeiros no serviço público municipal de Alto Rio Novo.
Art. 14. O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, mediante solicitação da chefia interessada, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.
§ **1o** Da solicitação deverão constar:
I - Denominação, carreira e nível de vencimento do cargo;
II - Quantitativo de cargos a serem providos;
III - Prazo desejável para provimento;
IV- Justificativa para a solicitação de provimento.
§ **2o** O provimento referido no ***caput*** deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.
Art. 15. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, podendo na sua realização serem aplicadas provas escritas, teóricas ou práticas e de títulos, conforme as características do cargo a ser provido.
§ **1o** O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixadas em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio da publicidade.
§ **2o** A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.
Art. 16. Não se realizará novo concurso público, para os mesmos cargos, enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.
Art. 17. É vedado, a partir da data de publicação desta Lei, o provimento de cargos não previstos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, estabelecido no Anexo I desta Lei.
Art. 18. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) do total de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, desprezadas as frações.
§ **1o** O disposto neste artigo não se aplica aos cargos para os quais a lei exija aptidão plena.
§ **2o** As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, serão reservadas considerando as existentes e as futuras que vierem a existir, observado o período de validade do certame, sendo que, as convocações se darão na 5ª (quinta), na 21ª (vigésima primeira), na 41ª (quadragésima primeira) designação e assim, sucessivamente.
§ **3o** A Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo estimulará a criação e o desenvolvimento de programas de reabilitação ou readaptação profissional para os servidores portadores de deficiência física, mental ou limitação sensorial e dependentes químicos (álcool e drogas).
Art. 19. A deficiência física, mental e a limitação sensorial como fundamento à concessão de aposentadoria, observarão as disposições legais pertinentes ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 20. Compete ao Prefeito Municipal expedir os atos de provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo.
§ **1o** O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:
I - Fundamento legal;
II - Denominação do cargo provido;
III - Forma de provimento;
IV - Carreira e nível do cargo;
V - Nome completo do servidor;
VI - Nos casos de cumulação permitida, a indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, obedecidos os preceitos constitucionais.
§ **2o** Os processos de provimento após concluídos, deverão ser encaminhados ao TCE-ES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para posterior registro.
Art. 21. Os cargos do Quadro de Pessoal que vierem a vagar, bem como os que forem criados por esta Lei, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo ou na na legislação municipal de Alto Rio Novo.
Parágrafo Único. Excetua-se da proibição contida no **caput** deste artigo a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 22. A valorização do servidor caracteriza-se pelo permanente aperfeiçoamento dos profissionais do Executivo Público Municipal, objetivando a instituição de mecanismos de avanços e aperfeiçoamento profissional com vistas a garantir uma melhor qualidade dos serviços públicos municipais, e dar-se-á exclusivamente nas seguintes situações:
I - **Promoção Funcional** baseada na formação acadêmica do profissional da administração;
II - **Progressão na Carreira** com base no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo.
Art. 23. A Promoção Funcional e Progressão na Carreira se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano.
§ **1°** As verbas destinadas a Progressão deverão ser objeto de rubricas especificas na lei orçamentária, até o limite de 2% (dois por cento) da folha de pagamento do ano anterior.

§ **2°** Só ocorrera a Progressão Funcional se houver disponibilidade financeira observado os limites que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO I

Da Promoção Funcional

Art. 24. A promoção funcional é a passagem do servidor de uma classe de habilitação acadêmica para outra imediatamente superior, na mesma carreira a que pertence o profissional efetivo, observado os requisitos constantes desta lei.

§ **1º** A promoção funcional para uma classe superior da carreira a que pertence o profissional, caracterizada como avanço vertical, ocorrerá somente após o interstício de 60 (sessenta) meses, contados do ingresso na Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção, mediante a comprovação da respectiva habilitação acadêmica específica para o correspondente campo de atuação, no cargo em que tiver exercício.

§ **2º** A comprovação de habilitação acadêmica específica far-se-á através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela instituição formadora, devidamente reconhecida pelo órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar.

§ **3º** A promoção não impedirá o processo de progressão a que o servidor tiver direito.

§ **4º** Um mesmo título não poderá servir de documento para promoção e progressão.

§ **5º** Ocorrida à promoção funcional, o profissional passará automaticamente para a nova classe, no nível correspondente, em ordem de equivalência, resguardado o tempo de permanência na classe anterior, para fins de progressão.

Art. 25. Para os cargos que exijam como requisito de ingresso, o nível fundamental, médio ou técnico a promoção entre classes da mesma carreira, ocorrerá independentemente de o servidor adquirir novo grau de escolaridade, desde que haja o cumprimento de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no último nível na classe de ingresso.

§**1º** A promoção mencionada neste artigo importará apenas na mudança de classe, devendo ser mantido o mesmo índice ou referência salarial, conforme estabelecido na tabela de vencimentos do plano de cargos e carreiras.

§**2º** A mudança de classe não impedirá a progressão de nível, desde que respeitados os requisitos legais e regulamentares previstos no art. 27 e seguintes.

Art. 26. A promoção funcional ocorrerá uma vez ao ano, especificamente no mês de **julho** de cada ano, e deverá ser requerida pelo servidor, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, até 30 (trinta) de abril do ano curso.

Parágrafo Único. O servidor público que não protocolar o seu pedido de promoção, com a juntada da documentação correspondente, na data fixada nos termos deste artigo, somente terá direito à promoção funcional na data base seguinte, caso a titulação ou habilitação apresentada seja compatível com a formação profissional exigida para o nível requerido.

SEÇÃO II

Da Progressão

Art. 27. De acordo com o inciso XIV do artigo 11 desta Lei, progressão é a passagem do servidor de seu nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da classe e carreira a que pertence.

Art. 28. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo na Administração Municipal de Alto Rio Novo, salvos os casos em que o servidor estiver no exercício de cargos em comissão, no âmbito da Administração Municipal de Alto Rio Novo.

Parágrafo Único. A progressão será concedida no mês subsequente ao completado o período de três anos de permanência no cargo em que o servidor estiver nomeado.

Art. 29. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, ter cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no nível de desenvolvimento funcional em que se encontre;

§ **1o** O tempo de serviço para fins de progressão corresponde ao tempo de efetivo serviço nas atribuições específicas do cargo da administração pública municipal de Alto Rio Novo, excluídas as seguintes licenças e afastamentos:

a) Licença para tratamento de interesses particulares;

b) Licença por motivo de doença em pessoa na família;

c) Licença para o serviço militar obrigatório;

d) Licença para ocupar cargo público eletivo;

e) Afastamento das funções específicas do cargo, salvo para ocupar cargo comissionado ou função gratificada no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo;

f) Faltas injustificadas ao serviço;

g) Motivo de deslocamento do cônjuge ou companheiro, quando servidor público federal, estadual ou municipal; e

h) Cessão ao Governo da União, do Estado, dos Territórios, do Distrito Federal ou de outros Municípios, e demais órgãos da administração direta ou indireta.

§ **2º** Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo na Administração Municipal de Alto Rio Novo, salvos os casos em que o servidor estiver no exercício de cargos em comissão, no âmbito da Administração Municipal de Alto Rio Novo.

§ **3º** O servidor perderá o direito a progressão nos seguintes casos;

a) Suspensão disciplinar durante o período aquisitivo, ou condenação criminal definitiva determinada por autoridade competente;

b) Licença médica superior a 60 (sessenta) dias por triênio, exceto quando decorrentes de gestação, lactação ou adoção, paternidade, doenças graves especificadas em Lei e acidente ocorrido em serviço.

c) Ao atingir 05 (cinco) faltas injustificadas ao serviço durante o período aquisitivo;

Art. 30. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos neste capítulo, passará automaticamente para o nível de desenvolvimento funcional seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo.

§ **1o** Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.
§ **2o** Cabe ao órgão responsável pela manutenção dos registros funcionais dos servidores, o fornecimento dos dados e informações necessárias à efetiva aplicação da Progressão.

CAPÍTULO VI
DA LOTAÇÃO

Art. 31. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo.
Art. 32. O Secretário Municipal de Administração estudará, com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.
Parágrafo Único. Partindo das conclusões do referido estudo, o Secretário Municipal de Administração apresentará ao Prefeito Municipal de Alto Rio Novo proposta anual de lotação geral da Prefeitura Municipal, da qual deverão constar:
I - A lotação atual, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;
II - A lotação proposta, relacionando cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;
III - Relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos vagos existentes, bem como a criação de novos cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso;
IV - As conclusões do estudo, com a devida antecedência para que se preveja na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.
Art. 33. O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, para fim determinado e por prazo certo.
Parágrafo Único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Prefeito Municipal de Alto Rio Novo poderá alterar a lotação do servidor, **ex-officio** ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

CAPÍTULO VII
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 34. Novos Cargos poderão ser incorporados à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, observadas as disposições deste Capítulo.
Art. 35. As Secretarias e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo anual de sua lotação, propor a criação de novos cargos, sempre que necessário.
§ **1o** Da proposta de criação de novos cargos deverão constar:
I - Denominação dos cargos que se deseja criar;
II - Determinação do código CBO e a respectiva descrição das atribuições e requisitos de instrução e experiência, para provimento;
III - Justificativa pormenorizada de sua criação;
IV - Quantitativo dos cargos a serem criados;
V - A faixa de vencimento dos cargos a serem criados.
§ **2o** A faixa de vencimento dos cargos deve ser definida considerando-se os seguintes fatores:
I - Grau de instrução requerido para o desempenho da carreira;
II - Experiência exigida para o provimento da carreira;
III - Grau de complexidade e responsabilidade das atribuições descritas para o cargo.
§ **3o** A definição a faixa de vencimento deverá resultar da análise comparativa dos fatores dos cargos a serem criados com os fatores dos cargos já existentes na Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo.
Art. 36. Cabe ao responsável pela Secretaria Municipal de Administração analisar a proposta e verificar:
I - Se há dotação orçamentária para a criação do novo cargo;
II - Se suas atribuições estão implícitas ou explícitas nas descrições dos cargos já existentes.
III - Se não fere as exigências do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 (LRF) e o disposto no inciso XIII do artigo 37 e no §1° da Constituição Federal.
Art. 37. Aprovada, a proposta será enviada ao Prefeito Municipal que, se estiver de acordo, a encaminhará, em forma de projeto de lei, à Câmara Municipal, para aprovação.
Parágrafo Único. Se o parecer for desfavorável pela inobservância de qualquer dos incisos do artigo anterior, o Secretário Municipal de Administração encaminhará cópia da proposta ao Prefeito Municipal, com relatório e justificativa do indeferimento.
Art. 38. Aprovada a criação dos novos cargos, deverão ser essas incorporadas à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo.

CAPÍTULO VIII
DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 39. Fica instituída como atividade permanente na Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo o treinamento e a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:
I - Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
Art. 40. Serão três os tipos de capacitação:
I - De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações

sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo e de transmissão de técnicas de relações humanas;
II - De formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à progressão;
III - De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.
Art. 41. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo:
I - Com a utilização de monitores locais;
II - Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
III - Através de participação de eventos promovidos pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado;
IV - Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênio, observada a legislação pertinente.
Art. 42. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:
I - Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
II - Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
III - Desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor;
IV - Submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.
Art. 43. O Secretário Municipal de Administração, através do órgão de Recursos Humanos, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento.
Parágrafo Único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.
Art. 44. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:
I - Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II - Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III - Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;
IV - Utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO IX
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 45. De acordo com o inciso XVIII do artigo 12 desta Lei, cargo de provimento em comissão é o cargo de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, conforme a circunstância.
Parágrafo Único. O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo, acrescida de gratificação de função de 40% (quarenta por cento) do cargo em comissão.
Art. 46. As funções gratificadas serão assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Municipal de Alto Rio Novo.
Parágrafo Único. É vedada a acumulação de duas ou mais funções gratificadas.
Art. 47. Fica vedado conceder gratificações para exercício de atribuições específicas, quando estas forem inerentes ao desempenho do cargo.
Art. 48. A concessão da gratificação será formalizada por Ato do Prefeito Municipal, por ocasião da indicação do servidor às respectivas funções.

CAPÍTULO X
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 49. O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo poderá estabelecer horário de trabalho diferenciado do expediente normal da Prefeitura em razão das peculiaridades dos serviços executados pelos profissionais que nela trabalham, desde que respeitada a carga horária estabelecida para cada cargo no Anexo I desta Lei.
§ **1o** Portaria do Prefeito Municipal disciplinará o regime de cumprimento da jornada dos servidores, observado a necessidade do trabalho e o regime especial de trabalho, observado artigo 50;
§ **2o** O servidor sujeito à jornada de trabalho superior a 6 (seis) horas diárias terá descanso obrigatório para refeição de 1 (uma) hora, ou de 2 (duas) horas, neste último caso, mediante regulamentação por decreto, com indicação dos beneficiários e motivação do ato administrativo.
§ **3o** Para efeitos de cálculo da jornada de trabalho mensal, será levado em consideração a carga horária semanal fixada para cada cargo no Anexo I, multiplicado por 05 (cinco) semanas.
Art. 50. A jornada de trabalho será definida da seguinte forma:
I - Para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: 100 (cem) horas mensais ou 04 (quatro) horas diárias ininterruptas;
II - Para a jornada de 30 (trinta) horas semanais: 150 (cento e cinquenta) horas mensais ou 06 (seis) horas diárias;
III - Para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 200 (duzentas) horas mensais ou 08 (oito) horas

diárias com intervalo para almoço ou jantar.
Parágrafo Único. A jornada de trabalho fixada poderá ser alterada mediante a necessidade ou interesse do serviço público municipal.
Art. 51. Os servidores poderão trabalhar em regime especial de trabalho (plantão) diurno e/ou noturno, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, desde que respeitada a jornada de trabalho mensal.
§ **1o** Os plantões serão cumpridos em regime de escala de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, sendo:
I - Para plantões de 12 horas:
a) de 16 (dezesseis) plantões para a jornada de 200 horas mensais;
b) de 12 (doze) plantões para a jornada de 150 horas mensais;
c) de 08 (oito) plantões para a jornada de 100 horas mensais.
II - Para plantões de 24 horas:
a) de 08 (oito) plantões para a jornada de 200 horas mensais;
b) de 06 (seis) plantões para a jornada de 150 horas mensais;
c) de 04 (quatro) plantões para a jornada de 100 horas mensais.
§ **2o** Portaria do chefe do poder executivo disciplinará o regime de cumprimento da jornada de trabalho dos funcionários em regime de plantão.
§ **3o** Os Profissionais designados para regime de plantão poderão ter jornada de 20, 30 ou 40 horas semanais e as horas trabalhadas a menor deverão ser compensadas no mês seguinte.
Art. 52. Os Profissionais da Administração poderão optar por reduzir ou estender sua jornada de trabalho, atendidos os interesses da Administração, caso em que terá seu vencimento base reduzido ou estendido proporcionalmente à nova jornada de trabalho.
§ **1o** A redução ou extensão de jornada depende de requerimento do servidor ao Secretário Municipal de Saúde e a autorização da mudança da carga horária dependerá da necessidade do serviço, e poderá ser revogada a qualquer tempo, não constituindo direito adquirido.
§ **2o** Uma vez alterada a jornada de trabalho, o servidor não poderá retornar à situação anterior, salvo por interesse da administração.
§ **3o** Portaria do poder executivo disciplinará o regime de cumprimento da jornada dos servidores.
Art. 53. O vencimento do servidor que tiver uma carga horária diferenciada da estabelecida para sua categoria funcional especificada no Anexo I desta Lei, será sempre proporcional à sua jornada de trabalho.
Art. 54. Os ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional "Profissionais da Ciências e das Artes", com carga horária prevista no Anexo I, poderão optar por ampliar sua carga horária para de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.
Art. 55. Os Profissionais que optarem por ampliar sua carga horária para de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, perceberão vencimento base proporcional à sua jornada de trabalho.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. É terminantemente proibido o desvio de função, a partir da implantação deste Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários, sob pena de:
I - Perda do direito de se beneficiar dos institutos de progressão e promoção, enquanto permanecer em desvio de função;
II - Destituição do cargo em comissão para os servidores que permitam o desvio de função de seus subordinados.
Parágrafo Único. Excetua-se da proibição constante deste artigo a designação de titular de cargo público para exercer as atribuições de cargos em comissão e função gratificada.
Art. 57. Os vencimentos dos servidores de que trata esta Lei, fixados na Tabela constante do Anexo III, serão atualizados anualmente por meio de decreto do Poder Executivo, tomando-se como base de cálculo salário minimo nacional vigente.
§ **1º** A partir de 1º de janeiro de 2026, os atuais servidores públicos efetivos em exercício serão enquadrados na classe A, nível 7, das respectivas carreiras.
§ **2º** Os servidores reenquadrados na forma do parágrafo anterior, somente poderão requerer a progressão funcional após o transcurso do período mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no referido nível, observadas as disposições previstas no art. 27 e seguintes desta lei.
§ **3º** O servidor público reenquadrado na forma do § 1º fará jus a promoção após o transcurso do prazo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no novo enquadramento, observados os critérios estabelecidos nesta lei.
Art. 58. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 59. A cada ano, após definida a proposta orçamentária do Município de Alto Rio Novo, serão expedidos, pelo Prefeito Municipal, as concessões de progressões funcionais.
Art. 60. O Anexo II desta Lei é constituído por um quadro de equivalência e reclassificação que apresenta a ***denominação anterior*** dos cargos de natureza efetiva da Prefeitura e a ***denominação atual*** para os mesmos, pelo Plano de Cargos e Carreiras.
§ **1º** - Os cargos atualmente ocupados por servidores efetivos, cujas reclassificações tenham sido previstas no Anexo II, permanecerão inalterados enquanto providos, sendo as alterações decorrentes da reclassificação aplicadas apenas quando ocorrer a vacância.
§ **2º** Os servidores efetivos, previstos no parágrafo anterior, estão sujeitos às normas previstas neste plano de carreira, ficando garantido a estes, o direito a participar das progressões e promoções nos termos deste Plano de Carreira, sem prejuízo aos direitos já adquiridos.
Art. 61. Os vencimentos previstos na Tabela do Anexo III serão devidos a partir do primeiro dia de janeiro de 2026.
Art. 62. É vedada a contratação por tempo determinado, enquanto houver cargo vago correspondente à função e candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade não extinto, no Município.

Art. 63. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a IV que a acompanham.
Art. 64. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito municipal

ROBERTA NOYA CLEM DE FARIA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
QUADRO DA PARTE PERMANENTE
GRUPOS OCUPACIONAIS, FAMÍLIAS E CARGOS, CARREIRA, QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO IDEAL	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS
I - PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	Procurador Municipal	2412-25	IX	20h	3	2	1
	Advogado do CREAS	2410-05	IX	30h	1	0	1
	Auditor de Controle Interno	2522-05	IX	40h	1	0	1
	Auditor de Tributos	2544-10	IX	40h	1	0	1
	Psicólogo Social do CREAS	2515-10	IX	30h	1	0	1
	Contador	2522-10	VIII	40h	1	0	1
	Analista Pleno Contabil	2522-10	VII	40h	2	0	2
	Engenheiro Ambiental	2140-05	VIII	30h	1	0	1
	Engenheiro Civil	2142-05	VIII	40h	2	0	2
	Engenheiro Agrônomo	2221-10	VIII	40h	1	0	1
	Arquiteto e Urbanista	2141-25	VIII	40h	1	0	1
	Assistente Social	2516-05	V	30h	3	0	3
	Nutricionista	2237-10	VII	40h	1	0	1
	Bibliotecário	2612-05	VII	40h	1	0	1
	Fiscal de Atividades Urbanas e rurais	2545-05	II	40h	1	1	0
	Fiscal de Tributos Municipal	2544-10	II	40h	4	4	0
II - TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Agente de Defesa Ambiental	3522-05	IV	40h	2	0	2
	Técnico em Informática	3132-20	VI	40h	1	0	1
	Técnico Agropecuário	3211-10	VI	40h	1	0	1
	Técnico em Obras Civis	3121-05	VI	40h	1	0	1
III - TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO	Agente de almoxarifado e patrimônio	4102-05	II	40h	1	1	1
	Assistente Administrativo	4110-05	II	40h	30	24	6
	Cuidador	5162-05 5162-10 5162-15 5162-20	III	40h	40	0	40
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	3311-10	II	40h	13	5	8
	Auxiliar de serviços gerais	5143-10 5143-20 5143-25	I	40h	130	89	41
	Operador de Estação Tratamento de Água (E.T.A)	8623-05	III	40	4	0	4
	Vigia	5174-20	I	40h	25	20	5

IV - TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E AGROPECUÁRIOS	Operador de trator pneu	6410-15	IV	40h	5	3	2
	Operador de Máquinas Pesadas	7151-25	VI	40h	8	4	4
	Carpinteiro	7155-05	III	40h	2	0	2
	Pedreiro	7152-10	III	40h	2	0	2
	Pintor de Obras	7166-10	III	40h	1	1	0
	Encanador	7241-10	III	40h	1	1	0
	Motorista	7825-10 7823-05 7823-10	IV	40h	35	18	17
V - TRABALHADORES DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	Eletricista de manutenção	9511-05	III	40h	1	0	1
	Mecânico de Manutenção de Automóveis e Veículos a Diesel	9144-05 9144-25	VI	40h	1	0	1

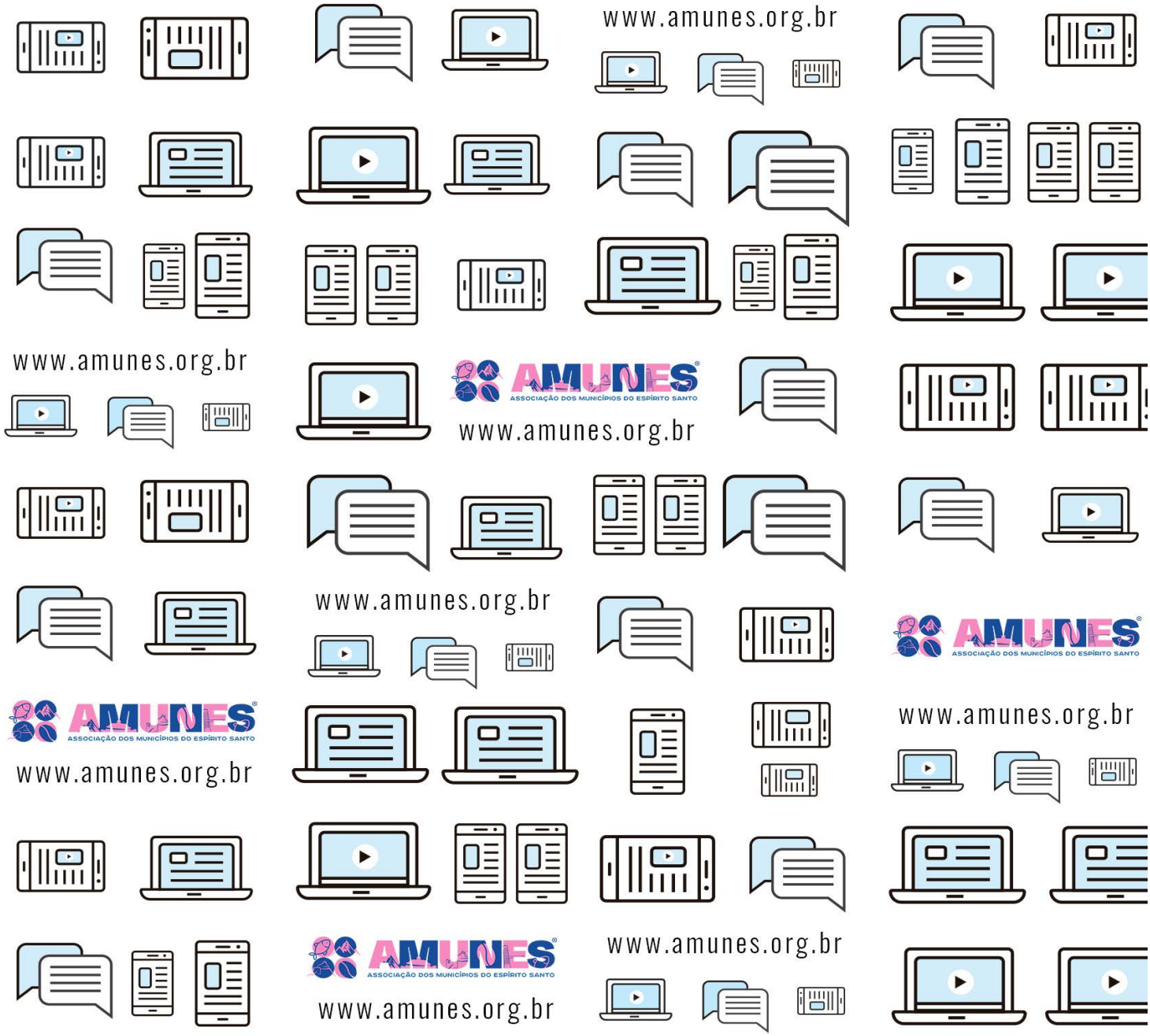
ANEXO II
TABELA DE EQUIVALÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

REFERE-SE A EQUIVALÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	
Denominação Anterior dos Cargos	Denominação Atual dos Cargos
Gari	Auxiliar de Serviços Gerais
Servente	
Trabalhador Braçal	
Auxiliar de Serviços	
Auxiliar de mecânico	
Bombeiro Hidráulico	Encanador
Fiscal de postura	Fiscal de atividades urbanas e rurais
Agente fiscal	Fiscal de tributos municipal
Eletricista	Eletricista de Manutenção
Mecânico	Mecânico de Manutenção de Automóveis e Veículos a Diesel
Pintor	Pintor de Obras
Berçarista	Auxiliar de desenvolvimento infantil
Escriturário	Assistente Administrativo
Auxiliar Administrativo	
Auxiliar de biblioteca	
Auxiliar de secretaria escolar	
Almoxarife	Agente de Almoxarifado e Patrimônio
Técnico em Edificações	Técnico de Obras Civis
Técnico Agrícola	Técnico em Agropecuária
Procurador do Município	Procurador Municipal

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS EM R$

CARREIA	CLASSES	NÍVEIS												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
I	A	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65	2.040,07	2.101,27	2.164,31
	B	1.578,72	1.626,08	1.674,86	1.725,11	1.776,86	1.830,17	1.885,07	1.941,63	1.999,88	2.059,87	2.121,67	2.185,32	2.250,88
	C	1.641,87	1.691,12	1.741,86	1.794,11	1.847,94	1.903,38	1.960,48	2.019,29	2.079,87	2.142,27	2.206,53	2.272,73	2.340,91
II	A	1.669,80	1.719,89	1.771,49	1.824,64	1.879,37	1.935,76	1.993,83	2.053,64	2.115,25	2.178,71	2.244,07	2.311,39	2.380,74
	B	1.736,59	1.788,69	1.842,35	1.897,62	1.954,55	2.013,19	2.073,58	2.135,79	2.199,86	2.265,86	2.333,83	2.403,85	2.475,96
	C	1.806,06	1.860,24	1.916,04	1.973,53	2.032,73	2.093,71	2.156,52	2.221,22	2.287,86	2.356,49	2.427,19	2.500,00	2.575,00
III	A	1.836,78	1.891,88	1.948,64	2.007,10	2.067,31	2.129,33	2.193,21	2.259,01	2.326,78	2.396,58	2.468,48	2.542,53	2.618,81
	B	1.910,25	1.967,56	2.026,59	2.087,38	2.150,00	2.214,50	2.280,94	2.349,37	2.419,85	2.492,44	2.567,22	2.644,23	2.723,56
	C	1.986,66	2.046,26	2.107,65	2.170,88	2.236,00	2.303,08	2.372,18	2.443,34	2.516,64	2.592,14	2.669,91	2.750,00	2.832,50

IV	A	2.020,46	2.081,07	2.143,50	2.207,81	2.274,04	2.342,26	2.412,53	2.484,91	2.559,46	2.636,24	2.715,33	2.796,79	2.880,69
	B	2.101,28	2.164,31	2.229,24	2.296,12	2.365,01	2.435,96	2.509,03	2.584,30	2.661,83	2.741,69	2.823,94	2.908,66	2.995,92
	C	2.185,33	2.250,89	2.318,41	R2.387,97	2.459,61	2.533,39	2.609,40	2.687,68	2.768,31	2.851,36	2.936,90	3.025,00	3.115,75
V	A	2.222,50	2.289,18	2.357,85	2.428,59	2.501,45	2.576,49	2.653,79	2.733,40	2.815,40	2.899,86	2.986,86	3.076,47	3.168,76
	B	2.311,40	2.380,75	2.452,17	2.525,73	2.601,51	2.679,55	2.759,94	2.842,74	2.928,02	3.015,86	3.106,33	3.199,52	3.295,51
	C	2.403,86	2.475,98	2.550,26	2.626,76	2.705,57	2.786,73	2.870,33	2.956,44	3.045,14	3.136,49	3.230,59	3.327,50	3.427,33
VI	A	2.444,75	2.518,10	2.593,64	2.671,45	2.751,59	2.834,14	2.919,16	3.006,74	3.096,94	3.189,85	3.285,55	3.384,11	3.485,63
	B	2.542,54	2.618,82	2.697,39	2.778,31	2.861,66	2.947,51	3.035,93	3.127,01	3.220,82	3.317,44	3.416,97	3.519,48	3.625,06
	C	2.644,25	2.723,57	2.805,28	2.889,44	2.976,12	3.065,41	3.157,37	3.252,09	3.349,65	3.450,14	3.553,65	3.660,26	3.770,06
VII	A	2.689,23	2.769,91	2.853,00	2.938,59	3.026,75	3.117,55	3.211,08	3.307,41	3.406,64	3.508,83	3.614,10	3.722,52	3.834,20
	B	2.796,80	2.880,70	2.967,12	3.056,14	3.147,82	3.242,26	3.339,52	3.439,71	3.542,90	3.649,19	3.758,66	3.871,42	3.987,57
	C	2.908,67	2.995,93	3.085,81	3.178,38	3.273,73	3.371,95	3.473,10	3.577,30	3.684,62	3.795,16	3.909,01	4.026,28	4.147,07
VIII	B	3.076,48	3.168,77	3.263,84	3.361,75	3.462,60	3.566,48	3.673,48	3.783,68	3.897,19	4.014,11	4.134,53	4.258,57	4.386,32
	C	3.199,54	3.295,52	3.394,39	3.496,22	3.601,11	3.709,14	3.820,42	3.935,03	4.053,08	4.174,67	4.299,91	4.428,91	4.561,78
	D	3.327,52	3.427,34	3.530,17	3.636,07	3.745,15	3.857,51	3.973,23	4.092,43	4.215,20	4.341,66	4.471,91	4.606,06	4.744,25
IX	B	3.384,13	3.485,65	3.590,22	3.697,93	3.808,86	3.923,13	4.040,82	4.162,05	4.286,91	4.415,52	4.547,98	4.684,42	4.824,96
	C	3.519,49	3.625,08	3.733,83	3.845,84	3.961,22	4.080,06	4.202,46	4.328,53	4.458,39	4.592,14	4.729,90	4.871,80	5.017,95
	D	3.660,27	3.770,08	3.883,18	3.999,68	4.119,67	4.243,26	4.370,56	4.501,67	4.636,72	4.775,82	4.919,10	5.066,67	5.218,67



ANEXO IV
DESCRIÇÕES DETALHADAS DAS TAREFAS

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Procuradores e advogados públicos.	
Título do cargo/ocupação: Procurador Municipal.	CBO - 2412-25
CARREIRA IX	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior em Direito. Pré-requisito: Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Carteira Nacional de Habilitação "B". Curso de Qualificação: Curso Básico de Informática (120 horas) Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Representar a administração pública na esfera judicial: Acompanhar ações judiciais; Defender nas ações judiciais contrárias; Ajuizar ações; Executar, com exclusividade, a dívida ativa; Orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais; Elaborar cálculos judiciais; Estabelecer composição entre as partes em processo judicial; Acompanhar o pagamento dos precatórios; Renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei; Solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei. Atuar juridicamente no âmbito administrativo: Manifestar-se nos procedimentos administrativos; Inscrever débitos em dívida ativa; Cobrar dívidas tributárias; Cobrar dívidas não tributárias; Decidir o parcelamento de débitos; Orientar juridicamente o público; o não ajuizamento de ações; Conduzir acordos extrajudiciais; Expedir certidões da dívida ativa; Compor comissões de licitação; Pesquisar endereços e existência de bens de devedores; Participar em equipe de apoio na realização do pregão (licitação); Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios; Participar de assembleias de empresas públicas Prestar consultoria e assessoramento jurídico: Elaborar pareceres e estudos; Opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos; Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais; Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.); Aprovar editais e minutas de contratos; Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas; Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação; Elaborar minutas de atos administrativos; Manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares; Assessorar em acordos, tratados e convenções internacionais; Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais; Elaborar minutas de ações declaratórias de constitucionalidade ou inconstitucionalidade; Propor normas, diretrizes, medidas e súmulas administrativas; Assessorar o poder executivo em matéria legislativa; Prestar assessoria jurídica supletiva a municípios e câmaras municipais em matéria administrativa; Vistar instrumentos contratuais a serem assinados pela autoridade competente; Elaborar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc). Exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração: Vetar prática de atos ilegais; Propor revisão de atos e contratos administrativos; Apurar a liquidez e certeza do crédito; Retificar inscrições na dívida ativa; Cancelar inscrições na dívida ativa; Anular inscrições na dívida ativa; Fiscalizar a legalidade dos registros dos contratos mercantis na junta comercial. Zelar pelo patrimônio e interesse públicos: Promover ações judiciais para defesa do patrimônio público; Minutar decretos expropriatórios; Acompanhar programas de desestatização; Outorgar escrituras; Receber escrituras; Examinar concessões e permissões de uso; Promover ações judiciais em defesa de interesses públicos (meio ambiente, consumidor e outros). Integrar comissões processantes: Presidir comissões processantes; Conduzir investigação preliminar; Instaurar procedimento administrativo-disciplinar; Colher provas; Propor penalização ou absolvição funcional; Participar como membro de comissão processante. Gerir recursos humanos e materiais da procuradoria: Supervisionar os serviços jurídicos; Coordenar os trabalhos administrativos; Gerenciar recursos humanos; Gerenciar recursos materiais; Exercer correição ordinária sobre serviços; Editar ato normativo interno; Articular relações com órgãos públicos e privados. Demonstrar competências pessoais: Demonstrar serenidade; Demonstrar fluência escrita; Desenvolver raciocínio lógico; Demonstrar conhecimento técnico especifico; Demonstrar organização; Demonstrar iniciativa; Demonstrar agilidade mental; Demonstrar razoabilidade; Demonstrar cooperação; Otimizar o tempo; Trabalhar em equipe; Atualizar-se; Desenvolver fluência verbal; Demonstrar responsabilidade individual e social; Demonstrar atenção a detalhes; Demonstrar perspicácia. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Representar a administração pública na esfera judicial; Atuar juridicamente no âmbito administrativo; Prestar consultoria e assessoramento jurídico; Exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; Zelar pelo patrimônio e interesse públicos; Integrar comissões processantes; Gerir recursos humanos e materiais da procuradoria; Demonstrar serenidade; Demonstrar fluência escrita; Desenvolver raciocínio lógico; Demonstrar conhecimento técnico especifico; Demonstrar organização; Demonstrar iniciativa; Demonstrar agilidade mental; Demonstrar razoabilidade; Demonstrar cooperação; Otimizar o tempo; Trabalhar em equipe; Atualizar- se; Desenvolver fluência verbal; Demonstrar responsabilidade individual e social; Demonstrar atenção a detalhes; Demonstrar perspicácia.	
Condições Gerais de Exercício: Os profissionais exercem suas funções na área de jurídica da administração pública (prefeituras municipais) e são contratados na condição de empregados públicos, trabalham em equipe, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse constante.	
Recursos de Trabalho: Livros de doutrina e jurídica; Compêndios de jurisprudência; Equipamentos de informática; Legislação; Internet; Papel; Telefone; Fax; Veículos de Transporte; Smartphone.	
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica.	

Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Procuradores e advogados públicos.	
Título do cargo/ocupação: Advogado do CREAS.	CBO - 2410-05
CARREIRA IX	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior em Direito. Pré-requisito: Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Carteira Nacional de Habilitação “B”. Curso de Qualificação: Curso Básico de Informática (120 horas) Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social - Especial de Leve, Média e Alta Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, de acordo com as orientações técnicas; Realizar a orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município; Receber denúncias; Prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS; Fazer encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município; Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas aos usuários; Fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Manter atualizado os registros de todos os atendimentos; Participar de todas as reuniões da equipe com a visão da sua área de atuação; Defender a garantia dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais; Articular com os órgãos públicos de defesa de direitos; Promover o assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social; Promover a acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaborar, junto com as famílias e indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realizar visitas domiciliares acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas; Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, bem como reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; Desempenhar outras atribuições correlatas às atribuições de Advogado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; II I- conhecer a legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres); II - conhecer a rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; III - possuir conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); IV - possuir conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; V - possuir conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.	
Condições Gerais de Exercício: Os profissionais exercem suas funções na área de jurídica da administração pública (prefeituras municipais) e são contratados na condição de empregados públicos, trabalham em equipe, em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse constante.	
Recursos de Trabalho: Livros de doutrina e jurídica; Compêndios de jurisprudência; Equipamentos de informática; Legislação; Internet; Papel; Telefone; Fax; Veículos de Transporte; Smartphone.	
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica.	
Perfil de Risco: Ergonômico.	
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.	

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Contadores e afins.	
Título do cargo/ocupação: Auditor de Controle Interno.	CBO - 2522-05

CARREIRA IX
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior. Formação Acadêmica: Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Direito. Pré-requisito: Registro ativo no respectivo Conselho de Classe / Experiência em Gestão Pública ou Direito Público / Carteira Nacional de Habilitação “B”. Curso de Qualificação: Curso básico de informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Realizar auditoria interna/externa: Planejar trabalhos a serem executados; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis consequências das falhas; Elaborar relatório final com recomendação; Seguir a implantação das recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo; Atender solicitações especiais e denúncias; Auxiliar a contratação de auditoria independente; Auditar demonstrações contábeis; Receber a carta de responsabilidade; Emitir parecer; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos com controle; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; Comunicar-se: Ministrar palestras, seminários e treinamentos; Enviar mensagens via correio eletrônico; Enviar boletins informativos; Utilizar fax, telefone, internet e intranet; Divulgar e consultar manuais; Participar de entidades de classe; Participar de congressos, convenções e workshop; Prestar informações sobre balanços e prestações de contas. Demonstrar competências pessoais: Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Raciocinar logicamente; Agir com discrição; Manter-se atencioso; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Demonstrar conhecimento de outras línguas; Manter-se atualizado perante a legislação; Manter-se informado; Agir com dinamismo. Organizam os serviços de controle interno da Prefeitura, traçando os planos, organizando os sistemas de fluxo de processos e documentos, bem como o método de sua escrituração, para possibilitar o controle; Analisam, conferem, elaboram relatórios e demonstrativos, observando os mecanismos de controle de gestão administrativa, financeira, patrimonial, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal e acompanhar os índices fixados para a Educação e a Saúde e a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, conforme legislação em vigor; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades nas diversas áreas de atuação; Acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Município; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando- as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município; Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Analisar atos e fatos contábeis; Controlar o ativo permanente; Preparar obrigações acessórias; Realizar auditoria interna/externa; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Comunicar-se; Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Raciocinar logicamente; Agir com discrição; Manter-se atencioso; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Manter-se atualizado perante a legislação; Agir com dinamismo.
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em escritórios e departamentos de auditoria de empresas públicas, incluindo suas autarquias e demais órgãos subsidiários. Costumam se organizar de forma individual, trabalhando sob supervisão. Trabalham em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, podendo levar a situação de estresse.
Recursos de Trabalho: Sistema de arquivo; Computadores e periféricos; Papéis de trabalho; Formulários específicos; Calculadoras; Intranet; Telefone fixo; Máquina copiadora; Software específico; Publicações técnicas; Internet; Veículos de Transporte; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Contadores e afins.	
Título do cargo/ocupação: Auditor de tributos.	CBO - 2544-10
CARREIRA IX	

Requisitos, Formação e Experiência:
Escolaridade: Ensino Superior.
Formação Acadêmica: Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Direito. Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação "B".
Curso de Qualificação: Curso básico de informática (120 horas).
Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.

Descrição Sumária:
Os ocupantes do cargo exercem a fiscalização e o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuin tes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

Descrição das Funções por Áreas de Competência: Realizar auditoria interna/externa: Planejar trabalhos a serem executados; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis consequências das falhas; Elaborar relatório final com recomendação; Seguir a implantação das recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo; Atender solicitações especiais e denúncias; J.10 - Auxiliar a contratação de auditoria independente; Auditar demonstrações contábeis; Receber a carta de responsabilidade; Emitir parecer; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos com controle; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; Comunicar-se: Ministrar palestras, seminários e treinamentos; Enviar mensagens via correio eletrônico; Enviar boletins informativos; Utilizar fax, telefone, internet e intranet; Divulgar e consultar manuais; Participar de entidades de classe; Participar de congressos, convenções e workshop; Prestar informações sobre balanços e prestações de contas. Demonstrar competências pessoais: Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Raciocinar logicamente; Agir com discrição; Manter-se atencioso; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Demonstrar conhecimento de outras línguas; Manter-se atualizado perante a legislação; Manter-se informado; Agir com dinamismo. Constituição de crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária; A imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória; Os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial: a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal; o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar i cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regulamentar de arbitramento; a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas; Acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários; Lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos; 6. Proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal; Decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastramento Municipal de Contribuintes; Propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação; Autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso; Elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais; Propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal; Proceder a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; Verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município; E realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio; São também atribuições e competências do Auditor Fiscal de Tributos Municipais: coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes a Município; e integra, na qualidade de membro indicado pelo Poder Público Municipal, atendidos os requisitos legais, o Conselho Municipal de Contribuintes.

Competências:
Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Analisar atos e fatos contábeis; Controlar o ativo permanente; Preparar obrigações acessórias; Realizar auditoria interna/externa; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Comunicar-se; Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Raciocinar logicamente; Agir com discrição; Manter-se atencioso; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Manter-se atualizado perante a legislação; Agir com dinamismo.

Condições Gerais de Exercício:
Trabalham em escritórios e departamentos de auditoria de empresas públicas, incluindo suas autarquias e demais órgãos subsidiários. Costumam se organizar de forma individual, trabalhando sob supervisão. Trabalham em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, podendo levar a situação de estresse.

Recursos de Trabalho:
Sistema de arquivo; Computadores e periféricos; Papéis de trabalho; Formulários específicos; Calculadoras; Intranet; Telefone fixo; Máquina copiadora; Software específico; Publicações técnicas; Internet; Veículos de Transporte; Smartphone.

Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho:
NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
EPIs: Não se aplica.
Perfil de Risco: Ergonômico.

Responsabilidade com o Patrimônio:
O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Psicólogos e psicanalistas.	
Título do cargo/ocupação: Psicólogo Social do CREAS.	CBO - 2515-10
CARREIRA IX	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior. Formação Acadêmica: Curso de Nível Superior em Ensino Superior em Psicologia. Pré-requisito: Registro no respectivo Conselho de Classe - CRP e Carteira Nacional de Habilitação "B". Curso de Qualificação: Curso básico de informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição Sumária: Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas;	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; Dedicar-se à luta contra a delinqüência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; Colaborar com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; Assessorar órgãos públicos ou de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situações planejadas ou não; Dedicar-se à luta contra delinqüência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural; Realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas; Realizar trabalhos, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder; Trabalhar o campo das forças instituídas e instituintes, intervindo nos processos psicológicos que afetam a estrutura institucional; Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religioso, classes e segmentos sociais e culturais; Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda; Executar atividades afins.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Avaliar comportamentos psíquicos; Analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; Orientar indivíduos, grupos e instituições; Acompanhar indivíduos, grupos e instituições; Educar indivíduos, grupos e instituições; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; Coordenar equipes e atividades; Participar de atividades para divulgação profissional; Realizar tarefas administrativas; Manter sigilo profissional; Trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade de manter imparcialidade; Respeitar os limites de atuação; Demonstrar interesse pela pessoa/ser humano; Ouvir ativamente (saber ouvir); Demonstrar capacidade de contornar situações adversas; Respeitar valores e crenças dos pacientes; Demonstrar capacidade de observação; Demonstrar habilidade de questionar; Demonstrar capacidade motora fina; Demonstrar sensibilidade tátil; Demonstrar capacidade de raciocínio abstrato; Demonstrar capacidade de visão sistêmica; Demonstrar capacidade de empatia; Demonstrar capacidade de visão holística.	
Condições Gerais de Exercício: Os profissionais dessa família ocupacional atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação; na administração pública (prefeituras municipais), e são contratados na condição de servidores públicos. Trabalham de forma individual ou em equipes multiprofissionais, desenvolvendo as atividades em ambientes fechados, em horários de trabalho diurno e noturno ou em regime de plantão. Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e, devido à natureza e nível de responsabilidade próprio da função, podem estar sujeitos a estresse constante.	
Recursos de Trabalho: Agulhas de Acupuntura; Mapas e Tabelas; Ryodorako; Estimuladores (laser Acupunt, eletroacupunt, moxabus; Testes; Computador E Recursos De Informática; Questionários E Inventários; Ventosa; Material gráfico; Escolas; Divã; Material lúdico; Veículos de Transporte; Smartphone.	
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.	
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.	

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Contadores e afins.	
Título do cargo/ocupação: Contador.	CBO - 2522-10
CARREIRA VIII	

Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior. Formação Acadêmica: Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis. Pré-requisito: Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC / Carteira Nacional de Habilitação “B”. Curso de Qualificação: Curso básico de informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.
Descrição Sumária: Registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram encargos do departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Registrar atos e fatos contábeis: Identificar as necessidades de informações da empresa; Estruturar plano de contas; Definir procedimentos internos; Definir procedimentos contábeis; Fazer manutenção do plano de contas; Atualizar procedimentos internos; Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; Administrar fluxo de documentos; Classificar os documentos; Escriturar livros fiscais digitais; Escriturar livros contábeis digitais; Conciliar saldo de contas; Gerar diário/razão. Controlar o ativo permanente: Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; Escriturar aquisição de ativo fixo; Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; Registrar a movimentação dos ativos; Realizar o confronto do controle físico com o contábil. Gerenciar custos: Definir sistema de custo e rateios; Estruturar centros de custo; Orientar as áreas do órgão sobre custos; Apurar custos; Confrontar as informações contábeis com custos; Analisar os custos apurados. Administrar o departamento pessoal: Calcular os encargos sociais sobre a folha de pagamento, pró-labore, autônomos; Controlar impostos retidos dos empregados autônomos e empregadores; Preparar obrigações trabalhistas. Preparar obrigações acessórias: Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Atender a auditoria externa. Elaborar demonstrações contábeis:- Emitir balancetes; Montar balanços e demais demonstrativos contábeis; Consolidar demonstrações contábeis; Preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis.Prestar consultoria e informações gerenciais: Analisar balancete contábil; Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; Calcular índices econômicos e financeiros; Elaborar orçamento; Acompanhar a execução do orçamento; Analisar os relatórios; Assessorar a gestão dos demais órgãos. Realizar auditoria interna/externa: Planejar trabalhos a serem executados; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis consequências das falhas; Elaborar relatório final com recomendação; Seguir a implantação das recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo; Atender solicitações especiais e denúncias; Auditar demonstrações contábeis; Receber a carta de responsabilidade; Emitir parecer; Participar das assembleias dos acionistas e dos conselhos fiscais e administrativos. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores: Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos com controle; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa. Comunicar-se: Ministrar palestras, seminários e treinamentos; Enviar mensagens via correio eletrônico; Enviar boletins informativos; Utilizar telefone, smartfones, internet e intranet; Divulgar e consultar manuais; Participar de entidades de classe; Participar de congressos, convenções e workshop; Prestar informações sobre balanços. Demonstrar competências pessoais: Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Raciocinar logicamente; Agir com discrição; Manter-se atencioso; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Demonstrar conhecimento de outras línguas; Manter-se atualizado perante a legislação; Manter-se informado; Agir com dinamismo. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Registrar atos e fatos contábeis; Controlar o ativo permanente; Gerenciar custos; Preparar obrigações acessórias; Elaborar demonstrações contábeis; Prestar consultoria e informações gerenciais; Realizar auditoria interna/externa; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Comunicar-se; Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Raciocinar logicamente; Agir com discrição; Manter-se atencioso; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Manter-se atualizado perante a legislação; Manter-se informado; Agir com dinamismo.
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em departamentos de contabilidade e auditoria de empresas públicas, incluindo suas autarquias e demais órgãos subsidiários. Costumam se organizar de forma individual, trabalhando sob supervisão. Trabalham em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, podendo levar a situação de estresse.
Recursos de Trabalho: Sistema de arquivo; Computadores e periféricos; Veículos de Transporte; Papéis de trabalho; Formulários específicos; Calculadoras; Máquina de escrever; Intranet; Smartfones; Máquina copiadora; Telefone; Software específico; Publicações técnicas; Internet; Veículos de Transporte; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.
Família de Cargos: Contadores e afins.

Título do cargo/ocupação: Analista pleno contábil.	CBO - 2522-10
CARREIRA VII	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior. Formação Acadêmica: Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis. Pré-requisito: Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC / Carteira Nacional de Habilitação “B”. Curso de Qualificação: Curso básico de informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: 1. Organizar, coordenar e promover a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo e de suas Secretarias; 2. Efetuar a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei; 3. Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas. Promove a liquidação das despesas e efetua os pagamentos; 4. Elaborar os balancetes mensais e o balanço anual da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo; 5. Informar e instruir processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente; 6. Elaborar o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias; 7. Prepara e encaminha ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas mensal, trimestral, anual e outras que se fizer necessário e que a Lei exigir do Poder Executivo Municipal, observando os prazos legais; 8. Emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado; 9. Elaborar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa do Poder Executivo Municipal; 10.Assinar em conjunto ou separadamente pareceres, relatórios, tabelas, impactos orçamentários e financeiros, bem como, as prestações de contras mensal, trimestral e anual; 11.Planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; 12.Assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Poder Executivo Municipal, bem como, as Comissões Permanentes de Licitações; 13.Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados Contábeis e outros programas que vierem a ser implantados.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Registrar atos e fatos contábeis; Controlar o ativo permanente; Gerenciar custos; Preparar obrigações acessórias; Elaborar demonstrações contábeis; Prestar consultoria e informações gerenciais; Realizar auditoria interna/externa; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Comunicar-se; Agir eticamente; Agir de forma educada; Demonstrar objetividade; Demonstrar conhecimentos básicos de informática; Raciocinar logicamente; Agir com discrição; Manter-se atencioso; Demonstrar flexibilidade; Zelar pelas informações; Manter-se atualizado; Falar corretamente; Guardar sigilo; Trabalhar em equipe; Manter-se atualizado perante a legislação; Manter-se informado; Agir com dinamismo.	
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em departamentos de contabilidade e auditoria de empresas públicas, incluindo suas autarquias e demais órgãos subsidiários. Costumam se organizar de forma individual, trabalhando sob supervisão. Trabalham em ambiente fechado e em horário diurno. Eventualmente, trabalham sob pressão, podendo levar a situação de estresse.	
Recursos de Trabalho: Sistema de arquivo; Computadores e periféricos; Veículos de Transporte; Papéis de trabalho; Formulários específicos; Calculadoras; Máquina de escrever; Intranet; Smartfones; Máquina copiadora; Telefone; Software específico; Publicações técnicas; Internet; Veículos de Transporte; Smartphone.	
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.	
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.	
Recursos de Trabalho: Sistema de arquivo; Computadores e periféricos; Veículos de Transporte; Papéis de trabalho; Formulários específicos; Calculadoras; Máquina de escrever; Intranet; Smartfones; Máquina copiadora; Telefone; Software específico; Publicações técnicas; Internet; Veículos de Transporte; Smartphone.	
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.	
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.	

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.
Família de Cargos: Engenheiros ambientais e afins.

Título do cargo/ocupação: Engenheiro ambiental.	CBO - 2140-05
CARREIRA VIII	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior em Engenharia Ambiental. Pré-requisito: Registro no respectivo Conselho de Classe / Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”. Curso de Qualificação: Curso básico de informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Elaborar projetos ambientais: Levantar dados; Definir objetivos; Estudar alternativas; Definir plano de ação; Elaborar orçamento; Especificar equipamentos e materiais; Definir prioridades; Definir metodologias de execução; Realizar investigação de campo; Definir organograma; Elaborar cronograma; Definir escopo; Assinar projetos. Gerenciar implantação do sistema de gestão ambiental - sga: Monitorar indicadores da empresa; Participar da elaboração do sga; Participar da implantação de certificação ambiental; Desenvolver instruções de trabalho; Participar de auditorias de certificação. Controlar emissões de poluentes: Realizar testes e análises; Projetar máquinas e equipamentos; Elaborar ações de manutenção preventiva e corretiva; Calibrar equipamentos de controle de emissões; Pesquisar tecnologias; Implementar tecnologias; Gerir resíduos: Coletar amostras; Classificar resíduos; Quantificar resíduos; Analisar resíduos; Destinar resíduos; Levantar alternativas de destinação; Levantar custos de destinação; Acompanhar cadeia de custódia. Implantar projetos ambientais: Selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços; Controlar orçamento; Controlar recebimento de materiais e serviços; Contratar recursos humanos; Coordenar equipe; Capacitar equipe; Monitorar resultados das ações do projeto; Gerenciar ações institucionais; Acompanhar fiscalização. Implementar procedimentos de remediação: Identificar aspectos e impactos (passivos ambientais); Quantificar impactos; Qualificar impactos; Instalar projeto piloto de remediação; Monitorar projeto piloto; Ensaiar produtos, métodos, equipamentos e procedimentos. Prestar consultoria, assistência e assessoria: Atender clientes; Realizar visitas técnicas; Realizar avaliações ambientais; Fiscalizar questões hidráulicas e ambientais de obras; Propor soluções técnicas. Comunicar-se: Elaborar relatórios; Elaborar minuta de documentos; Emitir laudos técnicos; Divulgar tecnologias; Assinar autos de inspeção; Promover educação ambiental. Demonstrar competências pessoais: Trabalhar em equipe multidisciplinar; Demonstrar visão sistêmica; Demonstrar raciocínio lógico; Demonstrar capacidade de análise; Demonstrar capacidade de resolução de problemas; Antecipar problemas; Antever cenários futuros; Demonstrar capacidade de decisão; Demonstrar senso crítico; Contornar situações adversas; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de negociação. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos SketchUp (ou similar) e AutoCAD (ou similar); Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Elaborar projetos ambientais; Gerenciar implantação do sistema de gestão ambiental - sga; Controlar emissões de poluentes; Gerir resíduos; Implantar projetos ambientais; Implementar procedimentos de remediação; Prestar consultoria, assistência e assessoria; Comunicar-se; Trabalhar em equipe multidisciplinar; Demonstrar visão sistêmica; Demonstrar raciocínio lógico; Demonstrar capacidade de análise; Demonstrar capacidade de resolução de problemas; Antecipar problemas; Antever cenários futuros; Demonstrar capacidade de decisão; Demonstrar senso crítico; Contornar situações adversas; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de negociação.	
Condições Gerais de Exercício: Os profissionais exercem suas funções na administração pública (prefeituras municipais) e são contratados na condição de empregados públicos. Atuam na maioria das atividades econômicas, com foco na reciclagem, eletricidade, gás, captação, purificação e distribuição de água, além da silvicultura, exploração florestal. Costumam trabalhar em equipe multidisciplinar, em laboratórios e escritórios e também ‘à céu aberto´, ou ´no campo´.	
Recursos de Trabalho: Gps; Recursos De Informática; Softwares E Hardwares Específicos; Epi; Aparelhos De Comunicação; Câmera; Equipamentos De Medição; Veículos Terrestres E Aquáticos; Normas Técnicas E Legislação; Sig - Sistema De Informação Geográfica; Vidraria De Laboratório; Material De Escritório; Veículos de Transporte; Smartphone.	
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Capacete, Calçado fechado impermeável, Protetor auricular. Perfil de Risco: Físico, Químico.	
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.	

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Engenheiros civis e afins.	
Título do cargo/ocupação: Engenheiro civil.	CBO - 2142-05
CARREIRA VIII	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior em Engenharia Civil. Pré-requisito: Registro no respectivo Conselho de Classe / Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”. Curso de Qualificação: Curso em softwares de engenharia e construção civil (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	

Descrição Sumária: Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, planejam orçamentos, celebram normas e documentação técnica dentro de sua área de atuação, controlam a qualidade da execução dos projetos.
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Elaborar projetos de engenharia civil: Planejar empreendimento; Realizar investigação de campo; Realizar levantamentos técnicos; Analisar dados primários e secundários; Definir metodologia de execução; Fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento; Desenvolver estudos ambientais; Propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais; Dimensionar elementos de projetos; Detalhar projetos; Especificar equipamentos, materiais eserviços; Elaborar cronograma físico e financeiro; Elaborar estudo de modelagem. Gerenciar obras civis: Selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços; Controlar recebimento de materiais e serviços; Controlar cronograma físico e financeiro da obra; Fiscalizar obras; Supervisionar segurança da obra; Supervisionar aspectos ambientais da obra; Realizar ajuste de campo; Medir serviços executados; Gerar projeto conforme construído (as built). Prestar consultoria, assistência e assessoria: Avaliar projetos e obras; Elaborar programas e planos; Propor soluções técnicas; Periciar projetos e obras; Realizar capacitação técnica. Controlar qualidade do empreendimento: Executar ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final; Verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos; Identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade; Verificar aferição, calibração dos equipamentos; Analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos; Controlar documentação técnica; Fiscalizar controle ambiental do empreendimento; Realizar auditorias; Avaliar desempenho da obra. Coordenar operação e manutenção do empreendimento: Gerenciar recursos técnico-financeiros; Gerenciar recursos humanos; Coordenar apoio logístico; Gerenciar suprimento de materiais e serviços; Avaliar dados técnicos e operacionais; Avaliar relatórios de inspeção; Programar inspeção preventiva e corretiva; Programar intervenções no empreendimento. Orçar o empreendimento: Quantificar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços Cotar preços e custos de insumos do empreendimento; Apropriar custos específicos e gerais do empreendimento; Compor custos unitários de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços; Contratar execução de obras e serviços: Estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras; Preparar termo de referência para contratação de serviços e obras; Preparar edital de licitação para obras e serviços de engenharia; Preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras; Julgar propostas técnicas e financeiras; Administrar contratos. Comunicar-se: Elaborar relatórios; Emitir parecer técnico; Elaborar laudos e avaliações; Elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas; Divulgar tecnologias; Elaborar publicações científicas. Demonstrar competências pessoais: Trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade de negociação; Demonstrar raciocínio lógico; Demonstrar visão sistêmica; Demonstrar raciocínio matemático; Demonstrar criatividade; Demonstrar dinamismo; Demonstrar capacidade de liderança; Demonstrar capacidade de decisão; Demonstrar visão espacial; Usar epi; Controlar situações adversas. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.
Competências: Conhecimentos dos aplicativos SketchUp (ou similar) e AutoCAD (ou similar); Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Elaborar projetos de engenharia civil; Gerenciar obras civis; Prestar consultoria, assistência e assessoria; Controlar qualidade do empreendimento; Coordenar operação e manutenção do empreendimento; Orçar o empreendimento; Comunicar-se; Trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade de negociação; Demonstrar raciocínio lógico; Demonstrar visão sistêmica; Demonstrar raciocínio matemático; Demonstrar criatividade; Demonstrar dinamismo; Demonstrar capacidade de liderança; Demonstrar capacidade de decisão; Demonstrar visão espacial; Usar epi; Controlar situações adversas.
Condições Gerais de Exercício: Os profissionais exercem suas funções na administração pública (prefeituras municipais) e são contratados na condição de empregados públicos. Atuam na maioria das atividades econômicas com concentração na construção civil. Trabalham na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades. Costumam trabalhar em equipe multidisciplinar, em laboratórios e escritórios e também ‘à céu aberto´, ou ´no campo´. Eventualmente, em certas atividades, alguns profissionais trabalham em condições especiais, por exemplo, em ambientes subterrâneos ou confinados, expostos à poeira, mau cheiro, ruído intenso e materiais tóxicos.
Recursos de Trabalho: Equipamentos Topográficos; Veículos de Transporte; Equipamentos de hidrojateamento; Usinas; Epi; Material de Escritório (calculadora); Publicações Técnicas; Equipamentos de Comunicação; Mapas Cartográficos, Imagens de Satélite; Legislação específica; Recursos de Informática; Smartfones; Equipamentos de Construção Leve; Gps; Máquina fotográfica; Equipamentos de Laboratório e Campo; Softwares Específicos; Veículos de Transporte; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Capacete, Calçado fechado impermeável, Protetor auricular. Perfil de Risco: Físico, Químico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das ciências e das artes.	
Família de Cargos: Engenheiros agrossilvipecuários.	
Título do cargo/ocupação: Engenheiro agrônomo.	CBO - 2221-10
CARREIRA VIII	

Requisitos, Formação e Experiência:
Escolaridade: Curso superior de agronomia.
Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” / Registro no conselho regional da categoria profissional.
Curso de Qualificação: Curso básico de Informática (120 horas).
Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Atribuições típicas: Observar os deveres e obrigações decorrentes da sua atividade especializada de nível superior nos termos da legislação e das normas relacionadas à sua atividade profissional, inclusive contra terceiros; Executar os serviços especializados que prestar no âmbito da administração pública municipal, relativos à sua área de habilitação profissional; Aplicar as técnicas mais adequadas ao cumprimento dos objetivos do cargo; Garantir a legalidade das atividades executadas; Executar das atividades com zelo, eficiência, organização e integração às demais atividades executadas pelos servidores públicos municipais da unidade organizacional de acordo com as normas, os procedimentos, as orientações e os padrões definidos pelo seu responsável; Manter relacionamentos interpessoais com respeito à pessoa, prestando informações ou fornecendo orientações de forma clara e objetiva, seja colega de trabalho ou usuário dos serviços que estão sendo executados; Tratar dos assuntos objeto das atividades do cargo de forma restrita ao ambiente de trabalho, mantendo a ética, o sigilo e o respeito aos colegas de trabalho ou usuários dos serviços; Executar as atividades dentro dos prazos estabelecidos nas normas e/ou nas orientações do responsável pela unidade organizacional; Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços inerentes ao seu cargo; Cumprir todos os deveres e obrigações constantes na legislação municipal dos Servidores Públicos Municipais, assumindo as responsabilidades inerentes à execução das suas atividades; Demais responsabilidades não inseridas nas alíneas anteriores, que sejam decorrentes das atividades executadas para o cumprimento da finalidade do cargo para a realização de política pública municipal. Executar as atividades relativas à sua área de habilitação profissional de nível superior, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de sua graduação; Executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; Elaborar, executar e acompanhar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relativas aos objetivos da unidade organizacional e/ou à sua área de habilitação profissional de nível superior; Acompanhar da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à sua área dehabilitação profissional de nível superior; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando, na sua área profissional, estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Prestar apoio e assessoramento em sua área de habilitação profissional de nível superior aos dirigentes das unidades organizacionais; Coordenar, superintender e supervisionar equipes de trabalho, por definição do dirigente da unidade organizacional; Oferecer orientação técnica aos servidores que o auxiliam ou dão apoio na execução das suas atividades profissionais. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento de viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; Emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano quando se der o consumo dos alimentos produzidos pelas mesmas; Assessorar e exercer responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de sua atuação profissional; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional de nível superior, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

Competências:
Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas.

Condições Gerais de Exercício:
Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Trabalham em atividades da agricultura, pecuária e silvicultura, exploração florestal, pesca e aquicultura, em empresas públicas e em cooperativas de produtores. Atuam como servidores públicos. Há possibilidade de colocação também em órgãos públicos fiscalizadores da qualidade ou classificadores de produtos e em empresas públicas de extensão rural. Trabalham em equipe, com supervisão ocasional, a céu aberto, ficando, muitas vezes, expostos a condições climáticas adversas. Podem permanecer em condições desconfortáveis por longos períodos, sujeitos a exposição de materiais tóxicos e ruídos intensos.

Recursos de Trabalho:
Material de expediente; Veículos (transporte); Computador e periféricos; Programas e aplicativos; Calculadora; Internet; Telefone; Máquina copiadora; Smartphone; Linhas telefônicas; Trena; Máquina fotográfica; Suta (medidor de diâmetro de árvore); Infiltrômetro de anéis; Microscópio; Escalímetro; Condutivímetro; Refratômetro; Nível ótico; Manômetro; Medidor de ph; Balança; Prancheta; Calculadora; Clinômetro; Penetrômetro; Computador; Espectrofotômetro; Coletores de amostras; Cronômetro; Teodolito; Lupa; Retroprojetor; Termômetro; Recursos audio-visuais (datashow);
Aparelho de gps (sistema de posicionamento global); Paquímetro; Bússola; Ecobatímetro; Altímetro.

Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das ciências e das artes.	
Família de Cargos: Engenheiros civis e afins.	
Título do cargo/ocupação: Arquiteto e Urbanista.	CBO - 2141-25
CARREIRA VIII	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: : curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo. Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” / Registro no conselho regional da categoria profissional. Curso de Qualificação: Curso básico de Informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição sumária: profissional responsável pelo planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos, bem como pela fiscalização de obras e aplicação de normas e legislações relacionadas ao uso e ocupação do solo e ao patrimônio público.	
Atribuições típicas: planejar, elaborar e analisar projetos arquitetônicos e urbanísticos para edificações e espaços públicos; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica para intervenções urbanas e edificações municipais; acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia relacionados à arquitetura e urbanismo; realizar o planejamento urbano, incluindo a organização de espaços, zoneamento, mobilidade, acessibilidade e uso do solo, observando a legislação vigente; elaborar pareceres técnicos, laudos e relatórios referentes à arquitetura e urbanismo; participar da elaboração, análise e revisão de planos diretores, códigos de obras e normas de ocupação do solo; desenvolver projetos de restauração e conservação de bens históricos e culturais do município; orientar e fiscalizar a aplicação de normas técnicas, ambientais, de acessibilidade e de segurança em projetos e obras; prestar assessoria técnica aos órgãos da administração pública municipal em questões relacionadas à arquitetura e urbanismo; desenvolver ações de conscientização sobre o planejamento urbano sustentável e a preservação do patrimônio público e ambiental; executar outras atribuições correlatas.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Planejam a execução e fiscalização de obras, garantindo que sejam seguidas as normas técnicas, ambientais e de segurança, além de otimizar recursos públicos. Fiscalizam essas atividades, realizam a elaboração de projetos que organizem o uso do solo, promovam a mobilidade urbana, garantam a acessibilidade e assegurem um desenvolvimento urbano sustentável.	
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. O arquiteto e urbanista é responsável por garantir que os projetos e ações do município estejam em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais, como o Plano Diretor, o Código de Obras e as normas de acessibilidade e proteção ambiental. Trabalham em equipe, com supervisão ocasional, a céu aberto, ficando, muitas vezes, expostos a condições climáticas adversas. Podem permanecer em condições desconfortáveis por longos períodos, sujeitos a exposição de materiais tóxicos e ruídos intensos.	
Recursos de Trabalho: Material de expediente; Veículos (transporte); Computador e periféricos; Programas e aplicativos; Calculadora; Internet; Telefone; Máquina copiadora; Smartphone; Linhas telefônicas; Trena; Máquina fotográfica; Suta (medidor de diâmetro de árvore); Infiltrômetro de anéis; Microscópio; Escalímetro; Condutivímetro; Refratômetro; Nível ótico; Manômetro; Medidor de ph; Balança; Prancheta; Calculadora; Clinômetro; Penetrômetro; Computador; Espectrofotômetro; Coletores de amostras; Cronômetro; Teodolito; Lupa; Retroprojetor; Termômetro; Recursos audio-visuais (datashow); Aparelho de gps (sistema de posicionamento global); Paquímetro; Bússola; Ecobatímetro; Altímetro.	
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.	
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.	

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Assistentes sociais e economistas domésticos.	
Título do cargo/ocupação: Assistente social.	CBO - 2516-05

CARREIRA V

Requisitos, Formação e Experiência:
Escolaridade: Ensino Superior.
Formação Acadêmica: Assistente Social.
Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação “B”.
Curso de Qualificação: Curso Básico de Informática (120 horas).
Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada

Descrição Sumária:
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Descrição das Funções por Áreas de Competência: Desenvolver capacidades e possibilidades individuais e coletivas: Esclarecer dúvidas; Orientar sobre direitos e deveres; Orientar sobre acesso a direitos instituídos; Orientar sobre rotinas da instituição; Orientar sobre cuidados especiais; Orientar sobre serviços e recursos sociais; Ensinar a otimização do uso de recursos; Orientar sobre a otimização do uso de recursos; Desenvolver programas de educação alimentar para sadios; Orientar sobre normas, códigos e legislação; Orientar sobre conteúdo de processo e procedimentos; Orientar sobre aspectos ergonômicos do trabalho; Organizar grupos sócio-educativos; Facilitar grupos sócio-educativos; Elaborar instrumentos técnicos; Orientar sobre direitos sociais; Realizar cursos, palestras, reuniões e capacitações; Produzir material educativo; Desenvolver grupos e atividades socioeducativas; Encaminhar para acesso a direitos instituídos; Avaliar capacidades, possibilidades e limitações; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas projetos e serviços; Delimitar o problema; Definir público beneficiário; Definir objetivos e metas; Definir metodologia; Formular propostas; Estabelecer prioridades; Estabelecer critérios de atendimento; Programar atividades; Estabelecer cronograma; Definir recursos humanos; Definir recursos materiais; Definir recursos financeiros; Consultar organizações e especialistas; Definir parceiros; Analisar demanda e coberturas; Identificar demandas; Organizar o processo participativo na política; Definir resultados e aquisições desejadas na política; Assessorar órgãos públicos, empresas e organizações civis. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; Pesquisar interesses e necessidades da população; Mapear o perfil social do usuário; Pesquisar características da área de atuação; Pesquisar informações ´in loco´; Pesquisar organizações e instituições públicas e privadas; Realizar pesquisas bibliográficas e documentais; Estudar viabilidade de projetos propostos; Levantar número de usuários; Coletar dados; Organizar dados coletados; Compilar dados; Tabular dados; Difundir resultados da pesquisa; Buscar parceiros; Pesquisar a satisfação do usuário; Realizar estudo socio- territorial; Analisar dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; Denunciar situações de violência e violação de direitos; Solicitar vagas em serviços e equipamentos sociais; Elaborar relatórios técnicos; Elaborar pareceres técnicos; Formular rotinas e procedimentos profissionais; Formular cardápios para sadios; Integrar grupos de estudo de casos; Formular instrumental (Formulários, questionários, etc); Realizar entrevistas sociais; Realizar atendimentos sociais; Notificar suspeitas e situações confirmadas de maus tratos; Elaborar estudo e perícia social; Emitir laudo e parecer social; Realizar avaliação social; Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais; Realizar visitas domiciliares e institucionais; Participar de simpósios, congressos e eventos técnico-científicos; Participar de grupos de estudo. Avaliar ações: Acompanhar a execução de programas, projetos, serviços e planos; Analisar as técnicas utilizadas; Avaliar custos; Avaliar resultados de programas, projetos, serviços e planos; Monitorar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; Criar critérios e indicadores para avaliação; Aplicar instrumentos de avaliação; Avaliar cumprimento dos objetivos de programas, projetos, serviços e planos propostos; Avaliar satisfação dos usuários; Monitorar as ações em desenvolvimento. Promover eventos técnicos e sociais. Articular recursos disponíveis:- Identificar recursos sociais disponíveis; Identificar recursos financeiros disponíveis; Negociar com organizações e instituições públicas e privadas; Formar parcerias; Captar recursos financeiros, materiais e humanos; Articular uma rede de atendimento; Articular recursos para a inserção no mercado de trabalho; Identificar possibilidades de geração de renda; Articular com movimentos sociais; Realocar recursos disponíveis; Propor verbas orçamentárias; Participar de comissões técnicas; Participar de conselhos de direitos e políticas públicas; Identificar redes de apoio socio familiar e comunitário; Articular com poder executivo judiciário nas três esferas de poder. Realizar a gestão de programas, projetos, serviços, benefícios e equipamentos: Coordenar programas, projetos, serviços, benefícios e equipamentos; Coordenar grupos de trabalho; Recrutar pessoal; Selecionar pessoal; Escalar pessoal; Atribuir tarefas à equipe; Capacitar pessoal; Supervisionar trabalho dos técnicos da área; Supervisionar estágios curriculares; Realizar coordenação técnica do serviço social; Realizar preceptoria profissional. Desempenhar tarefas administrativas: Preencher formulários; Providenciar documentação oficial; Cadastrar usuários, entidades e recursos; Controlar fluxo de documentos; Administrar recursos financeiros; Controlar custos; Controlar dados estatísticos; Fazer estatísticas; Requisitar reforço policial. Demonstrar competências pessoais: Trabalhar com ética profissional; Demonstrar capacidade de escuta profissional; Lidar com situações adversas; Contornar situações adversas; Trabalhar em equipe; Demonstrar auto-controle; Lidar com estresse; Demonstrar persistência; Mediar conflitos; Respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de orientação sexual, etc; Demonstrar criatividade; Manter o sigilo profissional; Demonstrar ousadia. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.

Competências:
Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Desenvolver capacidades e possibilidades individuais e coletivas; Planejar políticas sociais; Pesquisar a realidade social; Executar procedimentos técnicos; Avaliar ações; Promover eventos técnicos e sociais; Articular recursos disponíveis; Realizar a gestão de programas, projetos, serviços, benefícios e equipamentos; Desempenhar tarefas administrativas; Trabalhar com ética profissional; Demonstrar capacidade de escuta profissional; Lidar com situações adversas; Contornar situações adversas; Trabalhar em equipe; Demonstrar auto-controle; Lidar com estresse; Demonstrar persistência; Mediar conflitos; Respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de orientação sexual, etc; Demonstrar criatividade; Manter o sigilo profissional; Demonstrar ousadia.

Condições Gerais de Exercício:
Trabalham em instituições pública de cunho assistencial. O foco de atuação é a família (ou individuo). Trabalham em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horário diurno, podendo, o assistente social trabalhar em horários irregulares durante plantões e em casos emergenciais. Eventualmente, trabalham sob pressão, levando à situação de estresse.

Recursos de Trabalho: Recursos audiovisuais; Computador; Arquivo confidencial; Veículo; Calculadora; Telefone celular; Máquina de escrever; Impressora; Escâner; Telefone; Copiadoras; Recursos de informática; Veículos de Transporte; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das ciências e das artes.	
Família de Cargos: Nutricionistas.	
Título do cargo/ocupação: Nutricionista.	CBO - 2237-10
CARREIRA VII	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Curso superior de nutrição. Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB” / Registro no conselho regional da categoria profissional. Curso de Qualificação: Curso básico de Informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Atribuições típicas: Observar os deveres e obrigações decorrentes da sua atividade especializada de nível superior nos termos da legislação e das normas relacionadas à sua atividade profissional, inclusive contra terceiros; Executar os serviços especializados que prestar no âmbito da administração pública municipal, relativos à sua área de habilitação profissional; Aplicar as técnicas mais adequadas ao cumprimento dos objetivos do cargo; Garantir a legalidade das atividades executadas; Executar das atividades com zelo, eficiência, organização e integração às demais atividades executadas pelos servidores públicos municipais da unidade organizacional de acordo com as normas, os procedimentos, as orientações e os padrões definidos pelo seu responsável; Manter relacionamentos interpessoais com respeito à pessoa, prestando informações ou fornecendo orientações de forma clara e objetiva, seja colega de trabalho ou usuário dos serviços que estão sendo executados; Tratar dos assuntos objeto das atividades do cargo de forma restrita ao ambiente de trabalho, mantendo a ética, o sigilo e o respeito aos colegas de trabalho ou usuários dos serviços; Executar as atividades dentro dos prazos estabelecidos nas normas e/ou nas orientações do responsável pela unidade organizacional; Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços inerentes ao seu cargo; Cumprir todos os deveres e obrigações constantes na legislação municipal dos Servidores Públicos Municipais, assumindo as responsabilidades inerentes à execução das suas atividades; Demais responsabilidades não inseridas nas alíneas anteriores, que sejam decorrentes dasatividades executadas para o cumprimento da finalidade do cargo para a realização de política pública municipal. Executar as atividades relativas à sua área de habilitação profissional de nível superior, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de sua graduação; Executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; Elaborar, executar e acompanhar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relativas aos objetivos da unidade organizacional e/ou à sua área de habilitação profissional de nível superior; Acompanhar da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à sua área de habilitação profissional de nível superior; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando, na sua área profissional, estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Prestar apoio e assessoramento em sua área de habilitação profissional de nível superior aos dirigentes das unidades organizacionais; Coordenar, superintender e supervisionar equipes de trabalho, por definição do dirigente da unidade organizacional; Oferecer orientação técnica aos servidores que o auxiliam ou dão apoio na execução das suas atividades profissionais. Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de nutrição; Desenvolver e executar os serviços de nível superior de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos e programas dietéticos; Prestar assistência educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Orientar e supervisionar o preparo da alimentação e providenciar recursos adequados para assegurar a elaboração de alimentação sadia; Elaborar mapas dietéticos, cardápios e dietas especiais, baseando-se em orientações médicas e programas de nutrição; Preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; Controlar gêneros alimentícios, fiscalizando entrada e saída de dispensa, atentando pela qualidade e quantidade, para assegurar o bom nível das refeições e evitar o desperdício; Assessorar unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do nutricionista; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do nutricionista; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.	

Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Atuam nas seguintes áreas: alimentação coletiva (creches, escolas, cesta básica, convênio-refeição, restaurante popular); clínica (hospitais, ambulatório, consultório, banco de leite, atendimento domiciliar); esporte; saúde coletiva (programas institucionais, unidades primárias de saúde); saúde pública (vigilância sanitária e vigilância institucional); Organizam-se em equipe multi e interdisciplinar e trabalham sem supervisão. Executam seu trabalho em ambiente fechado e em horário diurno, podendo, em alguns casos, trabalhar em horário irregular. Estão sujeitos a trabalho sob pressão, levando situação de estresse, a posições desconfortáveis durante longos períodos e podem ser expostos a ruído intenso, altas temperaturas, risco ambiental e insalubridade. Existe uma nova tendência em nutrição, que diz respeito à nutrição animal. Trata-se de um trabalho multiprofissional, ligado à gestão ambiental, onde o nutricionista trabalha com questões do desperdício e de rastreabilidade de doenças animais, principalmente de animais silvestres.
Recursos de Trabalho: Material de expediente; Veículos (transporte); Computador e periféricos; Programas e aplicativos; Calculadora; Internet; Telefone; Máquina copiadora; Smartphone; Calculadora; Balança (antropométrica, plataforma, de alimentos); Termômetro; Recursos de informática; Recursos audio- visuais; EPI; Material de escritório; Publicações especializadas; Utensílios para testes experimentais de alimentos; Utensílios e equipamentos de cozinha; Utensílios para produção especial de alimentos; Materiais descartáveis; Legislação; Material calibrado de vidraria (Laboratório); Aparelhos de medição de composição corpórea; Toesa.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Profissionais da informação.	
Título do cargo/ocupação: Bibliotecário.	CBO - 2612-05
CARREIRA VII	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior Completo Bacharelado em Biblioteconomia e Documentação. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Curso básico de Informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Disponibilizar informação em qualquer suporte: Localizar informações; Recuperar informações; Prestar atendimento personalizado; Elaborar estratégias de buscas avançadas; Intercambiar informações e documentos; Controlar circulação de recursos informacionais; Prestar serviços de informação on-line; Normalizar trabalhos técnico-científicos. Desenvolver recursos informacionais: Selecionar recursos informacionais; Adquirir recursos informacionais; Armazenar recursos informacionais; Avaliar acervos; Inventariar acervos; Desenvolver interfaces de serviços informatizados; Descartar recursos informacionais; Conservar acervos; Preservar acervos; Desenvolver bibliotecas virtuais e digitais; Desenvolver planos de conservação preventiva. Disseminar informação: Disseminar seletivamente a informação; Compilar sumários correntes; Compilar bibliografia; Elaborar clipping de informações; Elaborar alerta bibliográfico; Elaborar boletim bibliográfico. Desenvolver estudos e pesquisas: Fazer sondagens sob demanda informacional; Coletar informações para memória institucional; Elaborar dossiês de informações; Elaborar pesquisas temáticas; Elaborar levantamento bibliográfico; Acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; Realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; Elaborar trabalhos técnico- científicos; Analisar dados estatísticos; Coletar dados estatísticos; Elaborar estudos de perfil de usuário e comunidade; Desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; Analisar fluxos de informações; Elaborar diagnóstico de unidades de serviço. Realizar difusão cultural: Promover ação cultural; Promover atividades de fomento à leitura; Promover eventos culturais; Promover atividades para usuários especiais; Organizar atividades para a terceira idade; Divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; Organizar bibliotecas itinerantes; Promover atividades infanto-juvenis. Desenvolver ações educativas: Capacitar o usuário; Capacitar recursos humanos; Orientar estágios; Elaborar serviços de apoio para educação presencial e à distância; Ministrar palestras; Realizar atividades de ensino; Participar de bancas acadêmicas. Demonstrar competências pessoais: Manter-se atualizado; Liderar equipes; Trabalhar em equipe e em rede; Demonstrar capacidade de análise e síntese; Demonstrar conhecimento de outros idiomas; Demonstrar capacidade de comunicação; Demonstrar capacidade de negociação; Agir com ética; Demonstrar senso de organização; Demonstrar capacidade empreendedora; Demonstrar raciocínio lógico; Demonstrar capacidade de concentração; Demonstrar pró- atividade; Demonstrar criatividade.Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Disponibilizar informação em qualquer suporte; Tratar tecnicamente recursos informacionais; Desenvolver recursos informacionais; Disseminar informação; Desenvolver estudos e pesquisas; Realizar difusão cultural; Desenvolver ações educativas; Manter-se atualizado; Liderar equipes; Trabalhar em equipe e em rede; Demonstrar capacidade de análise e síntese; Demonstrar conhecimento de outros idiomas; Demonstrar capacidade de comunicação; Demonstrar capacidade de negociação; Agir com ética; Demonstrar senso de organização; Demonstrar capacidade empreendedora; Demonstrar raciocínio lógico; Demonstrar capacidade de concentração; Demonstrar pró-atividade; Demonstrar criatividade.	

Condições Gerais de Exercício: Trabalham em bibliotecas e centros de documentação e informação na administração pública, de forma individual ou em equipe por projetos, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e com rodízio de turnos. Podem executar suas funções tanto de forma presencial como a distância. Eventualmente, trabalham em posições desconfortáveis durante longos períodos e sob pressão, levando à situação de estresse. As condições de trabalho são heterogêneas, variando desde locais com pequeno acervo e sem recursos informacionais a locais que trabalham com tecnologia de ponta.
Recursos de Trabalho: Microcomputador e aplicativos; Internet, telefone; Enciclopédias; Códigos de catalogação e manuais de indexação; Controles estatísticos; Equipamentos de xerox; Equipamento de microfilmagem; Manuais de indexação; Escâner; Diretórios; Listas de discussão da área; Leitor de códigos de barras; Bases de dados on-line; Fax; Material de escritório; Normas; Manuais de serviços; Dicionários; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Profissionais da fiscalização de atividades urbanas.	
Título do cargo/ocupação: Fiscal de atividades urbanas e rurais.	CBO - 2545-05
CARREIRA II	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino médio completo e curso técnico em contabilidade. Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação “B”. Curso de Qualificação: Curso de informática básica (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Realizar Vistorias e Fiscalizações: Receber demanda/denúncia; Consultar sistema e banco de dados; Mapear áreas; Realizar georreferenciamento; Verificar conformidades/zoneamento; Deslocar-se até local de vistoria; Verificar existência de irregularidades; Identificar responsável pelo local; Identificar-se ao responsável; Solicitar documentação do responsável e do local; Verificar conformidades do projeto com a atividades/obras; Fotografar ocorrências/irregularidades; Realizar medições; Acionar órgãos técnicos competentes; Solicitar apoio operacional. Lavrar Autos/Termos: Descrever ato infracional; Consultar legislação; Enquadrar a infração na legislação; Identificar infrator; Transcrever legislação; Calcular valor da multa; Estabelecer prazo para corrigir irregularidades; Dar ciência de autos e termos ao infrator; Analisar defesa do infrator (réplica). Exercer Poder de Polícia Administrativa: Interditar atividades econômicas; Interditar edificações em situação de risco iminente; Participar da interdições em situação de risco iminente; Lacrar instalações físicas; Acompanhar lacrações; Embargar obras; Propor cassação de licenças; Cassar licenças; Apreender bens, animais, materiais e equipamentos; Acompanhar remoções de bens, materiais e equipamentos; Acompanhar demolições de obras e edificações; Comandar demolição de obras/edificações; Dar voz de prisão; Encaminhar infrator para delegacia de polícia; Liberar licença ambiental urbana. Fiscalizar Ordenamento Urbanoe Rural: Fiscalizar obras edificações e urbanismo; Fiscalizar posturas; Fiscalizar atividades econômicas; Fiscalizar atividades em áreas públicas; Fiscalizar limpeza e higienização urbana e rural; Fiscalizar condições sanitárias; Fiscalizar transporte urbano; Fiscalizar acessibilidade urbana; Fiscalizar poluição visual; Fiscalizar poluição sonora; Realizar fiscalização ambiental urbana e rural. Realizar Diligência: Constatar ocorrências; Organizar operações fiscais; Comandar operações fiscais; Participar de operações fiscais; Participar de operações especiais/integradas/conjuntas. Auditar Processos: Verificar documentação; Verificar pagamento de taxas; Analisar processos; Propor correções/soluções; Monitorar processos. Comunicar-se: Orientar população; Cadastrar autos e termos; Encaminhar documentação para abertura de processo; Solicitar abertura de processo; Planejar ações de fiscalização; Coordenar ações de fiscalização; Elaborar relatório fotográfico; Responder as solicitações de informações (responder consultas); Elaborar relatórios; Emitir pareceres; Demonstrar Competências Pessoais: Usar E.P.I.; Usar E.P.C.; Demonstrar iniciativa; Demonstrar equilíbrio emocional; Demonstrar imparcialidade; Administrar conflitos; Demonstrar proatividade; Contornar situações adversas; Trabalhar em equipe; Trabalhar sob pressão; Ponderar opiniões divergentes; Demonstrar objetividade; Demonstrar impessoalidade; Demonstrar capacidade de liderança; Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Realizar vistorias e fiscalizações; Lavrar autos/termos; Exercer poder de polícia administrativa; Fiscalizar ordenamento urbano; Realizar diligência; Auditar processos; Comunicar-se; Usar E.P.I.; Usar E.P.C.; Demonstrar iniciativa; Demonstrar equilíbrio emocional; Demonstrar imparcialidade; Administrar conflitos; Demonstrar proatividade; Contornar situações adversas; Trabalhar em equipe; Trabalhar sob pressão; Ponderar opiniões divergentes; Demonstrar objetividade; Demonstrar impessoalidade; Demonstrar capacidade de liderança.	
Condições Gerais de Exercício: Os profissionais exercem suas funções na administração pública (prefeituras municipais) e são contratados na condição de empregados públicos. Trabalham predominantemente de forma individual; desenvolvem as atividades com supervisão ocasional, podendo trabalhar em ambientes fechado, a céu aberto ou em veículos, em horário diurno ou noturno, devendo, no entanto, prestar plantões em situações específicas (feriados, à noite, finais de semana). Em função do tipo de atividade que exercem (fiscalização), podem trabalhar sob pressão, em situação de estresse.	

Recursos de Trabalho: Material de escritório; Smartfones; Contador de passos; Fita de lacre; Publicações especializadas; Guia de ruas; Trena; Gps; Máquina fotográfica; E.P.I.; Veículos de Transporte; Filmadora; Recursos de informática; Cores de sinalização; Mapas; Decibelímetro; Bloco de autos/termos; Legislação; Ferramentas; Veículos de Transporte; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Calçado impermeável, Protetor solar, Boné, Colete refletivo. Perfil de Risco: Físico, Ergonômico, Acidente.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Fiscais de tributos estaduais e municipais.	
Título do cargo/ocupação: Fiscal de tributos municipal.	CBO - 2544-10
CARREIRA II	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino médio completo e curso técnico em contabilidade. Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação “B”. Curso de Qualificação: Curso básico de informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Fiscalizar o Cumprimento da Legislação Tributária: Planejar ação fiscal; Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados; Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições); Fiscalizar mercadorias, bens e serviços; Desenquadrar regimes especiais; Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte; Examinar contabilidade das empresas; Conciliar documentos fiscais; Revisar declarações espontâneas do contribuinte; Circularizar documentos; Impor penalidades; Acompanhar inventários falências e concordatas; Intimar contribuintes; Solicitar informações bancárias; Requisitar força policial. Constituir o Crédito Tributário: Identificar sujeito passivo da tributação; Identificar bens, mercadorias e serviços; Identificar a ocorrência do fato gerador; Determinar base de cálculo; Identificar alíquota aplicável; Verificar irregularidades; Lavrar notificações; Lavrar auto de infração; Emitir notificações de lançamento de débitos; Retificar lançamentos; Replicar defesa do contribuinte. Controlar a Arrecadação de Tributos: Arrecadar valores tributários; Controlar recolhimento do contribuinte; Controlar regime especial de arrecadação; Atualizar débitos fiscais; Controlar parcelamento de débito; Inscrever crédito tributário na dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar consistência de documentos de arrecadação; Controlar desempenho da arrecadação; C.10 - Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora; Montar relatórios de crédito tributário; Controlar certificado de crédito; Prever receita tributária para fins orçamentários. Efetuar o Controle de Bens, Mercadorias e Serviços: Conferir mercadorias; Apreender mercadorias e bens; Efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas; Nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos. Analisar Processos Administrativo-Fiscais: Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais; Elaborar pareceres; Elaborar despachos decisórios; Elaborar decisões; Conceder regime especial ou atípico; Parcelar dívidas de contribuinte; Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização; Autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais; Credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais; Encaminhar representação de ilícito tributário; Assessorar elaboração de normas; Compor juntas de julgamento. Organizar o Sistema de Informações Cadastrais: Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; Enquadrar contribuinte na atividade econômica; Administrar sistema de informações tributárias; Operar sistema de informações tributárias; Verificar integridade das informações cadastrais; Bloquear contribuinte em situação irregular; Pesquisar valores de bens e serviços; Pesquisar valores de locação de imóveis; Elaborar planta genérica de valores; Atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias. Realizar Diligências: Diligenciar repartições públicas e privadas; Coletar informações do contribuinte; Localizar bens de empresas e pessoas devedoras; Levantar estoque de mercadorias e bens; Apreender livros e documentos; Realizar operações especiais (blitz); Subsidiar a justiça nos processos tributários; Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário; Atender o Contribuinte: Orientar contribuinte no plantão fiscal; Responder consultas do contribuinte; Autorizar confecção de documentos fiscais; Autorizar uso de livros fiscais; Calcular débitos fiscais; Autorizar utilização de crédito extemporâneo; Eliminar pendência de regularidade fiscal; H.8 - Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte; Emitir certidões de regularidade fiscal. Demonstrar Competências Pessoais: Demonstrar perspicácia; Demonstrar discrição; Demonstrar capacidade de análise; Exercer autoridade; Demonstrar tirocínio; Demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto); Demonstrar imparcialidade; Demonstrar bom senso e equilíbrio; Manifestar raciocínio lógico; Demonstrar espírito de equipe. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal e Tributária; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir 0 crédito tributário; Controlar a arrecadação de tributos; Efetuar o controle de bens, mercadorias e serviços; Analisar processos administrativo-fiscais; Organizar o sistema de informações cadastrais; Realizar diligências; Atender o contribuinte; Demonstrar perspicácia; Demonstrar discrição; Demonstrar capacidade de análise; Exercer autoridade; Demonstrar tirocínio; Demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto); Demonstrar imparcialidade; Demonstrar bom senso e equilíbrio; Manifestar raciocínio lógico; Demonstrar espírito de equipe.	

Condições Gerais de Exercício: Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções na secretaria de fazenda do município e são contratados na condição de empregados públicos. Atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurno, noturno e irregulares. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, estar expostos a materiais tóxicos, radiação e ruído intenso, bem como a insalubridade, periculosidade e risco de perder a vida, ocasionalmente. Tais condições podem conduzi-los à estresse.
Recursos de Trabalho: Equipamentos e recursos de informática; Banco de dados; Sistema de comunicação e rádio; Sistema de informações (convênio com órgãos); Telefone e Smartfones; Veículo de transporte; Material de consumo e formulários; Instrumentos fotocopiadores; Sinalizador de trânsito; Equipamentos de segurança; Documento de identificação funcional e legislação; Proteção policial; Veículos de Transporte; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Calçado impermeável, Protetor solar, Boné, Colete refletivo. Perfil de Risco: Físico e Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Agentes da saúde e do meio ambiente.	
Título do cargo/ocupação: Agente de Defesa Ambiental.	CBO - 3522-05
CARREIRA IV	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior em qualquer área Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”. Curso de Qualificação: Curso básico de informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição Sumária: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental; promovem educação ambiental.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Fiscalizar atividades e obras para prevenção/preservação ambiental: Investigar denúncias; Constatar a veracidade da denúncia; Levantar informações junto à comunidade local da ocorrência; Solicitar documentação ao fiscalizado; Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final; Acionar órgãos técnicos competentes; Coletar dados e informações técnicas; Coletar material para análise; Coletar produtos irregulares; Enquadrar legalmente o caso em apuração; Acompanhar o desembargo de obras e atividades; Acompanhar a liberação de produtos e equipamentos; Acompanhar termos de compromisso; Participar de operações especiais (blitz); Atender situações de emergência; Tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais. Vistoriar locais, atividades e obras: Verificar documentação do vistoriado; Checar as informações do processo administrativo; Verificar dados geográficos e cartográficos; Verificar existência de irregularidades ambientais; Verificar cumprimento das exigências legais e técnicas; Verificar equipamentos e sistemas de controle ambiental; Avaliar o impacto da atividade; Verificar características organolépticas do produto; Verificar o atendimento dos termos de compromisso. Autuar infratores: Intimar infrator; Notificar o infrator; Advertir o infrator; Multar infratores; Apreender equipamentos/ instrumentos/ materiais / produtos; Lacrar equipamentos quando usados em atividades irregulares; Interditar estabelecimentos e atividades; Embargar obras; Aplicar auto de demolição; Apreender produtos/ subprodutos irregulares; Inutilizar produtos/subprodutos irregulares; Apreender animais quando em condições ilegais; Nomear o fiel depositário; Deter infratores para encaminhamento às autoridades competentes; Providenciar a destinação de produtos irregulares; Doar produtos apreendidos; Devolver equipamentos, instrumentos, materiais e produtos ao proprietário. Analisar tecnicamente projetos e processos: Analisar projetos; Analisar o processo de licenciamento; Elaborar relatórios técnicos; Elaborar laudos técnicos; Elaborar exigências técnicas; Elaborar pareceres técnicos; Analisar recursos de autuação; Elaborar contradita; Enviar material para análise nos órgãos competentes; Participar de reuniões técnicas. Orientar o público sobre saúde e meio ambiente:- Dar orientações técnicas aos interessados; Promover educação ambiental; Orientar conselhos deliberativos municipais e regionais; Promover cursos e treinamentos para capacitação de instituições; Promover encontros; Ministrar palestras; Elaborar material didático. Controlar documentos e processos administrativos: Abrir processos; Preencher autos de infração; Emitir termos; Emitir notificações; Emitir autorizações; F.6 - Emitir intimações; Emitir licenças; Emitir ofícios; Controlar fluxo de documentação; Controlar prazos; Preencher fichas cadastrais; Preencher relatórios administrativos; Solicitar mandado de busca e apreensão; Formalizar proposta de embargo, interdição e multa; Solicitar a expedição de auto pela polícia; Registrar denúncias. Gerenciar as atividades de fiscalização: Distribuir tarefas; Programar trabalhos; Coordenar equipes; Gerenciar recursos humanos e materiais; Administrar recursos financeiros; Administrar manutenção de equipamentos e instalações; Encaminhar denúncias; Encaminhar documentos aos órgãos competentes; Encaminhar documentos para supervisão; Planejar operações; Fornecer suporte técnico à polícia florestal; Solicitar apoio à polícia. Demonstrar competências pessoais: Administrar conflitos; Manter auto-controle; Trabalhar em equipe; Manter-se atualizado; Ouvir atentamente (saber ouvir); Manter-se organizado; Demonstrar imparcialidade; Demonstrar paciência; Cultivar disciplina; Demonstrar bom senso; Desenvolver a criatividade; Ter postura adequada; Demonstrar capacidade avaliativa; Gerenciar o tempo; Demonstrar liderança; Demonstrar conhecimentos gerais; Cultivar ética profissional; Manter-se criterioso; Z.19 - Identificar-se com a atividade; Lidar com estresse; Apresentar acuidade sensorial; Estabelecer prioridades; Demonstrar capacidade de comunicação; Dominar a legislação; Demonstrar segurança. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	

Condições Gerais de Exercício: Os profissionais exercem suas funções na administração pública (prefeituras municipais) e são contratados na condição de empregados públicos. Esses profissionais atuam, predominantemente, nas áreas ligadas à agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca, aquicultura e serviços relacionados. Trabalham em equipe, com supervisão permanente. Realizam seus trabalhos em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos, em horário diurno, podendo, eventualmente, trabalhar em horários irregulares. Podem trabalhar sob pressão, levando à situação de estresse e em posições desconfortáveis durante longos períodos, no caso do agente ambiental; às vezes são expostos a ruídos intensos, temperaturas extremas e riscos de integridade física.
Recursos de Trabalho: Medidor de ph; Cronômetros; Veículos (autos, helicóptero, avião, embarcações); Equipamentos para contenção e captura de animais; Cartas geográficas e aereofotos; Termômetro; Gelox; Caixa de isopor; Barbante; Escalímetro; Vidraria para coleta; Calculadora; Planímetro; Trem de amostragem; Lacres/etiquetas; Kit de coleta para análise sanitária; Equipamentos de avaliação de ruído e vibração; Binóculo; Filmadora; Equipamentos rádio comunicação; Lanterna; Bússola; Gps; Balanças; Sacos plásticos; Equipamentos de fotografia e filmagem; Medidor de od; Podão; Armamentos; Equipamentos de comunicação; Fita métrica/trena; Mapas; Radar; Kit cloro/kit flúor; Epi; Lupa; Caixas para transporte; Sutra; Paquímetro; Facas/facões; Estereoscópio; Clinômetro; Explosímetro; Coletes fluorescentes; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Calçado fechado impermeável, Colete refletivo. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio.	
Família de Cargos: Técnicos em eletrônica.	
Título do cargo/ocupação: Técnico de informática.	CBO - 3132-20
CARREIRA VI	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Técnico de em informática (completo). Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB”. Curso de Qualificação: Curso básico de Informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição Sumária: Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.	

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: Atribuições típicas: Observar os deveres e obrigações decorrentes da sua atividade técnica nos termos da legislação e das normas relacionadas à sua atividade profissional, inclusive contra terceiros; Aplicar as técnicas mais adequadas ao cumprimento dos objetivos do cargo; Garantir a legalidade das atividades executadas; Executar as atividades com zelo, eficiência, organização e integração às demais atividades executadas pelos servidores públicos municipais da unidade organizacional de acordo com as normas, os procedimentos, as orientações e os padrões definidos pelo seu responsável; Manter os relacionamentos interpessoais com respeito à pessoa, prestando informações ou fornecendo orientações de forma clara e objetiva, seja colega de trabalho ou usuário dos serviços que estão sendo executados; Tratar dos assuntos objeto das atividades do cargo de forma restrita ao ambiente de trabalho, mantendo a ética, o sigilo e o respeito aos colegas de trabalho ou usuários dos serviços; Executar as atividades dentro dos prazos estabelecidos nas normas e/ou nas orientações do responsável pela unidade organizacional; Alcançar as metas quantitativas indicadas para seu trabalho e apoiar para o atendimento às metas de sua equipe, conforme indicação de produção realizada por seu superior imediato; Cumprir todos os deveres e obrigações constantes do na legislação municipal dos Servidores Públicos Municipais, assumindo as responsabilidades inerentes à execução das suas atividades; Ser assíduo e pontual ao trabalho cumprindo com rigor os horários, jornadas e as cargas horáriasbestabelecidas; Preparar o local de trabalho dentro das normas de segurança, para zelar pela integridade física dos bens e pessoas que se encontram na área de trabalho; Evitar acidentes através do conhecimento e prática das normas de segurança obrigatórias à realização das tarefas, ao manuseio dos equipamentos e as relacionadas à área onde trabalha, utilizando correta e continuamente os equipamentos de proteção individual; Utilizar os insumos, equipamentos e ferramentas com atenção e cuidado para a melhor aplicação dos recursos, evitando desperdícios ou perdas; Apoiar seu superior imediato informando a ocorrência ou ameaça de ocorrência de falhas nos equipamentos, ferramentas e ou relacionadas à disponibilidade ou qualidade de insumos; Colaborar para com as necessidades dos demais membros de sua equipe, oferecendo e solicitando ajuda sempre que necessário; Realizar controle da qualidade dos serviços prestados, visando a melhoria do atendimento ao público; Participar de reuniões, grupos de trabalho, programas de treinamento, aperfeiçoamento e outros, relacionados com sua área de competência profissional; Apoiar seus superiores na promoção de um bom clima de trabalho evitando participar de conflitos e relacionando-se com seus pares e superiores de modo disponível e educado; Outras responsabilidades correlatas. Elaborar levantamentos e prestar informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; Prestar assistência em sua área de habilitação profissional de nível técnico aos dirigentes dasvunidades organizacionais e aos profissionais especializados de nível superior; Coordenar equipes de trabalho, por definição do dirigente da unidade organizacional; Executar atividades de natureza burocrática, de acordo com os procedimentos e orientações técnico-gerenciais constantes das normas e regulamentos originários dos órgãos responsáveis pelo assunto tratado, sejam internos ou externos, inclusive de outras esferas de governo e poderes constituídos; Executar atividades de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais, sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional, em função dos objetivos da unidade organizacional e/ou que sejam objeto de regulamentação específica originária dos órgãos responsáveis; Operar equipamentos que sejam necessários ao desempenho das atividades, utilizando osprogramas sistematizados e informatizados e as normas aplicáveis, de acordo com as orientações técnicas e os padrões recomendados; Executar todas as atividades de suporte que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimento pessoal - por telefone ou e-mail -, registros, informações escritas ou verbais, participar de reuniões e outras atividades afins. Prestar suporte técnico ao usuário de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares; Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software; Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos; Auxiliar na montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários; Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; Efetuar cópias de segurança e outros procedimentos de armazenamento de dados; Instalar softwares e fazer adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; Desempenhar atividades correlatas.
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Geralmente se organizam em equipe, sob supervisão ocasional de profissionais de nível superior. Trabalham em locais fechados em horários irregulares ou por rodízio de turnos. Em algumas das atividades exercidas são expostos a ruídos, altas temperaturas, radiação e material tóxico.
Recursos de Trabalho: Material de expediente; Veículos (transporte); Computador e periféricos; Programas e aplicativos; Calculadora; Internet; Telefone; Máquina copiadora; Smartphone; Osciloscópio; Freqüencímetro; Esquema elétrico; Estação de solda de ci; Tacômetro; Luxímetro; Sondas de micro-ondas; Termômetro; Gerador de sinais; Multímetro; Gerador de áudio; Ferro de solda; Kit de ferramentas padrão; Computador; Alicate amperiométrico; Lanterna
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio.	
Família de Cargos: Técnicos agrícolas.	
Título do cargo/ocupação: Técnico agropecuário.	CBO - 3211-10
CARREIRA VI	

Requisitos, Formação e Experiência:
Escolaridade: Ensino Técnico Agrícola ou Agropecuária (completo).
Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB". Curso de Qualificação: Curso básico de Informática (120 horas).
Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.

Descrição das Funções por Áreas de Competência: Prestar assistência e consultoria técnicas: Orientar na escolha do local para atividade agropecuária; Orientar sobre preservação ambiental; Orientar coleta de amostras para análises e exames; Orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; Orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; Orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; Orientar sobre uso de insumos agropecuários; Orientar construções e instalações agropecuárias; Orientar na escolha de espécies e cultivares; Orientar sobre técnicas de plantio; Orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; Orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; Orientar manejo integrado de pragas e doenças; Orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (epi); Orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; Orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; Orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; Orientar na legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aqüicultura e outros); Orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; - Orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; Orientar alimentação e manejo de animais; Orientar sobre formulações de rações; Orientar manejo do desenvolvimento animal (cria, recria e terminação); Orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas (castração, descórnia, corte de rabo e outras); Orientar no controle de animais transmissores de doenças; Orientar pré-abate (deslocamento, jejum, horário, quantidade de animal e outros); Recomendar compra e venda de animais; Orientar na recuperação de áreas degradadas. Executar projetos agropecuários: Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; Verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; Comprar máquinas, equipamentos, insumos, materiais e animais; Coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); Locar curva em nível, canais para irrigação, tomadas d´água e outros; Acompanhar construção de curva em nível; Distribuir tarefas; Contratar mão-de-obra; Interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; Prescrever receituário agrícola; Regular máquinas e equipamentos; Elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; Coletar dados meteorológicos; Coletar dados experimentais; Conduzir experimentos de pesquisa; Levantar dados de pragas e doenças; Supervisionar atividades agropecuárias; Instalar unidade demonstrativa para produtores; Manejar reprodução de animais (inseminação, sincronização, cruzamentos); Realizar cruzamento de cultivares; Realizar pequenas intervenções cirúrgicas; Formular rações de animais; Auxiliar partos distócicos (partos difíceis); Realizar necrópsias de animais.Planejar atividades agropecuárias: Pesquisar mercado consumidor; Verificar viabilidade econômica; Verificar condições edafoclimáticas (solo, clima, água); Verificar infra-estrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros); Levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros); Verificar disponibilidade de mão-de-obra para atividade; Elaborar projetos agropecuários; Pesquisar mercado fornecedor de insumos, materiais, máquinas e equipamentos; Elaborar planta de construções rurais; Elaborar orçamentos; Definir cultivares, raças e espécies; Verificar capacitação tecnológica do produtor; Planejar rotação de culturas. Promover organização, extensão e capacitação rural: Organizar reuniões com produtores; Estimular participação de produtores em associações e grupos; Orientar formação de associações e grupos de produtores; Assessorar produtores na compra e venda de insumos, materiais e produtos agropecuários; Apresentar resultados de pesquisa em encontros e congressos da área agrícola e meios de comunicação; Sistematizar informações socioeconômicas da comunidade; Demonstrar uso de equipamentos (epi, implementos e outros); Preparar material de divulgação sobre questões técnicas; Demonstrar técnicas de cultivo e manejo de animais para produtores; Promover dias de campo para difusão de tecnologia; Viabilizar recursos financeiros e materiais para treinamento; Ministrar treinamentos e cursos; Definir local de treinamento; Preparar infraestrutura para treinamento; Divulgar cursos e eventos junto aos produtores; Participar de eventos ligados à agropecuária. Fiscalizar produção agropecuária: Fiscalizar produção de mudas e sementes; Enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; Classificar produtos vegetais; Inspecionar sanidade de produtos agropecuários; Fiscalizar vacinação de animais; Fiscalizar venda e aplicação de agrotóxicos; Inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; Fiscalizar documentação de produtos agropecuários em trânsito; Emitir documentos relativos à produção (sementes e mudas) e à defesa sanitária (animal e vegetal). Recomendar procedimentos de biosseguridade: Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; Recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; Recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; Recomendar sobre técnica de tríplice lavagem de embalagens de agrotóxicos; Recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; Recomendar sobre limpeza e desinfeção de máquinas, equipamentos e instalações; Orientar destino de animais mortos; Orientar manejo de dejetos; Recomendar sobre técnica de vazio sanitário. Desenvolver tecnologias:- Adaptar tecnologias de produção; Criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; Adaptar instalações conforme necessidade da região e produtor; Adaptar equipamentos conforme necessidade da região e produtor; Desenvolver equipamentos para produtores. Disseminar produção orgânica: Selecionar sementes para produção orgânica; Disseminar produção de compostos orgânicos; Disseminar produtos naturais na adubação e correção de solo; Disseminar técnica de adubação verde; Disseminar técnica de cobertura morta; Disseminar técnica de intercalação de culturas; Realizar capina mecânica e manual; Disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças. Comunicar-se: Demonstrar capacidade de compreensão oral; Demonstrar qualidade gestual; Demonstrar capacidade visual; Demonstrar capacidade oral; Liderar; Escrever corretamente. Demonstrar competências pessoais: Dar provas de pontualidade; Demonstrar capacidade de adaptação; Dar provas de moderação; Demonstrar comprometimento; Demonstrar assiduidade; Demonstrar capacidade de autocrítica; Demonstrar confiabilidade; Demonstrar capacidade de organização; Interagir socialmente; Demonstrar autoconfiança; Interagir com a comunidade; Demonstrar percepção. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.

Competências:
Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Prestar assistência e consultoria técnicas; Executar projetos agropecuários; Promover organização, extensão e capacitação rural; Fiscalizar produção agropecuária; Recomendar procedimentos de biosseguridade; Desenvolver tecnologias; Disseminar produção orgânica; Comunicar-se; Dar provas de pontualidade; Demonstrar capacidade de adaptação; Dar provas de moderação; Demonstrar comprometimento; Demonstrar assiduidade; Demonstrar capacidade de autocrítica; Demonstrar confiabilidade; Demonstrar capacidade de organização; Interagir socialmente; Demonstrar autoconfiança; Interagir com a comunidade; Demonstrar percepção.

Condições Gerais de Exercício:
Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais), em atividades de extensão rural e de pesquisas agropecuárias e em órgãos fiscalizadores ou públicos; são contratados na condição de empregados públicos. Trabalham prestando consultoria técnica. São supervisionados ocasionalmente e as atividades se desenvolvem a céu aberto, nos horários diurnos. Podem trabalhar sob forte pressão e, em algumas das atividades, podem estar sujeitos à exposição de material tóxico.

Recursos de Trabalho: Material de expediente; Veículos (transporte); Prancheta; Gps (sistema de posicionamento global); Paquímetro (medidor); Trado (amostrador de solo); Calador; Balança; Canivete de enxertia; Refratômetro; Serrote de poda; Filmes; Tesoura de poda; Calculadora; Epi (equipamentos de proteção individual); Manuais técnicos; Máquina fotográfica; Material de escritório; Retroprojetor; Filmadora; Altímetro; Determinador de umidade de grãos; Televisão; Pluviômetro; Tensiômetro; Termômetro; Computador; Legislação específica; Trena; Nível topográfico; Kit de cirurgia; Lupa; Veículos de Transporte; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Luvas de proteção (feitas em material impermeável e resistente); Máscara protetora; Óculos de proteção; Calçado de segurança (no caso do trabalho com agrotóxicos, este dispositivo deve ser impermeável); Protetor auricular (para quem trabalha com ruído excessivo, como o emitido por trator ou motosserra). Perfil de Risco: Químico, Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio.	
Família de Cargos: Técnicos em construção civil.	
Título do cargo/ocupação: Técnico em obras civis.	CBO - 3121-05
CARREIRA VI	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Técnico em engenharia ou edificações (construção civi). Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AB”. Curso de Qualificação: Curso básico de Informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Realizar levantamento topográfico Fazer levantamento planialtimétrico; Elaborar desenho topográfico; Desenvolver planilhas de cálculo; Locar obras; Conferir cotas e medidas. Desenvolver projetos sob supervisão Coletar dados do local; Interpretar projetos; Elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; Elaborar projetos arquitetônicos; Desenvolver projeto de estrutura de concreto; Elaborar projetos de estrutura metálica; Elaborar projetos de instalações hidrossanitárias; Elaborar projetos de instalações elétricas, telefônicas e spdac; Elaborar projetos de instalações de prevenção e combate a incêndios; Elaborar projetos de instalações de ar condicionado; Elaborar projeto de instalações de cabeamento estruturado; Compatibilizar projetos para eliminar as interferências. Legalizar projetos e obras Conferir projetos; Selecionar documentos para legalização da obra; Encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; Controlar prazo de documentação; Corrigir as não-conformidades; Requerer aprovação de vistoria nos órgãos competentes; Providenciar encerramento das obras; Organizar arquivo técnico. Planejar o trabalho de execução de obras civis Elaborar plano de ação; Definir a logística; Propor cronograma físico; Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; Dimensionar equipe de trabalho; Listar máquinas, equipamentos e ferramentas; Elaborar cronograma de suprimentos; Racionalizar canteiro de obras; Acompanhar os resultados dos serviços. Orçar obras Fazer estimativa de custos; Interpretar projetos e especificações técnicas; Fazer visita técnica para levantamento de dados; Levantar quantitativos de projetos de edificações; Cotar preços de insumos e serviços; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Elaborar planilha de quantidade e de custos; Comparar custos; Elaborar cronograma físico- financeiro. Providenciar suprimentos e serviços Pesquisar a existência de novas tecnologias; Elaborar cronograma de compras; Consultar estoque; Selecionar fornecedores; Fazer cotação de preços; Elaborar estudo comparativo de custos. Supervisionar execução de obras Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; Seguir as instruções dos fabricantes; Buscar a industrialização de processos executivos; Racionalizar o uso dos materiais; Cumprir cronograma preestabelecido; Coordenar equipes de trabalho; Conferir execução e qualidade dos serviços; Fiscalizar obras; Realizar medições; Fazer diário de obras; Solucionar problemas de execução; Zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; Padronizar procedimentos. Executar controle tecnológico de materiais e solos Aplicar normas técnicas; Operar equipamentos de laboratório e sondagem; Executar serviços de sondagem; Coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; Coletar amostras; Executar ensaios; Especificar os materiais utilizados nos ensaios; Quantificar os materiais utilizados nos ensaios; Elaborar relatórios técnicos; Analisar relatórios técnicos; Controlar estoque dos materiais de ensaio. Executar a manutenção e conservação de obras Fazer visita técnica para diagnóstico; Verificar responsabilidade; Apresentar soluções alternativas; Orçar o serviço; Supervisionar a execução. Demonstrar competências pessoais Realizar serviços de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; Tomar decisões cabíveis às funções realizadas; Utilizar legislação trabalhista; Comunicar-se; Trabalhar em equipe; Prestar primeiros socorros; Redigir documentos técnicos; Manter- se atualizado e informado; Agir com ética; Solucionar problemas; Demonstrar dinamismo e criatividade; Conscientizar-se sobre questões ambientais; Agir com liderança; Demonstrar capacidade de relacionamento; Avaliar produção e produtividade. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Coordenam a execução de projetos de obras civis, planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiro civil.	

Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais) na construção civil. São contratados na condição de empregados públicos. Geralmente se organizam em equipe, sob supervisão ocasional de profissionais de nível superior. Trabalham em locais fechados em horários irregulares ou por rodízio de turnos. Frequentemente estão sujeitos ao trabalho em grandes alturas, expostos a ruídos, material tóxico e condições variáveis de temperatura.
Recursos de Trabalho: Material de expediente; Veículos (transporte); Computador e periféricos; Programas e aplicativos; Calculadora; Internet; Telefone; Smartphone; Nível a laser; Teodolito; Vídeo; Televisão; Rádio comunicador; Mangueira de nível; Prumos; Estação total; Trena; Gps; Epis; Equipamento de laboratório; Material de desenho; Equipamento de topografia; Projetor de slides; Softwares específicos.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Capacete, Calçado fechado impermeável, óculos de proteção, protetor auricular. Perfil de Risco: Físico, Químico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores de serviços administrativos.	
Família de Cargos: Supervisores de serviços financeiros, de câmbio e de controle.	
Título do cargo/ocupação: Agente de almoxarifado e patrimônio.	CBO - 4102-05
CARREIRA II	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Superior Completo. Formação Acadêmica: Curso Superior em qualquer área. Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”. Curso de Qualificação: Curso Básico de Informática (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição Sumária: Supervisionam e controlam bens-patrimoniais e logísticos; controlam bens patrimoniais, administram processos logísticos e gerenciam almoxarifado/ estoque. Supervisionam equipes de trabalho, orientando e avaliando desempenho em busca da melhor qualidade no trabalho.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Controlar bens patrimoniais: Gerar relatórios de depreciação e de imobilizado; Conciliar valores; Determinar tipo de bem para fins de depreciação; Prestar informações sobre bens; Classificar bens por centro de custos; Incorporar bem; Inventariar bens; Transferir posse de bens; Baixar bens; Supervisionar reavaliação de bens por terceiros; Atender auditorias (interna e externa); Ajustar valor dos bens reavaliados; Confirmar chapeamento de bens. Administrar processos logísticos: Analisar pedidos de clientes; Dimensionar recursos disponíveis (humanos, materiais, equipamentos); Definir necessidades de compras de materiais; Controlar fluxo de produção; Controlar fluxo de recebimento de materiais; Controlar fluxo de expedição de produtos; Estabelecer metas de produção por área/setor/atividade; Monitorar indicadores de desempenho; Fornecer subsídios para elaboração de contrato de fornecimento; Participar da definição de metas corporativas; Apresentar os resultados das metas da área/setor; Identificar necessidade de novos equipamentos; Negociar prazos, quantidade, condições com fornecedores e/ou clientes; Buscar feed back junto aos clientes (nível dos serviços logísticos); Elaborar relatórios, formulários, planilhas. Gerir estoque/almoxarifado: Administrar requisições de materiais e/ou produtos; Controlar níveis de estoque (quantidade, valor...); Supervisionar o recebimento de materiais; Planejar estocagem de materiais e/ou produtos; Controlar condições de acondicionamento de materiais e/ou produtos; Calcular curva abc de estoque; Monitorar movimentação de materiais e/ou produtos segundo a curva abc; Administrar entrega de materiais e/ou produtos; Supervisionar aplicação do método peps (primeiro a entrar, primeiro a sair); Acompanhar prazo de validade dos materiais e/ou produtos; Supervisionar realização de inventário; Solicitar compra para reposição de estoque; Estabelecer modo de embalagem e de identificação de materiais; Controlar saldos de contratos de fornecimentos; Verificar o cumprimento de normas legais e de segurança; Controlar estoque de materiais e/ou produtos inservíveis; Participar da definição de tipos de embalagem e modos de embalar materiais e/ou produtos; Controlar saldo de ordem de compra. Supervisionar trabalho de equipe: Orientar execução dos trabalhos; Planejar trabalho da equipe; Distribuir tarefas; Estabelecer prioridades de trabalho; Avaliar desempenho dos colaboradores; Promover a capacitação da equipe; Motivar equipe; Administrar conflitos; Planejar escala de férias; Identificar necessidade de contratação de colaboradores; Decidir sobre admissão ou desligamento de colaboradores; Participar na elaboração de normas e manuais de procedimentos; Orientar colaboradores quanto a utilização e manutenção de equipamentos; Elaborar procedimentos e normas específicas à área; Administrar controle de frequência/ponto (faltas, atrasos, justificativas). Demonstrar competências pessoais:Demonstrar liderança; Demonstrar iniciativa; Demonstrar flexibilidade; Demonstrar objetividade; Demonstrar capacidade de tomar decisões; Demonstrar capacidade de negociação; Trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade analítica; Demonstrar capacidade de visão holística; Demonstrar agilidade. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Controlar bens patrimoniais; Administrar processos logísticos; Gerir estoque/almoxarifado; Supervisionar trabalho de equipe; Demonstrar liderança; Demonstrar iniciativa; Demonstrar flexibilidade; Demonstrar objetividade; Demonstrar capacidade de tomar decisões; Demonstrar capacidade de negociação; Trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade analítica; Demonstrar capacidade de visão holística; Demonstrar agilidade.	
Condições Gerais de Exercício: Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas administrativas e de controle. Executam seus trabalhos em horário diurno e em ambientes fechados.	

Recursos de Trabalho: Calculadora; Formulários específicos; Publicações técnicas; Veículos; Retroprojetor; Data show; Agenda eletrônica; Scanner; Internet; Leitor ótico; Telefone fixo e móvel; Fax; Rádio comunicador; Agenda; Softwares específicos; Correio eletrônico; Computador/periféricos e tablets; Veículos de Transporte; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Profissionais das Ciências e das Artes.	
Família de Cargos: Agentes, assistentes e auxiliares administrativos.	
Título do cargo/ocupação: Assistente Administrativo.	CBO - 4110-05
CARREIRA II	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Médio completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Curso Básico de Informática (80 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição Sumária: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; fornecem e recebem informações sobre serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Recepcionam e prestam serviços de apoio a visitantes; prestam atendimento telefônico e fornecem informações; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; Triar documentos; Distribuir documentos; Conferir dados e datas; Verificar documentos; Identificar irregularidades nos documentos; Localizar documentos; Classificar documentos; Atualizar informações; Solicitar cópias de documentos; Tirar cópias de documentos; Digitalizar documentos; Receber documentos; Protocolar documentos; Formatar documentos; Submeter pareceres; Arquivar documentos. Preencher documentos: Digitar textos e planilhas; Preencher formulários e/ou cadastros; Preparar minutas; Redigir escrituras de compra e venda; Registrar óbitos, casamentos e nascimentos; Emitir certificados e apólices; Averbar transferências de propriedades; Digitar notas de lançamentos contábeis; Emitir cartas convite nos processos de compras e serviços; Preencher propostas de endosso e renovações de seguros em geral; Preencher ficha de movimentação de pessoal. Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; Verificar índices econômicos e financeiros; Elaborar planilhas de cálculos; Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Conferir cálculos; Redigir atas; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuaistécnicos; Emitir notificações; Realizar prestação de contas; Requisitar pagamentos; Ajustar contratos; Colher assinaturas. Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; Localizar processos administrativos; Acompanhar notificações de não conformidade; Encaminhar protocolos internos; Solicitar informações cadastrais; Atualizar cadastros; Atualizar dados de planejamento; Acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Acompanhar andamento dos pedidos; Convalidar publicação de atos; Cadastrar avisos de sinistro; Expedir ofícios e memorandos; Apurar veracidade das informações colhidas em campo; Conferir bens dados em garantia; Realizar pesquisa cadastral; Definir condições de crédito (valor, prazo, garantia); Participar do comitê de crédito; Solicitar negativação do CPF (spc, serasa, etc.). Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Executar rotinas de admissão de pessoal; Executar rotinas de demissão de pessoal; Dar suporte administrativo à área de treinamento; Orientar funcionários sobre direitos e deveres; Controlar frequência dos funcionários; Auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios (vale transporte etc.); Atualizar dados dos funcionários; Capacitar pessoal; Auxiliar na avaliação de pessoal; Auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras...). Prestar apoio logístico: Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de materiais; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Solicitar entrega de documentos; Solicitar recursos de viagens; Intermediar contatos; Auxiliar na organização de eventos internos; Organizar reuniões; Organizar envio de brindes; Organizar o setor; Comunicar autorização de entrada de visitantes. Demonstrar competências pessoais: Demonstrar iniciativa; Trabalhar em equipe; Demonstrar flexibilidade; Demonstrar capacidade de adaptação de linguagem; Demonstrar capacidade de negociação; Demonstrar capacidade de empatia; Demonstrar capacidade de observação; Demonstrar persistência; Demonstrar facilidade de comunicação; Transmitir credibilidade; Contornar situações adversas; Demonstrar criatividade; Demonstrar auto-controle; Demonstrar capacidade de organização. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Conhecimentos dos aplicativos Word (ou similar), Excel (ou similar), e Internet; Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Tratar documentos; Preencher documentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas: Acompanhar processos administrativos; Executar rotinas de apoio na área de recursos humanos; Prestar apoio logístico; Demonstrar iniciativa; Trabalhar em equipe; Demonstrar flexibilidade; Demonstrar capacidade de adaptação de linguagem; Demonstrar capacidade de negociação; Demonstrar capacidade de empatia; Demonstrar capacidade de observação; Demonstrar persistência; Demonstrar facilidade de comunicação; Transmitir credibilidade; Contornar situações adversas; Demonstrar criatividade; Demonstrar auto-controle; Demonstrar capacidade de organização.	

Condições Gerais de Exercício: Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas administrativas e de controle. O ambiente de trabalho é fechado e o horário é diurno.
Recursos de Trabalho: Recursos De Informática; Máquina de calcular; Legislação e manuais; Material de escritório; Software e hardware; Fax; Telefone fixo; Agenda; Cartão De Identificação; Material promocional; Headset (fone para telefonista); Computadores com programas ligados ao telefone; Folhas para anotações ou rascunhos; Carimbos; Internet; Calculadora, régua; Chaves; Tesoura; Marca texto; Liquid paper, canetas, lápis, borracha, grampeador; Cartão de visita; Maquiagem; Arquivos; Balcão, cinzeiro, bloco de recibo manual; Fita adesiva; Dicionários; Telefone com linha de espera para várias pessoas; Procedimentos e normas; Lixeira; Papel timbrado, envelope, agenda; Pasta suspensa; Listas telefônicas; Tv para distrair usuários; Elásticos; Quebra de caixa; Formulários; Impressora; Material de apoio; Etiqueta, sulfite, bobina fax; Máquina xerox; Relógio; Câmera acoplada ao computador para registrar o visitante; Calendário; Armários com gavetas; Painel recados/informativo; Apontador, estilete; Crachás magnéticos; Extrator de grampos; Furador de papel; Campainha de recepção; Epi; Smartphone.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
EPIs: Não se aplica. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores Administrativos e dos Serviços.	
Família de Cargos: Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos.	
Título do cargo/ocupação: Cuidador.	CBO - 5162-15
CARREIRA III	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Médio Completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Curso livre de cuidador (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Cuidar da pessoa: Levantar informações sobre a pessoa; Cuidar da aparência e higiene da pessoa; Controlar horários das atividades diárias da pessoa; Ajudar a pessoa nas atividades diárias (banho, necessidades fisiológicas); Estar atento às ações da pessoa; Verificar informações, sinais dados pela pessoa; Passar informações do dia a dia da pessoa; Relatar o dia-a-dia da pessoa aos responsáveis; Educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários; Manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; Desestimular a agressividade de ; Auxiliar no aprendizado da pessoa. Cuidar da saúde da pessoa: Observar temperatura, urina, fezes e vômitos; Observar a qualidade do sono; Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; Prestar cuidados especiais a pessoas com limitações e/ou dependência física; Manusear adequadamente ; Observar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos); Observar as alterações de comportamento; - Lidar com comportamentos compulsivos; Controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos; Acompanhar o cjai em consultas e atendimentos médico-hospitalar; Relatar orientação médica aos responsáveis; Seguir orientação de profissionais da saúde; Observar sinais vitais; Relatar condições de saúde aos profissionais e/ou responsáveis. Promover o bem-estar da pessoa: Ouvir respeitando sua necessidade individual de falar; Dar apoio emocional; Ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; Promover atividades de estímulo a afetividade; Estimular a independência; Orientar na sua necessidade espiritual e religiosa; Respeitar a pessoa em seus hábitos, gostos e valores; Encaminhar a pessoa a outros profissionais; Cuidar Da Alimentação Da Pessoa; Participar na elaboração do cardápio; Verificar a despensa; Observar a qualidade e a validade dos alimentos; Fazer as compras conforme lista e cardápio; Preparar a alimentação; Servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; Estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados; Controlar a ingestão de líquidos e alimentos; Reeducar os hábitos alimentares da cjai; Ajudar a pessoa na alimentação. Cuidar do ambiente domiciliar e institucional: Cuidar dos afazeres domésticos; Manter o ambiente organizado e limpo; Recomendar adequação ambiental; Prevenir acidentes; Administrar o dinheiro recebido (per-capita); Cuidar da roupa e objetos pessoais ; Preparar o leito de acordo com a necessidade. Incentivar a cultura e educação: Estimular o gosto pela música, dança e esporte; Selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; Ler histórias e textos; Ajudar nas tarefas escolares; Ensinar boas maneiras. Acompanhar pessoa em atividades externas (passeios, viagens e férias): Planejar passeios; Listar objetos de viagem; Arrumar a bagagem; Preparar a mala de remédios; Preparar documentos e lista de telefones úteis; G.6 - Acondicionar alimentação para atividades externas; Acompanhar pessoa em atividades sociais, culturais, lazer e religiosas; Auxiliar nos preparativos de viagem; Comunicar saída para atividades externas da pessoa aos responsáveis. Demonstrar competências pessoais: Demonstrar preparo físico; Demonstrar capacidade de acolhimento; Demonstrar capacidade de adaptação; Demonstrar empatia; Respeitar a privacidade da cjai; Demonstrar paciência; Demonstrar capacidade de escuta; Demonstrar capacidade de percepção; Manter a calma em situações críticas; Demonstrar discrição; Demonstrar capacidade de tomar decisões; Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas; Demonstrar iniciativa; Demonstrar preparo emocional; Transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala; Demonstrar capacidade de administrar o tempo; Demonstrar honestidade. Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Cuidar da pessoa; Cuidar da saúde da pessoa (cjai); Promover o bem-estar da pessoa (cjai); Cuidar do ambiente institucional; Incentivar a cultura e educação; Acompanhar pessoa (cjai) em atividades externas (passeios, viagens e férias); Demonstrar preparo físico; Demonstrar capacidade de acolhimento; Demonstrar capacidade de adaptação; Demonstrar empatia; Respeitar a privacidade da cjai; Demonstrar paciência; Demonstrar capacidade de escuta; Demonstrar capacidade de percepção; Manter a calma em situações críticas; Demonstrar discrição; Demonstrar capacidade de tomar decisões; Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas; Demonstrar iniciativa; Demonstrar preparo emocional; Transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala; Demonstrar capacidade de administrar o tempo; Demonstrar honestidade.	

Condições Gerais de Exercício: O trabalho é exercido em ou instituições cuidadoras de crianças, jovens, adultos e idosos. As atividades são exercidas com alguma forma de supervisão. Os horários de trabalho são variados: tempo integral, revezamento de turno ou períodos determinados(escalas). No caso de cuidadores de indivíduos com alteração de comportamento, estão sujeitos a lidar com situações de agressividade.
Recursos de Trabalho: Manual de instruções; Aparelho de pressão; Babá eletrônica; Esterilizador; Inalador-nebulizador; Agenda; Bolsa térmica; Primeiros socorros; Brinquedos pedagógicos; Termômetro; Vaporizador; Telefone; Umidificador; Despertador; Aparelho Digital De Pressão; Inalador/nebulizador; Kit De Primeiros Socorros;
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Luvas, Uniforme. Perfil de Risco: Biológico, Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores Administrativos e dos Serviços.	
Família de Cargos: Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos.	
Título do cargo/ocupação: Auxiliar de desenvolvimento infantil.	CBO - 3311-10
CARREIRA II	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Médio Completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Curso livre de cuidador (120 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição sumária: acompanhar e cuidar de crianças de 0 a 12 anos em instituições de educação infantil (creche e pré-escola) e de ensino fundamental I, garantindo o bem-estar físico e emocional, assim como, os cuidados com a sua higiene pessoal; auxiliar na locomoção, no repouso e na alimentação, estimulando hábitos saudáveis de alimentação, e no desenvolvimento da linguagem oral e escrita das crianças com intenção pedagógica.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Recepcionar e organizar o acesso das crianças na Unidade Escolar recebendo orientações dos pais ou responsáveis sobre algum tratamento específico a dispensar; Cumprir os horários determinados para atividades de rotina das instituições escolares; Atender as designações da gestão escolar para desenvolver suas atividades laborais em locais diversos, dentro e fora da unidade escolar, no acompanhamento de crianças de diferentes faixas etárias, conforme a necessidade da unidade escolar (troca de berçários, salas de apoio, alunos em acompanhamento, entre outros); Participar de reuniões sempre que convocado, para receber orientações pedagógicas, administrativas e de rotina escolar a serem desempenhadas; Trabalhar em equipe de forma colaborativa, gentil e responsável; Auxiliar os professores e outros profissionais da educação nos cuidados básicos, atividades rotineiras e pedagógicas com as crianças da educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental I; Acompanhar os alunos em berçários, salas de aula e demais ambientes escolares, auxiliando nas atividades de ensino-aprendizagem; Propiciar aos alunos um ambiente tranquilo, afetivo, seguro, limpo e pedagógico; Higienizar brinquedos e organizar os ambientes da escola de uso e permanência das crianças; Auxiliar as crianças no desenvolvimento integral, contemplando aspectos motores, de linguagem oral, escrita, social e emocional; Estimular a linguagem e a comunicação entre as crianças observando o desenvolvimento adequado; Orientar a socialização e o brincar livre; Auxiliar na locomoção das crianças sempre que necessário; Acompanhar e zelar pela segurança e bem-estar das crianças durante sua permanência na unidade escolar, observando, constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características; Prestar socorro a criança em casos de emergência; Estimular a criatividade, a organização e os princípios básicos de convivência e integração social entre as crianças orientando a socialização e o brincar livre; Desenvolver atividades lúdicas de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas pela equipe pedagógica escolar, através de brinquedos, jogos e brincadeiras diversas de acordo com a faixa etária, que venham a resgatar os costumes culturais promovendo o aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social; Explorar o ambiente educacional com objetivo pedagógico, fazendo uso das áreas externas (solários, pátios, parques, jardins, tanques de areia, etc.); Registrar observações do cotidiano e desenvolvimento das crianças quando solicitado pela coordenação escolar; Registrar diariamente, na agenda do aluno de creche, informações da rotina individual da criança e condições de permanência na escola, comunicando a gestão pedagógica quando ocorrer situações específicas que fogem a rotina; Realizar atividades artesanais, artísticas, musicais e de vivencias científicas seguindo orientações propostas pela equipe pedagógica escolar, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para auxiliar no aprendizado escolar; Oferecer, acompanhar, servir e incentivar a alimentação saudável nas refeições das crianças (mamadeiras, papinhas, merendas, almoço, lanches, jantar etc.) com o objetivo de favorecer a autonomia e independência da criança, de acordo com a faixa etária, orientando quanto as noções de higiene, postura à mesa e limpeza do local; Promover e cuidar da higiene pessoal das crianças: banho, troca de fraldas, orientação e acompanhamento em uso de banheiro e o que mais se fizer necessário para higienização, atendendo as crianças nas diferentes faixas etárias e tipos de ensino ofertados pela unidade escolar; Acompanhar e zelar pelo sono das crianças em berçários de creches, permanecendo atendo ao bem-estar físico, identificando situações onde necessite de intervenção. Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação; Seguir orientações da equipe gestora escolar sobre as atividades a serem desenvolvidas, mantendo em ordem e atualizando as documentações solicitadas pela gestão escolar e/ou Secretaria de Educação; Executar outras atribuições afins inerentes ao emprego.	

Competências: Conhecimentos em Sistemas de Controle de Gestão Municipal; Cuidar da pessoa; Cuidar da saúde da pessoa (cjai); Promover o bem-estar da pessoa (cjai); Cuidar do ambiente institucional; Incentivar a cultura e educação; Acompanhar pessoa em atividades externas (passeios, viagens e férias); Demonstrar preparo físico; Demonstrar capacidade de acolhimento; Demonstrar capacidade de adaptação; Demonstrar empatia; Respeitar a privacidade da cjai; Demonstrar paciência; Demonstrar capacidade de escuta; Demonstrar capacidade de percepção; Manter a calma em situações críticas; Demonstrar discrição; Demonstrar capacidade de tomar decisões; Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais; Demonstrar criatividade; Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas; Demonstrar iniciativa; Demonstrar preparo emocional; Transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala; Demonstrar capacidade de administrar o tempo; Demonstrar honestidade.
Condições Gerais de Exercício: O trabalho é exercido em ou instituições cuidadoras de crianças, jovens, adultos e idosos. As atividades são exercidas com alguma forma de supervisão. Os horários de trabalho são variados: tempo integral, revezamento de turno ou períodos determinados(escalas). No caso de cuidadores de indivíduos com alteração de comportamento, estão sujeitos a lidar com situações de agressividade.
Recursos de Trabalho: Manual de instruções; Aparelho de pressão; Babá eletrônica; Esterilizador; Inalador-nebulizador; Agenda; Bolsa térmica; Primeiros socorros; Brinquedos pedagógicos; Termômetro; Vaporizador; Telefone; Umidificador; Despertador; Aparelho Digital De Pressão; Inalador/nebulizador; Kit De Primeiros Socorros;
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Luvas, Uniforme. Perfil de Risco: Biológico, Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores administrativos e dos serviços.	
Família de Cargos: Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas	
Título do cargo/ocupação: Auxiliar de serviços gerais	CBO - 5142-05 CBO - 5142-15 CBO - 5142-25 CBO - 5143-10 CBO - 5143-10 CBO - 5143-25
CARREIRA I	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino fundamental completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Não requer qualificação anterior. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição Sumária: Prestar apoio a outras áreas e funcionários, realizando tarefas diversas como limpeza, organização, recepção, entre outras. Os trabalhadores auxiliam na manutenção predial de edificações, realizando serviços diversos de manutenção predial limpando, faxinando, substituindo, trocando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos destinados a conservação dos edifícios. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	

Descrição das Funções por Áreas de Competência: Executar serviços de manutenção e Coletar resíduos Verificar material de trabalho; Verificar funcionamento da prensa; Percorrer roteiros de coleta; Acionar prensa; Encaixar contêineres; Despejar contêiner no caminhão de coleta (bater contêiner); Colocar sacos de lixo no caminhão de coleta; Atender pedidos de retirada de resíduos; Pesar lixo; Descarregar lixo no aterro sanitário; Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação; Reparar equipamentos de iluminação; Relatar avarias nas instalações; Trocar equipamentos de iluminação; Instalar equipamentos elétricos; Instalar equipamentos de iluminação. Preservar vias públicas e executar manutenção hidráulica Varrer sarjetas e calçadões; Varrer calçadas; Amontoar detritos e folhagem; Acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos; Empurrar carrinho (lutocar); Ensacar animais mortos Recolher animais mortos; Solicitar coleta de animais mortos; Solicitar remoção de entulho. Classificar equipamentos e tubulação; Verificar funcionamento de instalação hidráulica; Limpar equipamentos hidráulicos; Fazer pequenos reparos na instalação hidráulica; Limpar filtros; Trocar areia do filtro; Trocar filtros; Desentupir ralos, pias e vasos sanitários. Conservar áreas públicas, limpar recintos e acessórios e realizar manutenção de carpintaria e alvenaria Rastelar áreas de trabalho; Roçar área de trabalho; Capinar área de trabalho; Lavar áreas públicas; Pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc; Recolher entulho; Remover faixas e cartazes; Recolher lixo espalhado.; Vedar fendas e emendas; Reparar trincas e rachaduras; Impermeabilizar superfícies; Recuperar pinturas; Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos); Consertar móveis; Reparar divisórias; Consertar forros; Lavar fachadas; Limpar vidros; Remover resíduos dos vidros; Remover pichações; Limpar móveis e equipamentos; Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..); Aspirar pó; Lavar pisos; Encerar pisos; Remover sujeira; Varrer pisos; Secar pisos; Passar pano; Limpar cortinas e persianas; Recolher lixo. Zelar pela segurança das pessoas Sinalizar áreas de risco; Isolar áreas de trabalho; Isolar áreas de risco; Tornar acessíveis as áreas de coleta; Acondicionar materiais de risco (vidro, lâmpada, etc). Trabalhar com segurança Vestir uniforme; Verificar epi; Utilizar equipamento de proteção individual; Posicionar-se na contramão do fluxo de carros; Participar de reuniões com técnicos de segurança; Informar população sobre formas de acondicionamento de resíduos; Conversar com munícipes sobre condições de segurança; Respeitar distância máxima entre membros da equipe; Manter-se alerta; Participar de cursos de capacitação; Participar de cursos de aperfeiçoamento; Tomar vacina; Realizar exames médicos periódicos. Preparar trabalho Controlar o estoque de material; Verificar validade de produtos químicos e de limpeza; Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza; Avaliar tipo de superficie a ser trabalhada; Avaliar grau de sujidade; Avaliar tipo de sujeira; Selecionar produtos e material; Preparar produtos; Diluir produtos (químicos e de limpeza); Dosar produtos químicos; Solicitar equipamentos e materiais; Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza. Trabalhar com segurança Usar uniforme; Utilizar epi; Inpecionar local a ser trabalhado; Isolar área para manutenção e limpeza; Montar andaime; Montar balancim; Montar cadeirinha; Operar equipamentos; Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação. Demolir edificações Identificar tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis; Retirar peças sanitárias; Remover instalações hidráulicas; Retirar instalações elétricas; Remover esquadrias metálicas; Remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos; Remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento); Romper pisos com ferramentas elétricas e manuais; Romper estruturas de concreto; Quebrar estruturas de alvenaria; Desmontar alvenarias; Cortar materiais de construção. Preparar canteiros de obras Limpar a área de construção; Retirar escombros reaproveitáveis; Avaliar serviço; Estabelecer sequência de atividade; Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço; Compactar solos Realizar manutenção de primeiro nível Conferir níveis de óleo e graxa; Limpar máquinas e ferramentas; Verificar condições dos equipamentos; Lubrificar componentes das máquinas. Realizar escavações Escavar valas; Abrir poços e fossas; Escavar cisternas; Abrir valas para a concretagem de fundações. Preparar massas Identificar materiais componentes das massas; Avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade); Medir materiais; Adicionar materiais; Homogeneizar massas; Misturar concreto. Comunicar-se Comunicar ao supervisor defeitos nos equipamentos de trabalho; Relatar avarias nos equipamentos; Solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho; Comunicar ausência ao supervisor; Justificar sua ausência ao supervisor; Requisitar reposição de materiais e equipamentos; Solicitar apoio de instituições; Atender solicitações; Notificar ocorrências; Comunicar-se com colegas de trabalho; Comunicar situações de risco. Demonstrar competências pessoais Demonstrar agilidade; Demonstrar destreza manual; Demonstrar educação no trato com pessoas; Demonstrar senso de responsabilidade; Demonstrar controle emocional; Demonstrar atenção; Demonstrar equilíbrio físico; Contornar situações adversas; Demonstrar espírito de equipe; Demonstrar preparo físico; Praticar ginástica laboral; Demonstrar presteza. Demonstra resistência física; Demonstra paciência; Trabalhar em equipe; Demonstrar iniciativa; Demonstrar prudência; Demonstrar equilíbrio físico; Reconhecer limitações pessoais; Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas; Contornar situações adversas; Demonstrar agilidade; Demonstrar controle emocional; Demonstrar destreza manual.
Competências: Coletar resíduos; preservar vias públicas; conservar áreas públicas; zelar pela segurança das pessoas; trabalhar com segurança; comunicar-se; demonstrar competências pessoais.
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Trabalham em órgãos de limpeza pública; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, podendo ser diurno, noturno ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, subterrâneos ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.
Recursos de Trabalho: Sabão liquido comum; Rastelo; Par de tábuas; Boné; Uniforme; Enxada; Vassourão; Vassoura; Vassourinha; Faixa luminosa; Pazinha/pá; Roçadeira; Colete refletivo (segurança); Luvas; Saco plástico; Hipoclorito de sódio; Capa de chuva; Carrinho (lutoca); Epi; Óculos de proteção; Botas.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Luvas, calçado fechado, boné, máscara, óculos de proteção, capa de chuva, colete refletivo. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores administrativos e dos serviços.	
Família de Cargos: Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas	
Título do cargo/ocupação: Operador de Estação Tratamento de Água (E.T.A)	CBO - 8623-05

CARREIRA III
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino médio completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Curso de Operador de Estação de Tratamento de Água e Efluentes. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.
Descrição Sumária: Operar as instalações de uma estação de tratamento de água e efluentes, acionando e monitorando equipamentos, realizando a dosagem de soluções químicas necessárias e controlando o processo. Monitora o recebimento de resíduos industriais e urbanos. Realiza a amostragem de resíduos e efluentes. Controla materiais e produtos utilizados na estação e documenta dados do processo. Realiza a manutenção básica dos equipamentos. Aplica normas técnicas relacionadas ao tratamento de águas, efluentes e resíduos industriais. Cumpre normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente.
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Monitora e inspeciona o recebimento de resíduos industriais e urbanos, classificando-os de acordo com normas técnicas. Providencia o acondicionamento e a destinação dos resíduos, conforme normas vigentes. Controla o processo de tratamento de água e efluentes, ajustando parâmetros operacionais e monitorando a vazão. Limpa grades e canaletas. Controla a abertura de válvulas, registros e comportas. Elimina sobrenadantes e descarta resíduo sólido, conforme legislação vigente. Realiza a amostragem de resíduos e efluentes, coletando amostras com equipamentos específicos, de acordo com a programação de coleta de amostras. Identifica, transporta, prepara e estoca amostras. Analisa amostras de rotina, usando equipamentos de teste e padrões de análise. Encaminha amostras para análises laboratoriais. Dosa soluções químicas, avaliando resultados das análises laboratoriais, manipulando reagentes e preparando soluções. Adiciona produtos químicos - como amônia, cloro ou cal - ou manipula dispositivos automáticos de admissão de produtos químicos, para tratar água e efluentes. Aciona os agitadores, manipulando mecanismos de comando, para misturar os ingredientes. Ajusta dosagem de soluções e verifica resultados de dosagens. Pode realizar tratamento biológico. Opera equipamentos - eletromecânicos convencionais ou que incorporam tecnologia microeletrônica digital de automação e controle -, cumprindo procedimentos operacionais, acionando dispositivos de comando e de controle dos equipamentos, e controlando parâmetros operacionais, para tratar água e efluentes e/ou gerar energia. Abre válvulas, regula e aciona conjuntos de motobombas para abastecer os reservatórios. Bombeia a água depurada, acionando registros e válvulas, para passá-la às tubulações principais e permitir sua distribuição. Controla o funcionamento da instalação, lendo as marcações dos contadores e indicadores do painel de controle, para determinar o consumo de energia e outros fatores. Inspeciona os equipamentos da estação e monitora as condições operacionais - por meio de medidores -, para determinar os requisitos de carga e detectar defeitos. Realiza a manutenção básica dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtragem, lubrificando os elementos das máquinas e executando pequenos reparos e regulagens, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento. Solicita serviço de manutenção corretiva de equipamentos, quando necessário. Controla materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água e efluentes. Solicita, quando necessário, materiais e produtos. Realiza a inspeção - por ocasião do recebimento e outras circunstâncias -, de acordo com procedimentos internos de controle. Quantifica, separa e armazena materiais e produtos. Documenta os dados do processo de tratamento de água e efluentes, registrando resultados das análises de amostras e preenchendo formulários de controle operacional. Registra leituras de medidores em formulários específicos. Avalia dados do processo de tratamento de água e efluentes, informa anomalias no processo e repassa informações para pessoal do turno posterior. Conserva o local de trabalho limpo e organizado. Mantém a organização dos instrumentos de trabalho e do material, rotulando os produtos químicos. Trabalha com segurança, utilizando equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva.
Competências: Operação de Equipamentos: Acionar bombas, agitadores, filtros e outros equipamentos para o tratamento da água. Controle de Processos: Monitorar a qualidade da água em diferentes etapas do tratamento, ajustando dosagens de produtos químicos e outros parâmetros. Manutenção Preventiva: Realizar inspeções em equipamentos e solicitar manutenções quando necessário. Coleta e Análise de Amostras: Coletar amostras de água para análise, em alguns casos, e interpretar os resultados. Conhecimentos Técnicos: Compreender os processos de tratamento (coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, etc.). Segurança e Saúde Ocupacional: Conhecer e aplicar as normas de segurança para a manipulação de produtos químicos e operação de equipamentos. Gestão de Recursos: Otimizar o uso de água e energia, buscando práticas sustentáveis. Conhecimento da Legislação: Estar atualizado sobre as normas e regulamentações que regem o tratamento de água. Comunicabilidade: Interagir com outros profissionais da área, técnicos, engenheiros e outros envolvidos no processo de tratamento.
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em horários diurnos ou em rodízio de turnos, com possibilidade de trabalhar em escalas de 24x48 ou outros formatos. Podem estar expostos a materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas, odores, intempéries e riscos biológicos. A necessidade de seguir procedimentos técnicos rigorosos e de estar atento a possíveis problemas na operação da ETA. A importância de estar sempre atualizado sobre as normas e legislação relacionadas ao tratamento de água.
Recursos de Trabalho: Um operador de tratamento de água utiliza diversos equipamentos para realizar o processo de tratamento, que vão desde equipamentos de transporte e armazenamento até equipamentos para tratamento propriamente dito. Os principais incluem bombas, filtros, decantadores, sistemas de dosagem de cloro, sistemas de tratamento de efluentes e equipamentos para desinfecção da água.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Luvas, calçado fechado, boné, máscara, óculos de proteção, capa de chuva, colete refletivo. Perfil de Risco: Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores administrativos e dos serviços.

Família de Cargos: Porteiros, vigias e afins.	
Título do cargo/ocupação: Vigia.	CBO - 5174-20
CARREIRA I	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino fundamental completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Não requer qualificação anterior. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Orientar pessoas Orientar visitantes e prestadores de serviço; Orientar deslocamento na empresa; Informar sobre regimento interno; Informar sobre normas e procedimentos. Zelar pela guarda do patrimônio Observar movimentação/comportamento das pessoas estranhas; Observar tipo de pessoas estranhas; Atentar para posicionamento dos veículos no estacionamento; Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; Monitorar pelo circuito fechado de tv; Prevenir incêndios e acidentes; Realizar abordagem preventiva; Acompanhar abertura e fechamento da repartição. Controlar o fluxo de pessoas Identificar as pessoas; Encaminhar as pessoas; Acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço; Controlar a movimentação das pessoas; Prestar primeiros socorros; Receber materiais e equipamentos Recepcionar o entregador; Verificar a documentação da mercadoria recebida; Conferir os materiais; Examinar o estado dos materiais e equipamentos; Receber volumes e correspondências Requisitar material; Acompanhar a entrega de produtos. Fazer manutenção simples Inspecionar mídia de gravação de imagem de vídeo monitoramento; Trocar baterias do rádio transmissor; Checar o posicionamento das câmeras; Reparar pequenos defeitos em equipamento de vídeo monitoramento; Solicitar reparos; Atender emergências; Inspecionar hidrantes; Ligar bomba de sucção; Ligar gerador; Irrigar jardim; Checar equipamentos de segurança. Comunicar-se Comunicar-se por sinais e/ou códigos; Transmitir recados; Operar rádio, interfones e sistema telefônico; Redigir relatórios; Acionar polícia e corpo de bombeiros; Registrar ocorrências; Participar de reuniões. Demonstrar competências pessoais Manter a postura; Demonstrar atenção; Manter o auto controle; Demonstrar capacidade de organizar-se; Ter capacidade de tomar decisões; Trabalhar em equipe; Demonstrar prestatividade; Demonstrar capacidade de administrar próprio tempo; Demonstrar capacidade de ser desinibido; Demonstrar fluência verbal; Demonstrar capacidade de lidar com o público; Demonstrar flexibilidade.	
Competências: Orientar pessoas; zelar pela guarda do patrimônio; controlar o fluxo de pessoas; comunicar-se; demonstrar competências pessoais.	
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Podem trabalhar em locais fechados e/ou a céu aberto.	
Recursos de Trabalho: Guarita; Cancela; Veículo (moto, bicicleta, automóvel); Telefone e aparelho de radiocomunicação; Capas de chuva e sobretudo; Rádio transmissor ht; Fone (ponto de escuta); Apito; Interfone; Luvas; Quepe; Cães; Capacete; Coturnos; Lanternas; Guarda-chuva; Fardamento; Uniforme; Isqueiro; Canetas e lapiseiras; Livro de ocorrências; Book de suspeitos; Prancheta.	
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Luvas, calçado fechado, boné, capa de chuva. Perfil de Risco: Ergonômico.	
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.	

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores da produção de bens e serviços e agropecuários.	
Família de Cargos: Trabalhadores da mecanização agrícola.	
Título do cargo/ocupação: Operador de trator pneu.	CBO - 6410-15
CARREIRA IV	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino fundamental completo. Pré-requisito: Carteira de habilitação na categoria “D”. Curso de Qualificação: Qualificação básica de duzentas horas. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Operar máquinas e implementos agrícolas Ligar e desligar máquinas; A.2 - Controlar painel de comandos e instrumentos; A.3 - Ligar e desligar implementos; A.4 - Acionar alavancas; A.5 - Conferir ruídos de máquinas e implementos; A.6 - Controlar barras de pulverização; A.7 - Misturar agrotóxicos e fertilizantes; A.8 - Carregar e descarregar adubos e colheitas; A.9 - Fixar balizas em solo; Ajustar máquinas e implementos Regular altura de máquinas e implementos; B.2 - Ajustar profundidade e largura de implementos; B.3 - Regular velocidade de máquinas; B.4 - Regular quantidade de sementes e adubos; B.6 - Inverter polias. Preparar máquinas e implementos Verificar nível de água e óleo; C.2 - Verificar condições de filtro de ar; C.3 - Conferir tensionamento de correias; C.4 - Trocar pneus; C.5 - Acoplar implementos em trator C.6 - Abastecer máquinas e implementos; C.7 - Programar rotações de motor e turbinas; C.8 - Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; D.2 - Trocar peças de implementos e máquinas; D.3 - Lavar máquinas e implementos; D.4 - Limpar filtro de ar; D.5 - Trocar óleos e filtros; D.6 - Colocar água em pneus e baterias; D.7 - Calibrar pneus; D.8 - Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança Assessorar em treinamento de colegas; E.2 - Vestir uniformes de proteçao individual; E.3 - Colocar óculos, abafadores, máscaras e luvas; E.4 - Calçar botas; E.5 - Armazenar produtos químicos; E.6 - Sinalizar áreas de riscos de acidentes; E.7 - Confirmar desligamento de máquinas e implementos; E.8 - Encapar correias, correntes e giratórias de motor; E.9 - Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Z - Demonstrar competências pessoais Trabalhar em equipe; Z.2 - Dar prova de resistência física; Z.3 - Manifestar atenção difusa; Z.4 - Manifestar coordenação motora múltipla; Z.5 - Atentar para intempéries; Z.6 - Manifestar iniciativa;	
Competências: Realizar manutenção básica de máquinas pesadas; planejar o trabalho; operar máquinas pesadas; remover solo e material orgânico “bota fora”; drenar solos; executar construção de aterros; acabar pavimentos; demonstrar competências pessoais.	

Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Trabalham em equipes com supervisão ocasional. O trabalho é realizado no período diurno, a céu aberto e em veículos, suas atividades são expostas a materiais tóxicos e ruído intenso.
Recursos de Trabalho: Ferramentas (chaves, marreta, talhadeira etc.); Saca-polias; Arado; Lancer; Subsolador; Grade-aradora; Carreta agrícola; Guincho; Pulverizador; Trator; Parafusos; Equipamentos de proteção individual; Esmeril; Furadeira; Lava-jato; Engraxadeira; Macaco; Compressor; Colheitadeira; Sulcador; Semeadeira; Plantadeira; Roçadeira e Triton.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Luvas de proteção; Óculos de proteção; Calçado de segurança; Capacete de segurança; Protetor auricular; Colete refletivo. Perfil de Risco: Ambiental, Físico, Ergonômico, Acidente.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar grandes perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos. E ainda responsabilidade por segurança de terceiros, pois no desempenho da função podem ocorrer acidentes. O cargo exige muita atenção e concentração.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores da produção de bens e serviços.	
Família de Cargos: Trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações.	
Título do cargo/ocupação: Operador de máquinas pesadas.	CBO - 7151-25
CARREIRA VI	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino fundamental completo. Pré-requisito: Carteira de habilitação na categoria “D”. Curso de Qualificação: Qualificação básica de duzentas horas. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição Sumária: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Realizar manutenção básica de máquinas pesadas Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante; Drenar água dos reservatórios (ar e combustível); Verificar o funcionamento do sistema hidráulico; Verificar o funcionamento elétrico; Verificar a condição dos acessórios; Limpar máquina; Relatar problemas detectados; Substituir acessórios; Identificar pontos de lubrificação; Completar o volume de graxa nas articulações. Planejar o trabalho Analisar serviço; Estabelecer sequência de atividades; Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço; Selecionar máquinas; Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais; Selecionar instrumentos de medição; Selecionar equipamentos de proteção individual (epi); Selecionar sinalização de segurança. Operar máquinas pesadas Acionar máquina; Interpretar informações do painel da máquina; Mudar marcha conforme o serviço; Controlar a aceleração da máquina (rpm); Estacionar máquina em local plano; Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Resfriar máquina; Desligar máquina; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Relatar ocorrências de serviço. Remover solo e material orgânico Verificar marcação da topografia; Analisar inclinação do terreno; Verificar tipo de solo; Carregar caminhão caçamba. Drenar solos Abrir valas para drenagem; Identificar necessidade de escoramento de paredes e valas; Instalar manilhas e canaletas para drenagem; Abrir valas para montagem de colchão drenante. Executar construção de aterros Abrir bueiros para passagem de água; Selecionar material para o aterro; Transportar material (solo) para o aterro; Espalhar o material (solo); Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos; Compactar solos; Remover material em aterro. Acabar pavimentos Nivelar solo conforme cota de projeto; Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; Raspar superfície da base; Aplicar capa de pavimentação; Compactar capa de pavimentação com rolo compressor. Demonstrar competências pessoais Demonstrar senso de organização; Trabalhar em equipe; Demonstrar responsabilidade Zelar pelos equipamentos e máquinas; Demonstrar iniciativa; Trabalhar sobre pressão; Tratar situações de emergência e acidentes;	
Competências: Realizar manutenção básica de máquinas pesadas; planejar o trabalho; operar máquinas pesadas; remover solo e material orgânico “bota fora”; drenar solos; executar construção de aterros; acabar pavimentos; demonstrar competências pessoais.	
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Trabalham em equipes especializadas nas diversas etapas da construção: sinalização, obra de terraplenagem, pavimentação, capa e topografia, topografia de solos, entre outras. O trabalho é presencial. Todos são submetidos a supervisão permanente. O trabalho é realizado no período diurno, a céu aberto e em veículos, suas atividades são expostos a ruído intenso.	
Recursos de Trabalho: Caminhão comboio (manutenção); Máquina escavadeira; Maçarico; Enxada; Enxadão; Pá; Cavadeira; Rolo pata-curta; Rolo raister (3 cilindros); Máquina retro-escavadeira; Rolo pé-de-carneiro; Rolo de pneu; Rolo chapa; Vassoura mecânica; Máquina pá-carregadeira; Trator de esteira; Moto scraper; Motoniveladora.	

Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Luvas de proteção; Óculos de proteção; Calçado de segurança; Capacete de segurança; Protetor auricular; Colete refletivo. Perfil de Risco: Ambiental, Físico, Ergonômico, Acidente.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar grandes perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos. E ainda responsabilidade por segurança de terceiros, pois no desempenho da função podem ocorrer acidentes. O cargo exige muita atenção e concentração.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores da produção de bens e serviços.	
Família de Cargos: Trabalhadores de estruturas de alvenaria	
Título do cargo/ocupação: Carpinteiro.	CBO - 7155-05 CBO - 7155-25 CBO - 7155-30
CARREIRA III	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino fundamental completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Curso básico de qualificação profissional de no mínimo 120 horas. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição Sumária: Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Montam portas e esquadrias.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Planejar trabalho de carpintaria Analisar trabalho; Estabelecer cronograma; Especificar materiais e equipamentos; Quantificar materiais previstos; Estimar tempo de serviço; Avaliar custos; Preparar canteiro de obras Isolar área com tapume; Conferir medidas do terreno; Construir ambientes previstos (depósitos, banheiros, almoxarifado, refeitório); Organizar posto de trabalho; Analisar projeto observando marcações, dimensões e materiais; Tirar nível do terreno para definir gabarito; Instalar gabarito de madeira para alocação; Conferir esquadro; Conferir prumo e nível (forro, pilar e viga) Confeccionar fôrmas de madeira Estabelecer planos de corte de peças de madeira; Cortar peças para fôrmas e demais serviços; Bater painéis de fôrma usando pregos (fixar); Lubrificar partes internas de fôrmas, com desmoldante de madeira, para reutilização; Montar fôrmas com painéis de madeira no local; Confeccionar fôrmas para escadas; Distribuir cavaletes para viga conforme projeto; Confeccionar mão francesa de madeira para travamento. Confeccionar forro de laje (painéis) Montar escoramento de forro de laje; Montar longarinas e barrotes para apoio de forro de laje; Distribuir painéis de laje sobre escoramento; Marcar eixo de prumada; Fixar painéis de laje sobre escoramentos, vigas e pilares; Fixar gastalhos no concreto fresco (mosca). Construir andaimes e proteção de madeira Analisar função e altura do andaime; Construir andaime fixando com pregos, parafusos eencaixes; Fixar andaime à construção; Construir bandejas salva-vidas; Construir proteção provisória de escadas; Proteger fosso com assoalho provisório. Montar portas e esquadrias Montar portal; Assentar portas e guarnições; Assentar janelas e guarnições; Assentar portas.Finalizar serviços Acompanhar concretagem, reparando fôrmas, se necessário; Desformar; Desmontar andaimes; Efetuar limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas; Remover pregos e sujeiras de fôrmas de madeira; Selecionar materiais reutilizáveis; Armazenar peças e equipamentos em local adequado. Construir estrutura de madeira para telhado Analisar plantas de cobertura; Fazer levantamento de material para telhado; Efetuar operações de encaixe para telhado de madeira; Efetuar emendas e colocação de ferragem para telhado; Montar tesouras, terças, caibros e ripas; Fixar pontaletes. Demonstrar competências pessoais Demonstrar iniciativa; Manter-se atualizado dentro da carreira; Controlar o estresse; Saber comunicar-se com os outros; Trabalhar em equipe; Participar de reuniões técnicas; Aplicar procedimentos de primeiros socorros; Aceitar responsabilidades; Seguir normas de segurança; Ler e interpretar projetos; Utilizar o tempo de forma eficiente	
Competências: Organizar o trabalho; preparar o local de trabalho; construir as fundações; construir estruturas de alvenarias; aplicar os revestimentos e contrapisos; demonstrar competências pessoais.	
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de fabricação de produtos de madeira. Trabalham sob supervisão ocasionalmente, tendo seus trabalhos com supervisão ocasional. Trabalham em ambientes fechados ou abertos, no período diurno. Podem realizar atividades em grandes alturas, em locais subterrâneos ou confinados, expostos a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso.	
Recursos de Trabalho: Serra circular manual; Serra circular de mesa; Martelo, nível, prumo de face e de centro; Esguadro, serrote, lima , grosa e travadeira; Lápis, linha de “nylon”, trena e metro; Machadinha, enxó; Formão; Talha de carpinteiro; Arco de pua; Grampo arrochante; Chave fixa, Chave de fenda; Furadeira manual; Rolo de espuma; Chapas de madeira compensada; Madeira roliça para escoramento; Vigota, caibro, ripão de madeira; Pontalete, sarrafo; Tábuas de madeira; Prego, parafuso, arame; Isopor para junta de dilatação; Plaina elétrica manual; Plaina elétrica de mesa; Plaina manual; Desengrossadeira; Lixadeira elétrica manual; Equipamentos de proteção individual - epi.	

Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Capacete, Calçado fechado impermeável, Luvas, óculos de proteção. Perfil de Risco: Ergonômico, Acidente.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores da produção de bens e serviços.	
Família de Cargos: Trabalhadores de estruturas de alvenaria	
Título do cargo/ocupação: Pedreiro.	CBO - 7152-10
CARREIRA III	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino fundamental completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Não requer qualificação anterior. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Organizar o trabalho Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na obra; Calcular os materiais a serem utilizados na obra. Preparar o local de trabalho Providenciar a liberação do local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para a obra. Construir as fundações Construir o gabarito para a locação da obra; Marcar a obra a ser realizada; Cavar o local para as sapatas; Providenciar as formas para as fundações; Preparar o concreto; Aplicar o concreto nas fundações; Confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação. Construir estruturas de alvenarias Esquadrejar as alvenarias; Preparar a argamassa para o assentamento; Aprumar as alvenarias; Nivelar as alvenarias; Alinhar as alvenarias; Assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; Concretar os pilares e pilaretes; Assentar as vergas nos vãos; Chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas; Aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; Montar as lajes pré-moldadas; Concretar as lajes; Apertar as alvenarias. Aplicar os revestimentos e contrapisos Aplicar o chapisco em tetos e paredes; Preparar a argamassa para o revestimento; Marcar os pontos de nível e pontos de massa; Aplicar o emboço para regularizar a superfície; Assentar acabamentos (soleiras, peitoris etc) em portas e janelas; Preparar argamassa (farofa) para o contrapiso Assentar os pré-moldados. Demonstrar competências pessoais Coordenar trabalhos com outros membros da equipe; Trabalhar em áreas de risco; Trabalhar em grandes alturas; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com clientes, superiores e colegas de trabalho; Cuidar do material de trabalho; Cumprir as especificações do fabricante.	
Competências: Organizar o trabalho; preparar o local de trabalho; construir as fundações; construir estruturas de alvenarias; aplicar os revestimentos e contrapisos; demonstrar competências pessoais.	
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais. Trabalham sob supervisão ocasionalmente. Podem realizar atividades em grandes alturas, em locais subterrâneos ou confinados, expostos a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, altas temperaturas e poluição do ar.	
Recursos de Trabalho: Prumo de face; Trena; Talhadeira; Marreta; Cavadeira; Furadeira; Esquadro; Broxa; Prumo de centro; Nível de mangueira ou borracha de nível; Nível de bolha; Picareta; Máquina de cortar material cerâmico; Camurça e desempenadeira de feltro; Balde; Martelo; Tôrques; Arco de serra; Desempenadeira; Régua de alumínio; Chave de virar ferro; Metro; Ponteiro; Tesoura de cortar ferro; Enxada; Picadeira; Pá; Carrinho de mão; Linha de naylon; Colher de pedreiro.	
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Capacete, Calçado fechado impermeável, Luvas, Colete refletivo. Perfil de Risco: Ergonômico, Acidente.	
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.	

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores da produção de bens e serviços.	
Família de Cargos: Pintores de obras e revestidores de interiores	
Título do cargo/ocupação: Pintor de obras.	CBO - 7166-10
CARREIRA III	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino fundamental completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Curso de qualificação de 120 horas. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	

Descrição Sumária: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Organizar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento de obras Relacionar ferramentas, acessórios e epi conforme o serviço discriminado; Providenciar ferramentas, acessórios e epi, conforme o serviço discriminado; Verificar equipamentos de segurança e epi; Montar equipamentos (andaimes, cavaletes, escadas etc). Preparar o material para acabamento de obras Misturar synteko com catalizador; Misturar tinta; Homogenizar a massa corrida; Diluir fundos de preparação; Diluir tinta; Coar tinta; Preparar a massa de calafetação; Preparar massa de cimento para reboco; Preparar cola para fixação de revestimento; Cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos; Montar desenhos de revestimento conforme tamanho de parede. Corrigir superfícies para acabamento de obras Corrigir superfícies utilizando massa de cimento; Aplicar tela para correção de dilatação de superfícies ou proteção de arestas; Abrir juntas para retiradas de resíduos gordurosos; Corrigir juntas de pisos de madeira utilizando rodo; Aplicar selador para eliminar resíduos; Aplicar fundo preparador à óleo para corrigir manchas de mofo; Aplicar massa corrida para corrigir imperfeições; Aplicar massa de calafetação com rodo; Completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual. Preparar superfícies para acabamento Verificar condições de superfícies a serem trabalhadas; Proteger superfícies que não vão ser trabalhadas; Remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados; Lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas; Lixar pisos de madeira com máquina; Limpar superfícies a serem trabalhadas; Tirar nível e prumo de paredes; Aplicar massa corrida em toda a superfície. Aplicar tinta ou revestimento Aplicar synteko com rolo; Aplicar tinta com rolo ou à pistola; Aplicar liqui-brilho em parede; Aplicar cola com rolo no papel de revestimento; Aplicar verniz em parede, madeira ou concreto; Aplicar revestimento manualmente; Complementar aplicação de material com pincel ou trincha; Avaliar resultado de aplicação das tintas ou revestimentos; Assentar revestimentos com espátula; Produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros); Criar painéis em paredes e tetos; Compor cores e desenhos dos revestimentos; Fazer retoques reaplicando tintas ou revestimentos; Fazer revisão final com clientes; Limpar ferramentas, equipamentos e acessórios. Demonstrar competências pessoais Manter limpo o ambiente de trabalho; Seguir normas de segurança; Agir com ética profissional; Demonstrar criatividade e iniciativa; Manter-se atualizado sobre novos materiais e técnicas; Demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas; - Zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios; Planejar trabalhos; Demonstrar eficiência e comprometimento com o trabalho.
Competências: Organizar o trabalho; preparar o local de trabalho; preparar material de trabalho; preparar e corrigir superfícies; aplicar tinta e revestimentos; demonstrar competências pessoais.
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais. Trabalham sob supervisão ocasionalmente. Podem trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos, em grandes alturas e também podem estar expostos aos efeitos de materiais tóxicos, radiação solar e de pó de lixação.
Recursos de Trabalho: Lápis; Torquês; Talhadeira; Pincel; Escova de aço; Escada; Rodo; Abridor de junta; Ferro de canto; Broxa; Desempenadeira dentada; Lixadeira de centro e manual; Desempenadeira de aço; Chaves manuais; Fita adesiva; Trincha; Pendente com foco direcionado (gambiarra); Rolo; Estilete; Ponteiro; Pistola de compressor; Linha; Epi (equipamentos de proteção individual); Forro de proteção; Régua; Espátula de pintor; Prumo.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Capacete, Calçado fechado impermeável, Luvas, Óculos e Máscara. Perfil de Risco: Ergonômico, Acidente.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores da produção de bens e serviços.	
Família de Cargos: Encanadores e instaladores de tubulações	
Título do cargo/ocupação: Encanador.	CBO - 7241-10
CARREIRA III	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino fundamental completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Curso de qualificação de 200 horas. Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição Sumária: Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré- montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos.	

Descrição das Funções por Áreas de Competência: Operacionalizar projeto de instalações de tubulações Estudar projeto; Definir traçados das tubulações; Identificar pressão do fluído; Dimensionar tubulações; Especificar materiais; Quantificar materiais; Executar projeto; Separar materiais conforme medidas e tipos; Conferir validade dos materiais; Inspecionar materiais visualmente. Preparar local para instalação- Inspecionar local; Marcar local definido para instalação; Isolar local de trabalho; Abrir paredes, lajes, pisos ou valas; Acondicionar materiais no local de instalação; Fixar suportes. Pré-montar tubulações Cortar tubos; Abrir roscas nas tubulações; Alinhar tubos conforme ângulo especificado; Encaixar conexões; Encurvar tubos; Pontear tubulações; Colar tubulações; Montar kit´s; Pintar tubulações; Identificar tubulações. Instalar tubulações Distribuir tubulações; Assentar tubulações; Vedar tubulações; Interligar redes a ramais (pontos de consumo); Instalar acessórios e equipamentos; Unir tubulações; Fixar redes; Frenar tubulações; Identificar com cores as tubulações conforme finalidade. Proteger instalações Isolar tubulações; Envelopar tubulações; Revestir tubulações; Cobrir tubulações com areia; Instalar proteção contra choque. Realizar testes operacionais Regular pressão nas tubulações; Testar pressão da água; Testar tubulações de incêndio; Drenar tubulações; Testar equipamentos operacionais. Realizar manutenção de equipamentos e acessórios Identificar falhas ou defeitos; Analisar causa das falhas ou defeitos; Desativar sistemas de distribuição; Identificar materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução das falhas ou defeitos; Substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade; Testar reparos dos acessórios ou equipamentos; Reativar sistemas de distribuição. Demonstrar competências pessoais Demonstrar iniciativa; Manter-se atualizado com novas técnicas de instalações; Comunicar-se; Demonstrar habilidades numéricas; Tomar decisões rápidas; Analisar minúcias; Trabalhar em equipe; Utilizar equipamentos de proteção individual.
Competências: Operacionalizar projetos de instalações de tubulações; preparar local para instalação; pré-montar tubulações; instalar tubulações; realizar testes de pressão; proteger instalações; realizar testes operacionais; realizar manutenção de equipamentos; demonstrar competências pessoais.
Condições Gerais de Exercício: Trabalham em empresas públicas (prefeituras municipais). São contratados na condição de empregados públicos. Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais. Trabalham em equipe e sob supervisão permanente. Trabalham em horários diurnos, em locais fechados ou a céu aberto. Frequentemente, são expostos a materiais tóxicos, altas temperaturas e ruídos.
Recursos de Trabalho: Furadeira; Kit de chaves; Kit de alicates; Arco de serra; Cortador de tubo; Manômetro; Compressor; Bomba submersa; Tifó; Policorte; Maquita; Chave de corrente; Máquina de dobrar; Talhadeira; Lanterna; Tesoura; Talha; Máquina de abrir rosca; Kit de testes (água e sabão); Kits de brocas de vídeo; Tarracha; Marreta; Flangeador; Chave de grifo.
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Capacete, Calçado fechado impermeável, Luvas, Óculos de proteção. Perfil de Risco: Ergonômico, Acidente.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços.	
Família de Cargos: Motoristas de veículos de cargas em geral.	
Título do cargo/ocupação: Motorista.	CBO - 7825-10 CBO - 7823-05 CBO - 7823-10
CARREIRA IV	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino Médio Completo. Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”. Curso de Qualificação: Certificação de Exame Toxicológico, Certificação para Transporte de Passageiros e Certificação MOPP. Experiência Mínima: Experiência comprovada de 01 (Um) ano.	
Descrição Sumária: Conduzem e vistoriam caminhões de transporte de carga; dirigem e manobram veículos de passeio; Transportam pessoas e pequenas cargas. Transportam, coletam e entregam cargas em geral; Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	

Descrição das Funções por Áreas de Competência: Dirigir veículos: Checar indicações dos instrumentos do painel; Ajustar bancos e retrovisores; Detectar problemas mecânicos; Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; Buscar local seguro em caso de perigo; Conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior; Desviar de obstáculos; Evitar paradas bruscas; Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; Isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais; Destravar portas do veículo apenas em local seguro; Verificar proximidade da escolta; Acionar sinais luminosos e sonoros; Realizar ultrapassagens seguras; Acionar sinais sonoros e luminosos de emergência; Antecipar manobras de outros condutores; Sinalizar local de ocorrência; Realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos; Evitar arrancadas bruscas. Transportar cargas: Transportar produtos em caminhão baú, carroceria convencional e sider; Transportar grãos em caminhões graneleiros; Transportar cargas vivas em gaiola; Transportar produtos minerais em caçamba; Transportar veículo em carreta com rampa hidráulica; Coletar mercadorias; Entregar mercadorias; Transportar veículos e máquinas pesadas em veículo-prancha; Selecionar veículo por tipo de carga. Transportar pessoas e pequenas cargas: Cumprir ordem de serviço; Devolver objetos esquecidos no interior do veículo; Calcular distância do local de destino; Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; Definir itinerariosCalcular tempo de chegada ao destino; Colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem; Acondicionar carga no veículo; Controlar numeração do lacre do material transportado; Verificar condições físicas da carga; Acomodar ocupantes no veículo; Embarcar produtos embalados; Manusear cargas; Retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem; Conferir quantidades dos bens a serem transportados; Selecionar o veículo de acordo com capacidade licenciada. Realizar inspeções e reparos no veículo: Inspecionar água e óleo; Inspecionar pneus; Inspecionar ferramentas obrigatórias; Inspecionar parte mecânica; Identificar ruídos estranhos do veículo; Inspecionar parte elétrica; Inspecionar a lataria; Realizar manutenção preventiva; Realizar pequenos reparos no veículo; Realizar manutenção corretiva; Verificar limite máximo de carga do veículo; Anotar informações no diário de bordo; Montar relatório de avarias no veículo. Verificar documentos do veículo e da carga: Conferir a carga com a nota fiscal; Conferir quantidade de carga; Conferir peso e volume da carga; Conferir roteiro; Verificar certificados de vacina dos animais; Identificar tipos de produtos a serem carregados; Conferir ponto de carga na base; Conferir lacre; Vistoriar cargas transportadas: Posicionar carga de acordo com ordem de entrega; Arrumar carga de acordo com o peso; Distribuir peso da carga entre eixos; Identificar avarias na mercadoria; Carregar veículo com peso limite estabelecido; Examinar acondicionamento da carga; Enlonar carga; Amarrar carga; Conferir a posição dos animais na gaiola; Contar cabeças de animais; Verificar vazamentos de carga; Conferir mercadorias; Preservar integridade da carga; Manusear carga com segurança; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo: Identificar avarias no veículo; Verificar nível do combustível; Abastecer veículo; Limpar parte interna e externa do veículo; Verificar estado dos pneus; Testar sistema elétrico; Higienizar veículos; Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório; Testar sistema de freios; Conferir equipamentos obrigatórios do veículo; Trocar óleos; Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; Providenciar revisões periódicas; Trocar pneus; Climatizar veículo; Executar pequenos reparos mecânicos de emergência; Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório. Definir rotas: Planejar itinerário; Propor itinerários; Gerenciar autonomia do veículo; Definir pontos de abastecimento; Definir tempo de permanência na direção do veículo; Informar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino; Orientar-se em relação a acidentes geográficos e topográficos do destino; Pesquisar itinerários; Medir altura da carga; Identificar irregularidades na superfície. Usar equipamentos e dispositivos especiais: Colocar disco no tacógrafo; Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Utilizar equipamentos de proteção individual (epi); Verificar equipamentos de comunicação; Utilizar software de navegação. Trabalhar com segurança: Posicionar veículo para carga e descarga; Posicionar o caminhão no embarcadouro de animais; Observar posicionamento de carga suspensa; Isolar área de descarga, com cones; Evitar o raio de ação de empilhadeiras; Posicionar-se adequadamente para operação de remoção; Utilizar luvas, botas, lanternas e coletes refletivos; Retirar usuário do local de risco; Identificar altura, comprimento e largura do veículo; Operar equipamentos de combate a incêndio; Comunicar-se: Preencher relatórios de controle; Relatar ocorrências durante a realização do trabalho; Acionar empresa seguradora; Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais; Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; Solicitar socorro mecânico; Relatar problemas mecânicos do veículo; Relatar atrasos; Transmitir informações através de gestos; Consultar central de atendimento para orientações; Avisar extravios, furtos ou avarias de carga; Acionar dispositivos de segurança em caso de assalto (luminosos, sonoros); Prestar informações gerais aos passageiros. Demonstrar competências pessoais: Desenvolver dirigibilidade para carga viva; Demonstrar coerência; Manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito; Cumprir leis de trânsito; Tomar cuidados especiais com carga viva transportada; Respeitar os limites da sua força física; Propor mudanças operacionais; Trajar-se adequadamente; Demonstrar capacidade de resistência física; Demonstrar determinação; Ter consciência dos limites da máquina; Participar de treinamentos; Dominar noções básicas de mecânica; Dominar noções básicas de primeiros socorros; Dominar noções básicas de condução econômica; Prestar serviços com qualidade Demonstrar rapidez de reflexos; Demonstrar senso de responsabilidade; Dominar funcionamento da máquina. Fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração; Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção; Preencher formulários, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída, retorno e outros, segundo instruções pré-estabelecidas; Realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.

Competências:
Dirigir veículos; Transportar pessoas e cargas; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; Manobrar veículos; Comunicar-se; Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; Trabalhar em equipe; Demonstrar criatividade; Demonstrar cortesia; Demonstrar capacidade visual espacial; Tratar passageiros com polidez; Dirigir defensivamente; Demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente; Demonstrar capacidade de equilíbrio emocional; Manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito; Cumprir leis de trânsito; Demonstrar capacidade de análise; Trabalhar sob pressão; Demonstrar capacidade de autocontrole; Trajar-se adequadamente; Movimentar cargas volumosas e pesadas; Desenvolver dirigibilidade para carga viva; Dominar noções básicas de primeiros socorros.

Condições Gerais de Exercício:
Os profissionais exercem suas funções na área de transporte terrestre, na agricultura, pecuária, terraplanagem e extração de minerais não-ferrosos para administração pública (prefeituras municipais) e são contratados na condição de empregados públicos. Trabalham em veículos, individualmente e em duplas; durante horários irregulares e alternados. No desempenho de suas funções, podem permanecer em posições desconfortáveis, durante longos períodos, sendo algumas das atividades executadas com exposição a materiais tóxicos.

Recursos de Trabalho:
Caminhão, Furgão, Vans ou similares, Aparelhos de comunicação; Cinta com catraca; Corda; Lona; Martelo de bater pneu; Equipamentos de proteção individual - epi; Jogo de ferramentas; Macaco, cabo de macaco; Chave de roda; Estepe; Extintores de incêndio; Cones, Conjunto de equipamentos para emergência; Smartphones; Aparelhos GPS; Disco de tacógrafo; implementos rodoviários tipo Caçambas; Caminhão-pipa; Caminhão comboio(abastecimento); Carroçaria convencional; Rodo-ar; Gaiola; Carroçaria baú; Veículos de Transporte em geral.

Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Botas; luvas; protetor Solar; lanternas; coletes refletivos, uniforme. Perfil de Risco: Ergonômico, Acidente.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento de alto custo, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos. E ainda responsabilidade por segurança de terceiros, pois no desempenho da função podem ocorrer acidentes, afetando os ocupantes do veículo. O cargo exige muita atenção e concentração.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional: Trabalhadores de reparação e manutenção.	
Família de Cargos: Eletricistas de manutenção eletroeletrônica.	
Título do cargo/ocupação: Eletricista de manutenção.	CBO - 9511-05
CARREIRA III	
Requisitos, Formação e Experiência: Escolaridade: Ensino fundamental completo. Formação Acadêmica: Ensino Fundamental completo. Pré-requisito: Não exige pré-requisito. Curso de Qualificação: Curso de qualificação profissional na área de eletroeletrônica (200 horas). Experiência Mínima: Não exige experiência comprovada.	
Descrição Sumária: Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica: Interpretar ordens de serviço; Orçar serviços de manutenção; Estimar tempo de execução do serviço; Estimar necessidades de mão-de-obra; Especificar materiais e componentes eletroeletrônicos; Verificar condições físicas do local de trabalho; Selecionar ferramentas e instrumentos. Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva: Obedecer normas técnicas; Listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.); Listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos; Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; Avaliar as necessidades de manutenção; Diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; Demonstrar equipamentos eletroeletrônicos; Reparar equipamentos eletroeletrônicos; Substituir componentes e dispositivos elétricos; Monitorar equipamentos eletroeletrônicos; Ajustar componentes e dispositivos elétricos; Lubrificar componentes eletroeletrônicos; Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; Limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos: Interpretar esquemas elétricos; Corrigir esquemas elétricos; Instalar calhas, suportes, eletrodutos, conduintes e sistemas estruturados; Confeccionar chicotes e cablagens elétricos; Fixar manualmente chicotes, cablagens, condutores, equipamentos e acessórios; Conectar cabos aos equipamentos e acessórios; Liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento. Realizar medições e testes: Verificar tensões dos sistemas; Verificar resistências dos componentes eletroeletrônicos; Medir correntes dos circuitos; Medir fator de potência; Verificar aterramento e isolação. Realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional: Solicitar inspeções dos locais de trabalho; Interpretar laudos de segurança; Interpretar laudos do meio ambiente; Interpretar laudos de saúde ocupacional; Utilizar equipamentos de segurança individual e coletivo; Avaliar condições de insegurança; Sinalizar equipamentos ou locais de trabalho para isolamento; Bloquear o funcionamento da máquina; Aplicar primeiros socorros; Depositar resíduos em locais próprios. Elaborar documentação: Preencher ordens de serviço; Preencher formulários de requisição de materiais; Emitir parecer técnico; Elaborar relatórios de serviços; Registrar ocorrências de anomalias; Elaborar diagramas de comando e força. Demonstrar competências pessoais: Demonstrar dinamismo; Autocontrolar-se; Demonstrar concentração; Demonstrar prudência; Demonstrar raciocínio lógico; Demonstrar coordenação motora; Demonstrar persistência. Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica; Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; Realizar medições e testes; Realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional; Elaborar documentação; Demonstrar dinamismo; Autocontrolar-se; Demonstrar concentração; Demonstrar prudência; Demonstrar raciocínio lógico; Demonstrar coordenação motora; Demonstrar persistência.	
Condições Gerais de Exercício: Trabalham na administração pública. Trabalham de forma individual, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horários irregulares. Eventualmente estão sujeitos a pressões e podem atuar em posições desconfortáveis, locais subterrâneos e grandes alturas. Frequentemente permanecem expostos a radiação, materiais tóxicos, ruído intenso e altas temperaturas.	
Recursos de Trabalho: Alicate amperímetro; Multímetro; Terrômetro; Termohigrômetro; Ponte rlc; Chave torx; Chave allen; Chave de boca; Medidor de fator de potência; Arco de serra; Limas; Morsa; Megômetro; Martelo; Canivete; Prensa terminal; Tacômetro; Ferro de solda; Chave de fenda; Alicates; Chave phillips; Furadeira; Escada; Chave de teste; Equipamento de proteção individual.	
Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Capacete, Calçado fechado impermeável, Protetor auricular, Luvas. Perfil de Risco: Ambiental, Físico, Ergonômico, Acidente.	

Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

Família de Cargos: Mecânicos de manutenção de veículos automotores.	
Título do cargo/ocupação: Mecânico de manutenção de automóveis e veículos a diesel.	CBO - 9144-05 CBO - 9144-25
CARREIRA VI	
Formação Acadêmica: Ensino médio completo. Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação “B”. Curso de Qualificação: Curso Profissionalizante de Mecânica de veículos automotores (400 horas) / Curso básico de elétrica e eletrônica de automóveis (120 horas). Experiência Mínima: Experiência de 01 (um) ano.	
Descrição das Funções por Áreas de Competência: Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado; Confirmar plano de manutenção com o cliente; Avaliar satisfação do cliente; Orientar o cliente no uso correto do veículo. Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza geral; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir peças dos diversos sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d’água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Trocar buchas; Trocar terminais esféricos (pivôs); Trocar rolamentos de rodas; Trocar componentes da unidade hidráulica; Trocar radiadores; Trocar sensores térmicos; Trocar mangueiras, correias e polias; Trocar vedantes de óleo e água; Substituir bolsas de ar; Substituir óleo de amortecedores. Reparar componentes e sistemas de veículos: Reparar sistema de arrefecimento; Reparar sistema de sobrealimentação; Reparar sistema de escapamento; Reparar válvulas pneumáticas; Reparar bomba de combustível; D.6 - Reparar válvula injetora (diesel); Reparar carburadores; Reparar bomba injetora; Reparar sistema de carga e partida; Reparar bomba hidráulica da direção; Reparar caixa de direção; Reparar chassis; Reparar unidade hidráulica; Reparar bomba d’água; Reparar sistema elétrico; Realizar manutenção da bomba hidráulica; Realizar manutenção do compressor de ar.Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos: Testar desempenho do motor em dinamômetro; Testar motor no veículo; Testar sistema de transmissão no veículo; Testar válvulas injetoras; Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; Testar circuitos eletroeletrônicos; Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; Testar pressão de alimentação e vazão; Verificar condições da tubulação e tanque de combustível; Testar estanqueidade do sistema de alimentação; Testar sistema eletroeletrônico do freio abs; Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; Realizar teste de emissão de poluentes; Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Realizar o trabalho com segurança: Identificar áreas de risco; Descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva. Demonstrar competências pessoais: Manter o local de trabalho organizado; Manter-se atualizado profissionalmente; Estabelecer vínculos de confiança entre o cliente e a empresa; Interpretar termos técnicos em língua estrangeira; Realizar o trabalho de modo eficiente; Trabalhar com responsabilidade; Manter relacionamento interpessoal; Trabalhar em equipe; Cumprir compromissos assumidos; Comunicar-se com clareza verbal e por escrito; Identificar sons no ambiente; Coordenar braços e pernas; Demonstrar destreza manual; Demonstrar orientação espacial. Executar outras atividades correlatas ao cargo solicitadas pelo chefe imediato.	
Competências: Elaborar plano de manutenção; Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; Substituir peças dos diversos sistemas; Reparar componentes e sistemas de veículos; Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; Realizar o trabalho com segurança; Manter o local de trabalho organizado; Manter-se atualizado profissionalmente; Estabelecer vínculos de confiança entre o cliente e a empresa; Interpretar termos técnicos em língua estrangeira; Realizar o trabalho de modo eficiente; Trabalhar com responsabilidade; Manter relacionamento interpessoal; Trabalhar em equipe; Cumprir compromissos assumidos; Comunicar-se com clareza verbal e por escrito; Identificar sons no ambiente; Coordenar braços e pernas; Demonstrar destreza manual; Demonstrar orientação espacial.	
Condições Gerais de Exercício: Trabalham na administração pública na manutenção e reparo de veículos. Geralmente executam o trabalho de forma individual, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados ou aberto. Eventualmente estão sujeitos a pressões e podem atuar em posições desconfortáveis. Algumas das atividades são executadas em posições desconfortáveis, com exposição a ruídos e a materiais tóxicos.	
Recursos de Trabalho: Martelos, marreta; Empilhadeira e lixadeira; Chaves de aperto de parafusos e porcas sextavadas; Rebitadeira; Manômetros; Máquina de lavar de alta pressão; Multímetros e osciloscópios; Chaves pneumáticas; Extratores e sacadores; Bombas para lubrificação; Calibradores de folga e pente de rosca; Carregador e testador de bateria; Torquímetros, paquímetros, micrômetros; Elevadores; Morsa; Testador de estanqueidade; Macaco hidráulico; Prensa; Equipamento de soldagem a arco elétrico; Rebitadeiras; Densímetro; Escaner para injeção; Relógio comparador; Analisador de gases; Chaves de fenda, phillips e torxs; Lâmpada de ponto; Alicates; Cavaletes, talhas e girafas; Equipamento de soldagem oxiacetilênica.	

Requisitos de Saúde, segurança e Medicina do Trabalho: NR 1 - 1.8 e 1.9 - Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador, de forma a assegurar a proteção de sua saúde e segurança durante suas atividades. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho acarretará ao empregador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente. EPIs: Bota, Luvas, Protetor auricular, Avental de segurança, Óculos de segurança. Perfil de Risco: Químico, Ergonômico.
Responsabilidade com o Patrimônio: O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos. E ainda responsabilidade por segurança de terceiros, pois no desempenho da função podem ocorrer descuidos que venham a provocar acidentes, afetando os ocupantes do veículo. O cargo exige muita atenção e concentração.

Protocolo 1578959

Outros

PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO/ES. Aviso de adesão à ata de registro de preços. Adesão Nº 005/2025 - Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços Nº 03/2025, oriunda do Processo Licitatório N°. 02/2025, realizado na modalidade Pregão Eletrônico N°. 02/2025 CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, cujo foi o "a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de kits escolares". EMPRESA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA estabelecida à rua R. Nápoles, 149 - Jardim Dona Carmem, Colombo - PR, inscrita sob o CNPJ nº 79.788.766/0025-00. Valor global de R$ 382.497,20 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos). O processo foi devidamente homologado em 26/06/2025 pela Secretaria Municipal de Educação.

Protocolo 1579335

PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO/ES. Aviso de adesão à ata de registro de preços. Adesão Nº 006/2025 - Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº: 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico N° 010/2025 do Município de Mathias Lobato/MG, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente. EMPRESA: M & C VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.267.071/0001-62, situada à Avenida Brasil, nº 2.476, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-070. O processo foi devidamente homologado em 26/06/2025 pelas Secretarias Municipais interessadas.

Protocolo 1579685

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 023, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

A Secretaria Municipal de Esportes e de Juventude do Município de Anchieta/ES, nomeada através da PORTARIA Nº 023/2025, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da lei federal 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal suplente da, processo administrativo n° 12900/2025, cujo o objeto é Contratação de Empresa especializada em Produção Artística detentora de exclusividade visando a apresentação da Banda Wetão & Gabriel para atender a Festa da Escola Agrícola de Olivânia, com apresentação no dia 27/06/2025, às 19h na localidade de Olivânia com duração no mínimo 03 horas de show.

Fiscal Titular: Gabriel Montovanelli Rosa, Matrícula 707327-02.

Fiscal Substituto: Jaqueline Menegueli Garcia, Matrícula 702610-20.

Art. 2º. - Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 22 de maio de 2025.

RODRIGO VILAR ALVES PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DE JUVENTUDE
PORTARIA Nº 689/2025

Protocolo 1579166

PORTARIA Nº 004, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Revoga a portaria 008/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 776/2025, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscal do Contrato de Aquisição Nº 007/2023, celebrado com a empresa RG BONO, inscrita no CNPJ nº 142.694/0001-58 , através do Protocolo Digital nº 26213/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TANQUE (PIPA) em apoio aos trabalhos executados pela Secretaria de Agricultura Municipal de Anchieta, objetivando atender às demandas operacionais do município nos diversos trabalhos realizados".

a) **Fiscal Titular: GUILERME ANTONIO BARCLEOS**, **Matricula 831/2025** - Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho - SEMAA. - GESCI
b) Fiscal Substituto: FABRICIO SEZINE FURTADO, **Matricula 774/2025** - Coordeandor de Eqipe Operacional - SEMAA - GESCI.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 03 de Junho de 2025.

FABIANO MEZADRI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 776/2025

Protocolo 1579671

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 030, 26 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto conforme abaixo.
O Secretário Municipal de Turismo do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 715/2025, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 02 aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução desta autorização, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.
CONSIDERANDO as competências do Fiscal previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal, tendo em vista o **Protocolo Digital** Nº 15476/2025, referente inexigibilidade nº 121/2025, celebrada com a empresa ARTY SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - 33.980.675/0001-01.
cujo objeto é a contratação de empresas para contratação de shows, para atender **a Festa de São Pedro**" no município de Anchieta ES, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/2021
Fiscal Titular: Angelica Pereira de Oliveira Rosa, Portaria: 718/2025
Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES) 26 de Junho de 2025.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo
Portaria Nº 715/2025

Protocolo 1579959

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 078/2024 - PROCESSO Nº 9858/2025

OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à contar da dotação orçamentária:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
SEC. ADMINISTRAÇÃO	0472100072022	33903615000	150000009999	764

Protocolo 1579579

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 49.129, DE 23/06/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Leticia Keiko Watanabe, para exercer o cargo em comissão da Coordenação de Unidade de Conservação de Proteção Integral da SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC10, conforme Processo n.º 21.245/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579740

DECRETO N.º 49.130, DE 23/06/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor JUCIMAR ANTONIO TESSAROLO FRACALOSSI, para exercer o cargo em comissão da Coordenação de Unidade de Assistência Social - Guaraná, da SEMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo CC10, conforme Processo n.º 22.848/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579744

DECRETO N.º 49.131, DE 23/06/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor MATEUS CASOTTI DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão da Gerência de Engenharia de Trânsito da SEMURB - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Símbolo CC7, conforme Processo n.º 23.077/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579749

DECRETO N.º 49.134, DE 25/06/2025.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora LARISSA ALVES MOREIRA LOUREIRO, matrícula n.º 31.953,

do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Educação, Cod. NM30 Classe I, conforme Processo Eletrônico n.º 23.050/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579753

DECRETO N.º 49.132, DE 23/06/2025.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI", LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE 21/12/2021 QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO "ELOÍSIO GERALDO GUZZO", NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI" E NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO" DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a **ALICIA COUTINHO BALTAZAR**, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 60.168.501/0001-03, o uso de bem público pertencente ao Município de Aracruz/ES, identificado como **box n.º 33** localizado no **MERCADO MUNICIPAL** "**SANTO CERRI**", com área de 6,8 m², para exploração da atividade econômica constante do Processo n.º 12261/2025.

Art. 2º A Permissionária não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Permissionária os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, a permissionária deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

I - A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II - No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica a Permissionária sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579756

DECRETO N.º 49.133, DE 23/06/2025.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI", LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.046, DE 21/12/2021 QUE REGULAMENTA O USO DE BEM PÚBLICO, NO CENTRO DE COMÉRCIO "ELOÍSIO GERALDO GUZZO", NO MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI" E NO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOÃO UBALDO DO NASCIMENTO" DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a EDUARDO FERREIRA LEITE, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 42.067.657/0001-16, o uso de bem público pertencente ao Município de Aracruz/ES, identificado como box n.º 31 localizado no MERCADO MUNICIPAL "SANTO CERRI", com área de 6,8 m², para exploração da atividade econômica constante do Processo n.º 1456/2025.

Art. 2º O Permissionário não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar manutenção

periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Permissionário os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, o permissionário deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

I - A Prefeitura Municipal de Aracruz por meio da Comissão de Espaços Públicos informará previamente ao Permissionário o calendário dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações.

II - No caso de impedimento na participação nos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações, o permissionário deverá justificar sua ausência por escrito com 02 (dois) dias de antecedência junto a Comissão de Espaços Públicos sob pena de suspensão do presente Decreto.

Art. 6º Fica o Permissionário sujeito às normas dispostas no Decreto n.º 36.578, de 22/07/2019, alterado pelo Decreto n.º Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, bem como, demais legislações pertinentes ao exercício das atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579759

DECRETO N.º 49.135, DE 25/06/2025.

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PERIÓDICA DOS MEMBROS DAS EQUIPES GESTORA E DOCENTE DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A LEI N.º 4.447, DE 01/04/2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a avaliação de desempenho periódica dos servidores efetivos e contratados que compõem as equipes gestora e docente das escolas de educação integral em tempo integral no município de Aracruz/ES, conforme estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.447, de 01/04/2022.

Art. 2º A equipe gestora, por meio das orientações do setor de educação integral, dará aos avaliados, conhecimento prévio dos procedimentos a serem utilizados na avaliação.

TÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º A avaliação terá como finalidade uma análise periódica, realizada em 3 (três) etapas, ao final de cada trimestre letivo, visando à melhoria do desempenho individual e coletivo, promovendo o desenvolvimento profissional e a qualidade do ensino, além de definir a permanência no programa.

Parágrafo único. Na avaliação serão considerados os seguintes aspectos:
I - a atuação do profissional na metodologia de educação integral em tempo integral;
II - o desempenho de suas atividades específicas;
III - atuação no ambiente de trabalho.

Art. 4º A avaliação obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, e ampla defesa, observados os critérios específicos de cada função.

§ **1º** A avaliação de desempenho dos docentes será realizada pela equipe gestora da unidade de sua lotação.

§ **2º** A avaliação de desempenho do pedagogo e do articulador será realizada pelo diretor, vice-diretor ou coordenador administrativo e financeiro/CAF, professores acompanhados por eles e pelo setor de educação integral.

§ **3º** A avaliação de desempenho do diretor e do vice-diretor ou CAF será realizada por todos os servidores da unidade de ensino e pelo setor de educação integral.

Art. 5º A avaliação será composta por itens correspondentes aos aspectos avaliativos descritos no parágrafo único do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Será calculada uma média para cada aspecto avaliado.

TÍTULO III
DOS RESULTADOS

Art. 6º O resultado geral terá como base as médias percentuais obtidas em cada um dos aspectos avaliados, conforme os seguintes critérios:

§ **1º** Excelente: pontuação entre 90% e 100%:
I - desempenho superior ao esperado, evidenciando domínio, proatividade, inovação e contribuição significativa para os objetivos da educação integral.

§ **2º** Bom: pontuação entre 75% e 89%:
I - desempenho adequado, atendendo satisfatoriamente aos critérios estabelecidos, com evidências de compromisso e eficiência no exercício das funções.

§ **3º** Regular: pontuação entre 60% e 74%:
I - desempenho com algumas inconsistências, exigindo orientação e acompanhamento para melhoria contínua.

§ **4º** Insatisfatório: pontuação inferior a 60%:
I - desempenho abaixo do esperado, com comprometimento da qualidade do ensino e necessidade de intervenção imediata.

Art. 7º O conceito da avaliação de desempenho será baseado exclusivamente na aferição dos aspectos descritos no formulário de avaliação.

Parágrafo único. O formulário de avaliação será elaborado pelo setor de educação integral, analisado e aprovado pela comissão de avaliação de desempenho e publicado em forma de portaria.

Art. 8º A comissão de desempenho analisará os resultados, identificando os profissionais que necessitarão de intervenção e orientação por parte da equipe gestora ou do setor de educação integral.

Art. 9º Para os professores avaliados com conceito regular ou insatisfatório em um dos aspectos, serão realizados os seguintes procedimentos:
I - orientação da equipe gestora, com registro em formulário próprio;
II - comunicação ao setor de educação integral acerca da inadequação do servidor;
III - notificação ao servidor pelo setor de educação integral;
IV - análise e parecer da situação pela comissão de desempenho.

Art. 10. Os membros da equipe gestora avaliados com conceito regular ou insatisfatório em um dos aspectos serão orientados pelo setor de educação integral:

I - orientação e notificação do setor de educação integral, com registro em formulário próprio;
II - análise e parecer da situação pela comissão de desempenho;
III - encaminhamento de parecer conclusivo para ciência da Secretária Municipal de Educação.

Art. 11. A permanência dos professores e da equipe gestora nas escolas de ensino fundamental em tempo integral está condicionada ao resultado da avaliação, após parecer conclusivo da comissão de avaliação, com ciência da Secretária Municipal de Educação.

TÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Art. 12. O servidor poderá solicitar reconsideração no resultado da avaliação no prazo de dois dias úteis.

§ **1º** O pedido de reconsideração será analisado com base nas justificativas informadas pelo servidor e nos documentos comprobatórios.

§ **2º** A comissão de avaliação deverá emitir o parecer final em até cinco dias úteis.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As especificidades da avaliação de desempenho, bem como os instrumentos a serem utilizados serão de responsabilidade do setor de educação integral, apreciados e aprovados pela comissão de avaliação e publicados na forma de portaria.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579862

DECRETO N.º 49.140, DE 25/06/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317, DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE 19/12/1979, E,

CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.567/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 18 da Quadra 18, situado à Rua Wilson Meireles com Rua Edimar Monte Beller Vieira, Solar Bitti, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Geraldo Magela de Oliveira e Sonia Maria Severo Borges de Oliveira.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 372,37m² (trezentos e setenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula n.º 17.778, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I - Lote 18A com área de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), e frente/testada de 11,00m (onze metros) para a Rua Wilson Meireles;

II - Lote 18B com área de 207,37m² (duzentos e sete metros e trinta e sete decímetros quadrados), e frente/testada de 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros) para a Rua Wilson Meireles.

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 17.567/2025.

Art. 3º Ficam autorizados Geraldo Magela de Oliveira e Sonia Maria Severo Borges de Oliveira a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579875

DECRETO N.º 49.137, DE 25/06/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor ANGELO GIOVANI DE ARAUJO VIEIRA COELHO, Matrícula 23490, para exercer o cargo em comissão da Coordenação de Paisagismo e Áreas Verdes da SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo CC10, conforme Processo n.º 23.269/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579889

DECRETO N.º 49.144, DE 25/06/2025.

EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADA PELA COMISSÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivado o Servidor abaixo descrito, no respectivo cargo, a partir de 01/06/2025, pela aprovação em concurso público e aprovado em estágio probatório, conforme Memorando n.º 526/2025 - SEMED e Processo Eletrônico n.º 23.232/2025, a saber:

MATR.	NOME	CARGO
36.502	LEONARDO REIS MILAGRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579894

DECRETO N.º 49.146, DE 25/06/25.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Servidor ALECSANDRO FERNANDES DA SILVA, Matrícula n.º 41.018, do Cargo em Comissão de Coordenação de Segurança e Telecomunicações - Secretaria Municipal de Transformação Digital - STD, Símbolo CC10.

Art. 2º Fica nomeado o Servidor ALECSANDRO FERNANDES DA SILVA, Matrícula n.º 41.018, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Símbolo CC7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579906

DECRETO N.º 49.143, DE 25/06/2025.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CPDM QUE DISPÕE SOBRE AJUSTE DE ZONEAMENTO, NOS TERMOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO, REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM, REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 010, de 4 de junho de 2025, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre ajuste de zoneamento, na localidade do Loteamento Colina, Avenida Castelo Branco, Bairro Bela Vista, Aracruz/ES, nos termos do Plano Diretor Municipal de Aracruz (PDM), conforme Processos Eletrônicos nºs 3.441 e 23.660/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579916

DECRETO N.º 49.136, DE 25/06/2025.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora POLIANA POLTRONIERI SALLES, matrícula n.º 35.970, do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Educação, Cod. NM30 Classe I, conforme Processo Eletrônico n.º 22.861/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579924

DECRETO N.º 49.141, DE 25/06/2025.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 23.880/2025:

Nome	Matrícula	Secretaria	A PARTIR DE
HELLEN FAUSTINO LOPES	40854	SEMGE	23.06.2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.06.25.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579928

DECRETO N.º 49.139, DE 25/06/2025.

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DA LEI N.º 2.895, DE 30/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a **FG 04 - 20**% - **QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS** - **CARGOS EFETIVOS** constante do Anexo II da Lei n.º 2.895/2006, abaixo relacionada, concedida ao respectivo Servidor através do Decreto n.º 49.098, de 16/06/2025, com exercício na respectiva Secretaria, conforme Processo Eletrônico n.º 20.078/25, a saber:

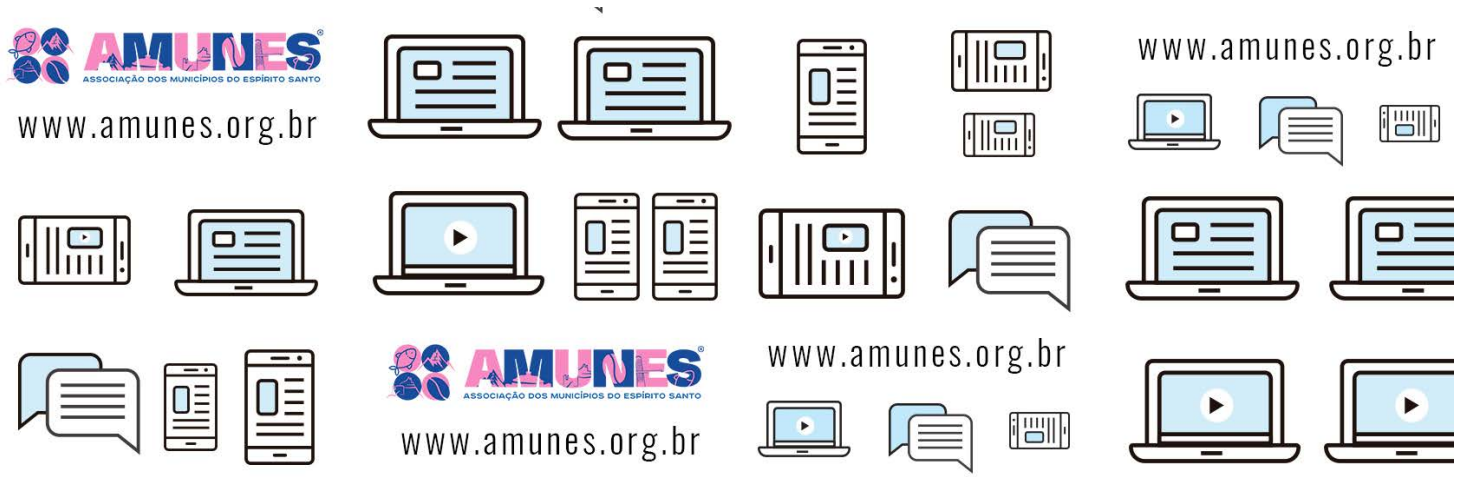
NOME	MATR.	SECRETARIA
MESAQUE SOUZA PRATES	32.478	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579937



Edital

EDITAL 020/2025 PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES "ARENA DE RODEIO" NA 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ/ES.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES através da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos designada pela Portaria nº 20.589 DE 20/05/2025, nos termos da Lei 4.359 de 30/12/2020, regulamentada pelo Decreto 46.446 de 10/05/2024, **ABRE EDITAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES NO ESPAÇO DE RODEIO,** referente à 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, promovida pelo Município de Aracruz, a ser realizada no Parque de Exposição "Rubens Pimentel" situado a Rua: Jurandir Peruchi, s/n, Bairro: Planalto, CEP: 29-190-815, nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2025.

1 - DOS CAMAROTES

1.1 Os camarotes terão como medida padrão 1,10 x 2,40, sendo dispostos em dois andares, sendo o primeiro andar denominado Camarote A e o segundo andar denominado Camarote B.

1.1.1 Serão disponibilizados para aquisição os camarotes de 1 a 10 localizados no segundo andar conforme Layout em anexo ao presente edital.

1.2 No espaço adquirido será permitida apenas a entrada de alimentação e bebidas, sendo de responsabilidade exclusiva dos contratantes do camarote.

a) Para garantir a segurança no local, não será permitida entrada de bebidas em embalagens de vidro.

1.3 Será permitida a entrada de até 10 (dez) pessoas portando a pulseira da data e cor por dia, sendo obrigatória a apresentação da pulseira.

a) Para fins de ocupação no camarote, Crianças a partir de 2 (dois) anos de idade será obrigatório o uso da pulseira conforme capacidade descrita no item anterior.

1.4 A perda da pulseira impedirá a entrada no camarote.

1.5 O Município não disponibilizará pulseiras extras a nenhum camarote.

1.6 A Prefeitura de Aracruz reservará unidades para uso institucional.

2 - DO VALOR

2.1 O valor a ser pago para utilização do camarote pelos quatro dias de evento será no importe de R$2.000,00 (dois mil) reais , para todos os dias do evento conforme Decreto 46.446 de 10/05/2024 e suas alterações que regulamenta o preço público.

2.2 Só serão comercializados camarotes para todos os dias do evento.

2.3 O pagamento se realizará através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal a ser emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano por meio da Seção de Fiscalização de Posturas.

2.4 O valor referente ao pagamento da taxa não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3 - DAS PULSEIRAS

3.1 Local de retirada das pulseiras e escolha do espaço

3.2 A escolha do camarote e retirada das pulseiras serão realizadas de forma EXCLUSIVAMENTE presencial, no horário de 12 às 18 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Seção de Fiscalização de Posturas, localizada na Avenida Morobá, nº 153, bairro Morobá, próximo ao IFES (https://maps.app.goo.gl/qYu7B5ZpPuz6UZKL6).

3.3 A retirada das pulseiras será realizada exclusivamente mediante a apresentação do comprovante de pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), devidamente quitado.

3.4 Para a retirada das pulseiras em caso de pessoa jurídica, somente o responsável legal ou procurador poderá fazer a retirada.

3.5 Não haverá reserva de vagas e nem vendas de forma online, telefone, e-mail e outros meios eletrônicos, sendo a aquisição dos camarotes realizada por ordem de pagamento e de forma presencial.

4 - DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Para adquirir o direito de uso do camarote o interessado deverá comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme descrito no item 3.1 a partir da publicação do presente edital no site da prefeitura que ficará disponível enquanto houver disponibilidade, portando cópia das seguintes documentações:

4.2 Quando Pessoa Física:

4.3 Documento de identificação oficial com foto;

4.4 CPF;

4.5 Comprovante de Residência.

4.6 Quando Pessoa Jurídica:

4.7 Contrato Social;

4.8 Documento do Representante Legal

4.9 Comprovante de residência do representante legal.

5 - DA DISPONIBILIDADE

5.1 Estão disponíveis 10 (dez) camarotes para comercialização, que serão distribuídos por ordem de entrega do comprovante de pagamento.

5.2 A Prefeitura de Aracruz, por meio da Comissão de Chamamento Público, poderá reservar mais camarotes para atendimento de demandas institucionais, sem necessidade de aviso prévio.

5.3 Os camarotes serão organizados em dois andares que ficarão acima dos Bretes da arena do Rodeio em dois andares, sendo o primeiro andar denominado Camarote A e o segundo andar denominado Camarote B.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRANTES

6.1 A Prefeitura de Aracruz não é responsável pela utilização no interior dos camarotes, sendo esta de responsabilidade exclusiva dos contratantes para fins de responsabilidades civis, penais e administrativas.

6.2 A prefeitura também não se responsabiliza por furtos. danos ou acidentes dentro dos camarotes.

6.3 A prefeitura também não se responsabiliza por danos ou acidentes dentro dos camarotes quando constatada conduta inadequada do contratante.

6.4 Deverão os contratantes observar todas as normas e orientações dos órgãos de segurança para utilização dos espaços.

6.5 Quando detectados excessos por pessoas que estejam utilizando os camarotes, a Prefeitura se reserva no direito retirar os envolvidos sem qualquer possibilidade de retorno.

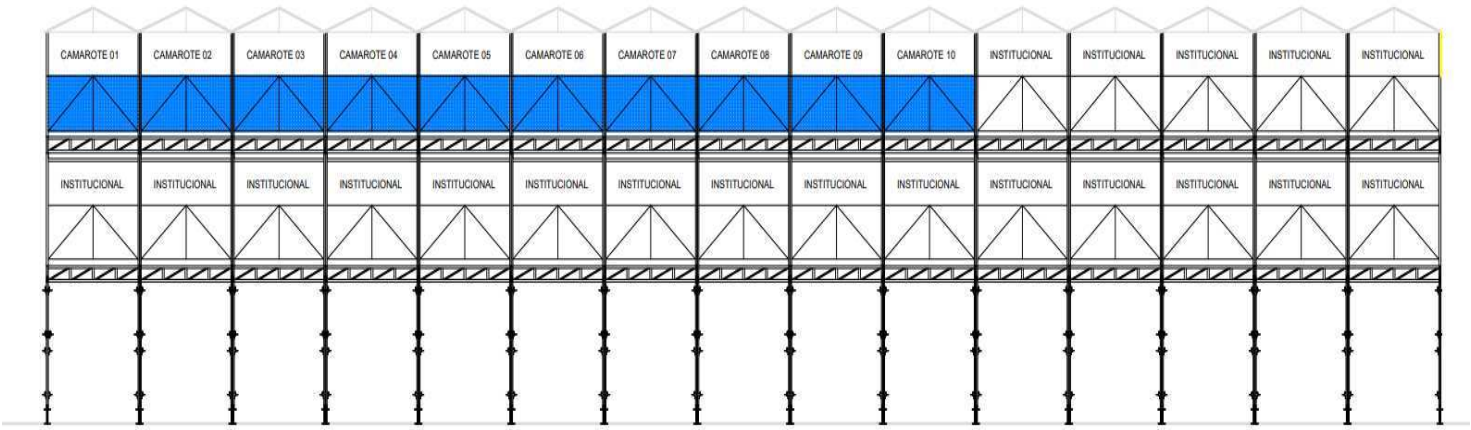
6.6 Em caso de retirada pela perturbação da ordem nos camarotes, a pulseira do mesmo será retirada e não haverá possibilidade de substituição da pessoa por terceiro, perdendo assim a vaga no camarote contratado, inclusive perdendo o direito de entrada no camarote nos demais dias do evento.

6.7 A pessoa que for vista em outro camarote que não o identificado na pulseira sem a autorização do contratante, será retirado do camarote e o procedimento observará o previsto no item 6.3.

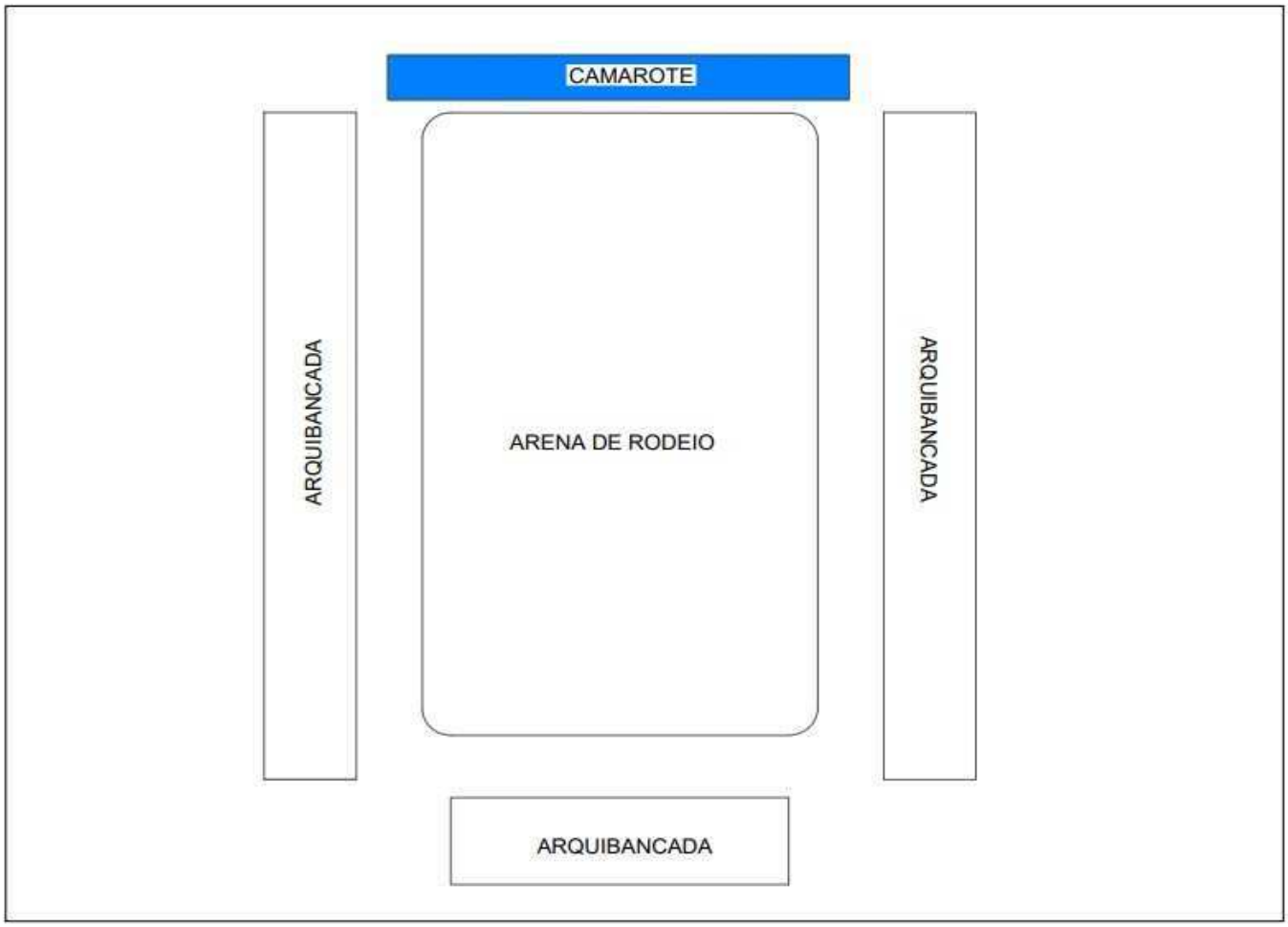
6.8 – Quando constatado que o contratante está se comportando de forma inadequada além de ser retirado, haverá a perda total do valor pago.

Aracruz/ES, 13 de julho de 2025.
Comissão Especial de Trabalho
Portaria nº 20.589 de 20/05/2025

LAYOUT DOS CAMAROTES



LAYOUT DA ARENA



Protocolo 1579551

Portaria

PORTARIA N.º 185 de 23/06/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de JUNHO/2025:

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
1723	MARCELO AUGUSTO WERNERSBACH	01/07/2023	30/06/2024	05/06/2025	22/07/2025	18
33543	GISELE DE FREITAS OLIVEIRA	18/11/2021	17/11/2022	25/06/2025	09/07/2025	15
29486	SIMONNY HEMPEL REETZ	14/06/2024	13/03/2025	26/06/2025	25/07/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.

Rosiane Scarpatt Tóffoli Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1578948

PORTARIA N.º 776, DE 25/06/2025

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ , NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para a servidora abaixo relacionada referente ao mês de JUNHO/2025.

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMIN O PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
34519	RENAN GOTARDO FILIPE	07/07/2023	06/07/2024	02/06/2025	01/07/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto nº 48394/2025

Protocolo 1578968

PORTARIA N.º 162, DE 25/06/2025. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA LOUREIRO CORRÊA**, inscrita no CPF sob Nº **XXX.XXX. XXX-39**, matrícula nº **40.669**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços **nº 145/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e empresa **NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - DEMAIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30**, cujo objeto é a realização de uma apresentação artística do cantor **NATANZINHO LIMA**, no dia 08 de agosto de 2025, as 23h59min, durante a programação da "**26ª EXPO ARACRUZ**", em Aracruz/ES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz/ES, 25 de junho de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1579336

PORTARIA n° 005/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI 2898/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4323, DE 11/09/2020, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE
Art. 1° Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SOLANGE MARINHO SILVA	2.143	06/02/2025 A 18/09/2025	22721/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.
Laryssa Viale Baroni
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto n.º 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1579347

PORTARIA N.º 20.636, DE 18/06/2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO SEMSA N.º 001/2025.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.º 3.966, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Seletivo Interno - SEMSA n.º 001/2025, conforme Processo n.º 15.929/2023.

Nome	Matrícula	Função
Alexandre Rebuzi Zucoloto	2817	Presidente
Valquíria Duarte Carneiro Scarpatt	2408	Membro
Arideia Peruch Cunha	37.852	Membro
Drielly Martins Santos Fernandez	40.643	Membro

Art. 2 º Os trabalhos realizados por esta Comissão não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados como serviço público relevante.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n.º 20.173, de 09/04/2024, 20.352, de 11/10/2024 e 20.388, de 25/11/2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579698

PORTARIA N.º 20.640, DE 23/06/2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CONTRATADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 192 DA CLT E CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO N.º 367/2025-CST, DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20.294/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita, o Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário mínimo:

Nome	Matrícula	A Partir de/Período
VERA LUCIA BRAGA	39.564	12/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2024.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579715

PORTARIA N.º 20.641, DE 23/06/2025.

CONCEDE INSALUBRIDADE A SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O DISPOSTO NO ART. 118 DA LEI N.º 2.898/2006, E;

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 624/2025- SEMGE/CST - Coordenação de Segurança do Trabalho, contido no Processo Eletrônico n.º 21.193/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora ERENILDA BRITES NUNES, matrícula n.º 2001, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento da Servidora, pelo período de 02/06/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579725

PORTARIA N.º 20.642, DE 23.06.2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º E 8º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021 E DA LEI MUNICIPAL N.º 4.606, de 22/06/2023, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22.402/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para Comporem as Comissões responsáveis pelas modalidades de Licitação constantes no artigo 28 e nos procedimentos auxiliares descritos nos incisos de I a IV, do artigo 78, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto a Secretaria de Saúde - SEMSA, conforme segue:

I - Comissão para a Modalidade de Licitação: Pregão com ou sem Registro de Preços, bem como os procedimentos de Dispensa Eletrônica.

a) Comissão Única:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Thaís Trivilim de Paula Farage	40.611	Comissionado	Agente de Contratação
Joyce Caroline da Fonseca	40.704	Comissionado	Membro
Yuri Musso Gramacho Batista	33.404	Efetivo	Membro
Ana Maria Sibien Musso	33.401	Efetivo	Membro
Juliana Estan Grazziotti	22.097	Efetivo	Membro
Murilo dos Santos Campagnaro	40.383	Comissionado	Membro
Karina Loureiro Del Pieiro	41.319	Comissionado	Membro

II - Comissão para as modalidades de Licitação: Concorrência com ou sem Registro de Preços, concurso e diálogo competitivo, bem como dos procedimentos auxiliares das Licitações: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse.

a) Comissão Única:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Joyce Caroline da Fonseca	40.704	Comissionado	Agente de Contratação
Gelson Antônio do Nascimento	41.610	Comissionado	Membro
Maria Luiza D. Oliveira	40.412	Comissionado	Membro
Anilda Evangelista de Souza	40.384	Comissionado	Membro
Patrick da Silva Oliveira	33.517	Efetivo	Membro
Miguel Martins da Silva	37.442	Efetivo	Membro
Neemias Mercier Loureiro	360	Efetivo	Membro
Juliana Estan Grazziotti	22.097	Efetivo	Membro

§ 1º No caso de ausências ou impedimentos do Agente de Contratação designado, poderá haver substituição pelos membros de cada Comissão, a ser definido através de Portaria, pelo Secretário de Saúde - SEMSA, no momento da emissão do Edital.

§ 2º Nos meses em que houver substituição, será devida ao membro substituto somente o valor da gratificação de maior valor, não havendo acumulação de valores.

Art. 2º O Agente de Contratação designado, nos termos desta portaria, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos atuais e que vierem a ser aprovados e promulgados, pelo Poder Executivo Municipal, e que serão recepcionados por esta portaria.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas caso seja demandado, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio, quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Prefeitura Municipal.

§ 2º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Os servidores nomeados nos incisos I e II do artigo 1º, para comporem as Comissões de Licitação, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão operar também os procedimentos iniciados através das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, até o encerramento total dos procedimentos.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para comporem as Comissões de Licitação, conforme "caput" do artigo, deverão cumprir a carga horária diária mínima de 08 horas, conforme o § 5º do artigo 28 da Lei Municipal n.º 4.406/2023.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 20.448 de 24/01/2025, 20.497 de 26/02/2025, 20.581 de 15/05/2025 e 20.619 de 17/06/2025

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579732

PORTARIA N.º 20.643, DE 25/06/2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR LEONARDO REIS MILAGRES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO REIS MILAGRES, matrícula n.º 36.502, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, licença sem vencimento no período compreendido entre 02/07/2025 a 30/06/2029, conforme Processo Eletrônico n.º 22.446/2025.

Art. 2º O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579736

PORTARIA N.º 20.650, DE 26/06/2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO JULGADORA RELATIVA AS ATIVIDADES DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - LEI ALDIR BLANC ARACRUZ.

O PREFEITO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO JULGADORA, para desenvolver ações de seleção, avaliação e classificação de propostas dos projetos selecionados no edital Lei Aldir Blanc Aracruz 2025, nas condições e prazos previstos na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, e suas atribuições, conforme Processo Eletrônico n.º 23.082/2025:

PRESIDENTE	MATRÍCULA
CARLOS EDUARDO LYRA DE OLIVEIRA	40.475
MEMBROS	MATRÍCULA
WAGNER HENRIQUE ROSA	41.512
THIAGO ANACLETO PERONI	40.432
THIAGO ROSSE DE BARROS	40.665

Art. 2º O trabalho a ser executado visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para ações de seleção, avaliação e classificação dos projetos inscritos edital de chamamento público n.º 003/2025 - Lei Aldir Blanc Aracruz.

Art. 3º Compete a Comissão Julgadora:
I - Analisar e selecionar as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital e proceder ao julgamento das mesmas, segundo os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Chamamento Público n.º 003/2025, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas;
II - Decidir acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores, segundo os critérios de seleção previstos no item 11.1 do Edital, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes;
III - Realizar discussões para chegar a uma decisão coletiva sobre a avaliação e seleção das propostas dos projetos selecionados, levando em consideração as planilhas propostas e redigindo pareceres justificando as decisões tomadas em relação as planilhas e relatórios.

Art. 4º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remuneradas por serem de relevância ao interesse público.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 20.639, de 18/06/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579855

PORTARIA
Nº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, CONFORME PROCESSO Nº 9214/2025 EM EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, da Lei nº 3.337/2010, e tendo em vista o disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal de Aracruz/ES.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a COMISSÃO TÉCNICA, referente a Prova de Conceito do Pregão Eletrônico nº 014/2025, conforme Processo nº 9214/2025:

CARGO/ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
SUBSECRETÁRIA DE LICENCIAMENTO URBANO - SEMDUR	MARIANY MARIM MARINHO	40.418
GERENTE DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES - SEMDUR	VINÍCIUS DE AZEVEDO SIQUEIRA	41.377
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ARQUITETO - SEMDUR	JEFFERSON DA SILVA LECCHI	26.672
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ARQUITETO - SEMDUR	FÁBIO MORO NASCIMENTO LIMA	28.958
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ARQUITETO - SEMDUR	TAINAH VIRGÍNIA CIPRIANO PENNA	41.226
AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMDUR	MAXUEL PEREIRA CARVALHO	38.288
SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE	EDUARDO ALMEIDA RAMOS	40.400
SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - STD	HIGOR BANDEIRA DA SILVA	40.466
SUBSECRETÁRIO DE INOVAÇÃO EM SERVIÇOS - STD	BRUNO ANGEL ANGRA BARBOSA	41.460

Art. 2º Caberá à Comissão Técnica a aplicação da Prova de Conceito, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cabendo-lhes a aferição da amostra para efeitos de classificação da licitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Junho de 2025.

Laryssa Viale Baroni
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 48.394, de 09 de abril 2025
Protocolo 1579893

PORTARIA/SEMSA/FMS Nº 20 de 26/06/2025

NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal N° 3.337, de 25 de agosto de 2010 e sua alteração, Decreto Municipal N° 39.858 de 02 de junho de 2021, Decreto Municipal Nº. 43.376 de 17 janeiro de 2023 e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o servidor(ra) **Srª RUBENS SEVERO BORGES**, **matrícula 34034**, para exercer como titular a **EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **abaixo listada(s)**, **oriunda(s) do Pregão Eletrônico 6/2025**, e na ausência do fiscal titular, fica responsável o Srº FERNANDO CLAUDIO VIEIRA ANTONIO, matrícula 33844:

ATA	VENCEDORA	LOTES	OBJETO	TOTAL DA ATA
16/2025	VERSA MULTISERVICE LTDA.	1	LIXEIRA PEDAL, 50 LITROS, CILINDRICA C/ ACIONAMENTO DE TAMPA POR PEDAL GALVANIZADO, MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 51 CM X DIAMETRO 42 CM, COR BRANCA	R$ 35.780,00
15/2025	SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME	2	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COM 01 MÓDULO ARMÁRIO FECHADO COM CHAVE, SACO EM NYLON, 01 BANDEJA CENTRAL, 01 COLETOR DE NO MÍNIMO 120L COM TAMPA, 01 GAVETA DE NO MÍNIMO 10L, 01 SUPORTE ESPREMEDOR, 01 ESPREMEDOR, 02 BALDES DO NO MÍN 18L CADA, 4 FIXADORES DE CABO, 2 GANCHOS E RODÍZIOS DE #´GIRATORIOS DIMENSÕES MÍNIMAS: 135X65X112CM DEVERÁ POSSUIR CATÁLOGO. COM RODO MOP MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL HOSPITALAR APROX 40 CM (COM REFIL MICROFIBRA), CABO DE ALUMÍNIO REGULÁVEL; ? MOP ÚMIDO COMPLETO (CABO DE ALUMÍNIO GARRA REFIL) ? PÁ COLETORA AZUL OU PRETA; ? PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	R$ 110.000,00

14/2025	AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.	3	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 500 X10 - ROLO 100% VIRGEM NÃO RECICLADO (CELULOSE VIRGEM) GOFRADO, FOLHA SIMPLES, 100% BRANCO, NEUTRO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHA 19G. A EMBALAGEM DEVE OFERECER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO E CONTER A METRAGEM DOS ROLOS. FARDO COM 8 UNIDADES.	R$ 412.500,00

Art. 2º. - O (a) Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor(a) designado(a) e publique-se.

Art.4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

RUBENS SEVERO BORGES - Matrícula 34034: Assinatura: _____,
Data:_____/___/_____

FERNANDO CLAUDIO VIEIRA ANTÔNIO - Matrícula 33844: Assinatura: _____
_____, Data:_____/___/_____

Protocolo 1579921

PORTARIA N.º 20.646, DE 25/06/2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CILENE ROCHA DE JESUS, Matrícula n.º 35.298, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Educação, 04 (quatro) anos de Licença Sem Vencimentos, no período de 30/06/2025 à 28/06/2029, conforme Processo Eletrônico n.º 19.631/2025.

Art. 2º O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar - se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579940

PORTARIA N.º 20.647, DE 26.06.2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.898/2006 E,

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA SEM VENCIMENTO PODERÁ SER CONCEDIDA SEM REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **WANDERSON BARRROS ARMINI**, **matrículas nºs 10102 e 41422**, ocupante dos cargos de Professor de Educação Básica, **licença sem vencimento**, no período compreendido entre **27/10/2025 a 05/11/2025**, conforme Processo Eletrônico nº 22.714/2025.

Parágrafo único. Fica **suspenso o estágio probatório** da **matrícula 41422**, durante o período em que o Servidor estiver de Licença sem vencimento.

Art. 2º. O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecida em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar - se de licença para assuntos particulares, em conformidade com a Item VII, Artigo 40 da Lei n.º 2.898/26.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579945

PORTARIA N.º 20.648, DE 26/06/2025.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323/2020 E,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.588/2023, alterada pela Lei n.º 4.787/2025 que estabelece que o Laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como qualquer outra deficiência de caráter permanente, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria de Gestão do Município de Aracruz, a proceder a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da Servidora VERÔNICA DORVALINA BERNARDA COSTA, matrícula n.º 41.411, Pedagoga, em cumprimento ao Artigo 78-A da Lei Municipal n.º 4.323/2020, conforme Processo Administrativo n.º 19.407/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579967

PORTARIA N.º 20.649, DE 26/06/2025.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA EFETIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323/2020 E,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.588/2023, alterada pela Lei n.º 4.787/2025 que estabelece que o Laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como qualquer outra deficiência de caráter permanente, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria de Gestão do Município de Aracruz, a proceder a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da Servidora JOELMA CORDEIRO, matrícula n.º 28.923, Agente Administrativo, Classe: NM30, Referência I, em cumprimento ao Artigo 78-A da Lei Municipal n.º 4.323/2020, conforme Processo Administrativo n.º 18.721/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579980

PORTARIA N.º 20.645, DE 25.06.2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.898/2006 E,

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA SEM VENCIMENTO PODERÁ SER CONCEDIDA SEM REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **WESLEY ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 37096, ocupante do cargo de Assistente de Turno, **licença sem vencimento** no período compreendido entre **01/07/2025 a 01/07/2029**, conforme Processo Eletrônico nº 23.011/2025.

Art. 2º. A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único: Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecida em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar - se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579989

PORTARIA N.º 161, DE 26/06/2025.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LYRA DE OLIVEIRA, CPF: CPF: 0xx.5xx.2xx-0x**, matrícula nº **40.475**, ocupante do cargo de **GERENTE DE CULTURA**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços **nº 177/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e empresa **51.221.948 CHARLES DE SOUZA PEREIRA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.221.948/0001-08**, cujo objeto é a realização de uma apresentação artística do **GAROTÃO DO FORRÓ**, durante a programação do "**SÃO JOÃO DA ORLA", no dia 27 de junho de 2025, em Barra do Sahy - Aracruz/ES.**
Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:
I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;
IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;
V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;
VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;
Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz/ES, 26 de junho de 2025.
HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1580060

Termos

TERMO DE FOMENTO Nº 32/2025
PROCESSO Nº 10988/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.**
O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 656.***.***-72, RG nº 2**.**8-ES, residente à Rua Padre João Bauer, nº 466, Bairro Centro, Aracruz/ES - CEP: 29.190-022, e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES - MDB**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.183/0001-57, com sede na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595, por seu representante legal, **SANTIAGO RIGONI**, inscrito no CPF nº 083.***.***-45, residente e domiciliado na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - O.S.C.**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 4.073/2016 e Lei Orçamentária Anual de nº 4.096/2016, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 32.487/2017, consoante o processo administrativo nº 10988/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "**Escolinha de Futebol MDB/Beira Rio 2025**", projeto de incentivo ao Futebol, a ser implementado no Distrito de Vila do Riacho, neste Município, e ocorrerá entre os meses

de Junho a Novembro de 2025, de relevância pública e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.
1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
2.1. São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.
c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.
g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá à O.S.C. o **valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, **BANESTES**

3.3. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Aracruz, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada:

936	Código Reduzido.
22.01.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.50.41.00	Contribuições
1.500.0037.0000	OUTRAS FUNÇÕES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 32.487/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.4. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.6. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.
4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
4.9.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua **assinatura**.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. Compete aos membros integrantes da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do Decreto de nº 32.487/2017 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.
7.1.2. Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.
7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 57 do Decreto nº 32.487/2017 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.2. A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parciais e final:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
III - notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;
IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.
8.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.
8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.6.1. O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.6.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
8.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do **item acima** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
8.11. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o Decreto nº. 32.487/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULADÉCIMA-DASRESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:
I - advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;
II - suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2. Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução

na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.
10.3. Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.
10.3.1. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.
10.4. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.
10.5. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:
I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;
II - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.
10.6. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:
I - quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:
a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;
b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.
II - quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;
b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;
c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;
d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;
e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.
10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
10.7.1. A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7.3. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.
10.7.4. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na divida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.
10.7.5. Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3. Serão obrigatórias a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
11.3.1. Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens não forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Aracruz/ES, 26 de junho de 2025.
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Presidente da OSC
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIV
Protocolo 1580047

TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025
PROCESSO Nº 10985/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.**
O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 656.XXXX.XXX-72, RG nº 290.768-ES, residente à Rua Padre João Bauer, nº 466, Bairro Centro, Aracruz/ES - CEP: 29.190-022, e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES** - **MDB**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.183/0001-57, com sede na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595, por seu representante legal, **SANTIAGO RIGONI**, inscrito no CPF nº 083.XXX.XXX-45, residente e domiciliado na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** - **O.S.C.**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 4.073/2016 e Lei Orçamentária Anual de nº 4.096/2016, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 32.487/2017, consoante o processo administrativo nº 10985/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "**Escolinha de Futebol Guaraná F.C/MDB**", projeto de incentivo ao Futebol, a ser implementado no Distrito de Guaraná, neste Município, e ocorrerá durante os meses de Junho a Novembro de 2025, de relevância pública e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.
1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
2.1. São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.
c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar

novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.
g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá à O.S.C. o **valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, **BANESTES**

3.3. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Aracruz, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada:

936	Código Reduzido.
22.01.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.50.41.00	Contribuições
1.500.0037.0000	OUTRAS FUNÇÕES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 32.487/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.4. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior

a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.6. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.
4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
4.9.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua **assinatura**.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. Compete aos membros integrantes da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do Decreto de nº 32.487/2017 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.
7.1.2. Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.
7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 57 do Decreto nº 32.487/2017 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.2. A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parciais e final:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
III - notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;
IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.
8.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.
8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.6.1. O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.6.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
8.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do **item acima** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara

e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
8.11. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o Decreto nº. 32.487/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULADÉCIMA-DASRESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:
I - advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;
II - suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2. Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.
10.3. Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.
10.3.1. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.
10.4. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.
10.5. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:
I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;
II - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.
10.6. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:
I - quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:
a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;
b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.
II - quando rejeitada ou não comprovado o

recolhimento integral do débito:
a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;
b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;
c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;
d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;
e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.
10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
10.7.1. A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7.3. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.
10.7.4. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na divida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.
10.7.5. Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3. Serão obrigatórias a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
11.3.1. Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens não forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Aracruz/ES, 26 de junho de 2025._____

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____

Presidente da OSC
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIV

Protocolo 1580051

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 145/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - DEMAIS.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Helder Tabosa Delfino, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 695.XXX.XXX-20 e RG nº 5XX.XX2 - SESP/ES, residente à Rua Urophyla, nº 92, Bairro Coqueiral, Aracruz/ES, CEP 29199-183, nos termos da Lei Municipal nº 3.337/2010 e do DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: A empresa **NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - **DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal 65, bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP nº 50.100-090, neste ato representada pelo **Sr. Alessandro Lanuse Santos de Araujo**, portador do RG nº 1XXXXX1 SSP/RN, inscrito no CPF nº 941. XXX.XXX-72, residente e domiciliado à Rua Álvaro de Brito, nº 748, Apartamento 101, bairro Jardins, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o caput do art. 92, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com base no Processo Administrativo **Nº 16332 / 2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - DEMAIS** para a realização de 01 (um) show musical do cantor **NATANZINHO LIMA**, a ser apresentado no dia **08 de agosto de 2025**, às **23h59min**, no **Parque de Exposições Rubens Pimentel**, como parte integrante da programação oficial da **26ª Expo Aracruz**.

1.2. A contratação se dá por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
1.3. O valor global do contrato é de **R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, compreendendo o cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação, camarim, logística, montagem, desmontagem, assistência técnica, equipe de apoio, carregadores e demais encargos operacionais indispensáveis à execução do objeto.
1.4. A presente contratação tem como objetivo impulsionar o turismo, dinamizar a economia local e ampliar a visibilidade do evento, por meio da apresentação de artista de renome nacional, em consonância com os objetivos estratégicos da Expo Aracruz de promover o desenvolvimento econômico e oferecer entretenimento de qualidade à comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR
2.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.
2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.
2.3. **Resumo da apresentação**:

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO DO SHOW	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL	VALOR
08/08/2025	NATANZINHO LIMA	23h59min	01h30min	Aracruz/ES	R$ 630.000,00

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.
2.5. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
2.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço), junto ao Setor de Protocolo da Casa do Cidadão ou pelo e-mail institucional informado.
3.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal de serviços com os dados fiscais da Contratante, acompanhada de certidões negativas válidas. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada na Casa do Cidadão ou enviada para o e-mail: **turismo.cultura@aracruz.es.gov.br**. O pagamento será realizado em parcela única, via depósito em conta bancária informada na nota fiscal, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a comprovação da execução do serviço

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)
4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.000 2.500.0000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE/ANTERIORES

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.
4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.
5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.
6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:
a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;
b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.
6.6. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).
6.7. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.
7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.
7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes do Termo de Referência.
7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.
7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.
7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.
7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade nesse sentido.
7.8. A nota de empenho será emitida e entregue à CONTRATADA antes da realização da apresentação.
7.9. Em caso de cancelamento ou interrupção da apresentação, por motivo de força maior ou caso fortuito, alheios à vontade da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, que impossibilitem a execução total ou parcial do objeto contratado nas condições previamente estabelecidas, as partes poderão acordar a realização de nova apresentação, conforme a disponibilidade da agenda da CONTRATADA. Nessa hipótese, a CONTRATANTE será responsável pelos eventuais custos de produção decorrentes do cancelamento, bem como pelos custos

necessários para a realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.
8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.
8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.
8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.
8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela contratada.
8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.
8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.
8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. **Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.**
8.12. Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com o CONTRATANTE, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela CONTRATADA, evitando se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos ARTISTAS da CONTRATADA, bem como o uso indevido da imagem do ARTISTA, haja vista que o presente CONTRATO não contempla direito de imagem, sendo, desta forma, vedado terminantemente o uso da imagem do ARTISTA na promoção ou divulgação de produtos ou estabelecimentos que apoiem o evento. Se o CONTRATANTE divulgar qualquer material promocional sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA, esta poderá de imediato requerer a suspensão da mesma, além de sujeitar a CONTRATANTE ao pagamento de multa em valor igual ao do presente CONTRATO, facultado, ainda, a CONTRATADA considerar rescindido o presente instrumento.
8.13. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.
9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.
9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:
9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:
9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;
9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);
9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:
9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;
9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.
9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.
9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou

cobrados judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
10.1. A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando à: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.
10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE
12.1. O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS
14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.
14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:
a) Comunicar formalmente à Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;
b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.
14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.
15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.
16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.
Aracruz/ES, 17 de junho de 2025.
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE
NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - DEMAIS
CNPJ nº 44.147.523/0001-30
CONTRATADA

Protocolo 1579342

Barra de São Francisco

Lei

LEI Nº 1.607, de 22 de abril de 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FRANCISQUENSE DE AGRICOLOGIA E ORGÂNICO.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO FRANCISQUENSE DE AGRICOLOGIA E ORGÂNICO inscrito no CNPJ nº 08.165.134/0001-74.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 22 de abril de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579755

LEI Nº 1.649, de 09 de junho de 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO FRANCISQUENSE.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Francisquense ao Sr. GEOVANE MENEGULLE DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 09 de junho de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579765

LEI Nº 1.650, de 09 de junho de 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO FRANCISQUENSE.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Francisquense ao Drª. GRAZZIELLA BOSSETTI BONATTO EMERICK.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 09 de junho de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579770

LEI Nº 1.662, de 16 de junho de 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, O DIA DOS LEGENDÁRIOS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Legendários, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º A celebração do Dia Municipal dos Legendários será incluída no Calendário Oficial de Eventos do município de Barra de São Francisco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 16 de junho de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579772

LEI Nº 1.663, de 16 de junho de 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO FRANCISQUENSE.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Francisquense ao Sr. MÁRCIO DIONÍSIO DE ARAÚJO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 16 de junho de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579776

LEI Nº 1.664, de 16 de junho de 2025.

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado a conceder recomposição salarial (revisão geral anual) aos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Legislativo, no percentual de 4,5% (quatro virgula cinco por cento) sobre os salários, gratificações e vencimentos atuais.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, promovendo-se as adequações necessárias e pertinentes, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 16 de junho de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579779

LEI Nº 1.665, de 23 de junho de 2025.

CONCEDE A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO "MÁRIO DE OLIVEIRA DIAS".

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Comenda de Honra ao Mérito Legislativo "Mário de Oliveira Dias" ao Sr. JUSCELINO BRZESKY DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 23 de junho de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579783

LEI Nº 1.666, de 23 de junho de 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO CONSEG BSF".

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública Municipal, O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO CONSEG BSF, entidade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, com objetivos cívicos, culturais e educacionais, com registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devidamente inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.963.587/0001-98 em 14 de maio de 2009.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 23 de junho de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579788

LEI Nº 1.667, de 23 de junho de 2025.

CONCEDE A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO "MÁRIO DE OLIVEIRA DIAS".

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Comenda de Honra ao Mérito Legislativo "Mário de Oliveira Dias" ao Dr. ALOYSIO RIBEIRO ALVES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 23 de junho de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579790

LEI Nº 1.668, de 23 de junho de 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO FRANCISQUENSE.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Francisquense a Sra. EMANUELLY GUIMARÃES DAL COL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 23 de junho de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579799

LEI Nº 1.669, de 23 de junho de 2025.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.564, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput e § 1º, art. 1º da Lei Ordinária nº 1564, de 9 de dezembro de 2024 que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2025, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, exclusivamente para os cargos de Cozinheiro, Auxiliar de Cozinha, Ajudante de Pedreiro, Gari, Calceteiro, Coveiro, Jardineiro, Soldador, Ajudante de Pedreiro, Podador de Árvores, Mecânicos, Borracheiro, Moleiro Automotivo, Pintor, Eletricista, Carpinteiro, Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Motorista, Operador de Máquinas (todos), Trabalhador Braçal, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Agente Fiscal de Posturas e técnicos de enfermagem.
§ 1º A partir de junho de 2025, até dezembro de 2025, fazem jus ao benefício previsto no caput deste artigo os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, nos cargos de atendente, auxiliar de serviço odontológico, coletor de lixo, fiscal sanitário, auxiliar de consultório, auxiliar de enfermagem, auxiliar de agente de fiscalização tributária, armador, topógrafo, técnico agrícola, arquiteto, tecnólogo em recursos humanos e almoxarife.
§ 2º Os servidores beneficiados que já exercem ou venham a exercer função de confiança ou percebam função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 93/2023, não fazem jus ou direito ao abono.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 23 de junho de 2025

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579850

Decreto

DECRETO Nº 74, DE 06 DE JUNHO DE 2025
ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 72 DE 02 DE ABRIL DE 2024 E NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE:
Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 72, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica nomeado, nos termos da Lei Municipal Nº 593, de 06 de abril de 2015, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: SIMON LUCAS ALVES RODRIGUES
Suplente: MARIA APARECIDA BIBIANO FLITHZ
II - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: WARLEM OLIVEIRA FRANCO
Suplente: VITÓRIA LENI FRANCO CASULA
III - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: STELLA ALMEIDA SIMÕES
Suplente: LORENA MAYRA SILVA FERNANDES
IV - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ANA CLÁUDIA NEGRINE
Suplente: MICHELLE STEFANON CALAZANS EQUER
V - Procuradoria Geral do Município:
Titular: LAÍS LEMOS BRAGATTO AGUIRRE
Suplente: GUILHERME RODRIGUES BISPO
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: CLEBER LUIZ SILVA
Suplente: FRANCHESCA RODRIGUES CORTES CALIXTO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I - Pastoral da Criança da Igreja Católica - Paróquia São Francisco de Assis:
Titular: LUZIA ISABEL DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA ALICE ALVES PEREIRA
II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: JOSIANA PEDRA OLIVEIRA
Suplente: ANDREA ANACLETO BARBOSA
III - Loja Maçônica 14 de Julho:
Titular: CLAUDIO PEREIRA REIS
Suplente: ALESSANDRO SIMÕES MACHADO
IV - Igreja Batista - "Associação Projeto Viva":
Titular: MAGNO MATES DIAS PEREIRA
Suplente: KEYLIANA CARLA BARBOSA CASSIANO
V - Igreja Batista - "Projeto Viver":
Titular: MÁRCIO CORTELETTI
Suplente: ELYCLAYTON AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
VI - Loja Maçônica Sillas Costa Camargo:
Titular: APOLINÁRIO MARTINELLI DE SOUZA
Suplente: ALMIR DUMMER FILHO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se, nessa parte, o Decreto nº 72, de 02 de abril de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579748

Portaria

PORTARIA Nº 307, DE 06 DE JUNHO DE 2025
ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 435 DE 15 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE:
Art. 1º O Art. 1º da Portaria 435, de 15 de junho de 2PPP 023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:
Presidente: [...]
Membro: Kaique Bromecheng Crugel Tomaz - engenheiro - mão de obra fornecida pelo Instituto Tristão da Cunha, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras e cedido para a Secretaria Municipal de Controle de Gastos, Patrimônio e Transparência.
Membro: Luísa Gonçalves - superintendente de patrimônio - lotada na Secretaria Municipal de Controle de Gastos, Patrimônio e Transparência.
Membro: Carolaimilher Defonso - Coordenadora de Almoxarifado da Saúde - lotada na Secretaria Municipal de Controle de Gastos, Patrimônio e Transparência.
Membro: Marina Teixeira de Araújo - contadora - lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, nessa parte, a Portaria Nº 464, de 09 de julho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES, 06 de junho de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1579750

Termos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA
Comissão Portaria 174/2025

Considerando a Chamada Pública nº001/2025 que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do **Programa Compra Direta de Alimentos** - **CDA**, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), recebeu as inscrições dos agricultores para hablitaçao do dia 12/06/2025 a 20/06/2025, através da comissão nomeada pela portaria 174/2025 de 19/03/2025, com os membros: Caroline Ferreira Onofre, Cheirli Rodrigues de Souza, Luciana Batista da Silva Oliveira e Marcelo Augusto Ferreira de Souza, resolve homologar e tornar público o resultado final da chamada pública, conforme as exigências do edital de chamada pública nº001/2025:

Homologação do resultado da Chamada Pública dos seguintes produtores em sua respectiva ordem de alfabética: ACEMAR JOSÉ DAS NEVES, ADAIR LUIZ DE ANDRADE, ALESSANDRO BRAZ DA SILVA PAIVA, AMANDA DE JESUS PEREIRA, ANA CLAUDIA DE SOUSA VARGAS FERREIRA, ANA PAULA FERREIRA DA SILVA LUCIANO, ANGELICA RIBEIRO DA COSTA PINTO, ANTONIO FRANCISCO THOMAZIM, CELÇO LEOPOLDINO FERREIRA, CLAUDINEIA VIANA FERREIRA COSTA, DIEGO FERREIRA MARIM, ELIANA ALVES DA ROCHA PEREIRA, EVA DE SOUZA RAMOS, FERNANDA DEMETRIO DE SOUZA, GELSON ELIAS PEREIRA, GERLINDA DA SILVA, GILMA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, JOÃO HERMES RODRIGUES, JOCIMAR SOARES DEGASPERI, JOMAR ELIAS PEREIRA, JOSÉ ALONSO DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, LEANDRO AMORIM VITAL, LEZIR DE FATIMA MAYRINCH PINTO, LINDOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA, LUCINEIA DE SOUZA, MARCIA INEZ RISSI SAAR, MARIA HELENA CORREIA PEREIRA, MARIA INACIO RIBEIRO DA COSTA, MARKE HELLE ALVES NOVAIS, PATRICKE ELIAS DA ROCHA PEREIRA, PAULA ROBERTA ALVES VIANA DAS NEVES, PAULO JOSÉ DA COSTA, ROSANGELA RISSI MARIM, ROSIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA, SÉRGIO LUIZ MARIM, VALTAIR CABRAL DE SOUZA, WALFREDO LOPES DA SILVA, WARLEN FERREIRA COSTA, WEDERSON DANIEL BARBOSA TEIXEIRA.

CADASTRO RESERVA: CLOVES KURTI BONIFACIO, ELIAS CABRAL DE SOUZA, LUIZ CARLOS CABRAL, MARCOS ANTONIO QUINUP, OSVALDO LEOPOLDINO FERREIRA.

Barra de São Francisco, ES - 24 de Junho de 2025.

Caroline Ferreira Onofre Luciana Batista da Silva Oliveira

Cheirli Rodrigues de Souza Marcelo Augusto Ferreira de Souza

Protocolo 1578953

Aditivo

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000050 /2022 .
EMPRESA: TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA EPP;
Processo de nº 0005081/2022 e nº 005941/2025
Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000006 / 2022;
OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses e reequilibrio financeiro da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, em diversas modalidades e categorias, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município;
DO VALOR GLOBAL:1.096.800,00(Um milhão noventa e seis mil e oitocentos reais)
DA VIGÊNCIA: 16 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 15 de junho de 2025;
ELCIMAR DE SOUZA ALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Protocolo 1579211

RESUMO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000087 /2023 .
EMPRESA: SIMOES TERRAPLANAGEM EIRELLI;
Processo de nº 014062/2022 e nº 005612/2025
Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 000005 / 2023;
OBJETO: Reajuste Financeiro da Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de máquina pá carregadeira com esteiras, para realização de trabalhos de acomodação, compactação e recobrimento de resíduos no Aterro Controlado de Resíduos Sólidos.;
DO VALOR REAJUSTADO:R$ 158.706,16 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e seis reais e

dezesseis centavos).
DA VIGÊNCIA: 17 de maio de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 25 de Junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579324

Bom Jesus do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0044/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2025-KXKBQ - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021.
IC: 2025.014E0700001.10.0012
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE CARVALHO
CPF: XXX.726.XXX-96
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ABÍLIO POUBEL, Nº. 116 - BAIRRO SILVANA, NESTE MUNICÍPIO, PARA ALUGUEL SOCIAL, EM BENEFÍCIO DO SR. DEVANI MARTINS CRISSAFF, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
VALOR: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 0000151, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
FISCAL: MATEUS DE SOUZA DUTRA

Bom Jesus do Norte/ES, 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1579135

Aditivo

1° TERMO ADITIVO
IC: 2025.014E0700001.10.0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 00002/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E O SR. CLAUDIO FERRINE COSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-6QSN0

Aos vinte e quatro dias do mês de junho, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**, portador do CPF nº XXX.305.XXX-15, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **CLAUDIO FERRINE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.743.XXX-95, residente à Rua José Passalini , nº 26 - Chácara Dona Léa, Bom Jesus do Norte/ES, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao contrato n° 00002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2024-Z411R, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 00002/2025 referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA LUIZ GOMES COELHO**, **CENTRO**, **BOM JESUS DO NORTE**, **PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, **COM O OBJETIVO DE REALOCAR OS MORADORES QUE ESTÃO EM AREA DE RISCO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **06 (seis) meses**, vigorando do dia **15 de julho de 2025 até o dia 15 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO
3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, referente a locação do imóvel pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000047, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato 00002/2025.

Bom Jesus do Norte - ES, 24 de junho de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
LOCATÁRIO

Protocolo 1578974

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA PROTEC PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-TN1M1

Aos vinte e três dias do mês de junho, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, nº 249 - Centro - Bom Jesus do Norte- ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO** denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PROTEC PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.674.183/0001-60, com sede na Fazenda Dadau, nº 210, Zona Rural, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, e-mail: protect.obras@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO DE ALMEIDA D**'ANGELO **FILHO**, portador do CPF nº XXX.091.XXX-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 3º Termo Aditivo ao contrato n° 053/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 053/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À PROTEÇÃO DE TALUDES COM REVESTIMENTO EM GEOCOMPOSTO DE PVC E MUROS DE CONTENÇÃO, EM CONFORMIDADE OS QUANTITATIVOS E LOCALIDADES DEVIDAMENTE MAPEADAS E APRESENTADAS PELA DEFESA CIVIL E SOCIAL** - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

2.1 - Será aditivado ao Contrato o valor de **R$398.488,28 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme Quadro de Resumo a seguir:

ITEM	VALOR REFERENTE À EXECUÇÃO INICIAL E PARCIAL DA OBRA	VALOR DO ADITIVO	VALOR NOVO	% DO ADITIVO (ITENS ACRESCIDOS)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À PROTEÇÃO DE TALUDES COM REVESTIMENTO EM GEOCOMPOSTO DE PVC E MUROS DE CONTENÇÃO	R$ 1.776.632,83	R$ 398.488,28	R$ 2.175.121,11	22,43%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA: 0000309, ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO - 189900009999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

4.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato nº 053/2022.

Bom Jesus do Norte - ES, 23 de junho de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE

Protocolo 1578979

Castelo

Lei

LEI Nº 4.465, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando-se as diretrizes, objetivos, prioridades e metas, estabelecidos nesta Lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Finais.

Art. 2º Integram esta Lei:

I - 01.00.00 - PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS:
a) 01.01.00 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

II - 02.00.00 - PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS:
a) 02.01.00 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS;
b) 02.02.00 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
c) 02.03.00 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
d) 02.04.00 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
e) 02.05.00 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
f) 02.06.00 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
g) 02.06.00 - DEMONSTRATIVO 6.a - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
h) 02.07.00 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;
i) 02.08.00 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

III - 03.00.00 - PARTE III - ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

IV - 04.00.00 - PARTE IV - ANEXO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS.

a) 04.01.00 - I RECEITAS;
b) 04.02.00 - II DESPESAS;
c) 04.03.00 - III RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL;
d) 04.05.00 - V MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA;

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste Artigo foram apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação se constitui nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, expedita pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º O Anexo de Riscos Fiscais, previsto pelo § 3º do Art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 375- STN, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2021.

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 contém o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o "Demonstrativo 1 - Metas Anuais" foi elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 levaram em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

§ 2º Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

§ 3º Os valores da coluna "% PIB" foram calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 4º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375/2020, as METAS ANUAIS da LDO 2026, contêm o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior" tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375/2020, as "METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR" da LDO 2025, contêm o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º De acordo com o § 2º, Inciso II, do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores", de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foi instruído com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores foram demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no "Demonstrativo 1".

Art. 10. Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido" traduz as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Art. 11. Atendendo ao comando do § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio líquido serão reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo Único. O "Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos" demonstra de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados, e apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Art. 12. Nos termos do § 2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, contém a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios.

Parágrafo Único. O "Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos", seguindo o modelo da Portaria nº 375/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Art. 13. Atendendo aos comandos do § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais contém um demonstrativo indicando a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, dentre outros.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 14. A rigor do Art. 17, da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixem para o Ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O "Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado" destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 15. Em cumprimento ao § 2º, Inciso II, do Art. 4º, da LRF, o demonstrativo de Metas Anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-a com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal obedece à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal levou em conta a Dívida Consolidada, da qual foi deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultou na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo Município, sendo representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. A Dívida Pública utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual 2026 a 2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, conforme Arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF.

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a

ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos ditames do Art. 12 da LRF.

Art. 25. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II - o relatório resumido da execução orçamentária;
III - o relatório de gestão fiscal;
IV - o balanço geral anual;
V - as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo; e
VI - balancetes mensais.

Art. 26. O Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Saúde encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias para 2026, até o dia 11 de setembro de 2025, para fins de consolidação da proposta do Orçamento Geral do Município, observadas as determinações contidas nesta Lei.

§ 1º A proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no Art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o ano de 2026.

§ 2º Considerar-se-á, para efeito de estabelecimento do percentual de participação da Câmara Municipal no Orçamento e para a base de cálculo do repasse dos duodécimos mensais, o total da receita municipal definida nos termos do Artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 3º Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo Inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, até o dia 31 de agosto de 2025, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do Art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, de acordo com o Art. 9º da LRF:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 29. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 30. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026, conforme Art. 4º, § 2º da LRF.

Art. 31. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, de acordo com o Art. 4º, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, acaso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 32. O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, nos termos do Art. 5º, III da LRF.

§ 1º De acordo com o Art. 5º III, "b" da LRF, os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingências destinadas a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2026, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 4º Cópias dos decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, conforme o *caput* deste Artigo, deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal juntamente com o balancete mensal.

Art. 33 O Poder Executivo destinará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências para manutenção e desenvolvimento das ações de Saúde, de acordo com o pacto de gestão com os Governos Federal e Estadual, e 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita de impostos e transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 34. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme Art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso, nos termos do Art. 8º da LRF.

Art. 36. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 37. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, a rigor do Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF.

Art. 38. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, Incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo administrativo em que originar o aumento da despesa.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 75 da Lei 14.133/21, devidamente atualizado.

Art. 39. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, conforme Art. 45 da LRF.

Art. 40. Despesas de competência de outros entes da federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, conforme Art. 62 da LRF.

Art. 41. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 42. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto Executivo conforme disposto no Art. 167, VI da Constituição Federal e Art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 43. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026, conforme Art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 44. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme disposto no Art. 4º, "e", da LRF.

Art. 45. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, conforme Art. 4º, I, "e", da LRF.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 46. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observada a legislação em vigor, quando tais entidades:

I - Sejam legalmente constituídas e estejam em funcionamento há mais de 01 (um) ano;
II - sejam reconhecidas legalmente como de utilidade pública; e
III - estejam adimplentes com o Município, o Estado e a União.

§ 1º Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica e celebração de convênios.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a título de subvenção social para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para os quais seja verificado:

I - Que tenha como dirigente, membro da diretoria ou integrante do órgão de administração:
a) os Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios, e seus respectivos parentes, até o 3º grau civil;
b) detentores de mandato eletivo municipal, estadual e federal cujas funções sejam remuneradas, e seus respectivos parentes, até o 3º grau civil;
c) detentores de cargos de Secretário Municipal, Estadual ou Ministro de Estado, ou a eles equiparados, e seus respectivos parentes, até o 3º grau civil;
d) membro da diretoria de autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista mantida ou administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal;

II - a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no Inciso anterior.

§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido no Instrumento, ou na forma da Legislação específica, quando houver.

Art. 47. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o Art. anterior.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, objeto, prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 48. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior, conforme § 6º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 49. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964 somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, aplicando-se, no que couber, as disposições da Seção I deste Capítulo.

Art. 50. As organizações da sociedade civil, nos termos do Inciso I do Art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - Termo de Fomento ou de Colaboração, caso em que deverá ser observada a Lei nº 13.019/2014, sua regulamentação e demais legislações aplicáveis, não se lhes aplicando as condições dos Arts. 44, 45, 46 e 47; e

II - convênio ou outro instrumento congênere, celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do Art. 199 da Constituição, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dos Conselhos Municipais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos Arts. 30, 31 e 32, da LRF.

Art. 53. Por força do Art. 32, Parágrafo Único da LRF, a contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 54. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 31, § 1°, II da LRF.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 55. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, conforme Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos neste Artigo deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 56. Por determinação do Art. 22, parágrafo único, V da LRF, nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF.

Art. 57. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 58. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 59. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, de acordo com o Art. 14 da LRF.

Art. 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 61. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, § 2º da LRF.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste Artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 64. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 24 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo – ES

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4º _, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.000.000,00	Valor de Contingência	1.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	4.260.000,00	Valor de Contingência	4.260.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	5.260.000,00	SUBTOTAL	5.260.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	5.260.000,00	TOTAL	5.260.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 09:57:30

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES

Programa: 0063 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Atender as demandas dos serviços de administração e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.204	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CONTUC (FMAS)	UNIDADE	0,00	300.000,00	DIVERSOS
2.618	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	0,00	335.000,00	DIVERSOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES

Programa: 0064 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

OBJETIVO: Ofertar serviços de prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades; Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários da população que vive em situação de fragilidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.211	REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PACTUADAS NO BCP - BENEFÍCIO DE PREST. CONTINUADA, NA ESCOLA (FEDERAL)	UNIDADE	0,00	10,00	DIVERSOS
2.217	EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES COM O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA- FIA	UNIDADE	0,00	1.040,00	DIVERSOS
2.218	EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA (FMAS)	UNIDADE	0,00	20.000,00	DIVERSOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES

Programa: 0065 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

OBJETIVO: Ofertar ações de natureza protetiva à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.091	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO "WILLIS CÉSAR PEDRUZZI"	UNIDADE	0,00	30.000,00	DIVERSOS
1.099	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO "WILLIS CÉSAR PEDRUZZI"	UNIDADE	0,00	10.000,00	DIVERSOS
1.187	AMPLIAÇÃO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO "WILLIS CÉSAR PEDRUZZI"	UNIDADE	0,00	10.000,00	DIVERSOS
2.223	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PETI	UNIDADE	0,00	10,00	DIVERSOS
2.227	MANUT. E EXECUÇÃO SERV. PROT. SOCIAL P/ ADOLESC. EM CUMPR. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LA E PSC - CREAS	UNIDADE	0,00	42.400,00	DIVERSOS
2.229	EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA (FMAS)	UNIDADE	0,00	20.000,00	DIVERSOS
2.232	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	0,00	115.000,00	DIVERSOS
2.233	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA "FAMÍLIA ACOLHEDORA"	UNIDADE	0,00	89.800,00	DIVERSOS
2.619	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	UNIDADE	0,00	44.900,00	DIVERSOS
2.622	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO "WILLIS CÉSAR PEDRUZZI"	UNIDADE	0,00	10.000,00	DIVERSOS
Total Programa				**1.028.160,00**	
Total Geral				**1.028.160,00**	

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 08:52:51 .

JOÃO PAULO SILVA NALI

PREFEITO DE CASTELO

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Isenção	Concessão de isenção de pagamento, conforme estabalecido nas Leis nº 2357, de 28 de dezembro de 2005, Art 187, incisos II, III e VII e nº 478, de 19 de dezembro de 1967.	4.637,25	4.869,12	5.356,03	Incremento de ações fiscais e recadastramento
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios	Concessão de desconto no pagamento, conforme estabalecido na Lei nº 2357, de 28 de dezembro de 2005, Art 207, § 7º.	386.487,80	405.812,18	446.393,40	Incremento de ações fiscais e recadastramento.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Outros benefícios	Concessão de benefício conforme Lei 2.357/2005, CTM, artº 266 Único.	28.845,81	30.288,10	33.316,91	Incremento de ações fiscais e recadastramento
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN	Outros benefícios	Concessão de descontos, conforme estabalecido na Lei nº 2357, de 28 de dezembro de 2005, Art. 264, Inciso III.	6.347,73	6.665,12	7.331,63	Incremento de ações fiscais e recadastramento
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Isenção	Concessão de isenção de pagamento, conforme estabalecido na Lei nº 2357, de 28 de dezembro de 2005, Art. 365, Incisos I e II.	5.891,10	6.185,67	6.804,24	Incremento de ações fiscais e recadastramento
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Outros benefícios	Concessão de desconto no pagamento, conforme estabalecido na Lei nº 2.638, de 03 de abril de 2008, Art. 7º.	49.344,90	51.812,15	56.993,36	Incremento de ações fiscais e recadastramento
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Taxa de Coleta de Lixo	Isenção	Concessão de isenção de pagamento, conforme estabalecido na Lei nº 2357, de 28 de dezembro de 2005, Art. 366, Inciso II.	52.188,25	54.797,67	60.277,44	Incremento de ações fiscais e recadastramento
Contrib. de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumin. Públ. na Cidade - Principal	Isenção	Lei nº 2357/2005, Anexo II, Tabela VIII, alterada pela lei nº 3.131 de 15 de dezembro de 2011.	395.438,00	405.685,03	446.253,53	Incremento de ações fiscais e recadastramento
Total			929.180,84	966.115,04	1.062.726,54	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 08:47:23

JOÃO PAULO SILVA NALI

PREFEITO DE CASTELO

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 08:4

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constituicionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 08:5

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º_, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	178.910.248,13	173.530.793,53	81,864	111,415	166.653.941,09	156.630.821,56	72,625	98,840	167.131.459,54	151.767.710,66	70,712	94,404
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	173.974.117,50	168.743.081,96	79,606	108,341	162.055.961,75	152.309.379,91	70,621	96,113	162.520.305,48	147.580.442,16	68,761	91,799
Receitas Primárias Correntes	173.974.117,50	168.743.081,96	79,606	108,341	162.055.961,75	152.309.379,91	70,621	96,113	162.520.305,48	147.580.442,16	68,761	91,799
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.479.315,78	24.713.206,38	11,659	15,867	23.733.846,63	22.306.414,55	10,343	14,076	23.801.851,92	21.613.839,70	10,070	13,444
Transferências Correntes	144.960.121,95	140.601.476,19	66,330	90,273	135.029.579,77	126.908.453,98	58,843	80,084	135.416.484,02	122.968.170,21	57,293	76,489
Demais Receitas Primárias Correntes	3.534.679,77	3.428.399,39	1,617	2,201	3.292.535,35	3.094.511,38	1,435	1,953	3.301.969,54	2.998.432,25	1,397	1,865
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	136.826.961,54	132.712.862,79	62,608	85,208	127.453.584,28	119.788.103,93	55,542	75,591	127.818.780,80	116.068.894,48	54,079	72,198
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	173.974.117,50	168.743.081,96	79,606	108,341	162.055.961,75	152.309.379,91	70,621	96,113	162.520.305,48	147.580.442,16	68,761	91,799
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	173.974.117,50	168.743.081,96	79,606	108,341	162.055.961,75	152.309.379,91	70,621	96,113	162.520.305,48	147.580.442,16	68,761	91,799
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,50	1,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,50	6,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	6,00	5,93	5,99
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,10	3,20	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ 1,00	218.545.194,00	229.472.453,70	236.356.627,31
Receita Corrente Líquida - RCL	160.580.000,00	168.609.000,00	177.039.450,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0310	Valor Corrente / 1,0640	Valor Corrente / 1,1012

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 08:51:56

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º , § 2º, Inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	171.334.200,00	155.862.591,91	-9,03	170.992.200,00	-12,33	178.910.248,13	4,63	166.653.941,09	-6,85	167.131.459,54	0,29
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	165.578.816,63	0,00	168.477.213,71	-3,84	173.974.117,50	3,26	162.055.961,75	-6,85	162.520.305,48	0,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	171.334.200,00	155.862.591,91	-9,03	170.992.200,00	-13,61	136.826.961,54	-19,98	127.453.584,28	-6,85	127.818.780,80	0,29
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	181.096.705,63	0,00	164.994.354,00	-2,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.800,00	7.800,00	0,00	7.800,00	31,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	800,00	0,00	800,00	-40,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.800,00	7.800,00	0,00	7.800,00	-90,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00	-90,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	(15.517.889,00)	0,00	3.482.859,71	-35,48	173.974.117,50	4.895,15	162.055.961,75	-6,85	162.520.305,48	0,29
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	(15.524.889,00)	0,00	3.475.859,71	-34,58	173.974.117,50	4.905,21	162.055.961,75	-6,85	162.520.305,48	0,29
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.280.243,87	5.279.744,55	-0,01	5.279.744,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(33.698.335,28)	(33.695.096,41)	-0,01	(33.695.096,41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	188.078.263,03	164.435.034,47	9,40	170.992.200,00	-16,90	173.530.793,53	1,49	156.630.821,56	-9,74	151.767.710,66	-3,10
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	174.685.651,55	0,00	168.477.213,71	-8,85	168.743.081,96	0,16	152.309.379,91	-9,74	147.580.442,16	-3,10
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	188.078.263,03	164.435.034,47	11,03	170.992.200,00	-18,11	132.712.862,79	-22,39	119.788.103,93	-9,74	116.068.894,48	-3,10
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	191.057.024,44	0,00	164.994.354,00	-7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.562,28	8.229,00	-27,17	7.800,00	25,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	844,00	0,00	800,00	-43,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.562,28	8.229,00	957,83	7.800,00	-91,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	8.229,00	0,00	7.800,00	-91,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	(16.371.372,90)	0,00	3.482.859,71	-38,84	168.743.081,96	4.744,96	152.309.379,91	-9,74	147.580.442,16	-3,10
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	(16.378.757,90)	0,00	3.475.859,71	-37,99	168.743.081,96	4.754,72	152.309.379,91	-9,74	147.580.442,16	-3,10
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.796.268,90	5.570.130,50	-100,00	5.279.744,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(36.991.589,34)	(35.548.326,71)	-100,00	(33.695.096,41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025*	2026*	2027	2028
4,60	4,05	5,50	3,10	3,20	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 08:54:20

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º , Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	155.862.591,91	65,735	97,606	195.038.429,10	94,587	122,139	39.175.837,19	25,135
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	165.578.816,63	69,833	103,691	175.206.780,18	84,969	109,720	9.627.963,55	5,815
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	155.862.591,91	65,735	97,606	197.933.815,18	95,991	123,953	42.071.223,27	26,992
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	181.096.705,63	76,378	113,409	169.808.823,36	82,352	106,340	(11.287.882,27)	-6,233
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.800,00	0,003	0,005	5.910,90	0,003	0,004	(1.889,10)	-24,219
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	800,00	0,000	0,001	1.348,46	0,001	0,001	548,46	68,558
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.800,00	0,003	0,005	85.852,71	0,042	0,054	78.052,71	1.000,676
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.800,00	0,003	0,005	85.852,71	0,042	0,054	78.052,71	1.000,676
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(15.517.889,00)	-6,545	-9,718	5.397.956,82	2,618	3,380	20.915.845,82	-134,785
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(15.524.889,00)	-6,548	-9,722	5.313.452,57	2,577	3,327	20.838.341,57	-134,225
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.279.744,55	2,227	3,306	0,00	0,000	0,000	(5.279.744,55)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(33.695.096,41)	-14,211	-21,101	0,00	0,000	0,000	33.695.096,41	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	237.106.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	206.200.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 08:4

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**627.583,51**	**2.058,74**	**15.737,04**
Alienação de Bens Móveis	602.250,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.333,51	2.058,74	14.737,04
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**214.984,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**214.984,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	214.984,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = ((Ic - IIf))**
VALOR (III)	**430.395,29**	**17.795,78**	**15.737,04**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 08:5

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2026

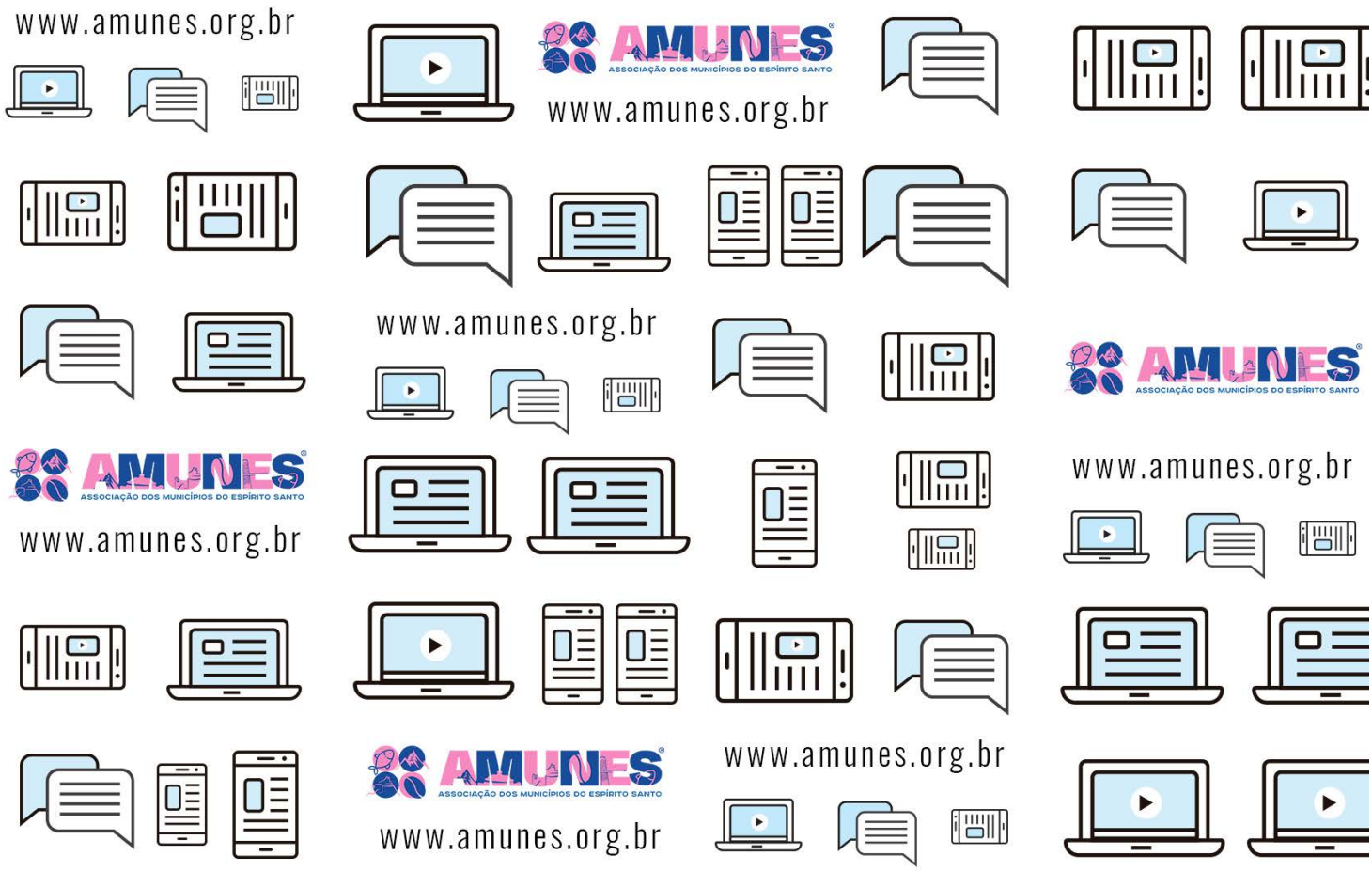
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.251.363,33	3.779.230,20	3.380.835,02	3.219.340,51	3.618.538,73	3.370.649,51	3.380.307,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.251.363,33	3.779.230,20	3.380.835,02	3.219.340,51	3.618.538,73	3.370.649,51	3.380.307,54
DEDUÇÕES (II)	63.378.727,52	50.942.164,89	46.800.251,31	63.034.940,89	70.851.273,56	65.997.583,11	66.186.687,94
Ativo Disponível	66.678.441,96	52.082.424,02	48.986.756,72	63.200.292,40	71.037.128,66	66.170.706,14	66.360.307,02
Haveres Financeiros	4.884,94	4.884,94	4.884,94	4.884,94	5.490,67	5.114,53	5.129,19
(-) Restos a Pagar	3.304.599,38	1.145.144,07	2.191.390,35	170.236,45	191.345,77	178.237,56	178.748,27
Dívida Consolidada Líquida	-59.127.364,19	-47.162.934,69	-43.419.416,29	-59.815.600,38	-67.232.734,83	-62.626.933,60	-62.806.380,40

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 09:16:23

JOÃO PAULO SILVA NALI

PREFEITO DE CASTELO



MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Previdenciário	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 09:52:03

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO

MUNICÍPIO DE CASTELO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2026

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.779.230,20	3.380.835,02	3.219.340,51	3.618.538,73	3.370.649,51	3.380.307,54
DEDUÇÕES (II)	50.942.164,89	46.800.251,31	63.034.940,89	70.851.273,56	65.997.583,11	66.186.687,94
Ativo Disponível	52.082.424,02	48.986.756,72	63.200.292,40	71.037.128,66	66.170.706,14	66.360.307,02
Haveres Financeiros	4.884,94	4.884,94	4.884,94	5.490,67	5.114,53	5.129,19
(-) Restos a Pagar	1.145.144,07	2.191.390,35	170.236,45	191.345,77	178.237,56	178.748,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-47.162.934,69	-43.419.416,29	-59.815.600,38	-67.232.734,83	-62.626.933,60	-62.806.380,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-47.162.934,69	-43.419.416,29	-59.815.600,38	-67.232.734,83	-62.626.933,60	-62.806.380,40

Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-11.964.429,50	-3.743.518,40	16.396.184,09	7.417.134,45	-4.605.801,23	179.446,80

Notas:
- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022(R$ -59.127.364,19)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Amortização De Dívida E Pasep, Emissão: 30/05/2025 , às 09:11:29

JOÃO PAULO SILVA NALI
PREFEITO DE CASTELO

Protocolo 1579245

Convocação

RECONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação reconvoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação** / **Cuidador** / **Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato na data, horário e local estabelecido nesta convocação, ou ocorrendo a desistência da(s) vaga(s), será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO III

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/CUIDADOR/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
14	GEANE APARECIDA NOVO BATISTA
15	EUNICE CRUZ RAMOS MARTINS
16	SUELY DOS SANTOS SOARES FARDIM

5. Documentos necessários para celebração de contrato:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em https:/vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d) Carteira de Motorista, havendo;
e) PIS/ PASEP;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
h) Escolaridade;
i) Comprovante de Endereço atualizado;
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
m) CPF dos pais;
n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
o) Telefone para contato;
p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter

sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 27 de junho de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1579548

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/ MERENDEIRA)
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
88	LUCIANA DA SILVA

5. São documentos necessários para celebração de contrato:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em https:/vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d) Carteira de Motorista, havendo;
e) PIS/ PASEP;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
h) Escolaridade;
i) Comprovante de Endereço atualizado;
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
m) CPF dos pais, havendo;
n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de
Ensino;
o) Telefone para contato;
p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido puni-
ção relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 27 de junho de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1579656

Termos

SÉTIMO ROL DE CREDENCIADOS
Processo: Nº 18.909/2024
Credenciamento: Nº 001/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais - MEIs, localizadas no Município de Castelo - ES, para atender aos eventos culturais apoiados ou promovidos pela Prefeitura Municipal de Castelo.
Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, após análise da Comissão e Avaliação instituída através do Decreto 20.463 de 30 de dezembro de 2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 19.903 de 26 de janeiro de 2024 divulga-se a relação de credenciados.

CREDENCIADOS - BANDA/BLOCO CARNAVALESCO	
1	JOSE RENAN ZANETTE - Grupo FDC

Castelo, ES, 26 de junho de 2025.
LEIA RINGUIER
Secretária Municipal de Turismo, Evento e Cultura

Protocolo 1579372

Contrato

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.07512/2025. Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 027/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 137/2024 - Secretaria Municipal de

Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Castelo/ES.
Referente ao Processo Administrativo nº 16432/2024 - SEMIURB/PMC.
Referente ao Processo Administrativo no 007512/2025 - SEMTEC/PMC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: ARMAZÉM GUARNIER LTDA
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM SERVIDOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R$5.848,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
01901204122000012.138	33903000000	0635	SEMTEC - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

Castelo-ES, 26 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1579187

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.03803/2023, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS, COZINHA E BAR DA QUADRA POLIESPORTIVA VALDIR DE AGOSTIM NA COMUNIDADE CÓRREGO DA PRATA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTELO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA CONSTRUTORA GREK LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
CONTRATADA: CONSTRUTORA GREK LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.03803/2023, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 30 de junho de 2025 e findando-se em 29 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de Execução da Obra por 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia do prazo de execução vigente, conforme novo Cronograma de Execução anexo, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 004470/2025.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 26 de junho de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1579956

Colatina

Lei

LEI Nº 7.326, DE 25 DE JUNHO DE 2025
.

Dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais de Colatina e dá outras pro vidências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reajustado o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos do Município de Colatina, que passará de R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 600,00 (seiscentos reais), a partir de 1º de julho de 2025.
§ **1º** - O benefício de que trata o *caput* será concedido aos seguintes agentes públicos, desde que em efetivo exercício de suas funções ou em gozo de auxílio-doença pelo Regime Geral de Previdência Social:
I - Servidores públicos estatutários ou celetistas da administração direta e indireta;
II - Prefeito e Vice-Prefeito;
III - Servidores do quadro do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR.
§ **2º** - Ficam excluídos do recebimento do vale-alimentação os seguintes casos:
I - Servidores cedidos ao SANEAR;
II - Estagiários;
III - Aposentados e pensionistas;
IV - Servidores em licença sem vencimentos;
V - Servidores com 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas no mês;
VI - Servidores cedidos com ônus para o órgão ou entidade cessionária;
VII - Servidores aposentados por invalidez.

§ **3º** - O benefício a que se refere o *caput* deste artigo também será devido aos servidores aposentados que permanecerem no efetivo exercício de suas funções.

§ **4º** - O vale-alimentação tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, inclusive previdenciários.
§ **5º** - No caso de servidores contratados por tempo determinado ou em qualquer forma de vínculo precário, o benefício será devido somente até a data do encerramento do respectivo contrato.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de junho de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1579027

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 087/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE COLATINA
OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao **prazo de vigência do mesmo**, que consta na Cláusula Décima, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **25 (vinte e cinco) de junho de 2025** até o dia **24 (vinte e quatro) de junho de 2026.**
EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste termo fica fixada uma despesa mensal de **R$ 2.913,06 (dois mil, novecentos e treze reais e seis centavos)**, perfazendo um **valor global de R$ 34.956,72 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, sendo esse valor corrigido de acordo com a variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Ofício nº. 961/2025 - SEMED (fls. 02/03) acostado aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.
MARICÉLIS CAETANO ENGELHARDT
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1579686

Conceição da Barra

Convênio

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025

Processo ADM 384/2025 Partícipes: Prefeitura Municipal de Conceição da Barrra através da Secretaria de Saude e Casa de Nossa Senhora Aparecida - Hospital e Maternidade São Mateus.
Objeto: repasse de recursos financeiros do Municipio, através do Fundo Municipal da Saúde, e a CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA-HOSPITAL MATERNIDADE DE SÃO MATEUS/ES, para consecução da finalidade proposta no artigo 3° do seu Estatuto Social, para complementação da manutenção e do custeio para atendimentos realizados as gestantes no exercício de 2025, aos pacientesdoMunicípio de Conceição da Barra/ES.
O valor global do pertence convênio é de R$ 640.314,00 (Seissentos e Quarenta mil eTrezentos e Quatorze reais), a ser repassado conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio. O presente convênio retroage seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 2025, levando em consideração o Plano de Trabalho aprovado, fixando seu término em31 (trinta e um) dedezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado por meio de requerimento formal da CONVENENTE, a ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do termino da vigência e desde que as justificativas sejam aceitas pelo ordenador de despesas, mediante acelebração de Termo Aditivo.

Protocolo 1579087

Errata

Errata de Publicação

Na publicação do dia 24 de junho de 2025, protocolo n.º 1576963, referente a nomeação da candidata aprovada no concurso público n.º 001/2007 por decisão judicial n.º 0601921-86.2009.8.08.0015 e conforme Decreto Municipal n.º 5.951 de 23 de junho de 2025. **Onde se Lê:** Fica nomeada a candidata aprovada no concurso n.º 001/2007 **DINALVA RIBEIRO DO ROSARIO**, **Leia se:** Fica nomeada a candidata aprovada no concurso n.º 001/2007 **DINALVA VIEIRA DO ROSARIO**, tudo conforme processo administrativo n.º 5375/2025.

Conceição da Barra/ES, 26 de junho de 2025

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Protocolo 1579240

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 089/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA. **OBJETO:** Realização de curso sobre a nova Lei de Licitações 14.133/2021, com o professor Matheus Carvalho. **VIGENCIA:** 25 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026. **VALOR:** R$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020001 -Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 198, fonte de recurso 15000000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED n° 6596/2025, processo GED n° 4148/2025 e Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.10.0018. Conceição do Castelo, ES, 25 de junho de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1579323

Divino de São Lourenço

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO 15/2025
Dispensa de licitação Nº 15/2025
ID: 2025.022E0500003.09.0015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001036/2025.
ÓRGÃO GESTOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO- FME CNPJ: 60.081.188/0001-71.
EMPRESA: GB CONSULTORIA E ACESORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 50.375.595/0001-38 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com atuação no auxílio à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como na elaboração da prestação de contas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Divino de São Lourenço/ES.
VALOR REGISTRADO: R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais.)
Vigência: 03/06/2025 a 03/06/2026.
Divino de São Lourenço, 23 de Junho de 2025.
Luiz Carlos Mendes de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

Protocolo 1579695

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 682/2025

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA CANDIDATA GABRIELA PETERLE DOS SANTOS NOMEADA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a requerente foi nomeada através do Decreto de Pessoal nº 660/2025, publicado em 17 de junho de 2025, por sido aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024;

- Considerando os termos do requerimento formulado por Gabriela Peterle dos Santos, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 7457/2025, em 25 de junho de 2025 e as informações nele contidas;

- Considerando o disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Municipal n° 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Domingos Martins.

D E C R E T A :

Art 1º Fica prorrogado **até 16 de agosto de 2025** o prazo para posse da candidata **Gabriela Peterle dos Santos**, nomeada para o cargo efetivo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, pelo Decreto de Pessoal n° 660/2025, conforme disposto no conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579156

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL N° 2647/2025

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GIOVANNA PLESSIS CICATELLI SILVA - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/N° 1761/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7254/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **28 horas** para **17 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Giovanna Plessis Cicatelli Silva** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09 de junho de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578770

PORTARIA DE PESSOAL N° 2648/2025

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GISLANE BERMOND STREY - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/N°

1761/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7254/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **39 horas** para **36 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Gislane Bermond Strey** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **12 de maio de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578782

PORTARIA DE PESSOAL N° 2649/2025

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARTA LUZIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA COSTA - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/N° 1761/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7254/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **21 horas** para **18 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Marta Luzia das Graças de Oliveira Costa** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02 de junho de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578785

PORTARIA DE PESSOAL N° 2650/2025

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SUELLEN PORTES BERNARDO MAJESKI - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/N° 1761/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7254/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **35 horas** para **33 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Suellen Portes Bernardo Majeski** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **12 de maio de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578793

PORTARIA DE PESSOAL N° 2651/2025

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ALEXANDRA DE FATIMA MODOLO ULIANA - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/N° 1761/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7254/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **38 horas** para **35 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Alexandra de Fatima Modolo Uliana** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **12 de maio de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578813

PORTARIA DE PESSOAL N° 2653/2025

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FARLEIDE LOOSE SANTANA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/N° 1761/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7254/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **35 horas** para **25 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Farleide Loose Santana** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17 de maio de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578834

PORTARIA DE PESSOAL N° 2655/2025

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LARISSA LEMOS SANTOS SOUZA - PROFESSOR P.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/N° 1761/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7254/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **40 horas** para **25 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Larissa Lemos Santos Souza** - **Professor P**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16 de maio de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578849

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2656/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CELIANE TAINA BELON - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **26 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Celiane Taina Belon** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 de junho a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578863

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2657/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A CLEIDE DOS SANTOS NETO BRANDAO - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **36 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Cleide dos Santos Brandão** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 de junho a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578873

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2658/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DENI SIQUEIRA KUHN - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **30 horas** para **36 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Deni Siqueira Kuhn** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **05 de junho a 02 de setembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578890

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2662/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A ELINA MARIA BROEDEL DA COSTA - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Elina Maria Broedel da Costa** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de junho a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578924

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2663/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FRANCIELI DEL PUPPO SIMMER - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **26 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Francieli Del Puppo Simmer** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 de junho a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual

do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578932

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2664/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A JANAINA COSTA DE BARROS CRUZ - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **27 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Janaina Costa de Barros Cruz** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 de abril a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578942

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2665/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR JOSE RENATO RAIMUNDO - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **34 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Jose Renato Raimundo** - **Professor B**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de junho a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578945

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2666/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LARISSA DA SILVA GUARNIER - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **30 horas** para **31 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Larissa da Silva Guarnier** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 de junho a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578947

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2667/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A LEIDIANA BASSANI SALVADOR - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **26 horas** para **27 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Leidiana Bassani Salvador** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09 de junho a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578949

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2668/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUANA SILVA BACHETI DE ASSIS - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Luana Silva Bacheti de Assis** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 de junho a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578952

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2669/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A MARCELHA SCHULZ ENDRINGER - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **29 horas** para **30 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Marcelha Schulz Endringer** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **11 de fevereiro a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578955

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2670/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A PATRICIA ALVES CARDOSO SILVA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **34 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Patricia Alves Cardoso Silva** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 de maio a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578958

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2671/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PATRICIA BORGHARDT - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **33 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Patricia Borghardt** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 de maio a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578962

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2672/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PATRICIA MODOLO ULIANA - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **29 horas** para **38 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Patricia Modolo Uliana** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **12 de maio a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578963

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2673/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA RAMONA ERLACHER RIBET - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **18 horas** para **30 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Ramona Erlacher Ribet** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **29 de abril a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578965

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2674/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA REBECA DOS SANTOS RIBEIRO - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **27 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Rebeca dos Santos Ribeiro** - **Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **05 de junho a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578969

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2675/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A ROSANIA MARIA ERLACHER LIRIO - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **25 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Rosania Maria Erlacher Lirio** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **13 de maio a 11 de junho de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578971

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2676/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SANDY ALICE KLEIM - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **25 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Sandy Alice Kleim** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **12 de fevereiro a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578972

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2677/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR SILVIO JUNIOR DAMM - PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Silvio Junior Damm** - **Professor B**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 de junho a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578975

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2678/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A THAINA RIBET BATISTA PEREIRA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **28 horas** para **34 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Thaina Ribet Batista Pereira** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **07 de maio a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578981

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2679/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDOR A VALERIA FELIPE DE SOUZA BRAVIM - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **24 horas** para **30 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Valeria Felipe de Souza Bravim** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **07 de abril a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578984

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2680/2025

ESTENDE A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ZULEICA SOARES LAHASS - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas contribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1749/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7236/2025;

- considerando os termos do Art. 29 e seus incisos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Estende de **39 horas** para **40 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Zuleica Soares Lahass** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 de fevereiro a 23 de dezembro de 2025.**

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na Ficha Individual do servidor, bem como a alteração da remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1578985

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2568/2025

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO DE JANDIRA MEYER - GARI.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 1714/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 7092/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **30 de junho de 2025**, o contrato de trabalho de **Jandira Meyer** - **Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579005

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2569/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A - DANILO GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS - ENFERMEIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do OFÍCIO/SECSAU Nº 1715/2025, protocolado nesta municipalidade sob nº 7087/2025;
- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;
- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **16 de junho de 2025**, a **Danilo Gomes Oliveira dos Santos**, lotado no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579006

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2570/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR GILMAR PAULO FRIBE - GERENTE DE PARQUES E JARDINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e
- considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 6198/2025, apresentado por Gilmar Paulo Fribe - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de julho/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de julho/2025, ao servidor **Gilmar Paulo Fribe** - **Gerente de Parques e Jardins**, regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao **período aquisitivo**

2024/2025, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de julho de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 01 a 10 de julho de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos ao servidor na folha de férias do mês de julho/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 23 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579009

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2626/2025

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA DANIELLE DA SILVA ARAUJO DE CARVALHO - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e
- considerando os termos do requerimento protocolado sob n° 6145/2025, apresentado por **Danielle da Silva Araujo de Carvalho** - regime estatutário, em que solicita férias para o mês de julho/2025 e conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário;

- considerando o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentares no mês de julho/2025, à servidora **Danielle da Silva Araujo de Carvalho - Fiscal de Obras e Posturas**, regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins - ES.
§ **1°** As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, no período de 11 a 30 de julho de 2025**.**
§ **2° O período compreendido de 01 a 10 de julho de 2025 será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.**
Art. 2° As férias e a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário serão pagos à servidora na folha de férias do mês de julho/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579011

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2645/2025

AUTORIZA CONTRATAR LARA ALICE RENZELMAN GOESE PARA O CARGO DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ N° 1821/2025, protocolada nesta municipalidade sob o nº 7354/2025;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009 por tempo determinado **Lara Alice Renzelman Goese**, para o cargo de **Médico** pelo período de **01 de julho a 30 de dezembro de 2025**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Programa Saúde da Família.

Art. 2° Fica atribuída ao servidor a Gratificação Especial, mensal, como Médico do Programa Saúde da Família, conforme disposto no Art. 218 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 062/2023.
Parágrafo único - A gratificação especial prevista neste artigo exige do beneficiário tempo integral ao serviço, com jornada de 40 horas semanais, sendo vedada a ocupação de qualquer outro cargo, função ou emprego remunerado, concomitantemente com o horário que lhe for estipulado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579018

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2628/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA BIANCA FIGUEIREDO KILL DA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Bianca Figueiredo Kill da Silva - Agente Comunitário de Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **18 de junho a 02 de julho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado

encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579063

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2629/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR PAULO ROBERTO MARQUES - RECEPCIONISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Paulo Roberto Marques** - **Recepcionista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de **12 a 26 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579064

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2630/2025

CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A DAYANI MARTINUSSO DAVEL COUTINHO - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **11 de junho a 07 de dezembro de 2025**, à **Dayani Martinusso Davel Coutinho** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.
Parágrafo único. Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579065

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2631/2025

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL N° 2119/2025 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA IVONE APARECIDA LORENZONI BOONE MONHOL - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidos 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ivone Aparecida Lorenzoni Boone Monhol** - **Professor A**, pelo período de 21 de maio a 19 de junho de 2025, nos termos da Portaria de Pessoal nº 2119/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 57 (cinquenta e sete) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ivone Aparecida Lorenzoni Boone Monhol** - **Professor A**, lotada no âmbito da Educação, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 de junho a 15 de agosto de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1579067

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2632/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA THAINA RIBET BATISTA PEREIRA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Thaina Ribet Batista Pereira** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579068

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2633/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA BARBARA PEREIRA PINTO SILVA - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Barbara Pereira Pinto Silva** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579069

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2634/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA SOLANGE DEGEN - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Solange Degen** - **Auxiliar de Secretaria Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579079

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2635/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA KAROLAYNE JAVARINI RODRIGUES - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Karolayne Javarini Rodrigues** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579081

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2636/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ELAINE PLASTER WALCHER STEIN - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Elaine Plaster Walcher Stein** - **Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579082

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2637/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR SERGIO XAVIER DA SILVA - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Sergio Xavier da Silva** - **Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15 a 17 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579086

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2638/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR VALDEIR RODRIGUES DOS REIS - CUIDADOR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Valdeir Rodrigues dos Reis** - **Cuidador**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de **16 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579089

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2639/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ANA CLAUDIA FRANÇA DA SILVA - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Ana Claudia França da Silva** - **Auxiliar de Secretaria Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **15 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579091

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2640/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA THAYNÁ ALISSON KLEIN - GERENTE DE CONTROLE E LICENCIAMENTO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Thayná Alisson Klein - Gerente de Controle e Licenciamento**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de **16 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579093

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2641/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ROSELI STEIN - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Roseli Stein - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579095

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2642/2025

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL N° 1374/2025 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR BRUNER LUÍS MACHADO - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 90 (noventa) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Bruner Luís Machado - Motorista**, pelo período de 27 de março a 24 de maio de 2025, nos termos da Portaria de Pessoal nº 1374/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 144 (cento e quarenta e quatro) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Bruner Luís Machado - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de **25 de maio a 15 de outubro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1579097

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2643/2025

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA DE PESSOAL N° 1414/2025 QUE CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR EDERSON GERALDO WILVOCK - MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foi prorrogado por 124 (cento e vinte e quatro) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a **Ederson Geraldo Wilvock - Motorista**, pelo período de 14 de fevereiro a 15 de junho de 2025, nos termos da Portaria de Pessoal nº 1414/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 31 (trinta e um) dias o afastamento do trabalho para tratamento de saúde a

Ederson Geraldo Wilvock - **Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **16 de junho a 16 de julho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579100

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2644/2025

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A ANA PAULA EWALD - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Ana Paula Ewald, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 7184/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1276/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 03 (três) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, pelo período de **16 a 18 de junho de 2025**, a **Ana Paula Ewald** - **Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2° Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal n° 2.260/2010, no mês subsequente de cada período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579103

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2681/2025

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO GABRIELA LITTIG - ENFERMEIRO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 7315/2025, firmado pela servidora Gabriela Littig nesta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **30 de junho de 2025**, o contrato de trabalho de **Gabriela Littig** - **Enfermeiro**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579106

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2682/2025

REVOGA A PORTARIA DE PESSOAL Nº 2552/2025 QUE CONTRATA ROBERTA PARREIRA FERREIRA ULIANA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica revogada a Portaria de Pessoal nº 2552/2025 que contrata **Roberta Parreira Ferreira Uliana** para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579161

Aditivo

25/06/2025 - 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 024/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A SENHORA SILVIA ROBERTA MILLER KOEHLER BELSHOFF.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação em 06 (seis) meses, do Contrato de Aluguel nº 024/2022, que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Kurt Lewin, nº 60, quadra 01, Ala Nova Campinho, Centro, Domingos Martins - ES, contendo 241,60m², sendo 235,88m² de comercio, 5,72m² de banheiros, destinado ao funcionamento do Arquivo Publico Municipal.

Prazo: O prazo para execução do termo aditivo é de 06 (seis) meses, iniciando a partir de 1º de julho de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.
Valor: R$ 29.279,82 (vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inc. X da Lei Federal nº 8.666/93 - Dispensa de Licitação nº 281/2022, Processo nº 7938/2022-026, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.09.0250.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2025
Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1579197

25/06/2025 - 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 014/2023-FMS.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PANIFICADORA CAMPINHO LTDA ME.
OBJETO: Trata-se de aditivo de valor ao Contrato de Compra e Venda Nº 014/2023 - FMS, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de produto de gênero alimentício para atender a Secretaria Municipal de Saúde, quanto à garantia do desjejum matinal para os pacientes que se deslocam das localidades do Interior para a Sede, com a finalidade do acesso as consultas de especialidades médicas.
Valor: R$ 2.505,00 (Dois mil quinhentos e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Dispensa de Licitação n° 050/2023-FMS, Processo Administrativo n° 7267/2023-014.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2025
Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1579223

25/06/2025 - 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 004/2023-FMS.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O ROTARY CLUB DOMINGOS MARTINS.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo contratual do Contrato de Aluguel nº 004/2023-FMS, que tem por objeto a locação de um imóvel, situado à Rua dos Manacás, Nº 50, Jardim Campestre - Domingos Martins - ES, destinado exclusivamente para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde.
Prazo: O prazo para execução do termo aditivo é 3(tres) meses, iniciando a partir de 02 de julho de 2025 e encerrando-se em 30 de setembro de 2025.
Valor: R$ 10.808,37 (dez mil oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal n° 14.133/2021/93, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023-FMS, Processo Administrativo nº 3768/2023, Cidades.TCEES: 2023.023E0500001.10.0004.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2025
Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1579239

26/06/2025 - 33º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE
OBJETO: Trata-se de aditivo para decréscimo de valor, para exclusão de quilometragem/valor, conforme tabela de valores praticados ao Contrato de Prestação de Serviços n° 123/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência, eferentes há 45 dias letivos, conforme pedido de decréscimo nas rotas em especificação.
Valor: R$ 39.388,68 (trinta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, Pregão Eletronico nº 003/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.01.0043, Processo Administrativo nº 2679/2023-213.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2025
Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1579692

26/06/2025 - 34º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE
OBJETO: Trata-se de aditivo para acréscimo de valor, para inclusão de quilometragem/valor, conforme tabela de valores praticados ao Contrato de Prestação de Serviços n° 123/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência, eferentes há 45 dias letivos, conforme pedido de decréscimo nas rotas em especificação.
Valor: R$ 41.519,34 (Quarenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, Pregão Eletronico nº 003/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.01.0043, Processo Administrativo nº 2679/2023-213.

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2025
Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1579742

Dores do Rio Preto

Termos

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2025,
Cedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
Cessionária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO
Objeto: CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL a título precário e gratuito, do imóvel do antigo ESF, situado na Avenida Vereador José Moreira de Lacerda, nº 157, Centro, Pedra Menina, Dores do Rio preto/ES, para a Secretaria Municipal de Educação, onde o mesmo será utilizado no atendimento específico da Educação Infantil (maternal 3 anos, 1º e 2º Período), bem como para as aulas no contraturno do Programa de Reforço Escolar do CMEIEF Professora "Virgínia Maria de Oliveira Amaral".
Vigência: Indeterminado.
Dores do Rio Preto, 26/06/2025
Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1579746

Fundão

Decreto

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000711/2025
Data 17/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	005100.1212200022.018 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	15.400,00
TOTAL:				**15.400,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	005100.1230100232.078 33903600000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA SAUDE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MU OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	15.400,00
TOTAL:				**15.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 17 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000712/2025
Data 17/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000090	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	 75.000,00
TOTAL:				**75.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000029	010100.2060800221.039 44905100000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS OBRAS E INSTALAÇÕES	170000009999	 75.000,00
TOTAL:				**75.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 17 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 713/2025
Nomeia Henrique Gomes Bermudes para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Cultura.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Henrique Gomes Bermudes** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Cultural**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, lotado na **SEMTUC**, a partir 18/06/2025.

Parágrafo Único. O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

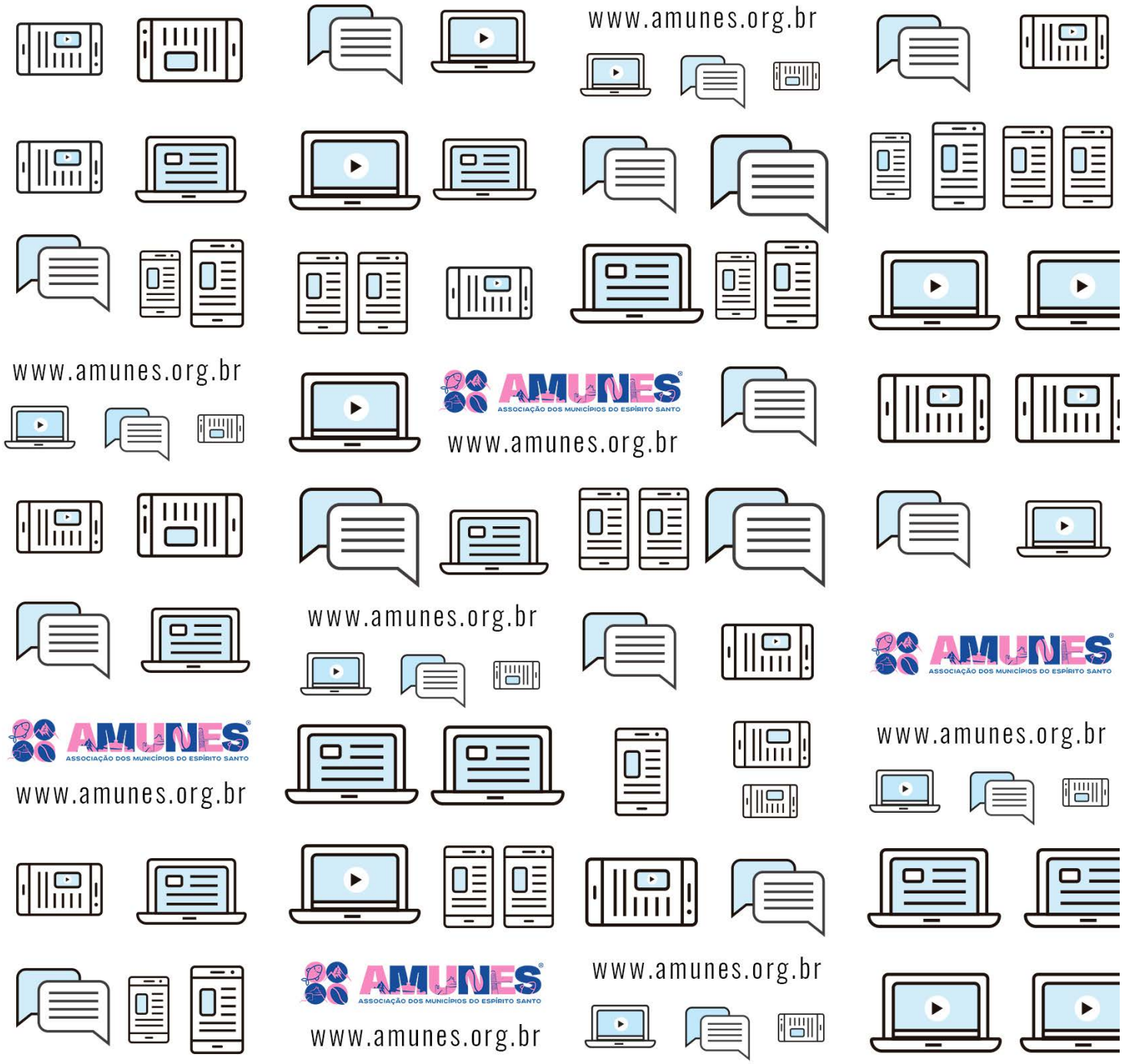
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 18 de junho de 2025

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 18 de junho de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1579328



MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO - UG'S CNPJ
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000714/2025
Data 18/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 121.291,26 (cento e vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000056	017300.0412500021.062	ATUALIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	275000000000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		121.291,26
TOTAL:				**121.291,26**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R$ 121.291,26 (cento e vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 18 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO - UG'S CNPJ
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000715/2025
Data 18/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 121.291,26 (cento e vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	013200.1545100222.072	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	275000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		121.291,26
TOTAL:				**121.291,26**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 121.291,26 (cento e vinte e um mil duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000056	017300.0412500021.062	ATUALIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	275000000000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		121.291,26
TOTAL:				**121.291,26**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 18 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000716/2025
Data 18/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 1.708,74 (um mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	013200.1545100222.072	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	275000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.708,74
TOTAL:				**1.708,74**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R$ 1.708,74 (um mil setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 18 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000717/2025
Data 18/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	013200.1545200262.074 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175100000000	 200.000,00
TOTAL:				**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000041	013200.1545100261.047 44905100000	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	175100000000	 200.000,00
TOTAL:				**200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 18 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRANSPORTE
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000718/2025
Data 18/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	010100.2060600032.059 33903900000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA SEAGI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	250.000,00
TOTAL:				**250.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000029	010100.2060800221.039 44905100000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS, GALERIAS OBRAS E INSTALAÇÕES	170000009999	250.000,00
TOTAL:				**250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 18 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000719/2025
Data 18/06/2025

DECRETO Nº 0000719/2025 DA LEI 0001505/2024

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 34.910,00 (trinta e quatro mil novecentos e dez reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000076	007100.1030100432.093 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000150000	1.100,00
0000094	007100.1030200442.094 33903000000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDI MATERIAL DE CONSUMO	160000000000	33.810,00
TOTAL:				**34.910,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 34.910,00 (trinta e quatro mil novecentos e dez reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	007100.1012200022.089 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	1.100,00
0000129	007100.1030200462.098 33903200000	MANUTENÇÃO, CUSTEIO E AMPLIAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160000000000	33.810,00
TOTAL:				**34.910,00**

Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 18 junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO - UGS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000720/2025
Data 18/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	018100.2781200101.036 33903900000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	 967,00
TOTAL:				**967,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	004100.0412200022.015 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	 967,00
TOTAL:				**967,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 18 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000721/2025
Data 20/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000089	019100.2369500212.055 33903600000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000	3.000,00
TOTAL:				**3.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 3.000,00 (três mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000032	019100.1339200091.038 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE OIFICINAS DAS MAIS DIVERSAS ARTES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	3.000,00
TOTAL:				**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 20 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000722/2025
Data 20/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 236.173,48 (duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	005100.1212200022.018 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000250000	39.181,60
0000016	005100.1212200022.018 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000	1.737,81
0000061	005200.1236100072.020 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000	8.395,01
0000074	005200.1236100072.021 33904900000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000	36.004,99
0000121	005300.1236500082.026 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154000300000	119.337,69
0000126	005300.1236500082.026 33900800000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	154000300000	366,30
0000148	005300.1236500082.027 33904900000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000	18.348,39
0000186	005300.1236700162.032 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO INFANTIL AUXILIO-TRANSPORTE	154000300000	12.801,69
TOTAL:				**236.173,48**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 236.173,48 (duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	005100.1212200022.018 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154000300000	195.254,07
0000074	005200.1236100072.021 33904900000	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-TRANSPORTE	150000250000	40.919,41
TOTAL:				**236.173,48**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 20 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000723/2025
Data 23/06/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000080	007100.1030100432.093 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000150000	1.100,00
0000087	007100.1030200442.094 31900400000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000150000	23.137,10
TOTAL:				**24.237,10**

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 24.237,10 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000061	007100.1030100432.093 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150000150000	1.100,00
0000088	007100.1030200442.094 31901100000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PUBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	23.137,10
TOTAL:				**24.237,10**

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000724/2025
Data 23/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 24.169,20 (vinte e quatro mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	013100.0412200022.069 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	24.169,20
TOTAL:				**24.169,20**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 24.169,20 (vinte e quatro mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000089	013400.1545200302.068 33903900000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	24.169,20
TOTAL:				**24.169,20**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000725/2025
Data 23/06/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	012100.0412200022.120 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNIÇÃO - SEC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	548,60
TOTAL:				**548,60**

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 548,60 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	012100.0412200022.120 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNIÇÃO - SECC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	548,60
TOTAL:				**548,60**

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000726/2025
Data 23/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000086	017300.2366100321.064	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	270800000000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		300.000,00
TOTAL:				**300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO DO MUNICIPIO DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000727/2025
Data 23/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	010100.2060600022.058 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	270800000000	300.000,00
TOTAL:				**300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000086	017300.2366100321.064 33903900000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	270800000000	300.000,00
TOTAL:				**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000728/2025
Data 23/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	004100.0412200022.015 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	5.525,00
TOTAL:				**5.525,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000018	004100.0412200022.015 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	150000001001	5.525,00
TOTAL:				**5.525,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000729/2025
Data 23/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	019100.0412200022.049 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISM OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	550,00
TOTAL:				**550,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	019100.0412200022.049 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	550,00
TOTAL:				**550,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000730/2025
Data 23/06/2025

DECRETO Nº 0000730/2025 DA LEI 0001505/2024

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 36.008,85 (trinta e seis mil oito reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	007100.1012200022.089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	260000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.008,85
TOTAL:				**36.008,85**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R$ 36.008,85 (trinta e seis mil oito reais e oitenta e cinco centavos)
Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 23 junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000731/2025
Data 24/06/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000017	018100.2781200102.171 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250000001001	16.360,00
0000018	018100.2781200102.171 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250000001001	27.000,00
0000029	018100.2781200102.171 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTU AUXILIO-TRANSPORTE	250000001001	5.640,00
TOTAL:				**49.000,00**

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000732/2025
Data 24/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	017100.0412300022.084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLAN	250000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		49.000,00
TOTAL:				**49.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO DO MUNICIPIO DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000733/2025
Data 24/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000189	008400.0618200361.027 33903000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UTENSILIOS MATERIAL DE CONSUMO	172000000000	13.250,00
TOTAL:				**13.250,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinqüenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000105	008100.0824400142.046 33904800000	REVITALIZAÇÃOE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIAS EMERGÊNCIAIS OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	172000000000	2.250,00
0000198	008400.0618200362.047 33903000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DEFESA CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	172000000000	5.000,00
0000199	008400.0618200362.047 33903600000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DEFESA CIVIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000	5.000,00
0000201	008400.0618200362.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA DEFESA CIVIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	1.000,00
TOTAL:				**13.250,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000734/2025
Data 24/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000121	005300.1236500082.026 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154000300000	2.500,00
TOTAL:				**2.500,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000149	005300.1236500082.031 31900400000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS - CRECI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154000300000	2.500,00
TOTAL:				**2.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000735/2025
Data 24/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	013100.0412200022.069 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL D OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	1.850,00
TOTAL:				**1.850,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinqüenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	013100.0412200022.069 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	1.850,00
TOTAL:				**1.850,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FUNDAO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000736/2025
Data 24/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 31.542,16 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	008100.0812200022.033 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	2.035,00
0000075	008100.0824400142.039 31901100000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	29.507,16
TOTAL:				**31.542,16**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 31.542,16 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	008100.0812200022.033 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	31.542,16
TOTAL:				**31.542,16**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 24 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000737/2025
Data 25/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	019100.0412200022.049 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	1.700,00
TOTAL:				**1.700,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	019100.0412200022.049 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	1.700,00
TOTAL:				**1.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 25 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRANSPORTE
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000738/2025
Data 25/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	010100.2060600022.058 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	5.000,00
TOTAL:				**5.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	010100.2060600022.058 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000001001	5.000,00
TOTAL:				**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 25 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000739/2025
Data 25/06/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	018100.2781200102.171 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	10.316,18
TOTAL:				**10.316,18**

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 10.316,18 (dez mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000021	018100.2781200102.171 31909600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	150000001001	10.316,18
TOTAL:				**10.316,18**

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETO Nº 740/2025

Dispõe sobre homologação de Resolução do Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Pessoa Idosa - CPDMI.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta do processo administrativo n°4989/2025,

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas do Plano Diretor Municipal de Fundão - CPDM;

CONSIDERANDO também a política de desenvolvimento emanada do Estatuto das Cidades no que respeita as funções sociais da cidade e o disposto na Lei Municipal nº 1.033/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a resolução n°02 de 17 de junho de 2025, do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.**

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 25 de junho de 2025

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 25 de junho de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - (CMDPI) - nº 02/2025

Dispõe sobre a realização da 2ª Conferência Municipal ou Regional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.416, de 16 agosto de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 1132/2023, de 10/10/2023 e conforme deliberação de sua 03ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 17 de julho de 2025, considerando a Portaria Conjunta SEDH e CEDDIPI nº 003-S, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - (CMDPI) e Secretário (a) Municipal de Assistência Social - (SETHADES).

Art. 2º - A IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade**, **Direitos e Participação**" e nos seguintes eixos temáticos:

a) **Eixo 1:** Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
b) **Eixo 2:** Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
c) **Eixo 3:** Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
d) **Eixo 4:** Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
e) **Eixo 5:** Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão 17 de julho de 2025.

ROSÂNGELA SOARES ABRAS TERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Protocolo 1579373

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000744/2025
Data 25/06/2025

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001505/2024.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000089	019100.2369500212.055 33903600000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000	2.000,00
TOTAL:				**2.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000090	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	2.000,00
TOTAL:				**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 25 junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Edital

EDITAL Nº 06/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Fundão por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31 de dezembro de 2018, torna público o Processo de Seleção de Profissionais do Magistério, com o objetivo de instituir Professor bolsista, para atuar como Coordenador Municipal do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e de compor cadastro de reserva para a referida.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício na referida Rede, portadores de Curso de Licenciatura em Pedagogia, com vistas a selecionar Professor bolsista, para atuar como Coordenador Municipal do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e a compor o cadastro de reserva para a referida vaga.

1.2 O candidato selecionado no presente Edital deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do Magistério do Município, cuja carga horária será de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e de acordo com as disposições previstas.

2 DA NATUREZA DO PAES
2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU), por meio da Lei Estadual nº 10.631, de 29 de março de 2017.
2.2 O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o Regime de Colaboração entre as Redes de Ensino Estadual e Municipal, a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, das Instituições de Ensino e das referidas Redes da Educação Básica do Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras Etapas de Ensino da Educação Básica.
2.3 O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA
3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do PAES, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante em efetivo exercício do quadro efetivo do Magistério da Rede Municipal, portador de Curso de Licenciatura em Pedagogia, o qual atuará como Professor Coordenador Municipal do PAES.

3.3 A SEDU concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Coordenador Municipal do PAES, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto na legislação vigente.

3.4 O período de concessão da bolsa será de no mínimo 03 (três), a no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao Regime Jurídico, a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES, com bolsas de outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de Termo de Compromisso do Professor Coordenador Municipal do PAES (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES
4.1 Da SEDU/SRE
a) participar da Comissão de Seleção do presente Edital organizado pelo Município;
b) validar o resultado da Seleção do presente Edital do Município;
c) ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Ação do Professor Municipal Coordenador do PAES (modelo disponível no Anexo III);
d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
e) promover a formação em serviço para o bolsista;
f) realizar reuniões periódicas de orientação, informação, acompanhamento e alinhamento com os Professores Coordenadores Municipais

jurisdicionados à Superintendência Regional de Educação (SRE);
g) validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas de possíveis ausências;
h) encaminhar os relatórios de atividade e frequência para a SEDU/SEAE/GERCO após validação da assessoria do Regime de Colaboração da Superintendência Regional de Educação;
i) acompanhar a execução das atividades do bolsista no Município;
j) outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação
a) criar a Comissão de Seleção responsável pela execução do Processo Seletivo do Professor Municipal Coordenador do PAES, obedecendo as determinações estabelecidas pelo presente Edital;
b) realizar o Processo Seletivo estabelecido pelo presente Edital;
c) divulgação do Edital e do resultado de cada etapa do Processo Seletivo nos meios oficiais de comunicação, sob pena de anulação do referido Processo, em caso de descumprimento comprovado desta determinação;
d) informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da Seleção deste Edital;
e) localizar o Professor Municipal Coordenador do PAES, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.
f) encaminhar o Plano de Ação do Professor Municipal Coordenador do PAES à SEDU/SRE;
g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no Município;
h) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do PAES no Município;
i) monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
j) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no Município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento in loco nas Instituições de Ensino e participação em formações e reuniões;
k) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais;
l) comunicar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;
m) outras atribuições correlatas.

4.3 Do Professor Municipal Coordenador do PAES
a) cumprir no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;
b) elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Ação Anual no prazo estabelecido;
c) atualizar o Plano de Ação Anual sempre que necessário;
d) elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º (terceiro) dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;
e) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SRE e, em caso de ausência, justificar os motivos.
f) apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
g) compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
h) orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;
i) planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
j) elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
k) acompanhar in loco as ações realizadas no Município, com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
l) elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas Instituições de Ensino em que os resultados não forem satisfatórios;
m) cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do PAES no Município;
n) ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
o) trabalhar em cooperação, com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);
p) trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;
q) mobilizar a integração das ações do PAES, com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Instituições de Ensino Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (Proeti); e
r) outras atribuições correlatas.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL
5.1 O candidato deve:
a) fazer parte do quadro funcional efetivo do Magistério do Município;
b) estar em efetivo exercício na Rede;
c) ter formação completa em Licenciatura em Pedagogia (professor ou pedagogo);
d) ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;
e) ter disponibilidade para cumprir no mínimo 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
6.1 O Processo Seletivo, atendendo ao Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:
a) análise de Currículo;
b) análise do Plano de Ação;
c) entrevista.
6.1.1 Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de Currículo	20 (vinte) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	3 0 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
Pontuação Total	100 (cem) pontos

6.2 Análise de Currículo
6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do Currículo e de documentação comprobatória.

6.2.1.1 A análise do Currículo será realizada, conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada - será considerado somente um título entre os itens A, B, C. Valor atribuído
A. Pós-graduação stricto sensu, doutorado em área de Licenciatura ou Educação. 06 (seis) pontos
B. Pós-graduação stricto sensu, mestrado em área de Licenciatura ou Educação. 05 (cinco) pontos
C. Pós-graduação lato sensu, especialização em área de Licenciatura ou Educação. 04 (quatro) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas correlatos à área do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 03 (três). 01 (um) ponto
Total I 09 (nove) pontos
II - Experiência profissional - será considerado somente a experiência profissional dos últimos 10 (dez) anos. Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de diretor escolar na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental - máximo de anos a serem pontuados: 04 (quatro) anos. 1,0 (um) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de pedagogo na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 04 (quatro) anos. 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 04 (quatro) anos.
0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 06 (seis)anos). 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II11 (onze) pontos
Total I e II 20 (vinte) pontos

6.3 Análise do Plano de Ação
6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).
6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.
6.3.3 A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:
CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO
NOTA
A Atendimento aos objetivos do PAES em relação ao apoio à gestão e ao fortalecimento da aprendizagem. 10 (dez) pontos
B Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o apoio à gestão e o fortalecimento da aprendizagem. 12 (doze) pontos
C Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade. 8 (oito) pontos
Total 30 (trinta) pontos

6.4 Entrevista
6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de Educação.
6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos, na somatória da pontuação dos critérios de:
a) análise de Currículo; e
b) apresentação e análise do Plano de Ação.
6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 05 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.
6.4.4 O resultado da análise de Currículo, da apresentação e análise do Plano de Ação, bem como as datas e horários das entrevistas, serão divulgados no site oficial do Município.
6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado.
6.4.6 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 O candidato será considerado aprovado neste Processo Seletivo mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 03 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do Processo Seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação por pontuação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do Processo Seletivo uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista no Cadastro de Reserva, para a vaga do pleiteada;

8 DAS INSCRIÇÕES
8.1 As inscrições para participar deste Processo Seletivo seguirá o descrito no Cronograma do presente Edital, devendo essas serem realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida José Agostini, nº 204, 2º Andar, Centro, Fundão/ES, no horário das 7 (sete) horas às 17 (dezessete) horas.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar as documentações descritas a seguir, em envelope lacrado e etiquetado com o modelo de etiqueta, constante no Anexo V deste Edital:
a) formulário de inscrição (Anexo IV);
b) cópia autenticada do RG e CPF;
c) cópia autenticada do Diploma de Graduação;
d) cópia autenticada da documentação que comprove Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, correlatos à área do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental, indicados no formulário de inscrição;
e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
f) Plano de Ação (Anexo III).

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.1 O Processo Seletivo de Professor Municipal Coordenador do PAES será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado, pelo Assessor do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele indicado e por 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o 3º (terceiro) grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no Processo Seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

10 CRONOGRAMA

10.1 O período de inscrição deverá ter duração mínima de 03 (três) dias uteis e a duração das demais etapas ficará à critério da Comissões de Seleção.

ETAPAS DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital 26/06/2025
1. Inscrições 27/06/2025
a
01/07/2025
2. Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato 02/07/2025

3. Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato
03/07/2025
4. Interposição de recursos 04/07/2025
5. Resultado da interposição de recursos
07/07/2025
6. Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados
07/07/2025
7. Entrevistas com os candidatos classificados
08/07/2025
8. Divulgação do resultado preliminar
09/07/2025
9. Interposição de recursos 10/07/2025
10. Resultado da interposição de recursos
11/07/2025
11. Resultado do Processo Seletivo
11/07/2025

11 DOS RECURSOS
11.1 A interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo e o Resultado da interposição de Recurso, obedecerá ao descrito no Cronograma.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão do Processo Seletivo e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de Classificação Final.

12.5 A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de Classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Fundão, 26 de julho de 2025.

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA
1.1 Nome:

1.2: CPF: 1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:

1.4 Sexo: 1.5 Raça ou Cor:

1.6 Data de Nascimento:
1.7 Naturalidade: 1.8 UF Nascimento:
1.9 Nome da Mãe: 1.10 Nome do Pai:

1.11 Estado Civil: 1.12 Escolaridade: 1 . 1 3 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)

1.14 Ano CH no Brasil:
(somente estrangeiro)
1.15 Ano 1º Emprego: 1.16 Nacionalidade:
1.17 Nº Título Eleitoral: 1.18 Zona Eleitoral:
1.19 Seção: 1.20 UF:
1.21 Cart. Profissional: 1.22 Série CTPS:
1.23 UF CTPS: 1.24 Data Expedição:

1.25 Nº Certificado Reservista: 1.26 Nº Série do Certificado: 1.27 Categoria
1.28 Órgão do certificado 1.29 UF 1 . 3 0 Profissão

1.12 Dados Bancários
1.12.1 Banco

1.12.2 Nº do banco 1.12.3 nº da agência
1.12.4 Tipo de conta
( ) corrente
( ) poupança 1.12.5 Nº da conta

2. ENDEREÇO
2.1Tipo de Logradouro:
2.2 Denominação Logradouro: 2.3 Número
2.4 Complemento:

2.5 Bairro/Distrito:
2.6 Município:
2.7 UF:
2.8 CEP: 2.9 Nº Telefone:
E-mail:
3. FUNÇÃO
(X) Professor Bolsista.
4. FUNDAMENTAÇÃO
4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.
5. INSTITUIÇÃO
5.1 Denominação
Secretaria Municipal de Educação de Fundão
5.2 Sigla
5.3 CNPJ

5.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)

5.5 Representante Legal (nome, cargo)

Secretário Municipal de Educação
6. ÓRGÃO PAGADOR
6.1 Denominação
Secretaria de Estado da Educação 6.2 Sigla
SEDU 6.3 CNPJ
27.080.563/0001-93
6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)
Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia - Vitória - ES, CEP 29.056-085
6.5 Representante Legal (nome, cargo)
Vitor Amorim de Angelo - Secretário de Estado da Educação
7. CONDIÇÕES GERAIS
7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA
I. cumprir no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;
II. elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO plano de ação anual no prazo estabelecido;
III. elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV. participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO;
V. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
VII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;
VIII. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
IX. acompanhar in loco as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
X. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
XI. cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do PAES no município;
XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho necessitar;
XIII. outras atribuições correlatas.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:
- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018 e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de Estado da Educação - Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:
- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

Fica estabelecido o contrato administrativo de PROFESSOR(A) MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO DO PAES pelo período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura eletrônica do Professor Municipal Coordenador do PAES

_____
Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

_____
Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

ANEXO II - TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO ATUAL:
TELEFONE:
E-MAIL:
2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO
( ) Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4346-R de 28 de dezembro de 2018.
( ) Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2018.
3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO

_____,
_____/_____/_____
Local Data

Assinatura eletrônica do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES

_____
Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

_____
Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

ANEXO III - MODELO DE PLANO DE AÇÃO

EDITAL Nº 06/2025 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANTIDATO (A):
NOME COMPLETO:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:
_____
E-MAIL:_____

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO
INTRODUÇÃO
OBJETIVOS
PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

ATIVIDADE OBJETIVO PERÍODO DO APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1 Ciclo de Gestão do Paes
2 Avaliações Externas
3 Instrumento de Verificação da Fluência Leitora
4 Formações para Gestores Escolares, Professores e Pedagogos
5 Mentoria e Seminários para Gestores Educacionais
6 Nupaes
7 Prêmio Escola que Colabora
8 Atividades de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA)
9 Protocolo de Visita e Assessoramento das Ações do PAES
10 Outras ações correlatas

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO

CARGO/FUNÇÃO ATUAL
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO

CPF
DATA DE NASCIMENTO

TELEFONE PARA CONTATO

? RESIDENCIAL _____ CELULAR _____ ? OUTRO _____

E-MAIL
FORMAÇÃO ACADÊMICA
( ) Graduação. ( ) Pós-Graduação Lato Sensu. ( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Empresa:_____
Cargo:_____
De:_____/_____/_____ até:_____/_____/_____
_____ano(s) completo(s).

Empresa:_____
Cargo:_____
De: _ _ _ _ / _ _ _ _ / _ _ _ _ _ _ _ _
até:_____/_____/_____ _____ano(s) completo(s).

Empresa:_____
Cargo:_____
De:_____/_____/_____ até:_____/_____/_____
_____ano(s) completo(s).

Empresa:_____
Cargo:_____
De:_____/_____/_____ até:_____/_____/_____
_____ano(s) completo(s).

Empresa:_____
Cargo:_____
De:_____/_____/_____ até:_____/_____/_____
_____ano(s) completo(s).

() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 06/2025 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal coordenador do PAES.
Data

_____/_____/_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

Protocolo 1579780

Portaria

PORTARIA/SEMAD Nº. 067/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores prevista na Lei 905/2013

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e;
Considerando a Lei Municipal n.º 905/2013 e a Lei Municipal n.º 1.208/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores a seguir relacionados gratificação de R$500,00 (quinhentos reais) mensais nos termos da Lei 905/2013:
Departamento de Recursos Humanos:
Adriana Ribeiro D' Ávila- servidora estatutária;
Marília dos Santos Cisquini - servidora estatutária;
Shirlion de Almeida Souto - servidor estatutário;
Ana Paula Garcia Borges - servidora comissionada;
Marli Scaqueti de Thomé - servidora comissionada;
Maria Jessica Gomes Freire - servidora comissionada;
Jansciane Roberta Barbosa - servidora comissionada;
Daniela Correia de Araújo - servidora comissionada.

Setor de Compras:
Bárbara Brommonschenkel Tófoli - servidora comissionada;
Radmilla Francisco Saccani - servidora comissionada;
Kelly Cristina Correia Lobeu Konstantinidis - servidora estatutária;

Art. 2° Conceder aos servidores a seguir relacionados gratificação de R$500,00 (quinhentos reais) mensais nos termos da Lei 1.208/2019:

Setor de Tecnologia da Informação - TI:
Renato Rodrigues Correa - servidor estatutário;
Handrik Naumann Ramos - servidor estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias 038/2025, além de demais disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 13 de junho de 2025

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1579145

PORTARIA Nº 068/2025

Designa equipe de planejamento de contratação de empresa para fornecimento de serviços de provedor de telecomunicações para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Fundão, Secretarias e demais setores, por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2025, para contratação de serviços de provedor de telecomunicações, sob a coordenação do primeiro:

- Daniela Correia de Araújo- matrícula: 1336901;
- Debora Assis Lima Ribeiro- matrícula:409267;
- Handrik Naumann Ramos - matricula: 411765-01.

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 13 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1579151

PORTARIA Nº 069/2025

Designa equipe de planejamento de contratação de empresa para fornecimento de pó de café e açúcar para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2025, para a aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), sob a coordenação do primeiro:

- Daniela Correia de Araújo - matrícula: 1336901;
- Debora Assis Lima Ribeiro - matrícula: 409267;
- Gilmara Santos de Andrade - matrícula: 13390-01

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 23 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1579153

PORTARIA Nº 070/2025

Designa equipe de planejamento de contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos como capas de processos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2025, para a aquisição de materiais gráficos (capas de processo), sob a coordenação do primeiro:

- Daniela Correia de Araújo - matrícula: 1336901;
- Debora Assis Lima Ribeiro - matrícula: 409267;
- Gilmara Santos de Andrade - matrícula: 13390-01

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se

distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 24 de junho de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1579175

PORTARIA/SEMAD Nº. 071/2025

Dispõe sobre a concessão de auxílio-doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e;
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA**, a servidora **Ana Maria Nascimento Silva**, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 10/06/2025 a 25/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 25 de junho de 2025

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1579207

PORTARIA/SEMAD Nº. 072/2025

Dispõe sobre a concessão de auxílio-doença no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Secretário Municipal de Administração**, usando de suas atribuições legais, e;
Considerando o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,
Considerando a Lei Municipal nº 1213/2019,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA**, a servidora **Angela Maria Duarte Urbano**, na forma dos Art. 198 e 198 - A da Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, pelo período de 12/06/2025 a 19/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração
Em 25 de junho de 2025

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1579237

PORTARIA Nº 109/2025
Institui a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador do ProLEEI/CNCA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 05/2025, de 18 de junho de 2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de Professor Formador do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI/CNCA, com fundamento no Decreto nº 11.556/2023 e na Portaria MEC nº 85/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora responsável pela análise e classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador do ProLEEI/CNCA, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.
Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelas seguintes profissionais:
I - Dhébora Nunes Barbosa Nunes Zuccolotto - Professora Formadora do PAES;
II - Luciana Maria Cuzzuol - Professora Coordenadora do PAES;
III - Maria Adélia Braga - Articuladora Renalfa Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:
I - Avaliar os documentos apresentados pelos candidatos conforme critérios estabelecidos no Edital nº 05/2025;
II - Aplicar a ficha de pontuação definida para o certame;
III - Lavrar ata circunstanciada com os resultados da avaliação, devidamente assinada por todos os membros.
Art. 4º A Comissão atuará a partir da publicação desta Portaria até a homologação do resultado final do processo seletivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Fundão
Fundão, 23 de junho de 2025
Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1579266

PORTARIA/SEMED Nº 110/2025
Designa servidor para atuar como fiscal do contrato que especifica e dá outras providências.
A **Secretária Municipal de Educação**, nomeada pelo Decreto nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado; e
Considerando a necessidade de designar fiscal para acompanhar a execução e fiscalização de Atas de Registro de Preço e dos contratos da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, **Janderson Luiz Soares Paltrinieri**, matrícula nº 01336602, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Educação, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação para fiscalizar o Termo Contratual abaixo relacionado:
I. CONTRATO nº 076/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE FUNDÃO e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE;
Art. 2º Fica designada a servidora **Elisangela de Carli Lopes** matrícula nº13354, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor Especial, como Fiscal Adjunto ao nomeado no artigo 1º, que assumirá as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Educação
em 25 de junho de 2025

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1579280

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 009/2025.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 1903/2025.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 1903/2025, para Locação de área de terreno que será destinada ao transbordo temporário para Resíduos de Construção Civil (RCC), resíduos verdes e volumosos, no Distrito de Praia Grande, no município de Fundão/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços. - Fundão/ES, sob a coordenação do primeiro:

- Leonardo Pitol Toffoli - matrícula: Dec. 448/22;
- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 543/22;
- Gabriel Rodrigues Rocha - matrícula: 411874

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na

conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 08 de abril de 2025.

Everaldo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1579397

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 10/2025.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 3531/2025.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 3531/2025, para Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão e seus distritos, de acordo com as especificações, quantitativos e condições., sob a coordenação do primeiro:

- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 543/22;
- Leonardo Catrinque Gomes - matrícula: Dec. 027/23;
- Leonardo Pitol Toffoli - matrícula: Dec. 448/22;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 10 de abril de 2025.

Everaldo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1579404

PORTARIA/SEMOB Nº 011/2025

Dispõe sobre designação dos servidores Wendrio Fritz Coco e Leonardo Catrinque Gomes, para gerenciar e fiscalizar o Contrato nº 147/2024 - Processo Administrativo nº 6560/2024.
O Secretário de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LEONARDO CATRINQUE GOMES, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento Urbano, Decreto nº 27/2023 como fiscal do Contrato nº 147/2024, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de quadra

esportiva no bairro São José, Fundão/ES.
Art. 2º Designar o servidor WENDRIO FRITZ COCO, ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Medições, Decreto nº 543/2022 como gestor do Contrato nº 147/2024, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de quadra esportiva no bairro São José, Fundão/ES.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 11 de abril de 2025.

Everaldo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 244/2025

Protocolo 1579412

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 12/2025.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 957/2025.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 957/2025, para contratação de empresa especializada execução dos serviços de corte, poda, remoção de árvores e manutenção de áreas verdes, incluindo jardinagem, plantio, irrigação, adubação, controle de pragas e limpeza de resíduos, em locais designados pela contratante, conforme as necessidades e especificações estabelecidas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, observando as normas ambientais e de segurança vigentes, sob a coordenação do primeiro:

- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 543/22;
- Leonardo Catrinque Gomes - matrícula: Dec. 027/23;
- Leonardo Pitol Toffoli - matrícula: Dec. 448/22;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 29 de abril de 2025.

Everaldo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1579422

PORTARIA/SEMOB Nº 13/2025
Dispõe sobre designação do servidor Dahiany Couto Bermudes, para fiscalizar o Contrato nº 026/2021.
A Secretária de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DAHIANY COUTO BERMUDES, ocupante do cargo de Administrador Regional, Matrícula nº01312401, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 026/2021, que tem por objeto a locação de imóvel residencial com dois pavimentos localizado na Av. Atlântica, s/ nº, lote 24, quadra 09, loteamento Praia Grande, Distrito de Praia Grande, Fundão/ES, com área total de 222,89m² (duzentos e vinte e dois metros

quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados) para atender o funcionamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, bem como da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos no Distrito de Praia Grande.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA/SEMOB N°022/2024.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 05 de maio de 2025.

Everaldo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto 244/2025

Protocolo 1579424

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 14/2025.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 4438/2025.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 4438/2025, sob a coordenação do primeiro:

- Gabriel Rodrigues Rocha - matrícula: 411874;
- Leonardo Catrinque Gomes - matrícula: Dec. 027/23;
- Leonardo Pitol Toffoli - matrícula: Dec. 448/22;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 26 de maio de 2025.

Leonardo de Lima Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1579429

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 015/2025.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 005514/25.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 005514/2025, para contratação de empresa para execução de serviços de elaboração de projetos, sob a coordenação do primeiro:

- Wendrio Fritz Coco - matrícula: 011786;
- Gabriel Rodrigues Rocha - matrícula: 411874;
- Leonardo Catrinque Gomes- matrícula: Dec. 027/23;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 16 de junho de 2025.

_____
Leonardo de Lima Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1579434

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 016/2025.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 5751/2025.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 5751/2025, para Locação de área de terreno, no Distrito de Praia Grande, no município de Fundão/ES, sob a coordenação do primeiro:

- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 543/22;
- Erika de Carli Pedrini Moraes - matrícula: 411759;
- Gabriel Rodrigues Rocha - matrícula: 411874

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 23 de junho de 2025.

Leonardo de Lima Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1579440

PORTARIA/SEMOB Nº 017/2025

Dispõe sobre designação de servidores para gerenciar e fiscalizar as ATAS 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024 - Processo Administrativo nº 1158/2024.
O Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GABRIEL RODRIGUES ROCHA, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento de Obras Públicas, Matrícula: 411874, como gestor das Atas 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, que tem como objeto registro de preço para aquisição de pré-moldados de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão/ES.
Art. 2º Designar o servidor LEONARDO PITOL TOFFOLI, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, Decreto nº 448/2022 como fiscal das Atas 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, que tem como objeto registro de preço para aquisição de pré-moldados de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão/ES.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 25 de junho de 2025.

LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 640/2025

Protocolo 1579456

PORTARIA/SEMOB Nº 018/2025

Dispõe sobre designação dos servidores Gabriel Rodrigues Rocha e Leonardo Pitol Toffoli, para gerenciar e fiscalizar o Contrato nº 150/2023 - Processo Administrativo nº 6334/2023.
A Secretária de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GABRIEL RODRIGUES ROCHA, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento de Obras Públicas, Matrícula 411874 como gestor do Contrato nº 150/2023, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais elétricos para rede de iluminação pública do município de Fundão/ES.
Art. 2º Designar o servidor LEONARDO PITOL TOFFOLI, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, Decreto nº 448/2022 como fiscal do Contrato nº 150/2023, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais elétricos para rede de iluminação pública do município de Fundão/ES.
Art. 3º Para efeito de melhor apuração das medições do Contrato supracitado, fica designado o servidor DIENES ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Chefe de Manutenção Predial, Decreto nº 383/2025 como fiscal de campo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA/SEMOB Nº 30/2024.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 26 de junho de 2025.

LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Decreto n° 640/2025

Protocolo 1579470

PORTARIA/SEAGRI Nº 005/2025
Dispõe sobre designação do servidor Jardel Vitorio Kohler como fiscal do Contrato de Locação de Imóvel nº 099/2023.
A Secretária Municipal de Agricultura e Transportes, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor JARDEL VITORIO KOHLER, ocupante do cargo Gerente Administrativo, Matrícula nº 13421, como fiscal do Contrato de Locação de Imóvel nº 099/2023, que tem por objeto Locação do imóvel localizado na Avenida Atlântica, n° 23, Quadra 9, Praia Grande, Fundão/ES, celebrado entre o município de Fundão e a senhora Milena Barbosa de Souza.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes, em 13 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Secretário Municipal de Agricultura e Transportes
Matrícula: 13337

Protocolo 1579519

PORTARIA/SEAGRI Nº 006/2025

Dispõe sobre designação do servidor Jardel Vitorio Kohler como fiscal do contrato n° 032/2022.
O Secretário Municipal de Agricultura e Transportes,

no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JARDEL VITORIO KOHLER, ocupante do cargo Gerente Administrativo, Matrícula nº 13421, como fiscal do Contrato n° 032/2022, que tem como objeto Locação de imóvel localizado na Rodovia Engenheiro Josil Agostini, s/n, Beira Rio, Fundão/ES, celebrado entre o município de Fundão e o senhor Olivio Gavazza Pedroni.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes, em 13 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Secretário Municipal de Agricultura e Transportes
Matrícula: 13337

Protocolo 1579525

PORTARIA/SEAGRI Nº. 010/2025

Dispõe sobre lotação de servidor da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes na Secretaria Municipal Governo.
O Secretário Municipal de Agricultura e Transporte, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Lotar a servidora comissionada Sara Nunes Fraga, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes na estrutura da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Agricultura e Transporte, em 24 de Junho de 2025.

ELIELTON ROCHA NASCIMENTO
Secretário Interino Municipal de Agricultura e Transporte.
Fundão/ES -Matrícula 13352

Protocolo 1579534

PORTARIA/SEAGRI Nº 011/2025
Dispõe sobre designação do servidor Hiarly Grazziotti Helmer como fiscal do contrato n° 032/2022.
O Secretário Municipal de Agricultura e Transportes, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor HIARLY GRAZZIOTTI HELMER, ocupante do cargo Gerente Técnico, Matrícula nº 13212, como fiscal do Contrato n° 032/2022, que tem como objeto Locação de imóvel localizado na Rodovia Engenheiro Josil Agostini, s/n, Beira Rio, Fundão/ES, celebrado entre o município de Fundão e o senhor Olivio Gavazza Pedroni.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes, em 17 de Junho de 2025.

ELIELTON ROCHA NASCIMENTO
Secretário Interino Municipal de Agricultura e Transporte.
Fundão/ES -Matrícula 13352

Protocolo 1579536

PORTARIA/SEAGRI Nº 012/2025

Dispõe sobre designação dos servidores Jane Mara Amorim e Hiarly Grazziotti Helmer para gerenciar e fiscalizar o contrato n° 206/2023 - Concessão de Transporte Público.

O Secretário Municipal de Agricultura e Transportes, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JANE MARA AMORIM, ocupante do cargo de Gerente Administrativo - SEAGRI, matrícula n° 01334001 como gestora do contrato n° 206/2023, que tem como objeto Concessão dos direitos de exploração dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros rodoviário municipal de fundão, pelo período de até 05 (cinco) anos, para fazer as linhas municipais urbanas e/ou distritais,celebrado entre o município de Fundão e a empresa Cooperativa de transporte escolar turismo e passageiros de Ibiraçu e João neiva - COOPEIJON.
Art. 2º Designar o servidor Hiarly Grazziotti Helmer, ocupante do cargo de Gerente Técnico - SEAGRI, matrícula n° 013212 como fiscal do contrato n° 206/2023, que tem como objeto Concessão dos direitos de exploração dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros rodoviário municipal de fundão, pelo período de até 05 (cinco) anos, para fazer as linhas municipais urbanas e/ou distritais, celebrado entre o município de Fundão e a empresa Cooperativa de transporte escolar turismo e passageiros de Ibiraçu e João neiva - COOPEIJON.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes, em 17 de Junho de 2025.

ELIELTON ROCHA NASCIMENTO
Secretário Interino Municipal de Agricultura e Transporte.
Fundão/ES -Matrícula 13352

Protocolo 1579539

PORTARIA/SEMED Nº 111/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 5530/2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 5530/2025, para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Construção de Creche no Distrito de Praia Grande, Fundão/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços. - Fundão/ES, sob a coordenação do primeiro:

- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 543/22
- Janderson Luiz Soares Paltrinieri - matrícula: Dec. 440/25
- Gabriel Rodrigues Rocha - matrícula: 411874

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Educação
em 25 de junho de 2025

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1579649

PORTARIA/SEMED Nº 112/2025

Institui a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para Professor Bolsista - Coordenador Municipal do PAES.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, no Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, e em conformidade com o Edital nº 06/2025 que regulamenta o Processo Seletivo para Professor Bolsista Coordenador Municipal das ações do PAES,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora responsável por analisar as inscrições e selecionar os candidatos inscritos no Processo Seletivo para Professor Bolsista que atuará como Coordenador Municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.
Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:
I - Tiago Guerçon da Silva - Superintendente da Regional de Educação de Carapina (SRE);
II - Marciela José - Secretária Municipal de Educação;
III - Rafaella Bodart Emmerich - Assessora do Regime de Colaboração da SER; e
IV - Magda Bromonschenkel Tófoli - Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
§1º O(a) técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação designado(a) para a Comissão Avaliadora não poderá concorrer à vaga prevista no referido processo seletivo.
Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:
I - receber e analisar os documentos apresentados pelos candidatos;
II - verificar o atendimento aos requisitos previstos no Edital;
III - realizar a avaliação dos candidatos conforme critérios estabelecidos;
IV - Lavrar ata com os resultados, devidamente assinada por todos os membros.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão Avaliadora terão início a partir da publicação desta Portaria e se encerrarão com a homologação do resultado final do processo seletivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Fundão
Fundão, 25 de junho de 2025

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1579664

PORTARIA Nº 36/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO DA NOVA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E DESIGNA OS MEMBROS RESPONSÁVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e da Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a importância da padronização de medicamentos baseada em critérios técnicos, epidemiológicos, de eficácia, segurança e custo-efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a disponibilidade, o acesso e o uso racional de medicamentos no âmbito do município de Fundão/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo visando à solicitação e padronização da nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão/ES.

Art. 2º Designar os seguintes profissionais para compor a equipe responsável pela análise, atualização e consolidação da nova REMUME, sob a coordenação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):

- Welisson Renato Demuner (Coordenador do Centro de Especialidades)
- Rodrigo Guimarães Rejame (Médico)
- Rodrigo Leal Silva (Médico)
- Arlinda Carla Bermudes Rocha (Coordenadora da Unidade de Saúde de Fundão/ES)
- Cecília Mara do Amaral Teixeira (Médica)
- Vanessa Nunes (Enfermeira Reguladora)
- Ariane Terra Figueiredo Alvarenga Tregnado (Coordenadora da Farmácia Básica)
- Aline Cristian Barbosa (Gerente da Assistência Farmacêutica)
- Ana Carolina Zortéa Pacheco Vargas (Médica)
- Marcelo Barbosa Fracalossi (Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial de Fundão/ES).

Art. 3º A equipe designada deverá conduzir todas as etapas do processo de revisão, incluindo levantamento de demanda, análise técnica das solicitações de inclusão/exclusão, elaboração da proposta da nova REMUME e submissão para aprovação da instância competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 25 de junho de 2025

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1579953

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2025
ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.17.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1451/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025 - PRATAS DA CASA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: LEANDRO TOBIAS MIRANDA 08626942729
CNPJ: 44.254.594/0001-32
OBJETO CONTRATUAL: contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação de LEANDRO TOBIAS, categoria BANDA com duração mínima de 90 (noventa) minutos, visando atender o evento "Festa de Pasto Fundão".
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000089 - Ficha
172000000000 - Fonte
Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1579635

EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2025
ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.17.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1451/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025 - PRATAS DA CASA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: JORGE PAULO NASCIMENTO
CPF: 082.XXX.XXX-28
OBJETO CONTRATUAL: contratação do grupo artístico para a realização de 02 (dois) apresentações do artista JORGE PAULO NASCIMENTO, categoria SOLO/DJ com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada, visando atender o evento "Solenidade de Inauguração da Pintura Artística em Timbui".
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
0000089 - Ficha
172000000000 - Fonte
Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1579637

EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2025
ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.17.0001
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATAS DA CASA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1451/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: JUNIOR DE FREITAS NOIA 14657936743
CNPJ: 46.517.281/0001-55
OBJETO CONTRATUAL: contratação do grupo artístico para a realização de 01 (uma) apresentação de Juninho Freitas, categoria BANDA com duração mínima de 90 (noventa) minutos, visando atender o evento "Solenidade de Inauguração da Pintura Artística em Timbui".
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 3000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

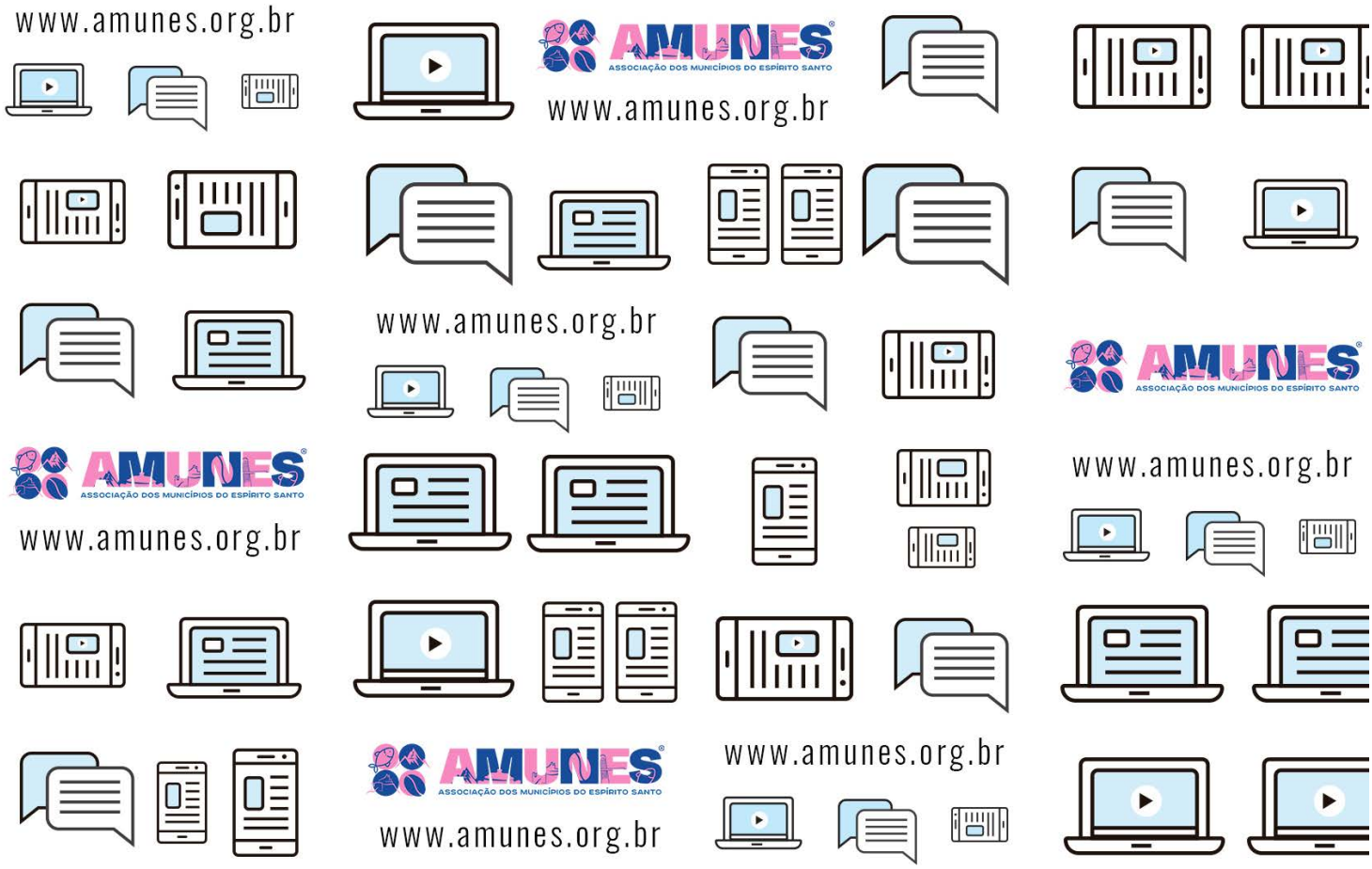
Protocolo 1579643

EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2025
ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.09.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5084/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: AVS COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA
CNPJ: 49.216.844/0001-63
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de anúncios publicitários em outdoor padrão 9x3 metros, com inserções bi-semanais (14 dias), incluindo produção, impressão, transporte, instalação e todos os insumos necessários, com possibilidade de afixação em todo o território do município de Fundão/ES (Sede e Distritos), conforme demanda da Administração Pública.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000090 - Ficha
172000000000 - Fonte
Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1579778



Governador Lindenberg

Resolução

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO - PROGRAMA HABITACIONAL-FEHAB/SEDURB
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Lindenberg, tendo como parâmetro os critérios e procedimentos de seleção dos beneficiários de acordo com as diretrizes contidas no ANEXO I da RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 022, de 29 de setembro de 2014, torna pública a substituição de beneficiário de unidade habitacional, localizada no loteamento Sol Poente, Distrito de Novo Brasil, Convênio FEHAB Nº 005/2022, processos 2022-WIFS e 2024-3G31Q, conforme segue:
BENEFICIÁRIO ORIGINAL: Itauna Nonato de Souza Cruz, CPF: ***.831.717-**.
NOVO BENEFICIÁRIO: Rafael Ahnert, CPF: ***.875.407-**.
MOTIVO DA TROCA: 1-Falecimento.
2-Não cumprimento de critérios de seleção por parte da Filha Gleyni Souza Cruz Pelisson Campanharo.
Governador Lindenberg-ES, 25 de junho de 2025.
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1579439

Guaçuí

Decreto

DECRETO Nº 14.128/2025

Nomeia Comissão Organizadora para a realização da 14ª Mostra de Vídeos "Curtas Ambiental".

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 4398/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora para a realização da 14ª Mostra de Vídeos "Curtas Ambiental", a ser realizada neste Município de Guaçuí:

I - Presidente: Roberto Martins;
II - Tesoureiro: Gean Luiz Vimercati de Souza;
III - Secretário: Jayro Cesar Souza de Oliveira.

Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada responsável pela abertura de conta bancária para movimentação dos recursos recebidos da Prefeitura.

Art. 3º - A Comissão ficará ainda responsável pela prestação de contas junto ao Executivo Municipal, que terá que vir impreterivelmente acompanhada dos seguintes documentos:

I) Demonstrativo da Receita e Despesa;
II) Ofício encaminhando a prestação de contas;
III) Extrato Bancário;
IV) Devolução de saldos (se houver);
V) Comprovante das Despesas (original).

Art. 4º - Os nomeados no presente Decreto, não acarretarão ônus e nem vínculos com a Prefeitura, de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços públicos prestados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 24 de junho de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Protocolo 1579242

DECRETO Nº 14.109, DE 11 DE JUNHO DE 2025

REVALIDA APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, Lei Complementar nº 065/2016, que aprova o Plano Diretor Municipal - PDM e suas alterações, bem como os termos do Processo nº 3901/2025;

CONSIDERANDO o processo nº 3901/2025, onde foi requerido revalidação de aprovação de desmembramento;

CONSIDERANDO, o parecer favorável do Superintendente de Projetos e Fiscalização Urbana, conforme Termo de Verificação constante nos autos do Processo nº 3901/2025;

CONSIDERANDO os termos exatos do Decreto nº 13.437/2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Revalidar a aprovação do DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS, constante do Decreto nº 13.437/2024, localizados na Rua Bento Gomes de Aguiar, s/nº, nesta cidade, perfazendo em uma área total de 3.894,60m2, para fins de registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - As especificações do desmembramento referido no artigo 1º, são mantidas nos exatos termos da aprovação municipal anterior, Decreto nº 13.437, de 04 de junho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 11 de junho de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Procurador Geral do Município

ALVIMAR ALVES GABRI
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 1579268

Termos

Processo nº 4.037/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIRA SANTA CECÍLIA-GUAÇUÍ-ES.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para contratação de um professor de música, cuja finalidade é desenvolver a oficina de música, qualificar, e ensaiar os componentes da Lira, contribuindo para a qualidade do ensino e apresentações culturais, de acordo com o Plano de Trabalho em fls 03 a 06 do Processo nº 4.037/2025.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 1100.1101.13.39 2.0023.2.117.33504300000.150000009999-AAAA consignada no orçamento do Município, em 01 (uma) parcela no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a ser paga até o dia **27/06/2025.**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até **23/06/2026.**

Guaçuí-ES, 23 de junho de 2025.

_____
JOHN KENNEDY GOMES ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

_____
VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

_____
MAGNO GEAQUINTO DO NASCIMENTO
Presidente da Lira

Protocolo 1579185

TERMO Nº 005/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0700001.16.0004

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 4.554/2025, adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2024, da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé, visando a contratação de estrutura de som, iluminação, palco, geradores, painéis, de LED e demais itens relacionados.
Contratada: **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA ME**
CNPJ nº: **11.416.063/0001-40**
Valor total da adesão: **R$ 285.490,00** (duzentos e oitenta e cinco mil e quatros e noventa reais).

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2025.

John Kennedy Gomes Alves
Secretário Municipal De Cultura, Turismo E Esporte

Protocolo 1580035

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/Nº 046/2025/PMG

Processo nº 4.711/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **OTÁVIA SCWARTZ FITARONI AZEVEDO**

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para prestação de serviços temporários no cargo de Cirurgiã Dentista.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **03/06/2025 a 16/05/2027.**

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal previsto no referido edital de convocação.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 30 de maio de 2025.

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1579188

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000043/2025/PMG.

Processo Nº 003197/2025
Credenciamento (Chamada Pública no 003/2021)
Identificação do TCE: 2025.027E0500002.17.0001

Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: SANT ANA REABILITACAO CARDIACA LTDA

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, , constante no Termo de Referência, anexo VI Chamada Pública 003/2021.

TABELA PARA PAGAMENTOS (Anexo VI)

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO SUGERIDO POR CONSULTA R$
10	Consulta Médica em Cardiologia	R$ 48,50

VALOR: O Contratante pagará à Contratada de acordo com o número de atendimentos e/ou procedimentos realizados mensalmente, de acordo com planilha de preços da contratada descrito no anexo VI, onde a previsão de valor total do presente contrato é de R$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá inicio no ato de sua assinatura, sendo finalizado em 12 meses, ou seja, 10 de junho de 2025 à 09 de junho de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
00083-150000150000-1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (0900090 1.1030100142.043.0016.33903900000.150 000150000-1002 - 1002)

Guaçuí-ES, 10 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

SANT ANA REABILITACAO CARDIACA LTDA
HELLEN DO NASCIMENTO RIBEIRO VALENTIM

Protocolo 1579195

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000044/2025/PMG.**

Processo Nº 004749/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0700001.09.0044

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): LIGA DESPORTIVA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO SULINO - CATEGORIA ADULTO.**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **17 de junho de 2025 à 01 de julho de 2025**.

Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 74 - inciso I da lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). MAICON FERREIRA DE PAULA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00267-150000009999-AAAA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (110 01101.2781200252.073.0002.31901100000 .150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **17 de junho de 2025.**

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
JOHN KENNEDY GOMES ALVES

LIGA DESPORTIVA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GEORGE MARTINS DE SOUZA FILHO

Protocolo 1579203

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000045/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): LELSON RODRIGUES

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.3 3903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579243

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000046/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): TANIA MARIA SALGADO GRAVEL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 30.040,00 (trinta mil quarenta reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.3 3903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579248

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000049/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): AMANDA BARBERINO DA CUNHA LINO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 13.665,00 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.3 3903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579255

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000047/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): FELIPE ROCHA DE ANDRADE

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 16.304,70 (dezesseis mil trezentos e quatro reais e setenta centavos).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.3 3903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579263

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000048/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ANGELA MARIA BARBERINO DA CUNHA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579267

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000050/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VNI

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 27.987,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579273

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000051/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): DRIELI ROCHA DE ANDRADE

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 16.513,00 (dezesseis mil quinhentos e treze reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.33903000000.155200000000-AAAA)**

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579279

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000053/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLORESTAN FERNANDES

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 339.636,90 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.33903000000.155200000000-AAAA)**

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579282

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000054/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA CASSIANO SALGADO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.020,00 (quinze mil vinte reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.33903000000.155200000000-AAAA)**

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579284

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000052/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): JOSELIA MARIA LIMA BARGLINI

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001. 33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579287

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000055/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): CLAUDIA RIBEIRO DA COSTA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001. 33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579293

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000056/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): HAILSON MARQUES DA SILVA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.556,40 (quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001. 33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579295

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000058/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): GILCEIA ALVES DE OLIVEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.556,40 (quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.3 3903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579299

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000057/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): JOCASTA RODRIGUES DE F GUMIEIRO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.728,25 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.3 3903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579302

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000059/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): HALHAM DALYT SALLES DE CARVALHO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 19.458,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.3 3903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579306

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000060/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ROBERTA ARAÚJO MIRANDA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 39.993,75 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001. 33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579308

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000061/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): CAROLINE VICTORIA ALMEIDA RAMOS MENDES

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001. 33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579311

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000062/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): LIDIANE DE SOUZA LINO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 16.304,70 (dezesseis mil trezentos e quatro reais e setenta centavos).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas

decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579312

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000064/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): RONALDO GUMIEIRO SIQUEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 8.512,50 (oito mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579316

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000063/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ELIANE DE LIMA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001.33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579317

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000065/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): ALCELINE MOREIRA BRAGA VIEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o

valor total de **R$ 17.551,25 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001 .33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579320

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000066/2025/PMG.**

Processo Nº 001633/2025
Chamada Pública: 000001/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500004.18.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): MARIA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº** 000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais).**

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025.**

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). ROSILANE DE SOUZA ALMEIDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00005-155200000000-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO (08000801.1236100122.021.0001 .33903000000.155200000000-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1579327

EXTRATO DO CONTRATO Nº **000068/2025/PMG.**
Processo Nº 004289/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0700001.10.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): JOSIANE RODRIGUES LOMBA MOREIRA 09553830722

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR EDMAR MOREIRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO CENTRO ESPÍRITA SÃO JORGE QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE JULHO**

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **17 de junho de 2025 à 17 de julho de 2025**.
Do Processo Licitatório: Inexigível a licitação, conforme Art. 74 - inciso II da lei 14.133/2021 e suas alterações.
DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). **Camila Aparecida Peixoto Muruci**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
00281-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1 1001102.1339200232.148.0002.33903900000. 150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, **18 de junho de 2025.**

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE JOHN KENNEDY GOMES ALVES

Protocolo 1579331

Processo Nº 003924/2025
Identificação do TCE: 2025.027E0500003.10.0004

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000069/2025/PMG.

LOCATÁRIO: Município de Guaçuí-ES
LOCADOR(A): DANIELLE LEITE FREITAS

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE CASA PARA SEDIAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMÍLIA ACOLHEDORA.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 25 de junho de 2025 à 25 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

PREÇO: O LOCATÁRIO pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao período constante da Cláusula Segunda deste ato.

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a licitação, pois tal processo se enquadra no Artigo 74 - Inciso V da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). NEIZA HELENA DE FREITAS ANDRADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00025-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (10001001.0824400 202.060.0001.33903600000.150000009999-AAAA)

Guaçuí-ES, 25 de junho de 2025.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOAO FERNANDO DE FARIA

Protocolo 1579346

Processo nº 4.660/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 *AO CONTRATO Nº* 000079/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: DIGITAL NET DO ES LTDA ME

DO OBJETO: Aditivo de valor, referene ao acréscimo de 02 (dois) pontos de internet de 200 MB.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o acréscimo total de R$ 2.812,50 (dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), referente aditivo dos itens constantes em planilha citada na cláusula primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00026-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1000100 1.0824400202.060.0001.33903900000.1500 00009999-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato *nº 000079/2023*, *permanecem inalteradas*.

Guaçuí - ES., 18 de junho de 2025.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOAO FERNANDO DE FARIA

DIGITAL NET DO ES LTDA ME
FROYLAN NEVES ALONSO DE REZENDE

Protocolo 1579369

Processo nº 4.019/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 *AO CONTRATO Nº* 000118/2023

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
ContratadO(a): CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 13 de junho de 2025 a 12 de dezembro de 2025, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00362-172000000000-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1200120 1.1545200262.145.0001.33903900000.1720 00000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000118/2023, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 12 de junho de 2025.

SEC MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS
ALVIMAR ALVES GABRI

CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS
CLAUDIO LUCAS CARNEIRO

Protocolo 1579375

Processo nº 4442/2025
Identificação do TCE:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 **AO CONTRATO Nº 000142/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): A OGIONI

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **20 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *As demais cláusulas do Contrato* nº **000142/2021**, permanecem inalteradas**.**

Guaçuí - ES., **16 de junho de 2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

Protocolo 1579378

Processo nº 4.642/2025.
Identificação do TCE: 2022.027E0700001.01.0035

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 *AO CONTRATO Nº* **000210/2022**

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
ContratadO(a): **DIGITAL NET DO ES LTDA ME**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026**, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R$ **22.308**,**00 vinte e dois mil trezentos e oito reais**, referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00062-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (04000401.0412200042.011.0001.33903900000.150000009999-AAAA)

*DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000210**/**2022**, permanecem inalteradas**.***

Guaçuí - ES., **17 de junho de 2025**.

SEC MUN DE GESTAO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS
VITOR JOSE DE MORAES SARAIVA

DIGITAL NET DO ES LTDA ME
FROYLAN NEVES ALONSO DE REZENDE
Protocolo 1579380

Processo nº 4.992/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 *AO CONTRATO Nº* **000120/2024**

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratado(a): CONFIA VEICULOSLTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026**, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia total de R$ **48.300,00 (quarenta e oito mil trezentos reais)**, referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:
00090-166000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (10001001.0824400202.112.0001.33903900000.166000009999-AAAA)

*DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000120**/**2024**, permanecem inalteradas**.***

Guaçuí - ES., **16 de junho de 2025**.

SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
JOAO FERNANDO DE FARIA

CONFIA VEICULOSLTDA
CRISTÓVÃO SOUTO QUARESMA JUNIOR
Protocolo 1579384

Processo nº 4446/2025
Identificação do TCE: 2024.027E0500002.17.0003

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 **AO CONTRATO Nº 000137/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): SARA ELIANE PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **13 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *As demais cláusulas do Contrato* nº **000137**/**2024**, permanecem inalteradas**.**

Guaçuí - ES., **16 de junho de 2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
Protocolo 1579413

Aditivo

Processo nº 4.037/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIRA SANTA CECÍLIA-GUAÇUÍ-ES.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para contratação de um professor de música, cuja finalidade é desenvolver a oficina de música, qualificar, e ensaiar os componentes da Lira, contribuindo para a qualidade do ensino e apresentações culturais, de acordo com o Plano de Trabalho em fls 03 a 06 do Processo nº 4.037/2025.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 1100.1101.13.392.0023.2.117.33504300000.150000009999-AAAA consignada no orçamento do Município, em 01 (uma) parcela no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a ser paga até o dia **27/06/2025.**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até **23/06/2026.**

Guaçuí-ES, 23 de junho de 2025.

JOHN KENNEDY GOMES ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

MAGNO GEAQUINTO DO NASCIMENTO
Presidente da Lira

Protocolo 1579176

Processo Nº 5.273/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO *CONTRATO* **Nº *SEMUS*/*RH*/*N.º*** *005/2025/PMG*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): GUSTAVO FERRAZ MOULIN DE FRANCO

DO OBJETO: Fica alterado o prazo final de vigência do contrato para **16 de maio de 2027**.
A alteração do prazo final do contrato se deve ao fato do Edital nº 001/2025 se encerrar na referida data.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 18 de junho de 2025.

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1579221

Processo Nº 5.273/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO *CONTRATO* **Nº *SEMUS*/*RH*/*N.º*** *006/2025/PMG*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): EUZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Fica alterado o prazo final de vigência do contrato para **16 de maio de 2027**.
A alteração do prazo final do contrato se deve ao fato do Edital nº 001/2025 se encerrar na referida data.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 18 de junho de 2025.

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1579228

Processo Nº 5.273/2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO *CONTRATO* **Nº *SEMUS*/*RH*/*N.º*** *007/2025/PMG*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): MICHELLE APARECIDA DA SILVA

DO OBJETO: Fica alterado o prazo final de vigência do contrato para **16 de maio de 2027**.
A alteração do prazo final do contrato se deve ao fato do Edital nº 001/2025 se encerrar na referida data.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do referido Contrato *Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários*, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 18 de junho de 2025.

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1579233

Processo nº 4.794/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO SABARÁ E ADJACÊNCIAS (APRAFACOSA)**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **06/06/2025 a 05/06/2026**, o prazo do Termo de Acordo de Cooperação supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *As demais cláusulas do* Termo de Acordo de Cooperação supramencionado, permanecem inalteradas***.***

Guaçuí (ES), 05 de junho de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

SEC MUN DE AGRICULT PEC E ABASTECIMENTO ALIMENTAR
JULIO MARIA HEITOR
Protocolo 1579407

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTE ARRECADADOR Nº 024/2021

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Co ntratual que entre si fazem, de um lado, doravante denominado CREDENCIADOR, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vieira de Souza, nº 120, Parque de Exposições, Quincas Machado, Guaçuí/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.400.331/0001-66, representado por FRANKLIN HENRIQUE DE OLIVEIRA, residente à Rua Adenir Alves Ribeiro, nº 35, Guaçuí/ES, CEP: 29560-000, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010, e, do outro lado, doravante denominado CREDENCIADO, o BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco B, 9° Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-360, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE e pelo Sr. MARCOS VINICIUS NUNES MONTES, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA Fica prorrogada pelo período de 11 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026 o prazo do contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO Ficam reajustados os valores constantes no Contrato de Credenciamento N 024/2021, na Cláusula Terceira, conforme descrição no § 3º, passando para a seguinte redação: -Serviços prestados por Correspondente Bancários R$ 1,32 -Serviços prestados por autoatendimento, internet banking.... R$ 1,00 - Serviços prestados por débito automático R$ 0,77 - Serviços

prestados por PIX R$ 0,91 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 024/2021 permanecem inalteradas. E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor e na presença de testemunhas. Guaçu/ES, 0 de unhe de 2025.

Gabriel de Faria Firme
Gerente de Compras SAAE
Protocolo 1579634

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº 355/2025
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5039/2025, publicada em 20/01/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a coordenação de orçamento e finanças a efetuar no sistema interno da prefeitura de Guarapari a movimentação orçamentária referente ao mês de junho do ano de 2025, com posterior identificação em decreto complementar (retificação).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 25 de junho de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal
Protocolo 1579696

Edital

RESULTADO FINAL

EDITAL SEMCULT Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, por meio deste, informa o resultado do FINAL, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE NO FORMATO DE ILHAS GASTRONÔMICAS OU ESTANDES GASTRONÔMICOS, PARA O EVENTO FESTIVAL DE INVERNO 2025, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, processo administrativo nº 13846/2025:

CLASSIFICAÇÃO	NOME/ESTABELECIMENTO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	FR RESTAURANTE LTDA - KIBE LANCHES	5	CREDENCIADO/ HABILITADO
2	DOCERIA SONHO DE MEL LTDA - SONHO DE MEL	5	CREDENCIADO/ HABILITADO
3	MX ENTRETERIMENTO LTDA - MEX GUARAPARI	3	CREDENCIADO/ HABILITADO
4	53.922.169 OSCAR LUCIO SOUZA SIMOES - PENÍSULA SANTA RITA	3	CREDENCIADO/ HABILITADO
5	12.438.694 LUIZ CLAUDIO DOS PASSOS - LUNA DIVERSÕES	0	CREDENCIADO/ HABILITADO
6	59.151.054 DARLAN BATISTA DA SILVA - YAKI HOT JAPONSE SUSHI	0	CREDENCIADO/ HABILITADO
-	50.906.819 PAULA CRISTINA PEIXOTO	-	INDEFERIDO
-	60.356.141 FELIPE GOMES DE SOUZA	-	INDEFERIDO
-	60.473.438 LUCIANO PADUA BOTECHIA	-	INDEFERIDO
-	CERVEJARIA ELSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	INDEFERIDO
-	CM PIASSAROLLI TAVARES LTDA	-	INDEFERIDO
-	MARIO MARCIO COUTINHO RAMOS 05218738786	-	INDEFERIDO
-	PADARIA E CONFEITARIA DO IRMAO LTDA	-	INDEFERIDO
-	REPUBLICA CAPIXABA DE CERVEJA LTDA	-	INDEFERIDO

Informamos que os credenciados estão aptos a serem convocados conforme a demanda do evento FESTIVAL DE INVERNO.

Guarapari-ES, 26 de junho de 2025.

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Protocolo 1579547

CREDENCIAMENTO DO EDITAL N° 004/2025
CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE FOOD TRUCK, BEER TRUCK E FOOD BIKE.
LISTA 3

A Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, por meio deste, informa o resultado do credenciamento de interessados na exploração comercial dos serviços de Food Truck, Beer Truck e Food Bike, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, processo administrativo nº 9438/2025.
O credenciamento foi realizado com base na documentação apresentada até as 16h, do dia 25 de junho de 2025, conforme relação de habilitados a seguir:

CREDENCIADOS - CATEGORIA A (ALIMENTOS)	
RANA NAGIB MATAR - FOOD TRUCK BEIRUT	HABILITADO
THIAGO SOUZA CORRADI - FOOD TRUCK RÓLLI BURGUER	HABILITADO
VANUSA TESCH EURICO - LED'Z BURGER	HABILITADO
DIOGO VICENTE RANGEL TORRES - PIZZA	HABILITADO

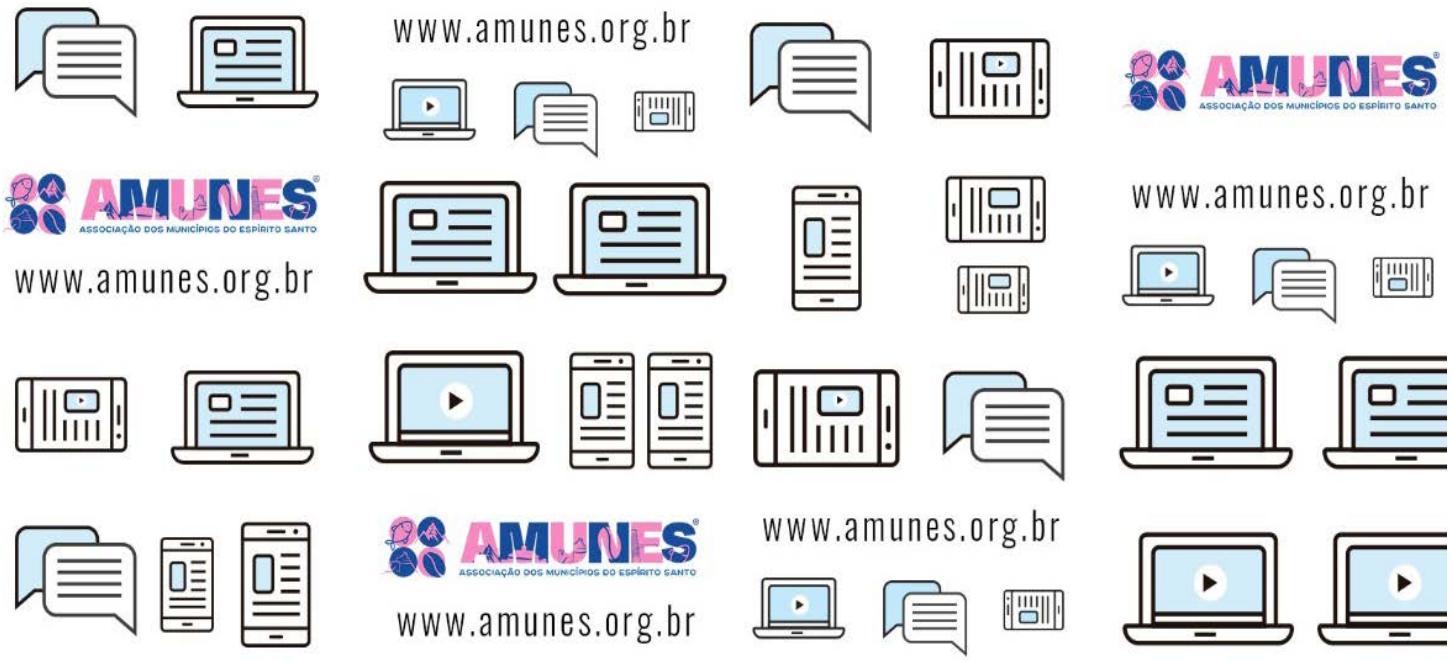
EVANDRO LYRIO ROSINDO - SANDURRITUS	HABILITADO
ALISSON OLIVEIRA CUNHA - BLEND'S BURGUER	HABILITADO
ADILSON DOS PASSOS JÚNIOR - LASCHURRITAS	HABILITADO
ANDREA NERI DE CARVALHO - KOMBURGER	HABILITADO
MARIA LUIZA DE SOUZA SABINO - DOGÃO MANIA	HABILITADO
TIAGO CORREIA DE SOUZA FREITAS - REI DO EXPRESSO	HABILITADO
CHARLES CORDEIRO LEMES - ESMERALDA CHURROS GOURMET	HABILITADO
ANDRÉA NERI DE CARVALHO ME - KOMBURGER ARTESANAL	HABILITADO
LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA - QUINTALZINHO ESPETARIA	HABILITADO - VILA VELHA
WINDSON SILVA VENANCIO - DOGÃO E CIA	HABILITADO - VITORIA
EVANDRO LIMA DE ABREU - BISTRUCK STREET FOOD & STEAKHOUSE	HABILITADO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CREDENCIADOS - CATEGORIA B (BEBIDAS)	
ELIANDRO VIEIRA RODRIGUES - DIL DRINK	HABILITADO
BRUNO CARNETTI OLIVEIRA - CERVEJARIA SPERANZA	HABILITADO
CLAUDIO MARCIO PIASSAROLLI TAVARES - CERVEJARIA POSEIDON	HABILITADO
LUIZ FERNANDO FROMHOLZ - BAR ONE DRINKS	HABILITADO
EDSON CARLOS DA CRUZ SCARPARO - LA KOMBREJA	HABILITADO
ALEXANDRE CALDERARO DE OLIVEIRA - CERVEJARIA SÃO NUNCA	HABILITADO
NÁDIA ARAUJO DE SOUZA - CAIPIFRUTA DA NÁDIA	HABILITADO
LUCIANO PÁDUA - JACK TEQUILA TRUCK	HABILITADO
MARCELO STEUDEL BARRETO - NEXBBQ BRASIL	HABILITADO
WECSLEY ARAUJO DA SILVA - KILEY DRINKS	HABILITADO
JADER FERREIRA - RESERVA DO GERENTE	HABILITADO - VILA VELHA
WALBER OSS SIMOR - CERVEJARIA BIGOS	HABILITADO - VILA VELHA
MATHEUS MARTINS MAGALHÃES - REPÚBLICA CAPIXABA DA CERVEJA LTDA	HABILITADO - VILA VELHA
FABIANA MENDES DE SOUZA - KOMBI BAHMA BEER	HABILITADO - ALFREDO CHAVES
TIOGO STEIN DIAS - CERVEJARIA SUBTERRÂNEA LTDA	HABILITADO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CREDENCIADOS - CATEGORIA C (ALIMENTOS DO TIPO DOCES E SOBREMESAS)	
FELIPE GOMES DE SOUZA - AMADO GELATO	HABILITADO
CHIRLEI ROBSOM FERREIRA SANTIAGO - VIVA PATISSERIE	HABILITADO
TIAGO BUBACK ABREU - ALLINE DOCES	HABILITADO
43.017.879 KATIANE MATOS DA SILVA ARAUJO ME	HABILITADO
KAREN MARQUES DO NASCIMENTO SANTOS - NEVASCA GOURMET	HABILITADO
HÉLIA MARA DE DEUS - SAIDEIRA BEER PETISCARIA	HABILITADO
18.292.627 JACIARA MARIA STELLA - NOEMI'S CHURROS	HABILITADO

Informamos que os credenciados acima estão aptos a serem convocados conforme a demanda dos eventos promovidos ou autorizados por esta Secretaria.

Guarapari-ES, 26 de junho de 2025

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolo 1579550



Portaria

PORTARIA/SEMDEH Nº. 002/2025

Estabelece o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória para a 6° Conferência Nacional das Cidades.
O Presidente do Conselho do PDM, no uso de suas atribuições legais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada pelo Decreto nº 31/2025,
Considerando o Decreto nº 329/2025;
Considerando o Processo Administrativo nº 13.231/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do decreto nº 329/2025, com vigor a partir de 12 junho de 2025, na forma dos anexos.
Art.2º. Esta resolução entra vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEMDEH

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GUARAPARI

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º. São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:
I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade e as estratégias para a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) a nível local;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º. São finalidades da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:
I - discutir as propostas do temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
II - debater e avaliar os avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), e das políticas municipais de habitação, mobilidade, urbana e ambiental;
III - indicar prioridades de atuação para a municipalidade, estado e união;
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
V - aprovar as propostas a serem enviadas para a Etapa Estadual
VI - ser um espaço de formação e de construção de cidadania para a sociedade civil e técnicos da área.
SEÇÃO II
Do Temário
Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: "***Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas***, ***democráticas***, ***sustentáveis e com justiça social***".
§**1º.** Os debates, proposições e os documentos da etapa municipal devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e articular as diferentes políticas urbanas de maneira transversal.
§**2º.** A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4°. A Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades poderá ter como eixos de debate e temas:
I - Eixo 1 - Articulação entre os principais setores urbanos e com o Planejamento das políticas públicas, com

os temas:
a) Habitação e Regularização Fundiária;
II - Eixo Grandes Temas Transversais, com o tema:
a) Sustentabilidade Ambiental e Mudanças Climáticas.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Realização
Art. 5°. A Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada no dia 16 de junho de 2025 nos horários e locais estabelecidos no Anexo II - Programação do Evento.
§**1º.** A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 08h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
§**2º.** A Conferência Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, conforme estabelecido no Decreto nº 328 e 329 de 2025, ou, na sua ausência, por Assessor Especial I nomeado a SEMDEH.
Art. 6°. A Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será composta de Plenária de Abertura, Painéis Expositivos, Grupos de Discussão e Plenária Final.
§**1º.** A Plenária de Abertura terá como objetivo dar boas-vindas aos participantes e contará com:
I - Mesa de coordenação dos trabalhos presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação e seus convidado(a)s;
II - Orientações e encaminhamentos para realização dos trabalhos seguintes.
§**2º.** A leitura do Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari ocorrerá em plenária e antecederá a realização dos Painéis Expositivos e Grupos de Discussão.
§**3º** Os Painéis Expositivos serão formadas por expositores com notório saber sobre os Eixos de Debates e Temas estabelecidos neste Regimento, e serão conduzidos por um mediador indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.
§**4º.** Os Grupos de Discussão debaterão os eixos e temas estabelecidos neste Regimento e deverão contar com representatividade de todos os segmentos presentes, conforme horário previsto na programação do Evento descrita no Anexo II.
§**5º.** Os Grupos de Discussão contemplarão os temas contidos no artigo 4°, assim distribuídos:
I - Grupo de Discussão 1: Habitação e Regularização Fundiária;
II - Grupo de Discussão 2: Sustentabilidade Ambiental e Mudanças Climáticas.
§**6°.** A Plenária Final terá como objetivo aprovar o relatório consolidado dos Grupos de Discussão, selecionar as propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, e realizar a eleição dos Delegados e Delegadas que representarão o Município de Guarapari na 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 7°. Cada participante poderá participar de qualquer um dos Grupos de Discussão que tratarão dos eixos e temas indicados neste Regimento.
Art. 8°. A Plenária é o órgão máximo e soberano da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari e será composta pelos participantes inscritos.
§**1º.** As reuniões plenárias serão coordenadas pelo Presidente da Conferência.
§**2º.** O Regimento Interno da Conferência deverá ser lido em plenária.
§**3º.** Irão à Plenária Final as propostas que obtiverem maior número de votos dos integrantes dos Grupos de Discussão.
§**4º.** A apresentação das propostas dos Grupos de Discussão na Plenária Final seguirá a ordem estabelecida no Art. 6°, §5° deste Regimento Interno.
§**5º.** Na Plenária Final serão eleitas as propostas originárias de cada Grupo de Discussão por meio de votação por contraste visual.
Art. 9. As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação e demais secretarias envolvidas.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal
Art. 10. Para a realização da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos em conformidade com o estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da Etapa Nacional.
Art. 11. Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual;
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e

administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI - indicar nomes dos expositores para a sessão de painéis, que participarão da conferência como convidados;
VII - acolher os registros de credenciamento dos participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
X - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
XI - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
§**1º.** Poderá ser constituída a Comissão de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, que apoiará a organização e realização da Etapa Municipal.
§**2º.** A participação nas comissões citadas neste regimento não será remunerada.

SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal
Art. 12. A Conferência Municipal da Cidade de Guarapari foi convocada pelo Decreto n° 329/2025, publicado no Diário Oficial de Guarapari.
Parágrafo único. A programação completa da etapa municipal está descrita no Anexo II.

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal e seu Credenciamento
Art. 13. A Conferência Municipal da Cidade de Guarapari será pública e terá participação aberta a todo e qualquer cidadão do Município, que será admitido mediante prévia inscrição e credenciamento.
Parágrafo único: Cada participante inscrito é responsável pela guarda do material fornecido no ato do credenciamento, não havendo, em nenhuma hipótese, reposição.
Art. 14. Os participantes da Conferência da Cidade de Guarapari se distribuirão em três categorias:
I - Delegadas e delegados;
II - Observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados;
§**1º.** As delegadas e os delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas, e estarão habilitados a votar e serem votados como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§**2º.** As observadoras e os observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e dos delegados para a Conferência Estadual.
§**3º.** Os critérios para escolha das convidadas e dos convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora.
Art. 15. Cada participante da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari será identificado como pertencente a um segmento/ entidade ou como observador.
§**1º.** Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II - carteira, crachá de identificação, nº de decreto, ou outro documento similar;
III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno; ou
IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
V - Os documentos poderão ser apresentados no momento do credenciamento ou de forma virtual até o momento que antecede o início a eleição dos delegados municipais por meio do e-mail: semdeh@guarapari.es.gov.br.
§**2º.** A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a promover a participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§**3º.** O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 16. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e que participarão da Etapa Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, estabelecido na Portaria CONCIDADES/ES n° 01, de 13 de dezembro de 2024, será de 12 (doze delegados(as).
Art. 17. A definição dos 12 (doze) delegados que representarão o Município de Guarapari na Conferência Estadual das Cidades obedecerá à seguinte proporção:
I - gestores, administradores públicos e legislativos (42,3%): 4 (quatro) delegados representantes do Poder Executivo e 01 (um) delegados representantes do Poder Legislativo e seus respectivos suplentes;
II - movimentos sociais e populares (26,7%): 03 (três) delegados e seus respectivos suplentes;

III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais (9,9%): 01 (um) delegados e seus respectivos suplentes;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano (9,9%): 01 (um) delegados e seus respectivos suplentes;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais (7%): 01 (um) delegados e seus respectivos suplentes;
VI - ONGs com atuação na área (4,2%): 01 (dois) delegados e seus respectivos suplentes;
§**1º.** As vagas definidas no inciso VI deverão ser ocupadas por Organizações não governamentais constituídas há no mínimo 02 (dois) anos que tenham por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, mediante apresentação de seu estatuto, conforme estabelecido no Regimento da etapa nacional.
§**2º.** Conselhos temáticos municipais não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.
§**3º.** Não se enquadram nos segmentos indicados nos incisos acima partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividades ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 18. A escolha dos(as) delegados(as) titulares e suplentes representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes (delegadas e delegados) de cada segmento, reunidos durante plenária em espaço definido pela Comissão Organizadora.
§**1º.** Será garantido o tempo de 01 (uma) hora para a eleição dos delegados de todos os segmentos, os quais serão eleitos por maioria simples, resguardada a proporcionalidade descrita no artigo 18.
§**2º.** A eleição de delegados(as) será supervisionada pela Comissão Organizadora, que efetuará a contagem dos votos e registrarão o resultado final.
§**3º.** As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal e terem participado dos Grupos de Discussão, confirmado através da lista de presença.
§**4º.** Em caso de empate na eleição para delegado(a) do segmento, será considerado eleito o candidato que tiver presença confirmada nos painéis expositivos.
§**5º.** Persistindo o empate após aplicação do critério estabelecido no §4º, será considerado a entidade com ata de fundação mais antiga registrada em cartório.
§**6º.** O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

SEÇÃO VI
Do Processo de Votação das Propostas nas Plenárias
Art. 19. Cada participante inscrito, devidamente credenciado, terá direito a um voto.
Art. 20. As votações nas plenárias poderão ser feitas por contraste visual, levantando-se o crachá de inscrição ou por outro método com adoção de tecnologias digitais.
§**1º.** Não será permitido voto por procuração.
§**2º.** As deliberações nas plenárias serão tomadas por maioria simples.
Art. 21. Todo participante inscrito que desejar intervir nas plenárias deverá se inscrever previamente à mesa, apresentando o crachá, e fará sua intervenção seguindo a ordem de inscrição.
§**1º.** Nenhuma intervenção poderá ultrapassar o tempo de 2 (dois) minutos compreendido o tempo de eventual aparte, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) minuto, a critério da mesa.
§**2º.** Será vedada a cessão de tempo de um participante para o outro(a).
Art. 22. Nas Plenárias, após a leitura ou definição das matérias a serem votadas, a mesa encaminhará o processo de votação abrindo, no caso de dúvida, uma intervenção contra e uma a favor da matéria apreciada, passando em seguida para a votação.
Art. 23. As moções pertinentes aos temas discutidos na Conferência, para serem submetidas à Plenária de encerramento, deverão ser subscritas por 33% (trinta e três por cento) dos(as) participantes inscritos presentes à Conferência e deverão ser apresentadas à mesa coordenadora até às 16:45 horas do dia do evento.

SEÇÃO VII
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 24. O relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Guarapari deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§**1º.** O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§**2º.** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§**3º.** A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais
Art. 25. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II
Programação da 7ª Conferência Municipal

Data	Horário	Programação
Dia 01 30/06/2025	07:30	Credenciamento
	08:30	Plenária de Abertura
	09:00	Leitura e Leitura do Regimento
	09:30	Intervalo
	10:00	Painel Expositivo Sustentabilidade Ambiental e Mudanças Climáticas e Grupo de Discussão (Sustentabilidade Ambiental e Mudanças Climáticas)
	11:45	Encaminhamentos
	12:00	Encerramento
	13:00	Credenciamento
	14:00	Abertura dos trabalhos do período da tarde
	14:15	Painel Expositivo (Habitação e Regularização Fundiária) e Grupo de Discussão (Discussão de Habitação e Regularização Fundiária).
	16:00	Intervalo
	16:15	Indicação e eleição de delegados
	17:15	Seleção e validação das propostas
	18:00	Plenária Final
	19:00	Encerramento

Local: Auditório Anhanguera

ANEXO III

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal		Movimentos Populares	Entidades de Trabalhadores	Entidades de Empresários	Profissionais de Academia e Pesquisa	ONGs	Total
Executivo	Legislativo	3	1	1	1	1	12
4	1						

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO IV

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade:

Alexandro da Vitória; Titular - Prefeitura Municipal de Guarapari /SEMDEH
Otávio Júnior Rodrigues Postay - Titular - Prefeitura Municipal de Guarapari/SEMDEC
Larissa Amorim - Titular - Prefeitura Municipal de Guarapari/SEMDEC
Luiz Felipe Imenes Mendonça; Titular - Prefeitura Municipal de Guarapari /SEMDEH
Carlos Felipe de Souza Pereira; Titular- Prefeitura Municipal de Guarapari /SEMDEH
Aguinaldo Ferreira Júnior; Titular - Câmara de Dirigentes e Lojistas - CDL - Entidade de Empresários
Jéssica Martins de Freitas; Titular - Federação das Indústrias do Espirito Santo - FINDES - Entidade de Empresários
Jadir Oliveira; Suplente - Sindicato da Indústria da Construção Civil - Entidade de Empresários
Adriano Pavesi; Titular - Associação de Moradores das Áreas Rurais - Movimentos Sociais e Populares
Valério Nunes Bastos; Titular - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espirito Santo - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais/CREA
Antônio Coutinho; Suplente - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais/CRECI
Cláudio Izidoro de Oliveira Filho; Suplente - Anhanguera Educacional Participações S/A - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais
José Eduardo Santana Borges; Suplente - Maçonaria Livre - Organização Filantrópica

ANEXO V
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/ servidor da entidade_____ _____, pertencente ao segmento _____

_____, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade de Guarapari: Etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, que o(a) sr(a). _____ _____, CPF _____, é filiado/associado/ vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração
Guarapari, _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

Protocolo 1579561

PORTARIA/SEMCULT Nº. 022/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO MÚSICO/BANDA MISSIONARIO SHALOM, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE SÃO PEDRO 2025".
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, como FISCAL e GESTOR do Contrato de Prestação de Serviços/Aquisição, referente a contratação profissional do setor artístico músico/banda para apresentação no formato de show no evento Semana Santa 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI e a empresa COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, CNPJ Nº 07.044.456/0003-64, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA MISSIONARIO SHALOM - Processo nº 13084/2025, os seguintes servidores:

I. FISCAL TITULAR: Genival Cavalcanti de Souza, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário, matrícula 320592, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

II. FISCAL SUPLENTE: Carolina de Castro Kolos, ocupante do cargo em comissão de gerente, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

III. GESTOR: Peterson de Castro Cardoso, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, matrícula nº 185216, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE
Dada e passada na Secretaria Municipal Turismo, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolo 1579672

PORTARIA/SEMESP Nº. 01/2025

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 33/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS**, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços **nº 060/2025.** , firmado com a empresa **SILVANA ENDLICH CARDOSO** , os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: ANGÉLICA COLAÇO DE ALMEIDA** , ocupante do cargo comissionado ASSISTENTE TECNICO , da Secretaria Municipal de esporte e lazer - **SEMESP**;

II. **Gestor: LENNON MONJARDIM DE ARAÚJO** , ocupante do cargo comissionado SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de esporte e lazer - **SEMESP.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.01.2025.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

LENNON MONJARDIM DE ARÁUJO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

Protocolo 1579782

Termos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 034/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: ROBERT DAMAZIO SANTOS DE SOUZA

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9469913), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - FACULDADE ANHANGUERA DE GUARAPARI. VIGÊNCIA 23 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 23 DE JUNHO DE 2026.

Protocolo 1579141

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - 035/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES
ESTUDANTE: JHULIA NUNES SCHINEIDER PEREIRA

OBJETO: CELEBRAM ENTRE SI O ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE Nº. 9463561), FIRMADO ENTRE A UNIDADE CONCEDENTE, O ESTAGIÁRIO E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEEM DR SILVA MELLO. VIGÊNCIA 16 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 15 DE MAIO DE 2026.

Protocolo 1579523

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 42/2025

PROCESSO Nº 13084/2025
CÓDIGO IDENTIFICADOR TCE/ES: 2025.028E0700001.10.0018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM

OBJETO: A CONTRATAÇÃO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MISSIONÁRIO SHALOM", QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 28/06/2025, NO EVENTO FESTA DE SÃO PEDRO 2025, NESTA CIDADE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

Protocolo 1579126

Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2024.

PROCESSO Nº 7566/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADA: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: DESTINA-SE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR PARA REALIZAR PRONTO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PÚBLICAS COTIDIANAS, QUE PROMOVEM MELHORIAS TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO NA ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO - SEMOB.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024 E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 04 DE ABRIL DE 2026.
O REAJUSTE É DE APROXIMADAMENTE 5,47% (CINCO VIRGULA QUARENTA E SETE POPR CENTO) RESULTANDO NO VALOR DE R$ 115.631,76 (CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),
O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 2.111.150,88 (DOIS MILHÕES, CENTO E ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA R$ 2.226.782,64 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Protocolo 1579934

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/2021

PROCESSO Nº 11624/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS, POR QUILOMETRAGEM, PARA TENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA SEMESP.

VALOR:O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É DE APROXIMADAMENTE 5,47%(CINCO VIRGULA QUARENTA E SETE POR CENTO), RESULTANDO O VALOR DE R$5.900,00(CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). O VALOR DO CONTRATO É DE R$107.100,00(CENTO E SETE MIL E CEM REAIS) E PASSA A SER R$113.000,00(CENTO E TREZE MIL REAIS).

Protocolo 1579981

Ibatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0886/2025
CONTRATADO: CÍCERO LUIZ DE CARVALHO
CPF Nº: 125.***.***-57
OBJETO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Avenida Afonso Cláudio, SN, Bairro Floresta, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000 com medida de área de 160 m², para fins exclusivos de instalação do Setor De Merenda Escolar.
VALOR: O presente contrato administrativo tem o valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
ID CIDADES: 2025.029E0700001.18.0002

Protocolo 1579318

Ibiraçu

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Altera a Lei Municipal n.º 3.080, de 10 de março de 2010, para dispor sobre a alteração

de nomenclatura da Secretaria e Subsecretaria Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3.080/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. ....

[**...**]

II - [**...**]

• A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres (SEMASM).
• Subsecretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres;
o Gerência de Assistência e Atendimento Social;
o Gerência de Orientação a Criança e ao Adolescente.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente Lei Complementar.

Art. 2º. A alteração de denominação promovida por esta Lei aplicar-se-á aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 24 de junho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 24 de junho de 2025.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1579811

LEI N.º 4.319/2025

Dispõe sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos do Suprimento de Fundos na Câmara Municipal de Ibiraçu.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 1º. A concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos de suprimento de fundos na Câmara Municipal de Ibiraçu - CMI constituirão um único processo autuado no sistema de protocolo da CMI e serão regidas pelas normas estabelecidas na presente Lei, observada a legislação de regência da matéria.

Art. 2º. Suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor da Câmara Municipal, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesa que por sua natureza e excepcionalidade, não possa se subordinar ao procedimento normal de execução da despesa pública precedido de processo de licitação ou de contratação direta.

Art. 3º. A despesa com suprimento de fundos poderá ser efetivada por Cartão de Pagamento da Câmara Municipal de Ibiraçu, na modalidade crédito à vista ou depósito bancário em conta especial aberta exclusivamente para este fim em instituição bancária credenciada.

Art. 4º. A concessão de suprimento de fundos deverá respeitar os estágios da despesa orçamentária pública: empenho, liquidação e pagamento.

Art. 5º. A realização da despesa por suprimento de fundos deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ibiraçu - CMI.

Parágrafo único. Como boa prática, o suprido realizará, quando for possível, pesquisa de preços simplificada, cotejando a celeridade necessária e a relevância monetária da despesa.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO

Art. 6º. A concessão de suprimento de fundos é realizada pelo ordenador de despesa, ou seja, pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia da unidade solicitante no formulário **Proposta de Concessão de Suprimentos de Fundos (Anexo I)**, para cada concessão.

§ **1º.** A **Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos (Anexo I)**, disponível em formulário específico da CMI, deve conter no mínimo:

I - nome, CPF, unidade de lotação, matrícula, cargo ou função do servidor proponente e do suprido;

II - descrição da finalidade/justificativa e classificação correta das despesas;

III - indicação do valor total e por cada natureza de despesa;

IV - assinatura dos servidores envolvidos (proponente, conformidade e suprido);

V - Termo de Responsabilidade, na forma do Anexo II desta Lei;

VI - assinatura do ordenador de despesa.

§ **2º.** A **Proposta de Concessão de Suprimento de**

Fundos (Anexo I) e o **Termo de Responsabilidade (Anexo II)** devidamente assinados pelo suprido devem ser enviados à Secretaria da Câmara após formalização de Processo devidamente autuado no sistema de protocolo adotado pela CMI.

§ **3º.** Devem ser incluídas as informações da **Divisão Financeira e Contábil da CMI** sobre a dotação orçamentária própria e emissão de nota de empenho.

§ **4º.** A **Divisão Financeira e Contábil da CMI** deve informar sobre a situação do suprido, em observância ao disposto no art. 7º desta Lei.

§ **5º.** O ato de concessão do suprimento de fundos deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Art. 7º. Não poderá ser concedido suprimento de fundos ao servidor:

I - responsável por dois suprimentos;

II - em atraso na prestação de contas de suprimento;

III - não esteja em efetivo exercício;

IV - ordenador de despesas e a seu substituto eventual;

V - responsável pela administração financeira/ contábil e seu substituto legal;

VI - responsável por atestar a aquisição do bem ou a contratação do serviço;

VII - responsável pela guarda ou pela utilização do material a ser adquirido;

VIII - titular da unidade responsável pela análise de prestação de contas de suprimento de fundos e seu substituto legal;

IX - investigado ou indiciado em processo administrativo ético ou disciplinar, relacionado à malversação de recursos;

X - cujas contas foram recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos.

Art. 8º. O número de tomadores de suprimento de fundos fica limitado à real necessidade de operacionalização das atividades da Câmara Municipal de Ibiraçu, podendo o quantitativo ser regulamentado por ato da Presidência.

Parágrafo único. Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.

Art. 9º. Aos tomadores de suprimento de fundo compete:

I - assinar Termo de Responsabilidade (Anexo II) na forma estabelecida nesta Lei;

II - verificar a eventual existência do material a ser adquirido em estoque, em contratos ou atas vigentes;

III - controlar o saldo financeiro concedido, abstendo-se de realizar despesa sem a existência de saldo suficiente para seu atendimento;

IV - realizar os pagamentos à vista, pelo seu valor total;

V - realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato de concessão;

VI - verificar se a despesa se enquadra na classificação orçamentária especificada no ato de concessão;

VII - utilizar a transação de saque somente quando expressamente autorizado, no ato da concessão;

VIII - evitar o direcionamento a fornecedores, realizando e registrando pesquisa de preços sempre que possível;

IX - exigir os documentos comprobatórios da realização da despesa;

X - solicitar ao demandante que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, devendo apor a data e a sua assinatura, seguida do nome legível e da denominação do cargo ou função;

XI - promover a tempestiva prestação de contas, com apresentação de todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas;

XII - promover a devolução de recursos sacados e não utilizados, obrigatoriamente, mediante recolhimento aos cofres públicos, sob pena de desconto direto em sua remuneração e aplicação da medida disciplinar cabível, por meio de procedimento administrativo disciplinar;

XIII fornecer a indicação precisa dos saldos em seu poder e recolhe-los, impreterivelmente, ao setor competente, até o dia 20 de dezembro, para efeito de contabilização, ainda que o período de aplicação não se tenha expirado, efetuando a prestação de contas devidamente registrada até o prazo fixado, de acordo com as normas legais.

Art. 10. A liberação do recurso será feita mediante concessão de crédito em Cartão de Pagamento da Câmara Municipal de Ibiraçu, emitido por instituição bancária contratada, devendo o cartão ser disponibilizado nominalmente a cada suprido ou, ainda, mediante ordem de pagamento em conta bancária especial em nome do servidor, aberta exclusivamente para este fim em instituição bancária credenciada.

Parágrafo único. É vedado o crédito ou depósito sem a identificação do servidor responsável pelo adiantamento.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES

Art. 11. Fica autorizado o pagamento de despesas por meio de suprimento de fundos, sempre precedido

de empenho e com aplicação específica na natureza da despesa empenhada, nos seguintes casos excepcionais, para atender despesas:

I - com materiais ou serviços especiais em viagens que exijam pronto pagamento em espécie, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor corrigido previsto no art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021;

II - de pequeno vulto, assim entendidas aquelas não rotineiras ou normais, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor corrigido previsto no art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021;

III - urgentes e inadiáveis, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor corrigido previsto no art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021;

IV - com homenagens, alimentação e recepção de autoridades realizadas pelo Gabinete da Presidência na realização de eventos relacionados à sua atividade operacional, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor corrigido previsto no art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021;

§ **1º.** Os limites estabelecidos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada despesa, considerando a combinação do objeto à sua finalidade, vedados o fracionamento ou a divisão do documento comprobatório para adequação a esse limite.

§ **2º.** O fracionamento da despesa não é caracterizado pela mesma classificação contábil em qualquer dos níveis, mas por aquisições de mesma natureza funcional.

Art. 12. A Presidência da Câmara Municipal poderá autorizar, excepcionalmente, aquisição de bens ou contratação de serviços em valores superiores aos limites estabelecidos no art. 11, desde que seja observado como limite máximo para concessão de suprimento de fundos o valor corrigido previsto no art. 95, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Para fim de fracionamento de despesa, por exercício e por objeto, adota-se como limite os incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 13. É vedada a concessão de suprimento de fundos para:

I - realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos processos normais de aplicação, nos termos em que dispõe a legislação vigente;

II - despesas com coquetéis e confraternizações;

III - despesas de caráter pessoal, tais como: peças de vestuário e acessórios, adereços; produtos de maquiagem e perfumaria, joias, materiais de higiene pessoal, ingressos para espetáculos e outros;

IV - a aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

V - a aquisição de bens ou serviços cujo fornecimento ou prestação se faça sob a forma continuada;

VI - a aquisição de bens ou serviços para os quais existam contratos ou atas de registro de preço vigentes;

VII - assinaturas de livros, revistas, jornais e periódicos.

VIII - despesas de viagem realizadas com passagens, hospedagem, traslados e alimentação nos deslocamentos dos Vereadores e servidores, representando ou a serviço da Câmara Municipal de Ibiraçu.

§ **1º.** Em casos excepcionais, prévia e devidamente justificados, o Ordenador de despesas poderá autorizar a aplicação de recursos em despesas vedadas neste artigo, respeitados os demais dispositivos desta Lei e princípios da Administração Pública.

§ **2º.** Não se aplica a vedação do inciso I às despesas estabelecidas nos incisos II e IV do art. 11, nem a proibição do inciso II deste artigo às despesas dos incisos IV do art. 11.

§ **3º.** Para atender despesas em viagens, deve-se observar, no que couber, o regramento relativo à concessão de diárias e passagens, nos termos definidos em legislação específica da Câmara Municipal de Ibiraçu.

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE APLICAÇÃO

Art. 14. Não se concederá Suprimento de Fundos com prazo de aplicação superior a 60 (sessenta) dias, nem para aplicação após o exercício financeiro correspondente, limitado a 20 de dezembro do exercício da concessão.

Parágrafo único. A contagem do prazo estabelecido neste artigo iniciar-se-á no dia em que o numerário estiver efetivamente disponível ao servidor.

Art. 15. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.

Parágrafo único. Os recursos aplicados indevidamente ou sacados e não aplicados deverão ser depositados em conta corrente de titularidade da Câmara Municipal de Ibiraçu indicada pela **Divisão Financeira e Contábil da CMI**, nos 10 (dez) dias seguintes ao prazo de aplicação, limitado a 20 de dezembro do exercício financeiro de liberação.

Art. 16. No caso de dúvidas em relação à possibilidade de compra de material ou contratação de serviço, o suprido deverá preencher o formulário "**Análise da Viabilidade da Realização de Despesa**" **(Anexo III)** e encaminhar à Secretaria da Câmara para providências.

Art. 17. No valor concedido a título de suprimento de fundos se encontram incluídos os valores referentes a obrigações tributárias, se cabíveis, não podendo, em hipótese alguma, a realização do gasto com o adiantamento ultrapassar o limite estabelecido no ato de concessão.

§ **1º.** Quando da realização de pagamentos relativos

a prestações de serviços, o suprido deverá efetuar retenções, porventura cabíveis, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) e de contribuições para a previdência (INSS), na forma da legislação pertinente.

§ **2º.** O suprido deverá encaminhar a relação das retenções eventualmente efetuadas até o último dia útil de cada mês diretamente à **Divisão Financeira e Contábil da CMI**, a fim de que, no âmbito dessa unidade administrativa, se proceda à elaboração da documentação necessária à efetivação dos correspondentes recolhimentos de ISS e/ou INSS.

§ **3º.** Compete à Divisão Financeira e Contábil da CMI encaminhar ao suprido a documentação de que trata o § 2º deste artigo no menor lapso possível, de modo a permitir que os recolhimentos cabíveis possam ser realizados dentro do prazo legal determinado na legislação específica de cada tributo.

§ **4º.** O suprido arcará com o pagamento de juros por recolhimento em atraso, quando for o responsável pelo ocorrido.

Art. 18. É permitida a emissão de mais de um documento fiscal para o mesmo objeto, desde que observados os limites dispostos no art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. O fracionamento de despesa é caracterizado por aquisições ou contratações de mesma natureza física e funcional, sendo considerado indício de fracionamento a concentração excessiva de detalhamento de despesa em determinado subitem.

Art. 19. A realização da despesa com suprimento de fundos deve ser motivada pela chefia da unidade requisitante por meio da "**Solicitação de Compras Através de Suprimento de Fundos**" **(Anexo IV)** e "**Solicitação de Serviços por meio de Suprimento de Fundos**" **(Anexo V)**, devidamente preenchidas e enviadas à Secretaria da Câmara para as providências cabíveis.

Art. 20. Na contratação de serviços prestados por pessoa física com recursos de suprimento de fundos deve ser emitida nota de empenho para atender as despesas com obrigações patronais e tributárias, observando-se que essas obrigações estão incluídas no valor do suprimento, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos no art. 11 desta Lei para concessão de suprimento de fundos.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ser apresentada nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do período de aplicação, não ultrapassando o dia 20 de dezembro do exercício de concessão, e deve ser instruída na forma abaixo:

I - encaminhamento de prestação de contas;

II - demonstrativo de despesas de suprimento de fundos;

III - extrato da conta bancária;

IV - primeiras vias dos comprovantes das despesas realizadas, devidamente atestadas pelo requisitante que não o suprido ou o ordenador de despesas, a saber:

a) nota fiscal de prestação de serviços;

b) nota fiscal de venda ao consumidor/cupom fiscal, no caso de compra de material de consumo;

c) recibo de pagamento a autônomo (RPA), se o credor for inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, onde conste o número do Cadastro Nacional de Pessoas Física - CNPF, NIT e o da identidade, endereço, nome por extenso e assinatura;

d) recibo comum de pessoa física, se o credor não for inscrito no INSS, contendo cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, identidade, endereço, nome por extenso e assinatura.

V - comprovante de depósito do saldo do suprimento sacado e não utilizado, ou do valor aplicado indevidamente.

§ **1º.** Os modelos de "**Encaminhamento de Prestação de Contas**" **e de** "**Demonstrativo de Despesas de Suprimento de Fundos**" devem ser disponibilizados pela Secretaria da Câmara Municipal, constituindo, respectivamente, os Anexos VI e VII desta Lei.

§ **2º.** Os comprovantes de despesa especificados no inciso IV deste artigo só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário e se estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão.

§ **3º.** O documento fiscal deve ser acompanhado de recibo e caso não detalhe a despesa realizada, deverá constar no recibo a discriminação do material ou do serviço prestado.

§ **4º.** A atestação mencionada no inciso IV deste artigo deverá conter data e assinatura, seguidas de nome legível e do cargo ou da função do servidor.
§ **5º.** O processo de suprimento de fundos, com a respectiva prestação de contas, deverá ser encaminhado à Secretaria da Câmara para as devidas providências.

§ **6º.** O prazo fixado neste artigo será suspenso durante as férias ou licenças do suprido, quando inviável a prestação de contas antes desses afastamentos, cabendo ao próprio servidor informar a condição que justifique a suspensão nos autos de concessão para que seja ajustada a data limite para aplicação do suprimento de fundos, ressalvados os casos previstos de não suspensão.

§ **7º.** Não se aplica o disposto no § 6º nos casos em que a suspensão prolongar o prazo de aplicação dos recursos ou de prestação de contas, respectivamente, para depois do dia 20 de dezembro do exercício de aplicação, considerando os procedimentos de encerramento do exercício.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS POSTERIORES

Art. 22. Caberá à **Divisão Financeira e Contábil da CMI** proceder à análise das prestações de contas dos suprimentos de fundos, seguindo o "**Roteiro para Análise de Suprimento de Fundos**" **(Anexo VIII)** e emitindo parecer/notificação através do relatório de análise de suprimento de fundos sobre a situação de regularidade do processo, de acordo com os seguintes critérios:

I - **prestação de contas regular** - a que estiver totalmente de acordo com as normas legais, devendo emitir o "**Relatório da Análise de Suprimento de Fundos com Prestação de Contas Regular" (Anexo IX)**;

II - **prestação de contas regular com ressalva** - a que apresentar falhas que não caracterizem irregularidades, devendo emitir o "**Relatório de Análise de Suprimento de Fundos com Prestação de Contas Regular com Ressalvas" (Anexo X)**;

III - **prestação de contas com irregularidade** - para as comprovações em desacordo com os arts. 13, 14, 15, parágrafo único, e 21, IV, desta Lei, emitindo o "**Relatório de Análise de Suprimento de Fundos com Prestação de Contas Irregular**" **(Anexo XI)** e a "**Notificação para Correção de Suprimento de Fundos**" **(Anexo XII)** apurada na prestação de contas:

a) quando for constatada irregularidade, a **Divisão Financeira e Contábil da CMI** notificará formalmente o responsável pela prestação de contas do suprimento de fundos, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas ou recolher a importância glosada, devidamente atualizada;

b) esgotado o prazo sem que as pendências tenham sido regularizadas, na forma estabelecida nos normativos internos da Câmara Municipal, a Secretaria da Câmara instruirá processo de tomada de contas especial e o enviará à **Unidade de Controle Interno** para análise do processo de suprimento de fundos e para a apuração da responsabilidade funcional.

§ **1º.** As prestações de contas de suprimento de fundos com a situação de regularidade descrita nos incisos I e II deste artigo devem ser enviadas pela **Divisão Financeira e Contábil da CMI à Unidade de Controle Interno**, que as encaminhará ao ordenador de despesas para que no prazo de 10 (dias), a contar da data do parecer constante no relatório da análise de suprimento de fundos, julgue as contas prestadas pelo suprido.

§ **2º.** Os procedimentos das alíneas a e b do inciso III deste artigo serão adotados, também, nos casos em que for constatada a não prestação de contas, após 30 (trinta) dias do término do prazo de aplicação estabelecido no art. 14 desta Lei, emitindo a "Notificação por Ausência de Prestação de Contas" (Anexo XIII), disponível na Secretaria da Câmara.

§ **3º.** As solicitações de tomada de conta especial a serem enviadas à **Unidade de Controle Interno da CMI**, devem conter, além dos dados do processo, a identificação do tomador de suprimentos, como: nome completo, cargo/função, lotação, endereço residencial, RG e CPF.

§ **4º.** Se, após a realização da tomada de conta especial, persistirem as pendências, a Unidade de Controle Interno da CMI, enviará o processo à Mesa Diretora da Câmara para fins de decisão e emissão do Certificado de Irregularidade a ser repassado ao Ordenador de despesas para que determine o desconto em folha de pagamento do valor atualizado, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Ibiraçu (Lei n.º 2.641, de 30 de dezembro de 2005).

§ **5º.** Caso o tomador deixe de ser servidor da Câmara Municipal de Ibiraçu e não proceda à quitação do débito, será inscrito na dívida ativa do Município.

§ **6º.** Os efeitos do **Certificado de Irregularidade** só cessarão mediante a comprovação do pagamento de débito.

§ **7º.** Na retificação da prestação de contas, referida na alínea "a" do inciso III deste artigo, não será permitida a troca de documento fiscal legítimo apresentado.

§ **8º.** O servidor que receber Certificado de Irregularidade terá seu nome excluído do cadastro de tomadores de suprimento de fundos, até a total quitação do débito correspondente.

§ **9º.** As despesas que estejam formalmente comprovadas de acordo com esta Lei, mas que caracterizem utilização indevida e abusiva do dinheiro público, contrariando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, também constituirão motivo de glosa, com a consequente emissão de **Certificado de Irregularidade.**

Art. 23. Após a aprovação pelo ordenador, conforme § 1º do art. 22 desta Lei, a **Divisão Financeira e Contábil da CMI** providenciará a baixa no sistema de administração financeira pertinente.

§ **1º.** No caso da prestação de contas impugnada pelo Ordenador ou que apresente irregularidade nos termos do inciso III do caput do art. 22, só poderá ser dada a baixa contábil do adiantamento após a regularização do respectivo débito.

§ **2º.** A **Divisão Financeira e Contábil da CMI** realizará a reclassificação das despesas realizadas por meio de Suprimento de Fundos no sistema de administração financeira da CMI, mediante análise dos documentos apresentados na prestação de contas, encaminhando periodicamente as informações disponíveis sobre compras e serviços à Divisão de Compras, Licitações e Contratos da CMI.

§ **3º.** A **Divisão de Compras**, **Licitações e Contratos da CMI** apurará o cumprimento do limite disposto no parágrafo único do art. 12 e nos §§ 1º e 2º do art. 24 desta Lei.

§ **4º.** Todo material de consumo adquirido na forma de adiantamento será registrado no almoxarifado, através de documento fiscal , após efetivada e atestada a despesa.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Após instituído o processo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu, todos os formulários apresentados nos Anexos desta Lei devem ser viabilizados em meio eletrônico.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Ibiraçu, que fica autorizada:

I - editar ato normativo dispondo sobre a utilização de cartão de pagamento no âmbito da Câmara Municipal;

II - a expedir atos normativos complementares a esta Lei; e

III - a alterar por portaria:

a) os limites do art. 11, desde que observado o disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

b) os anexos desta Lei.

Art. 26. A Câmara Municipal de Ibiraçu, por sua Presidência, providenciará, periodicamente, os meios necessários à capacitação técnica e funcional dos servidores envolvidos no uso, controle e prestação de contas do suprimento de fundos.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 25 de junho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 25 de junho de 2025.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROPONENTE
NOME: CPF: MATRÍCULA: LOTAÇÃO: CARGO/FUNÇÃO:

SUPRIDO
NOME: CPF: MATRÍCULA: LOTAÇÃO: CARGO/FUNÇÃO:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSOS:

VALOR: R$
FUNDAMENTO (art. 11): ( ) I - com materiais ou serviços especiais em viagens que exijam pronto pagamento em espécie ( ) II - de pequeno vulto ( ) III - urgentes e inadiáveis ( ) IV - com homenagens oficiais realizadas pelo Gabinete da Presidência na realização de eventos relacionados à sua atividade operacional
DESCRIÇÃO DA FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

Ibiraçu(ES), ___de _____de _____.

_____
Proponente

_____
Suprido

_____
Chefe da Divisão Financeira e Contábil

_____
Ordenador de Despesa

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para fins de concessão de suprimento de fundos, que estou ciente dos dispositivos contidos na Lei Municipal nº _____, de __ de _____ de 2025.

Declaro ainda que não me enquadro nas hipóteses de vedação à concessão de suprimento de fundos estabelecidas nessa Lei, em especial no seu art. 7º.

Ibiraçu(ES), ___de _____de ____.

_____
Suprido

ANEXO III
ANÁLISE DA VIABILIDADE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

SOLICITANTE: CPF: MATRÍCULA: LOTAÇÃO: CARGO/FUNÇÃO:

ELEMENTO DA DESPESA	( ) MATERIAL DE CONSUMO - 3390.30
	( ) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3390.39
	( ) SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 3390.40

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	FINALIDADE

ANÁLISE CONTÁBIL	ANÁLISE CONTRATUAL E DE LICITAÇÕES	ANÁLISE DO ALMOXARIFADO
( ) NÃO SE APLICA	( ) NÃO SE APLICA	( ) NÃO SE APLICA

Ibiraçu(ES), ___de _____de _____.

_____
Solicitante

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE COMPRA ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SOLICITANTE
NOME: CPF: MATRÍCULA: LOTAÇÃO: CARGO/FUNÇÃO:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

A DESPESA ESTÁ ORÇADA EM (R$):	FONTE DE RECURSOS:

FINALIDADE/JUSTIFICATIVA DO MATERIAL

SOLICITANTE	ALMOXARIFADO
NOME: LOTAÇÃO: O INÍCIO DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL ESTÁ PREVISTO PARA: ___/___/___ DATA DE SOLICITAÇÃO: ___/___/___	NOME: LOTAÇÃO: DECLARO INEXISTÊNCIA DE SALDO DO MATERIAL ACIMA ESPECIFICADO: ___/___/___ SIM ( ) NÃO ( )

Ibiraçu(ES), ___de _____de _____.

_____
Solicitante

_____
Responsável pelo Almoxarifado

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SOLICITANTE
NOME: CPF: MATRÍCULA: LOTAÇÃO: CARGO/FUNÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

A DESPESA ESTÁ ORÇADA EM (R$):	FONTE DE RECURSOS:

FINALIDADE/JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

SOLICITANTE	SERVIÇOS
NOME: LOTAÇÃO: O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÁ PREVISTO PARA: ___/___/___ DATA DE SOLICITAÇÃO: ___/___/___	NOME: LOTAÇÃO: DECLARO INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DO SERVIÇO ACIMA ESPECIFICADO EM ATA, CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTO: SIM ( ) NÃO ( )

Ibiraçu, __ de _____de ____.

_____
Solicitante

_____
Responsável pelos Serviços

ANEXO VI
ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS ATRAVÉS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Ibiraçu, __ de _____de ____.

À Secretaria da Câmara Municipal

Sr. Diretor Geral,

Pela presente, encaminho a Vossa Senhoria a "Prestação de Contas" do Suprimento de Fundos a mim concedido, Nota(s) de Empenho nº _____, para avaliação e aprovação do ordenador de despesas se estiver conforme.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

_____
Suprido
(Cargo e Matrícula)

ANEXO VII
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

DETALHAMENTO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME: MATRÍCULA: CARGO/FUNÇÃO: EMPENHO Nº: NATUREZA DA DESPESA: VALOR (R$):

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

ITEM	DATA	Nº DOC	FAVORECIDO	VALOR
SUBTOTAL				
VALOR DEVOLVIDO				
TOTAL GERAL				

Ibiraçu(ES), ___de _____de _____.

_____
Suprido

ANEXO VIII
ROTEIRO PARA ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SOLICITANTE
NOME: MATRÍCULA: CARGO/FUNÇÃO:

NOTA DE EMPENHO				ORDEM BANCÁRIA	
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR (R$)	DATA	NÚMERO

Sim Não
( ) ( ) Classificação Indevida - art. 11
( ) ( ) Suprimento acima do limite por compra ou serviço - arts. 11 e 12

Realização de despesas vedadas - art. 13, quando não autorizadas nos termos do § 1º
( ) ( ) Com coquetéis e confraternizações - inciso II
( ) ( ) De caráter pessoal - inciso III
( ) ( ) Com material permanente ou outra mutação patrimonial - inciso IV

Concessão/documentos - art. 6º:
( ) ( ) Ausência da Proposta de Suprimento de Fundos - caput
( ) ( ) Termo de Responsabilidade - § 2º
( ) ( ) Ausência da Nota de Empenho - NE - § 3º

Prestação de contas/prazo - art. 21:
( ) ( ) Entregue fora do prazo de 60 dias (prazo aplicação) e 10 dias (prazo prestação) - art. 14, caput, e art. 21, caput
( ) ( ) Entregue fora do prazo - até 5 de janeiro, do exercício subsequente ao da concessão - art. 21, caput, e § 7º
( ) ( ) Despesas realizadas após o dia 30 de dezembro do exercício da concessão - art. 15, parágrafo único

Prestação de contas/documentos - arts. 21 e 22:
( ) ( ) Ausência de Encaminhamento de Prestação de Contas - art. 21, inciso I
( ) ( ) Ausência da Demonstrativo de Despesas de Suprimento de Fundos - art. 21, inciso II
( ) ( ) Ausência de extrato bancário - art. 21, inciso III
( ) ( ) Ausência de Atestado/Identificação - art. 21, inciso IV
( ) ( ) Ausência de comprovante do recolhimento do saldo do suprimento - art. 21, inciso V
( ) ( ) Despesa anterior à entrega do numerário - art. 21, § 2º
( ) ( ) Utilização indevida e abusiva do dinheiro público - art. 22, § 9º

Vedada a concessão de adiantamento a servidor (a) em alcance e art. 69 da Lei 4.320/64.

Obs.: As Notas de Empenho, as requisições de suprimento de fundos e as ordens bancárias devem ser obrigatoriamente assinadas pelo ordenador de despesa.

( ) REGULAR ( ) REGULAR COM RESSALVA ( ) NOTIFICAÇÃO

Ibiraçu(ES), ___de _____de _____.

_____
Responsável pela Análise

_____
Chefe da Divisão Financeira e Contábil

ANEXO IX
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR

Nº PROCESSO	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SUPRIDO
NOME: MATRÍCULA: CARGO/FUNÇÃO:

NOTA DE EMPRENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (r$)

TOTAL			

Examinada a prestação de contas do suprimento de fundos acima identificado, tendo constatado que toda documentação está de acordo com os termos da Lei Municipal nº ....., de __/__/2025 e legislação pertinente. Assim, atesto a regularidade da Prestação de Contas.

Ibiraçu(ES), ___de _____de _____.

_____
Responsável pela Análise

_____
Chefe da Divisão Financeira e Contábil

ANEXO X
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR COM RESSALVA

Nº PROCESSO	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SUPRIDO
NOME: MATRÍCULA: CARGO/FUNÇÃO:

NOTA DE EMPRENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (r$)
TOTAL			

Examinei a prestação de contas do suprimento de fundos acima identificado, tendo constatado que a mesma apresenta, em decorrência de descumprimento à Lei Municipal nº ....., de __/__/2025 e legislação pertinente, as seguintes falhas:

Assim, atesto a regularidade da prestação de contas com ressalva, nos termos do art. 22, Inciso II, da Lei Municipal suso mencionada.

Ibiraçu(ES), ___de _____de _____.

_____
Responsável pela Análise

_____
Chefe da Divisão Financeira e Contábil

ANEXO XI
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS IRREGULAR

Nº PROCESSO	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SUPRIDO
NOME: MATRÍCULA: CARGO/FUNÇÃO:

NOTA DE EMPRENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (r$)
TOTAL			

Examinei a prestação de contas do suprimento de fundos acima identificado, tendo constatado que a mesma apresenta, irregularidade, em decorrência de descumprimento à Lei Municipal nº ....., de __/__/2025 e legislação pertinente.

Assim, atesto a irregularidade da prestação de contas, nos termos do art. 22, Inciso III, da Lei Municipal suso mencionada.

Ibiraçu(ES), ___de _____de _____.

_____
Responsável pela Análise

_____
Chefe da Divisão Financeira e Contábil

ANEXO XII
NOTIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Análise da Prestação de Contas do Suprimento de Fundos, referente ao processo nº _____/_____, abaixo discriminado:

RESPONSÁVEL:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO				ORDEM BANCÁRIA	
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR (R$)	DATA	NÚMERO

Encaminhamos a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos acima, com a finalidade de notificar V. Sª das irregularidades encontradas e solicitar o que segue:

(enumerar as irregularidades e solicitações as

providências pertinentes)

Com base no inciso III do art. 22 da Lei Municipal nº ....., de __/__/2025, aguardamos providências para dar andamento ao processo.

Ibiraçu(ES), ___de _____de ____.

_____
Responsável pela Análise

_____
Chefe da Divisão Financeira e Contábil

ANEXO XIII
NOTIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

RESPONSÁVEL:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:	

NOTA DE EMPENHO			
DATA	NÚMERO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR (R$)
TOTAL			

Com base no § 2º do art. 22 da Lei Municipal nº ....., de __/__/2025, ***notifico*** V. Sª a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, a prestação de contas referente ao Suprimento de Fundos acima identificado.

Vale ressaltar que a não prestação de contas no prazo fixado, implicado a remessa do processo à Unidade de Controle Interno da CMI, para as providências cabíveis.

Ibiraçu(ES), ___de _____de ____.

_____
Responsável pela Análise

_____
Chefe da Divisão Financeira e Contábil

_____
Suprido

Protocolo 1579822

Portaria

PORTARIA Nº 26.789/2025

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARIA IRENE GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA-III-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu, em 16 de junho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2025.

Protocolo 1579835

PORTARIA Nº 26.790/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 003082/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - VICTOR CUZZUOL BERMUDES, para ocupar o cargo de **PSICOLOGO**, a partir de 09/06/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2025.

Protocolo 1579846

PORTARIA Nº 26.791/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 003085/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - **PATRICIA SOARES AFONSO HERZOG**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA VEICULO LEVE**, a partir de 04/06/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.
Protocolo 1579859

PORTARIA Nº 26.792/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 003093/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - **IRACEMA CLEMENTINA FLORENTINO**, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 04/06/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.
Protocolo 1579878

PORTARIA Nº 26.793/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 003054/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - **LARISSA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, para ocupar o cargo de **AGENTE DE ATENDIMENTO AO PUBLICO**, a partir de 10/06/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.
Protocolo 1579891

PORTARIA Nº 26.794/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 003092/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com

vencimentos devidamente atualizados.

I - **EDNA MARIA RIZZOLLI SANTANA**, para ocupar o cargo de **SERVENTE**, a partir de 09/06/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.
Protocolo 1579901

PORTARIA Nº 26.795/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 003272/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I-**FRANCISCA FABIANA DA SILVA MAPURUNGA**, para ocupar o cargo de **PSICOLOGO**, a partir de 10/06/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.
Protocolo 1579912

PORTARIA Nº 26.796/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº. 003083/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - **FERNANDA CORDEIRO**, para ocupar o cargo de **RECEPCIONISTA**, a partir de 03/06/2025.

Art. 2º O contrato de trabalho terá prazo de 06 (SEIS) meses, sendo passível de prorrogação por período igual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 17 de junho de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2025.
Protocolo 1580006

Ibitirama

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 011 DE 26 DE JUNHO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos aptos conforme **Anexo I** deste edital, nomeados através do Decreto nº. 266/2025 para provimento dos cargos efetivos ofertados no concurso público por meio do Edital do Concurso Público Nº 001/2020, para **SOLENIDADE DE POSSE**, na **data**, **local e horário** constantes no **Anexo II** deste edital.

§ **1º** - O candidato ou o seu procurador deverá se apresentar, **obrigatoriamente**, na data, local, endereço e horário estabelecidos no **Anexo II deste Edital**.

§ **2º** - Será estritamente proibida a entrada de candidato ou seu procurador que se apresentar após o horário estabelecido.

Art. 2º - Ficam **ELIMINADOS** do Concurso Público Nº 001/2020, os candidatos que não manifestaram o interesse nas vagas ou não entregaram a documentação e exames exigidos nos prazos estabelecidos.

Art. 3º - Estarão **ELIMINADOS** do Concurso Público Nº 001/2020 os candidatos convocados neste edital que não comparecerem à solenidade de posse na **data**, **local e horário** constantes no **Anexo II.**

Art. 4º - A chamada para posse obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos nomeados aptos para cada cargo conforme **Anexo I**.

§ **1º** - Os Termos de Posse serão assinados na solenidade e o candidato receberá o Termo de Autorização para Entrada em Exercício, para apresenta-se no seu local de trabalho no dia 08/07/2025.

§ **2º** - Ao entrar em efetivo exercício do cargo, o servidor estará submetido ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 26 de Junho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

AGENTE FISCAL

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0105814	Francisco Jefferson Mattos Felix	###.###.753-94	6º

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0100304	Alexandre Alex Vidal	###.###.466-24	2º

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
013802	Jeferson de Carvalho Gonçalves	###.###.377-73	3º

Ibitirama-ES, 26 de Junho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DATA E LOCAL DE POSSE

Os candidatos convocados devem comparecer para posse na data, horário e local abaixo discriminado:
DATA: 01/07/2025 (Terça-feira)
HORÁRIO: 08h
LOCAL: Sala de reunião do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO: Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, _____, residente no(a) _____,bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, telefone(s):_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a)_____, CPF n.º _____, nomeio e constituo meu bastante procurador o(a) Sr(a)_____, residente no(a)_____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, telefone(s):_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) da carteira de identidade n.º_____, expedida pelo(a)_____, CPF n.º _____, para o fim específico de **TOMAR POSSE**, junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, em cargo de provimento Efetivo, podendo, para tanto, assinar termos, e juntar documentos, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos ao necessário e amplo desempenho deste mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
OUTORGANTE

OBS: Este formulário deve vir com reconhecimento de firma e acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade do procurador.

Protocolo 1579985

Aditivo

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.

CONTRATADA: PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
RESPRESENTANTE: JOÃO GAMBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n° 044/2024 bem como valor total da mesma por 12 (doze) meses, conforme solicitado no Processo Administrativo n° 4184/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 26 de Junho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JOÃO GAMBA (Representante)
Contratada

Protocolo 1579612

Iconha

Lei

LEI Nº 1.512, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO PARA DOAÇÃO DE UNIFORMES À SOCIEDADE MUSICAL 13 DE JUNHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento legal para doação de uniforme completo à SOCIEDADE MUSICAL 13 DE JUNHO, inscrita no CNPJ sob o n° 31726409/0001-13, adquirido através do Convênio 0005/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura do Espírito Santo.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se uniforme completo o conjunto padronizado composto por:
I - 60 unidades de uniforme para corpo musical, composto de túnica estilo terno e calça em tecido de linho panamá de boa qualidade, com tingimento fixo, sendo: túnica com detalhes em botões metalizados, abertura na parte frontal com botões metalizados, gola tipo padre, bordado logo da corporação; calça com cós de elástico, vinco pespontado na parte frontal, e barra feita a mão nas cores desejadas. O conjunto acompanha: capa de proteção e cabide. - (CONJUNTO);
II - 60 unidades de sapato: confeccionado em couro sintético e solado marching band - (PAR);
III - 60 unidades de quepe: Modelo jaú, em escarpele ou veludo com logo bordado. - (UNIDADE).

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer será responsável por:
I - Acompanhar o processo de doação dos uniformes;
II - Garantir que os uniformes sejam utilizados exclusivamente para as apresentações oficiais do grupo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579250

LEI Nº 1.513, DE 26 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento legal e fazer repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL ICONHENSE - ASSESIC, até o limite anual de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), em parcelas mensais de acordo com o plano de trabalho.

§ **1º.** Os valores serão repassados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento, conforme cronograma de desembolso, nos termos do plano de trabalho que integrarão os autos do processo administrativo 2025-KBJGF, ressalvada o início da vigência desta lei para iniciar o repasse.

§ **2º.** Durante a vigência do instrumento celebrado poderá haver alteração no plano de trabalho visando a redução e o remanejamento de valores nele expressos, conforme a quantidade de alunos, que deverá ser comprovada por lista de presença mensal.

§ **3º.** A Associação beneficiada terá o prazo para promover a devida prestação de contas dos recursos recebidos, devendo depositá-los em conta específica, e, em caso de sobra, restituí-la ao erário municipal, conforme legislação vigente.

§ **4º.** O prazo do instrumento a ser celebrado terá vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025 e terá duração até junho de 2025, podendo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o executivo autorizado a regulamentá-la no que for necessário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579257

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.771/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 24 de junho de 2025, a servidora **Sra**. **GILMARA FERNANDES GOMES**, matrícula nº 033117-01, do Cargo de ASSISTENTE DE SALA C, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 26 DE JUNHO DE 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579193

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.772/2025

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **SUSPENDER**, a bem do Serviço Público, o gozo de férias da servidora **Sra. MARTUCHA MULINARI**, exercendo o cargo de BIÓLOGO, Matrícula 032813-01, período aquisitivo 2024/2025, no período de 23/06/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E . CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 26 DE JUNHO DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579198

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.773/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com os Art. 102 e 105, § 1º, Inciso I, da Lei nº 013/90 de 06 de dezembro de 1990 (alterada de acordo com a Lei n.º 165, de 29 de abril 1998),

DECRETA

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao(s) servidor(es) abaixo, de acordo com o solicitado, sendo convertida em pecúnia e paga na integralidade no mês de **JUNHO/2025**.

Nº Matrícula	Servidor	Cargo	Licença Prêmio
000451-01	ADRIANA ASSUNÇÃO CAVALINI	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	4º
31060-01	JOELMA APARECIDA MARQUEZINI SALLES	PROFESSOR NSM PB	2º
30506-01	DAVENIR FERNANDES SERPA JUNIOR	MOTORISTA	3º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha - ES, 26 de junho de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579205

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.774/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATS, A SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 69 da Lei nº 013/90 de 06 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA

Art. 1º - Concede Adicional por Tempo de Serviço - ATS, ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, a partir da data definida:

Nº Matrícula	Servidor	Cargo	ATS	% do Adicional	Inicio da Vigência
030495-01	ADRIANO JUSTI CLAUDIO	COVEIRO	3º	15%	01/05/2025
031059-01	FABIO POLASTRELI GUEDES	ENGENHEIRO AGRONOMO	1º	10%	20/05/2025
031060-01	JOELMA APARECIDA MARQUEZINI SALLES	PROFESSOR NSM PB	1º	10%	10/05/2025
000159-01	JOSÉ FRANCISCO BARBOSA	PROFESSOR NSM PB	5º	30%	08/05/2025
000544-01	MARIA ENIZETE SERBATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4º	25%	01/05/2025
000917-02	NELSON AMORIM AZEVEDO	VIGIA	2º	15%	10/05/2025
001004-02	ROGERIA FORNANCIARI POLONINI	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2º	15%	05/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 26 de junho de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579210

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.775/2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE / MERECIMENTO A SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o Art. 7º da Lei Nº 455, de 03 de setembro de 2007.

DECRETA

Art. 1º - Concede Promoção por Antiguidade / Merecimento ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a partir da data definida.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Mudança p/ a Classe	Inicio da Vigência
050115-01	DANIELE DO CARMO GRAVINA	ENFERMEIRO	E	31/05/2025
031005-01	MARCELA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	GARI	E	12/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 26 de junho de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579214

Contrato

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2025
ID CidadES: 2025.032E0700001.01.0006
Processo Administrativo: 0 TQ57P-2025
Objeto: Registro de Preços, para futura contratação de uma empresa especializada na prestação serviço de oficina colaborativa ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos: atividade física para idosos; recreação para crianças e adolescentes; musicalização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social, pertencente a Prefeitura de Iconha.
Promitente Comprador: Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social, Prefeitura de Iconha.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 27/06/2025

ARP n.º 45/2025
Promitente Fornecedora: S. DA C. D. SHUNCK DO NASCIMENTO.
CNPJ: 11.440.324/0001-67
Valor: R$41.299,80 (quarenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

ARP n.º 46/2025
Promitente Fornecedora: GABRIEL DOS SANTOS MARONI.
CNPJ: 21.050.567/0001-42
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 1576272

Aditivo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2022
ID CidadES: 2021.032E0700001.02.0002
Processo Administrativo: 002.562/2021.
Pregão Presencial: 009/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº171/2022 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando a implantação, administração e controle, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada, a fim de atender as Secretarias Municipais

Vigência: Fica prorrogado o Contrato n.º 171/2022, para fins de vigência, da data de **30/06/2025 a 29/06/2026.**
Data de Assinatura: 25/06/2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 1579098

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024
ID CidadES: 2024.032E0700001.02.0004
Processo Administrativo: 003.409/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Colchão)
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 21/06/2025.

CONTRATO Nº. 120 /2025
Promitente Fornecedora: NOBRE FLEX COLCHOES LTDA.
CNPJ: 43.607.859/0001-76
Valor: R$ R$15.540 (quinze mil quinhentos e quarenta reais).
GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal
Protocolo 1579107

Itaguaçu

Portaria

PORTARIA Nº 1.352/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e

Considerando a Portaria nº 624/2025, datada de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **GUSTAVO VULPI GOBBO**, Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito, para ser fiscal dos contratos abaixo relacionados, firmados pela Municipalidade:

CONTRATO Nº 055/2025 - Empresa: CHARLES DA SILVA SOUZA. Objeto: definir as condições que disciplinarão a contratação da concessão de coordenação municipal da cidade de Itaguaçu para participação no próximo concurso Miss Universe Espírito Santo 2025.

Art. 2° - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 26 de junho de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 26/06/2025.

Protocolo 1580048

Itarana

Decreto

DECRETO Nº 2.208/2025

REGULAMENTA AS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.534/2025 QUE CRIOU O CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CREI, NO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Itarana/ES**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.534/2025 instituiu o Centro de Referência de Educação Inclusiva no Município de Itarana e dá outras providências;

CONSIDERANDO que se constatou a necessidade de incluir, como referencial normativo, dispositivos que amparem a criação do Centro Especializado de Educação Inclusiva no Município de Itarana;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Centro de Referência Especializado em Educação Inclusiva, e de Equipe Multidisciplinar com os seguintes profissionais: Pedagogo, Professores de Educação Especial, Professor bilíngue (professor de Libras e tradutor/intérprete de Libras), Auxiliares de Sala, Psicólogo e Assistente Social;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as demandas dos alunos público alvo da educação especial no Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO que a educação inclusiva encontra respaldo na Constituição Federal, convenções, leis, decretos, portarias, resoluções normativas e **DIRETRIZES** nacionais enumeradas a seguir:

• Constituição Federal (1988) - Art. 206, I e 208, III;
• Declaração de Jomtien (1990);
• Declaração de Salamanca (1994);
• Lei Nº 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação - PNE- no Inciso III, Parágrafo primeiro, do Artigo 8º, determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios garantam as necessidades específicas na Educação Especial.
• Lei Nº 10.382/2015 (PEE) Plano Estadual de Educação do Espírito Santo - PEE/ES, período 2015/2025;
• Resolução CEE Nº 3.777/2014 - Fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;
• Lei Nº 13.146/ 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
• Lei Nº 8069/1990 - lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Art. 53,54, 56 e 57.
• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/96 define a educação especial e estabelece critérios para instituições privadas que atuam exclusivamente na educação especial.
• Lei Nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
• Lei Complementar 672/2013 - Cria o cargo e a respectiva carreira de Cuidador.
• Decreto Legislativo Nº 186, de 2008. Ratifica a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006);
• Decreto Nº 5626 (2005); regulamenta a lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o artigo 18 da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
• Lei Nº 12.319 de 01 de setembro de 2010 - Regulamenta a Profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras;
• Lei Nº 14.704, de 25 de outubro de 2023 - Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
• Decreto Nº 6571/2008, incorporado pelo decreto Nº 7611/2011, institui a Política Pública de Financiamento no Âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, estabelecendo o duplo cômputo das matrículas dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
• Decreto Nº 7084/2010, ao dispor sobre os Programas Nacionais de Materiais Didáticos, estabelece no Artigo 28, que o Ministério da Educação adotará mecanismos para promoção da acessibilidade nos programas de Material Didático destinado aos estudantes da Educação Especial e Professores das Escolas de Educação Básica Pública;
• Portaria SEDU Nº 074/2000;
• Decreto Nº 7612/2011- Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite;
• Decreto Nº 8368/2014 - Regulamenta a Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
• Resolução CNE/CEB N° 02/2001; Diretrizes Nacionais da Educação Especial, na Educação Básica;
• Resolução CNE/CEB Nº 04/2010, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Preconiza em seu artigo 29, que os Sistemas de Ensino devem matricular os estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e altas Habilidades/Superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado - AEE, Complementar ou Suplementar a Escolarização, ofertado em salas de recursos ou em centros de AEE da Rede Pública ou de Instituições Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas sem Fins lucrativos;
• Resolução CEE/ES Nº 2.152/2010 - Dispõe sobre a Educação Especial no sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo;

• Resolução CNE/CEN Nº 04/2009; Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
• Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (2008, MEC);
• Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008, MEC); Pág. 209 004594/2024
• Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica e Profissional para a Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo (2010, MEC).

CONSIDERANDO a importância de regulamentar e organizar o Centro de Referência de Educação Inclusiva - CREI - no Município de Itarana e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itarana, o Centro de Educação Inclusiva (CREI), como órgão técnico-pedagógico voltado ao suporte das unidades escolares no processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único: O CREI tem por objetivo ampliar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial nas escolas da rede municipal, mediante suporte técnico, orientação pedagógica e articulação intersetorial.

Art. 2º São considerados público-alvo da Educação Especial os estudantes que apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com barreiras de diversas ordens, possam ter restringida sua participação plena e efetiva na sociedade e no ambiente escolar, em igualdade de condições com os demais. Incluem-se nesse grupo:
I - Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
II - Estudantes com deficiências de natureza física, intelectual, auditiva, visual, múltipla, ou surdocegueira, independentemente de sua origem orgânica específica; III - Estudantes com formas diferenciadas de comunicação e sinalização, como no caso de surdez, que exigem o uso de linguagens, recursos e códigos específicos.

DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CREI

Art. 3º A coordenação do CREI será exercida por profissional efetivo do magistério público municipal, com o seguinte perfil:
I - Possuir, no mínimo, dois anos de experiência na área da Educação;
II - Ter experiência comprovada em processos formativos voltados à inclusão e Educação Especial;
III - Ter formação mínima em nível de pós-graduação lato sensu na área da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
IV - Demonstrar competências técnico-pedagógicas para atuar junto a estudantes da Educação Especial e suas famílias.

DA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CREI

Art. 4º O Centro de Referência de Educação Inclusiva contará com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social. Essa equipe será responsável por oferecer suporte às escolas, estudantes e suas famílias, e será formada por:
I - Pedagogo com formação em pedagogia e experiência na educação especial;
II - Professores especialistas em Educação Especial e Educação Inclusiva;
III - Professor bilíngue (professor de Libras e tradutor/intérprete de Libras);
IV - Auxiliares de Sala;
V - Psicólogo;
VI - Assistente social.

§ **1º** - Todos os profissionais mencionados anteriormente, deverão participar de formações contínuas obrigatórias, com carga horária mínima anual definida pela Secretaria Municipal de Educação.
§ **2º** - A equipe atuará de forma articulada com as unidades escolares e em consonância com os princípios da gestão democrática e dos direitos humanos, promovendo a Educação Inclusiva como eixo transversal da política educacional.

DA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 5º Compete à equipe técnica desenvolver, coordenar e acompanhar ações que assegurem o direito à educação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, com ênfase na formação permanente dos professores e demais profissionais da rede:
I - Realizar escutas, diagnósticos pedagógicos e orientações técnicas às escolas;
II - Planejar, executar e avaliar ações de formação continuada obrigatória para professores e demais profissionais da educação tendo em vista a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
III - Produzir materiais formativos, guias de boas práticas e roteiros metodológicos para uso nas escolas;
IV - Articular parcerias com Instituições de Ensino Superior para o desenvolvimento de cursos de extensão, especialização e pesquisa em Educação Especial;
V - Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes, com foco na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
VI - Propor e monitorar o Plano Educacional Individualizado (PEI);
VII - Apoiar o desenvolvimento de acessibilidade arquitetônica, pedagógica e comunicacional nas escolas;
VIII - Oferecer suporte técnico à implementação e avaliação das Salas de Recursos Multifuncionais;
IX - Criar e manter uma rede municipal de apoio à inclusão escolar, com a participação de educadores, famílias, estudantes, gestores e especialistas.
X - Orientar o professor responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), que atua na Sala de Recursos Multifuncional no contraturno, quanto ao seu papel de apoio à adaptação e à garantia de acessibilidade curricular, em articulação com os demais profissionais da escola.
XI - Assegurar que esse trabalho seja realizado em conjunto com a equipe pedagógica, respeitando as

propostas do professor da sala comum e garantindo que os conteúdos curriculares sejam acessíveis aos estudantes público-alvo da Educação Especial, sem prejuízo da complexidade e da integridade do currículo**.**
XII - Acompanhar a atuação dos professores do AEE na construção de estratégias avaliativas, em articulação com os professores da sala comum e com a equipe pedagógica, de modo a garantir a participação dos estudantes público da Educação Especial em todas as etapas da avaliação, considerando suas particularidades e potencialidades e fortalecendo o compromisso coletivo entre os profissionais da escola.
XII - Promover formação continuada coletiva envolvendo todos os servidores da rede municipal, com foco nos princípios da educação inclusiva, acessibilidade, ações e práticas educacionais, considerando a construção de Redes Coletivas de Aprendizagem (RCA);
XIV - Assegurar que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) cumpra sua função de complementar ou suplementar a formação dos estudantes, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e para o desenvolvimento de sua aprendizagem.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA

Art. 6º O cargo de Auxiliar de Sala integra o grupo de Apoio Técnico-Administrativo da escola e atua em articulação com a equipe pedagógica, sem exercer função pedagógica.

Parágrafo Único: Sua finalidade é prestar suporte direto de natureza não pedagógica ao estudante público-alvo da Educação Especial (PAEE), no ambiente escolar, visando garantir condições de permanência, participação e desenvolvimento global, sem substituir ou sobrepor-se às atribuições do profissional do magistério.

Art. 7º A atuação do Auxiliar de Sala está em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, que define o profissional de apoio escolar como aquele que presta auxílio nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e participação do estudante com deficiência, respeitando os limites do cargo ao não exercer funções docentes, pedagógicas ou terapêuticas, contribuindo para a promoção da autonomia e da inclusão escolar.

Art. 8º São atribuições específicas do cargo de Auxiliar de Sala no atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial (PAEE), observado o apoio funcional e não pedagógico:
§ **1º** Compete ao Auxiliar de Sala:
I - Acompanhar os estudantes PAEE durante o deslocamento nos espaços escolares, como entrada, saída, intervalos e demais situações que demandem apoio físico ou de orientação para locomoção, vedadas atividades de natureza pedagógica;
II - Ajudar e prestar apoio de natureza não pedagógica ao estudante PAEE que necessite de auxílio nas atividades de alimentação, locomoção e higiene pessoal, respeitando suas necessidades específicas, a autonomia e a dignidade da pessoa humana;
III - Prestar atendimento funcional simultâneo a mais de um estudante PAEE, considerando o grau de suporte necessário, a organização da unidade escolar e a carga horária do servidor, observado o limite das atribuições do cargo;
IV - Proporcionar apoio funcional à interação social do estudante PAEE, quando necessário, respeitada sua autonomia, sem exercer mediação de natureza pedagógica ou terapêutica; bem como auxiliar, quando requerido, nas mudanças de posição corporal e na mobilidade funcional, garantindo sua segurança e bem-estar;
V - Conceder apoio de natureza não pedagógica em situações que envolvam o conforto físico, a segurança e os cuidados básicos de saúde dos estudantes PAEE, conforme suas necessidades específicas e em articulação com a equipe pedagógica, sem substituição de funções clínicas ou docentes;
VI - Relatar e comunicar à equipe pedagógica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) informações de natureza funcional ou comportamental observadas na rotina dos estudantes PAEE, com o fim de subsidiar o planejamento educacional individualizado, vedada qualquer forma de análise ou mediação pedagógica;
VII - Participar, quando convocado(a), de formações, reuniões institucionais e momentos de planejamento escolar que envolvam o acompanhamento funcional dos estudantes PAEE, inclusive em períodos não letivos, exclusivamente para fins de alinhamento de práticas de apoio, sem atribuição de responsabilidade pedagógica;
VIII - Oferecer apoio funcional, sob orientação da equipe pedagógica, para o manuseio e organização de recursos de Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA), como softwares, equipamentos e pranchas de comunicação, vedada qualquer forma de mediação comunicativa ou intervenção pedagógica;
IX - Prestar apoio funcional aos estudantes PAEE durante a participação em atividades extracurriculares, culturais e recreativas, conforme planejamento da equipe pedagógica e respeitadas as atribuições do cargo, sem envolvimento com conteúdo ou práticas de natureza pedagógica.

§ **2º** O desempenho das atribuições previstas neste artigo deverá ocorrer em articulação com a equipe pedagógica da unidade escolar, prestando apoio funcional e colaborativo que contribua para a inclusão escolar e o desenvolvimento da autonomia dos estudantes PAEE, vedada a assunção de responsabilidades pedagógicas ou técnicas exclusivas da equipe docente.

§ **3º** É expressamente vedado ao Auxiliar de Sala:
I - Exercer funções de docência ou ministrar conteúdos pedagógicos;
II - Realizar atividades de planejamento ou avaliação;
III - Substituir professores regentes em sala de aula ou profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
IV -Exercer qualquer função que extrapole o apoio funcional e assistencial ao estudante PAEE, nos termos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. Na ausência do estudante PAEE ao qual estiver vinculado, o Auxiliar de Sala deverá permanecer à disposição da unidade escolar, podendo ser designado para desempenhar outras atividades compatíveis com sua função e formação, conforme demanda da equipe gestora, observado o estrito

limite de suas atribuições legais e as diretrizes da educação inclusiva, sem que lhe sejam atribuídas responsabilidades pedagógicas ou funções que extrapolem o escopo do cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As salas de recursos multifuncionais da rede municipal destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) serão vinculadas ao CREI e contarão com a orientação técnico-pedagógica desse Núcleo.

Art. 10º As ações nas salas de recursos multifuncionais ocorrerão prioritariamente no contraturno escolar, podendo ser adaptadas conforme a realidade local, respeitando-se a carga horária dos profissionais e os direitos dos estudantes.

Parágrafo Único. A manutenção e o funcionamento dessas salas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá garantir formação continuada obrigatória aos profissionais que nelas atuam.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do FUNDEB, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 26 de junho 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1579874

Errata

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 11/06/2025, PROTOCOLO 1569322, EDIÇÃO 2.780, PÁGINA 114-128.

Trata-se do EDITAL SEMUS ACS Nº. 001/2025, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.
Foi necessário uma atualização no Cronograma do Processo Seletivo Público.

ONDE SE LÊ:

IX - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9. As etapas e resultados do processo seletivo serão de acordo com cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital	11/06/2025
Período de Inscrições	16/06 a 18/06/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	25/06/2025
Aplicação da Prova Objetiva	06/07/2025 (domingo)
Divulgação do Gabarito Preliminar	07/07/2025
Prazo para Interposição de Recursos (Gabarito)	07 e 08/07/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo	10/07/2025
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	11/07/2025
Convocação para Entrevista	16/07/2025
Realização das Entrevistas	21 a 25/07/2025
Divulgação do Resultado Provisório	29/07/2025
Prazo para Interposição de Recursos (Resultado)	30 e 31/07/2025
Homologação do Resultado Final	04/08/2025
Início das Convocações para Contratação	A partir de 04/08/2025

9.1. Os resultados das etapas serão publicados de acordo com o Item II do Edital de acordo com cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital	11/06/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	25/06/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar	07/07/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo	10/07/2025
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	11/07/2025
Convocação para Entrevista	16/07/2025
Divulgação do Resultado Provisório	29/07/2025
Homologação do Resultado Final	04/08/2025

LEIA-SE:

IX - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9. As etapas e resultados do processo seletivo serão de acordo com cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital	11/06/2025
Período de Inscrições	16/06 a 18/06/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	25/06/2025
Aplicação da Prova Objetiva	06/07/2025 (domingo)
Divulgação do Gabarito Preliminar	08/07/2025
Prazo para Interposição de Recursos (Gabarito)	08 e 09/07/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo	11/07/2025
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	14/07/2025
Convocação para Entrevista	16/07/2025
Realização das Entrevistas	21 a 25/07/2025
Divulgação do Resultado Provisório	29/07/2025
Prazo para Interposição de Recursos (Resultado)	30 e 31/07/2025
Homologação do Resultado Final	04/08/2025
Início das Convocações para Contratação	A partir de 04/08/2025

9.1. Os resultados das etapas serão publicados de acordo com o Item II do Edital de acordo com cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital	11/06/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	25/06/2025

Divulgação do Gabarito Preliminar	08/07/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo	11/07/2025
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	14/07/2025
Convocação para Entrevista	16/07/2025
Divulgação do Resultado Provisório	29/07/2025
Homologação do Resultado Final	04/08/2025

Itarana/ES, 26 de junho de 2025.

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Gabriela Andrea Coan
Lussandra Marquez Meneghel
Sabrina Barbosa Meneghel
Comissão do Processo Seletivo SEMUS/ACS nº 001/2025

Protocolo 1579099

Jaguaré

Decreto

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESPÍRITO SANTO
31.787.922/0001-14
DECRETO Nº 0000237/2025
Data 24/06/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	19019.0103100332.113	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
TOTAL:				10.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	19019.0103100332.113	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
TOTAL:				10.000,00

Protocolo 1578988



DECRETO N° 242 DE 26 DE JUNHO DE 2025.
"Autoriza a abertura de Processo Seletivo público simplificado para contratação em diversos cargos, e dá outras providências. "

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO quea saúde é direito de todos e de devor do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o conceito de "serviço público essencial é interpretado pela jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral de maneira restritiva, abarcando apenas aqueles relacionados à sobrevivência, saúde ou segurança da população". Exclui-se, portanto, a contratação de profissionais das áreas de educação e assistência social;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de contratação de profissional em diversos cargos e não há Processo Seletivo em vigência, que autorize contratação desses profissionais.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 004481/2025.

DECRETA:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial de cargos relacionados abaixo para desenvolverem suas atividades nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargos:
- Artífice de Obras (Cadastro de reserva);
- Fonoaudiólogo (Cadastro de reserva);
- Médico ESF (Cadastro de reserva);
- Médico Ortopedista (Cadastro de reserva).

Art. 2º O processo seletivo terá validade para o ano de 2025, podendo ser prorrogado, na forma da Legislação Municipal.
Art. 3º O processo seletivo deverá ser constituído por 01 (uma) fase, constituída de prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, de forma a atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e moralidade.

Art. 4º Fica constituída uma Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros:
Rafael Pereira Costa: Presidente;
Maria Solidade de Souza Gaspar: Membro;
Shaferly Sherry Bonincenha: Membro;
Cibeli Altoé Marinato das Candeias: Membro;
Nádia de Souza Torres: Membro; **Rodrigo Lavra Vignati:** Membro; **Leiliane Nézio Pires:** Membro
Carla Aparecida Badiolli Dalmora Membro

§**1º** Os servidores do Município nomeados através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal serão remunerados por esta comissão com o pagamento de 1 (um) mês, mediante participação efetiva dos compromissos da comissão, comprovados através de atas.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26.06.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1579297

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 774, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.
CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 004435/2025**.**

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 15 (quinze) dias, a **FRANCIELLE HUPP AGUIAR**, matrícula nº 020216, contratada no cargo de Monitor de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de junho de 2025.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (24.06.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1579271

PORTARIA Nº 775, DE 26 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. ";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal n 001, 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos da Inexigibilidade de Licitação nº 000004/2025, Processo nº 4319/2025, que entre si celebram o Município de Jaguaré/ES por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST SENAT, cujo objeto é a aplicação dos cursos de Noções de Direção Defensiva e Noções de Primeiros Socorros, voltados a motoristas e monitoras do transporte escolar da rede municipal.

I - Gestor do Contrato: Maria Aparecida Costalonga
II - Fiscal Titular: Rose Marcia Ohenes
III - Fiscal Suplente: Vinicius Thomas Peruchi

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ **1º.** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ **2º.** O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5°. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26.06.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1579274

PORTARIA Nº 776, DE 26 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES. ";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados

para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e nos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal n 0 001, de 02 de janeiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Processo n° 3997/2025, referente a Abertura de processo licitatório Aquisição de lixeiras tipo contêiner com capacidade de 1000 litros, em cores específicas, dotadas de rodas e tampa, destinadas à organização do descarte de resíduos úmidos e secos, contribuindo para a coleta seletiva, a padronização da gestão de resíduos e a redução da atração de animais.
I - **Gestor do Contrato:** Marcos Antônio Guerra Wandermurem
II - **Fiscal Titular do Contrato:** Mayara Loureiro Cerutti Porto
III - **Fiscal Suplente do Contrato:** Maria de Fátima Moreto

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ **1º.** Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ **2º.** O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5°. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (26.06.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1579278

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 777, DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre Abertura de Processo de Administrativo Disciplinar e D á Outras Providências"

MARCOS ANTÔNIO G U E R R A WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que toda autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou diretamente, por meio de processo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;
CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo Requerimento n°004149/2025

RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR** a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar indícios de conduta irregular praticada por Servidor Público Municipal.
Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída através da Portaria n° 273/2025, conclua seus trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (26.06.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1579281

Laranja da Terra

Aditivo

EXTRATO DO ADITIVO N° 001/2025 AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 002/2020
COMODANTE: Município de Laranja da Terra
COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS VOLTA GRANDE - CNPJ Nº 18.589.151/0001-92
OBJETO: O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 002/2020, que trata da concessão de uso, no regime de comodato, pelo Município de Laranja da Terra/ES, sem ônus, de 01 (um) Trator Agrícola - marca: New Holland, modelo: TT4030, cor: azul, fabricação: 2016, Chassis: hcc2tt75vgvg54642, tombamento: 000013489; 01 (uma) grade hidráulica, GH 24x20X3,50 MA Mt. S0693, Tombamento: 000013876; 01(um) arado fixo, 3x28x6,00 S/R S1181, Tombamento: 000013474.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos - 30/04/2025 a 30/04/2030

Protocolo 1579451

Mantenópolis

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 382/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, respectivamente, ao servidor abaixo relacionado adicional de 1% (um por cento) sobre seus vencimentos, na forma prevista no art. 76 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MANTENÓPOLIS.

ADILSON SILVEIRA ANDRE matricula 000392

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a 09 de maio de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 06 de junho de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

-

Protocolo 1579914

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID: 2024.043E0700001.02.0010

NÚMERO DO CONTRATO: 000036/2025
TIPO DO CONTRATO: Aquisição de Material.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: Posto Picinatti LTDA
CNPJ: 03.811.578/0001-16
ENDEREÇO: Rodovia Laurindo Barbosa, s/nº, Centro, Mantenópolis - Espírito Santo - 29770-000.

OBJETO: Contratação referente à aquisição de combustíveis líquidos tipo gasolina comum, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 3928/2025, em atendimento à Secretaria Executiva de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903000000 - Material de Consumo
Ficha 359
Plano de Trabalho:
010011.0824400342.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso
150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
170500000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
172000000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP - Lei 9.478/1997
VALOR TOTAL: R$ 147.869,84 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 10 de junho de 2025 a 10 de setembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26 de junho de 2025.

_____
Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1579138

Mucurici

Lei

LEI Nº 871/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - O Orçamento do Município de MUCURICI, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; **e**
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida

pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018- STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Administração Direta e Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de MUCURICI - ES.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, da PORTARIA Nº 286 de 07 de maio de 2019 - STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS

DA LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 -

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional; e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para, 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1° - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, desdobradas as despesas por Função, Subfunção, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN

42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 21 - A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4°, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e

dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou

aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação em vigor.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias,

tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14; § 2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo de até quarenta e cinco dias do final do exercício financeiro, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 será enviada no primeiro semestre de 2026.

Parágrafo Único - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1579041

Decreto

DECRETO Nº 4.277/2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM REGIME DE DESGINAÇÃO TEMPORÁRIA.
Considerando a ausência de candidatos remanescentes referente ao cargo de Professor B - Geografia do Processo Seletivo n° 01/2025;
Considerando a imprescindibilidade de contratação de servidor para ocupar o referido cargo; e
Considerando o art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 868, de 04 de junho de 2025;
O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;
Decreta:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal **Carla da Silva Rios**, para ocupar o cargo de Professor B - Geografia pelo prazo de até 01 (um) ano, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 868, de 04 de junho de 2025, a partir desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2025.
Mucurici-ES, 24 de junho de 2025
Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1579039

DECRETO Nº 4.278/2025
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Mucurici no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social
Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que determina prazo para realização das etapas: Municipal, Estadual e Nacional;
Considerando a Portaria Conjunta/MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024 que convoca a 14ª Conferência Nacional, no período de 06 a 09 de dezembro de 2025;
Considerando a Resolução CEAS/ES Nº 678, de 21 de janeiro de 2025, que convoca a Conferência de Assistência Social do Espírito Santo, no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025;
Considerando a Lei Municipal n° 854/2024 de que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal; e
Considerando a importância da participação popular e do controle social na construção e aprimoramento das políticas públicas de assistência social.
Decreta:
Art. 1º - Fica convocada a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES**, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, das 08h00min às 16h00min, no Auditório do CRAS (Rua Zelita Ribeiro de Barros, 16, Planalto, Mucurici/ES), com o tema "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art. 2º - A conferência tem como objetivos:
I - Avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento do SUAS no Município;
II - Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com foco na construção, proteção social e resistência;
III - Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social na gestão da política de assistência social.
Art. 3º - A organização e execução do evento ficará sob responsabilidade **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** e do **Conselho Municipal de Assistência Social**, através de sua comissão organizadora que coordenará os trabalhos e garantirá a ampla participação da sociedade civil e do poder público.
Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mucurici/ES, 25 de junho de 2025.
Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1579040

Portaria

PORTARIA Nº 020/2025
INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DE REDE MATERNO INFANTIL - REDE CEGONHA E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES.
Considerando a necessidade de acompanhamento das ações de implementação da Rede de Atenção Materno Infantil - Rede Cegonha por um grupo condutor municipal conforme preconiza a Portaria MS Nº 650 05 de outubro de 2011;
Resolve:

Art. 1° - Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha do município de Mucurici:
1. Coordenação da Rede Cegonha Municipal: Cristina Ferreira Machado;
2. Representação da Atenção Primária a Saúde: Juliany Mota dos Santos;
3. Representação da Atenção Especializada: Valeska dos Santos Evangelista;
4. Representação do FMS: Beatriz Ferreira da Silva;
5. Representação da Vigilância em Saúde: Rafael Leandro Souza Cerqueira;
6. Representante de Saúde Mental: Klareana Azevedo Ferreira Carrera;
7. Representante da Assistência Farmacéutica: Andressa Armando Pereira Kretli; e
8. Representante dos Programas da Saúde: Ramonielly Mota Costa.

Art. 2° - O grupo condutor municipal (GCM) tem como função a articulação de ações que assegurem condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além da organização e do funcionamento dos serviços correspondentes à rede Materno Infantil, de acordo com a Portaria Nº 650 de 05 de outubro de 2011, conforme Portaria Nº 1459 de 24 de junho de 2011 que constitui no âmbito do SUS, a Rede Cegonha.
Art. 3º - O GCM será conduzido pelo coordenador municipal da Rede Cegonha Municipal, legalmente instituído por ordem de serviço pelo Secretário Municipal de Saúde e se reunir mensalmente para monitoramento e avaliação das ações de implementação da rede municipal conforme definido pelo Plano Municipal da Rede Cegonha vigente.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 024, de 04 de abril de 2023.

Mucurici-ES, 23 de junho de 2025.
Gabriel dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1579042

PORTARIA Nº 021/2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MUCURICI/ES.
O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Municipal 4.278/2025, de 25 de julho de 2025 - que convocou a XI Conferencia Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Organizadora da XI Conferencia Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES, que será composta pelos seguintes integrantes:
Representantes do Poder Público Municipal:
- Adriana Maria de Melo
- Ana Carolina Rocha Leal
- Vanessa Santiago de Souza

Representantes do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social:
- Márcio Henrique Pereira da Silva
- Odete Lemos Pereira de Souza
- Rita de Cássia Ribeiro Fernandes

Art. 2°- Artigo 2º - Compete à Comissão Organizadora da XI Conferencia Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES:
I. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
II. Construir a minuta do Regimento Interno e aprová-lo;
III. Definir o local para a realização da Conferência;
IV. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
V. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
VI. Preparar a programação;
VII. Programar apresentações culturais;
VIII. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
IX. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.
Art. 3° Os casos omissos e conflitantes deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mucurici/ES, 25 de junho de 2025.
Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1579043



Nova Venécia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605290, DE 06/11/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.01.0002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADA: RKA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.300.715/0001-72

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS EUNICE SOARES BARBOSA, ALÉCIO SOARES E PROJETADA,, NO BAIRRO ALVORADA, MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 918741/2021, CELEBRADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR: R$ 319.550,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/02/2026.

Data Assinatura: 11/06/2025.

Protocolo 1579598

Pancas

Contrato

CONTRATO Nº 048/2025
PROCESSO N.º 1595/2025
ID: 2025.053E0500002.10.0002

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua José Augusto da Silva, Bairro centro, sede do Município de Pancas - ES, CEP 29750-000, na sede do Município de Pancas, de propriedade do Sr. **DJALMA QUINTINO MALTA FILHO**, para alocação do Conselho Tutelar - Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas características de instalação e localização justificam sua escolha, na forma e nas condições estipuladas no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 28.200,00.
Data assinatura: 24/06/2025.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579229

Pedro Canário

Portaria

PORTARIA Nº 525/2025
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal titular **Sr.ª**, **NATALIA COIMBRA RIACHO** Servidora Pública, para acompanhamento da execução do Contrato referente ao Processo Administrativo nº 3427/2024 cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro Canário - ES, 26 de junho de 2025.
JOILSON ALVES BRITO MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo 1579276

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

Contrato: 132/2025
Processo nº 2343/2024
Pregão nº 000033/2024
Objeto: contratação de empresa para fornecer materiais gráficos e aquisição de uniformes para atender a secretaria de educação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.
Contratada: Marca Registrada Comunicação e Mídias Ltda.
Valor global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Assinatura: 24/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses

Pedro Canário - ES, 26 de junho de 2025.
KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1579581

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 133/2025

Processo nº 003362/2025
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.
Contratado: Claudio Jesus do Nascimento 10541421735.
Objeto: contratação da banda musical "Claudinho Nascimento", no Evento Festivo "Floreta do Sul"
Valor Global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Assinatura: 26/06/2025.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Fonte: 150000000000

Pedro Canário - ES, 26 de junho de 2025.
KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1579766

Piúma

Decreto

DECRETO Nº. 3.107, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Exonera, por aposentadoria, Servidora Municipal e declara vacância de cargo público.
O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES, Lei nº 1.840, de 23 de dezembro de 2011, que veda, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria no serviço público com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, observado o disposto na legislação pertinente.

CONSIDERANDO o art. 50, inciso V, do mesmo Estatuto que estabeleceu a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor efetivo.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em 16/06/2020, em julgamento dos Agravos (AREs) 1234192, 1250903 e 1221999, no sentido de que o servidor público não pode acumular aposentadoria com salário do mesmo cargo.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, exarado na Instrução Técnica de Consulta nº 00022/2020-2, e mais nos Pareceres em Consulta 32/2003, 15/2015 e 21/2016.
CONSIDERANDO o encaminhamento realizado via E-Docs (2025-S4KP0B) informando acerca da aposentadoria da servidora VERA LÚCIA RODRIGUES CARVALHO, matrícula n° 236, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **exonerada**, em razão de aposentadoria, a servidora **VERA LÚCIA RODRIGUES CARVALHO**, matrícula N° 236, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 50, inciso V, da Lei Municipal nº 1.840/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 30 de junho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 26 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1579982

DECRETO Nº. 3.108, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Exonera, por aposentadoria, Servidor Municipal e declara vacância de cargo público.
O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES, Lei nº 1.840, de 23 de dezembro de 2011, que veda, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria no serviço público com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, observado o disposto na legislação pertinente.

CONSIDERANDO o art. 50, inciso V, do mesmo Estatuto que estabeleceu a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor efetivo.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em 16/06/2020, em julgamento dos Agravos (AREs) 1234192, 1250903 e 1221999, no sentido de que o servidor público não pode acumular aposentadoria com salário do mesmo cargo.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, exarado na Instrução Técnica de Consulta nº 00022/2020-2, e mais nos Pareceres em Consulta 32/2003, 15/2015 e 21/2016.
CONSIDERANDO o encaminhamento realizado via E-Docs (2025-LCGLS5) informando acerca da aposentadoria do servidor JODELSON GARCIA MARVILLA, matrícula n° 104, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Fiscal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **exonerado**, em razão de aposentadoria, o servidor **JODELSON GARCIA MARVILLA**, matrícula N° 104, Auxiliar Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 50, inciso V, da Lei Municipal nº 1.840/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 30 de junho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 26 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1579995

DECRETO Nº. 3.109, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Exonera, por aposentadoria, Servidor Municipal e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES, Lei nº 1.840, de 23 de dezembro de 2011, que veda, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria no serviço público com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, observado o disposto na legislação pertinente.

CONSIDERANDO o art. 50, inciso V, do mesmo Estatuto que estabeleceu a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor efetivo.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em 16/06/2020, em julgamento dos Agravos (AREs) 1234192, 1250903 e 1221999, no sentido de que o servidor público não pode acumular aposentadoria com salário do mesmo cargo.

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, exarado na Instrução Técnica de Consulta nº 00022/2020-2, e mais nos Pareceres em Consulta 32/2003, 15/2015 e 21/2016.

CONSIDERANDO o encaminhamento realizado via E-Docs (2025-L2VPRC) informando acerca da aposentadoria do servidor PAULO ROBERTO LITTIG, matrícula n° 1119, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **exonerado**, em razão de aposentadoria, o servidor **PAULO ROBERTO LITTIG**, matrícula N° 1119, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 50, inciso V, da Lei Municipal nº 1.840/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma/ES.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 30 de junho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 26 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1580002

DECRETO Nº 3.110, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O UNIFICAÇÃO DE LOTE DE TERRENO.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Processo Administrativo nº 8790/2024;

Considerando o atendimento dos requisitos da Lei nº 6.766/79;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a unificação do lote de terras de n° 01 (um) da quadra de n° 23 (vinte e três), situado no loteamento de piuminas, na cidade e município de Piúma-ES, medindo 12,00 metros de frente, por 20,00 metros de fundos, ou seja, 240,00m², confrontando-se: frente com a Rua Manhuaçu, fundos com o lote de n° 02, de um lado com a Rua Belo Horizonte e de outro lado com o lote de n° 03, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município de Piúma, sob a matrícula n° 1105, livro n° 2, ficha 01, em data de 06 de novembro de 2006 e Lote de terras de n° 03 (três), da quadra de n° 23 (vinte e três), situado no loteamento de piuminas, na cidade e Município de Piúma/ES, medindo 12,00m de frente, por 20,00m de fundo, ou seja, 240,00m², confrontando-se: frente com a Rua Manhuaçú, fundos com o lote de n° 04, de um lado com o lote de n° 01 e de outro lado com o lote de n° 05, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município de Piúma, sob a matrícula n° 1106, livro n° 2, ficha 01, em data de 06 de novembro de 2006, ambos inscritos no cadastro imobiliário no Município de Piúma/ES sob o n° 01-13-023-0074-001, de propriedade de LAINY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.

Art. 2º. A área de unificação de que dispõe artigo 1º deste Decreto fica definida com as seguintes dimensões:

LOTE n° 1/3 da QUADRA n° 23: Lote de terras de n° 1/3 da quadra de n° 23 (vinte e três), situado no loteamento de piuminas, na cidade e município de Piúma-ES, medindo 20,00 metros de frente, por 24,00 metros de fundos, totalizando 480,00 m², confrontando-se: frente com a Rua Belo Horizonte, fundos com o lote de n° 05, de um lado com a Rua Manhuaçu e de outro lado com o lote de n° 02 e 04.

Parágrafo único: a unificação de que trata o presente Decreto, somente produzirá efeitos internos e terá efetiva alteração nos assentamentos cadastrais da municipalidade após a regularização registrada no Registro de Imóveis competente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 26 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

Protocolo 1580019

Portaria

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Piúma/ES, 25 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1578976

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Piúma/ES, 25 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1578978

PORTARIA Nº 42, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Piúma/ES, 25 de junho de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1578982

Termos

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2024
PROCESSO ADM Nº 10784/2024 (395/2025)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: VERVLOET PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI EPP - CNPJ Nº 24.024.276/0001-78
OBJETO: Fica reajustado o novo valor do Contrato nº 078/2024. O valor anterior de R$ 400.357,32 (quatrocentos mil, trezentos e cinquenta sete reais e trinta dois centavos) foi ajustado para novo valor R$ 434.404,59 (quatrocentos e trinta quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta nove centavis), o qual corresponde a 8,504220% do valor, com base no cálculo do IGPM (FGV), estabelecido na clásula 6.2 do contrato.
Piúma/ES, 24 de junho de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1579528

Contrato

CONTRATO Nº 116/2025
ID. CIDADES: 2025.056E0700001.09.0007
PROCESSO Nº 5673/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: MARCIO ADRIANO GUIDOLINI - MEI - CNPJ Nº 25.281.543/0001-55
OBJETO: Locação de Cabine fotográfica e revelação na hora de foto tamanho 10x15cm, para atender ao evento Baile da Melhor Idade com o Tema "BAILE AZUL E BRANCO no dia 26/06/2025 e NOITE DO DOURADO no dia 23/10/2025" conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, promovido pela Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
Vigência: 06 (seis) meses
27/06/2025 à 27/12/2025
Piúma/ES, 26 de junho de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1579563

CONTRATO Nº 115/2025
PROCESSO Nº 5366/2025
ID CIDADES: 2025.056E0700001.10.0096
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: MARKES PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ Nº 13.108.365/0001-86
OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de profissionais do setor artístico, o cantor "DAVI GARCINDO (EM RODA DE SAMBA)" para atender a programação do evento "FESTA DOS PESCADORES 2025" a ser realizada no dia 28/06/2025, das 14h às 16h, na praça Oenes Taylor, Centro, no Município de Piúma/ES.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
26/06/2025 à 25/08/2025
Piúma/ES, 26 de junho de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1579566

CONTRATO Nº 116/2025
ID. CIDADES: 2025.056E0700001.09.0007
PROCESSO Nº 5673/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: MARCIO ADRIANO GUIDOLINI - MEI - CNPJ Nº 25.281.543/0001-55
OBJETO: Locação de Cabine fotográfica e revelação na hora de foto tamanho 10x15cm, para atender ao evento Baile da Melhor Idade com o Tema "BAILE AZUL E BRANCO no dia 26/06/2025 e NOITE DO DOURADO no dia 23/10/2025" conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, promovido pela Secretaria de Assistência Social.
Valor: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
Vigência: 06 (seis) meses
27/06/2025 à 27/12/2025
Piúma/ES, 26 de junho de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1579677

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023
PROCESSO ADM N° 1585/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ Nº 129.983.973/0001-70
OBJETO: Fica prorrogado o Prazo de Vigência

do contrato nº 117/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 28/06/2025 e findando-se em 27/06/2026.
Piúma/ES, 23 de junho de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1579524

Ponto Belo

Decreto

Decreto n° 999 de 25 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES, no uso de suas atribuições legais, à luz do inciso VIII do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e de enfrentamento à violência contra a mulher;
CONSIDERANDO a importância de articular, coordenar e implementar ações que garantam os direitos das mulheres e promovam sua plena cidadania;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar uma estrutura permanente no âmbito da Administração Pública Municipal voltada especificamente à promoção dos direitos das mulheres;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Ponto Belo com as diretrizes nacionais e internacionais de proteção e promoção dos direitos humanos das mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública do Município de Ponto Belo - ES, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto à estrutura administrativa, espaço físico e equipamentos.
Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem como finalidade principal promover e garantir os direitos das mulheres, bem como coordenar ações de enfrentamento às diversas formas de violência de gênero.

Art. 2º São objetivos da Coordenadoria:
I - Elaborar e implementar políticas públicas que assegurem a igualdade de direitos e oportunidades entre os gêneros;
II - Desenvolver programas e ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher;
III - Promover campanhas educativas que visem à conscientização e à eliminação de estereótipos e discriminações;
IV - Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais para o fortalecimento de redes de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade;
V - Monitorar e avaliar as políticas públicas implementadas, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
VI - Reativar o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
VII - Incluir, nas leis orçamentárias futuras, dotação específica para o financiamento das políticas públicas destinadas às mulheres;
VIII - Captar recursos junto aos Governos Estadual e Federal para a execução de projetos e programas voltados às mulheres;
IX - Instituir o Plano de Ação Municipal relacionado aos objetivos da Coordenadoria.

Art. 3º A estrutura da Coordenadoria será composta por:
I - Coordenador(a), com as seguintes atribuições:
a) Articular políticas estaduais e municipais voltadas às mulheres;
b) Executar programas diretamente ou em parceria;
c) Acompanhar a implantação e institucionalização das políticas de gênero nos órgãos municipais;
d) Coordenar ações e políticas públicas que reduzam desigualdades entre mulheres e homens;
e) Articular a transversalidade de gênero nas demais políticas públicas;
f) Fomentar organismos de políticas para mulheres no município;
g) Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e apoiar sua criação onde ainda não exista;
h) Acompanhar ações educativas desenvolvidas pela equipe técnica.
§ **1º** O cargo de Coordenador(a) será exercido por servidor(a) público(a) efetivo(a) ou comissionado(a), designado(a) por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES, 25 de junho de 2025.

Marcos Coutinho Sant'Aguida **do Nascimento**
Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1579739

Portaria

PORTARIA Nº 028/2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO - ES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal à luz da Lei 728/2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora Lazara Costa Cardoso (Número Funcional 3703) para a exercer as funções de Coordenadora Municipal de Políticas

Públicas para as Mulheres, no âmbito do município de Ponto Belo - ES, devendo exercer as funções listadas no Inciso I do Artigo 3º do Decreto 999 de 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA **DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

Protocolo 1579743

Contrato

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES
CONTRATO Nº. 0046/2025
REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, DO FMS PB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000063
ID CIDADES: 2025.057E0700001.16.0006
CONTRATADA: **SÓ CARTUCHOS LTDA, CNPJ: 09.317.494/0001-07**,CNPJNº22.846.325/0001-22
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ ES
VALOR: R$ 579.256,46 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Data da assinatura do contrato: 26/06/2025
Período de vigência: Este contrato vigorará até 26/06/2026
PONTO BELO - ES
DATA: 26/06/2025
MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTO BELO/ES
CONTRATO Nº. 08/2025
REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, DO FMS PB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025
ID CIDADES: 2025.057E0500002.16.0001
CONTRATADA: **SÓ CARTUCHOS LTDA, CNPJ: 09.317.494/0001-07**,CNPJNº22.846.325/0001-22
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo/ ES
VALOR: R$ 542.666,20. (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
Data da assinatura do contrato: 26/06/2025
Período de vigência: Este contrato vigorará até 26/06/2026
PONTO BELO - ES
DATA: 26/06/2025
Érica Louback da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social de Ponto Belo- ES

Protocolo 1580041

Aditivo

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO/ VALOR AO CONTRATO Nº 48/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ ES
CONTRATADA: EDNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ Nº 41.457.768/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, serviços elétricos, retífica, torno e solda nos veículos lotados nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponto Belo- ES.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
PRAZO DO ADITIVO: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 301 de dezembro de 2025,
Ponto Belo, 26 de junho de 2025
Marcos Coutinho Sant'Aguida **do Nascimento**
Prefeito Municipal de Ponto Belo
Protocolo 1579900

Rio Bananal

Termos

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA
Edital De Chamamento Público Nº 01/2025 - Seleção de OSC, para Execução de Projeto - Eventos Culturais na Cidade - Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB.
Com base na Lei Lei nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Nº 11.740/2023(DECRETO PNAB), o Município de Rio Bananal/ES, por meio da Secretaria. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer- SECTEL, conforme processo nº xxx/2025, torna público, a parceria firmada entre o Município de Rio Bananal e o INSTITUTO DOE VIDA, CNPJ: 27.400.614/0001-17, através do Termo de Colaboração nº 01/2025, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a execução de Projeto - "Eventos Culturais na Cidade", com envolvimento, desenvolvimento, fomento e resgate culturais de diversos seguimentos culturais, e aberto ao público em geral, com estrutura completa para a execução de 02 (dois) eventos culturais, sendo 01 (um) em área/região de considerável vulnerabilidade econômica e social, no exercício de 2025, conforme plano de trabalho.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 170001.1339200292.094 - Incentivo as Atividades Folclóricas - Artísticas - Literárias e Resgate Cultural do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00000 / 3.3.90.39.00000
Fonte de Recurso: Recurso Federal *(Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022)*
Rio Bananal/ES, 26 de Junho de 2025
Bruno Pella
Prefeito Municipal de Rio Bananal
Pedro José Lucindo
Secretaria. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer- SECTEL

Protocolo 1580007

Santa Leopoldina

Lei

LEI Nº 1.963/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA A INVESTIR NA REFORMA DA IGREJA DO TIROL, PATRIMÔNIO HISTÓRICO TOMBADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, CONFORME RESOLUÇÃO CEC N° 05/1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santa Leopoldina autorizado a realizar investimentos, no valor estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à reforma da Igreja do Tirol, imóvel reconhecido como patrimônio histórico pelo Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º As reformas e melhorias a serem realizadas devem preservar as características históricas e culturais da Igreja do Tirol, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo referido conselho, garantindo a integridade do patrimônio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo incluir parcerias com fontes de financiamento estaduais e federais, além de doações. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 26 de junho de 2025.
FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1579990

Decreto

DECRETO Nº 694/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1° - Exonera a pedido **HELOISA ZANOTELLI SOUZA COSTA**, do Cargo de Provimento Efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA VI-A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2186/2025 de 24.06.2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30.06.2025.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de junho de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579954

DECRETO Nº 693/2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL CONTINUADO EM CURSO DE MESTRADO PARA A SERVIDORA SCHIRLEY MARVILA RIBEIRO NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido afastamento na modalidade integral, nos termos do Decreto Municipal 519/2025 à servidora estável, ocupante do cargo efetivo de Professor MAMPA **SCHIRLEY MARVILA RIBEIRO NEVES**, para frequência em curso de pós-graduação stricto sensu, conforme disposto no artigo 1º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.342 de 18 de agosto de 2010, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico Nº 1234 de 31.03.2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 350 de 13 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de junho de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1579984

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 284/2025

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 014/2023 PARA O CARGO DE CONTADOR E ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa/ES, para o cargo de Contador e Engenheiro Civil, iniciado através do Edital/SMAR/nº 014/2023, homologado pelo Decreto CGAB nº 317/2023, por mais 02 (dois) anos, a partir de seu vencimento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de junho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1578304

DECRETO Nº 275/2025

NOMEIA SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os processos nº 3857/2025 e 4526/2025, considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 1/2024, homologado em 07/03/2025, retificado em 01/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público realizado pelo Edital nº 1/2024:

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Ordem de Nomeação	Nome	Modalidade
1º	Rachel Montesinos Martins Pereira	1º Lugar - Ampla Concorrência
2º	Luiz Filipe Vidal Soares de Nardi de Marchi	2º Lugar - Ampla Concorrência

Art. 2º. Ficam convocados para **POSSE** os servidores relacionados no art. 1º, a ser realizada no **dia 01/07/2025, às 08:00 horas**, **na Sala de Reunião do Gabinete**, **localizada na Sede da Prefeitura Municipal**, situada à Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 2º andar, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 18 de junho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1578310

Santa Maria de Jetibá

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 026/2025 - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI - SECEDU

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições em conformidade com **PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-LEEI** no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, região Sudeste, torna pública a seleção de profissionais do magistério efetivos com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como Formador(a) Municipal no âmbito das ações a serem desenvolvidas pelo Programa no município e de compor o cadastro de reserva.

1. DAS VAGAS

1.1. O(A) formador(a) municipal profissional do magistério efetivo atuará, junto a professores(as) da pré-escola e creche (Creche 3 e Creche 4), supervisores pedagógicos e gestores atuantes na educação infantil no município, conforme a necessidade, pela Coordenação Municipal do PRO-LEEI ao Programa.

2. DOS VALORES

2.1. O(A)s aprovado(a)s no processo seletivo, selecionado(a)s para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsas de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). A concessão da bolsa é de responsabilidade do governo federal no período de vigência do programa PRO-LEEI.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela universidade a que o formador(a) estiver vinculado, podendo a atividade de formação ocorrer em locais diferentes do município em que o professor reside. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

II- Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da pré-escola, em encontros presenciais, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), OU em dias letivos (quatro horas por dia, a cada quinze dias), a critério da Secretaria Municipal de Educação do(s) município(s) que for atender. Os custos de deslocamento, fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

III- Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet

banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior; Se aprovado(a) no processo seletivo, matricular-se no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil - Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG;
IV- Ser efetivo graduado em Pedagogia e estar atuando, no mínimo um ano como docente(a) na Educação Infantil ou coordenador(a) pedagógico(a), pedagoga, supervisora pedagógica em escolas da Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professores da Educação Infantil.
V-Apresentar cronograma de trabalho com as datas de formações com dias e horários em que serão ofertados os encontros para o programa, de acordo com a Coordenação Municipal após a seleção do professor formador.

4. DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS

4.1. Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como formador(a) municipal;
4.2. Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de professores(as) da pré-escola, e creche (Creche 3 e Creche 4), supervisores pedagógicos e gestores atuantes na educação infantil sob sua responsabilidade;
4.3. Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil - Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais;
4.4. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como formador(a) municipal;
4.5. Registrar as atividades desempenhadas;
4.6. Realizar encontros remotos síncronos com a turma de professores(as) da pré-escola e creche (Creche 3 e Creche 4), supervisores pedagógicos e gestores atuantes na educação infantil sob sua responsabilidade;
4.7. Mediar as atividades da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem;
4.8. Participar de reuniões indicadas pela coordenação do PRO-LEEI, com gestores(a)s públicos(as) federais, estaduais e municipais ou com outros(as) agentes e parceiro(a)s da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - PRO- LEEI;
4.9. Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas;
4.10. Apresentar a experiência da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - PRO- LEEI, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas secretarias de educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre os **dias 27/06/2025 e 30/06/2025 das 8h** às **11h** e das **13h** às **17h** através do formulário (Anexo I), na Secretaria de Educação, na Rua Alfredo Kuster nº 49, Bairro: São Luís, Santa Maria de Jetibá/ES. Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas.
5.2. Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do horário ou período definido, neste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponibilizado conforme Anexo I.
6.2. O preenchimento do formulário é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
6.3. Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário. O(A) candidato(a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição.

7. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

I. Currículo Vitae atualizado (ou lattes);
II. Diploma do curso de graduação (frente e verso);
III. Diploma de pós-graduação lato-sensu (especialização) ou diploma de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado) (frente e verso);
IV. Documentação comprobatória de cursos de pós-graduação stricto-sensu (diploma ou documento oficial que ateste que o(a) candidato(a) está com a formação em curso);
V. Documentação comprobatória de participação em grupo de pesquisa (quando for o caso): declaração atualizada e assinada do(a) coordenador(a) do grupo de pesquisa da universidade a qual se vincula o grupo, que conste período que participa do grupo;
VI. Documentação comprobatória de atuação em Secretaria Municipal de Educação (quando for o caso): declaração da chefia ou de pessoa responsável do setor ligado à Educação Infantil do município ou do estado;
VII. Documento de declaração de disponibilidade de dois sábados por mês, nos turnos da manhã e da tarde, **OU** um sábado (com oito horas) e dias letivos (quatro horas por dia, a cada quinze dias) para as atividades de formação. Um sábado para ser capacitado(a) para atuar como formador(a) municipal e outro sábado ou dias letivos para ofertar formação ao(à)s professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade, conforme modelo anexo II.

8. SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PRO-LEEI.
8.2.O processo seletivo será composto por análise do formulário preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional**, **formação acadêmica e produção bibliográfica**.
8.3. Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes dos Quadros 1, 2 e 3 abaixo.
8.4. Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão.
8.5. Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de 5 (cinco) pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação.

Quadro 1 - Critérios de Pontuação - Atuação Profissional

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL: 60 pontos
Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI/PNAIC PRÉ-ESCOLA.	5 pontos a cada seis meses	20
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou diretor(a) de escola, no município onde atuará como formador.	5 pontos a cada ano	30
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica - graduação, pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	10

Quadro 2 - Critérios de Pontuação - Formação Acadêmica

FORMAÇÃO ACADÊMICA	TOTAL: 35 pontos
Item	Pontuação máxima
Curso de doutorado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	25
Curso de mestrado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	25
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização)concluída ou em curso, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	22
Graduação concluída, em curso de Pedagogia ou Normal Superior	20
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	17
Graduação concluída em cursos de outras áreas.	16
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdo na área da Educação Infantil ou em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, com duração mínima de 10 horas.	1 ponto para cada 10 horas de curso, no máximo 10 pontos

Quadro 3 - Critérios de Pontuação - Produção Bibliográfica

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		Pontuação máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, resumos em anais de eventos acadêmicos, capítulo de livro, resumos expandidos, material didático.	1 ponto por produção	05

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica.
9.2. Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 60 (sessenta) pontos no somatório total.
9.3. Os(as) demais candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá, obrigatoriamente, no ato da contratação, apresentar documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional. Caso não apresente os documentos necessários, dentro do prazo solicitado, o(a) candidato(a) não terá sua contratação efetivada e será excluído do processo.
9.4. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados critérios de desempate:
A) Candidato(a) que obtiver mais pontos na última questão do formulário de inscrição;
B) Candidato(a) mais idoso(a);
C) Mediante sorteio, pela coordenação do programa, com participação dos(as) candidatos(as) envolvidos.
9.5. Serão efetivados(as) como formadores(as) municipais os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas disponíveis;
9.6. Os (As) candidatos(as) classificados(as), mas não efetivados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem vagas para a atuação como de formador(a) municipal;
9.7. O resultado deste processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá/ES **www.pmsmj.es.gov.br e** no e no quadro de avisos da Secretaria de Educação, na Rua Alfredo Kuster nº 49, Bairro: São Luís, Santa Maria de Jetibá/ES, no dia 02/07/2025.

10. DOS PRAZOS E RECURSOS

10.1. Os prazos obedecem ao Cronograma disposto no item 11.
10.2. Os recursos ao resultado serão apresentados, exclusivamente, pelo candidato conforme Anexo II na secretaria de Educação, na Rua: Alfredo Kuster nº 49, Bairro: São Luis, Santa Maria de Jetibá/ES, no horário de **8h** às **11h** e das **13h** às **17h** com a seguinte descrição no campo assunto "Recurso -

seleção formador municipais PRO-LEEI.
10.3. O recurso deverá ser redigido e assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão.
10.4. Não serão aceitas informações adicionadas ao currículo após o período de inscrição.
10.5. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital.

11. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	26/06/2025
Inscrições	27/06/2025 e 30/06/2025
Análise do formulário de inscrição e atribuição de pontos aos candidatos(as)	01/07/2025
Divulgação do resultado	02/07/2025
Apresentação de recursos	03/07/2025
Análise dos recursos	04/07/2025
Divulgação resultado final	07/07/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital terá validade para 1(um) ano;
11.2. A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;
11.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.4. Para demais informações o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico coordeif12@gmail.com com a seguinte descrição no campo assunto "Dúvidas - seleção formador municipal PRO-LEEI-ES".
11.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelas Coordenação do PRO-LEEI.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de junho de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

MARCILEIDE STHUR
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO:		
NÚMERO FUNCIONAL:		
CARGO/FUNÇÃO:		
CPF:	R.G.	NASCIMENTO:
TELEFONE:	EMAIL:	

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima	Pontos
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI/PNAIC PRÉ-ESCOLA.	5 pontos a cada seis meses	20	
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a) pedagógico(a) ou diretor(a) de escola, no município onde atuará como formador.	5 pontos a cada ano	30	
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica - graduação, pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	10	
Pontuação Máxima 60 pontos			TOTAL:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	Pontuação máxima	Pontos
Curso de doutorado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	25	
Curso de mestrado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	25	
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização)concluída ou em curso, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	22	
Graduação concluída, em curso de Pedagogia ou Normal Superior	20	
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	17	
Graduação concluída em cursos de outras áreas.	16	
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdo na área da Educação Infantil ou em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil- LEEI, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, com duração mínima de 10 horas.	1 ponto para cada 10 horas de curso, no máximo 10 pontos	
Pontuação Máxima 30 pontos		TOTAL:

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		
Item		Pontos
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização -artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, resumos em anais de eventos acadêmicos, capítulo de livro, resumos expandidos, material didático.	1 ponto por produção	
Pontuação Máxima 5 pontos		TOTAL:
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Santa Maria de Jetibá-ES, _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requerimento de recurso para Formador PRO-LEEI.
Nome: _____ **Matrícula nº**_____
Santa Maria de Jetibá-ES, _____ de 2025.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME COMPLETO:		
NÚMERO FUNCIONAL:		
CARGO/FUNÇÃO:		
CPF:	R.G	NASCIMENTO:
TELEFONE:	EMAIL:	
DESCRIÇÃO DO RECURSO		

Santa Maria de Jetibá-ES, _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
Nome: _____ **Matrícula nº**_____
Santa Maria de Jetibá, _____de 2025

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO FORMULÁRIO
Protocolo 1579625

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 220/2025

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO PROCEDENDO COM EMISSÃO DE ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PROCESSO 2025-Z0GXG.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização da Ata de Registro de Preços nº 049/2025 e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO PROCEDENDO COM EMISSÃO DE ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, em cumprimento às Atas de Registro de Preços **nº 049/2025** - Pregão Eletrônico **nº 007/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e demais critérios constantes no **processo administrativo 2025-Z0GXG** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Leila Conceição Nunes Foss Berger - Mat.: 52226	Silvana Zechinelli de Oliveira- Mat.: 53520	Vinicius Henrique Pinho Rudio	SECADM

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de junho de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1579163

PORTARIA SECADM N° 223/2025

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o processo nº 2025-0MDLN, protocolizado em 21/05/2025, referente ao Edital nº 022/2025 cujo objeto é o Chamamento Público para celebração de parceria, para repasse de recursos financeiros para a aplicação conforme discriminado em Plano de Trabalho e de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público n° 022/2025;

Considerando a necessidade de constituir comissão organizadora para avaliação das propostas;

Considerando a indicação dos servidores no processo 2025-0MDLN; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de Seleção e Avaliação de Projetos/Planos de trabalho, conforme Edital de Chamamento Público nº 022/2025, bem como desempenhar as atividades para que tudo ocorra dentro das normalidades composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula
Andressa Sperandio Busteke	50590
Gleciane Bolis Marx	55498
Protaze Magevski	52274

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de junho de 2025.
VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1579167

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000273/2025: Contratada: AVANTEC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.844.663/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 037/2025 - Concorrência Eletrônica nº 010/2024, oriunda do MUNICÍPIO DE IRUPI-ES. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0003**. **Valor total:** R$ 2.855.257,36. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 Meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 491-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E0700001 0130010412200012.0023390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2025-T2RQ5**.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1579751

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato FMS nº 000081/2025: Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 109/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão nº 433/2024 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2024-GS787, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.500E0500019.02.0406. Valor total:** R$ 11.289,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 159-260000001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001 0150011030300472.0823390320000026000000), 159-262100009999 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001 0150011030300472.0823390320000026210000). **Processo: 2025-CS8T2.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1579816

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000267/2025: Contratada: G.M.G.PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 08.335.593/0001-59. Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITAS, BEBIDAS E REFEIÇÕES A QUILO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.02.0019. Valor total:** R$ 37.916,40. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (0 62E07000010050011339200142.0323390300 000015000000). **Processo Requerimento Nº 2025-Z6R07.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1579826

São Domingos do Norte

Ordem de Serviço

2ª ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304/2025
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 PMSDN
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

Pela presente Ordem de Paralisação, autorizamos a Contratada DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.488. 247/0001-73, a continuar com a paralisação dos serviços de reforma e ampliação da EMEIEF "PATRIMÔNIO DE SANTO ANTÔNIO" do contrato nº 121/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma ampliação da EMEIEF "PATRIMÔNIO DE SANTO ANTÔNIO", conforme relação constante no termo de referência e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O prazo dessa segunda paralisação, inicia-se na data de 30/06/2025, data esta que sucede o prazo da 1ª paralisação e será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

São Domingos do Norte/ES, 26 de junho de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Welfrido Piski
Representante Legal
Contratada

Protocolo 1579758

Aditivo

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Ata de Registro de Preço supracitada.
1.2. Fica nomeada a servidora **Renata do Nascimento Daniel Ribeiro**, como fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Ata de Registro de Preço nº 07/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para o uso em reformas, novas construções, serviços de infraestrutura e manutenções de áreas públicas no Município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 3816/2025 de 06/06/2025, Memorando nº 91/2025/SEMUR de 05/06/2025.

São Domingos do Norte/ES, 06 de junho de 2025.
Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1579078

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA SOLIVAN RONDELLI JUNIOR, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Ata de Registro de Preço supracitada.
1.2. Fica nomeada a servidora **Renata do Nascimento Daniel Ribeiro**, como fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Ata de Registro de Preço nº 08/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para o uso em reformas, novas construções, serviços de infraestrutura e manutenções de áreas públicas no Município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 3816/2025 de 06/06/2025, Memorando nº 91/2025/SEMUR de 05/06/2025.

São Domingos do Norte/ES, 06 de junho de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1579083

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA GCM COMERCIAL LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Ata de Registro de Preço supracitada.
1.2. Fica nomeada a servidora **Renata do Nascimento Daniel Ribeiro**, como fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Ata de Registro de Preço nº 09/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para o uso em reformas, novas construções, serviços de infraestrutura e manutenções de áreas públicas no Município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 3816/2025 de 06/06/2025, Memorando nº 91/2025/SEMUR de 05/06/2025.

São Domingos do Norte/ES, 06 de junho de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1579094

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Ata de Registro de Preço supracitada.
1.2. Fica nomeada a servidora **Renata do Nascimento Daniel Ribeiro**, como fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Ata de Registro de Preço nº 10/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para o uso em reformas, novas construções, serviços de infraestrutura e manutenções de áreas públicas no Município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 3816/2025 de 06/06/2025, Memorando nº 91/2025/SEMUR de 05/06/2025.

São Domingos do Norte/ES, 06 de junho de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1579112

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (G.P.A GERENCIAMENTO), DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Ata de Registro de Preço supracitada.
1.2. Fica nomeada a servidora **Renata do Nascimento Daniel Ribeiro**, como fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Ata de Registro de Preço nº 11/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para o uso em reformas, novas construções, serviços de infraestrutura e manutenções de áreas públicas no Município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 3816/2025 de 06/06/2025, Memorando nº 91/2025/SEMUR de 05/06/2025.

São Domingos do Norte/ES, 06 de junho de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1579114

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição do fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Ata de Registro de Preço supracitada.
1.2. Fica nomeada a servidora **Renata do Nascimento Daniel Ribeiro**, como fiscal representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Ata de Registro de Preço nº 12/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para o uso em reformas, novas construções, serviços de infraestrutura e manutenções de áreas públicas no Município de São Domingos do Norte/ES.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 3816/2025 de 06/06/2025, Memorando nº 91/2025/SEMUR de 05/06/2025.

São Domingos do Norte/ES, 06 de junho de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1579116

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.297, de 26 de junho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

TIAGO ROCHA, **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, **DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a instituição de ensino denominada GRUPO DE ENSINO REFERÊNCIA EDUCACIONAL LTDA (nome de fantasia Centro Educacional Técnico e Superior Gabrielense), inscrita no CNPJ sob o nº 25.246.748/0001-08, com sede na Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 19, bairro Glória, neste Município, com o objetivo de proporcionar a realização de estágio supervisionado obrigatório para os alunos do curso técnico em enfermagem da referida instituição, nas unidades de saúde do Município.

Parágrafo único. O convênio a ser celebrado deverá observar os seguintes requisitos:
I - ter por objeto exclusivo a concessão de campo de estágio supervisionado, sem repasse de recursos financeiros;
II - prever a inexistência de vínculo empregatício entre os estagiários e o Município;
III - observar as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas aplicáveis;
IV - estabelecer as obrigações da instituição de ensino, do Município e dos estagiários.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os termos específicos do convênio e demais providências administrativas necessárias à sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1579582

Lei n° 3.298, de 26 de junho de 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 03 DE MAIO DE 1999, DESIGNA A ATUAL RUA "IZÍDIO BORGO" COMO PRAÇA "IZÍDIO BORGO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 1.168, de 03 de maio de 1999, que denominava a antiga Rua "Princesa Izabel", situada no centro desta cidade, como Rua "Izídio Borgo".

Art. 2º A atual Rua "Izídio Borgo", localizada na região central do município, passa a ser oficialmente reclassificada como Praça "Izídio Borgo", com todas as implicações urbanísticas, administrativas e patrimoniais decorrentes dessa mudança.

Art. 3º Com a reclassificação do logradouro, ficam os órgãos públicos competentes autorizados a:
I - atualizar os cadastros e registros públicos municipais;
II - adotar as medidas administrativas necessárias à adequação física e funcional do espaço como praça pública;
III - providenciar a devida sinalização indicativa e informativa no local.

Art. 4º A Administração Municipal poderá promover, diretamente ou em parceria com a iniciativa privada ou a sociedade civil organizada, melhorias urbanísticas e paisagísticas na Praça "Izídio Borgo", visando seu pleno aproveitamento pela população.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas de divulgação junto à população e aos órgãos oficiais sobre a nova denominação e natureza do logradouro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta

Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1579586

Lei nº 3.299, de 26 de junho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "SÃO GABRIEL PREMIADA" MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa "São Gabriel Premiada", com o objetivo de incentivar a regularização de tributos municipais, a emissão de documentos fiscais, a participação em campanhas de interesse público e o fortalecimento da cidadania fiscal, mediante a realização de sorteios de prêmios aos cidadãos e empresas participantes de ações regulamentadas pela Administração Municipal.
Parágrafo único - Não poderão participar dos sorteios os contribuintes que possuírem débitos junto à Fazenda Pública Municipal ou que estejam inabilitados por outras normas municipais específicas.

Art. 2º A premiação será definida pela Administração Municipal e realizada em sorteios públicos ou eletrônicos em datas previamente divulgadas.
Parágrafo único - Os valores, tipos e quantidades dos prêmios serão estipulados em regulamento próprio, podendo incluir eletrodomésticos, vale-compras, cestas de produtos regionais, eletrônicos e outros itens de utilidade pública.

Art. 3º O Programa "São Gabriel Premiada" visa, além da arrecadação fiscal, valorizar atitudes cidadãs e a participação da população em campanhas municipais, premiando aqueles que cumprirem os critérios estabelecidos.
Parágrafo único - Não poderão participar dos sorteios:
I - Prefeito(a) e o(a) Vice;
II - Secretários Municipais e ocupantes de cargos comissionados;
III - Vereadores;
IV - Integrantes da comissão organizadora dos sorteios;
V - Pessoas jurídicas ou físicas imunes ou isentas de tributos, conforme legislação.
Art. 4º A critério do Poder Executivo, os participantes das campanhas receberão cupons numerados ou bilhetes digitais, conforme regulamento, vinculados ao cumprimento das condições estabelecidas para cada ação.

Art. 5º Os sorteios serão realizados em eventos públicos ou meios oficiais da Prefeitura, com ampla divulgação prévia, conforme critérios a serem definidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto regulamentar para definir os critérios, premiações, cronogramas e demais regras operacionais da campanha.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1579590

Lei nº 3.300, de 26 de junho de 2025.

INSTITUI "MÊS DE FEVEREIRO PARA O COMBATE E PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO COM A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OS ACIDENTES DE TRÂNSITO" NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário do Município de São Gabriel da Palha/ES o "Mês de Fevereiro para o Combate e Prevenção ao Alcoolismo e Conscientização Sobre a Relação com a Violência Doméstica e os Acidentes de Trânsito", a ser celebrado anualmente, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos associados ao consumo excessivo de álcool para a saúde, sua relação com a violência doméstica e com os acidentes de trânsito.
Art. 2º. As atividades relacionadas ao " Mês de Fevereiro para o Combate e Prevenção ao Alcoolismo e Conscientização Sobre a Relação com a Violência Doméstica e os Acidentes de Trânsito" poderão incluir:
I- Campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e locais públicos;
II- Palestras e seminários sobre os impactos do alcoolismo na saúde física e mental;
III- Parcerias com organizações não governamentais e instituições da sociedade civil para a realização de eventos e atividades.
IV- Publicações nas mídias sociais durante esse mês com estatísticas, dicas de prevenção.

Art. 3º. Objetivos do Programa:
I- Conscientizar a população sobre os perigos do consumo de álcool e sua relação com os acidentes de trânsito;

II- Promover a educação pública sobre as leis relacionadas ao consumo de álcool e à condução veicular;
III- Incentivar a denúncia responsável de motoristas sob a influência de álcool;
IV- Realização de eventos comunitários para sensibilizar a população sobre a importância de prevenir acidentes de trânsito relacionados ao álcool.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.
Protocolo 1579884

Edital

EDITAL Nº 069/2025
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.533/2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público nº 02/2024, conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 8.861/2024,
convoca candidato(a) aprovado(a) no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário no cargo de Técnico em Enfermagem da ESF, para atendimento das demandas da Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..
Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.
Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:
- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.
Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 26 de junho de 2025.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo Único do Edital nº 069/2025 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
R O S I A N E BARBOSA DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	2º

Protocolo 1579935

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 068/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos e Operacionais, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira, Coordenador de Turno, Motorista, Coordenador de Turno e Gerente de Informática, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 4987/2025, de 28 de março de 2025, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos e Operacionais, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 26 de Junho de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 068/2025

SERVENTE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA ROCHA	51º

Protocolo 1579944

Resolução

RESOLUÇÃO - CMAS 11/2025

CONSIDERANDO A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA TREZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO;

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel da Palha/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a sociedade em geral para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social. A Conferência acontecerá no dia 03 de julho de 2025,

no auditório do CRAS de São Gabriel da Palha de 8h às 16h, com a organização e participação do município de São Gabriel da Palha- ES.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo validade de seis meses.

São Gabriel da Palha-ES, 13 de junho de 2025.
Respeitosamente,
SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
Protocolo 1579594

Termos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica conforme disposto no **art. 31**, **inciso II da lei Federal nº 13.019/2014**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **JUSTIFICA** a ausência do CHAMAMENTO PÚBLICO e determina a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a celebração de parceria com entidade, para concessão das emendas impositivas, em conformidade com o art. 29, da Lei 13.019/2014 e LOA nº 3.249/2025, conforme segue:

OBJETO: Execução dos serviços de bem-estar animal, cuja finalidade é promover a autonomia, a proteção, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos animais errante; a ampliação da rede de cuidados e pessoas com quem os animais convivem, promovendo uma troca de experiências e vivências relacionadas à cultura de proteção animal, saúde e cuidados veterinários, de forma articulada ou não com ações educativas sobre bem-estar animal e práticas responsáveis de posse.

ENTIDADE: Associação SOS Animais de São Gabriel da Palha
CNPJ: 41.757.306/0001-74
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Ademir Vieira Machado, nº 108, Residencial Girassol, município de São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL: R$ 16.181,62 (dezesseis mil cento e oitenta e um e sessenta e dois centavos),

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 3.175 de 05 de janeiro de 2024 e do Decreto Municipal nº 138 de 22 de março de 2017, fica CONVOCADA a Entidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os seguintes documentos:

1) Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (MODELO EM ANEXO):

a) objeto da parceria;
b) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
c) descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
d) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) o prazo para execução do objeto da parceria;
g) o valor global para a execução do objeto;
h) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
i) a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
j) a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
k) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
l) a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
m) as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
n) o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
o) a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
p) o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
q) cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
r) público alvo;
s) dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
t) identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 62 deste decreto.
A previsão das despesas de que trata a alínea "h" deste item, deverá incluir os elementos indicativos da

mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
É admissível a dispensa dos procedimentos previstos no parágrafo anterior, nas seguintes hipóteses:
I - quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação.
II - nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

2) Comprovação de que a Entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014);
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

3) Comprovação de que a Entidade possui:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

4) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

5) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

6) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

7) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

8) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (artigo 3 da Lei 13.019, de 2014)

9) Comprovação de que não está impedida de celebrar as parcerias previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelos seguintes motivos:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

10) declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

Demais documentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 138/2017, necessários para celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

A não apresentação dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido na presente CONVOCAÇÃO implicará na impossibilidade de celebração da parceria.

São Gabriel da Palha/ES, 26 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO TESCH
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 4.694/2025

PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA

ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
PLANO DE TRABALHO (MODELO)

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO		
Nome:		
Telefone:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:		
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC			
Nome:			Telefone:
RG:	Órgão exp.:	CPF:	RG:
Cargo:		Função:	
Endereço:			

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	CPF:
Formação:	Registro:
Cargo:	Função:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

4. OUTROS PARTICIPANTES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)	
Nome:	Telefone:
RG:	CPF:
Cargo:	Função:
Endereço:	

5. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1 - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

SUGESTÃO: Fazer um breve relato da organização, como data de criação, quantidade de associados, programas de conscientização realizados, quantidade de profissionais técnicos responsáveis, números de atendimentos, fontes financiadoras, valores gastos, parcerias, entre outros.

5.2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Informar como o serviço está organizado.
5.2.1 - Descrição:
5.2.2 - Público alvo a ser beneficiado;
5.2.3 - Capacidade de atendimento;
5.2.4 - Objetivos;
5.2.5 - Metodologia de trabalho;
5.2.6 - Recursos humanos envolvidos;
5.2.7 - Impacto social esperado;
5.2.8 - Médico Veterinário responsável técnico caso atividades requeiram;

5.3. CAPACIDADE INSTALADA:

5.3.1. Profissionais permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição, informar todas as pessoas diretamente envolvidas, seja contratadas ou voluntárias):

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA

5.3.2. ESTRUTURA FÍSICA:

( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outra

5.3.3. INSTALAÇÕES FÍSICAS (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ESPAÇO

5.3.4. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS:

(Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. TÍTULO DA PROPOSTA:
(Nome dado ao projeto)

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (É o produto que estará disponível ao final da parceria.)

6.3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA: (relaciona a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço de bem estar animal ofertado pela entidade.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA: (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

6.5. RESULTADOS ESPERADOS:
(Qual será a modificação e pontos atingidos para o bem estar no munício após a execução do projeto)

6.6. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:
(Território ou pessoas abrangidas pelo projeto)

6.7. BENEFICIÁRIOS COM A EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

(informar de forma clara quantidade de espécies beneficiados com a proposto, sejam atendimentos preventivos, socorro, castrações, entre outros)

Espécie do animal	Sexo	Nº de atendimento	Quantidade de atendimentos gratuitos
Total			

6.8. PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO ENTRE AS ATIVIDADES PROPOSTAS E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

7.1. DIAGNÓSTICO:
(Falar dos indicadores do município: número, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.
Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação problema de maneira objetiva.)

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:
Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

8. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Ex: castração	Ex: X castrações realizadas	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO
Ex: Reuniões	Ex: X reuniões realizadas	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO
Ex: Feira de adoção	Ex: X feiras realizadas	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO
Ex: Animais recolhidos	Ex: X animais recolhidos	Ex: COMPROVAÇÃO DO ATO

* Atividades: Devem ter relação com os objetivos propostos. "*Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos*?"
* Metas: As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
* Indicadores: "*Como medir o alcance das metas*?" Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

9.1. METODOLOGIA:
Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas.
Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se a proposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria.

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional? **Mencionar todos, sem exceções**

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Remuneração	Utilização do recurso da parceria ( )Sim ( ) Não

9.3. RECURSOS MATERIAIS:

Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CRONOGRAMA											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	(diária, semanal, mensal, anual)												

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIDIOCIDADE

11. PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média aritmética dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados a média mensal de gastos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

I - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

II - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

III - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

IV - EQUIPE ENCARREGADA DA EXECUÇÃO				
ITEM	NOME	CARGO	QTDE	SALÁRIO

V - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

12 . CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(Especificar a quantidade, período e valor das parcelas repassadas pela Administração Pública)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

( ) Plano de Trabalho Aprovado ( ) Plano de Trabalho Não Aprovado

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 20____ .

_____
Nome do Secretário da Pasta

_____
Médico Veterinário do Município

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do (a) _____, estabelecido(a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º_____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal/FMAS na forma de Convênio/Subvenções, bem como informar em todo material de divulgação do projeto, que este está sendo financiado do Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

São Gabriel da Palha/ES, _____ de _____ de 20_____.

_____
(Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição)

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu _____ (nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a _____ (nome da entidade) não se enquadra nas vedações de celebração da parceria conforme disposto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha/ES, _____ de _____ de 20 .

_____
Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil,

denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea "c", que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de capacidade técnica e operacional para execução do Termo de colaboração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha/ES, _____ de _____ de 20 .

_____
Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis das redes sociais e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha - ES, _____ de _____ de 20 .

_____
Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (____)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E (nome da entidade) DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13 e a **(nome da Entidade)**, com sua sede **(endereço da Entidade)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **000000/00000**, representada pela **(nome do representante legal da entidade)**, Presidente, brasileiro(a), casado (a), residente na Rua **(endereço do representante legal**) nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições do art. 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Processo Administrativo Nº 0000/202-, de XX de XXX de 202-, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Colaboração **(expor item 6.2 do Plano de trabalho)** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando ser, o órgão gestor da política de bem estar animal, responsável pelos serviços de bem-estar animal, cuja finalidade é promover a autonomia, a proteção, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos animais errante; a ampliação da rede de cuidados e pessoas com quem os animais convivem, promovendo uma troca de experiências e vivências relacionadas à cultura de proteção animal, saúde e cuidados veterinários, de forma articulada ou não com ações educativas sobre bem-estar animal e práticas responsáveis de posse.
(**Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo N.º XXXX/XXX, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:
a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R$ 00,00 (xxxx reais), sendo xx (xx) transferências de R$ xxx (xxx reais) cada uma. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;
b) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
c) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
d) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;
e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
f) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
g) Prorrogar "*de ofício*" a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
h) Exercer a atividade normativa, por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
i) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
j) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade;
k) Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.

II. a Entidade (_____) obriga-se a:
a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas - TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
l) Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da (**nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais com identificação impressa do nº do termo de parceria do qual foi dispendido o recurso. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
m) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

n) Aplicação dos recursos consignados;
o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
q) Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
r) Cumprir todas as disposições da legislação ambiental e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no que se refere às exigências dos órgãos competentes;
s) Realizar educação ambiental quanto ao tema bem-estar animal durante a vigência do termo de colaboração;
t) Proceder à divulgação através das redes sociais dos atos realizados com o recurso do programa, constando o apoio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R$ 00,00 (xxx reais), serão repassados **(mensalmente**, **bimestralmente**, **trimestralmente**, **etc)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Unidade Orçamentária: 000085 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto-Atividade: 2.271 - Transferências a organizações não governamentais vinculadas ao Bem Estar Animal
Ficha: 0000669
Fonte: 150000000001
Recursos: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.
Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avalição da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.
O monitoramento e avaliação da parceria se dará pela Servidor(a) nomeado(a) através pelo Decreto Municipal - Gestor(a) de Parcerias no Âmbito Ambiental e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.
A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA- DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito

do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:
A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
c) Cópia do Plano de Trabalho;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
e) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
f) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
g) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
h) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
k) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
l) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos;
m) Conciliação do saldo bancário;
n) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.
o) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a **(Nome da entidade)** de São Gabriel da Palha para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.
p) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
q) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;
b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de colaboração terá vigência de **(prazo de vigência)**, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse de permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a doação definitiva dos bens.
Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO
A inexecução total ou parcial do presente Termo de colaboração pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
A manifestação do interesse de rescisão do Termo de colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha - ES, ___de _____de 20__.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

NOME DA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDAE
Presidente

TESTEMUNHAS:
1 - Nome: _____
Assinatura : _____
CPF N.º _____

2 - Nome: _____
Assinatura : _____
CPF N.º _____

Protocolo 1579796

Contrato

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2025

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Contratada: TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 01.008.047/0001-64
Objeto: O Objeto da presente contratação de empresa para o fornecimento de passe escolar na zona urbana de São Gabriel da Palha (50% da tarifa vigente) para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, deste Município, conforme valores do contrato de concessão vigente.
Valor: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)
Data: 25 de junho de 2025
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses ou até o término da vigência do contrato emergencial de concessão, contados do(a) assinatura do contrato e emissão de autorização de fornecimento/execução, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Amparo Legal: Processo nº 4391/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 027/2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579034

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 069/2025

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Contratada: A G SOUSA LTDA
Objeto: Constitui objeto deste Instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Ministrar Cursos Presencial ou Online - Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar, para servidores - Motoristas e Monitores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Valor: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)
Data: 25 de junho de 2025
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Estado do Espírito Santo, sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Amparo Legal: Processo nº 7152/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 031/2025, de 17/06/2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579036

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2025

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Contratada: SISTEMA DE TECNOLOGIA PROFISSIONAL LTDA
Objeto: Constitui objeto deste Instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Ministrar Cursos Presencial ou Online - Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar, para servidores - Motoristas e Monitores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Valor: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
Data: 25 de junho de 2025
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao

da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Estado do Espírito Santo, sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Amparo Legal: Processo nº 7152/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 031/2025, de 17/06/2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579037

São José do Calçado

Lei

LEI Nº 2.544/2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Conselho de Avaliação, Levantamento e Localização de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado.

Art. 2º. Compete ao colegiado instituído por esta Lei:

I - realizar o levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes à Administração Municipal, identificando sua localização, estado de conservação e utilização, bem como determinar a publicação semestral do relatório no sítio eletrônico do Poder Executivo do Município de São José do Calçado;

II - atualizar os registros patrimoniais, assegurando que os bens estejam devidamente identificados, classificados e inventariados;

III - avaliar os bens patrimoniais, com base em critérios técnicos, legais e contábeis, considerando o valor de mercado, o valor residual e o estado de conservação;

IV - acompanhar e supervisionar o inventário anual, garantindo a conformidade com as normas legais e contábeis vigentes, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

V - emitir pareceres técnicos sobre a necessidade de baixa, transferência, cessão, incorporação ou desfazimento de bens móveis e imóveis;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre o patrimônio sob sua responsabilidade, subsidiando a tomada de decisões da Administração;

VII - colaborar com os setores de contabilidade e controle interno, promovendo a integração dos dados patrimoniais com os registros financeiros e contábeis;

VIII - propor diretrizes e normas internas para o controle e a gestão do patrimônio público, em consonância com a legislação vigente.

IX - zelar pela economicidade, eficiência e legalidade na administração dos bens públicos inventariados;

X - apoiar auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentação relacionadas ao patrimônio público.
Art. 3º. O Conselho será composto por 3 (três) membros nomeados por ato próprio do Poder Executivo, designados dentre servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, com conhecimento ou atuação nas áreas de patrimônio, contabilidade, administração ou fiscalização.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo de um dos membros do colegiado, escolhido entre seus pares, que terá a função de organizar os trabalhos, convocar reuniões e apresentar relatórios à autoridade competente.

Art. 4º. O Conselho deverá reunir-se ordinariamente a cada mês, mediante convocação da autoridade administrativa competente.

Art. 5º. Fica assegurada a concessão de jetons de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, de natureza indenizatória, aos servidores públicos municipais integrantes do colegiado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1579728

LEI Nº 2.545/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A FINALIDADE ESPECÍFICA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PADRÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, área de terreno público situado na Avenida Maria das Dores Pimentel, Rodovia ES-484, no Bairro João Marcelino de Freitas, nesta Cidade, com área total de 2.110,86 m2 (dois mil, cento e dez metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), a ser destacada de imóvel inscrito no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de São José do Calçado - ES, no Livro nº 2P, Matrícula nº 4080, folhas 298, de acordo com a planta constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A doação tem por finalidade específica promover a construção de Unidade Padrão da Polícia Militar no Município de São José do Calçado, estando o donatário de vender, ceder, doar ou transferir o bem imóvel a qualquer título, bem como dar-lhe destinação diversa à prevista nesta Lei.

Art. 3º. A doação subordina-se ao encargo da edificação de prédio no imóvel doado, a ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir do registro de escritura pública da doação.

Art. 4º. O descumprimento do disposto no artigo 3º desta Lei importará na reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal, com todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas ou em andamento, sem direito à retenção e a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades do donatário e a correta destinação do bem doado, bem como o cumprimento do encargo imposto.

Art. 6º. O imóvel doado deverá ser desmembrado da matrícula imobiliária municipal, devendo a donatária proceder, junto ao Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Calçado - ES, a imediata lavratura da escritura de doação do bem, que deve ser gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversibilidade, no caso de descumprimento do encargo da doação, conforme previsto nesta Lei.

Art. 7º. Toda e qualquer despesa de natureza civil, administrativa e tributária decorrente da doação do imóvel correrá por conta do donatário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.789/2013, a Lei Municipal n. 2.432/2023 e Lei Municipal n. 2.462/2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1580027

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 7.731/2025.

ALTERA O DECRETO Nº 7.042/2024 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - JJIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Junta de Julgamento de Infração Ambiental - JJIA, designada por meio do Decreto n° 7.042/2025.

Art. 2º. Ficam desligados da Junta de Infração Ambiental - JJIA, os membros representantes da Procuradoria Municipal: **Dr. João Vinicius Tonini Custódio** - titular e **Dra. Thaís Rodrigues Silva** - suplente.

Art. 3º. Ficam designados, para compor a Junta de Infração Ambiental - JJIA, em substituição aos membros desligados do segmento da Procuradoria Municipal, os seguintes representantes:

[...]

II - Procuradoria Municipal:
a) **Titular**: Dr. Hugo Leonardo Stefenoni Guerra;
b) **Suplente**: Marcos Vinícius Silva

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto n° 7.042/2024.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1579057

DECRETO N.º 7.732/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL SMS Nº 003/2025 (DECRETO N° 7.714/2025).

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1° do Decreto n° 7.714/2025, que passará a conter a seguinte redação:

(...)

Art. 1°. *Ficam aprovadas as normas constantes*

do Edital, em anexo, para realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público, de Agente Comunitário de Saúde e formação de cadastro reserva para eventual contratação, para a Rede Municipal de Saúde - Microárea Saúde - Centro, do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I-A do Edital SMS 003/2025, que passará a vigorar conforme o anexo I deste decreto.
Art. 3º. Fica alterado o Anexo II do Edital SMS 003/2025, que passará a vigorar conforme o anexo II deste decreto.
Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital SMS 003/2025 (Decreto n.º 7.714/2025).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO N.º 7.732/2025.
ANEXO I - A - EDITAL Nº. SMS 003/2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Equipe de Saúde da Família do Centro		
Área de Abrangência	Nº de Vagas	Delimitação da Microárea
Centro	01 + CR*	Centro

ANEXO II - DECRETO N.º 7.732/2025
EDITAL SMS Nº 003/2025
ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME:_____

TEL.(RES):_____ TEL. (CONTATO): _____

ENDEREÇO:_____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
NEGRO: ( ) PRETO ( ) PARDO
INDÍGENA: ( ) SIM ( ) NÃO

CARGO PLEITEADO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Delimitação Microárea: Centro

I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo ou funções afins, até o limite de 60 meses.	1,00		
SUBTOTAL 1:			

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 1º/01/2022, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	30		
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e igual 120 (cento e vinte) horas a partir de 1º/01/2022, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior - IES.	20		
3. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área de saúde, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1°/01/2022, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	10		
SUBTOTAL 2:			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2) PONTOS			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital SMS nº 003/2025(aprovados pelo Decreto nº 7.714/2025) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital SMS N° 003/2025 (aprovados pelo Decreto nº 7.714/2025) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

São Roque do Canaã-ES, ____ de _____de 2025.

Assinatura do Candidato

Protocolo 1579115

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007733/2025
Data 26/06/2025

Emissão: 26/06/2025 13:46:48

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Superávit Financeiro				
0000173	0606.1369500152.016	Apoio ao Turismo	250000000000	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		140.000,00
TOTAL GRUPO:				**140.000,00**

Art. 2º.Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 26 junho de 2025

TOTAL :	**140.000,00**

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1579626

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPIRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0007734/2025
Data 26/06/2025

Emissão: 26/06/2025 13:49:06

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação				
0000173	0606.1369500152.016 33903900000	Apoio ao Turismo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	20.000,00
TOTAL GRUPO:				**20.000,00**

Art. 2º.Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Suplementação/Anulação Dotação				
0000001	0201.0412200022.002 31901100000	Manutenção Atividades do Gabinete VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	20.000,00
TOTAL GRUPO:				**20.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 26 junho de 2025

TOTAL :	**40.000,00**

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE SÃO ROQUE -ABC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
I) O Processo administrativo Nº 002045/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDRIELLY CARLINI LIRIO**, ocupante do cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, comissionado, como **Gestora** do Termo de Colaboração Nº001/2025, objetivando atender o Plano de Trabalho proposto pela Associação Beneficente e Cultural de São Roque -ABC.

Art. 2º - O servidor será responsável por ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Colaboração, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrar em vigor a partir de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 26 de junho de 2025.

_____
ELIANE RENATA CIMERO CALCI
SecretáriA Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1579738

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

Processo Administrativo nº: 00834/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Trator Agrícola, através do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 939403/2022, Processo: 59000.022174/2022-90, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convenente: Município de São Roque do Canaã/ES, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.
Vigência: O presente instrumento terá como vigência inicial até 06 (seis) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.
Assinatura: 26/06/2025.
Valor: R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
I) 0808.2060800111.014 - 44905200000 - F 216 FR 2700000005, Valor do Repasse do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA: R$ 536.868,88 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); e
II) 0808.20608000111.014 - 44905200000 - F 216 FR 1500000000, Valor da Contrapartida MUNICIPAL: R$ 14.331,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e um reais).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1579270

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

Processo Administrativo nº: 002332/2025.
Pregão Eletrônico nº: 90012/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas diversas para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã nos dias 04/07, 05/07 e 06/07 para a realização do 30º Aniversário de Emancipação Política de São Roque do Canaã-ES.
Vigência: A vigência do presente termo iniciará a partir de sua assinatura findando-se em 31/07/2025.
Data da Assinatura: 26/06/2025.
Valor: R$ 192.560,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
a) 0606.1369500152.016 - 33903900000 Fonte: 1500000000 Ficha: 0000173

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1579294

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025
Processo Administrativo nº: 002413/2025.
Pregão Eletrônico nº: 90012/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas diversas para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã no dia 28/06/2025 no Centro da Cidade, ao lado da Igreja Matriz, para a realização da Tratorada Cultural de São Roque DO Canaã/ES.
Vigência: A vigência do presente termo iniciará a partir de sua assinatura findando-se em 31/07/2025.
Data da Assinatura: 26/06/2025.

Valor: R$ 1.910,00 (hum mil, novecentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
a) 0606.1369500152.016 - 33903900000 - FR.: 150000000000 - F.: 173

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1580054

Sooretama

Convocação

DECRETO Nº 1.477, DE 25 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 028/1997 do Município de Sooretama-ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 23 de Julho de 2025, no Município de Linhares, com o tema "*Mais Democracia*, *Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas*".

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e pela Secretara de Assistência Social presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Coordenadora da Conferência será substituída(o) por sua Suplente.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município para a VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Cidadania - SEMTAC e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Cidadania - SEMTAC, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sooretama/ES, quarta-feira, 25 (vinte e cinco) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA 25/06/2025 17:39:05

FERNANDO CAMILETTI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Assinado por THAIS DOS SANTOS LEONEL 131.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
25/06/2025 16:03:47

THAIS DOS SANTOS LEONEL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA (respondendo pela Secretaria Municipal de Administração no período compreendido entre 18/06/2025 a 27/06/2025, em virtude de afastamento médico do Secretário Municipal - Decreto n° 1.466/2025)
Protocolo 1579398

Termos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 220/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração parcial da Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:
000020 - Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação 00002001.0412900094.015 - Aparelhamento e Manutenção da Secretaria do Municipal de Tributos e Arrecadação 33904000000 - Serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos Ficha: 648
PROCESSO:4718/2021

Protocolo 1579600

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA N° 179/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S.
Recurso/Ficha:477
Processo Adm.: 5502/2025
EMPRESA: M & M SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.524.741/0001-08
VALOR GLOBAL: R$ 19.194,00 (dezenove mil cento e noventa e quatro reais).
ID CIDADES
2024.070E0700001.02.0003

Protocolo 1579118

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2025
ADESÃO Á ATA DE REGISTROS De PREÇOS Nº 36/2024 - ARACRUZ
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES
CONTRATADA: DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 41.841.555/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa aquisição Aquisições de cestas
VALOR GLOBAL: R$ 135.120,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze)meses e terá eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
RECURSOS: Ficha 380
PROCESSO ADM: 2428/2025
ID CIDADES
2025.070E0700001.16.0002

Protocolo 1579252

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES
CONTRATADA: LM CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 42.417.942/0001-10
OBJETO: contratação da empresa para Capacitação Técnica Presencial, a ser conduzida pelo Professor Leandro Matsumota, visando à Qualificação de Servidores Públicos Municipais quanto à Aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR GLOBAL: R$ 27.829,20 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias e terá eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
RECURSOS: Ficha 9,66,231,103,554,452,316,673,512,285,660,246,489,27,598,647,582
PROCESSO ADM: 4649/2025
ID CIDADES
2025.070E0700001.10.0020

Protocolo 1579326

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2025
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES
CONTRATADA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 45.107.793/0001-80
OBJETO: aquisição de medicamentos para demanda judicial
VALOR GLOBAL: R$ 1.594,80 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze)meses e terá eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
RECURSOS: Ficha 12
PROCESSO ADM: 1393/2025
ID CIDADES
2025.070E0500001.01.0005

Protocolo 1579360

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2025
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES
CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 15.439.366/0001-39
OBJETO: aquisição de medicamentos para demanda judicial
VALOR GLOBAL: R$ 10.375,20 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze)meses e terá eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
RECURSOS: Ficha 12
PROCESSO ADM: 1393/2025
ID CIDADES
2025.070E0500001.01.0005

Protocolo 1579383

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2025
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES
CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.363.182/0001-84
OBJETO: aquisição de medicamentos para demanda judicial
VALOR GLOBAL: R$ 11.023,20 (onze mil, vinte e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze)meses e terá eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
RECURSOS: Ficha 12
PROCESSO ADM: 1393/2025
ID CIDADES
2025.070E0500001.01.0005

Protocolo 1579387

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES
CONTRATADA: DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 51.336.832/0001-14
OBJETO: aquisição de medicamentos para demanda judicial
VALOR GLOBAL: R$ 14.198,40 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze)meses e terá eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

RECURSOS: Ficha 12
PROCESSO ADM: 1393/2025
ID CIDADES
2025.070E0500001.01.0005
Protocolo 1579392

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2025
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES
CONTRATADA: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 50.531.688/0001-04
OBJETO: aquisição de medicamentos para demanda judicial
VALOR GLOBAL: é R$ 4.572,60 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze)meses e terá eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
RECURSOS: Ficha 12
PROCESSO ADM: 1393/2025
ID CIDADES
2025.070E0500001.01.0005
Protocolo 1579396

Venda Nova do Imigrante

Despacho

EDITAL 001/2025 - VIVA CULTURA (PROGRAMA FUNDO A FUNDO)
RESULTADO DEFINITIVO - 26/06/2025

A Distribuição dos prêmios deste edital ocorrerá da seguinte forma:

CATEGORIA	NÚMERO DE PRÊMIOS
Eixo I - Cultura Popular	02
Eixo II - Artes Cênicas	02
Eixo III - Literatura	01
Eixo IV - Música - Produção, Difusão e Distribuição Musical	01
Eixo IV - Música - Circulação Musical (Show em festejos Populares - Solo e Dupla)	06
Eixo IV - Música - Circulação Musical (Show em festejos Populares - Banda)	06

EIXO I - Cultura Popular

	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Modalidade	Tipo de Pessoa	Pontuação	Status	Observação
01	Escola Dramática e Musical Santa Cecília	Vozes da Tradição e do Futuro	Cultura Popular	Jurídica	98	Classificada	01
02	AMENA - Associação pró melhoramentos de Venda Nova do Imigrante	Raízes Sertanejas - Ensaio aberto com a comunidade	Cultura Popular	Não informada	55	Desclassificada	Em desacordo com o 7.3, e item 7.3.2 do Edital

EIXO II - Artes Cênicas

	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Modalidade	Tipo de Pessoa	Pontuação	Status	Observação
01	Marcelo Botacin Tonoli	Motivando o conceito de arte. Saia da inércia praticando sua ideia	Artes Cênicas	Física	39	Desclassificado	Em desacordo com o item 7.3.2 e item 14 do Edital
02	Thalia Cardozo Marques	A escola vai ao teatro - Espetáculo teatral “Maré de Contos”	Artes cênicas	Física	99	Classificada	01

EIXO III - Literatura

	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Modalidade	Tipo de Pessoa	Pontuação	Status	Observação
01	Norminda da Penha Dela Costa	Passarinhos	Literatura	Física	100	Classificada	01

EIXO IV - Música - Produção, Difusão e Distribuição Musical							
	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Modalidade	Tipo de Pessoa	Pontuação	Status	Observação
01	Charles Marco Vicentin	Produção, Difusão e Distribuição Musical	Audiovisual	Física/Jurídica	55	Desclassificado	Em desacordo com o item 7.3.2 do Edital
02	Makson Côra	Produção, Difusão e Distribuição Musical	Música	Jurídica	100	Classificado	01
03	Marciano Uliana dos Santos	Produção, Difusão e Distribuição Musical	Música	Jurídica	99	Classificado	01

EIXO IV - Música - Circulação Musical (Show em festejos Populares - Solo e Dupla)							
	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Modalidade	Tipo de Pessoa	Pontuação	Status	Observação
01	Luan Sarti Bruneli	Kaique e Luan	Show	Física	98	Classificado	04 Shows
02	Edimar Fernando Masioli	Edimar Fernando	Show	Física	98	Classificado	01 Show
03	Makson Côra	Shows musicais do artista Markson Côra	Show	Jurídica	98	Classificado	01 Show

EIXO IV - Música - Circulação Musical (Show em festejos Populares - Banda)							
	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Modalidade	Tipo de Pessoa	Pontuação	Status	Observação
01	Edimar Fernando Masioli	Edimar Fernando e Irmãos	Show	Física	98	Classificado	04 Shows
02	Josué Correa de Oliveira	Show e Apresentações Musicais	Show	Física	31	Desclassificado	Em desacordo com o item 2.4 , 7.3 e 7.3.2 do Edital

Considerando a avaliação e após remanejamento de acordo com o item 10.8.1 do edital; Considerando o valor total de R$ 105.038,63 (cento e cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) para a execução do Fundo a Fundo Ciclo 2025 para o Município de Venda Nova do Imigrante;

Considerando o quantitativo de 12 projetos aptos e com todos os documentos, seguindo todas as exigências do edital, ficam empregados o montante de R$ 85.038,63 (oitenta e cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) ao Fundo a Fundo Ciclo 2025 para o Município de Venda Nova do Imigrante, com saldo remanescente de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Após o fechamento da avaliação, ficam notificados do resultado final, disponível no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante https://vendanova.es.gov.br/ e no Diário Oficial da Amunes Diário Oficial DOM - AMUNES / Home Vinculado .

Fica os classificados desde já intimados para assinatura do termo contratual no período de 02 (dois) dias úteis da publicação Oficial, na Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato. Endereço: Rua do Ipê, 38,, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante -ES.

LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Protocolo 1579648

Errata

ERRATA
Torna-se sem efeito a publicação Aviso de Intenção de Registro de Preço realizada dia 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial - AMUNES, Edição n°2.787, pág. 265, 24 de junho de 2025.

Protocolo 1578957

Viana

Decreto

DECRETO Nº 136/2025

EXCLUI E NOMEIA MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIANA - COMSEAVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 3.000 de 19 de dezembro de 2018, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2024/2026.

DECRETA:

Art. 1º. Exclui e Inclui membros na composição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Viana - **COMSEAVI**, até o término do atual mandato conforme prevê o Decreto Municipal N° 213/2024 de 13 de setembro de 2024.

§**1º** Representante do Poder Público da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA:
I. Excluir:
A) Suplente: Amanda Miranda Oliveira
II. Incluir:
B) Suplente: Barbara Ahnert Aceneto

§**2º** Representante do Poder Público da Secretária Municipal de Agricultura - SEMAG:
I. Excluir:
A) Suplente: Washigton Rodrigo Assis de Souza
II. Incluir: Robertha Di Carvalho Bragato

§**3º** Representante do Poder Público da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS:
I. Excluir:
A) Titular: Karla Cristina Gomes de3 Landes Cypreste
B) Suplente: Isabelle Santos Santana

II. Incluir:
A) Titular: Dafyne Jesus Matos Maduro
B) Suplente: Vera Carla Alves Cardoso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de junho de 2025.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1579574

DECRETO Nº 137/2025

EXCLUI E INCLUI OS MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIANA-COMDICAVI, PARA COMPOR O MANDATO 2023 A 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 2.762 de 07 de dezembro de 2015, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2023/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Exclui e Inclui membros na composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana** - **COMDICAVI**, até o término do atual mandato conforme preconiza o Decreto Municipal Nº 314/2023, iniciado em 2023 com termino em 2025.

§**1º** Representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:
I. Excluir:
a) Titular: Michele Gonçalves da Silva Christo
b) Suplente: Bárbara Martins Rodrigues
II. Incluir:
a) Titular: Ruth Helena Siqueira Ribeiro
b)Suplente: India Nara Jesus dos Santos Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1579576

DECRETO Nº 138/2025

INCLUI E EXCLUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VIANA - COMDIPEDEVI, PARA COMPOR O MANDATO DE 2023-2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 2.762 de 07 de dezembro de 2015, considerando o mandato de 02 (dois) anos para compor o conselho, iniciado em 2023/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Exclui e Inclui membros para compor no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana - COMDIPEDEVI, até o término do atual mandato conforme mandato da Gestão biênio 2023 a 2025.
§**1º** Representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOB:
I.Excluir:
a)Titular:Rayane Firmino de Assis
b)Suplente: Glenda Bittar Binow

II.Incluir:
a)Titular: Geiele Pereira Alves
b)Suplente: Rayane Firmino de Assis

§**2º** Representantes do Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:
I. Excluir:
a) Titular: Suelly Gomes Barreiros
b) Suplente: Julio Cezar Klaczok Alves

II. Incluir:
a) Titular: India Nara Jesus dos Santos Oliveira
b) Suplente: Ruth Helena Siqueira Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1579578

DECRETO Nº 139/2025

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO REMEMBRAMENTO DAS ÁREAS "02-B" E "02-C", SITUADAS NO BAIRRO CAXIAS DO SUL, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA EMPRESA VIANA LOG S.A..

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal, considerando disposições da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e, da Lei Municipal 2.829, de 27 de dezembro de 2016; considerando Processo Administrativo protocolado sob nº 20046/2024, e, considerando Parecer Técnico nº **004/2025** da Gerência de Aprovação de Projetos.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como remembramento das **Áreas "02-B" e "02-C"**, situadas no Bairro Caxias do Sul, neste Município, a requerimento da empresa VIANA LOG S.A., em conformidade com os documentos apresentados, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 10.779 e 10.919 do Livro n° 2, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A **situação retificada dos terrenos**, a serem remembradas, compreendem a seguinte forma e confrontação:

I - Área 02-B:
a) Frente: com a área 2A (MALACARNE PARTICIPAÇÕES LTDA), em 02 (dois) segmentos de reta medindo 49,98m (quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros) + 27,57m (vinte e sete metros e cinquenta e sete centímetros), totalizando 77,55 (setenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros).
b) Fundo: com a Gleba 2-C, em 01 (um) segmento de reta medindo 71,77m (setenta e um metros e setenta e sete centímetros).
c) Lado direito: com o terreno da LOG VIANA II INCORPORAÇÕES SPE LTDA, em 19 (dezenove) segmentos de retas medindo 4,64m (quatro metros e sessenta e quatro centímetros) + 10,93m (dez metros e noventa e três centímetros) + 6,90m (seis metros e noventa centímetros) + 6,89m (seis metros e oitenta e nove centímetros) + 8,21m (oito metros e vinte e um centímetros) + 8,17m (oito metros e dezessete centímetros) + 8,38m (oito metros e trinta e oito centímetros) + 8,99m (oito metros e noventa e nove centímetros) + 15,19m (quinze metros e dezenove centímetros) + 11,54m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) + 10,09m (dez metros e nove centímetros) + 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros) + 13,47m (treze metros e quarenta e sete centímetros) + 8,19m (oito metros e dezenove centímetros) + 5,48m (cinco metros e quarenta e oito centímetros) + 6,86m (seis metros e oitenta e seis centímetros) + 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) + 11,71m (onze metros e setenta e um centímetros) + 22,41m (vinte e dois metros e quarenta e um centímetros), e com o terreno da PREFEITURA DE VIANA, em 06 (seis) segmentos de reta medindo 6,46m (seis metros e quarenta e seis centímetros) + 14,76m (catorze metros e setenta e seis centímetros) + 14,95m (catorze metros e noventa e cinco centímetros) + 20,89m (vinte metros e oitenta e nove centímetros) + 9,52m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) + 14,81m (catorze metros e oitenta e um centímetros), totalizando 25 (vinte e cinco) segmentos de retas, com extensão de 274,66m (duzentos e setenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros).
d) Lado esquerdo: com a Gleba 2-C (VIPASA PARTICIPAÇÕES LTDA), em 02 (dois) segmentos de reta medindo 52,53m (cinquenta e dois metros e cinquenta e três centímetros) + 94,05m (noventa e quatro metros e cinco centímetros), totalizando 146,58m (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros).
e) Perímetro: 570,56m (quinhentos e setenta metros e cinquenta e seis centímetros);
f) Área: 19.005,60m² (dezenove mil e cinco metros e sessenta decímetros quadrados);

II - Área 02-C:
a) Frente: com a Área de Servidão do Supermercado Casagrande, em 01 (um) segmento de reta medindo 8,19m (oito metros e dezenove centímetros);
b) Fundo: com o terreno da Praça-01 no Loteamento Arlindo Villaschi (da Prefeitura Municipal de Viana), em 03 (três) segmentos de reta medindo 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) + 8,32m (oito metros e trinta e dois centímetros) + 20,19m (vinte metros e dezenove centímetros), com a Rua Santa Rita, em 03 (três) segmentos de reta medindo 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) + 4,06m (quatro metros e seis centímetros) + 1,93m (um metro e noventa e três centímetros), e com a Área Verde 02 no Loteamento Arlindo Villaschi (da Prefeitura Municipal de Viana), em 02 (dois) segmentos de reta medindo 14,13m (catorze metros e treze centímetros) + 1,32m (um metro e trinta e dois centímetros), totalizando 08 (oito) segmentos de retas, com extensão de 66,48m (sessenta e seis metros e quarenta e oito centímetros).
c) Lado direito: com a área 2A (MALACARNE PARTICIPAÇÕES LTDA), em 11 (onze) segmentos de reta medindo 11,06m (onze metros e seis centímetros) + 14,31m (catorze metros e trinta e um centímetros) + 11,97m (onze metros e noventa e sete centímetros) + 6,24m (seis metros e vinte

e quatro centímetros) + 14,99m (catorze metros e noventa e nove centímetros) + 5,69m (cinco metros e sessenta e nove centímetros) + 14,11m (catorze metros e onze centímetros) + 15,60m (quinze metros e sessenta centímetros) + 24,29m (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros) + 13,64m (treze metros e sessenta e quatro centímetros) + 14,49m (catorze metros e quarenta e nove centímetros), com a Gleba 2-B, em 03 (três) segmentos de reta medindo 52,53m (cinquenta e dois metros e cinquenta e três centímetros) + 94,05m (noventa e quatro metros e cinco centímetros) + 71,77m (setenta e um metros e setenta e sete centímetros), e com o terreno da Prefeitura Municipal de Viana, em 04 (quatro) segmentos de reta medindo 13,76m (treze metros e setenta e seis centímetros) + 7,44m (sete metros e quarenta e quatro centímetros) + 15,17m (quinze metros e dezessete centímetros) + 15,83m (quinze metros e oitenta e três centímetros), totalizando 18 (dezoito) segmentos de retas, com extensão de 416,94m (quatrocentos e dezesseis metros e noventa e quatro centímetros).
d) Lado esquerdo: com a Gleba 2-C (VIPASA PARTICIPAÇÕES LTDA), em 23 (vinte e três) segmentos de reta medindo 22,13m (vinte e dois metros e treze centímetros) + 16,53m (dezesseis metros e cinquenta e três centímetros) + 6,94m (seis metros e noventa e quatro centímetros) + 11,36m (onze metros e trinta e seis centímetros) + 17,61m (dezessete metros e sessenta e um centímetros) + 16,76m (dezesseis metros e setenta e seis centímetros) + 17,67m (dezessete metros e sessenta e sete centímetros) + 14,74m (catorze metros e setenta e quatro centímetros) + 14,56m (catorze metros e cinquenta e seis centímetros) + 31,11m (trinta e um metros e onze centímetros) + 9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros) + 10,07m (dez metros e sete centímetros) + 13,99m (treze metros e noventa e nove centímetros) + 13,55m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros) + 24,15m (vinte e quatro metros e quinze centímetros) + 15,39m (quinze metros e trinta e nove centímetros) + 13,94m (treze metros e noventa e quatro centímetros) + 5,59m (cinco metros e cinquenta e nove centímetros) + 14,74m (catorze metros e setenta e quatro centímetros) + 6,06m (seis metros e seis centímetros) + 11,63m (onze metros e sessenta e três centímetros) + 12,40m (doze metros e quarenta centímetros) + 11,07m (onze metros e sete centímetros), totalizando 331,24m (trezentos e trinta e um metros e vinte e quatro centímetros).
e) Perímetro: 822,85m (oitocentos e vinte e dois metros e oitenta e cinco centímetros);
f) Área: 5.579,74m² (cinco mil e quinhentos e setenta e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados);

Art. 3º Ficam remembrados as áreas a que se refere o art. 2º deste Decreto em **ÁREA "02"**, passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I - Área "02":
a) Frente: com o terreno da Praça-01 no Loteamento Arlindo Villaschi (da Prefeitura Municipal de Viana), em 03 (três) segmentos de reta medindo 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) + 8,32m (oito metros e trinta e dois centímetros) + 20,19m (vinte metros e dezenove centímetros), com a Rua Santa Rita, em 03 (três) segmentos de reta medindo 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros) + 4,06m (quatro metros e seis centímetros) + 1,93m (um metro e noventa e três centímetros), e a Área Verde 02 no Loteamento Arlindo Villaschi (da Prefeitura Municipal de Viana), em 02 (dois) segmentos de retas medindo 14,13m (catorze metros e treze centímetros) + 1,32m (um metro e trinta e dois centímetros), totalizando 08 (oito) segmentos de retas, com extensão de 66,48m (sessenta e seis metros e quarenta e oito centímetros).
b) Fundos: com a área 2A (MALACARNE PARTICIPAÇÕES LTDA), em 13 (treze) segmentos de reta medindo 11,06m (onze metros e seis centímetros) + 14,31m (catorze metros e trinta e um centímetros) + 11,97m (onze metros e noventa e sete centímetros) + 6,24m (seis metros e vinte e quatro centímetros) + 14,99m (catorze metros e noventa e nove centímetros) + 5,69m (cinco metros e sessenta e nove centímetros) + 14,11m (catorze metros e onze centímetros) + 15,6m (quinze metros e sessenta centímetros) + 24,29m (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros) + 13,64m (treze metros e sessenta e quatro centímetros) + 14,49m (catorze metros e quarenta e nove centímetros) + 49,98m (quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros) + 27,57m (vinte e sete metros e cinquenta e sete centímetros), totalizando 223,94m (duzentos e vinte e três metros e noventa e quatro centímetros).
c) Lado direito: com o terreno da VIPASA PARTICIPAÇÕES LTDA, em 23 (vinte e três) segmentos de reta medindo 22,13m (vinte e dois metros e treze centímetros) + 16,53m (dezesseis metros e cinquenta e três centímetros) + 6,94m (seis metros e noventa e quatro centímetros) + 11,36m (onze metros e trinta e seis centímetros) + 17,61m (dezessete metros e sessenta e um centímetros) + 16,76m (dezesseis metros e setenta e seis centímetros) + 17,67m (dezesseis metros e sessenta e sete centímetros) + 14,74m (catorze metros e setenta e quatro centímetros) + 14,56m (catorze metros e cinquenta e seis centímetros) + 31,11m (trinta e um metros e onze centímetros) + 9,25m (nove metros e vinte e cinco centímetros) + 10,07m (dez metros e sete centímetros) + 13,99m (treze metros e noventa e nove centímetros) + 13,55m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros) + 24,15m (vinte e quatro metros e quinze centímetros) + 15,39m (quinze metros e trinta e nove centímetros) + 13,94m (treze metros e noventa e quatro centímetros) + 5,59m (cinco metros e cinquenta e nove centímetros) + 14,74m (catorze metros e setenta e quatro centímetros) + 6,06m (seis metros e seis centímetros) + 11,63m (onze metros e sessenta e três centímetros) + 12,40m (doze metros e quarenta centímetros) + 11,07m (onze metros e sete centímetros), e com a área de Servidão do Supermercado Casagrande, em 01 segmento de reta medindo 8,19m (oito metros e dezenove centímetros), totalizando 24 (vinte e quatro) segmentos de retas, com extensão de 339,43m (trezentos e trinta e nove metros e quarenta e três centímetros).
d) Lado esquerdo: com o terreno da LOG VIANA II Incorporações Spe LTDA, em 19 (dezenove) segmentos de reta medindo 4,64m (quatro metros e sessenta e quatro centímetros) + 10,93m (dez metros e noventa e três centímetros) + 6,90m (seis metros e noventa centímetros) + 6,89m (seis metros e oitenta e nove centímetros) + 8,21m (oito metros e vinte e um centímetros) + 8,17m (oito metros

e dezessete centímetros) + 8,38m (oito metros e trinta e oito centímetros) + 8,99m (oito metros e noventa e nove centímetros) + 15,19m (quinze metros e dezenove centímetros) + 11,54m (onze metros e cinquenta e quatro centímetros) + 10,09m (dez metros e nove centímetros) + 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros) + 13,47m (treze metros e quarenta e sete centímetros) + 8,19m (oito metros e dezenove centímetros) + 5,48m (cinco metros e quarenta e oito centímetros) + 6,86m (seis metros e oitenta e seis centímetros) + 11,60m (onze metros e sessenta centímetros) + 11,71m (onze metros e setenta e um centímetros) + 22,41m (vinte e dois metros e quarenta e um centímetros), e com o terreno da Prefeitura de Viana, em 10 (dez) segmentos de reta medindo 6,46m (seis metros e quarenta e seis centímetros) + 14,76m (catorze metros e setenta e seis centímetros) + 14,95m (catorze metros e noventa e cinco centímetros) + 20,89m (vinte metros e oitenta e nove centímetros) + 9,52m (nove metros e cinquenta e dois centímetros) + 14,81m (catorze metros e oitenta e um centímetros) + 13,76m (treze metros e setenta e seis centímetros) + 7,44m (sete metros e quarenta e quatro centímetros) + 15,17m (quinze metros e dezessete centímetros) + 15,83 (quinze metros e oitenta e três centímetros), totalizando 29 (vinte e nove) segmentos de retas, com extensão de 326,86m (trezentos e vinte e seis metros e oitenta e seis centímetros).

e) Perímetro: 956,71m (novecentos e cinquenta e seis metros e setenta e um centímetros);

f) Área: 24.585,34m² (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco metros e trinta e quatro decímetros quadrados).

Art. 4. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de remembramento, deve o interessado protocolá-lo em Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.

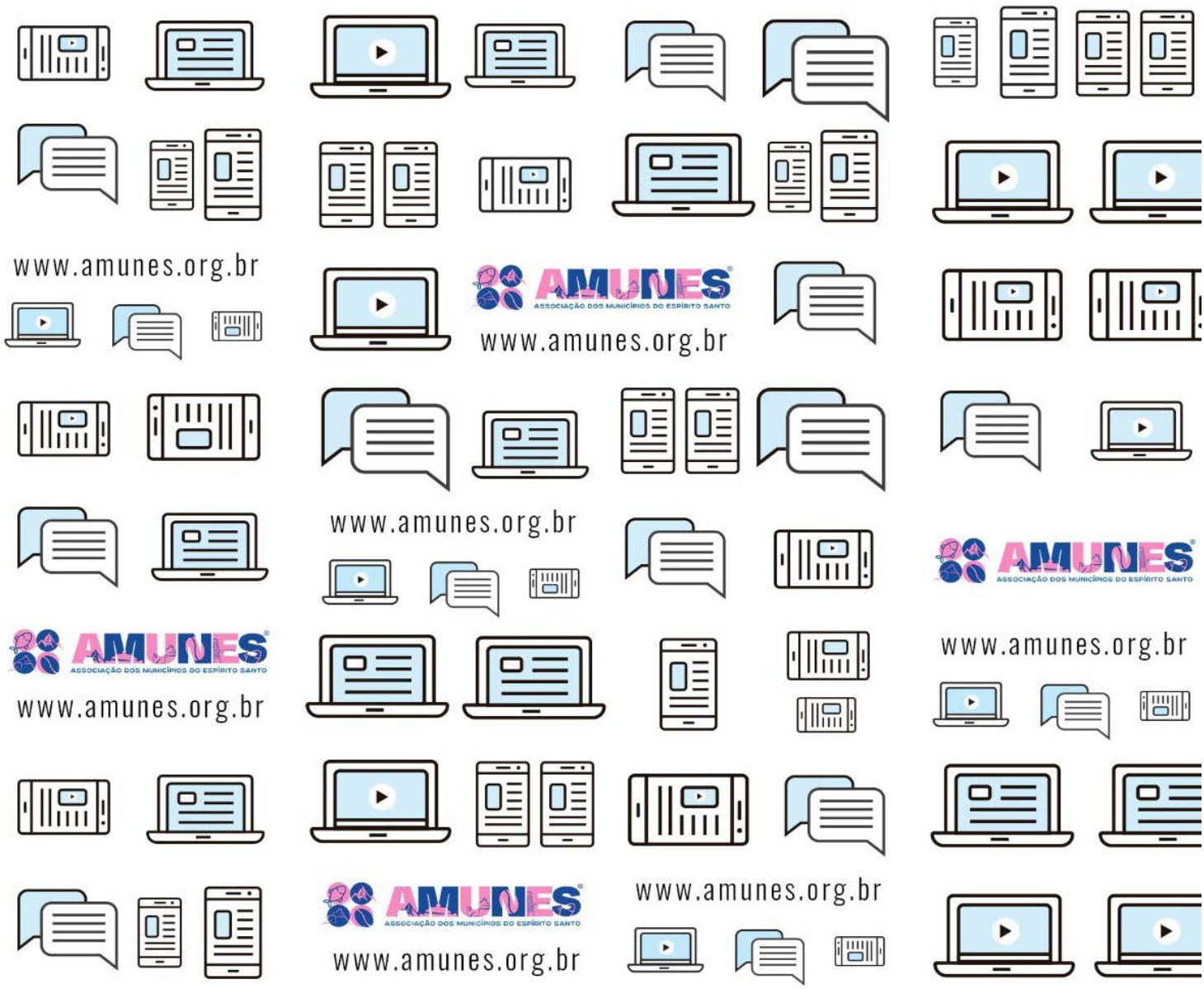
Art. 5º A edificação nos lotes resultantes deste remembramento depende de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Viana - ES, 26 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1579605



MUNICÍPIO DE VIANA
MUNICIPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 135/2025
DATA26/06/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
128	005001.1030200212.053 33903900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	509.909,39
176	007001.0824300262.069 33504300000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS	166100000060	65.000,00
199	006001.1236500201.016 44906100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000250000	842.880,00
280	006001.1236500192.048 44905200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	154300000000	361.984,54
TOTAL:				**1.779.773,93**

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
124	007001.0824400272.071 33903200000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166100000040	65.000,00
136	005001.1030200212.053 33933900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	150000150000	509.909,39
142	006001.1236100192.047 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154300000000	361.984,54
266	006001.1236500192.048 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	842.880,00
TOTAL:				**1.779.773,93**

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA,**26 de junho de 2025**

Wanderson Borghardt Bueno
059.132.797-00
PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Protocolo 1579679

Resolução

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" COMASVI N° 19/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIANA COM O TEMA: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.762, de 07 de dezembro de 2015 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece as conferências como instâncias deliberativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a importância do processo conferencial como instrumento de participação popular, escuta qualificada, fortalecimento do controle social e planejamento participativo das políticas públicas de assistência social;
CONSIDERANDO o tema central da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES, Com

o Tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana - ES, a realizar-se no dia 11 de julho de 2025, com início às 08h, na Agência da SICREDI , com sede BR-101, 262 - Caxias do Sul, Viana - ES, 29135-350, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º - Trabalhar a Conferência Municipal em seus Cinco Eixos Temáticos, a Saber:

EIXO1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana, 24 de junho de 2025.

Rhaiany Helmer Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI
GESTÃO 2023-2025

Protocolo 1579495

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" COMASVI N° 20/2025

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIANA COM O TEMA: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - **COMASVI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.762, de 07 de dezembro de 2015 ;

ART. 1° - APROVAR Formação da Comissão organização da XIII CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE VIANA COM O TEMA: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA" com os seguintes membros:

I - RHAIANY HELMER BRITO- SEMTAS.

II- Elida FABIANE BETINE CALAES MACHADO- APAE.

III- VANDERLEI SOARES DA SILVA- ACEERAN VANKATE.

IV - HADASSA LOHAYNER GONÇALVES ALVES - ADRA.

ART.2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana, 24 de junho de 2025.

Rhaiany Helmer Brito
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI
GESTÃO 2023-2025.

Protocolo 1579498

Portaria

PORTARIA Nº 0783/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 2411/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **ELIANA RODRIGUES**, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula n°. **024793-01**, **02** (dois) meses de Férias-Prêmio, durante o período de 01/07/2025 29/08/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de junho de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1579503

PORTARIA Nº 0784/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 4969/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA SARAIVA DE LACERDA**, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo **PROFESSOR**, matrícula n°. **011843-01**, 02 (dois) meses de Férias-Prêmio, durante o período de 01/07/2025 29/08/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de junho de 2025.

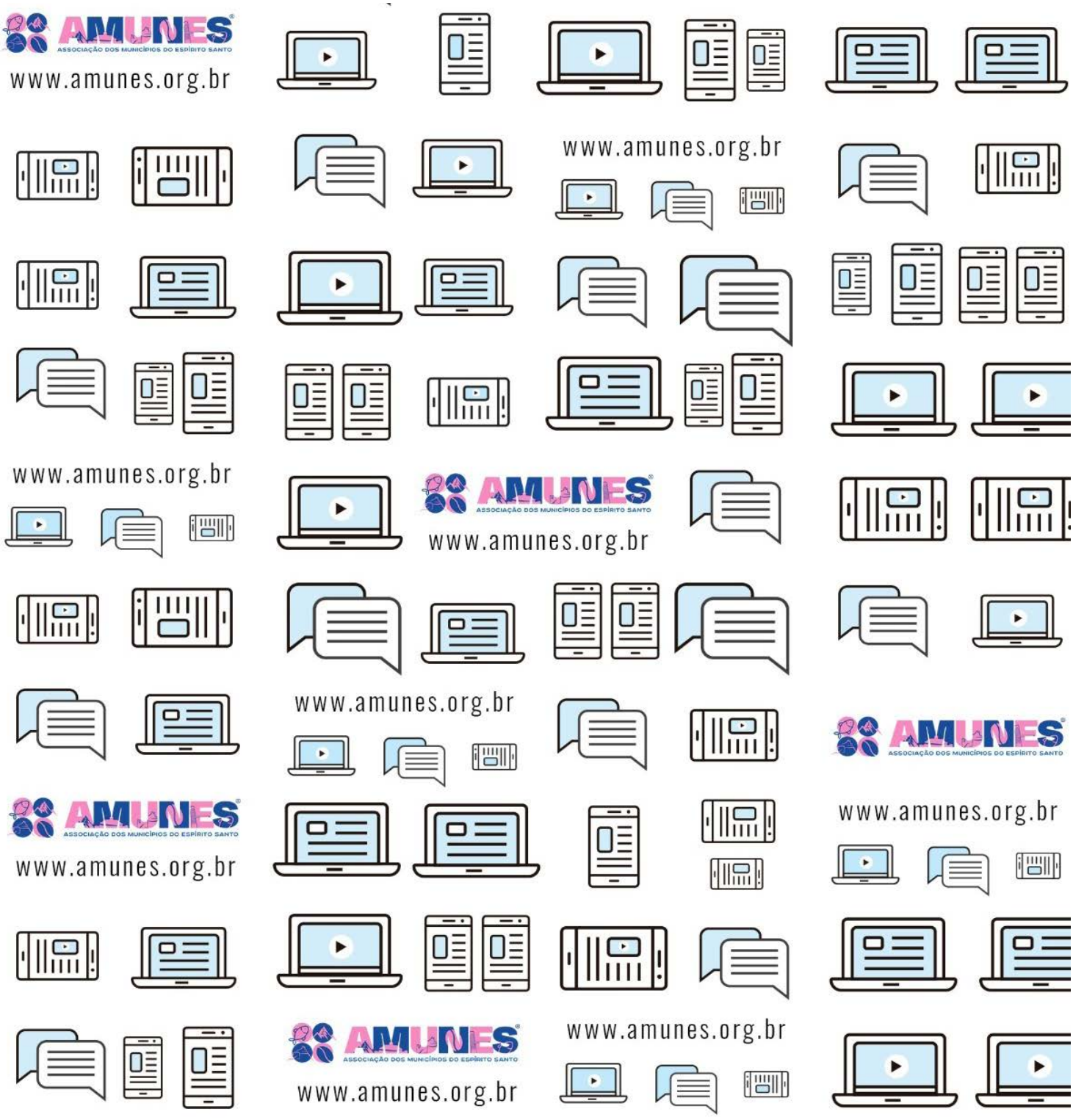
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1579507

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023
Código CidadES: 2022.073E0700001.02.0053
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11654/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: EDUCARTIC TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO LTDA.
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e REAJUSTE de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 119/2023, firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, com base no inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: O valor do reajuste é de R$ 1.231,83 (mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), passando o valor global do Contrato para R$ 31.471,83 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta um reais e oitenta e três centavos).
Vigência: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2023, a partir de 7 de julho de 2025, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 17 de junho de 2025.
JAQUELINE D'OLIVEIRA **JUBINI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1579500



Câmaras

Boa Esperança

Portaria

PORTARIA Nº 063/2025

1.
2. Exonera servidor comissionado a pedido, conforme especifica.
3.
4. A Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
5.
6.
7. RESOLVE:
8.
9.
10.
11. **Art. 1º** Exonerar o Servidor Heitor Afonso Linhares Marcondes, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Legislativo desta Câmara Municipal, a partir de 1º de julho de 2025.
12.
13. **Parágrafo único**. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor conforme Requerimento protocolado sob o nº 11258/2025.
14. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança-ES, 26 de junho de 2025.

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
Presidente

Protocolo 1579557

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 112/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA CMF Nº 031/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, o dever constitucional e regimental do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa e atender aos dispositivos legais e regimentais do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria CMF n° 031/2025 de 30/01/2025, que designa servidor a responder interinamente pela função de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/06/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FUNDÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1579701

PORTARIA CMF Nº 113/2025

Dispõe sobre a designação de servidor estatutário para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando, o dever constitucional do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma da alínea "a", inciso III, art. 24 da Resolução nº 003/95, de 31 de março de 1995, ANTONIO CARLOS PRIORI, matrícula nº 132, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão da função gratificada de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos à partir de 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1579705

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 034/2025

Nomeia servidores para compor Equipe de Planejamento nas Contratações da Câmara Municipal de Ibiraçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento das Contratações da Câmara Municipal de Ibiraçu:

I - Angela Maria Tintori Polezeli, Agente Legislativo;
II - Cristina Meirelles dos Santos Gomes, Agente de Serviços Gerais;
III - Geruza Piol, Agente Legislativo;
IV - Gustavo Araújo Lima, Diretor Geral;
V - Lorena Bonfim da Silva, Secretário da Presidência;
VI - Maria Lucia Reali Recla, Oficial Técnico Contador.

Parágrafo único - A diretoria geral da Câmara, designará ao menos três servidores em cada procedimento administrativo para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e, o Termo de Referência, se for o caso.

Art. 2º - Compete à Equipe de Planejamento a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico e, acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas pertinentes.

Art. 3º - A participação na Equipe de Planejamento será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional ou gratificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 26 de junho de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 26 de junho de 2025.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1579419

PORTARIA CMI N.º 035/2025

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para atuarem nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Ibiraçu.
O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como o artigo 8º, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.286, de 21 de março de 2024, Resolução CMI n.º 007, de 29 de março de 2023 e demais normas da Presidência que regulamentam a Lei 14.133, de 2021, no âmbito desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação, é o servidor designado para conduzir as licitações, acompanhar o trâmite processual, promover diligências, tomar decisões no curso do procedimento e executar os atos necessários até a homologação do certame;

CONSIDERANDO que o Pregoeiro é o agente público responsável por conduzir as licitações, adotando as medidas necessárias à garantia da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO que a Equipe de Apoio é responsável por prestar suporte técnico e operacional ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, podendo auxiliar na instrução processual e no acompanhamento dos atos da licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **Ângela Maria Tintori Polezeli**, Agente Legislativo, para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Pregoeira da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Parágrafo único. Compete à Pregoeira conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade pregão, bem como as dispensas eletrônicas de licitação, sendo também responsável pela operação, alimentação e condução dos certames por meio do sistema informatizado adotado pela Administração.

Art. 2º - Designar a servidora efetiva **Isabella Gomes Bottan Lombardi**, Técnico Legislativo, para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratações da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para atuarem simultaneamente como membros titulares da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio à Pregoeira:

I - Geruza Piol, Agente Legislativo;

II - Cristina Meirelles dos Santos Gomes, Agente de Serviços Gerais;

III - Lorena Bonfim da Silva, Secretária da Presidência.

Parágrafo único. Fica designado como membro suplente da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, o servidor Gustavo de Araújo Lima, Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria CMI n.º 006 de 02 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 26 de junho de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 26 de junho de 2025.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1579455

Marilândia

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO 7975/2023
PREGÃO Nº 001/2024
ID CIDADES: 2024.046L0200001.01.0001
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia/ES

CONTRATADA: E&L Produções de Software LTDA
CNPJ: 39.781.752/0001-72

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual, concessão de reajuste na importância de 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento), e a supressão do item 07 (implantação dos sistemas).

VALOR TOTAL: R$70.376,04 (setenta mil trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02/07/2025.

Marilândia, 25 de junho de 2025

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

Protocolo 1579763

Montanha

Deliberação

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

Identificação Básica:
Tipo de Sessão: Sessão Ordinária; Abertura: 30/06/2025 - 19:00; Encerramento: 30/06/2025.

Matérias do Expediente

1 - **Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 14 de 2025**,
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio - PRINCESA DO CAMPO. Autor: Iracy Carvalho Machado Baltar Filha - Prefeita, Número de Protocolo: 472;
2 - **Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 15 de 2025**,
Altera a tabela I (Classes de enquadramento segundo o porte e potencial poluidor do empreendimento) do anexo único da lei nº 1.133 de 03 de janeiro de 2023. Autor: Iracy Carvalho Machado Baltar Filha - Prefeita, Número de Protocolo: 473;
3 - **Indicação nº 59 de 2025**,
Solicita ao Poder Executivo seja realizada manutenção completa no Mercado do Vinhático com Pintura geral do local, Melhoria na iluminação, Substituição dos cercadinhos por materiais mais adequados e duráveis. Autor: MAINE BRITO, Número de Protocolo: 469;
4 - **Indicação nº 60 de 2025**,
Solicita ao Poder Executivo seja realizada uma limpeza adequada nas duas pontes da Baixada, considerando a aproximação do período chuvoso. Autor: MAINE BRITO, Número de Protocolo: 470, Turno: Único, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida;
5 - **Indicação nº 61 de 2025**,
Solicita ao Poder Executivo seja realizada a retirada da academia instalada na Praça do Centro. Autor: MAINE BRITO, Número de Protocolo: 471;
6 - **Requerimento de Tramitação em Regime de Urgência nº 16 de 2025**, Requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025, de origem do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos fiinanceiros a Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio - Princesa do Campo. Autor: ODAIR CELIN, Número de Protocolo: 475.

Montanha/ES, 30 de junho de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Protocolo 1580059

Portaria

PORTARIA Nº. 51/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025

CONSIDERANDO a carência de servidores efetivos no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Montanha/ES;
CONSIDERANDO que está em andamento o atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta

(TAC n° 2016.0012.5571-84);
CONSIDERANDO a Revogação da Lei 10.520/2022 e a Revogação da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a adequação da Lei Municipal n° 712/2009 à Lei de Licitações e Contratos vigente, a saber, a Lei 14.133/2021.
CONSIDERANDO a previsão do art. 176, I, da Lei 14.133/2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - **Nomear**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal n° 712/2009, para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Montanha/ES, anteriormente denominada por Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01(um) ano, os descritos servidores:
I - Agente de Contratação:
a) ELOISA CARLOS PEREIRA MEDEIROS
II - Equipe de Apoio:
a) PATRICK DE SÁ DE OLIVEIRA ALVES
b) ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA
c) FELIPE RAMALHO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Montanha/ES, 12 de junho de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1579055

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:389/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES, CNPJ: 39.795.695/0001-80.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO DIAS SANTOS, CNPJ nº 52.780.049/000108.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e manutenção de equipamentos de som e iluminação, com a finalidade de atender eventos oficiais, audiências públicas, sessões itinerantes, cerimônias, reuniões e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme termo de referencia. Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.
Montanha, 26 de junho de 2025.
Adivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1579051

São Gabriel da Palha

Portaria

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS TABELAS COM O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.276/2025.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei nº 3.276 de 16 de abril de 2025, que autoriza a edição das tabelas de reajustes, nos salários base dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- **DIVULGAR**, as tabelas atualizadas com o reajuste do salário base dos servidores públicos e agentes políticos municipais de São Gabriel da Palha/ES, referente ao mês de Julho de 2025, conforme anexo único, de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 3.276/2025. A qual reajustou os salários dos servidores públicos em 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento), e dos agentes políticos em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), parcelados em 04 (quatro) vezes de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), sendo a última parcela dos agentes políticos ajustada para se enquadrar ao percentual de 4,77%, a serem pagos nos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 25 de junho de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

ANEXO I
TABELAS I - DE VENCIMENTOS- 2025 LEI MUNICIPAL Nº 3.276/2025
JULHO 1,2%

TABELA CLASSE E NÍVEL																	
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X	NÍVEL XI	NÍVEL XII	NÍVEL XIII	NÍVEL XIV	NÍVEL XV	NÍVEL XVI	NÍVEL XVII
A	1.592,18	1.592,18	1.592,18	1.592,18	1.592,18	1.592,18	1.592,18	1.687,55	1.817,32	1.957,10	2.108,97	2.269,71	2.444,22	2.631,71	2.834,66	3.052,62	3.287,38
B	1.592,18	1.592,18	1.592,18	1.592,18	1.592,18	1.630,19	1.737,76	1.874,10	1.947,92	2.137,87	2.283,17	2.438,47	2.604,31	2.781,43	2.970,55	3.172,61	3.388,36
C	1.713,14	1.818,22	1.946,12	2.079,63	2.224,27	2.378,55	2.543,62	2.720,30	2.913,15	3.119,67	3.340,86	3.577,74	3.831,40	4.103,08	4.393,96	4.705,50	5.039,12
D	2.136,21	2.284,83	2.443,42	2.601,30	2.794,60	2.988,66	3.196,06	3.417,95	3.655,16	3.908,85	4.180,14	4.470,20	4.780,44	5.112,17	5.467,02	5.846,44	6.252,18
E	2.715,14	2.869,91	3.173,32	3.282,37	3.510,29	3.754,19	4.015,03	4.293,55	4.591,96	4.908,29	5.252,47	5.617,49	6.007,92	6.425,44	6.872,00	7.349,66	7.860,49
F	3.280,30	3.507,76	3.751,90	4.012,12	4.291,04	4.574,32	4.907,34	5.248,31	5.613,15	6.003,18	6.420,41	6.866,72	7.343,94	7.812,43	8.400,26	8.984,09	9.608,48
G	3.474,32	3.666,12	4.230,17	4.794,22	5.358,23	5.922,29	6.486,27	7.050,32	7.328,85	7.618,31	7.919,24	8.232,04	8.557,18	8.895,20	9.246,60	9.611,78	9.991,46

TABELAS II - DE VENCIMENTOS- 2025 LEI MUNICIPAL Nº 3.276/2025
JULHO

TABELA CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA	
CARGO	VENCIMENTO
CC-1	6.515,96
CC-2	4.046,83
CC-3	2.562,91
CC-4	1.783,07
FG	569,34
SUBSIDIO VEREADORES	9.817,99

Protocolo 1579026

São Mateus

Lei

LEI Nº 2.368/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE TENDAS LILÁS NOS EVENTOS PÚBLICOS PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Vereador Wanderlei Segantini, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9º do artigo 53-D da Lei Orgânica do Município de São Mateus FAZ SABER que o Prefeito Vetou, o Plenário da Câmara rejeitou o Veto, e ele, nos termos do § 10 do artigo 53-D da Lei Orgânica Municipal, promulga o Autógrafo de Lei nº 014/2025, que deu origem a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade da instalação de tendas lilás para atendimento e acolhimento de mulheres que sofrerem violência durante eventos públicos organizados pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I - Tenda lilás: espaço estruturado e identificado para acolhimento, orientação e encaminhamento de mulheres vítimas de violência em eventos públicos;

II - Evento público: qualquer evento organizado, patrocinado ou autorizado pelo Poder Executivo, independentemente do número de participantes;

III - Violência contra a mulher: qualquer forma de abuso, agressão física, psicológica, moral ou sexual, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Art. 3º. As tendas lilás deverão contar com:

I - Profissionais capacitados para o atendimento psicossocial e jurídico;
II - Parceria com órgãos de segurança pública para adoção de medidas imediatas;
III - Espaço seguro e sigiloso para acolhimento das vítimas;
IV - Disponibilização de material informativo sobre direitos e redes de apoio à mulher.
Art. 4º. O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias e órgãos competentes, será responsável pela instalação, manutenção e funcionamento das tendas lilás durante os eventos públicos.
Art. 5º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos órgãos competentes, incluindo Secretarias de Segurança Pública e Polícias Civis e Militares.
Art. 6º. O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pelo evento às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 2 (dois) módulos fiscais;
III - Suspensão da realização de eventos futuros em caso de reincidência.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Poder Executivo.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Protocolo 1580005

Viana

Portaria

PORTARIA 139, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores para as funções de pregoeiro(a) e agente de contratação e dá outras providências.
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Regimento Interno e na legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da referida lei estabelece a obrigatoriedade de designação de agente de contratação para condução das licitações, podendo esta função ser exercida por servidor designado especificamente ou substituído, conforme o caso, por pregoeiro, na modalidade pregão;
CONSIDERANDO que a adequada segregação de funções entre as atividades decisórias e de apoio técnico é exigência legal e princípio basilar da governança pública;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Viana, em momento anterior, instituiu Comissão de Contratação, com presidente incumbido de funções do agente de contratação, solução agora superada pela consolidação de entendimento jurisprudencial e doutrinário que exige a designação nominal de servidores para tais atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos, matrícula nº 01173, e Pedro Henrique Casa Grande Rosa, matrícula nº 01176, para o exercício das funções de pregoeiro(a) e agente de contratação, conforme a necessidade dos processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Viana.
Art. 2º A cada novo procedimento licitatório, será formalizada por despacho do Presidente da Câmara a designação específica de qual dos servidores exercerá a função de pregoeiro(a) e qual exercerá a função de agente de contratação, sendo vedado o exercício concomitante das duas funções por um mesmo servidor no mesmo procedimento, em observância à segregação de funções prevista na legislação.
Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria farão jus à remuneração correspondente às funções desempenhadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.200, de 4 de janeiro de 2022, conforme anteriormente aplicado à Comissão de Contratação.
Art. 4º Ficam revogados o Anexo I da Portaria nº 046, de 20 de fevereiro de 2025 e o Anexo I da Portaria nº 047, de 20 de fevereiro de 2025, no que se referem a composição da Comissão de Contratação, restando destituídos os seus membros, bem como a Portaria nº 129, de 9 de junho de 2025 e a Portaria nº 128, de 9 de junho de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Viana, 24 de junho de 2025.
Joilson Broedel
Presidente

Protocolo 1579344

PORTARIA 140, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Institui a Equipe de Apoio às atividades de pregoeiro(a) e agente de contratação da Câmara Municipal de Viana.
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Regimento Interno e na legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a atuação de Equipe de Apoio às atividades do agente de contratação e do pregoeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência e legalidade nos procedimentos licitatórios, bem como resguardar a segregação de funções entre as atividades auxiliares e decisórias;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, a Equipe de Apoio fixa, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
Cesar Augusto Brandão Soares	01620
Maria Clara Zuqueto Campo	01621
Henrique das Neves Vieira Maximo	01430
Taygrun Cardoso	01563
Marcelo Mariano da Silva	01536

Art. 2º A cada processo licitatório, será formalizada a designação específica de membros da Equipe de Apoio, por despacho do Presidente da Câmara, para atuar junto ao agente de contratação ou ao pregoeiro, vedando-se a atuação de um mesmo servidor como

apoio a ambas as funções no mesmo procedimento, em respeito à segregação de funções prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Os servidores designados para compor a Equipe de Apoio perceberão a remuneração prevista na Lei Municipal nº 3.200, de 04 de janeiro de 2022, conforme anteriormente aplicado à Comissão de Contratação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Viana, 24 de junho de 2025.
Joilson Broedel
Presidente

Protocolo 1579432

Termos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2025
I.D. 2025.073L0200001.10.0003

Considerando as informações, documentos e despachos constantes nos autos do processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.755.309/0001-24**, para a inscrição de cinco servidores no evento "**2º Licita Sudeste**", a ser realizado no período de **28 a 30 de maio de 2025**, voltado ao aperfeiçoamento profissional na área de **Licitações e Contratos Administrativos**, com a participação de especialistas renomados e foco nas inovações aplicáveis à gestão pública.

A presente contratação fundamenta-se no **art. 74**, **inciso III**, **da Lei Federal nº 14.133/2021**. O valor total da contratação é de **R$ 17.950,00 (dezessete mil**, **novecentos e cinquenta reais)**, a ser custeado por meio da seguinte dotação orçamentária:

- **3390.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Determino, ainda, a publicação deste ato, para fins de **transparência e publicidade**, conforme prevê a legislação vigente.

Viana/ES, 28 de maio de 2025.

JOILSON BROEDEL
Câmara Municipal de Viana Presidente

Protocolo 1579261

Vila Pavão

Contrato

Nº DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2025; PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0116/2025; CONTRATO Nº 008/2025; GERÊNCIA: Câmara Municipal de Vila Pavão/ES; CONTRATADA: PLENA TELECOM LTDA; CNPJ nº 24.582.318/0001-96; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de provimento de acesso à internet dedicada, por meio de link com velocidade mínima garantida de 700 Mbps (setecentos megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, com IP fixo, disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. O serviço deverá incluir a instalação, ativação, configuração e manutenção do link de dados, bem como o fornecimento, sem ônus adicional, de equipamentos necessários à sua plena operação, como modem ou roteador compatível; VALOR: R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 01 (primeiro) de julho de 2025 e se estendendo até 30 (trinta) de Junho de 2028; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010 - Câmara Municipal de Vila Pavão/2.001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal/339040000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica/Ficha 14. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.

JADISMAR ALVES DE MACEDOO
Presidente

Protocolo 1579365

Entidades Municipais

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA

Edital

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2025-PHBDZ

MARIA ANGÉLICA COSTA VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que a FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE-ES, por meio do Setor De Compras e Contratos, pretende proceder a Compra Direta de 02 (dois) SCANNERS PORTÁTEIS DUPLEX, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021; Este documento também se ampara no Decreto Municipal nº 13.438/2024 de Alegre-ES que complementa e detalha os procedimentos a serem seguidos no âmbito municipal, onde as solicitações de orçamento devem ser formalizadas por escrito, respeitando o dado valor do PNCP e, sobretudo, conter descrição detalhada do objeto a ser comprado, especificações técnicas, quantidade e outras informações pertinentes que possibilitem a obtenção de propostas precisas.

As propostas adicionais serão recebidas do dia **27 de junho de 2025 ao dia 01 de julho de 2025**, fazer constar o horário de 08h às 18h, do recebimento das propostas;
Os interessados poderão entregar a documentação exigida no anexo I, juntamente com suas propostas

conforme modelo do anexo II, na rua Belo Amorim, nº 100, Centro, Alegre-ES, na sede da IES, no horário de 14h às 22h no setor de protocolo, ou encaminhar para o e-mail compras@fafia.edu.br, na data do dia **27 de junho de 2025 ao dia 01 de julho de 2025**, no horário de 8h às 18h, do recebimento das propostas. As propostas serão aceitas com as exigências cumpridas, seguindo o modelo disposto no anexo. Ao final do processo solicito assinatura do responsável com carimbo contendo CNPJ da empresa.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão e da entidade pública www.fafia.edu.br .

Alegre/ES, 25 de junho de 2025.

Maria Angélica Costa Vieira
Agente de Contratação
Setor de Compras e Contratos
Faculdade De Filosofia, Ciências e Letras de Alegre-ES
Protocolo 1578987

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Convênio

EXTRATO DO TERMO CESSÃO CONVENIO Nº 045/2025.
Processo Administrativo: 57901/2025/PMS.
Objeto: Convênio nº 045/2025 relativo à cessão da servidora **Sra. TATIANA VIEIRA FERREIRA**, cargo Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula nº 33772, para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores da Serra, sem ônus para Cedente.
Vigência: data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.
Serra/ES, 26 de junho de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente
Protocolo 1579974

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-145/2025

Dispõe sobre prorrogação do prazo de posse de aprovado em Concurso Público.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 48.394/2025 e de acordo com as leis n.º 3.943/2015 e 4.693/2024 e suas alterações, e considerando o processo eletrônico n.º 596/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, mediante requerimento, a data da posse do segundo classificado do concurso público n.º 001/2023, Sra.: Tatiane da Silva Loureiro, a partir de 22/06/2025.

Art. 2º Essa portaria tem efeito retroativo a 22/06/2025.

Aracruz-ES, 23 de junho de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025
Protocolo 1579301

PORTARIA SAAE-ARA 146/2025

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:
Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I.**

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;
VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;
VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 25 de junho de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-146/2025

Setor: Setor de Faturamento e Cobrança

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
093/2024	BANCO	Contratação de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimentos de taxas das contas de água, esgoto e serviços do SAAE de Aracruz-ES.	022/2025	Dilcinea Nunes Loureiro Rosalino Mat. 009	Patricia Moreira dos Santos Freitas Mat. 169	Bruna Lombardi da Silva Mat. 284	Pedro Henrique Ribeiro Terci Mat. 531	Bruna Lombardi da Silva Mat. 284	Pedro Henrique Ribeiro Terci Mat. 531

Protocolo 1579352

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - PROCESSO Nº 030/2023.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES
Contratada: TELEFÔNICA BRASILS/A.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses com início no dia 23/06/2025 e término no dia 22/06/2027, conforme estabelecido no art. 105, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
O valor total para o período aditivado é de R$ 16.998,72 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).
A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desse aditivo correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 002001.1712200112.022.33904000000.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1580021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre

Portaria

PORTARIA-SAAE-ALE-Nº 005/2025.

Exonerar a pedido, servidora da função gratificada e da função Fiscal de Contrato do Setor de Redes e Ramais e dá outras providências.

O Diretor Administrativo do SAAE de Alegre-ES, no uso de suas atribuições que o Cargo lhe confere e de conformidade com o Decreto Municipal nº 13729/2025 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar a pedido a servidora Rozimélia Vargas, da função Fiscal de Contrato do Setor de Redes e Ramais..

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 02 de Junho de 2025.

JOSÉ GILBERTO VIAL
Diretor Administrativo do SAAE
Decreto 13729/2025

Protocolo 1579726

PORTARIA-SAAE-ALE-Nº 006/2025.

Nomear servidor para Cargo Chefe da Seção de Elevatórias, Redes e Ramais de Água e Esgoto e da Função Fiscal de Contrato do Setor de Redes e Ramais e dá outras providências.

O Diretor Administrativo do SAAE de Alegre-ES, no uso de suas atribuições que o Cargo lhe confere e de conformidade com o Decreto Municipal nº 13729/2025 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear o Senhor Adair de Almeida Couto, para o Cargo Chefe da Seção de Elevatórias, Redes e Ramais de Água e Esgoto e da Função Fiscal de Contrato do Setor de Redes e Ramais.

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 02 de Junho de 2025.

JOSÉ GILBERTO VIAL
Diretor Administrativo do SAAE
Decreto 13729/2025

Protocolo 1579733

PORTARIA-SAAE-ALE-Nº 007/2025.

Exonerar a pedido, servidora do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Diretor Administrativo do SAAE de Alegre-ES, no uso de suas atribuições que o Cargo lhe confere e de conformidade com o Decreto Municipal nº 13729/2025 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar a pedido a servidora Renata Dutra Aguilar do Cargo Comissionado.
Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ GILBERTO VIAL
Diretor Administrativo do SAAE
Decreto 13729/2025

Protocolo 1579737

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Edital

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025 PROCESSO Nº 029/2025.
ID: 2025.078E0100001.09.0019
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg, torna público o aviso de aquisição de uniformes profissionais personalizados para atender a demanda dos funcionários do setor administrativo e técnico do SAAE de Governador Lindenberg - ES. com fundamento no inciso II, do artigo 75, da lei Federal 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar através do e-mail:saaegl@gmail.com. **O período de apresentação de propostas será até dia 02 de julho de 2025 as 11:30 horas. Data da sessão: 02 de julho, as 12 horas, no escritório do SAAE de Governador Lindenberg.** Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 99783-7954, e-mail: saaegl@gmail.com. Governador Lindenberg/ES, 26 de junho de 2025. Bianca de Almeida ramos - Pregoeira

Protocolo 1579641

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025 PROCESSO Nº 028/2025. ID: 2025.078E0100001.09.0020 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg, torna público o aviso de Contratação de empresa para prestação de serviços referente a manutenção mensal em 7 (sete) microcomputadores, manutenção preventiva, configuração e estruturação de redes e suporte ao usuário final com fundamento no inciso II, do artigo 75, da lei Federal 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar através do e-mail:saaegl@gmail.com. **O período de apresentação de propostas será até dia 03 de julho de 2025 as 11:30 horas. Data da sessão: 03 de julho, as 12 horas, no escritório do SAAE de Governador Lindenberg.** Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 99783-7954, e-mail: saaegl@gmail.com. Governador Lindenberg/ES, 26 de junho de 2025. Bianca de Almeida ramos - Pregoeira

Protocolo 1579876

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE LIN Nº 236/2025, DE 26/06/2025

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de luto.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando Parecer Jurídico Saae n.º 014/2019.

Considerando o Processo número 000810/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de luto a servidora **GIOVANA SANTOS DE AMARAL**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula 768, no total de (07) sete dias, no período de 12 a 18/06/2025, por motivo do falecimento de seu sogro, conforme Certidão de Óbito nº 024513 01 55 2025 4 00005 003 0000899 69, emitida em 13/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 11/06/2025, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1579902

PORTARIA SAAE-LIN Nº 237/2025, DE 26/06/2025

Dispõe sobre contratação temporária de servidores.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº Lei nº 4.195, de 08 de março de 2024, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando o Processo Seletivo nº.001/2024, de 26 de julho de 2024;
Considerando o Edital de Convocação Nº 04/2025, de 16 de maio de 2025;

R E S O L V E:
Art. 1º Contratar o Sr. **VICTOR FERREIRA DO VALE**, para exercer os serviços inerentes ao cargo de Técnico em Manutenção (Mecânica), lotado na Seção de Operação e Tratamento.

Art. 2º Conforme cláusula quinta do Contrato Administrativo Temporário, o prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, e rescindido a qualquer tempo, por conveniência das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1579979

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 163/2025
Processo nº 000634/2025

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES
CONTRATADA: NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME.
CNPJ: 11.109.083/0001-78
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA Sede do SAAE de Linhares, para instalação, manutenção e reparos no Sistema de Água e Esgoto na forma de Ata de Registro de Preço.
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 000013/2025.
VALOR TOTAL: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 25/06/2025.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
RECURSOS:
1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 6 8 2 . 1 9 9 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0 0 0.150000000002
Ficha 35.

Linhares-ES, 26/06/2025.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral

Protocolo 1579538

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 164/2025
Processo nº 000634/2025

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES
CONTRATADA: NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME.
CNPJ: 11.109.083/0001-78
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA Sede do SAAE de Linhares, para instalação, manutenção e reparos no Sistema de Água e Esgoto na forma de Ata de Registro de Preço.
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 000013/2025.
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 25/06/2025.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
RECURSOS:
1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 6 8 2 . 1 9 9 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0 0 0.150000000002
Ficha 35.

Linhares-ES, 26/06/2025.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral

Protocolo 1579542

Contrato

CONTRATO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 000585/2025
CONTRATANTE: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
Contratada: **ACQUA4LIFE COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ME**
CNPJ: 21.288.396/0001-94
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação, em caráter EMERGENCIAL, para a realização de reparos necessários para o correto funcionamento da Estação de Tratamento de Água compacta de ultrafiltração, na localidade do Guaxe.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.
Fundamentação: art.74, inciso VIII da lei federal 14.133/2021).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 198.950,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 1901.1751200682.199
Linhares-ES, 26/06/2025.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1579588

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO 006/2025
Processo nº: 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Cisabes Nº: 004/2024, Processo Nº 039/2024 e Ata de Registro de Preço Nº 020/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES
CONTRATADA: Lupy Brasil Valvulas e Equipamentos Eireli CNPJ nº 26.XXX.XXX/XXXX-81
Objeto: Aquisição de registros e válvulas para o SAAE de Marilândia/ES. Cod. CidadES: 2025.046E0100001.16.0005.
Valor total: R$ 23.740,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 05/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025
Marilândia-ES, 26 de junho de 2025.

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor do SAAE

Protocolo 1579569

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

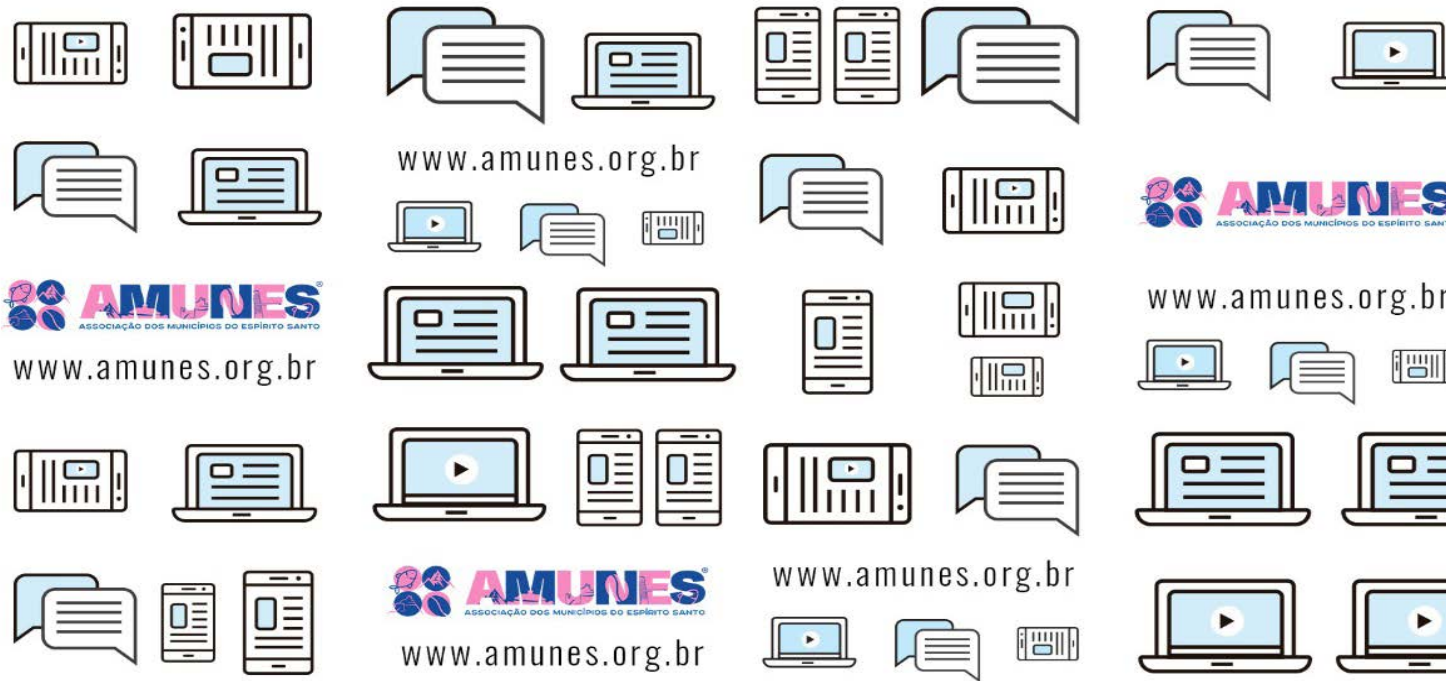
Contrato

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO 012/2025
Processo nº: 012/2025
ID Cidades: 2025.034E0100001.09.0020
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Itaguaçu
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria Dos Produtores De Itarana
Objeto: Aquisição de hipoclorito de sodio (NaClO), visa atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu, relacionadas ao processo de desinfecção da água nas Estações de Tratamento de Água (ETAs)
Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil)
VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 27/06/2026
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025

Itaguaçu-ES, 26 de junho de 2025.
Claudismar Buss
Diretor
Decreto 11.437/2025

Protocolo 1579169



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Decisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITARANA - NOVA ESPIRITO SANTO
00.956.081/0001-06
DECRETO Nº 0002207/2025
Data 26/06/2025

DECRETO 0002207/2025

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espirito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001527/2025, DECRETA::

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	110001.1712200102.077 33901400000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	 1.300,00
TOTAL:				**1.300,00**

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000024	110001.1751200102.080 33903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	 1.300,00
TOTAL:				**1.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espirito Santo, ITARANA, 26 junho de 2025

VANDER PATRICIO

VANDER PATRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Termos

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 - Processo nº 90/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS.
CREDENCIANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.
Ficam credenciadas as empresas abaixo:

CREDENCIADA: ULI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data Assinatura: 18/06/2025
Vigência: 12 meses contados da data de assinatura.

CREDENCIADA: CLINICA DE MEDICINA E ESTÉTICA KOHLER LTDA
Data Assinatura: 18/06/2025
Vigência: 12 meses contados da data de assinatura.

CREDENCIADA: FRANCO BRAVIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data Assinatura: 24/06/2025
Vigência: 12 meses contados da data de assinatura.

Valor: Os serviços prestados serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Valores do Edital.

Nova Venécia, 26 de junho de 2025

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIM NORTE

Protocolo 1579784

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aditivo

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2024
INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE E A EMPRESA** & **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPIRITO SANTO - CIM NOROESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede em Av. João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca - ES - Cep. 29795-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20, neste ato representada por **SR. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, doravante denominada "CONTRATANTE".

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, situada à Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, **SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrita no CPF nº 574.***.***-68, doravante denominada "CONTRATADA".

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2024, bem como o reajuste de seu valor, conforme solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
Fica acordado que o valor do contrato, anteriormente estabelecido em R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), será reajustado para R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), a partir da data de vigência deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2025, permanecendo em vigor até 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, não sendo afetadas por este termo aditivo.

Águia Branca - ES, 26 de junho de 2025.

CONTRATANTE
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
CIM NOROESTE

CONTRATADA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Protocolo 1579511

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 251/2025
ID TCEES/CIDADES Nº 2025.501C2600003.09.0005

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Martins Pescadores, s/nº 05, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado legalmente pelo seu Presidente o Exmo. Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, e no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no Artigo 75, Inciso II, §2º da Lei n º 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, embasado no Artigo 75, Inciso II, §2º da Lei n º 14.133/2021, referente à contratação das empresas **RR COMERCIAL PANIFICDORA LTDA** - **lote I**, inscrita no CNPJ sob nº 04.986.229/0001-06 e **PANINO PADARIA E CONFEITARIA LTDA** - **lote II**, inscrita no CNPJ sob nº 07.490.720/0001-21 e objetivando a aquisição de gêneros alimentícios - coffee break, para atender as necessidades da Sede do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte e Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares - UPAI 24 horas, por regime empreitada menor preço por lote.
Lote I: valor total de R$ 48.772,50 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Lote II: valor total de R$ 6.635,00 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Ibiraçu/ES, 25 de junho 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

Protocolo 1578964

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 258/2025 ID TCEES/CIDADES Nº 2025.501C2600003.09.0007

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Martins Pescadores, s/nº 05, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado legalmente pelo seu Presidente o Exmo. Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no Artigo 75, Inciso II, §2º da Lei n º 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, embasado no Artigo 75, Inciso II, §2º da Lei n º 14.133/2021, referente à contratação das empresas ***JBS GÁS LTDA*** - ***lote I***, inscrita no CNPJ sob nº 11.197.346/0001-48 e ***Salvador Gás LTDA*** foi a ganhadora do lote II, inscrita no CNPJ sob nº 01.908.576/0001-14 e objetivando a aquisição Contratação de empresa para fornecimento de **recarga de Gás liquefeito de petróleo**- **GLP acondicionado em botijão de 13kg (refil)** para consumo na Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES - UPAI 24 horas, Unidade Integral de Cuidado a Saúde - Rede Cuidar Central - Linhares/ES e Sede administrativa *do* CIM POLINORTE, por regime empreitada menor preço por lote.
Lote I: valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Lote II: valor total de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Ibiraçu/ES, 26 de junho de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE

Protocolo 1580042

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 031/2023.
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Credenciada: LIDER MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.
Processo Administrativo: nº 3613/2023.
Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Credenciamento Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 031/2023 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993.
O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **29/06/2025**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Credenciamento, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 26/06/2025.
Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1579225

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N° 032/2023.
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Credenciada: CLINICA COGNITIVO E APRENDIZAGEM LUCIENE VIANA LTDA.
Processo Administrativo: nº 3169/2023.
Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Credenciamento Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 032/2023 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993.
O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **29/06/2025**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Credenciamento, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 26/06/2025.
Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1579264

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Contrato

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 121/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**
Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** N° 02.760.004/0001-01
Contratada: Dra. Elisa Alves Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 45.741.639/0001-66.
Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Elisa Lima Alves
Dra. Elisa Alves Clínica Médica Ltda
Contratada

Protocolo 1579806

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 120/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**
Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** N° 02.760.004/0001-01
Contratada: Mareto Serviços Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 61.144.658/0001-61.
Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Elaine Mareto
Mareto Serviços Farmacêuticos Ltda
Contratada

Protocolo 1579832

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2022.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: Fisiotrauma Dr. Wellis Lugon S/C Ltda, CNPJ Nº 02.048.430/0001-09.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2025

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Wellis Lugon
Fisiotrauma Dr. Wellis Lugon S/C Ltda
Contratada

Protocolo 1579108

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2021.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: Med Saúde Ltda, CNPJ Nº 40.341.698/0001-23.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de junho de 2025 a 28 de junho de 2026.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Tania Regina Belidio Cesana
Med Saúde Ltda
Contratada

Protocolo 1579120

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2021.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: K & K Serviços Médicos Ltda, CNPJ Nº 37.368.991/0001-70.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de

Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Kinaen Alexim Junior
K & K Serviços Médicos Ltda
Contratada

Protocolo 1579531

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL Nº 012 - P, 26 DE JUNHO DE 2025

"**Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar a Dispensa de Licitação nº 019/2025 cujo objeto é a aquisição de toner e cilindro para as duas impressoras da Unidade Saúde Fácil.**"

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, **Srª Fabiana Tavares Lima Martins**, **Coordenadora de Assistência em Saúde** para fiscalizar a Dispensa de Licitação nº 019/2025, firmado com a empresa **TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de toner e cilindro para as duas impressoras da Unidade Saúde Fácil/CIM POLO SUL.
Artigo 2º - Caberá à empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.
Artigo 3º - Caberá a empregada pública, designadas neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Gerente da unidade Saúde Fácil, Sra. Juliana de Paula, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Guaçuí/ES, 26 de Junho de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1579463

Termos

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 019/2024
PROCESSO Nº. 0976/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2023 - CIM NOROESTE.
ID/CIM POLO SUL: 2024.501C2600006.16.0001

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 019/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA IRMANDADE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL À SAÚDE - IPAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a **alteração da Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária**, com o objetivo de acrescentar dotação orçamentária para fins de repasse de recurso para complemento do piso Nacional de Enfermagem, para pagamento dos colaboradores do SAMU 192.

1.2. Com o presente Termo de Apostilamento, a **Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária**, do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:
CIM POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.021 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO CIM POLO SUL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.62
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTAO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.62.00.00.00 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192 - PISOS SALARIAIS

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTAO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.62.00.00.00 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

FONTE DE RECURSOS: 1605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS

SAÚDE FÁCIL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.62
FONTE DE RECURSOS: 1880.0000 RECURSOS PRÓPRIOS

ENTES CONSORCIADOS

01001.1030200022.007 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Sáude dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos Recursos1880	1880.0000
01001.0412200022.009 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Administração dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos Recursos1880	1880.0000
01001.0812200022.010 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Trabalho, Assist. Social e Cidadania dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos Recursos1880	1880.0000
01001.1212200022.011- Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Educação dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos Recursos1880	1880.0000
01001.1512200022.012- Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Serviços Urbanos dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos Recursos1880	1880.0000
01001.1812200022.013- Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Meio Ambiente dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos Recursos1880	1880.0000
01001.2012200022.014 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Agricultura dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos Recursos1880	1880.0000
01001.2712200022.015- Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos Recursos1880	1880.0000

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo de apostilamento.

Mimoso do Sul- ES, 26 de junho de 2025.

GEDSON BRAMDÃO PAULINO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL
PRESIDENTE

Protocolo 1579789

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 0874/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
ID/CIDADES Nº. 2025.501C2600006.09.0021

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - UNIDADE SAÚDE FÁCIL.
Contratada: RADIO LINK NET INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de conexão de Link de Internet para atender ao CIM POLO SUL

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRSIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DA SAÚDE.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.49.00 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Fonte de Recursos: 2500.0015 - Recursos Próprios;

Vigência: 05 (cinco) anos à contar da data de assinatura do Contrato.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1579183

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
CONTRATO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023
ID/CIDADES: 2023.501C2600006.09.0027

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL/UNIDADE SAÚDE FÁCIL E A EMPRESA ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL** - **CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, 928, Bairro Serra, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, e filial **UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ** - **UNIDADE SAÚDE FÁCIL** , inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.566/0002-33, sediada à Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº, Centro, Guaçuí - ES, CEP 29.560-000, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **ACESSE COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.462.644/0001-55, com Sede à Rua Fioravante Padula, 300, ap. 02. Centro, Espera Feliz/MG, CEP: 36.830-000, representada, neste ato, pelo Sr. **ADALBERTO TEIXEIRA LEAL JUNIOR**, brasileiro, Diretor Geral, residente e domiciliado no Município de Espera Feliz/ES, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRADADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 004/2023, prestação de serviços de acesso à internet, visando a instalação e o fornecimento de link dedicado de dados para acesso à internet, via fibra ótica 500 MB de DOWNLOAD e 500 MB de UPLOAD, com disponibilidade dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, incluindo a instalação, configuração e manutenção a serem executados nas dependências da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó Saúde Fácil Guaçuí ES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante do item 3.1. da Cláusula Quinta do contrato firmado, a contar de 29 de junho de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Fica aditado o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 004/2023.
3.2 - O valor mensal do contrato permanecerá em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A despesa inerente a este Termo Aditivo correrá à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADÃ ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.49.00 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, 25 de junho de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL
CIM POLO SUL

Protocolo 1579142

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Edital

CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE
Edital de Leilão 001/2025- Processo 100/2025 - Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEES 70, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br, em 23/07/2025 a partir das 13:00 horas, seus bens inservíveis: Bens diversos e de informática. Visitação: Setor Administrativo do Condoeste (27)
3711-2910 / (27) 99291-6854. Endereços CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Colatina, BR 259 - Rodovia do Contorno, S/N.º, Córrego Estrela, Colatina/ES. Dias de visitação: 14/07/2025 a 22/07/2025, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800- 242-2218.

Protocolo 1579438

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 004/P, DE 26/06/2025: NOMEIA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE COORDENADOR DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,
RESOLVE:
Art. 1.º Nomear WADY JOSE JARJURA, para o emprego público de confiança de Coordenador do Centro de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a partir de 01/07/2025.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina/ES, 26 de junho de 2025.
Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Protocolo 1579075

PORTARIA CONDOESTE N.º 005/P, DE 26/06/2025: EXONERA DO EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA DE CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espirito Santo-CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto,
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar Carla Gabriela Albuquerque Araujo , do emprego público de confiança de Chefe do Setor de Contrato do CONDOESTE, a partir de 01/07/2025.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina/ES, 26 de junho de 2025.
Marcos Geraldo Guerra
Presidente CONDOESTE
Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Protocolo 1579090

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°014/2025
Código CidadES 2025.501C2600004.09.0017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00.
CONTRATADA: LOCAL LOCADORA COLATINA LTDA - EPP
PROCESSO: 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2025
OBJETO: Contratação direta emergencial para a locação de (02) dois veículos coletores e um (01) reserva, sem motorista, incluindo manutenções rotineiras, para uso do CONDOESTE efetuar as coletas diárias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

Protocolo 1579684

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº040/2025

CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu(CIM GUANDU), no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao empregado público **VITOR DE SOUZA ABREU** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 26 de junho de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretaria Executiva do CIM GUANDU

Protocolo 1580039

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
N° 020/2025
Processo Nº 10626/2025
ID CIDADES:
2025.001E0700001.10.0020
Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Contratada: 11.650.641 Luzia de Fatima Petronetto, inscrita no CNPJ º 11.650.641/0001-08.
Objeto: Confecção de todo o material artístico (réplica da pedra três pontões, cachoeira de santa luzia e árvores do tamanho real) que será utilizado na Feira dos Municípios que ocorrerá nos dias 03 a 06 de junho no Pavilhão de Carapina na Serra/ES, conforme solicitação n° 139/2025 da Sec. Mun. de Cultura e Turismo.
Valor total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Dotação Orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Ficha: 975 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Afonso Cláudio, 26 de junho de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Protocolo 1579102

Intenção de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o fornecimento de refeições e lanches prontos, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	ALMOÇO/COFFEE BREAK (LANCHE DA TARDE) COMPOSTO DE: ALMOÇO: ARROZ SIMPLES, FEIJÃO EM CALDO COM LINGUIÇA, FAROFA, SALADA TROPICAL, CREME DE MILHO E CARNE DE FRANGO DESFIADA. COFFEE BREAK: PÃO DE BATATA COM PATÊ DE FRANGO E MAIONESE, BOLO SIMPLES, BROA DE MILHO (FUBÁ), PÃO FRANCÊS COM MOLHO DE CARNE MOÍDA (A CARNE DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM NERVURAS E SEM CEBO), PÉ DE MOLEQUE EM PEDAÇOS, SUCO NATURAL, NOS SABORES: ABACAXI E ACEROLA. *CONTEMPLANDO TRANSPORTE DOS ITENS, ATÉ O LOCAL DO EVENTO, COM EQUIPE PARA SERVIR OS PRATOS, NA HORA DO ALMOÇO, PARA TODOS OS PARTICIPANTES, BEM COMO, REPOSIÇÃO DO LANCHE NA MESA DO CAFÉ, NO HORÁRIO DA TARDE.	(3697)

Aos Municípios interessados em integrar a futura ATA, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Especificações;
b) Estimativa de consumo; e
c) Local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada através do e-mail: (administrativo.semas@afonsoclaudio.es.gov.br).

Afonso Cláudio-ES, 26 de junho de 2025.

Luciana Plaster Barretto
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Protocolo 1579235

Ata de Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - WCOMPRAS ID Nº 392857. ID CIDADES Nº 2025.001E0500001.01.0002 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8598/2025

Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.
Objeto: Registro de Preços de sonda uretral de alívio.
Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Afonso Cláudio, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 078/2025 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA CNPJ Nº 58.229.293/0001-63		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001	R$ 820,80 (oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 079/2025 FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.377.489/0001-64		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0002 0003	R$ 8.803,20 (oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 080/2025 PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 23.957.055/0001-90		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS

0004 0005	R$ 14.301,60 (quatorze mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 26 de junho de 2025.
Carolina Dias Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1579856

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0076/2025 - PROCESSO Nº 003054/2025.
O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de **contratação de empresa especializada para a confecção de 18 (dezoito) camisetas personalizadas, destinadas à equipe representante do município de Água Doce do Norte na Feira dos Municípios, que ocorrerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2025, no Pavilhão de Carapina**, **município da Serra/ES**, com fundamento, do art. 75, II, Lei 14.133/2021 e parecer jurídico.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Agua Doce do Norte, ES,http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.
O período de apresentação de propostas dos interessados é de 27 de JUNHO de 2025 a 01 de JULHO de 2025.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com
Água Doce do Norte - ES, 26 de junho de 2025.
Setor de Compras
Protocolo 1580025

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025 - PROCESSO Nº003080/2025 HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO
ID: 2025.002E0700001.10.0019
Abraão Lincon Elizeu, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**. RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação referente a "**Contratação de Locução que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, sendo locução nos eventos ARRAIÁ DO ESBRAVADOR, dia 28 de junho de 2025 e da 1ª CAVALGADA DO DESBRAVADOR que acontecerá no dia 29 de junho de 2025**", com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de: **JARDYR JOSE DE CARVALHO, CNPJ: 13.330.313/0001-50, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Água Doce do Norte, ES, 25 de junho de 2025.
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 1579244

PROCESSO Nº 003080/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0019/2025
ERRATA
Na publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Edição nº 26.509, pag.89, do dia 26/06/2025, PROCESSO Nº 003080/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0019/2025 RATIFICAÇÃO.
ONDE SE LÊ: E autorizo o empenho em nome de: **JARDYR JOSE DE CARVALHO, CNPJ: 13.330.313/0001-50, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais**), cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
LEIA-SE: E autorizo o empenho em nome de: **JARDYR JOSE DE CARVALHO, CNPJ: 13.330.313/0001-50, no valor total de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Água Doce do Norte, ES, 26 de junho de 2025.
TIAGO PEREIRA PAULINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Protocolo 1579253

Adiamento de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 001/2025 - LEI 14.133/2021 - PROC. ADM.: 574/2025 - CIDADES - TCE-ES Nº 2025.002E0700001.01.0003
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO NORTE - ES, torna público aos interessados o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 003/2025, do tipo "menor preço", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de uma Empresa de Engenharia Elaboração de projeto executivo, de Projetos Elétricos Executivos, Memorias Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART que possibilitem, a captação de recursos junto a órgãos do Governo Federal e Estadual**, **e atender as necessidades da Administração Municipal. conforme condições**, **quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O presente adiamento se faz necessário para que o setor competente desta prefeitura municipal

possa analisar e se manifestar sobre os pedidos de esclarecimentos enviados através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.. Em razão do exposto, o certame será adiado, passando a vigorar os seguintes prazos: ABERTURA DA LICITAÇÃO: A abertura do certame licitatório, fica adiada para o dia 17 de julho de 2025 às 09h00 (horário de Brasília), na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Agua Doce do Norte, ES, localizada na Avenida Sebastião Coelho de Souza, nº. 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 07:00h às 13:00h e das 13:00h às 16:00h, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: https://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/, e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s).
Água Doce do Norte, ES, 25.06.2025.
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1578066

Alegre

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação nº 000033/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a Dispensa **de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de formula infantil para atender decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500001.09.0037
Proc. Nº: 2025-94L9Q
Contratada: PHARMACEUTICA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº: 05.057.770/0001-94
Endereço: Rua Dulcino Pinheiro, 89, centro, Alegre/ES
Valor Total: R$ 769,86 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Alegre/ES, 26 de junho de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1579232

Alfredo Chaves

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALFREDO CHAVES - ES
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2025.
PROC. ADM. Nº 005729/2025
ID TCE/ES: 2025.005E0500001.01.0002
O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 10/07/2025 às 09h00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Breaks para atender o Fundo Municipal de Saúde.
EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: (27) 3441-7071 e licitacao@alfredochaves.es.gov.br
LUANA BOSIO BORGES
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 1579640

Anchieta

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 012/2025
Protocolo Nº 4639/2024
ID CidadES: 2025.007E0700001.01.0009

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e domiciliares, classificados como de Classe II - A pela NBR 10004, gerados no Município de Anchieta-ES;

DISPOSIÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso I, da Lei Nº 14.133/21;

PREÇO ESTIMADO: R$ 3.196.800,00 (três milhões cento e noventa e seis mil e oitocentos reais);

DATA DA SESSÃO: De 11 de Julho de 2025;

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
A partir das 10h05min;

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA: A partir da data de divulgação do Aviso de Licitação no Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário da abertura da Sessão Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global;

CRITÉRIO DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos; Fonte de Recursos: 170800000000, 172000000001 e 150000009999; Programa de Trabalho: 02141545200332090 - Limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos urbanos; Elemento de Despesa: 33903978000 - Limpeza e conservação; Ficha: 548.

INFORMAÇÕES: Os interessados também poderão retirar dúvidas e informações via correio eletrônico, no endereço licitacao@anchieta.es.gov.br. ou pelo telefone (28) 99255-8345.

Anchieta/ES, 26/06/2025.

TIAGO SPANHOL FERNANDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO A Nº 743/2025

Protocolo 1579840

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0120

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**TRIO CAPIXABA**", através da empresa ARTY SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº33.980.675/0001-01, para atender a programação da "**Festa São Pedro**", no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"TRIO CAPIXABA"

DIA	HORA	LOCAL
28 DE JUNHO DE 2025	21:00 ÀS 23:00H	PRAÇA SÃO PEDRO

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Processo Administrativo: 15476/2025

Anchieta/ES, 25 de Junho de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1579394

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO APÓS ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 15.156/2025
ID CIDADES/TCES: 2025.009E0600013.01.0003

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização, controle de pragas e vetores em geral para atender a Secretaria de Educação - SEMED, Escolas Municipais, Biblioteca, Pólo UAB, Depósito de Merenda e Almoxarifado.

O Município de Aracruz, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que, após acolhimento parcial a impugnação ao edital, e em virtude de retificação do termo de referência quanto ao prazo de entrega, fica reiniciado/prorrogado o prazo de contagem para a realização deste certame, cuja data de abertura passará a ser:

- **Abertura das propostas:** às 12h do dia 11/07/2025.
- **Início da disputa:** às 13h do dia 11/07/2025.

Mais informações poderão ser obtidas através do **Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009/9011**

Aracruz/ES, 26 de junho de 2025.
GILVAN RIBEIRO SOUZA
Agente de Contratação

Protocolo 1579703

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22294/2025
ID 2025.009E0600016.10.0134
Nos termos do artigo 74, inciso II, combinado com o caput do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como o parecer jurídico favorável constante nos autos do processo supracitado, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **ESPORTIVO SOCIETE BALL GAUCHAO LTDA - ME**, nome fantasia **MATRIX MUSIC HALL**, inscrita no **CNPJ nº 39.802.699/0001-49**, com sede na Rua Rio Branco, nº 229, bairro Rio Branco, Cariacica/ES, CEP nº 29.174-709, representada pelo **Sr. Everaldo Luiz Reginatto.**
A contratação tem por objeto a realização de show musical da banda **DALLAS COUNTRY**, a ser apresentado no dia **07 de agosto de 2025**, **às 22h00min**, no **Parque de Exposições Rubens Pimentel**, em **Aracruz/ES**, como parte integrante

da programação oficial da **26ª Expo Aracruz.**
O valor global da contratação é de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, englobando cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação, logística, carregadores e demais encargos operacionais indispensáveis à execução do objeto.
A presente contratação da banda **DALLAS COUNTRY** tem como finalidade impulsionar o turismo, dinamizar a economia local e ampliar a visibilidade do evento, por meio da apresentação de **grupo musical de reconhecida projeção nacional.** A iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos da **Expo Aracruz**, que visam promover o desenvolvimento econômico do município e proporcionar entretenimento de qualidade à comunidade.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.
Aracruz/ES, 10 de junho de 2025.
HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1578966

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
ASSUNTO: Contratação de empresa FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Nº 14.133/2021
ID 2025.009E0600005.10.0001
PARTES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa abaixo relacionada: BRAVIM EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.692/0001-50 R$ 50.721,00 (cinquenta mil setecentos e vinte e um reias) JUSTIFICATIVA: A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no Art. 74, caput, diz o seguinte: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: " I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. A inovação e a tecnologia são fatores-chave para atrair investimentos e impulsionar o desenvolvimento econômico das pequenas cidades. Com a criação de ecossistemas inovadores e uma infraestrutura digital robusta, essas localidades podem se tornar atrativas para startups, empresas de tecnologia e investidores. Ao investir em incubadoras, espaços de coworking e programas de incentivo, as pequenas cidades podem fomentar a criação de empregos locais, reter talentos e estimular o empreendedorismo. Ao abraçar a inovação, o município pode garantir sua sustentabilidade e competitividade no cenário global. É necessário um esforço conjunto de governos, empresas e comunidades locais para aproveitar todo o potencial que a inovação e a tecnologia têm a oferecer para o crescimento da cidade. Assim, entende-se pela inexigibilidade de licitação, em decorrência da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.
Aracruz/ES, 17 de junho de 2025
José Eduardo Faria de Azevedo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Decreto 39.089/2021

Protocolo 1579390

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 23.698/2025
ID 2025.009E0600016.10.0135
DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
Ratifico, em todos os seus termos, a contratação da **EMPRESA ÚNICA CENA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.963.375/0001-52**, especializada na prestação de **serviços cenográficos**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR**, durante a participação do Município de Aracruz na **Feira dos Municípios Ciclo 2025**.
A contratação contempla a elaboração de **esboço/projeto cenográfico**, bem como a **execução**, **montagem e desmontagem do estande**, incluindo o **fornecimento de mão de obra especializada**, **uso de ferramentas**, **fixação de materiais e peças necessárias**, observando rigorosamente as condições estabelecidas pela **organização da Feira dos Municípios 2025** e as **especificações e diretrizes definidas pela Gerência de Turismo da SEMTUR**.
O valor global da contratação é de **R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)**, sendo a mesma realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas posteriores alterações, bem como em conformidade com o **Decreto Municipal nº 42.025, de 24 de maio de 2022**.
Aracruz/ES, 26 de Junho de 2025.
HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1579966

Adjudicação e/ou Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Fornecedor		CNPJ
011917	J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP	03.370.573/0001-03

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 17/06/2025

LOTE 21

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0704.0	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO: TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, EM PACOTE DE 500G, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS SOB A FORMA DE ETIQUETAS. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL AO PALADAR, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC OU DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (HABILITADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – REBLAS/ANVISA, OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, OU SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL OU DISTRITAL, OU UNIVERSIDADES FEDERAIS OU ESTADUAIS OU PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	3.600,000	PT	AROMA DE OURO	TRADICIONAL A VÁCUO	19,9800	71.928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Total do Lote 71.928,00

Total do fornecedor 71.928,00

Fornecedor		CNPJ
011685	JBF DISTRIBUIDORA LTDA	58.030.893/0001-06

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 17/06/2025

LOTE 48

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0057.6	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3%; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES	8.000,000	L	SELITA	LEITE UHT/UAT INTEGRAL	4,8800	39.040,00

Total do Lote 39.040,00

LOTE 51

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0765.1	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.	250,000	UN	MARA	MACARRÃO ESPAGUETE	3,2000	800,00

Total do Lote 800,00

LOTE 52

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0766.0	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.	250,000	UN	MARA	MACARRÃO TIPO	3,2000	800,00

Total do Lote 800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

LOTE 80

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0010.0	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM C/ 750 ML	400,000	UN	GALO DE	VINAGRE	2,2500	900,00

Total do Lote 900,00

Total do fornecedor 41.540,00

Fornecedor CNPJ

011686 PAULO VIANA DOS REIS 16.369.138/0001-00

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 17/06/2025

LOTE 39

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0664.7	Feijão carioquinha leitinho, tipo 1 embalagem de 01 kg.	500,000	UN	PRINCESA DO	CONFORME EDITAL	4,9900	2.495,00

Total do Lote 2.495,00

Total do fornecedor 2.495,00

Fornecedor CNPJ

009122 DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA 41.841.555/0001-43

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 17/06/2025

LOTE 03

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0571.3	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COMPOSTO DE ACÚCAR E CACAU. PERMITIDO SER ACRESCIDO DE EXTRATE DE MALTE, LEITE EM PÓ , SORO DE LEITE , LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTES. ISENTO DE AMIDO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	750,000	UN	NUTRIWAY	UND	4,1500	3.112,50

Total do Lote 3.112,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

LOTE 06

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0745.7	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MÍN. DE 20FLS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	800,000	UN	CEASA	UND	1,7000	1.360,00

Total do Lote 1.360,00

LOTE 07

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0017.7	ALHO IMPORTADO, KG	300,000	KG	CEASA	KG	24,8900	7.467,00

Total do Lote 7.467,00

LOTE 09

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0019.3	ARROZ , TIPO 1, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG	600,000	PT	ALEGRE	PCT	19,8300	11.898,00

Total do Lote 11.898,00

LOTE 12

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0747.3	BANANA PRATA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	5.000,000	KG	CEASA	KG	4,5000	22.500,00

Total do Lote 22.500,00

LOTE 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0748.1	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	400,000	KG	CEASA	KG	4,3000	1.720,00

Total do Lote 1.720,00

LOTE 14

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0749.0	BATATA DOCE, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAC¸A~O UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FI´SICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUC¸A~O RDC No 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAC¸O~ES.	300,000	KG	CEASA	KG	3,8500	1.155,00

Total do Lote 1.155,00

LOTE 15

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0750.3	BETERRABA ROXA, KG, SEM RAMA, PESO DA UNIDADE APROX. 180 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	150,000	KG	CEASA	KG	4,1900	628,50

Total do Lote 628,50

LOTE 16

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

1	1.07.01.0134.3	BIFE DE HAMBÚRGUER, CARNE BOVINA, APROX 56 G, C/ DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA, CEBOLA, SAL, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSÓDICO, ALHO, ACIDULANTE, AROMAS NATURAIS	120,000	KG	FRISA	KG	23,5000	2.820,00

Total do Lote 2.820,00

LOTE 17

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0289.7	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM C/ MÍN. 200 G, SABOR ORIGINAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MATERIAL DA EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NO RÓTULO, DE ACORDO C/ LEGISLAÇÃO VIGENTE	500,000	UN	SARLONI	UND	2,2500	1.125,00

Total do Lote 1.125,00

LOTE 18

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0292.7	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 200 G	500,000	UN	SARLONI	UND	2,4000	1.200,00

Total do Lote 1.200,00

LOTE 20

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0751.1	BRÓCOLIS, UN, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAC¸A~O UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FI´SICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUC¸A~O RDC No 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAC¸O~ES.	150,000	KG	CEASA	KG	10,0700	1.510,50

Total do Lote 1.510,50

LOTE 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0685.0	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS, MÁXIMO DE 1%, GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME PVC TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	450,000	UN	CARDEX	UND	28,2700	12.721,50

Total do Lote 12.721,50

LOTE 23

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0686.8	CARNE BOVINA MÚSCULO, MOÍDA, MÁXIMO DE 1%, GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME PVC TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	450,000	UN	CARDEX	UND	23,0000	10.350,00

Total do Lote 10.350,00

LOTE 26

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0689.2	CARNE SUÍNA, BISTECA (CARRÉ) RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO	400,000	UN	DALCOL	UND	19,5000	7.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, POTE COM 200 G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIF/SIE/SIM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Total do Lote 7.800,00

LOTE 27

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0752.0	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	400,000	KG	CEASA	KG	3,6200	1.448,00

Total do Lote 1.448,00

LOTE 28

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0753.8	CEBOLINHA VERDE, MAÇO, FRESCA, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	250,000	UN	CEASA	UND	1,6000	400,00

Total do Lote 400,00

LOTE 29

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0754.6	CENOURA BRASÍLIA KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE	250,000	KG	CEASA	KG	5,4000	1.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

APRIX. 200 G, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Total do Lote 1.350,00

LOTE 30

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0755.4	COCO RALADO, EMBALAGEM COM MÍN. 100 G, DESIDRATADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	300,000	UN	MENINA	UND	3,5000	1.050,00

Total do Lote 1.050,00

LOTE 31

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0756.2	COENTRO, MAÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, FRESCO, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	200,000	UN	CEASA	UND	1,6000	320,00

Total do Lote 320,00

LOTE 33

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0757.0	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO NO MÍN. 5 FLS, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO	250,000	UN	CEASA	UND	1,6000	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.

Total do Lote 400,00

LOTE 34

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0758.9	COUVE-FLOR, UN, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAC¸A~O UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FI´SICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUC¸A~O RDC No 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAC¸O~ES.	150,000	KG	CEASA	KG	10,7700	1.615,50

Total do Lote 1.615,50

LOTE 35

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0306.0	CREME DE LEITE, EMBALAGEM ORIGINAL MÍN. 200G, CONFORME PORTARIA MÍNISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 146, DE07/03/1996	500,000	UN	IMBARE	UND	2,4000	1.200,00

Total do Lote 1.200,00

LOTE 36

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0148.3	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG	75,000	KG	P.NORTE	KG	3,3500	251,25

Total do Lote 251,25

LOTE 37

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0296.0	FARINHA DE TAPIOCA, GRANULADA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 500 G	100,000	UN	P.NORTE	UND	3,9900	399,00

Total do Lote 399,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

LOTE 38

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0759.7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 14, de 28/03/2014 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	300,000	KG	NUMERO 1	KG	3,6300	1.089,00

Total do Lote 1.089,00

LOTE 40

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0402.4	FEIJÃO PRETO, KG, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	250,000	KG	DALILA	KG	3,7000	925,00

Total do Lote 925,00

LOTE 41

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0299.4	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM ORIGINAL C/ 100G	300,000	UN	TRISANTI	UND	4,0000	1.200,00

Total do Lote 1.200,00

LOTE 44

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0593.4	IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO POTE/EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS, COMPOSTO POR LEITE E/OU LEITE RECONSTITUIDO E/OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E/OU GOMA GUAR) FERMENTO LÁCTEO. PERMITIDO SER ACRESCIDO DE SORO DE LEITE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE GELATINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO TRICALCICO, ESPESSANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COCHONILA E	540,000	UN	SELITA	UND	7,2000	3.888,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

URUCUM. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. CONTENDO NO ROTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Total do Lote 3.888,00

LOTE 45

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0761.9	LARANJA LIMA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 150 G, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	500,000	KG	CEASA	KG	5,9000	2.950,00

Total do Lote 2.950,00

LOTE 47

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0257.9	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM MIN 395 G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE	500,000	UN	ITALAC	UND	5,8300	2.915,00

Total do Lote 2.915,00

LOTE 49

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0763.5	LIMÃO TAHITI, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 130, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES	400,000	KG	CEASA	KG	4,2000	1.680,00

Total do Lote 1.680,00

LOTE 50

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0764.3	MAÇA VARIEDADE FUGI, IN NATURA, KG, PESO DA	3.720,000	KG	CEASA	KG	8,2000	30.504,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.

Total do Lote 30.504,00

LOTE 53

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0279.0	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM ORIGINAL MÍN. 500G, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, MOSTARDA, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁTICO ESPESSANTE, GOMA, CHANTANA, ALFARROBA, CONSERVADOR, ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE, EDTA, CORANTE, PÁPRICA, AROMATIZANTE, BHT E BNA	100,000	UN	SOYA	UND	7,5000	750,00

Total do Lote 750,00

LOTE 54

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0572.1	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, POTE COM 200 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE SIF.	1.000,000	UN	LIMILK	UND	7,9000	7.900,00

Total do Lote 7.900,00

LOTE 56

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0767.8	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX. 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022,	400,000	KG	CEASA	KG	3,0000	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.

Total do Lote 1.200,00

LOTE 57

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0260.9	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, EMBALAGEM C/ 500G	400,000	UN	P.NORTE	UND	2,0000	800,00

Total do Lote 800,00

LOTE 58

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0768.6	MILHO PARA CANJICA BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 500G, TIPO 1, GRUPO MISTURADO SUBGRUPO ESPELICULADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	350,000	UN	P.NORTE	UND	2,5000	875,00

Total do Lote 875,00

LOTE 63

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0770.8	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, CONFORME PORTARIA SDA Nº 728, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.	1.000,000	DZ	POMMER	DZ	7,5000	7.500,00

Total do Lote 7.500,00

LOTE 65

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0179.3	PEIXE CAÇÃO AZUL, EMBALAGEM C/ 01 KG, EM POSTAS, CONGELADO, SEM PELE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR	300,000	KG	MACHADO	KG	26,0000	7.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

DA DATA DA ENTREGA, EM CONFORMIDADE C/ COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99, A ROTULAGEM DEVE ATENDER À INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 22, DE 24/11/05 DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Total do Lote 7.800,00

LOTE 66

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0771.6	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO – MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	150,000	KG	CEASA	KG	8,0000	1.200,00

Total do Lote 1.200,00

LOTE 69

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0772.4	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUI´NA 100% PERNIL, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIC¸A~O DE GLU´TEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SO´DIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRO´PRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERA~O ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLA´STICO LEITOSO, ATO´XICO, A VA´CUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE	120,000	KG	COFRIL	KG	30,0000	3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

RACHADURAS NA SUPERFI´CIE, SEM FUROS E SEM ACU´MULOS COM RO´TULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS.

Total do Lote 3.600,00

LOTE 71

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0774.0	REPOLHO BRANCO, HIBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	250,000	KG	CEASA	KG	5,4000	1.350,00

Total do Lote 1.350,00

LOTE 72

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0684.1	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 1 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 23, DE 24/04/2013.	200,000	UN	GARÇA	UND	1,1000	220,00

Total do Lote 220,00

LOTE 73

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0775.9	SALSA LISA COMUM, MAÇO, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	300,000	UN	CEASA	UND	1,6000	480,00

Total do Lote 480,00

LOTE 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0776.7	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 500 G, TEMPERO, RECHEIO TRADICIONAL, CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 727, de 01/07/2022	250,000	PT	WILSON/SEARA	PCT	9,5000	2.375,00

Total do Lote 2.375,00

LOTE 75

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0091.6	SUCO SABOR CAJU, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA	2.000,000	UN	DA FRUTA	UND	3,0200	6.040,00

Total do Lote 6.040,00

LOTE 77

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0548.9	SUCO SABOR UVA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, AROMATIZAÇÃO NATURAL, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.	2.000,000	UN	DA FRUTA	UND	3,8000	7.600,00

Total do Lote 7.600,00

LOTE 78

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0777.5	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, KG IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	300,000	KG	CEASA	KG	6,2000	1.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Total do Lote 1.860,00

LOTE 79

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0778.3	VAGEM VERDE MACARRÃO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	150,000	KG	CEASA	KG	11,2000	1.680,00

Total do Lote 1.680,00

Total do fornecedor 194.182,75

Fornecedor	CNPJ
010024 ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	07.339.565/0001-47

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 17/06/2025

LOTE 01

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0742.2	ABACAXI, KG, IN NATURA VARIEDADE PÉROLA PESO DA UNIDADE DE APROX. 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	500,000	KG	CEASA	CEASA	7,2000	3.600,00

Total do Lote 3.600,00

LOTE 02

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0743.0	ABOBORA MARANHÃO, KG, PESO DA UNIDADE, APROXIMADAMENTE 1.2 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE,	400,000	KG	CEASA	CEASA	3,8900	1.556,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJICIDADES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Total do Lote 1.556,00

LOTE 04

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0001.0	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG	1.000,000	UN	ALVINHO/ALCON	ALVINHO/ALCON	16,9000	16.900,00

Total do Lote 16.900,00

LOTE 05

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0744.9	AIPIM MANTEIGA, KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	300,000	KG	CEASA	CEASA	3,5000	1.050,00

Total do Lote 1.050,00

LOTE 08

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0551.9	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	100,000	UN	MAISENA	MAISENA	4,8900	489,00

Total do Lote 489,00

LOTE 10

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0376.1	BALA MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALAGEM C/ MIN 600 G	200,000	PT	DORI	DORI	9,4000	1.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Total do Lote 1.880,00

LOTE 11

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0746.5	BANANA DA TERRA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	500,000	KG	CEASA	CEASA	4,8800	2.440,00

Total do Lote 2.440,00

LOTE 19

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0605.1	BOMBOM, DE CASTANHA DE CAJU C/ COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALADOS INVIDUALMENTE, PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA EM PLÁSTICO, PACOTE COM NO MINIMO 800G	200,000	UN	GAROTO	GAROTO	54,6000	10.920,00

Total do Lote 10.920,00

LOTE 24

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0687.6	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, EMBALADO COM 1 KG, SEM OSSO CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	450,000	UN	KIFRANGO	KI FRANGO	12,9000	5.805,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Total do Lote 5.805,00

LOTE 25

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0688.4	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO (SASSAMI), EMBALAGEM COM 1 KG, SEM PELE, SEM OSSO, SEM TEMPERO, CONGELADO À 18º, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZE A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	450,000	UN	KI FRANGO	KI FRANGO	17,5000	7.875,00

Total do Lote 7.875,00

LOTE 32

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0041.0	COLORÍFICO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 01 KG	50,000	KG	SINHA	SINHA	18,0000	900,00

Total do Lote 900,00

LOTE 42

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0431.8	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	150,000	KG	DORICO MIMOSO	DORICO MIMOSO	3,5000	525,00

Total do Lote 525,00

LOTE 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0378.8	MARIOLA, EMBALAGEM C/ MIN 1 KG C/ APROX 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO BANANA, AÇÚCAR, ACIDULANTE INS338, CONSERVANTE INS 2022	350,000	UN	FARDINI	FARDINI	16,8000	5.880,00

Total do Lote 5.880,00

LOTE 59

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0285.4	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 400G	1.500,000	UN	REGINA	REGINA	3,8900	5.835,00

Total do Lote 5.835,00

LOTE 60

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0286.2	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 400G	1.500,000	UN	REGINA	REGINA	3,9500	5.925,00

Total do Lote 5.925,00

LOTE 61

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0769.4	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, LATA DE FLANDRES C/ MÍN. 340 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.	200,000	UN	PREDILECTA	PREDILECTA	3,7500	750,00

Total do Lote 750,00

LOTE 62

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0084.3	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM C/ 900 ML	1.000,000	UN	ABC	ABC	7,4000	7.400,00

Total do Lote 7.400,00

LOTE 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0381.8	PAÇOCA DE AMENDOIN, POTE C/ MIN 1 KG C/ APROX 50 UNIDADES, COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AMENDOIM TORRADO SEM PELE, SAL REFINADO	350,000	UN	MINEIRINHA	MINEIRINHA	24,5000	8.575,00

Total do Lote 8.575,00

LOTE 67

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0380.0	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM C/ MIN 40 G, COMPOSIÇÃO CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES.	3.500,000	UN	GULOSINHA	GULOSINHA	0,9800	3.430,00

Total do Lote 3.430,00

LOTE 68

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0382.6	PIRULITO, EMBALAGEM C/ MIN 400 G, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, PALITO DE PLÁSTICO	50,000	UN	DORI	DORI	12,0000	600,00

Total do Lote 600,00

LOTE 70

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0773.2	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAC¸A~O VIGENTE – SEM ADIC¸A~O DE GLU´TEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLA´STICO LEITOSO, ATO´XICO, A VA´CUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFI´CIE, SEM FUROS E SEM ACU´MULOS COM RO´TULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LI´QUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS.	120,000	KG	LEITE MAIS	LEITE MAIS	41,5000	4.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025 Tipo PREGÃO ELETRONICO Nro/Ano Modal 15/2025

Total do Lote 4.980,00

LOTE 76

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0092.4	SUCO SABOR GOIABA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, AROMATIZAÇÃO NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA	2.000,000	UN	VAI BEM	VAI BEM	3,4600	6.920,00

Total do Lote 6.920,00

Total do fornecedor 104.235,00

Fornecedor	CNPJ
011921 LEONARDO MALAVASI DEMUNER	56.210.262/0001-35

Dt. Homologação Dt. Adjudicação 17/06/2025

LOTE 43

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0760.0	INHAME, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES	200,000	KG	CEASA	CEASA	5,2900	1.058,00

Total do Lote 1.058,00

LOTE 46

Item	Material		Qtde	UN	Marca	Modelo	Unitário	Total
1	1.07.01.0762.7	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	500,000	KG	CEASA	CEASA	5,2700	2.635,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Termo de Homologação

Processo 000000009373/2025	Tipo PREGÃO ELETRONICO	Nro/Ano Modal 15/2025

Total do Lote	2.635,00
Total do fornecedor	3.693,00
Total Geral	***418.073,75***

Homologo a presente licitação e autorizo empenho em nome das empresas citadas abaixo:

J.T INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA EPP

JBF DISTRIBUIDORA LTDA

PAULO VIANA DOS REIS

DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA

ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

LEONARDO MALAVASI DEMUNER

Valor R$ 418.073,75 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Aracruz - ES, 18 de Junho de 2025

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS:08618793760

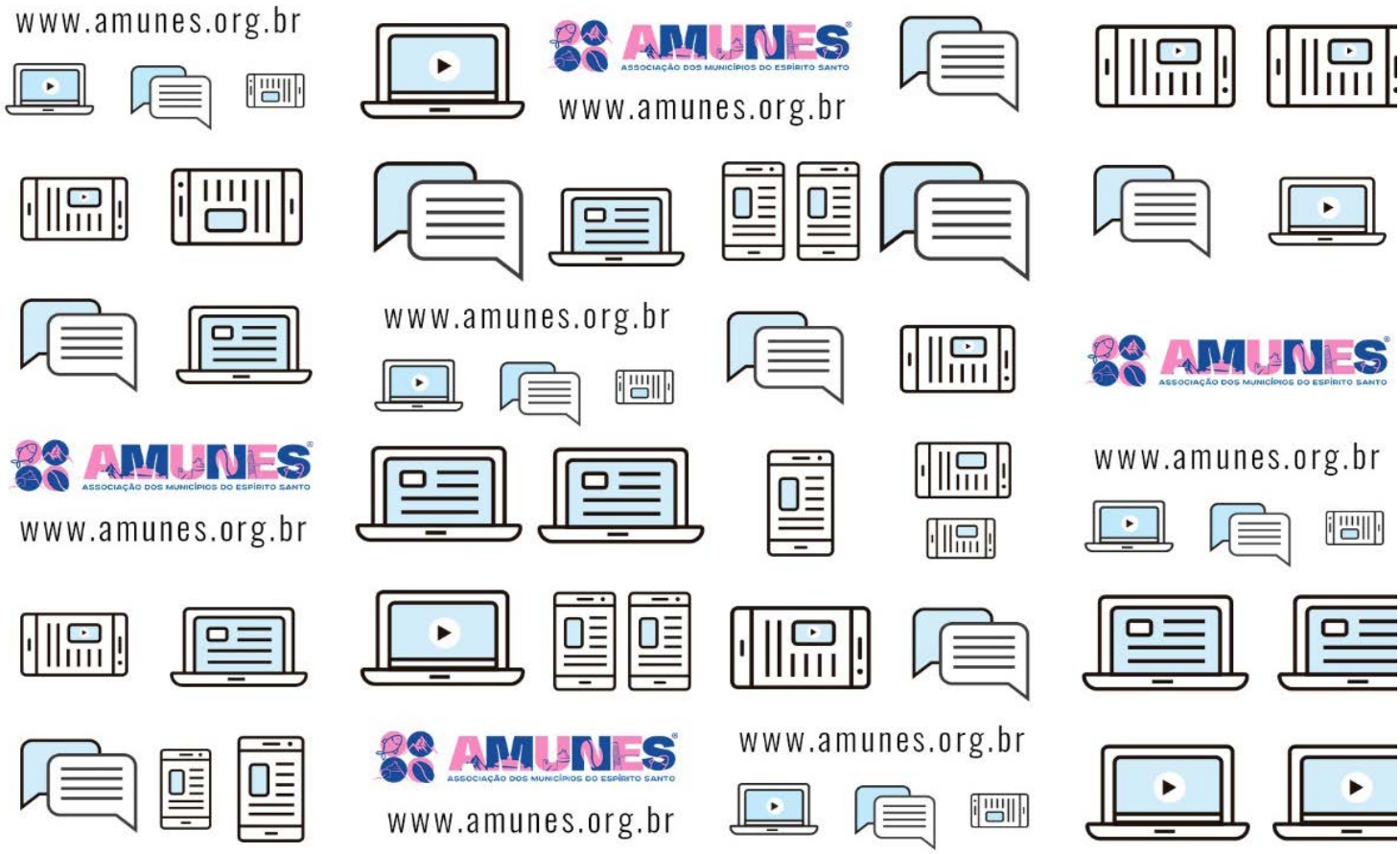
Assinado digitalmente por ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS:08618793760
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=45862961000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS:08618793760
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Assinatura: _____

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 1578967



Chamada Pública

ATA DA COMISSÃO INTERNA
DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
Conforme Portaria SEMTUR Nº077/2025

Ao décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura situada à Rua Zacarias Bento Nascimento, 167, Centro, Aracruz-ES, os membros da Comissão Interna de Credenciamento e Habilitação, **Sr. Carlos Eduardo Lyra de Oliveira**, **Sr. Sérgio Luiz Santos de Oliveira e o Sr. Fernando Rocha Lacourt**, para deliberar sobre a análise do pedido de Credenciamento e Habilitação por meio do Processo Eletrônico **Nº46.106/2024**, *da banda* ***ALEX E JEFFERSON***, *representado por* ***54.482.469 ALEX SANDRO DE ALMEIDA FERREIRA, CNPJ N° 54.482.469/0001-33, e o cantor IRAN BZ, representado por 60.926.360 FRANCISCO IRAN BEZERRA NETO, CNPJ nº 60.926.360/0001-40*** para realizar apresentações por meio do Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Culturais para eventos e projetos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz-ES. Após análise e conferência das documentações pelos membros da Comissão e, tendo os proponentes atendido os requisitos constantes no edital conforme prevê o item 5-Das Inscrições e Requisitos; item 9-Da Apresentação de Documentação de Inscrição, item 10-Do Indeferimento das Inscrições e no item 11-Da Habilitação para Contratação, verificou-se que os mesmos cumpriram com todos os requisitos, estando assim, **HABILITADOS** conforme procedimento constante no item 12-Do Procedimento de Análise e Julgamento dos Proponentes Inscritos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Carlos Eduardo Lyra de Oliveira
Presidente da Comissão
Mat.: 40.475
Sérgio Luiz Santos de Oliveira
Membro Suplente
Mat.: 40.445
Fernando Rocha Lacourt
Membro
Mat.: 29.604

HABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CREDENCIADOS NO PRATA DA CASA III.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A Comissão Interna da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, nomeada conforme Portaria Nº 077/2025, torna pública a habilitação de artistas e grupos artísticos culturais para a participação em eventos de fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz, credenciados em atendimento ao exposto no Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Em cumprimento aos itens 5 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS; 9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO; 11 - DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO e item 12 - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS, a Comissão Interna declara e torna público que a dupla **ALEX E JEFFERSON**, *representado por* ***54.482.469 ALEX SANDRO DE ALMEIDA FERREIRA, CNPJ N° 54.482.469/0001-33, e o cantor IRAN BZ, representado por 60.926.360 FRANCISCO IRAN BEZERRA NETO, CNPJ nº 60.926.360/0001-40***, *estão* **HABILITADOS** para participar dos eventos de fomento do turismo e da cultura do Município de Aracruz.

Insta frisar que o Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III tem o objetivo de Credenciar Artistas e Grupos Artísticos Culturais para a Realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz em que em seu subitem prevê: 5.4 - A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUR em efetuar a contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUR no decorrer do período previsto.

Destaca-se também que, uma vez habilitada, a proponente poderá ser contratada dentro do prazo estabelecido no Edital em cumprimento ao que diz o seu Objeto:

1 - DO OBJETO: Este edital tem por objeto a abertura de Processo de Credenciamento por Chamamento Público com vistas à formalização de Contratação com artistas ou grupos artísticos culturais visando à realização de eventos de fomento do turismo e da cultura a serem realizados no Município de Aracruz até 31 de dezembro de 2028.

A qualquer tempo para efeito de contratação ou abertura de processo de pagamento as documentações e certidões deverão estar dentro do prazo de validade legal (Item 11.3).

Não havendo mais nada a tratar e tendo os proponentes cumprido ao que pede o Edital, a Comissão Interna declara **HABILITADAS** a empresa responsável pelo cantor Iran Bz e da dupla Alex e Jefferson.

Aracruz, 11 de Junho de 2025.
Carlos Eduardo Lyra de Oliveira
Presidente
Mat.: 40.445

HABILITADO CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III

O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, através da Comissão Interna de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, para Credenciamento de Propostas de Artistas e Grupos Artísticos - Culturais, para a Realização de Eventuais Eventos e Projetos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz/ES, Portaria SEMTUR - Secretaria de Turismo e Cultura - N.º 077, de 25 de fevereiro de 2025, e em atendimento ao Edital de Chamamento Público Prata da Casa III, Processo N.° 46.106/2024, declara habilitado a dupla ALEX E JEFFERSON, representado por 54.482.469 ALEX SANDRO DE ALMEIDA FERREIRA, CNPJ N° 54.482.469/0001-33, e o cantor IRAN BZ, representado por 60.926.360 FRANCISCO IRAN BEZERRA NETO, CNPJ nº 60.926.360/0001-40

Validade da Habilitação: A partir da publicação até 31 de Dezembro de 2028

Maiores Informações: Tel.: (27) 3270-7076

CHAMAMENTO PÚBLICO: Disponibilizado na íntegra no site da PMA - www.aracruz.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios -www.diariomunicipal.es.gov.br

Aracruz/ES, 11 de junho de 2025.

HELDER TABOSA DELFINSecretário de Turismo e CulturaDECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1579505

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP
ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN Presidente Rodrigues Alves 488, Nossa Senhora da conceição, Linhares/ES, CEP: 29900-472.
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª Publicação)
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisições de Materiais de expediente - Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M. Marca: Master, Modelo: Master	300,000	2,5800	774,00
05	PINCEL ATÔMICO, AZUL, ESCRITA APROX. 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BA SE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO PINCEL ATÔMICO, AZUL, ESCRITA APROX. 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO Marca: MASTER Modelo: MASTER	4.000,000	1,3500	5.400,00
06	CARTOLINA, AZUL CLARO, FL, GRAM MIN 180 G/M², TAM APROX 500 X 660 MM. Marca: GRIFFE Modelo: GRIFFE	7.000,000	0.7400	5.180,00
07	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN480 X 660 MM CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM.Marca: GRIFFE Modelo: GRIFFE	7.000,000	0,6200	4.340,00
08	MOLHA DEDOS, EMBALAGEM C/ MIN 12 G, ISENTO DE GLICERINA, ANTICÉPTICO, ATÓXICO. Marca: CARBRINK Modelo: CARBRINK	2.500,000	1,4300	3.575,00
09	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, ACO CARBONO, GALVANIZADO. Marca: ONDA Modelo: ONDA	2.000,000	3,4400	6.880,00
10	PINCEL Nº 8, CERDA BRASIL, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO. Marca: ONDA Modelo: ONDA	1.000,000	1,3500	1.350,00
11	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA P RENDER ATÉ 80 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: JOGAR Modelo: JOGAR	3.000,000	0,3500	1.050,00
12	MASSINHA DE MODELAR SOFT PARA FAZER MOLDES E FORMAS EM GERAL. EMBALAGEM: 1 KIT COM 12 CORES VARIADAS. ATÓXICA. COM APROXIMADA-MENTE 23G CADA. Marca: UNI Modelo: UNI	3.000,000	2,9100	8.730,00
13	PAPEL SEDA 48X60 CM, PRETO, C/50 FLS. Marca: VMP Modelo: VMP	500,000	10,3400	5.170,00
14	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERDE CLARO, C/50 FLS. Marca: VMP Modelo: VMP	500,000	10,3400	5.170,00
15	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERDE, C/50 FLS Marca: VMP Modelo: VMP	500,000	10,3400	5.170,00

16	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERMELHO C/50 FLS Marca: VMP Modelo: VMP	500,000	10,3400	5.170,00
01	PINCEL N°10, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO. Marca: ONDA Modelo: ONDA	1.500,000	1,4500	2.175,00
02	PINCEL N° 14, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO. Marca: ONDA Modelo: ONDA	1.500,000	1,6200	2.430,00
03	PINCEL N° 12, CERDA BRASIL, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO. Marca: ONDA Modelo: ONDA	1.500,000	1,5500	2.325,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563444

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: MIX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP
ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN Espirito Santo 33 0, Vila Bentania- Viana/ES, CEP: 29136-096
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª Publicação)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisições de Materiais de expediente - Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
12	GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, DIÂMETRO 0.5 MM, CX C/ 12 MINAS, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. MARCA: JOCAR MODELO: GRAFITE	1.000,000	0,4100	410,00
13	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M², HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICOS. PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M², COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSIÇÕES P/ O GRAMPO E MIN 6 POSIÇÕES P/ OS VISORES E ETIQUETAS. MARCA: FRAMA MODELO: PASTA	3.000,000	1,6800	5.040,00
14	COLA BRANCA, EMBALAGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA, ADESIVO À BASE DE PVA. MARCA: HERO MODELO: COLA	1.000,000	1.310,0	1,310,00
15	CAIXA PARA ARQUIVO, POLIPROPILENO CORRUGADO, APROX (A X L X P) 245 X 350 X 135 MM, GRAMATURA 500/M². MARCA: ALAPLAST MODELO: CAIXA	6.000,000	3,6400	21.840,00
16	CANETA MARCA TEXTO, TINTA VERDE FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX 4 MM, TAMPA CLIP. MARCA: BRW MODELO: CANETA	5.000,000	0,7300	3.650,00
17	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE, TAM A4 (210 X 297 MM) CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE, TAM A4 (210 X 297 MM). MARCA: ACP MODELO: CAPA	500,00	0,3900	195,00
18	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO PRETO LEITOSO, TAM A4 (210 X 297 MM). MARCA: ACP MODELO: CAPA	500,00	0,2900	145,00

19	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X1,5 CM (A X L) EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L). MARCA: CARBRINK MODELO: EXTRATOR	2.000,00	1,0500	2.100,00
20	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LAMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTIDERRAPANTE, PRETO. .MARCA: CAVIA MODELO: SUPORTE	500,000	13,5000	6.750,00
21	COLA COLORIDA, ESTOJO COM 6 UNIDADES DE 23G CADA, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E BRANCO. MARCA: HERO MODELO: COLA	2.000,00	6,4500	12.900,00
22	CORRETIVO LIQUIDO, CX C/ 12 UNIDADES, CONTENDO 18 ML, ATOXICO, BASE ÁGUA, HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRARRÁPIDA, PARA ESCRITA CANETA ESFEROGRÁFICA, DESENHOS, FAX, COPIAS E IMPRESSOS. MARCA: HERO MODELO: CORRETIVO.	1.000,000	16,2400	16.240,00
23	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ APROX. 20 MM, APROX. (AXL) 335X250 MM, POLIPROPILENO CORRUGADO ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSES DE METAL. MARCA: ACP MODELO: PASTA	2.500,000	2,3400	5.850,00
24	PASTA COM ELÁSTICO, DORSO C/ 35 MM, APROX. (AXL) 335 X 250 MM, POLIPROPILENO CORRUGADO, ESPESSURA 5 MM, AMARELA, C/ ILHOSES DE METAL. MARCA: ACP MODELO: PASTA	2.000,000	2,7600	5.520,00
25	APONTADOR PARA LÁPIS C/ DEPÓSITO, MANUAL, CX C/ 25 UNIDADES ,PLÁSTICO, 1 FURO, RETANGULAR APONTADOR PARA LÁPIS C/ DEPÓSITO, MANUAL, CX C/ 25 UNIDADES, PLÁSTICO, 1 FURO, RETANGULAR. MARCA: BRW MODELO: APONTADOR	500,000	10,3700	5.185,00
26	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROX 19 MM, CAPAC P/ PRENDER MAX 60 FOLHAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES. MARCA: JOCAR MODELO: PRENDEDOR	3.000,000	0,2200	660,00
27	TINTA GUACHE CORES C/ 15ML CADA. PINTA E.V.A; NÃO TÓXICA; SOLÚVEL EM ÁGUA; CORES DISPONÍVEL: COLORIDO; FORMATO DO PRODUTO: REDONDO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CAIXA COM 6 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 3,5X2,5CM. MARCA: HERO MODELO: TINTA	1.000,000	2,6900	2.690,00
28	TESOURA SEM PONTA (CX C/ 12 UND). MARCA: JOCAR MODELO: TESOURA	500,00	16,3000	8.150,00
29	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 70MM. MARCA: ISOPOR MODELO: BOLA	600,000	1,3400	804,00
30	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, TABELA DE CORES NA CAIXA, MINA MACIA, GRAFITE DEVIDAMENTE FIXADO À MADEIRA REFLORESTADA, FÁCIL DE APONTAR, ATÓXICO, PONTA C/ APROX. 3,3 MM DE DIÂMETRO, MEDINDO APROX. 17,9 X 8,9 X 0,80 CM (A X L X P) (UNIDADE). MARCA: LEO E LEO MODELO: LÁPIS.	3.000,000	6,1400	18.420,00

31	LAPISEIRA, GRAFITE 0.7 MM, CORPO PLÁSTICO, GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, APAGADOR DE BORRACHA (UNIDADE). MARCA: BRW MODELO: LAPISEIRA	2.500,000	2,8400	7.100,00
32	PILHA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20º C A +54º C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. CARTELA COM 2 UNIDADES. MARCA: MAXPRINT MODELO: PILHA	4.000,000	1,1000	4.400,00
01	JOGO DE XADREZ OFICIAL JOGO DE XADREZ OFICIAL COM 32 PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS E FELTRO, SENDO QUE O REI DEVERÁ MEDIR 10 CM. TABULEIRO DE MADEIRA (40X40CM), REGRAS BÁSICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 40 X 6 X 20 CM. REFERÊNCIA: XALINGO OU DE QUALIDADE SUPERIOR. MARCA: CARLU MODELO: JOGO	50,000	124,4000	6.220,00
02	JOGOS DE DAMAS E TRILHA MATERIAL: CAIXA DE MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CAIXA ESTAMPADA COM DAMA, 1 TAMPA ESTAMPADA COM TRILHA, 12 PEÇAS PLÁSTICAS BRANCAS DE DAMA E 12 PEÇAS PLÁSTICAS PRETAS DE DAMA. PESO: 600G. MEDIDA DA EMBALAGEM (A X C X L): 31 X 31 X 4 CM. REFERÊNCIA: XALINGO OU DE QUALIDADE SUPERIOR. MARCA: CARLU MODELO: JOGO	50,000	24,4400	1.222,00
03	BALÃO DE LÁTEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AMARELO. MARCA: HD MODELO: BALÃO	300,000	6,1400	1.842,00
04	BALÃO DE LÁTEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, AZUL. MARCA: HD MODELO: BALÃO	300,000	6,1400	1.842,00
05	BALÃO DE LÁTEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, BRANCO. MARCA: HD MODELO: BALÃO	300,000	6,1400	1.842,00
06	BALÃO DE LÁTEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, LARANJA. MARCA: HD MODELO: BALÃO	300,000	6,1400	1.842,00
07	BALÃO DE LÁTEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERDE. MARCA: HD MODELO: BALÃO	300,000	6,1400	1.842,00
08	BALÃO DE LÁTEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, ROSA. MARCA: HD MODELO: BALÃO	300,000	6,1400	1.842,00
09	BALÃO DE LÁTEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, VERMELHO. MARCA: HD MODELO: BALÃO	300,000	6,1400	1.842,00
10	BALÃO DE LÁTEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, LILÁS. MARCA: HD MODELO: BALÃO	300,000	6,1400	1.842,00
11	BALÃO DE LÁTEX LISO, TAM 7, PCT 50 UN, PRETA. MARCA: HD MODELO: BALÃO	300,000	6,1400	1.842,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563455

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: ARGUS ATACADISTA LTDA EPP
ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN JOSE ARMANI 726 CENTRO LINHARES- ES, CEP: 29905-190
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª Publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisições de Materiais de expediente - Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	PASTA ABA ELÁSTICA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, MIN 350 X 235 MM. Marca: DAC Modelo: DAC	4.000,000	1,5300	6.120,00
02	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA,ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM. Marca: WALEU Modelo: WALEU	500,000	27,3100	13,655,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563463

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA NICOLAU MALYZ 151 SALA 01, LOTEAMENTO MALYZ, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99740-000
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª Publicação)
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisições de Materiais de expediente - Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	JOGO DA MEMÓRIA (NÚMEROS) ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 40 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF E MADEIRA. 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3 MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 130MM X 130MM X 55MM. - 20 PARES DE PEÇAS SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. - CADA PAR É FORMADO POR: DUAS PEÇAS UMA PEÇA COM UM NÚMERO E O SEU PAR REPRESENTANDO A QUANTIDADE DAQUELE NÚMERO COM FIGURAS (EX. Nº4, 4 GUARDA - CHUVAS). MARCA: CARLÚ MODELO: 40PÇS	60,000	27,0000	1.620,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563472

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: PLASTIFIK LTDA
ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN JUDITE LEAO CASTELO RIBEIRO 480 LOJA 05, JARDIM CAMBURI, VITORIA - ES, CEP: 29090-720
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO INICIAL.(4ª PUBLICAÇÃO)
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
04	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, MIN 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA. MARCA: IMPORT MODELO: IMPORT	2.000,000	14,3000	28.600,00
05	CANETA MARCA TEXTO, TINTA AMARELO FLUORESCENTE, PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA C/ APROX. 4 MM, TAMPA CLIP. MARCA: BRW MODELO: BRW	4.000,000	0,6500	2.600,00
06	CLIPS Nº 2/0, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO. MARCA: CLIPS TOP MODELO: CLIPS TOP	1.000,000	1,5600	1.560,00
07	CLIPS Nº 4, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, NIQUELADO. MARCA: CLIPS TOP MODELO: CLIPS TOP	1.000,000	3,0900	3.090,00
08	ESTILETE EMBORRACHADO, LÂMINA MIN 20 MM DE LARGURA, 100 MM DE COMPRIMENTO, TRAVA. MARCA: MASTERPRINT MODELO: MASTERPRINT	500,00	1,2600	630,00
09	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X400, ESPESSURA MIN 1.5 MM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
10	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
11	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL MARINHO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
12	CANETA HIDROCOR, CX C/ 12 CORES, PONTA DE FELTRO INDEFORMÁVEL, COM RESPIRADOR, TAMPA VENTILADA, CORES VIVAS BASE DA CANETA HIDROCOR, CX C/ 12 CORES, PONTA DE FELTRO INDEFORMÁVEL, COM RESPIRADOR, TAMPA VENTILADA, CORES VIVAS BASE D ÁGUA, NÃO TOXICA, DIMENSÕES MIN. DA EMBALAGEM 180 X 175 X 150 MM, PESO MIN 109 G. MARCA: MASTER MODELO: MASTER	3.000,000	3,8200	11.460,00
13	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M. MARCA: MAKE+ MODELO: MAKE+	7.000,000	3,0900	21.630,00
35	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROXO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
14	PAPEL VERGÊ, EMBALAGEM C/ 100 FLS, BRANCO, GRAMATURA MIN 180G/M², FOLHA TAM (LXC) 210X297 MM. MARCA: MASTERPRINT MODELO: MASTERPRINT	150,000	9,6100	1.441,50
15	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, AZUL, CX C/ 12 UNIDADES, PONTA DE POLIACETAL C/ PROTETOR DE METAL, DIÂMETRO DA PONTA 2.0 MM, BASE ÁLCOOL. MARCA: LYKE MODELO: LYKE	600,000	16,7700	10.062,00
16	LAPISEIRA, DIÂMETRO DO GRAFITE 0,5 MM, CORPO PLÁSTICO, FORMATO HEXAGONAL, PONTEIRA DE METAL, EXTREMIDADE C/ APAGADOR DE BORRACHA E TAMPA METÁLICA, ACIONAMENTO POR CLICK SUPERIOR, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. MARCA: MASTER MODELO: MASTER	3.000,000	2,8600	8.580,00
17	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA, CX C/ 40 UNIDADES. MARCA: MASTERPRINT MODELO: MASTERPRINT	200,000	21,0000	4.200,00
18	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA; 25 CM X 3 MM APROXIMADAMENTE; PACOTE C/ 100 UNIDADES MARCA: THEOTO MODELO: THEOTO.	600,000	4,7500	2.850,00
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL PONTA POLIÉSTER RESINADA CX C/12 UNID. MARCA: BRW MODELO: BRW	100,000	15,3500	1.535,00
20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERMELHO, PONTA POLIÉSTER RESINADA, CX C/ 12 UNID. MARCA: BRW MODELO: BRW	100,000	15,3500	1.535,00
21	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERDE, PONTA POLIÉSTER RESINADA, CX C/ 12 UNID. MARCA: BRW MODELO: BRW	100,000	15,3500	1.535,00
22	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR AZUL, (CAIXA COM 12 UNIDADES).MARCA: BRW MODELO: BRW.	100,000	26,0000	2.600,00

23	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO, PRETO. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR PRETO,(CAIXA COM 12 UNIDADES), MARCA: BRW MODELO: BRW	100,000	26,0000	2.600,00
24	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO, VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR VERMELHO, (CAIXA COM 12 UNIDADE MARCA: BRW MODELO: BRW	100,000	26,0000	2.600,00
25	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO, VERDE. ESPECIFICAÇÃO: REABASTECEDOR DE PINCEL COR VERDE, (CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: BRW MODELO: BRW	100,000	26,0000	2.600,00
26	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AMARELO CANARIO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
27	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERDE LIMA, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
28	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERDE ÁGUA, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
29	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, SALMÃO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
30	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, CINZA CHUMBO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
31	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, CINZA CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
32	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, LILÁS, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
33	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROXO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM. MARCA: BRW MODELO: BRW	7.000,000	0,9600	6.720,00
34	GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, DIÂMETRO 0.7 MM, CX C/ 12 MINAS, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. MARCA: BRW MODELO: BRW	1.000,000	0,6500	650,00
36	PILHA AA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,10 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 2700 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20º C A +54º C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. MARCA: MAXPRINT MODELO: MAXPRINT	4.000,000	1,1700	4.680,00
01	PINCEL N° 16, CERDA BRASIL, CABO LONGO DE MADEIRA, CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO. MARCA: MASTER MODELO: MASTER	1.500,000	2.1100	3.165,00
02	PINCEL N° 04, CABO DE MADEIRA, VERMELHO, CHATO. MARCA: MASTER MODELO: MASTER	1.500,000	1,3100	1.965,00
03	TATAME DE EVA PARA ARTES MARCIAIS, 22 MM DE 1 X 1 M, SUPERFÍCIE DE TEXTURA TIPO TRANÇA, SILICONADA, DUPLA FACE, CORES DIFERENTES, CORTE DE ENCAIXE TIPO QUEBRA CABEÇA. MARCA: MAKE+ MODELO: MAKE+	150,000	52,9100	7.936,50

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563479

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: EXPOENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO 06 UNIVERSAL, VIANA/ES, CEP: 29134-457
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO INICIAL.(4ª PUBLICAÇÃO)
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, APROX. 42 ML, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. MARCA: JAPAN MODELO: JAPAN	300,000	2,3700	711,00
02	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES. GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, A C ABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES. MARCA: GT MODELO: GT	2.000,000	3,1300	6.260,00
03	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC. MIN 600 FLS/75 G//M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A). MARCA: DELLO MODELO: DELLO	2.000,000	8,2900	16.580,00
04	PASTA SUSPENSA, PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PP, COM TRILHO. MARCA: ACP MODELO: ACP	4.000,000	1,5400	6.160,00
05	BASTÃO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES. MARCA: MK MODELO: MK	4.000,000	3,1300	12.520,00
06	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES. MARCA: MK MODELO: MK	3.000,000	7,6300	22.890,00
07	CARTOLINA, AMARELA, FL, GRAM MIN 180G/ M2, TAM MIN 500 X 600MM. MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
08	CARTOLINA, AZUL TURQUESA, FL, GRAM MIN 180 G/M², TAM APROX. 550 X 730 MM. MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
09	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM. MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
10	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM. MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
11	CARTOLINA DUPLA FACE, MARROM, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN480 X 660 MM CARTOLINA DUPLA FACE, MARROM, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM. MARCA: GRIFF MODELO: GRIF	7.000,000	0,7800	5.460,00
12	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM. MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
13	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE CLARO, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM. MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
14	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIAM. 14 MM, CAPAC. 85 FLS, ALTURA 33 CM, PLÁSTICO (PVC). MARCA: LASSANE MODELO: LASSANE	200,000	0,3700	74,00

15	RÉGUA ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, TAM 50 CM, PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL, LARGURA MIN 40 MM, MIN 3 MM ESPESSURA. MARCA: MAXCRIL MODELO: MAXCRIL	2.000,000	2,6900	5.380,00
16	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ROLO. MARCA: MK MODELO: MK	300,000	43,6000	13.080,00
17	CARTOLINA, VERMELHO, 180G/M2, MIN 500 X 600 MM, FL. MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
18	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, MIN 480 X 660MM. MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
19	CARTOLINA, PRETA, FL, 180 G/M², MIN 550 X 730 MM MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
20	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G. MARCA: PIRATININGA MODELO: PIRATININGA	2.000,000	2,8000	5.600,00
21	FITA ADESIVA PLÁSTICA FACE SIMPLES, CX C/ 20 UNIDADES, DORSODE POLIPROPILE-NO BIORIENTADO, ADESIVO DE ACRÍLICO, INCOLOR FITA ADESIVA PLÁSTICA FACE SIMPLES, CX C/ 20 UNIDADES, DORSO DE POLIPROPILE-NO BIORIENTADO, ADESIVO DE ACRÍLICO, INCOLOR, (LXC) 12MMX50M. MARCA: KR MODELO: KR	1.500,000	18,2500	27.375,00
22	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC) 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO. MARCA: JAPAN MODELO: JAPAN	150,000	5,8900	883,50
23	ELÁSTICO LÁTEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 100 G. MARCA: PR MODELO: PR	1.000,000	2,1900	2.190,00
24	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 100MM. MARCA: STYROFORM MODELO: STYROFORM	600,000	3,8700	2.322,00
25	CARTOLINA DUPLA FACE, LILÁS, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM. MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
26	CARTOLINA DUPLA FACE, BEGE, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM.MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
27	CARTOLINA DUPLA FACE, ROXO, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM MARCA: GRIFF MODELO: GRIFF	7.000,000	0,7800	5.460,00
28	LENÇOL TNT ROLO, LARANJA, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL. MARCA: MK MODELO: MK	40.0000	53,1300	2.125,20
29	LENÇOL TNT ROLO, AZUL ESCURO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL. MARCA: MK MODELO: MK	40.0000	53,1300	2.125,20
30	FOLHA ISOPOR (10MM) ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 10MM (UNID). MARCA: ISOLIDER MODELO: ISOLIDER	500,000	2,5000	1.250,00
31	FOLHA ISOPOR (15MM) ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 15MM (UNID). MARCA: ISOLIDER MODELO: ISOLIDER	1.000,000	2,8900	2.890,00

32	FOLHA ISOPOR (20MM) ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 20MM (UNID). MARCA: ISOLIDER MODELO: ISOLIDER	1.000,000	3,8800	3.880,00
33	FOLHA ISOPOR (25MM) ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 25MM (UNID). MARCA: ISOLIDER MODELO: ISOLIDER	1.000,000	4,5300	4.530,00
34	FOLHA ISOPOR (5MM) ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 100X50CM ESPESSURA: 5MM (UNID) MARCA: ISOLIDER MODELO: ISOLIDER	800,00	0,9300	744,00
35	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, CAPA E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM PAUTAS AZUIS OU PRETAS DE LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES; CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 810 G/M² REVESTIDA COM PAPEL. PERSONALIZAÇÃO 4X0 CORES, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E NA CONTRACAPA. NA CONTRACAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DADOS DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, SAC), CARACTERÍSTICAS (FORMATO, Nº DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO). MARCA: CREDEAL MODELO: CREDEAL	2.000,000	13,5500	27.100,00
36	LENÇOL TNT ROLO, AZUL CLARO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL). MARCA: MK MODELO: MK	40.000	53,1300	2.125,20
37	LENÇOL TNT ROLO, MARROM, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL).MARCA: MK MODELO: MK	40.000	53,1300	2.125,20
38	LENÇOL TNT ROLO, ROSA, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL). MARCA: MK MODELO: MK	40.000	53,1300	2.125,20
39	LENÇOL TNT ROLO, ROXO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL). MARCA: MK MODELO: MK	40.000	53,1300	2.125,20
40	LENÇOL TNT ROLO, VERDE ESCURO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL)MARCA: MK MODELO: MK	40.000	53,1300	2.125,20
41	LENÇOL TNT ROLO, VERMELHO, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL) MARCA: MK MODELO: MK	40.000	53,1300	2.125,20
42	LENÇOL TNT ROLO, LILÁS, 140CM X 50M (ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E NÃO INFLAMÁVEL. MARCA: MK MODELO: MK	40.000	53,1300	2.125,20

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563488

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL ARPEPEL LTDA
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA CAPIRANGA 106. MADUREIRA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 21360-190
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª Publicação)
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisições de Materiais de expediente - Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE Marca: FLAX/GPA Modelo: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X5	7.000,000	2,1500	15.050,00
02	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COLAGEM RÁPIDA, EXTRA, 1 KG. Marca: FLAX/GPA Modelo: COLA BRANCA 1KG	500,000	7,4000	3.700,00
03	PAPEL SEDA 48X60 CM, BRANCO, C/50 FLS. Marca: APEPEL Modelo: PAPEL SEDA 48X60	500,000	8,8100	4.405,00
04	PAPEL SEDA 48X60 CM, AMARELO, C/50 FLS. Marca: APEPEL Modelo: PAPEL SEDA 48X60	500,000	10,1000	5.050,00
05	PAPEL SEDA 48X60 CM, MARROM, C/50 FLS. Marca: ARPEPEL Modelo: PAPEL SEDA	500,000	10,1000	5.050,00
06	PAPEL SEDA 48X60 CM, LARANJA, C/50 FLS. Marca: ARPEPEL Modelo: PAPEL SEDA 48X60 LARANJA	500,000	10,1000	5.050,00
07	PAPEL SEDA 48X60 CM, LILAS, C/50 FLS. Marca: ARPEPEL Modelo: PAPEL SEDA 48X60 LILAS	500,000	10,1000	5.050,00
08	PAPEL SEDA 48X60 CM, ROSA, C/50 FLS Marca: ARPEPEL Modelo: PAPEL SEDA 48X60 ROSA	500,000	10,1000	5.050,00
09	PAPEL SEDA 48X60 CM, ROXO, C/50 FLS. Marca: ARPEPEL Modelo: PAPEL SEDA 48X60 ROXO	500,000	10,1000	5.050,00
10	PAPEL SEDA 48X60 CM, VERDE ESCURO, C/50 FLS. Marca: ARPEPEL Modelo: PAPEL SEDA 48X60 VERDE ESCURO	500,000	10,1000	5.050,00
11	PAPEL SEDA 48X60 CM, AZUL CLARO, C/50 FLS. Marca: ARPEPEL Modelo: PAPEL SEDA 48X60 AZUL CLARO	500,000	10,3600	5.180,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563496

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN DOIS 207 SALA 03, CARAPINA GRANDE, SERRA/ES
CEP: 29160-116
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª Publicação)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisições de Materiais de expediente - Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
02	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC. 25 FLS. DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS24/6 OU 26/6, GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC. 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 24/6 OU26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA C/2 POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), ACABAMENTO NIQUELADO, CAPAC. CARGA DE UM PENTE C/ APROX. 208 GRAMPOS 26/6, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, APROX. 160 X 40 X 54 MM. Marca: CLASSE Modelo: CLASSE	3.000,000	8,7800	26.340,00
03	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM. Marca: MAXCRILL Modelo: MAXCRILL	2.000,000	0,5800	1.160,00
04	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX. 697 G/M² , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX. 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX. 56 G/M², APROX. 330 X 220 MM (A X L). Marca: TILIBRA Modelo: TILIBRA	3.000,000	9,9400	29.820,00
05	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX. 697 G/M² , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M², APROX 330 X 220 MM (A X L). Marca: TILIBRA Modelo: TILIBRA	2.000,000	20,9800	41.960,00
06	RECADO AUTOADESIVO, APROX. 38 X 50 MM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, PCT C/4 UNIDADES. Marca: CLASSE Modelo: CLASSE	2.000,000	2,6900	5.380,00
07	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM. Marca: CLASSE Modelo: CLASSE	1.000,000	14,4400	14.440,00
08	PERCEVEJO, EMBALAGEM C/ 100 UNID. , LATÃO, LATONADO, CABEÇA CHATA LISA, DIÂMETRO DA CABEÇA 10 MM, DOURADA, PONTA FIXADORA NO MIN C/ 10MM DE COMPRIMENTO. .Marca: BRW Modelo: BRW	150,000	1,9000	285,00
09	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W , APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP). Marca: MARES Modelo: MARES	1.000,000	9,8900	9.890,00
10	PASTA A-Z, DORSO LARGO, REVESTIDO C/ PO-LIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM. Marca: FRAMA Modelo: FRAMA	4.000,000	8,4800	33.920,00

11	PASTA A-Z, DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS COM 2 ARGOLAS. FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, Marca: FRAMA Modelo: FRAMA	4.000,000	8,4200	33.680,00
12	PAPEL A4, AMARELO, PCT 100 FLS. Marca: SUZANO Modelo: SUZANO	1.000,000	6,1400	6.140,00
13	PAPEL A4, ROSA, PCT 100 FLS.Marca: SUZANO Modelo: SUZANO	1.000,000	6,2000	6.200,00
14	PAPEL A4, VERDE, PCT 100 FLS. Marca: SUZANO Modelo: SUZANO	1.000,000	6,1900	6.190,00
15	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA. Marca: FRAMA Modelo: FRAMA	300,000	1,6900	507,00
16	COLA COM GLITER, COR ROSA, C/ 35G. Marca: ACRILEX Modelo: ACRILEX	1.500,000	3,1200	4.680,00
17	COLA COM GLITER, COR VERDE, C/ 35G. Marca: ACRILEX Modelo: ACRILEX	1.500,000	3,2500	4.875,00
17	COLA COM GLITER, COR VERDE, C/ 35G. Marca: ACRILEX Modelo: ACRILEX	1.500,000	3,1600	4.740,00
18	COLA COM GLITER, COR LILAS, C/ 35G. Marca: ACRILEX Modelo: ACRILEX	1.500,000	3,2100	4.815,00
19	COLA COM GLITER, COR AZUL, C/ 35G. Marca: ACRILEX Modelo: ACRILEX	1.500,000	3,1300	4.695,00
20	COLA COM GLITER, COR PRATEADA, C/ 35G. Marca: ACRILEX Modelo: ACRILEX	1.500,000	3,1200	4.680,00
21	COLA COM GLITER, COR VERMELHA, C/ 35G Marca: ACRILEX Modelo: ACRILEX	1.500,000	3,1200	4.680,00
22	TESOURA PARA PICOTAR. 8 POLEGADAS, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, LAMINA EM AÇO NIQUELADO, C/MIN 210 MM, FORMATO ZIG ZAG.Marca: BRW Modelo: BRW	1.000,000	21,8800	21.880,00
23	GRAMPEADOR DE MESA, CAPAC 110 FLS, TAM DO GRAMPO 9/10-14, CORPO DE AÇO CARBONO, PINTADO, PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR AÇO CARBONO CROMADO, BASE DE AÇO CARBONO. Marca: MASTER PRINT Modelo: MASTER PRINT	3.000,000	34,3700	103.110,00
24	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN260 X 370 X 210 MM BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM. Marca: MAXCRIL Modelo: MAXCRIL	500,000	37,0000	18.500,00
25	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 50MM. Marca: ISOPOR Modelo: ISOPOR	600,000	0,5700	342,00
26	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02. LÁPIS PRETO 2B. PRODUZIDO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA. O GRAFITE DO LÁPIS DEVE SER MACIA E EFICIENTE. SERÃO ACEITOS LÁPIS COM CORPO REDONDO, HEXAGONAL OU TRIANGULAR. CAIXA COM 144 UNIDADES. (caixa). Marca: COMPACTOR Modelo: COMPACTOR	600,000	35,8500	21.510,00
27	BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 06 FIOS, COMPRIMENTO MIN 1300 M, PESO APROX. 250 G, ROLO BARBANTE, ALGODÃO, BRANCO, 06 FIOS, COMPRIMENTO MIN 1300 M, PESO APROX. 250 G, ROLO. Marca: SOBERANO Modelo: SOBERANO	200,000	6,8000	1.360,00

29	LUVA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM 6.5, LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOPE INDIV. SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK	2.000,000	44,3800	88.760,00
30	LUVA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM 7.5, LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOPE INDIVIDUAL SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR, POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK	2.000,000	47,3500	94.700,00
31	LUVA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM 8.5, LÁTEX NATURAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIADA DE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS, LUBRIFICADA PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EMBALADA ENVELOPE INDIVIDUAL SELADO A QUENTE NOS 4 LADOS CONTENDO PAR SENDO QUE LADO SUPERIOR POSSUINDO ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK	2.000,000	72,6400	145.280,00
01	JOGO DA VELHA CHINÊS JOGO DA VELHA CHINÊS/LIGUE 4 MATERIAL: MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 40,00 CM; LARGURA: 10,00 CM; PROFUNDIDADE: 35,00 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,75 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 1 PAINEL E 42 DISCOS COLORIDOS, SENDO 21 DISCOS DE CADA COR. Marca: CARLU Modelo: CARLU	50,000	53,9500	2.697,50
28	VARETA DE BAMBU/ TAQUARA PARA ALGODÃO DOCE PCT C/100 UNID. Marca: PALITIX Modelo: PALITIX	600,000	8,9800	5.388,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563509

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
ENDEREÇO DO DETENTOR: ROD. BR-262 222 GALPÃO: 01; MODULO 01, VILA BETHANIA/ES, CEP: 29136-010
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª Publicação)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisições de Materiais de expediente - Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS. Marca: CHAMEX	8.000,000	20,0500	160.400,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563533

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA VEREADOR TITO WALDEMAR VIEIRA 2170, PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIRA LIMA, BARRA DE SAO FRANCISCO /ES, CEP: 29800-000
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO INICIAL.(4ª PUBLICAÇÃO)
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX. MARCA: FU MODELO: FU	3.000,000	4,1900	12.570,00
02	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, COR LARANJA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM.MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,1300	7.910,00
03	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, PRETO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,2500	8.750,00
04	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERDE ESCURO, MIN (AXL) 600 X400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,1300	7.910,00
05	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROSA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,1300	7.910,00
06	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, VERMELHO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,1300	7.910,00
07	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLI-PROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR BRANCO. MARCA: NEW MODELO: NEW	40,000	50,7000	2.028,00

08	TNT ROLO MARCA: NEW MODELO: NEW1,40X50M-100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR PRETO.	40,000	50,7000	2.028,00
09	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR AMARELO. MARCA: NEW MODELO: NEW	40,000	50,7000	2.028,00
10	TNT ROLO 1,40X50M - 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA DO TNT: 40 GRAMAS - COR AZUL ESCURO. MARCA: NEW MODELO: NEW	40,000	50,7000	2.028,00
11	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, BRANCO, ESPESSURA DE 2MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,6200	11.340,00
12	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, CHUMBO, ESPESSURA DE 2MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,6200	11.340,00
13	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, PRATA, ESPESSURA DE 2MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,7000	11.900,00
14	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, PRETO, ESPESSURA DE 2MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,7000	11.900,00
15	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VERDE AGUA, ESPESSURA DE 2MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,6200	11.340,00
16	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VERDE LIMÃO, ESPESSURA DE 2MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,7000	11.900,00
17	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VERMELHO, ESPESSURA DE 2MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,6200	11.340,00
18	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, VIOLETA, ESPESSURA DE 2MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,7400	12.180,00
19	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, AZUL CLARO, ESPESSURA DE 2MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,7400	12.180,00
20	EVA COM GLITTER VINI 40X60CM, AZUL TURQUESA, ESPESSURA DE 2MM. MARCA: DUB MODELO: DUB	7.000,000	1,7400	12.180,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563537

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: RC RAMOS COMERCIO LTDA
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA HELENA DA SILVA FERREIRA 794, LOTEAMENTO IPANEMA, CATALÃO/GO, CEP: 75705-070
VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(4ª Publicação)
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Aquisições de Materiais de expediente - Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)

01	PERFURADOR DE PAPEL, CAPA C 100 FLS, 2 VAZADORES, METÁLICO, ESCALA P/ AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL, MARGEADOR, TRAVA DE SEGURANÇA. Marca: MEGALIFE Modelo: MEGALIFE	2.000,000	158,0000	316.000,00
02	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC. 50 FLS, 2 VAZADORES, AÇO CARBONO, S/ MARGEADOR, BASE PLÁSTICA, C/ PORTA CONFETE PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC. 50 FLS, 2 VAZADORES, AÇO CARBONO, S/ MARGEADOR, BASE PLÁSTICA, C/ PORTA CONFETE. Marca: MEGALIFE Modelo: MEGALIFE	2.000,000	40,0000	80.000,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, CX C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX. 1 MM, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX. 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO. Marca: BIC Modelo: BIC	1.000,000	23,5000	23.500,00
04	GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES 195X7X58MM PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: IARA Modelo: IARA	1.500,000	5,9800	8.970,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 07 FINA E MACIA (0.8MM) CORPO SEXTAVADO, TRANSLÚCIDO, E PEGA ARREDONDADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CX C/ 50 UNIDADES. MARCA: BIC MODELO: BIC	300,000	23,9700	7.191,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563541

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA JORGE VELHO 117 SALA 09, VILA LARSEN 1, LONDRINA/PR CEP: 86010-600
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO INICIAL. (4ª PUBLICAÇÃO)
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, AÇO CARBONO GALVANIZADO, CX C/ 1000 UNIDADES. MARCA: ONDA MODELO: ONDA	2.000,000	3,5000	7.000,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563543

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA
ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN AVENIDA DAS AMERICAS SN QUADRA0002 LOTE 2758, SERRINHA, CONTENDA/PR CEP: 83730-000
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO INICIAL. (4ª PUBLICAÇÃO)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	PALITOS DE PICOLÉ PROVENIENTES DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; 115 MM DE COMPRIMENTO; 2 MM DE ESPESSURA; 8,4 MM DE LARGURA APROXI-MADAMENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO: PALITOPICOLE003	800,000	3,0200	2.416,00
02	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 150CM, ACOMPANHA SUPORTE PARA INSTALAÇÃO. MARCA: MARCA PRÓPRIA MODELO: QB150X120.	50,000	135,0000	6.750,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563552

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA MADRE MARIA VILLAC 183, JARDIM MARISA, SÃO PAULO/SP CEP: 05108-190
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO INICIAL. (4ª PUBLICAÇÃO)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	PEN DRIVE DE 32 GB. MEMORIA PORTÁTIL, TIPO PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, CAPACIDADE DE MEMORIA DE 32 GB; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. Marca: LEBOSS Modelo: LEBOSS	300,000	19,9000	5.970,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563559

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017642/2024
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO DETENTOR: ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA - ME
ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 1186, BUTANTÃ, SÃO PAULO/SP CEP: 05582-001
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO INICIAL. (4ª PUBLICAÇÃO)
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
02	CADEADO 25 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES; CADEADO 25 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES. MARCA: GLORY MODELO: CADEADO	400,000	8,9000	3.560,00
01	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES; CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: GLORY MODELO: CADEADO	400,000	14,9000	5.960,00

Aracruz, 26 de Junho de 2025.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento Social
DECRETO Nº 48.394 DE 09/04/2025

Protocolo 1563568

Errata

ERRATA:
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo n° 19712/2025
Onde se lê:
"[...]
Fundamentação: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Ratifico nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o Plano de Trabalho e Justificativa."
Leia-se:
[...]
Fundamentação: Artigos 29 c/c 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.
Ratifico nos termos do Artigos 29 c/c 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o Plano de Trabalho e Justificativa."
Publique-se e cumpra-se.
Aracruz/ES, 26 de abril de 2025.
SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto de nomeação de nº 47.639, de 01/01/2025.

Protocolo 1580033

Baixo Guandu

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 196/2025
PROCESSO Nº 005379/2025
O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com mão de obra para manutenção de sistema de câmeras incluso a locação de um computador e nobreak**", destinado ao atendimento da demanda da UG Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro

do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 27 de junho de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1579071

Pesquisa de Preço

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - N° 197/2025
PROCESSO Nº 005569/2025

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação**", destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços poderão acessar o formulário da pesquisa de preços no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 27 de junho de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1579700

Barra de São Francisco

Dispensa de Licitação

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005444/2025.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de instalação e fornecimento de materiais semafóricos, com implantação de grupo focal modelo semco, para atendimento a regularização de fluxo na cidade de Barra de São Francisco/ES.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0043/2025, que tem o objeto em epígrafe.
Empresa Habilitada e Vencedora: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.390.052/0001-11, vencedora dos itens no valor total de: R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta feira.
IDCidades: 2025.012E0700001.09.0043
Barra de São Francisco -ES 26 de junho de 2025.
VALMER FRANCISCO SIMÕES
Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Civil.

Protocolo 1579127

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0043/2025

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Civil, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa para realização dos serviços de instalação e fornecimento de materiais semafóricos, com implantação de grupo focal modelo semco, para atendimento a regularização de fluxo na cidade de Barra de São Francisco/ES, através de dispensa de licitação, conforme tudo o que consta no **Processo n° 005444/2025.**
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais)
Contratado: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.390.052/0001-11
Código CidadES: 2025.012E0700001.09.0043
Barra de São Francisco - ES, 26 de junho de 2025.
VALMER FRANCISCO SIMÕES
Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Civil
Despacho Administrativo
Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Barra de São Francisco - ES, 26 de junho de 2025.
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579130

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 0044/2025
Processo nº 006998/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de material para trabalhos escolares e artísticos nas escolas municipais. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 01 de julho de 2025.
Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.
Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.
A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.
Valor total estimado da contratação é de R$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais).
Barra de São Francisco -ES, 26 de junho de 2025.
ISRAELLE DE SOUZA E SILVA.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Protocolo 1579661

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0029/2025

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de show musical com o cantor PROCÓPIO COWBOY para a Festa de são Pedro, que acontecerá no dia 27 de julho de 2025, no forró da poeira, localizado na Rodovia 080, nº 419, a saber: **1) EDER PROCOPIO KLEIN** - CNPJ Nº 14.184.773/0001-80, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 -Trata-se de contratação diretamente com o artista, que é de carreira e nome consagrado pela crítica local e regional.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior.

Eis a justificativa.

IDCidadES: 2025.012E0700001.10.0029

Barra de São Francisco - ES, 26 de junho de 2025.

ISRAELLE DE SOUZA E SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO ADMINISTRATIVO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada em Show Musical. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 26 de junho de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1579272

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000039 /2025 .
EMPRESA: B2 COMERCIAL LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais)
DA VIGÊNCIA: 24 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 24 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579146

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000040 /2025 .
EMPRESA: ELETRICA UNIVERSAL LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 789.299,50 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 24 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 24 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579147

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000041 /2025 .
EMPRESA: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 7.000,00 (sete mil reais)
DA VIGÊNCIA: 24 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 24 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579150

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000042 /2025 .
EMPRESA: FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 149.370,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta reais)
DA VIGÊNCIA: 24 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 24 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579152

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000043 /2025 .
EMPRESA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 225.750,00 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
DA VIGÊNCIA: 24 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 24 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579155

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000044 /2025 .
EMPRESA: URBANEBARRA SERVIÇOS LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 4.883.923,85 (quatro milhões oitocentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA: 24 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 24 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579158

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000045 /2025 .
EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 137.057,00 (cento e trinta e sete mil cinquenta e sete reais)
DA VIGÊNCIA: 24 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 24 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579160

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000046 /2025 .
EMPRESA: GCM COMERCIAL LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 469.333,95 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 25 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579162

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000047 /2025 .
EMPRESA: FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 33.689,00 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais).
DA VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 25 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579165

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000048 /2025 .
EMPRESA: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 21.731,25 (vinte e um mil setecentos e

trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 25 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579170

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000049 /2025 .
EMPRESA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 254.314,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 25 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579174

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000050 /2025 .
EMPRESA: PIC ELETROFERRAGENS E GALVANIZAÇÃO LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 63.116,00 (sessenta e três mil cento e dezesseis reais)
DA VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 25 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579178

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000051 /2025 .
EMPRESA: TEC-LIGHT E COMERCIO DE REATORES LTDA ME;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 130.221,50 (cento e trinta mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 25 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579186

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052 /2025 .
EMPRESA: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 424.005,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil cinco reais e vinte e cinco centavos)
DA VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 25 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579194

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000053 /2025 .
EMPRESA: SOMA-SOLUCAO EM MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS LT;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 303.733,00 (trezentos e três mil setecentos e trinta e três reais)
DA VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 25 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579202

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000054 /2025 .
EMPRESA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA;
Processo de nº 001963/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2025;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao Setor de Iluminação Pública desta municipalidade, com tratamento diferenciado e regionalizado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, segundo Lei Complementar;
DO VALOR: 564.315,09 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e quinze reais e nove centavos)
DA VIGÊNCIA: 25 de junho de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 25 de junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1579206

Boa Esperança

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO (RETIFICADO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Processo Administrativo: 561/2025
ID Cidades TCEES: 2025.013E0700001.01.0003
Objeto: Registro de Preços, para a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Limpeza e Consumo**, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança/ES, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Empresas vencedoras:**
1) CDA Comercial Distribuidora Armini Ltda, CNPJ nº 21.610.147/0001-73, com o valor de R$ 139.370,80 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos);
2) Chlorine Distribuidora Ltda, CNPJ nº 51.350.970/0001-58, com o valor de R$ 38.802,72 (trinta e oito mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos);
3) J.B Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 11.923.577/0001-91, com o valor de R$ 174.193,45 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos);
4) JRB Comercial Ltda, CNPJ nº 41.627.219/0001-00, com o valor de R$ 17.992,12 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos);
5) Licitando Comércio e Serviço ME, CNPJ nº 10.610.928/0001-41, com o valor de R$ 88.573,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais);
6) N. Nunes Comércio Distribuidor Ltda, CNPJ nº 17.630.850/0001-76, com o valor de R$ 18.206,28 (dezoito mil, duzentos e seis reais e vinte e oito centavos);
7) Nero Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 58.884.218/0001-36, com o valor de R$ 9.605,30 (nove mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos);
8) Norte Comercial Ltda, CNPJ nº 42.177.391/0001-64, com o valor de R$ 129.267,70 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos);
9) Roni Barbosa Distribuidora Ltda, CNPJ nº 15.488.494/0001-72, com o valor de R$ 7.569,42 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos); e
10) Vipar Produtos Gerais Ltda, CNPJ nº 39.823.091/0001-09, com o valor de R$ 39.879,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais). **Valor Total de** R$ 663.459,79 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Boa Esperança/ES, 26 de junho de 2025.

Cleuton Ladislau
Pregoeiro

Protocolo 1579549

Brejetuba

Inexigibilidade de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
O município de Brejetuba - ES, torna público que no dia 26 de junho de 2025 às 09:00, realizou a Inexigibilidade nº 010/2025 para contratação da artista cantora Kailane Frauches, para o evento XV Louva Brejetuba 2025, para o dia 16 de agosto de 2025. Empresa contratada LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 027.673.878/0001-44, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) de conformidade com o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021. Id Cidades 2025.015E0700001.10.0008 Raí Silva Badaró - Agente de Contratação.

Protocolo 1579716

Cachoeiro de Itapemirim

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Contratação, torna pública a RETIFICAÇÃO da **Concorrência nº 001/2025** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em vias e logradouros públicos. Início do acolhimento das propostas: 27/06/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 15/07/2025 às 12h59min. Sessão de disputa: **15/07/2025 às 13h**.
Edital retificado disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/06/2025
Kátia Aparecida Botelho Moraes Nascimento
Presidente da Comissão

Protocolo 1579797

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 024/2025** - Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação (hortifrutigranjeiros), mediante o Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 27/06/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 10/07/2025 às 12h59min. Sessão de disputa: **10/07/2025 às 13h**. Edital disponível nos sites https://www.portal-decompraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/06/2025
Laís Cristina Gaspar Corrêa Gaburo
Pregoeira Oficial

Protocolo 1579812

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 025/2025** - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante o Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 27/06/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 10/07/2025

às 12h59min. Sessão de disputa: **10/07/2025 às 13h**. Edital disponível nos sites https://www.portal-decompraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/06/2025
Michelle Oliveira Massena
Pregoeira Oficial

Protocolo 1579815

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 022/2025** - Objeto: Contratação de Serviços de Ambulância Suporte Básico e Avançado, mediante o Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 30/06/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 16/07/2025 às 12h59min. **Sessão de disputa: 16/07/2025 às 13h**. Edital retificado disponível nos sites https://www.portal-decompraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/06//2025
Laís Cristina Gaspar Corrêa Gaburo
Pregoeira Oficial

Protocolo 1579996

Divino de São Lourenço

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
ID Nº: 2025.022E0700001.09.0037
PROCESSO; **1365/2025**

O Gabinete do Prefeito, por meio de seu representante, neste ato o, Sr. **Arinaldo Moreira Garcia**, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 001365/2025, ratifica e torna pública a Dispensa de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa: **Bruno da Silva Machado**, CNPJ nº 32.165.004/0001-16, no valor global de R$9.869,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais), tendo como objeto: **Realizações de segunda revisão em 01 (um) veículos FIAT STRADA de acordo com o plano de manutenção previsto pela montadora para manter a manter a garantia, o bom funcionamento e segurança dos mesmos, sendo que o veículo pertence ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço.**

Divino de São Lourenço - ES, 25 de Junho de 2025.
Arinaldo Moreira Garcia
Chefe de Gabinete

Protocolo 1579060

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025-FME
Processo: 000402/2025
ID Cidades: 2025.022E0500003.02.0006

A **Secretaria Municipal de Educação** do Município de **Divino de São Lourenço** - **ES**, por meio do seu titular, torna público que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado final do certame em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes escolares, visando garantir apresentação adequada, conforto, segurança e identificação dos alunos da rede municipal de ensino.

Empresa vencedora:

ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.478.656/0001-02.

Valor total adjudicado: R$ 83.412,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais).

Valor global do certame: R$ 83.412,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais).Divino de São Lourenço-ES, em 26 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS MENDES DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

Protocolo 1579699

Domingos Martins

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.789, do dia 26/06/2025 (quinta-feira), Protocolo nº 1578195, página 305:

ONDE SE LÊ:
25/06/2025 - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2024.
...

LEIA-SE:
25/06/2025 - 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.
...

Domingos Martins - ES, 26 de junho de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1579157

Fundão

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Município de Fundão/ES através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura consoante o que trata o inciso II e §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação de empresa especializada na produção de conteúdo audiovisual institucional, contemplando serviços de roteirização, captação de imagens aéreas e terrestres, edição e finalização de vídeo institucional. O Termo de Referência e o quadro para preenchimento orçamentário encontram-se disponíveis no endereço eletrônico de domínio da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, na aba Licitações www.fundao.es.gov.br. As propostas orçamentárias e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Prazo para envio da proposta: 03 (três) dias úteis.
Fundão/ES, 26 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1579427

Ata de Registro de Preço

O **Município de Fundão/ES**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** vem tornar público a aquisição através de ATA **DE REGISTRO DE PREÇOS** realizada pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte e as empresas abaixo relacionadas cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme especificações no Termo de Referência constante nos autos do edital elaborado.

- ARP 086/2024 - Acacia Comercio de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 087/2024 - CB Dist. de Prod. Farmaceuticos Ltda, no valor total de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 088/2024 - Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, no valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 089/2024 - Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 38.369,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 164/2024 - Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 1.280,00 (mil, duzentos e oitenta reais) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 187/2024 - Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 2.428,05 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 0188/2024 - AMP Comercio de produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 7.154,60 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 0189/2024 - Target Med. e Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 190/2024 - Indalabor Indaia Laboratório Framacêutico Ltda, no valor total de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 055/2025 - Cofarminas Com. de Prod. Farmacêuticos Ltda, no valor total de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 062/2025 - Distribuidora de Medicamentos Sante Ltda, no valor total de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

- ARP 063/2025 - TW Soluções e Comércio Ltda, no valor total de R$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais) referente a aquisição de material médico hospitalar para atender as UBS e PA.

A despesa acima discriminada será executada através das dotações orçamentárias:
007100.1030100432.093e007100.1030200442.094

Fundão/ES, 26 de junho de 2025.

Fernando Gustavo da Vitoria
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1579949

Pesquisa de Preço

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 075/2024

A Secretaria Municipal de Educação declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição de equipamentos, referente ao Processo administrativo nº 9347/2024.
Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.
Objeto: Aquisição de equipamentos de TI para atender as necessidades da unidade escolar da Rede Municipal de Ensino EMCTI "Paulo Freire".
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 26 de Junho de 2025.

FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO
Analista Administrativo Financeiro - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1579802

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2025

PROCESSO: Nº. 118.025/2025
ID: 2025.078E0700001.09.0029
OBJETO: Município de Governador Lindenberg, Estado do Espirito Santo, torna público o aviso de confecção/execução de materiais impressos, adesivos, banner, faixas, placas e outdoor.
Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Sitio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/
ou solicitar através de e-mail para: cotacaopmgl@

hotmail.com
O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 02/07/2025 às 12:30 horas.
Data da Sessão: 02/07/2025 às 13 horas.
Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cotacaopmgl@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
Governador Lindenberg/ES.
DATA: 27/06/2025
Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1578997

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.280/2025
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 031/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

ID CIDADES/TCE-ES
N° 2025.078E0500001.09.0030

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ n° 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de cadernetas de gestantes, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP.**
O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).**

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579708

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.965/2025
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 027/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

ID CIDADES/TCE-ES
N° 2025.078E0500001.09.0026

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ n° 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação de serviços de reposição com instalação de folha de vidro para porta de correr, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **EDIVALDO JOSE FALCONI.**
O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).**

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579747

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025
PROCESSO: Nº. 118.322/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de tiras reagentes compatíveis com os glicosímetros da marca ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 003/2025 (SRP) e seus anexos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 001/2025
CONTRATADA: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
DATA: 26/06/2025
VALTER HERPIS JUNIOR
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1579481

Guaçuí

Resultado de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025
Processo Administrativo 4.046/2025

ID CidadES/TCE-ES:
2025.027E0700001.09.0039

OBJETO: **RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEICULO FORD FIESTA E FIAT FIORINO**

Empresa Vencedora:
SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Perfazendo o total: **R$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais).**

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1579199

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2025

Processo Administrativo 3.738/2025

ID CidadES/TCE-ES:
2025.027E0500002.09.0010

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

Empresa Vencedora:
CONSTRUTORA CARGO LTDA
CNPJ: 41.313.122/0001-15

Perfazendo o total: **R$ 47.000,40 (quarenta e sete mil reais e quarenta centavos).**

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1580001

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025
RETIFICADO

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0700001.09.0052

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS NO ASSENTAMENTO LUIZ TALIULY NETO**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da prefeitura: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h até as 16h do dia 27/06/2025 até o dia 30/06/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 24 de junho de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1579650

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0018**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **28.124.298 FILIPE VALADARES TURINO**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.124.298/0001-60**, no valor estimado de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, processo administrativo nº 5.122/2025.

OBJETO: contratação de show artístico com **DJ OLLIFER**, conforme TR.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1579552

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0016**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.423.234/0001-02**, no valor estimado de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, processo administrativo nº 5.123/2025.

OBJETO: contratação de show artístico com **XAMEGO E CIA**, conforme TR.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1579556

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0015**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **JOSIANE RODRIGUES LOMBA MOREIRA 09553830722.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.992.518/0001-70**, no valor estimado de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, processo administrativo nº 5.124/2025.

OBJETO: contratação de show artístico com **EDMAR MOREIRA**, conforme TR.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1579564

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0017**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **T. R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.205.742/0001-42**, no valor estimado de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, processo administrativo nº 5.125/2025.

OBJETO: contratação de show artístico com **TONNY E RHAEL**, conforme TR.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1579568

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0014**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.284.827/0001-13**, no valor estimado de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, processo administrativo nº 5.126/2025.

OBJETO: contratação de show artístico com **RONY E RICY**, conforme TR.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1579570

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0012**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **ABADART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.484.010/0001-54**, no valor estimado de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, processo administrativo nº 5.127/2025.

OBJETO: contratação de show artístico com **BANDA KÊ SWING BOM**, conforme TR.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1579573

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0013**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **SALVADOR IBANEZ FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.327.209/0001-01**, no valor

estimado de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, processo administrativo nº 5.128/2025.

OBJETO: contratação de show artístico com **SALVADOR**, conforme TR.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 26 de junho de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1579575

Guarapari

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 12580/2025
Identificação no CidadES:
2025.028E0500001.09.0003

O Município de Guarapari/ES, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, resolve **AUTORIZAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, nos autos do Processo nº 12580/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Por conseguinte, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação realizado, em favor da empresa **RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 26.262.472/0001-06, no valor de R$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 23 de junho de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1579813

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
Processo Administrativo nº 13954/2025
Identificação no CidadES:
2025.028E0500001.09.0002

O Município de Guarapari/ES, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, resolve **AUTORIZAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, nos autos do Processo nº 13954/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Por conseguinte, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação realizado, em favor da empresa **DELÍCIAS DA PATRICIA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA**, CNPJ nº 12.763.653/0001-01, no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 23 de junho de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1579818

ATOS DE DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO
nº 008/2025
Processo Administrativo nº 12099/2025
2025.028E0500002.09.0007

A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com fulcro nos artigos 72 e 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procede a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** para contratação das empresas:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 58.229.293/0001-63, para o item "ácido fólico 15mg", no valor de R$ 2.868,00 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais);
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 54.388.280/0001-86, para o item "albendazol 400mg", no valor de R$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais);
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 37.844.754/0001-38, para o item "budesonida 50mcg/dose 120 doses nasal", no valor de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 58.676.108/0001-89, para o item "carbonato de cálcio 1250mg (equivalente à 500mg de cálcio)", no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 58.229.293/0001-63, para o item "cloreto de sódio 0,9% - 10ml", no valor de R$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais);
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 58.676.108/0001-89, para o item "escopolamina 20mg/ml - 1ml injetável", no valor de R$ 1.287,50 (hum mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 58.229.293/0001-63, para o item "glicose 25% - 10ml", no valor de R$ 1.206,00 (hum mil duzentos e seis reais);
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 52.808.009/0001-27, para o item "hidrocortisona 100mg injetável", no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 29.910.022/0001-70, para o item "ampicilina sódica 500mg", no valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais);

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 52.808.009/0001-27, para o item "ácido fólico 5mg", no valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 58.229.293/0001-63, para o item "prometazina, cloridrato 25mg/ml - 2ml injetável", no valor de R$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais);
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 14.595.725/0001-84, para o item "omeprazol 20mg", no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 58.229.293/0001-63, para o item "sulfato ferroso 40mg", no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 52.808.009/0001-27, para o item "diazepam 5mg/ml - 2ml injetável", no valor de R$ 1.404,00 (hum mil quatrocentos e quatro reais);
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 58.676.108/0001-89, para o item "belclometasona, dipropionato, 50mcg/dose 200 doses aerossol", no valor de R$ 3.435,60 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 58.229.293/0001-63, para o item "lidocaína, cloridrato 20mg/g - 30g gel", no valor de R$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais);
OS ITENS 06, 10, 11 e 20 - restaram DESERTOS;
Com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 12099/2025, sendo que JUSTIFICA o seguinte:
1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) DFD, ETP, análise de risco e termo de referência; b) Orçamento Prévio; c) justificativa para a contratação.
2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que "A contratação é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Guarapari, evitando o desabastecimento de medicamentos indispensáveis ao atendimento da população nas unidades de saúde, incluindo farmácias básicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). Considerando que alguns itens da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) encontram-se em falta e não há Ata de Registro de Preços vigente, saldo contratual disponível ou procedimento licitatório em andamento, a solução mais adequada e eficaz para evitar a interrupção do fornecimento é a contratação emergencial. A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, §6º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação emergencial para situações que possam comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, como é o caso da assistência farmacêutica. Esta medida tem por objetivo assegurar, de forma célere e eficiente, o restabelecimento do estoque mínimo necessário de medicamentos até que o novo processo licitatório regular seja concluído, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público".
3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação o valor global é **de R$ 129.649,10 (cento e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**
4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que a compra dos medicamentos que se pretende contratar, visa garantir o restabelecimento do estoque mínimo necessário de medicamentos e a continuidade do serviço essencial à população, do qual a Secretaria demandante é responsável. Tendo em vista que possa ocorrer a interrupção do fornecimento de medicamentos, amolda-se ao caso à situação de Licitação dispensável emergencial, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75, Lei nº 14.133/2021.
5 - Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo dispensável o procedimento licitatório, nos moldes do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:
O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Dispensa Por Justificativa acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 24 de junho de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1579830

Ibatiba

Suspensão de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 009/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de Materiais Gráficos, destinados ao atendimento das demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Especificação e quantitativo em anexo. **DATA: 02/07/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br .** Fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise de esclarecimentos feitas no email e correção de itens, maiores informações através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2025.029E0500001.01.0004**

Protocolo 1579066

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, através do Prefeito Municipal LUIS CARLOS PANCOTI, **HOMOLOGA** o resultado da Dispensa de Licitação nº 044/2025, tendo como favorecida a empresa **LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ n° 31.129.599/0001-91. Objeto: "Contratação de empresa especializada no agenciamento para o serviço de hospedagem para 05 (cinco) servidores designados a representarem o município de Ibatiba na Feira dos Municípios 2025, dos dias 01 a 06 de julho de 2025. Sendo com 02 quartos duplo com camas de solteiro 01 quarto simples com cama de solteiro. Valor total de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).** Ibatiba-ES, 26 de junho 2025. LUIS CARLOS PANCOTI - Prefeito Municipal.

Protocolo 1579173

Ibiraçu

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
004/2025
O município de Ibiraçu torna público
o resultado do PE acima citado.
Declara vencedora a empresa: Dinâmica Telecomunicações Ltda no valor global R$ 500.000,00.
ID: 2025.030E0700001.01.0001

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1579171

Iconha

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2025-DL2GH
Id CidadES: 2025.032E0700001.10.0022

OBJETO: Contratação da empresa Espírito Santo Distribuição de Energia S.A - EDP, para realizar serviço de remoção de rede na localidade de JRD Jandira, para atender a famílias locais.

1) NOME DO CREDOR: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, inscrita no CNPJ n.º 28.152.650/0077-70.
ENDEREÇO: Rua Florentino Faller, nº 80, 3º andar, Edifício Maxxi I, Enseada do Suá, Vitória/ES.
VALOR: R$ 10.056,56 (dez mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Iconha/ES, 26 de junho de 2025.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1579113

Jaguaré

Dispensa de Licitação

Dispensa Eletrônica Nº 002/2025
RATIFICAÇÃO
Em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré-ES, torna público que nos autos do Processo nº 03272/2025, que RATIFICOU a contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica em favor da empresa A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI no lote 3 no valor total de R$ 759,89 e PAULISTANA BOMBAS MANUTENCAO E COMERCIO LTDA no lote 2 no valor total de R$ 4.050,00 00, o lote 01 ficou fracassado.
Jaguaré - ES, 25 de junho de 2025.
Maria Aparecida Costalonga
Secretaria de Educação

Protocolo 1579014

Itarana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 90012/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **10/07/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) caminhonete de porte médio, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itarana/ES. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0014.

Itarana/ES, 26 de junho de 2025

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1579608

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 90011/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia

10/07/2025 às 09h00min, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual, Aquisição de kit de enxoval que compõe o Auxílio Natalidade destinado às famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0013.

Itarana/ES, 26 de junho de 2025

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano
Pregoeira Oficial

Protocolo 1580015

Itaguaçu

Ata de Registro de Preço

Processo Administrativo: Nº 2025-0XSML

Objeto: adesão à ARP nº 059/2024 do Município de Itaguaí - Rio de Janeiro, decorrente do Pregão nº 90004/2024.
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 059/2024 do Município de Itaguaí - Rio de Janeiro, o que faz com supedâneo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Itaguaí - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas (lonas, palcos, entre outros equipamentos correlatos), com o objetivo de atender à realização dos eventos previstos no calendário oficial do Município de Itaguaçu/ES, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.827.841/0001-89.
Valor registrado: R$ 335.156,83 (trezentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Vigência da ARP: 01/07/2024 a 01/07/2025.

Itaguaçu - ES, 26 de junho 2025.

DARLY DETTMANN

Protocolo 1579682

Processo Administrativo: Nº 2025-L5MXQ

Objeto: adesão à ARP nº 064/2024 do Município de Itaguaí - Rio de Janeiro, decorrente do Pregão nº 90003/2024.
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 064/2024 do Município de Itaguaí - Rio de Janeiro, o que faz com supedâneo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Itaguaí - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de gerador, Som e Iluminação para atender os eventos do calendário anual a serem realizados, em atendimento às demandas do Município de Itaguaçu-ES, via Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.827.841/0001-89.
Valor registrado: R$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais).
Vigência da ARP: 10/07/2024 a 10/07/2025.

Itaguaçu - ES, 26 de junho 2025.

DARLY DETTMANN

Protocolo 1579687

Mantenópolis

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 000006/2025

Processo Administrativo nº: 002215/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

Vencedor: JBF DISTRIBUIDORA LTDA e SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para os lotes **JBF DISTRIBUIDORA LTDA** nos **itens** (item 4/lote 4) no valor de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais), (item 6/lote 6) no valor de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos), (item 12/lote 12) no valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), (item 13/lote 13) no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), (item 21/lote 21) no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), (item 22/lote 22) no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), (item 23/lote 23) no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), (item 24/lote 24) no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), (item 25/lote 25) no valor de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), (item 34/lote 34) no valor de R$ 5.404,00 (cinco mil quatrocentos e quatro reais), (item 41/lote 41) no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), (item 46/lote 46) no valor de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), (item 72/lote 72) no valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), (item 81/lote 81) no valor de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), (item 83/lote 83) no

valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), (item 84/lote 84) no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), (item 90/lote 90) no valor de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), (item 106/lote 106) no valor de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), (item 107/lote 107) no valor de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), (item 108/lote 108) no valor de R$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais), (item 109/lote 109) no valor de R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais), (item 110/lote 110) no valor de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), (item 112/lote 112) no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), (item 114/lote 114) no valor de R$ 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), (item 118/lote 118) no valor de R$ 46.128,00 (quarenta e seis mil cento e vinte e oito reais), (item 122/lote 122) no valor de R$ 50.733,00 (cinquenta mil setecentos e trinta e três reais), (item 125/lote 125) no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais), (item 133/lote 133) no valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), (item 136/lote 136) no valor de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), (item 146/lote 146) no valor de R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), (item 148/lote 148) no valor de R$ 3.572,00 (três mil quinhentos e setenta e dois reais), (item 149/lote 149) no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), (item 150/lote 150) no valor de R$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais), (item 157/lote 157) no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), (item 166/lote 166) no valor de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil oitocentos reais), (item 167/lote 167) no valor de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), (item 170/lote 170) no valor de R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais), (item 171/lote 171) no valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), (item 172/lote 172) no valor de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), (item 181/lote 181) no valor de R$ 16.779,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais) e (item 191/lote 191) no valor de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais) no valor total de **R$ 369.630,00** (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais) e **SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), (item 7/lote 7) no valor de R$ 1.884,00 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais), (item 8/lote 8) no valor de R$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais), (item 9/lote 9) no valor de R$ 7.476,00 (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais), (item 10/lote 10) no valor de R$ 23.840,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta reais), (item 11/lote 11) no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), (item 14/lote 14) no valor de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), (item 15/lote 15) no valor de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais), (item 16/lote 16) no valor de R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais), (item 17/lote 17) no valor de R$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais), (item 18/lote 18) no valor de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), (item 19/lote 19) no valor de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais), (item 20/lote 20) no valor de R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais), (item 26/lote 26) no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), (item 27/lote 27) no valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), (item 28/lote 28) no valor de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), (item 29/lote 29) no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), (item 31/lote 31) no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), (item 32/lote 32) no valor de R$ 10.044,00 (dez mil quarenta e quatro reais), (item 33/lote 33) no valor de R$ 1.264,00 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais), (item 35/lote 35) no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), (item 36/lote 36) no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), (item 37/lote 37) no valor de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), (item 38/lote 38) no valor de R$ 4.485,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), (item 39/lote 39) no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), (item 40/lote 40) no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), (item 42/lote 42) no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), (item 43/lote 43) no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), (item 44/lote 44) no valor de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), (item 47/lote 47) no valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), (item 48/lote 48) no valor de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), (item 49/lote 49) no valor de R$ 369,50 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), (item 50/lote 50) no valor de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), (item 51/lote 51) no valor de R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), (item 52/lote 52) no valor de R$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais), (item 53/lote 53) no valor de R$ 5.085,00 (cinco mil oitenta e cinco reais), (item 54/lote 54) no valor de R$ 3.107,00 (três mil cento e sete reais), (item 55/lote 55) no valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), (item 56/lote 56) no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), (item 57/lote 57) no valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), (item 58/lote 58) no valor de R$ 3.080,00 (três mil oitenta reais), (item 59/lote 59) no valor de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), (item 60/lote 60) no valor de R$ 699,50 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), (item 61/lote 61) no valor de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), (item 62/lote 62) no valor de R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), (item 63/lote 63) no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), (item 64/lote 64) no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), (item 65/lote 65) no valor de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), (item 66/lote 66) no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), (item 67/lote 67) no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), (item 68/lote 68) no valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais), (item 69/lote 69) no valor de R$ 147,80 (cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), (item 70/lote 70) no valor de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), (item 71/lote 71) no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), (item 73/lote 73) no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), (item 74/lote 74) no valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), (item 75/lote 75) no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), (item 76/lote 76) no valor de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), (item 77/lote 77) no valor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), (item 78/lote 78) no valor de R$ 930,00 (novecentos

e trinta reais), (item 79/lote 79) no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), (item 80/lote 80) no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), (item 82/lote 82) no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), (item 85/lote 85) no valor de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais), (item 86/lote 86) no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), (item 87/lote 87) no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), (item 88/lote 88) no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), (item 89/lote 89) no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), (item 91/lote 91) no valor de R$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais), (item 92/lote 92) no valor de R$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais), (item 93/lote 93) no valor de R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), (item 94/lote 94) no valor de R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), (item 95/lote 95) no valor de R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), (item 96/lote 96) no valor de R$ 1.100,00 (um mil cem reais), (item 97/lote 97) no valor de R$ 100,00 (cem reais), (item 98/lote 98) no valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), (item 99/lote 99) no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), (item 100/lote 100) no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), (item 101/lote 101) no valor de R$ 306,00 (trezentos e seis reais), (item 102/lote 102) no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), (item 103/lote 103) no valor de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), (item 104/lote 104) no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), (item 105/lote 105) no valor de R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), (item 111/lote 111) no valor de R$ 694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), (item 113/lote 113) no valor de R$ 1.544,00 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais), (item 115/lote 115) no valor de R$ 1.436,00 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais), (item 119/lote 119) no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais), (item 120/lote 120) no valor de R$ 1.251,00 (um mil duzentos e cinquenta e um reais), (item 121/lote 121) no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), (item 123/lote 123) no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), (item 126/lote 126) no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais), (item 127/lote 127) no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais), (item 128/lote 128) no valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), (item 129/lote 129) no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), (item 130/lote 130) no valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais), (item 131/lote 131) no valor de R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais), (item 132/lote 132) no valor de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), (item 134/lote 134) no valor de R$ 81.840,00 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais), (item 135/lote 135) no valor de R$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), (item 137/lote 137) no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), (item 138/lote 138) no valor de R$ 93.360,00 (noventa e três mil trezentos e sessenta reais), (item 139/lote 139) no valor de R$ 48.582,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais), (item 142/lote 142) no valor de R$ 1.008,00 (um mil oito reais), (item 143/lote 143) no valor de R$ 7.248,00 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais), (item 144/lote 144) no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), (item 145/lote 145) no valor de R$ 4.042,50 (quatro mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos), (item 147/lote 147) no valor de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), (item 151/lote 151) no valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais), (item 152/lote 152) no valor de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais), (item 153/lote 153) no valor de R$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais), (item 154/lote 154) no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), (item 155/lote 155) no valor de R$ 8.784,00 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais), (item 156/lote 156) no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), (item 158/lote 158) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), (item 159/lote 159) no valor de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), (item 160/lote 160) no valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), (item 164/lote 164) no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), (item 168/lote 168) no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), (item 169/lote 169) no valor de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos reais), (item 174/lote 174) no valor de R$ 6.032,00 (seis mil trinta e dois reais), (item 175/lote 175) no valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), (item 178/lote 178) no valor de R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), (item 179/lote 179) no valor de R$ 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais), (item 180/lote 180) no valor de R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais), (item 182/lote 182) no valor de R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), (item 183/lote 183) no valor de R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil oitenta reais), (item 185/lote 185) no valor de R$ 5.822,00 (cinco mil oitocentos e vinte e dois reais), (item 186/lote 186) no valor de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), (item 187/lote 187) no valor de R$ 23.670,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais), (item 188/lote 188) no valor de R$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais), (item 190/lote 190) no valor de R$ 19.953,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais), (item 192/lote 192) no valor de R$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais), (item 193/lote 193) no valor de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), (item 195/lote 195) no valor de R$ 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais), (item 196/lote 196) no valor de R$ 2.060,00 (dois mil sessenta reais), (item 197/lote 197) no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), (item 200/lote 200) no valor de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais) e (item 201/lote 201) no valor de R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais) no valor total de **R$ 1.155.684,70** (um milhão cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) o valor total de R$ **JBF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.030.893/0001-06: **Lote 4**: no valor de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **Lote 6**: no valor de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos). **Lote 12**: no valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais). **Lote 13**: no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). **Lote 21**: no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Lote 22**: no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **Lote 23**: no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). **Lote 24**: no valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais). **Lote 25**: no valor de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais). **Lote 34**: no valor de R$ 5.404,00 (cinco mil quatrocentos e quatro reais). **Lote 41**: no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **Lote 46**: no valor de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos

e oitenta reais). **Lote 72**: no valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais). **Lote 81**: no valor de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais). **Lote 83**: no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). **Lote 84**: no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). **Lote 90**: no valor de R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais). **Lote 106**: no valor de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais). **Lote 107**: no valor de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais). **Lote 108**: no valor de R$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais). **Lote 109**: no valor de R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais). **Lote 110**: no valor de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais). **Lote 112**: no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Lote 114**: no valor de R$ 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **Lote 118**: no valor de R$ 46.128,00 (quarenta e seis mil cento e vinte e oito reais). **Lote 122**: no valor de R$ 50.733,00 (cinquenta mil setecentos e trinta e três reais). **Lote 125**: no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais). **Lote 133**: no valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). **Lote 136**: no valor de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais). **Lote 146**: no valor de R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais). **Lote 148**: no valor de R$ 3.572,00 (três mil quinhentos e setenta e dois reais). **Lote 149**: no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). **Lote 150**: no valor de R$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais). **Lote 157**: no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). **Lote 166**: no valor de R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil oitocentos reais). **Lote 167**: no valor de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). **Lote 170**: no valor de R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais). **Lote 171**: no valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). **Lote 172**: no valor de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais). **Lote 181**: no valor de R$ 16.779,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais). **Lote 191**: no valor de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais). **SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.146.578/0001-13: **Lote 1**: no valor de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais). **Lote 2**: no valor de R$ 900,00 (novecentos reais). **Lote 3**: no valor de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). **Lote 5**: no valor de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). **Lote 7**: no valor de R$ 1.884,00 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais). **Lote 8**: no valor de R$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais). **Lote 9**: no valor de R$ 7.476,00 (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais). **Lote 10**: no valor de R$ 23.840,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta reais). **Lote 11**: no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). **Lote 14**: no valor de R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais). **Lote 15**: no valor de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais). **Lote 16**: no valor de R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais). **Lote 17**: no valor de R$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais). **Lote 18**: no valor de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais). **Lote 19**: no valor de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais). **Lote 20**: no valor de R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais). **Lote 26**: no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **Lote 27**: no valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). **Lote 28**: no valor de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). **Lote 29**: no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). **Lote 31**: no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **Lote 32**: no valor de R$ 10.044,00 (dez mil quarenta e quatro reais). **Lote 33**: no valor de R$ 1.264,00 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais). **Lote 35**: no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). **Lote 36**: no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). **Lote 37**: no valor de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais). **Lote 38**: no valor de R$ 4.485,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **Lote 39**: no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais). **Lote 40**: no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). **Lote 42**: no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). **Lote 43**: no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). **Lote 44**: no valor de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). **Lote 47**: no valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais). **Lote 48**: no valor de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais). **Lote 49**: no valor de R$ 369,50 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **Lote 50**: no valor de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais). **Lote 51**: no valor de R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais). **Lote 52**: no valor de R$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais). **Lote 53**: no valor de R$ 5.085,00 (cinco mil oitenta e cinco reais). **Lote 54**: no valor de R$ 3.107,00 (três mil cento e sete reais). **Lote 55**: no valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais). **Lote 56**: no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais). **Lote 57**: no valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). **Lote 58**: no valor de R$ 3.080,00 (três mil oitenta reais). **Lote 59**: no valor de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). **Lote 60**: no valor de R$ 699,50 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Lote 61**: no valor de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais). **Lote 62**: no valor de R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais). **Lote 63**: no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). **Lote 64**: no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). **Lote 65**: no valor de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais). **Lote 66**: no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). **Lote 67**: no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Lote 68**: no valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). **Lote 69**: no valor de R$ 147,80 (cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos). **Lote 70**: no valor de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). **Lote 71**: no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). **Lote 73**: no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). **Lote 74**: no valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais). **Lote 75**: no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). **Lote 76**: no valor de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais). **Lote 77**: no valor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). **Lote 78**: no valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais). **Lote 79**: no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais). **Lote 80**: no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Lote 82**: no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **Lote 85**: no valor de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais). **Lote 86**: no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). **Lote 87**: no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). **Lote 88**: no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). **Lote 89**: no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **Lote 91**: no valor de R$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais).

Lote 92: no valor de R$ 1.056,00 (um mil cinquenta e seis reais). **Lote 93**: no valor de R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais). **Lote 94**: no valor de R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais). **Lote 95**: no valor de R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). **Lote 96**: no valor de R$ 1.100,00 (um mil cem reais). **Lote 97**: no valor de R$ 100,00 (cem reais). **Lote 98**: no valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). **Lote 99**: no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). **Lote 100**: no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). **Lote 101**: no valor de R$ 306,00 (trezentos e seis reais). **Lote 102**: no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). **Lote 103**: no valor de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais). **Lote 104**: no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais). **Lote 105**: no valor de R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais). **Lote 111**: no valor de R$ 694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). **Lote 113**: no valor de R$ 1.544,00 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais). **Lote 115**: no valor de R$ 1.436,00 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais). **Lote 119**: no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais). **Lote 120**: no valor de R$ 1.251,00 (um mil duzentos e cinquenta e um reais). **Lote 121**: no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). **Lote 123**: no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais). **Lote 126**: no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais). **Lote 127**: no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais). **Lote 128**: no valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais). **Lote 129**: no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais). **Lote 130**: no valor de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais). **Lote 131**: no valor de R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais). **Lote 132**: no valor de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais). **Lote 134**: no valor de R$ 81.840,00 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais). **Lote 135**: no valor de R$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). **Lote 137**: no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Lote 138**: no valor de R$ 93.360,00 (noventa e três mil trezentos e sessenta reais). **Lote 139**: no valor de R$ 48.582,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais). **Lote 142**: no valor de R$ 1.008,00 (um mil oito reais). **Lote 143**: no valor de R$ 7.248,00 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais). **Lote 144**: no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Lote 145**: no valor de R$ 4.042,50 (quatro mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Lote 147**: no valor de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais). **Lote 151**: no valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais). **Lote 152**: no valor de R$ 2.100,00 (dois mil cem reais). **Lote 153**: no valor de R$ 188.340,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais). **Lote 154**: no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). **Lote 155**: no valor de R$ 8.784,00 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais). **Lote 156**: no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). **Lote 158**: no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Lote 159**: no valor de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). **Lote 160**: no valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais). **Lote 164**: no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). **Lote 168**: no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais). **Lote 169**: no valor de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos reais). **Lote 174**: no valor de R$ 6.032,00 (seis mil trinta e dois reais). **Lote 175**: no valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais). **Lote 178**: no valor de R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais). **Lote 179**: no valor de R$ 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais). **Lote 180**: no valor de R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais). **Lote 182**: no valor de R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **Lote 183**: no valor de R$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil oitenta reais). **Lote 185**: no valor de R$ 5.822,00 (cinco mil oitocentos e vinte e dois reais). **Lote 186**: no valor de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais). **Lote 187**: no valor de R$ 23.670,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais). **Lote 188**: no valor de R$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais). **Lote 190**: no valor de R$ 19.953,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais). **Lote 192**: no valor de R$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais). **Lote 193**: no valor de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais). **Lote 195**: no valor de R$ 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais). **Lote 196**: no valor de R$ 2.060,00 (dois mil sessenta reais). **Lote 197**: no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **Lote 200**: no valor de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais). **Lote 201**: no valor de R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais).

Valor Global: **R$ R$ 1.525.314,70 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos).**

Mantenópolis/ES, 26 de junho de 2025.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira da P.M.M.

Protocolo 1580028

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ID TCEES 2025.045E0700001.10.0013

REF: Processo Administrativo nº:8287 /2025 - SECTUR

Autorizo a presente inexigibilidade, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8287/2025 - SECTUR
OBJETO: Contratação da empresa Ultraman Comércio e Serviços em geral Eireli para apresentação da Banda The Old Brothers em apoio ao evento do 15º passeio de carros antigos, em Araguaya no município de Marechal Floriano/ES nos dias 28 e 29 de junho de 2025.
NOME DO CREDOR: Ultraman Comercio e Serviços em Geral Eireli
CNPJ: 28.898.951/0001-49
ENDEREÇO - Rua Curitiba 364 - Alterosas - Serra - ES Cep. 29.167-031
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Protocolo 1580049

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará Pregão na forma eletrônica de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COD. CIDADES 2025.046E0700001.01.0005. O **EDITAL RETIFICADO** encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.marilandia.es.gov.br.
Início do acolhimento das propostas: 27/06/2025 às 08h00min.
Abertura da sessão de disputa: 11/07/2025 às 09h00min.
Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br

Marilândia, 26/06/2025.
Pedro de Alcântara Soares
Agente de Contratação

Protocolo 1579752

Montanha

Chamada Pública

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PMM
O Município de Montanha/ES, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo torna público que no dia e local abaixo discriminados receberá os documentos para CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Data de Recebimento: 27/06/2025. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site https://montanhaes.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br ou na sala da licitação na Praça Osvaldo Lopes, s/n, centro, a partir da data da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira de 07:00hrs às 13:00 horas.
ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.17.0002
Montanha/ES, 26 de junho de 2025.

Evany Porto de Lira
Secretária de Cultura e Turismo

Protocolo 1579675

Mucurici

Resultado de Licitação

CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 004/2025/PMM
Processo Adm.: 001709
O Município de Mucurici/ES torna Público o resultado do Credenciamento nº 004/2025 cujo objeto é: Credenciamento e seleção de bandas e grupos musicais, nos variados estilos, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Mucurici, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
Credenciada: Leo Jonathan Ornellas
Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.
ID CidadES: 2025.049E0700001.18.0003
Mucurici/ES, 17 de junho de 2025.
Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1579670

Muniz Freire

Dispensa de Licitação

Aviso de Contratação Direta Nº 025/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0500002.09.0014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de dispensa presencial, do tipo MENOR PREÇO,
para a aquisição de sonda de gastrostomia para Alimentação Enteral, para uso do PACIENTE TIAGO VIEIRA, conforme Mandato Judicial.
DATA DE ABERTURAa: 09/07/2025 às 13:00h.
Íntegra dos editais:
Sala de Licitações/ https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422.
*Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h.*dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br**.**

Muniz Freire-ES, 25 de junho de 2025.

LUCIANA AFFONSO SOARES
Agente de Contratação

Protocolo 1579963

Aviso de Contratação Direta Nº 026/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0500002.09.0015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de dispensa presencial, do tipo MENOR PREÇO,
para a aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial para o fornecimento de INSULINAS à PACIENTE GESIARA GABRIELA DA SILVA.
Data de abertura: 10/07/2025 às 13:00h.

Íntegra dos editais:
Sala de Licitações/ https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422.
*Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h.*dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br**.**

Muniz Freire-ES, 25 de junho de 2025.

LUCIANA AFFONSO SOARES
Agente de Contratação

Protocolo 1579977

Aviso de Contratação Direta Nº 027/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0500002.09.0016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de dispensa presencial, do tipo MENOR PREÇO, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O FORNECIMENTO AO PACIENTE HERICK VITOR CASSINI GONÇALVES BOZI.**
Data de abertura: 14/07/2025 às 13:00h.
Íntegra dos editais:
Sala de Licitações/ https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422.
*Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h.*dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br**.**

Muniz Freire-ES, 25 de junho de 2025.

LUCIANA AFFONSO SOARES
Agente de Contratação

Protocolo 1579993

Aviso de Contratação Direta Nº 028/2025
ID Cidades Web TCEES N° 2025.050E0500002.09.0017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de dispensa presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a **aquisição de Materiais e Equipamentos odontológicos para atender aos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde - ESFs deste Município.**
Data de abertura: 15/07/2025 às 13:00h.
Íntegra dos editais:
Sala de Licitações/ https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422.
Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h. Contatos: (28) 3544-1133/1113 ou dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br**.**

Muniz Freire-ES, 25 de junho de 2025.

LUCIANA AFFONSO SOARES
Agente de Contratação

Protocolo 1580008

Muqui

Errata

EXTRATO DE ADITIVO - ERRATA

Contrato nº 002/2024
Contratante: Município de Muqui-ES.
OBJETO: Reforma e ampliação da EMEFTI São Vicente de Paulo, Muqui - ES; Contratada: Lance Construtora Eireli, CNPJ nº 11.893.333/0001-03. Retificamos publicação de 24/06/2025, a saber: onde se lê 30/12/2055, leia-se 30/12/2025. Inalteradas demais disposições.
Muqui-ES, 26 de junho de 2025.

Protocolo 1579844

Pancas

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 053/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 21.900,00
Data de assinatura: 12/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 054/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência,

nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 25.400,00
Data de assinatura: 11/06/2025.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 055/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 6.864,80
Data de assinatura: 18/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 056/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 11.675,00
Data de assinatura: 16/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 056/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 62.942,10
Data de assinatura: 26/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 056/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 23.924,76
Data de assinatura: 16/06/2025.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579544

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 059/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **SCLAN MALHAS LTDA.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de
Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 101.100,00
Data de assinatura: 12/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 060/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de
Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 43.110,00
Data de assinatura: 18/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 061/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de
Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 2.637,00
Data de assinatura: 12/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 062/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de
Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 17.316,00
Data de assinatura: 12/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.
Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 063/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **UTIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de
Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 72.144,00
Data de assinatura: 12/06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1769/2024
ID:2025.053E0700001.02.0002.

Contratante: O Prefeito Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições torna público, a quem possa interessar aderir á Ata de Registro de Preços nº 062/2025, oriundo do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025, Processo nº 1769/2025, do Município de Pancas-ES.
Contratada: **W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP.**
Objeto: Pregão Eletrônico, sob a modalidade Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE MANUSEIO OPERACIONAL**, destinados à proteção dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Secretaria de
Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, e funcionários da Usina Termomagnética de Tratamento de Resíduos Sólidos - RSU, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo II.
Valor total: R$ 24.200,00
Data de assinatura: 12/06/2025.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579762

Pedro Canário

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 003362/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, requerendo a contratação atração musical "CLAUDINHO NASCIMENTO", para se apresentar na festa do distrito de Floresta do Sul, neste município, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar **CLAUDIO JESUS DO NASCIMENTO 10541421735**, inscrita no CNPJ Nº **32.349.259/0001-39**, cujo valor global da contratação é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se, e após encaminhar ao **SETOR DE CONTRATOS** para elaboração do instrumento.

ID CIDADES 2025.054E070001.10.0043

Pedro Canário/ES, 25 de junho de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1579597

Piúma

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
Processo nº 4828/2025
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0019

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E DE BOTIJAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA.**
Abertura das Propostas e Início da Sessão: **9h00 do dia 09/07/2025**, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portalde-compraspublicas.com.br e
https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao,
Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br
Piúma, 26 de junho de 2025.

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS
Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1579624

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO - PERP Nº 015/2025
Processo nº 3729/2025
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0008

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua **Agente de Contratação** - **Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA:

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ Nº 11.663.568/0001-09
Itens 005, 025, 029, 051, 069, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 159: valor total de R$ 36.260,26;

BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.966.026/0001-01
Itens 015 e 073: valor total de R$ 14.942,50;

CASA & CONCEITO MOVEIS E DECORACAO LTDA
CNPJ Nº 41.517.063/0001-05
Item 132: valor total de R$ 1.723,60;

COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 10.461.277/0001-75
Itens 097 e 098: valor total de R$ 109.000,00 ;

D TUDO ARMARINHO LTDA - EPP
CNPJ Nº 32.102.852/0001-86

Itens 003, 004, 023, 024, 043, 044, 050, 057, 058, 060, 062, 064, 077, 079, 089, 090, 095, 115, 117, 119, 123, 147, 154, 156, 158 e 168 : valor total de R$ 190.136,19;

GUARAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 42.463.185/0001-10
Itens 086, 125, 126, 130 e 131: valor total de R$ 27.610,00;

INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 14.013.647/0001-62
Itens 007, 009, 010, 040, 042, 054, 055, 084, 100, 101, 108, 113, 121, 129, 161 e 165: valor total de R$ 139.920,50;

JEFERSON NUNES DA COSTA 37958860749
CNPJ Nº 31.137.681/0001-68
Itens 001, 032, 099 e 118: valor total de R$ 66.502,80;

MMV PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº 32.193.726/0001-84
Itens 012, 014, 021, 031, 033, 034, 035, 048, 056, 063, 068, 074, 087, 091, 093, 094, 096, 102, 104, 105, 111, 114, 116, 141, 146, 149, 150, 152, 153, 155, 157, 162, 163 e 164: valor total de R$ 113.918,50;

MONTEIRO E ZETUM LTDA
CNPJ Nº 07.516.001/0001-32
Itens 011, 020, 030, 039, 053, 080, 081 e 082: valor total de R$ 46.283,45;

ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 49.253.021/0001-08
Itens 002, 006, 008, 016, 017, 018, 019, 022, 036, 045, 046, 047, 049, 052, 061, 066, 067, 070, 071, 072, 075, 076, 078, 083, 085, 088, 092, 109, 110, 112, 120, 133, 142, 143, 144, 145, 148, 160, 166, 167 e 169: valor total de R$ 665.236,25;

OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ Nº 54.064.037/0001-02
Item 013: valor total de R$ 3.210,00;

RADAR COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 49.505.179/0001-28
Item 065: valor total de R$ 3.622,71;

RC RAMOS COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 07.048.323/0001-02
Itens 026, 027, 028, 122, 128 e 151: valor total de R$ 47.209,18;

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA
CNPJ Nº 44.307.153/0001-51
Item 127: valor total de R$ 633,40;

S & K INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.655.629/0001-68
Itens 037 e 038: valor total de R$ 6.786,00;

WERNETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 33.479.392/0001-72
Item 124: valor total de R$ 1.302,80;

Piúma, 26 de junho de 2025.
Maria Gabriela M. dos Santos
Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1579794

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
Processo Administrativo nº 5839/2025
ID CidadES: 2025.056E0700001.10.0098
Objeto: Contratação de grupo de capoeira "FILHOS DA PRINCESA DO SUL para atender a programação do evento "FESTA DOS PESCADORES 2025" a ser realizada no dia 29/06/2025, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratado: YAN JUNIO DE BRITO LOPES - CNPJ: 34.505.478/0001-95
Valor total: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Fundamento legal: Art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021.
Piúma/ES, 26 de junho de 2025.
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1580062

Rio Bananal

Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 46.368.367/0001-63- Vencedora com valor total estimado em R$ 127.471,94 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 18/2025.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.496.119/0001-09- Vencedora

com valor total estimado em R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 19/2025.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.581.101/0001-39- Vencedora com valor total estimado em R$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 20/2025.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ 11.319.557/0003-78- Vencedora com valor total estimado em R$ 927.934,00 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 21/2025.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 47.257.471/0001-43- Vencedora com valor total estimado em R$ 3.134,88 (tres mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 22/2025.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.273.511/0001-36- Vencedora com valor total estimado em R$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 23/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
FADINI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 48.658.655/0001-88- Vencedora com valor total estimado em R$ 96.556,68 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 24/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
FHE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 57.785.119/0001-34- Vencedora com valor total estimado em R$ 113.260,00 (cento e treze mil, duzentos e sessenta reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 25/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ

47.646.580/0001-52- Vencedora com valor total estimado em R$ 219.453,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 26/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO, inscrita no CNPJ 35.231.746/0001-90 - Vencedora com valor total estimado em R$ 118.524,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 27/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
GRUPOGBACOMERCIOATACADISTA&SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.352.658/0001-38- Vencedora com valor total estimado em R$ 66.119,00 (sessenta e seis mil, cento e dezenove reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 28/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
INFOTRON LTDA, inscrita no CNPJ 49.961.504/0001-67- Vencedora com valor total estimado em R$ 17.290,00 (dezessete mil, duzentos e noventa reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 29/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
M.C. INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.299.377/0001-68- Vencedora com valor total estimado em R$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 30/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
MAPPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 13.266.239/0001-50- Vencedora com valor total estimado em R$ 183.438,00 (cento e oitenta e tres mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 31/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
MICRO BIT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 55.245.731/0001-99- Vencedora com valor total estimado em R$ 43.120,00 (quarenta e tres mil, cento e vinte reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 32/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
MW NEGOCIOS, inscrita no CNPJ 45.862.764/0001-24- Vencedora com valor total

estimado em R$ 78.536,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 33/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ 32.787.176/0001-21- Vencedora com valor total estimado em R$ 106.389,00 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 34/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 57.231.460/0001-48- Vencedora com valor total estimado em R$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecetos e cinquenta reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 35/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
POLI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 07.255.426/0001-35- Vencedora com valor total estimado em R$ 81.942,00 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 36/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS IND, inscrita no CNPJ 51.659.136/0001-49- Vencedora com valor total estimado em R$ 51.835,07 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 37/2025

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2025
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025
O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025 objetivando o registro de preços para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes - Eletrônicos e Eletrodomésticos deste Município, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei n° 14.133/2021, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletronico n° 002/2025 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:
SPEED TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 34.289.656/0001-98- Vencedora com valor total estimado em R$ 11.949,00 (onze mil, novecentos e quarenta e nove reais).
A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 38/2025

Código de Identificação da Contratação:
2025.059E0700001.02.0003

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal-ES, 26 de Junho de 2025.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Protocolo 1579321

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
N° 90024/2025
PROCESSO 037808/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2025.058E0600005.01.0003

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para aquisição de mata-burros para atender a Secretaria Municipal de Obras e Habitação da Prefeitura de Presidente

Kennedy/ES, com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 27/06/2025.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 15/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 15/07/2025.

Presidente Kennedy/ES, 26 de junho de 2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1579543

Ponto Belo

Resultado de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ ES**, por intermédio da sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que empresa: **EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.567.744/0001-09**, foi sagrada **HABILITADA**, no processo referente a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/2025/PMPB, cujo o objeto é a Contratação de empresa de especializada de engenharia para a execução da obra de construção de complexo de lazer no Estádio Municipal Euclides Vieira de Souza, contemplando a edificação de arquibancada, restaurante, quadra de esportes e campo de areia, no Município de Ponto Belo - ES, bem como os órgãos e setores a elas vinculados, conforme as especificações e os quantitativos descritos, conforme as especificações e os quantitativos, com o valor global de **R$**: **4.489.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais), conforme proposta de preços/tabela de vencedores, anexos ao processo administrativo.

Ponto Belo/ES.

Franciely Pinto da Silva
Pregoeira

Protocolo 1579860

Adjudicação e/ou Homologação

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 000063/2025, ratifica a adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2024, do Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES, reconhecida pela Procuradoria da PMPB, para contratar a empresa **SÓ CARTUCHOS LTDA, CNPJ: 09.317.494/0001-07** visando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ ES. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total *de* R$ 579.256,46 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela Contabilidade.
Ponto Belo/ES, 25 de junho de 2025

Marcos Coutinho Sant'Aguida **do Nascimento**
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 000025/2025, ratifica a adesão a Ata de Registro de Preços n° 012/2024, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2024, do Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES, reconhecida pela Procuradoria da PMPB, para contratar a empresa **SÓ CARTUCHOS LTDA, CNPJ: 09.317.494/0001-07** visando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo/ ES. Autorizo, outrossim, a contratação da despesa no valor total de R$ **R$ 551.323,26 (quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e três reais e vinte e seis reais)**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária já informada pela Contabilidade.
Ponto Belo/ES, 25 de junho de 2025

Érica Louback da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1580050

Chamada Pública

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, por intermédio da sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado do credenciamento referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, para O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino de acordo com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/ CD nº 038/2009 e IN/Nº 002/2009/GS/SEDUC/MT. Para atender as escolas e creches, deste Município de Ponto Belo/ES, durante o exercício financeiro de 2025.

Grupo informal composto pelos seguintes agricultores:

LORENA COSTA LUZ, brasileira, portadora do CPF nº 195.0XX.XXX-63, produtora rural, residente na Fazenda Boa Vista Córrego do Lajeado, distrito de Itamira, Ponto Belo/ES.

MARIA APARECIDA DA SILVA PORTO, brasileira, portadora do CPF nº 078.3XX.XXX-79, produtora rural, residente no Sitio Lorena Porto Córrego do Lajeado, distrito de Itamira, Ponto Belo/ES.

MARCIO SOUZA SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 101.6XX.XXX-37, produtor rural, residente no Rancho Café, lote 12 nº12, Mucurici/ES.

GILVALSO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 008.2XX.XXX-17, produtor rural, residente na Fazenda Boa Fé, Córrego Sete Lagoas Zona Rural, Ponto Belo/ES.

ROSILDA ALVES BARBOSA, brasileira, portador do CPF nº 020.2XX.XXX-52, produtora rural, residente no Sitio Barbosa Córrego Itaúnas Zona Rural, Ponto Belo/ES

Ponto Belo/ES, 26 de junho de 2025.

Franciely Pinto da Silva
Pregoeira
Protocolo 1579814

Santa Maria de Jetibá

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 2025-VV7DX.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.01.0005.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2025- SRP.
VIGÊNCIA DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.
N.º DA ATA: 089/2025.
FORNECEDOR: J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.923.577/0001-91.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.
Valor: R$ 1.266,00.
N.º DA ATA: 090/2025.
FORNECEDOR: HERO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 59.631.430/0001-54.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R$ 7.140,00.
N.º DA ATA: 091/2025.
FORNECEDOR: EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.305.956/0001-32.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R$ 91.531,89.
N.º DA ATA: 092/2025.
FORNECEDOR: D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 51.952.621/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, FRALDAS DESCARTÁVEIS E LENÇOS UMEDECIDOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R$ 45.318,00.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
MARCILEIDE STUHR
Secretária de Educação
VINÍCIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1579058

São Gabriel da Palha

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP - CNPJ nº 05.356.421/0001-73
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o ***Registro de Preços***, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$ 1.622,40 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**
Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579471

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: FENIXMED COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 14.595.915/0001-00

OBJETO: Esta Ata tem por objeto o ***Registro de Preços***, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$ 1.383,90 (um mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos).**
Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579472

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 66.000.787/0001-88
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o ***Registro de Preços***, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579475

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 02.534.069/0001-20
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o ***Registro de Preços***, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$ 13.693,83 (treze mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).**
Foram registrados os preços de 02 (dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579477

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.308.834/0001-85
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o ***Registro de Preços***, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579490

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ nº 50.240.941/0001-70,
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o ***Registro de Preços***, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$ 96.857,32 (noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).**
Foram registrados os preços de 31 (trinta e um) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579491

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o ***Registro de Preços***, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).**
Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579493

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA ME, CNPJ nº 20.352.354/0001-02
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o *Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$51.135,21 (cinquenta e um mil cento e trinta e cinco reais e vinte um centavos).**
Foram registrados os preços de 19 (dezenove) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579494

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.938.521/0001-83
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o *Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$ 41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais).**
Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579499

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: ES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.485.469/0001-54
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o *Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$ 2.178,80 (dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).**
Foram registrados os preços de 02 (dois) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579515

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: CAPARAO MEDICAL LTDA, CNPJ nº 57.218.958/0001-70,
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o *Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$ 21.157,80 (vinte um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**
Foram registrados os preços de 07 (sete) itens no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1579518

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
Adjudicatária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - CNPJ nº 58.229.293/0001-63
OBJETO: Esta Ata tem por objeto o *Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório Público Municipal da Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contado do dia posterior da data de sua publicação.
Valores: Valor Total de **R$ 5.856,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**
Foram registrados os preços de 01 (um) item no presente registro de preços, as quantidades e especificações referentes constam no processo n°. 2290/2025, arquivado na Prefeitura de São Gabriel da Palha - ES a disposição de todos os interessados.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1579520

São José do Calçado

Adjudicação e/ou Homologação

Termo de Homologação

Processos Administrativos Nº 2450/2025
Ref.: Dispensa de Licitação
Ref.: Inexigibilidade - Art. 74, III

Homologo, nos termos da legislação em vigor, a dispensa de licitação por inexigibilidade, oriunda dos Processos Administrativos nº 2450 - Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, na modalidade ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** - ***INEXIGIBILIDADE***, ***Art. 74***, ***III***, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para o fornecimento de **LIVROS PARADIDÁTICOS E LITERÁRIOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Calçado/ES.

Empresa: GAIA SERVIÇOS E EDITORA LTDA

CNPJ: 31.061.990/0001-00

Itens homologados:

Código	Especificação	Formato	Quant	Valor unitário	Valor total
978-65-83159-03-8	Minha vida em forma de arte	Brochura 14x21	2.000	R$ 40,00	R$ 80.000,00
978-65-980620-2-6	Pedagogia da Autonomia r Escola - lixo zero - 2ª edição	Brochura 13x20	600	R$ 80,00	R$ 48.000,00
978-65-983531-6-2	Reciclabela em: As criaturas estranhas do mar	Canoa 20x20	3.000	R$ 40,00	R$ 120.000,00
978-65-980620-4-0	Turma do LAB LZ	Canoa 15x21	3.000	R$ 10.00	R$ 30.000,00
978-65-98531-1-7	A menina Gaia - Coleção: Bons hábitos - Completo com 5 volumes	Coleção 20x20	3.000	R$ 180,00	R$ 540.000,00

Valor total: R$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).

São José do Calçado - ES, 26 de junho de 2025.

_____
Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito Municipal

Protocolo 1579882

Ata de Registro de Preço

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

O Município de São José do Calçado/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação PA 2450/2025 com a empresa **GAIA SEERVIÇOS E EDITORA LTDA, CNPJ: 31.061.990/0001-00** e registrou preços em ATA SRP, para os itens e valores relacionados abaixo:

Código	Especificação	Formato	Quant	Valor unitário	Valor total
978-5-83159-03-8	Minha vida em forma de arte	Brochura 14x21	2.000	R$ 40,00	R$ 80.000,00
978-65-980620-2-6	Pedagogia da Autonomia r Escola - lixo zero - 2ª edição	Brochura 13x20	600	R$ 80,00	R$ 48.000,00
978-65-983531-6-2	Reciclabela em: As criaturas estranhas do mar	Canoa 20x20	3.000	R$ 40,00	R$ 120.000,00
978-65-980620-4-0	Turma do LAB LZ	Canoa 15x21	3.000	R$ 10.00	R$ 30.000,00
978-65-98531-1-7	A menina Gaia - Coleção: Bons hábitos - Completo com 5 volumes	Coleção 20x20	3.000	R$ 180,00	R$ 540.000,00

Objeto: Aquisição de livros paradidáticos e literários voltados à educação ambiental e cidadania.
Valor Global: Valor total: R$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).
Validade: 12 meses.

São José do Calçado/ES, 26 de junho de 2025.
Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito

Protocolo 1579896

São Roque do Canaã

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407/2025
Identificação CidadES:
2025.068E0500001.09.0010
IP CONTRATAÇÃO PNCP
01612865000171-1-000002/2026
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO XI DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Secretário Municipal de Saúde de São Roque do Canaã - ES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75**, **INCISO XI** e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com para que se proceda com a contratação de empresa CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE- CIM POLINORTE/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, ora autorizada e especializada na prestação de serviços de gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, no **valor global de R$ 5.853.361,72** (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo distribuído em **R$ 2.926.680,86** (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2025, **R$ 2.926.680,86** (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

São Roque do Canaã - ES, 26 de junho de 2025.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75**, **INCISO XI** e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal,

São Roque do Canaã - ES, 26 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito de São Roque do Canaã

Protocolo 1579727

Venda Nova do Imigrante

Resultado de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do

Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto:

1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preço, deverão acessar o site da prefeitura (https://vendanova.es.gov.br/site/index.php) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br/ ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 26 de junho de 2025.

_____
HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1579786

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0029/2025
CÓDIGO CIDADES:
2025.072E0700001.09.0026

Ratifico a *Dispensa nº 0029/2025* (MVNI), referente a contratação da empresa **DANILO APARECIDO BORELLA- EPP - 03.368.371/0001-19**, referente a aquisição de Nitrogênio Líquido para manter e conservar as amostras de sêmen congeladas em temperatura ideal, sendo necessário abastecimento periodicamente para manter um nível mínimo recomendando, no valor total de **R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)**. Venda Nova do Imigrante, 26 de junho de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1579485

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº034/2025
Código CidadES nº
2025.073E0700001.01.0012

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº034/2025**, com objeto: **Registro de preços para aquisição de protetor solar**. Processo n°7100/2025.
Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 09/07/2025**.
Início da disputa: **às 10h do dia 09/07/2025**
Informações: Edital disponível, nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br **e** https://viana-es.portaltp.com.br/. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 25 de Junho de 2025.
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1579488

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº080-C/24
Código CidadES n°
2024.073E0700001.02.0030

O Município de Viana/ES, através de sua Gerente de licitação, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a republicação do **Pregão Eletrônico n°080-C/24**, objetivando o **Registro de preços para contratação de serviços de brigadistas e seguranças.** Processo n°13.492/2024 SEMATEC.
Limite de acolhimento propostas: **11/07/2025 às 09:30h**.
Inicio da disputa: **11/07/2025 às 10h**.
Informações: Edital disponível, nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br **e** https://viana-es.portaltp.com.br/. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 25 de Junho de 2025.
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1579492

Dispensa de Licitação

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônico nº 009/2025
Código CidadES nº.
2025.073E0700001.09.0007

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Dispensa Eletrônico nº009/2025**, **aquisição de compressor para serviço de borracharia. Processo** n°6777 SEMATEC**.**
Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 02/07/2025**.
Início da disputa: **às 10horas do dia 02/07/2025**
Informações: Edital disponível, nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.bre http://viana-es.portaltp.com.br/ .**Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 26 de Junho de 2025.
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1579482

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº032/2025
Código CidadES: n° 2025.073E0700001.01.0006

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº032/2025**, processo administrativo n°4484/2024 SECOM. Objeto: **Aquisição de equipamentos e acessórios fotográficos**, **audiovisual**, **incluindo acessórios de suporte.** Empresas vencedoras **GOLD COMERCIO LTDA**, Itens 10 e 17 com proposta de R$ 9.559,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais). **INFOTRON LTDA**, Itens 03, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 14 e 19 com proposta de R$ 23.603,02 (vinte e três mil seiscentos e três reais e dois centavos). **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, Item 16 com proposta de R$ 540,00(quinhentos e quarenta reais).

Viana/ES, 26 de Junho de 2025.
Wanderson Borghardt Bueno
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1579479

Vila Pavão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0022
PROCESSO Nº 002365/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra de solda e torno mecânico.
Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.
ABERTURA: 16/07/2025, às 08h00min.
Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2° Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa:http://lanceeletronico.cloudapp.net Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: http://bll.org.br/cadastro/.

Vila Pavão/ES, 26/06/2025.
João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação

Protocolo 1579139

Inexigibilidade de Licitação

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001435/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.10.0012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIREL.
OBJETO: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico da dupla "**HUMBERTO** & **RONALDO**", para se apresentarem na 26º POMITAFRO.
VALOR GLOBAL: R$ 253.000,00.
RECURSOS FINANCEIROS:
Fichas - 724.

Vila Pavão, ES, 26/06/2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Protocolo 1579559

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços Nº 013/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES
Processo Nº 001210/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança não armada para prestação de serviços de segurança e apoio operacional, na organização de fluxo de pessoas e apoio aos idosos, gestantes e crianças, de segurança não armada, como suporte em nossa 26ª Pomitafro.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 à 04/07/2025; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: https://cmvilapavao-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=862
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.br

Déborah Maiylla de Melo
Setor de Compras

Protocolo 1579096

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços Nº 014/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES
Processo Nº 001107/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de Publicidade em toda área de festa. Informamos que o objeto se trata de estratégias de publicidade na área de festas onde será realizada a nossa aguardada festa - 26ª Pomitafro, que está se aproximando rapidamente.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 à 04/07/2025; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: https://cmvilapavao-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=862
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.br

Déborah Maiylla de Melo
Setor de Compras

Protocolo 1579104

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0008
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE 200 MBPS DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET FULL, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDO A TOTAL DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.
RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: INTERCOL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.879.067/0001-36, no valor total de **R$ 21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais).**
Colatina-ES, 24 de junho de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1579164

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 24 de junho, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas Pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/0f5dd9a7f90d10a108caa674b828edd2.pdf
Dados da Contratação
Processo Administrativo: nº 554/2025
Processo de Dispensa: nº 21/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE EPIs.
Data de Início de Recebimento de Proposta: **26/06/2025**
Data Final de Recebimento de Proposta: **01/07/2025**
E-mail para envio de proposta:
compras@santamariadejetiba.es.leg.br
Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 26 de junho de 2025.
Alessandra Binovo
Agente de Contratação

Protocolo 1579460

São Gabriel da Palha

Dispensa de Licitação

RESULTADO DISPENSA FISICA 04/2025
Processo Administrativo 666/2025

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES torna público o resultado da Dispensa Física 04/2025, para contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em garrafões de 20 litros e Gás GLP 13 kg, para consumo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, com critério de julgamento ***menor preço por item***, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Item 01 e Item 02 - Empresa Vencedora: AVENIDA GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, no valor total de R$ 9.875,00.

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES), e Portal da Transparência.

São Gabriel da Palha - ES, 26 de junho de 2025.

ALISSON CASSANI
Agente de Contratação

Protocolo 1579886

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 564/2025

Identificação CidadES:
2025.072L0200001.09.0016
ID Contratação PNCP:
36028942000125-1-000019/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a **aquisição de material de papelaria** para atender as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 16h do dia 01/07/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contratada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de junho de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras

Protocolo 1579464

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 611/2025

Identificação CidadES:
2025.072L0200001.09.0017
ID Contratação PNCP:
36028942000125-1-000021/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a **aquisição de equipamento e material de copa/cozinha** para atender às demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 16h do dia 02/07/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contratada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de junho de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras

Protocolo 1579466

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Chamada Pública

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 614255/2025

AUTORIZO a parceria entre o MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE AMPRA SOCIAL, EDUCACIONAL E DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE NOVA VENÉCIA-ES - AASERDEQ-NV, bem como a confecção de Termo de Colaboração, tudo em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016.

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

Concedente/Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE AMPRA SOCIAL, EDUCACIONAL E DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE NOVA VENÉCIA-ES - AASERDEQ-NV.

Valor: R$ 119.999,50.

Nova Venécia, 26/06/2025.

CELSO RUELA ALBINO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1579734

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FMS - 001/2025
PROCESSO Nº 3082/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte Aviso de Contratação Direta - Dispensa Emergencial:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.
DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 02/07/2025 às 13h (horário de Brasília).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS: Dia 02/07/2025 às 13h30min (horário de Brasília).
Edital de Aviso de Contratação Direta disponível através do site https://riobananal.es.gov.br/editais--avisos-de-dispensa. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Lorrayne Silva Lirio Valle
Agente de Contratação

Protocolo 1579931

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES faz saber,que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para fornecimento de materiais gráficos, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura

Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891/ (27) 3259-3890/ (27) 99881-4372 ou por e-mail: compras@santateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 02 de Julho de 2025.

Santa Teresa/ES, 25 de Junho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1578126

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Serviço Autônomo de água e esgoto de Governador Lindenberg-ES, através da diretora geral, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:
Processo nº 026/2025.
Dispensa Eletrônica nº: 001/2025
ID CIDADES/TCE-ES
N° 2025.078E0100001.09.0017
VENCEDOR: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, no valor total de R$ R$ 1.254,94 (Mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
OBJETO: Contratação de seguro automotivo para veículos oficiais de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg.
Governador Lindenberg, ES, 25 de junho de 2025.
KARINA BRUNORO
Diretora Geral do SAAE

Protocolo 1579441

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 039/2024
Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES.
Ata de Registro de Preço nº 020/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Contratada: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPMENTOS EIRELLI, CNPJ n° 26.133.037/0001-81.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO E GALVANIZADOS E HIDRÔMETROS.
Valor total da adesão: R$ 23.740,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais).
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia, torna público a adesão ao Registro de Preço supracitado.
Marilândia/ES, 26 de junho de 2025.

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor SAAE

Protocolo 1579386

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Credenciamento Nº. 000001/2025
Processo nº. 000922/2024
ID CIDADES TCE/ES:
2025.035E0100001.17.0001
O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES**, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 0067/2025 de 10/03/2025, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe:
OBJETO DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO RECEBIMENTO DE FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO (DÉBITO EM CONTA CORRENTE, CANAIS ELETRÔNICOS, APLICATIVOS, INTERNET BANK, e CORRESPONDENTE BANCÁRIO AUTORIZADO) .
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS:
- ***BANCO BRADESCO S/A*** - **CNPJ. Nº. 60.746.948/0001-12**, nos **itens nºs. 1** , **2** e **3** no valor total de **R$ 71.860,00** (setenta e um mil, oitocentos e sessenta reais);
- ***BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A*** - **CNPJ. Nº. 02.038.232/0001-64**, nos **itens 1** , **2** e **3** no valor total de **R$ 84.780,00** (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais);
- ***BANCO DO BRASIL S/A*** - **CNPJ. Nº. 00.000.000/0001-91**, nos **itens nºs. 1** , **2** e **3** no valor total de **R$ 62.370,00** (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais);
-***BANESTESS/A-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*** - **CNPJ. Nº. 28.127.603/0001-78**, nos **itens 1** , **2** e **3** no valor total de **R$ 71.860,00** (setenta e um mil, oitocentos e sessenta reais),
- ***CAIXA ECONOMICA FEDERAL*** - ***CEF*** - **CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12**, nos **itens nºs. 1** , **2** e **3** no valor total de **R$ 32.760,00** (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais); e
- ***COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIAO RS/ES*** - **CNPJ. Nº. 88.894.548/0001-73**, nos **itens nºs. 1** , **2** e **3** no valor total de **R$ 42.160,00** (quarenta e dois mil, cento e sessenta reais).
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO PROCESSO: R$365.790,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).
Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)3532-6308 (ramal 236) ou acesso pelo link: https://bnccompras.com.
ITAPEMIRIM-ES, 26 de junho de 2025
RONILDO HILÁRIO GOMES
Agente de Contratação

Protocolo 1579416

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **04/07/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA RONDA NO CETREU.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 26 de junho de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **04/07/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 26 de junho de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **04/07/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOCICLETAS DA FROTA SANEAR.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 26 de junho de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1579076

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **04/06/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CIMENTO E PREMOLDADOS.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 27 de junho de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1579119

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Aviso de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - RETIFICADO I

O Consórcio Público CIM NORTE/ES, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital nº 0012/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento, implantação e licença de software de inteligência fiscal com funcionalidades para combate à sonegação fiscal, além de suporte técnico, em até 60 (sessenta) instituições financeiras dos município consorciados ao CIM NORTE, com operacionalização integralmente pela Internet, hospedagem em datacenter, utilizando o sistema DESIF (DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) no padrão ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), incluindo a implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação de usuários.
Recebimento das propostas: até as 8h59 do dia 14/07/2025.
Data de abertura da sessão: 14/07/2025, às 9h,

através da plataforma ComprasGOV - http://www.gov.br/compras/pt-br - **UASG: 927857**
O Edital retificado está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cimnorte.es.gov.br e PNCP.
ID Cidades nº 2025.501C2600012.01.0008

Nova Venécia/ES, 02 de junho de 2025
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1579461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2025
ID Cidades nº 2025.501C2600012.01.0010

O Consórcio Público CIM NORTE/ES, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico 0014/2025, no dia **14/07/2025**, **às 14 h**, através da plataforma ComprasGOV - http://www.gov.br/compras/pt-br - **UASG: 927857**
Data de recebimento das propostas: a partir das 08h do dia 27/06/2025 até as 13h59 do dia 14/07/2025. **Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento (caminhão + varredeira mecanizada) com sistema de sucção, capacidade mínima de 6.5 (seis e meio) metros cúbicos, incluso operador certificado, combustível, manutenções preventivas e corretivas e descarte, na modalidade de hora para atender às demandas dos Órgãos participantes.**

Nova Venécia/ES, 26 de junho de 2025
ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira

Protocolo 1579723

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 009, 010, 011 E 012
ID CIDADES n. 2025.501C2600002.01.0003

ARP Nº 009/2025
Órgão/Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES.
Processo licitatório: Nº 019/2025
Edital: Pregão eletrônico Nº 004/2025
Objeto FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO REAGENTES E PADRÕES DE LABORATÓRIO PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS.
ITENS: 62 ITEM.
Empresa vencedora: AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 04.880.181/0001-49
Valor total da Ata: R$ R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses a partir da publicação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes
Responsável pela assinatura: PAULO HENRIQUE TRAVISANI - DIRETOR EXECUTIVO DO CISABES.

ARP Nº 010/2025
Órgão/Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES.
Processo licitatório: Nº 019/2025
Edital: Pregão eletrônico Nº 004/2025
Objeto FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO REAGENTES E PADRÕES DE LABORATÓRIO PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS.
ITENS: 22 E 23
Empresa vencedora DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ 01.061.762/0001-60
Valor total da Ata: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Vigência: 12 meses a partir da publicação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes
Responsável pela assinatura: PAULO HENRIQUE TRAVISANI - DIRETOR EXECUTIVO DO CISABES.

ARP Nº 011/2025
Órgão/Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES.
Processo licitatório: Nº 019/2025
Edital: Pregão eletrônico Nº 004/2025
Objeto FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO REAGENTES E PADRÕES DE LABORATÓRIO PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS.
ITENS: 03, 04, 05, 06, 11, 12, 15, 16, 17, 18, ,20, 21, 24, 25, 26, 28, 33, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67 E 68.
Empresa vencedora: DINALAB COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 32.578.926/0001-55
Valor total da Ata: R$ 22.548,87 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 12 meses a partir da publicação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes
Responsável pela assinatura: PAULO HENRIQUE TRAVISANI - DIRETOR EXECUTIVO DO CISABES.

ARP Nº 012/2025
Órgão/Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES.
Processo licitatório: Nº 019/2025
Edital: Pregão eletrônico Nº 004/2025
Objeto FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO REAGENTES E PADRÕES DE LABORATÓRIO PARA O CISABES E AUTARQUIAS CONSORCIADAS.
ITENS: 02, 07, 08, 09, E 10
Empresa vencedora: QUIMALEX CIENTIFICA LTDA, CNPJ 13.224.500/0001-59
Valor total da Ata: R$ 2.546.874,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 12 meses a partir da publicação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço https://novo.cisabes.com.br/?post_type=licitacoes

Responsável pela assinatura: PAULO HENRIQUE TRAVISANI - DIRETOR EXECUTIVO DO CISABES.

ITENS FRACASSADOS: 01, 13, 14, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 69,70 E 71.

Protocolo 1579247

Errata

3. VIGÊNCIA

Esta errata integra o Termo de Referência original, devendo ser considerada em todas as etapas do processo.

Protocolo 1580053

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 392/2025
ID TCEES/CIDADES Nº 2025.501C2600003.09.0006
O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Martins Pescadores, s/nº 05, Bairro Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001-07, neste ato devidamente representado legalmente pelo seu Presidente o Exmo. Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação II do art. 75, da Lei de Licitação Nº 14.133.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, embasado no inciso II do art. 75, da Lei de Licitação Nº 14.133, referente à contratação da empresa SDORF SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA CNPJ: 09.357.414/0001-47, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SIMULADORES PARA TREINAMENTO DE EQUIPES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, por regime empreitada menor preço, com o valor total de R$ 74.118,21 (setenta e quatro mil cento e dezoito reais e vinte e um centavos).
Ibiraçu/ES, 26 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente

Protocolo 1579181

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **30 DE JUNHO DE 2025**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO.**

A empresa interessada deverá solicitar o MODELO DE PROPOSTA e o TERMO DE REFERÊNCIA no e-mail: cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 25 de junho de 2025.

Douglas Chinedu Emenekwum
Supervisor de Compras
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas - CIM Polinorte

Protocolo 1578887

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025 - PROC. Nº 169/2024
TCES ID CIDADES: 2025.501C2600009.01.00003

Órgão/Entidade: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL/ES.

Objeto: Registro de Preços de Material Médico Hospitalar (conjuntos/kits descartáveis e outros), para eventual e posterior aquisição pelos municípios consorciados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

O certame será realizado através do "Portal de Compras Públicas", observadas as data e horários abaixo elencados. Dúvidas quanto ao acesso e cadastramento no Portal entrar em contato através do e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br - ou Tel. (061) 3003-5455.

- Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 27/06/2025.
- Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia 04/07/2025.
- Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 09/07/2025.
- Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia 09/07/2025.

O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br (WCompras ID N° 399984) www.cimpedraazul.com.br, link Portal de Licitações.

Informações adicionais: e-mail: compras@cimpedraazul.com.br - Tel.: (027) 99923.4554.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Pregoeira/Agente de Contratação
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1579059

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0653/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2025
ID: 2025.501C2600006.09.0022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E FRAGMENTADORA).

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

NOME DO CREDOR - ESNETSEG TELECOM COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ - 55.541.826/0001-50.
ENDEREÇO - Rua Jerônimo Monteiro, nº 111 - Bairro Centro- Município de Apiáca- ES. - CEP 29.450-000.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

NOME DO CREDOR - T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ - 05.874.376/0001-49.
ENDEREÇO - Rua Horácio Leandro de Souza, nº 41 - Bairro Basiléia - Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES. - CEP 29.302-875.
VALOR GLOBAL: R$ 19.095,00 (dezenove mil e noventa e cinco reais).

NOME DO CREDOR -, RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ - 33.937.002/0001-60.
ENDEREÇO - Rua Sara Jabur, nº 500 - Bairro Higienópolis - Município de São José do Rio Preto- SP. - CEP 15.085-505.
VALOR GLOBAL: R$ 13.538,00(treze mil quinhentos e trinta e oito reais).

Mimoso do Sul/ES, 25 de junho de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1579073

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA CIM GUANDU Nº014/2025
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo CIM GUANDU N°084/2025
ID CidadES/Contratação Nº2025.501C2600008.09.0011

A Secretária Executiva do CIM Guandu, com fulcro no **Art.75, Inciso II,** § **2º da Lei Federal Nº14.133/2021**, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para registro de preço para futura contratação da Empresa **UERÉ AUTO ELÉTRICA LTDA-EPP**, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão periódica dos veículos do CIM GUANDU, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de **R$1.754,00 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais).**

Afonso Cláudio - ES, em 26 de junho de 2025.

_____
ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art.75, Inciso II, § 2º da Lei Federal Nº14.133/2021, para registro de preço para futura contratação da Empresa **UERÉ AUTO ELÉTRICA LTDA-EPP**, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão periódica dos veículos do CIM GUANDU, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de **R$1.754,00 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**, constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.72, da Lei Federal Nº14.133/2021.

Afonso Cláudio - ES, em 26 de junho de 2025.

_____
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1579689

